Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA

22/05/2025

Nº 4741

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Alto Paraguai 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Campinápolis 8
Câmara Municipal de Confresa 9
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 9
Câmara Municipal de Diamantino 10
Câmara Municipal de Matupá 10
Câmara Municipal de Nortelândia 12
Câmara Municipal de Nova Monte Verde 13
Câmara Municipal de Nova Olímpia 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 14
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 15
Câmara Municipal de Tangará da Serra 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 32
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 32
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 33
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 38
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 38
Prefeitura Municipal de Água Boa 38
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 56
Prefeitura Municipal de Alto Garças 58
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 63
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 63
Prefeitura Municipal de Apiacás 64
Prefeitura Municipal de Araguaiana 66
Prefeitura Municipal de Araguainha 67
Prefeitura Municipal de Araputanga 70
Prefeitura Municipal de Arenápolis 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 93
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 137
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 180
Prefeitura Municipal de Cáceres 180
Prefeitura Municipal de Campinápolis 192
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 193
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 198
Prefeitura Municipal de Campo Verde 201
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 206
Prefeitura Municipal de Canarana 211
Prefeitura Municipal de Castanheira 247
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 251
Prefeitura Municipal de Cláudia 253
Prefeitura Municipal de Colíder 253
Prefeitura Municipal de Colniza 257
Prefeitura Municipal de Comodoro 257
Prefeitura Municipal de Confresa 264
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 267
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 268
Prefeitura Municipal de Curvelândia 272
Prefeitura Municipal de Diamantino 292
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 294
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 294
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 295
Prefeitura Municipal de General Carneiro 296
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 297
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 297
Prefeitura Municipal de Guiratinga 298

Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 299
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 300
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 303
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 303
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 333
Prefeitura Municipal de Jauru ... 358
Prefeitura Municipal de Juara ... 359
Prefeitura Municipal de Juína ... 378
Prefeitura Municipal de Juruena ... 663
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 664
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ... 665
Prefeitura Municipal de Luciara ... 667
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 667
Prefeitura Municipal de Matupá ... 668
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 697
Prefeitura Municipal de Nobres ... 701
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 702
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 704
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ... 715
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 740
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 743
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 745
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 751
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 752
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 796
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 817
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 819
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 820
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 821
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 822
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 828
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 829
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 830
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 834
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 834
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 835
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 835
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 835
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 837
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 838
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 840
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 840
Prefeitura Municipal de Querência ... 846
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 847
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ... 856
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 860
Prefeitura Municipal de Rondolândia ... 861
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 868
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ... 868
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 870
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 874
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 877
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 878
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 879
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 879
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 881
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 895
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 898
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 898
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 899
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ... 899
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ... 900
Prefeitura Municipal de Sapezal ... 900
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ... 909

Prefeitura Municipal de Sorriso 909
Prefeitura Municipal de Tabaporã 914
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 917
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 919
Prefeitura Municipal de Tesouro 920
Prefeitura Municipal de União do Sul 921
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 924
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 925
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 931
Prefeitura Municipal de Vila Rica 935

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2025 – AMM

Dispõe sobre a dispensa de emissão de parecer jurídico individual em processos administrativos formalizados com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas Resoluções nº 041/2024 e Resolução 002/2025, as quais regulamentam o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios e dá outras providências.

O Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições estatutárias, conferidas pelo Estatuto da Associação:

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de análise jurídica nos casos em que o entendimento jurídico aplicável esteja consolidado e sem controvérsia;

CONSIDERANDO que os processos administrativos de contratação direta com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, versam sobre hipóteses de baixa complexidade, baixo valor e entrega imediata de bens ou serviços;

CONSIDERANDO a racionalização dos fluxos processuais internos e a otimização da força de trabalho da Assessoria Jurídica da AMM, sem prejuízo ao controle de legalidade e à segurança jurídica dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 041/2024 e Resolução 002/2025, as quais regulamentam o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato-grossense dos Municípios e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a emissão de parecer jurídico individualizado nos processos administrativos de contratação direta, fundamentados nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos cumulativos:

I – o valor da contratação esteja abaixo dos limites atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, com aplicação da duplicação prevista no §2º do art. 75 para consórcios públicos;

II – a contratação refira-se a objeto de baixa complexidade técnica e jurídica, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços;

III – o processo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

IV – haja clara indicação da autoridade competente pela autorização da contratação direta;

V – o processo contenha citação expressa da presente Resolução;

Art. 2º A presente dispensa não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições legais pertinentes, especialmente quanto à publicidade dos atos, observância do interesse público e vantajosidade da contratação.

Art. 3º Situações excepcionais ou que contenham peculiaridades jurídicas relevantes deverão ser submetidas à análise específica da Assessoria Jurídica da Associação Mato-grossense dos Municípios, a critério do agente de contratação ou da autoridade competente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se a todos os processos de contratação direta de mesma natureza a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
PORTARIA Nº022/2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato- Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR o colaborador ARNOLD LUYTEN JUNIOR e como suplente Janaina Souza da Costa, como fiscais do Contrato 011/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA JUAREZ ALVES MOREIRA JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 48.037.257/0001-44, sediada na Rua do Flamingo, nº 2, Quadra 11, Lote 015, Bairro Condomínio Residencial Tuiuiú , Primavera do Leste- MT, CEP 78850-000, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, que compreende a emissão, reemissão, reserva, marcação,remarcação e cancelamento, com fornecimento de bilhete eletrônico e na prestação de serviço de agenciamento de hospedagem em hotel, para atender as necessidades da Associação Mato Grossense Dos Municípios- AMM

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam- se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2025.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 156/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PREMIUM SERVICOS LTDA

CNPJ 35.859.330/0001-11

OBJETO: Remoção e poda de árvores, manutenção do prédio da AMM

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Publique-se.

Cuiabá, 21 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO DE DISPENSA COMPRA DIRETA PROC. ADMINISTRATIVO 204/2025

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

PASQUALLI & FREITAS LTDA

CNPJ 11.828.685/0002-66

OBJETO: Aquisição de refletores e lâmpadas.

FUNDAMENTAÇÃO: RESOLUÇÃO Nº 041-2024 que regulamenta o processo de contratação de bens e serviços com base em procedimentos simplificados, de que trata o art. 6º, da Lei Federal nº 14.341, de 2022, no âmbito da Associação Mato grossense dos Municípios.

Valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Publique-se.

Cuiabá - MT, 21 de maio de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 33/2025

PORTARIA N° 33/2025

Dispõe sobre Concessão Reenquadramento funcional dos Servidores efetivos desta Câmara Municipal e da outras providencias;

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA,

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, usando de suas atribuições legais, em conformidade com as normas gerais de direito público;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora **CELIA ROCHA ABREU,** matricula 03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Recepcionista,** oreenquadramento de progressão e promoção funcional. O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Recepcionista da Classe A** para a **Classe B,** conforme documentações comprobatórias protocolados.

Art. 2° Conceder a Servidora **GEISIVANI MARIA DA SILVA**, matricula 01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Contabilidade.** O reenquadramento de progressão e promoção funcional. O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Auxiliar de Contabilidade da Classe A** para a **Classe B,** conforme documentações comprobatórias protocolados.

Art. 3° Conceder a Servidora **GILDEIA SANTANA ROCHA**, matricula 04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente administrativo.** O reenquadramento de progressão e promoção funcional. O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Agente Administrativa da Classe A** para a **Classe B,** conforme documentações comprobatórias protocolados.

Art. 4° Conceder a Servidora **GLEICIANE DOS SANTOS ARAUJO**, matricula 80, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Controladora Interna.** O reenquadramento de progressão e promoção funcional. O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Controladora Interna da Classe A** para a **Classe B,** conforme documentações comprobatórias protocolados.

Art. 5° Conceder a Servidora **MARIA DE LOURDES SILVA MORAES**, matricula 05, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza e Manutenção.** O reenquadramento de progressão e promoção funcional. O reenquadramento de que trata esta portaria será do cargo efetivo de **Agente de Limpeza e Manutenção da Classe A** para a **Classe B,** conforme documentações comprobatórias protocolados.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra–se, Publica -se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 21 de maio de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 08/2025

Dispõe sobre a designação de servidoras para o exercício das funções de Ouvidora e Ouvidora Suplente da Câmara Municipal de Araputanga - MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, § 5º, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 47 da Lei Municipal nº 1.391/2020 e no art. 6º, inciso I, da Resolução nº 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para exercer a função gratificada de Ouvidora da Câmara Municipal de

Araputanga - MT.

Art. 2º Fica designada a servidora DANIELLE FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar como Ouvidora Suplente, a qual substituirá a Ouvidora nos casos de ausência, impedimento ou afastamento legal.

Art. 3º As atribuições da Ouvidora estão previstas na Resolução nº 02/2025, especialmente no art. 5º, cujas disposições deverão ser integralmente observadas no exercício das respectivas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Portaria nº 03/2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Araputanga - MT, 21 de maio de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 004/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Câmara Municipal de Campinápolis – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 001/2025, cuja abertura ocorreu ás 14h01min do dia 11 de abril de 2025, no qual o seu objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAIS DE INFORMÁRICA.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS VENCIDOS	VALOR TOTAL
JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP	06.128.710/0001-88	8,15,27,28	1.685,50
M.VEZARO LTDA	10.851.981/0001-34	5,7,9,10,13, 18,26,29	10.440,85
PROSPER COMÉRCIO LTDA	51.584.742/0001-15	3,4,6,17,22,24,25	8.767,52
OLMI INFROMÁTICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	16,19	10.500,00
TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA	27.274.178/0001-87	20	1.108,97
GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA	35.231.746/0001-90	12	3.940,00

A Ata Integral de Registros de Preços das Empresas acima citadas, se encontra á disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório de nº 004/2025.

Campinápolis – MT, 20 de maio de 2025.

_____

Raiane G. da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 431/2025, através de seu agente de contratação, após análise da documentação apresentada julga CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:

ITEM 2 - ELETRICISTA - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: ELETRICISTA.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	51.986.265 DANILLO CESAR RIBEIRO SOUSA	51.986.265/0001-41

ITEM 3 – PINTOR – SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ARTHUR FILIPE SANTANA 06415945181	46.310.138/0001-98

ITEM 7 - SERRALHEIRO - SERVIÇOS TEMPORÁRIOS. TIPO: SERRALHEIRO.

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PEDRO DE SOUZA SANTANA	27.160.802/0001-15

NÃO CREDENCIADA: nenhuma.

Mais informações, todos os dias úteis, sala da CPL na Câmara Municipal de Campinápolis, situada na rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, centro, Campinápolis, no horário: 13h:00min às 18h:00min.

Campinápolis-MT, 21 de maio de 2025.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA "AQUISIÇÃO DE TONERS" FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 6.426,00** (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência por 12 meses, com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.465.358/0001-08.

CONTRATADO:**CIDADEI SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA** inscrito no **CNPJ sob o nº** 20.679.386/0001-17.

Confresa-MT, 19 de maio de 2025

Foro: Porto Alegre do Norte – MT

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº074/2025 DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

PORTARIA Nº074/2025

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº23/2024 que dispõe sobre concessão de férias do dia 13/03 a 01/04/2024 a servidora Itamara Pais Pereira da Silva;

Considerando a Portaria nº26/2024 que dispões sobre interrupção de férias da servidora a partir do dia 18/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) dia de férias a Servidora Itamara Pais Pereira da Silva, sendo no dia 23/05/2025.

Parágrafo Único – O dia que será compensado é referente as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 21 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 21 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, a aplicação da Lei Federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021 instituindo o governo digital e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo de Conquista D' Oeste - GDLCONQ.

Art. 2º- O Programa de Governo Digital do Poder Legislativo de Conquista D' Oeste terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - A Secretaria Geral, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, coordenará estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 4º - A Câmara Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLCONQ serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao GDLCONQ:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º - A Câmara Municipal buscará oferecer aos cidadãos a

possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - sempre que possível gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10 - O Programa GDLCONQ deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Site Oficial próprio;

II - Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - Legislação Municipal;

IV - Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;

V - E-mail e redes sociais oficiais da Câmara Municipal;

VI - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL;

VII - Sistema web de Ouvidoria - FalaBr;

VIII - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;

IX - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

X – Consulta a legislação municipal;

XI – Consulta as atividades legislativas;

XII – Consulta as normas internas do Poder Legislativo;

XIII – Consulta ao Portal Transparência;

XIV - Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XV - Relatório Anual Estatístico de Pedidos de Acessos à Informação;

XVI - Fale Conosco;

XVII – Relatórios de Atividades;

XVIII – Informações Sigilosas;

XIX – Carta de Serviços.

Art. 12 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº. 14.129, de 29 de março de 2021, ou outra que vier a substituída, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Conquista D' Oeste, 14 de maio de 2025.

Noel de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 02/2025

Comunicamos que o Edital da Dispensa de Licitação 02/2025, publicado em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 21 de maio de 2025, Edição N° 4740, que possui como objeto aquisição de Sistema Digital sem fio com receptor e microfone com bateria de íons de lítio. Microfone profissional - de mão sem fio – Transmissão: digital 24 BITS, **COMUNICA A RETIFICAÇÃO** da publicação em epígrafe:

Onde se lê:

Data de Início da Etapa de Lances: 28/05/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

O certame será realizado por meio do sistema de registro de preços, estando o edital disponível no endereço www.compras.gov.br.

Leia-se:

Data de Início da Etapa de Lances: 28/05/2025 das 10h (horário de Brasília)

O edital disponível no endereço www.compras.gov.br.

A retificação ora mencionada se faz necessária pelo fato de ter havido erro de digitação no momento de elaborar o documento.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034/2025

"Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa a vereadora Sra. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, do quadro de vereadores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula n° 139, para a função de **Procuradora da Mulher,** e aservidora Sra. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES**, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Matupá, sob matrícula n° 129, para a função de **Procuradora Adjunta,** conforme o Art. 2° da Resolução n° 001, de 24 de fevereiro de 2025 que "Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Matupá do Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Art. 2°. Compete a vereadora e servidora nomeadas,as funções da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Matupá, abrangendo as seguintes responsabilidades:

a) Zelar pela defesa dos direitos da mulher;

b) Estimular o empoderamento da mulher por meio de campa-

nhas como a reforma política inclusiva em favor da igualdade de participação entre homens e mulheres no Parlamento;

c) Incentivar a participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração do Poder Legislativo;

d) Sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias, que assegurem direitos às mulheres no Município;

e) Cooperar como organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

f) Promover políticas públicas municipais, audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação políticas da mulher;

g) Buscar mecanismos legais e práticos, a fim de que a mulher tenha efetivo apoio em todas as situações de vulnerabilidade;

h) Auxiliar as Comissões do Poder Legislativo na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;

i) Receber denúncias, examinar, dar orientações e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher, realizando o acompanhamento necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 15 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

SILVANOS RAMOS DA SILVA

Vice-Presidente

SAMUEL JOSÉ PEREIRA

1º Secretário

VALDEMAR FRIGERI

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

OBJETO:"Adesão parcial da Ata de Registro de Preço 111/2020 do Pregão Eletrônico 016/2020 da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, para contratação de subscrição temporária para uso de licenças de software de gestão de recursos públicos integrados 100% Web e serviços relacionados para a Câmara Municipal de Matupá".

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA:**COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – EPP**,

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento, Cláusula Sexta - Da Vigência*, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Terceira – Do Preço e das Condições de Pagamento - O valor global pelos serviços citados na Cláusula Sexta será de R**$ 66.107,90 (Sessenta e seis mil e cento e sete reais e noventa centavos).**

Cláusula Sexta - Da Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE FEVEREIRO DE 2026,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 29/04/2025

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035/2025

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário a Servidor da Câmara Municipal de Matupá, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA**, lotada no cargo de **ATENDENTE LEGISLATIVO**, sob matrícula n° 69, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Matupá, **Licença Prêmio por Assiduidade com conversão em abono pecuniário** no período de 30 dias, sendo paga na folha de pagamento do mês de maio de 2025, referente a parcela 2/3 do período aquisitivo de 09 de abril de 2018 a 08 de abril de 2023. A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base no vencimento padrão do cargo de provimento efetivo pago ao servidor na data do pagamento, conforme preceitua o Art. 118 a 121 da Lei Complementar n° 081/2013 – Estatuto do Servidor Público do Município de Matupá-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 22 de maio de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 004/2025

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de junho de 2025 às 09h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site https://bll.org.br/, o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT". Início para o recebimento das propostas 22/05/2025 as 12h30min (Horário de Brasília/DF).** Maiores informações através do Edital nº. 005/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/licitacoes_v2?2,

https://bll.org.br/, https://pncp.gov.br/app/editais ou deve ser solicitado pelo e-mail licitacao@matupa.mt.leg.br ou junto à sede da Câmara Municipal localizada na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, fones (66) 3595-1841 das 07h00min às 13h00min.

Matupá – MT, 21 de maio de 2025. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES-Pregoeira**

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO – DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor tipo utilitário (cabine dupla) 0 km.

IMPUGNANTE: Soares da Silva e Hashimoto da Silva LTDA

CNPJ: 10.291.906/0001-66

A Câmara Municipal de Nortelândia, por meio de sua autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que a decisão administrativa referente à impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2025, anteriormente publicada no Jornal Eletrônico do Municípios de Mato Grasso, com fundamentação jurídica incorreta, foi retificada quanto à sua base legal, permanecendo inalterado o mérito da decisão.

DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

Constaram, na versão anterior da decisão, citações equivocadas de dispositivos da Lei nº 14.133/2021, como:

- Art. 5º, IV;
- Art. 110;
- Art. 55, §1º

Passa-se a aplicar os dispositivos, conforme abaixo:

FUNDAMENTAÇÃO

A decisão administrativa passa a ter como base legal correta os seguintes dispositivos:

- Art. 18, incisos III e IX, da Lei nº 14.133/2021 – definição das condições de pagamento e motivação do edital;
- Art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021 – cláusulas obrigatórias do contrato quanto à forma de pagamento;
- Art. 104 da Lei nº 14.133/2021 – equilíbrio econômico-financeiro contratual;
- Art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021 – reabertura de prazo mínimo de 8 dias úteis após retificação do edital;
- Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) – vedações fiscais nos dois últimos quadrimestres do mandato.

CONCLUSÃO

Ressalta-se que o mérito da decisão permanece inalterado, tendo sido indeferida a impugnação quanto à legalidade do parcelamento, e acolhida parcialmente quanto à ausência de justificativa formal, com as providências já determinadas.

A versão atualizada da decisão encontra-se disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal e nos autos do processo administrativo.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

I – DO RELATO

A empresa impugnante apresentou impugnação tempestiva ao Edital do Pregão Presencial nº 03/2025, questionando a legalidade da cláusula que prevê o pagamento do objeto em 12 (doze) parcelas mensais, após uma entrada inicial, alegando afronta aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e justa remuneração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alega, ainda, a ausência de justificativa técnica e orçamentária quanto à opção da Administração pelo parcelamento, o que, em sua visão, vulneraria a regularidade do certame e ensejaria a nulidade do item que trata das condições de pagamento.

II – DA ANÁLISE TÉCNICO-JURÍDICA

a) Da legalidade do parcelamento

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 92, incisos V e VI**, expressamente exige que os contratos administrativos contenham cláusulas sobre:

V *– "o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"*

VI *– "os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento".*

Não há vedação legal quanto ao pagamento parcelado, desde que:

- previsto expressamente no edital e no contrato;
- motivadamente justificado no processo administrativo;
- compatível com o interesse público e a realidade orçamentária da Administração.

Portanto, a condição de pagamento parcelado é juridicamente válida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e motivação.

b) Da motivação da cláusula de parcelamento

O parcelamento do pagamento proposto pela Câmara Municipal de Nortelândia — com entrada de R$ 100.000,00 e o saldo em até 12 (doze) parcelas mensais — decorre de limitação orçamentária real, imposta pelo duodécimo mensal recebido pelo Poder Legislativo de R$ 224.368,29 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), que inviabiliza o pagamento total à vista sem comprometer o funcionamento institucional da Casa.

O parcelamento, portanto:

- É condição objetiva e proporcional à capacidade financeira do ente público;
- Não representa operação de crédito nem gera encargos adicionais à Administração;
- É suportado integralmente dentro do mandato atual, que se estende até dezembro de 2026, em consonância com o art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Será formalizado em cláusula contratual clara, com definição de valores, prazos e vinculação orçamentária, conforme exigido pelos arts. 18, 92 e 104 da Lei nº

14.133/2021.

A motivação será registrada por meio de Justificativa anexa ao processo administrativo, detalhando os fundamentos financeiros, legais e administrativos da opção de pagamento.

c) Da inexistência de afronta à competitividade

A cláusula impugnada não impede a participação de interessados no certame, pois:

- Aplica-se de forma isonômica a todos os licitantes;
- Os licitantes são livres para recompor seu preço conforme as condições de pagamento previstas, considerando eventual custo financeiro;
- Não há qualquer direcionamento, privilégio ou cláusula de caráter restritivo, nos termos do art. 9º, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, não há violação ao princípio da competitividade, sendo incabível a alegação de nulidade por essa razão.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 5º, 18, 92 e 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como no exercício do dever de motivação dos atos administrativos, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa Soares da Silva e Hashimoto da Silva Ltda, por ausência de vício material ou legal na cláusula de parcelamento do pagamento, nos termos do edital.

Contudo, acolho parcialmente os argumentos quanto à ausência de motivação formal previamente registrada, razão pela qual determino a juntada da Nota Técnica ao processo e a republicação do item do edital que trata das condições de pagamento, com reabertura do prazo legal mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme o art. 54, §1º da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

NOTIFIQUE-SE A IMPUGNANTE.

CUMPRA-SE.

Nortelândia-MT, 21 de maio de 2025.

GILSON PORTELA OLIVEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Matrícula Funcional 29.1

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **004/2025**

CONTRATADO: **WAGNER SANTOS SILVA ME**

CNPJ: 12.694.918/0001-67

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

PERÍODO: 20/05/2025 a 20/05/2026.

VALOR GLOBAL: **R$: 163.300,00**

PORTARIA Nº 038/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar o servidor **Karollainy dos Santos Araujo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 002/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa**WAGNER SANTOS SILVA ME CNPJ: 12.694.918/0001-67,** no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT,20 de maio de 2.025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 15/2025

EXTRATO Nº 15/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 012/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.682.338/0001-18, com sede à Rua Pará, 547-W, Jardim Shangri-lá, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370-000,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 008/2024, conforme descritos nos

dispositivos a seguir: I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global do contrato primitivo nº 008/2024 de R$9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) após receber 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 que equivale a R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) passa a ser de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 008/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 16/2025

EXTRATO Nº 16/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 013/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: QUEILA SUZANA MATIAS MEI, fantasia Queila Gastronomia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 43.581.814/0001-70, sito à Rua Bahia, 241-S, Centro, Nova Olímpia-MT, CEP 78370-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 007/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir: I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$7.472,40 (sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), constante do contrato primitivo nº 007/2024 depois de acordo entre ambas as partes aumentará a título de equilíbrio econômico financeiro referente a 50 (cinquenta) centos de mini salgados ao preço unitário de R$130,00 (cento e trinta reais) e 36 (trinta e seis) bolos simples de sabores variados, ao preço unitário de R$48, (quarenta e oito reais), passará para o **valor de R$8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais)**. II – ALTERAÇÃO DE PRAZO: A vigência do contrato primitivo nº 007/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 22 de maio de 2025, para o dia 22 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 007/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 018/2025

EXTRATO Nº 018/2025

TERMO ADITIVO Nº 015/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

MARIA JOSEFA DA GAMA MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.573.328/0001-62, com sede à Rua Marcos Freire, 860-E, Jardim Ouro Verde (chácara), Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 009/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 009/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir: I – ALTERAÇÃO DE VALOR: o valor global de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) que passa a título de equilíbri financeiro a ser de R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a serem pago em 12 vezes de R$200,00 (duzentos reais. II – ALTERAÇÃO DE PRAZO: A vigência do contrato primitivo nº 009/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 22 de maio de 2025, para o dia 21 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 009/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO Nº 017/2025

EXTRATO Nº 17/2025

DO TERMO ADITIVO Nº 014/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: HUGO EDUARDO AUGUSTO CHIARELLI MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 36.682.338/0001-18, com sede à Rua Pará, 547-W, Jardim Shangri-lá, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, CEP 78370-000,

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterações no contrato administrativo nº 008/2024, conforme descritos nos dispositivos a seguir: **ALTERAÇÃO DE PRAZO:** A vigência do contrato primitivo nº 008/2024 será prorrogada em mais 12 meses e passará do dia 23 de maio de 2025, para o dia 22 de maio de 2026.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato Administrativo nº 008/2024, permanecendo assim, válidas e em pleno vigor.

SIGNATÁRIO: Rímer de Oliveira - Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PORTARIA Nº 591 DE 20 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 591 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Sandra Cesaria dos Santos”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Sandra Cesaria dos Santos, ocupante do cargo de Recepcionista desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 21/05/2025 a 30/05/2025,

relativo ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 20 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 015/2025

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para à Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 19 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2025

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 011/2025 – LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 011/2025, que tem como objetocontratar empresa especializada para a confecção e instalação de 01 (uma) mesa de reunião planejada com painel decorativo, bem como para a prestação de serviço de manutenção corretiva na mesa do plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

JP DA CONCEIÇÃO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.927.628/0001-93, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com.

Nova Xavantina - MT, 20 de Maio de 2025

_____

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, publicada no dia 19 de maio de 2025, processo administrativo n. º 021/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Registro de preço, para futura e eventual aquisição de Material de Escritório e Expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço Estimado	Valor Total
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE						
01	18274	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	310,00	37.200,00
02	121195-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,82	1.968,00
03	363064-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,40	480,00
04	163356-2	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,29	387,00
05	33511-8	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,29	1.290,00
06	7629	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 10 FOLHAS ~13CM	UND	20	27,88	557,60
07	181372-2	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,28	392,80
08	369811-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	6,99	1.677,60
09		MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,17	208,50
10		CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,28	731,20
11	153045-3	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	16,62	664,80
12	33060	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	16,62	664,80
13	148014-6	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	3,69	184,50
14	32272	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20	6,78	135,60
15	33060	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	19,98	199,80
16	129907-7	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	2,94	88,20
17	163388-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,06	80,60
18	9981	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	18,49	3.698,00
19	10506	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	5,17	258,50
20	10527	PASTA SUSPENSA MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	5,71	685,20
21	64067-37	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,05	366,00
22		FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100	6,49	649,00
23		CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,64	1.152,00
24		PERFURADOR DE PA-	UNID	10	96,00	960,00

		PEL TAMANHO GRANDE				
25		ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÇÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	12,00	120,00
26		CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	3,99	119,70
27		PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50	4,28	214,00
28		PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,65	1.282,50
29		PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	11,72	351,60
30		PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	10,73	536,50
31		PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10	14,88	148,80
32		MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	UNID	10	5,98	59,80
TOTAL GERAL					709,87	57.512,60

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.5.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.5.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.12. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não

estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.13. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.15. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.15.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.15.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.16. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.16.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.17. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.18. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1.18.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

1.18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.19. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.20. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.21. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.21.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.21.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.22. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.23. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.23.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.25. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.21, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.26. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1.26.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.26.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.28. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.28.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.28.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.28.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.29.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.29.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.29.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.29.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.30. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.30.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.30.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.38, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.30.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.30.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.41, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.30.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.30 e no item 1.30.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.30.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.31. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.32. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.32.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.32.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.33. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.34. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.35. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.36. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.37. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.33, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.38. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.38.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.38.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.38.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.38.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.39. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.38 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.40. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.41. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.41.1. Por razão de interesse público;

1.41.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.41.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.42. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

1.42.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.43. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.44. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.45. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.46. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo – MT, em 16 de maio de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

PRESIDENTE

Empresa adjudicatária:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT E A EMPRESA FLORENÇA MAGAZINE LTDA.

Nº: 011/2025

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de material de escritório e expediente, para atender as necessidades da câmara municipal de Peixoto de Azevedo em seus departamentos e gabinetes, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, que fazem as partes, de um lado, como a CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.499.373/0001-69, com sede na Avenida Lions Internacional, nº 2021, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representada pelo seu representado pelo presidente Sr. Thawe Rodrigues Dorta, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2******9 SEJSP, e CPF nº 0**.***.**1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o ********o dos S****s nº *4*, Bairro *********, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do agente de contratação, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa FLORENÇA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.237.458/0001-33, com sede na Rua 21, nº 3002, Bairro Centro, na cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu representante senhora Judite Terezinha Umann Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 0***7*7* SSP/** e do CPF nº 4**.***.0**-6*, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO EM SEUS DEPARTAMENTOS E GABINETES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 004/2025.

Código Item	Código TCE	Itens	Unidade	Quant	Preço Estimado	Valor Total
MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE						
01	18274	PAPEL SULFITE BRANCO 75G/M² 210X297MM EM CAIXA COM 10 RESMAS	CAIXA	120	310,00	37.200,00
02	121195-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 229X324MM	UNID	2.400	0,82	1.968,00
03	363064-1	ENVELOPE 80G BRANCO OU PARDO 125X176MM	UNID	1.200	0,40	480,00
04	163356-2	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE PRETA	UNID	300	1,29	387,00
05	33511-8	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL TRANSPARENTE AZUL	UNID	1.000	1,29	1.290,00
06	7629	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 10 FOLHAS ~13CM	UND	20	27,88	557,60
07	181372-2	GRAMPEADOR 26/6MM CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS ~20CM	UNID	10	39,28	392,80
08	369811-4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6MM COBREADO OU GALV. EM CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	CAIXA	240	6,99	1.677,60
09		MARCADOR DE TEXTO FORMATO ANATÔMICO PONTA CHANFRADA	UNID	50	4,17	208,50
10		CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 02 500G	CAIXA	40	18,28	731,20
11	153045-3	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 06 500G	CAIXA	40	16,62	664,80
12	33060	CLIP DE METAL EM AÇO NIQUELADO PARÁ PAPEL N° 08 500G	CAIXA	40	16,62	664,80

13	148014-6	RÉGUA ESPESSURA 2,5MM, LARGURA 30MM E 300MM COMPR.	UNID	50	3,69	184,50
14	32272	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 EM AÇO 150MM DE COMPR.	UNID	20	6,78	135,60
15	33060	TESOURA MULTIUSO 220MM COMPRIMENTO COM PONTA CABO ANATÔMICO	UNID	10	19,98	199,80
16	129907-7	COLA BRANCA PARA PAPEL LAVÁVEL NÃO TÓXICA	UNID	30	2,94	88,20
17	163388-0	TINTA À BASE DE ÁGUA, APRESENTANDO SECAGEM RÁPIDA APÓS CARIMBAGEM	UNID	10	8,06	80,60
18	9981	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNID	200	18,49	3.698,00
19	10506	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO E COM ABA	UNID	50	5,17	258,50
20	10527	PASTA SUSPENSA MARM. C/ HASTES PLÁSTICAS	UNID	120	5,71	685,20
21	64067-37	COLA EM BASTÃO 9 GRAMAS BASE DE POLÍMEROS SINTÉTICOS EM ÁGUA, SECAGEM LENTA, LAVÁVEL, ATÓXICA, NÃO RESSECADA	UNID	120	3,05	366,00
22		FITA ADESIVA 45MMX40M TRANSPARENTE EM FILME DE POLIPROPILENO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO	UNID	100	6,49	649,00
23		CAPA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TAMANHO A4 PARA ENCARDENAÇÃO	UNID	1.800	0,64	1.152,00
24		PERFURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	UNID	10	96,00	960,00
25		ESTILETE NORMA PBL LARGO POSSIBILITA VARIAR A EXTENSÇÃO DA LÂMINA CONFORME NECESSIDADE, POIS POSSUI EMPUNHADURA ERGONOMICA E SISTEMA DE TRAVA AUTOMATICA. TEM 18MM E É FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA NORMA ONE WAY LARGA DE AÇO CARBONO.	UNID	10	12,00	120,00
26		CAVIA CA – 111, EXTRATOR DE GRAMPOS, ESPÁTULA ZINCADO, MULTICOLOR	UNID	30	3,99	119,70
27		PASTA TRANSPARENTE SEM ELASTICO A4	UNID	50	4,28	214,00
28		PILHA ALCALINA 1,5V MEDIA (D2), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	50	25,65	1.282,50
29		PILHA ALCALINA 1,5V PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	PACOTE	30	11,72	351,60
30		PILHA ALCALINA 1,5V PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	UNID	50	10,73	536,50
31		PORTA CANETA PARA MESA DE ESCRITORIO	UNID	10	14,88	148,80
32		MOLHA DEDOS ÁQUA MAGIC	UNID	10	5,98	59,80
TOTAL GERAL					709,87	57.512,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 57.512,60 (cinquenta e sete

mil, quinhentos e doze reais e sessenta centavos).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/equipamentos adquiridos, vinculado e apresentação da nota fiscal.

2.3. Após recebimento dos produtos/equipamentos e as respectivas Notas Fiscais, a CONTRATANTE fará quitação integralmente e diretamente na conta da CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório, a modalidade e o número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.5. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

2.6. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos/equipamentos deverá ser feita no ALMOXARIFADO CENTRAL da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em dia de expediente, no horário das 12:00 ás 18:00 horas, no prazo máximo de até 05 dias corridos, contados da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega dos produtos/equipamentos será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 dias para aceitar os produtos/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/equipamentos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os produtos/equipamentos fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Quanto a problemas de qualidade dos produtos/equipamentos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela CONTRATANTE será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 05 dias.

3.6. Após a entrega dos produtos/equipamentos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, a Câmara Municipal reserva se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.

3.7. As marcas dos produtos/equipamentos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da CONTRATADA e autorização desta Câmara, mesmo que sejam por produtos/equipamentos de qualidades equivalentes.

3.8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.9. A atestação de conformidade da entrega dos produtos/equipamentos caberá ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT designado para esse fim.

3.10. Todas as despesas de transporte, taxas, pedágio, frete e descarga para entrega dos produtos/equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 16 de maio de 2026, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 91 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 89 a 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Código: 01

Órgão: 01

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das atividades de Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/equipamentos adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Contratante, e ainda:

a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

b)Executar a entrega dos produtos/equipamentos de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

c) Fornecer os produtos/equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente no contrato.

d)Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para a Câmara Municipal, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

f) Entregar os produtos/equipamentos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

g)A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto/equipamento e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

h)Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos/equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

j) Respeitar a legislação vigente para cada produto/equipamento a ser fornecido.

k)Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

l) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Câmara Municipal, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara Municipal.

n)Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

o)Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

p)Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara.

q)Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

r) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve

ou paralisação de qualquer natureza.

s) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos produtos/equipamentos a serem fornecidos e ainda:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado;

b) Efetuar o pagamento na condição e prazo estipulado neste contrato;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos/equipamentos, fixando prazo para sua correção;

e) Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma;

f) Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/equipamentos fora das especificações deste contrato;

g) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste contrato, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação no contrato;

h) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos/equipamentos;

i) Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O preço inicialmente contratado será fixo e irreajustável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos produtos/equipamentos, junto ao distribuidor ou concessionária, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.

10.2. À CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

10.3. Os preços relacionados no contrato poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 134 da Lei n° 14.133/2021.

10.4. A cada pedido de revisão de preço deverá à CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5. No caso da CONTRATADA ser revendedora ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

10.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão CONTRATANTE adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência do contrato.

10.8. Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.9. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

10.10. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

10.11. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

10.12. É vedado à CONTRATADA interromperem o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

11.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Resolução n. 04/2024.

11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:

a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, observando-se os seguintes parâmetros:

11.6.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da

Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato de Preços, em caso de:

a) recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vali-

dade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.3 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de:

a) Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, i da lei federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que não seja enquadrada em pequena relevância, previsto no art. 49º do decreto municipal 49/2023;

b) Inércia do fornecedor/contratado ou reincidência na inexecução parcial do contrato enquadrada em pequena relevância.

11.6.4 - de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.6.5 - de 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de:

a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da

Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art.

155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei

Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155,

XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013¸ previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7 A multa moratória a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

11.7.1 - 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso;

11.7.2 - 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.3 - 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

11.7.4 - Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.7.5 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos.

b) Dar causa à inexecução total do contrato:

b.1) Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos.

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

c.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

d.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

g) Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Legislativa

g.1) Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses.

h) Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral.

h.1) Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano.

11.8.1 As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços;

11.8.2 A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa, conforme Lei 14.133/2021.

11.8.3 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade.

11.9 A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Legislativa, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Resolução 004/2024.

11.10 O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

11.11 A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: a.1) Pena - de três anos até quatro anos.

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

b.1) Pena - de três anos até seis anos.

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

c.1) Pena - de três anos até seis anos.

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

d.1) Pena - de três anos até cinco anos.

e) V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013:

e.1) Pena - de três anos até seis anos.

11.13 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica.

11.14 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

11.15 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

a) Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica

11.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Resolução 004/2024

11.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão, conforme Resolução 004/2024

11.18 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.19 A aplicação das sanções previstas no itens acima admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.20. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a CONTRATADA será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da CONTRATANTE, por meio de endereço eletrônico constante do Portal de Compras Públicas ou aquele informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.20.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA mantê-lo permanentemente atualizado.

11.20.2. A CONTRATADA, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

11.20.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

11.20.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da CONTRATADA manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.

11.20.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes..

11.20.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

11.20.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.20.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual;

11.20.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou através de meio eletrônico licitacao@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br.

11.21. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de pro-

jetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 138, da Lei Federal 14.133/2021, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos/equipamentos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega dos equipamentos e o encaminhamento da nota fiscal/fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

13.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

13.3. Fica designado através da Portaria nº __/___ o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO

14.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CERTIDÕES

17.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

18.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Peixoto de Azevedo - MT, em 16 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO PRESIDENTE CONTRATANTE	EMPRESA: FLORENÇA MAGAZINE CNPJ nº 09.237.458/0001-33 CONTRATADA
Fiscal de Contrato	Fiscal de Contrato Suplente

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.291 DE 21 DE MAIO DE 2025.

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA Nº 15/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 31/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADOS E BOLOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAKS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

O Senhor EDMILSON PORFÍRIO, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei; DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo de Contratação Direta nº 31/2025, Dispensa nº 15/2025 tendo como adjudicatária a empresa CASA DO BOLO LTDA, CNPJ 16.890.588/0001-36 localizada á Rua 56-A, nº 388-W, Jardim Monte Líbano, Cep 78305-022, Tangará da Serra - MT, conforme Justificativa de Escolha e Preço datada de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

EDMILSON PORFÍRIO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por
afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTINHO DO LANCHE
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 431/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor HELIO RODRIGUES DE SOUZA, portador do CPF: 232.(...) - 00, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos, a partir de 02/05/2025.

Gabinete da Presidência, 20 de Maio de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Processo Administrativo n.º 19/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: S O S SERVICOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 53.813.897/0001-39.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços de sustento as atividades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 432.946,80 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Vigência: 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e a Sra. Katiusy Gomes Apolinário representante da empresa S O S SERVICOS INTELIGENTES LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Processo Administrativo n.º 18/2025

UASG: 929721

Contratante: Câmara Municipal de Várzea Grande – MT inscrita no CNPJ sob o nº 14.971.626/0001-50

Contratada: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.710.871/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fragmentadoras de papel, scanners e switches 48 portas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Valor Global: R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

Vigência: 01 (um) ano, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Data da Assinatura: 21/05/2025.

Assinatura: Wanderley Cerqueira Presidente da Câmara Municipal, e o Sr. José Guerreiro Filho representante da empresa STUDIO

COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

O presente documento encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃOL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA SS TRINDADE, **CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO,** nomeado através da Portaria Nº 001/2024 de 02 de janeiro de 2024, torna público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que fará no dia **04 de junho de 2025 as 10h00mm**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **LINO BISPO DE OLIVEIRA, n.º 258, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **https://transparencia.camaravilabela.mt.gov.br/Licitacoes-e-contratos/Pregao-presencial/**

VILA BELA SS TRINDADE-MT 21/05/2025.

PUBLIQUE-SE.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 001/2025

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, bem como pelo contido no presente Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n° 001/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo administrativo nº 001/2025, adesão de Ata de Registro de preço 001/2025 e autorizo a contratação da empresa Consórcio Agroestradas com CNPJ: 50.953.858/0001-49, no qual é detentora da Ata de Registro de Preço do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico do Portal do Araguaia. A Ata de Registro de Preço está enquadrada no artigo 78, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos de 30 de Janeiro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

De conformidade com a legislação pertinente, com FUNDAMENTO LEGAL no II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria para realização de levantamento de demanda e consumo de energia dos Municípios Consorciados, projeção e custos para implantação de sistema fotovoltaico para atendimento dos municípios do Consórcio do Nascentes do Pantanal nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tendo sido classificado e habilitado a seguinte proponente vencedora do objeto com os seguintes valores:

Vencedor: **DVL ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 31.873.504/0001-40**, com endereço na Rua das Dálias, 364 (fundos), CEP: 78043-152, Bairro Jardim Cuiabá, CUIABÁ-MT.

LOTE / ITEM	Especificação técnica	Unid	Quant	V. Unit.	Valor Total
1	Serviços de Engenheiro Eletricista para execução de serviços especializados na realização de levantamento de demanda e consumo de energia dos Municípios Consorciados, projeção e custos para implantação de sistema fotovoltaico de geração de energia para atendimento da demanda dos municípios do Consórcio conforme	UN	1	5.500,00	**5.500,00**

	definido no Termo de Referência.				
VALOR TOTAL					**5.500,00**

VALOR TOTAL da Contratação R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 21 de maio de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio

Portaria nº 02/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"contratação de empresa especializada para a realização de pesquisa de satisfação junto à população dos municípios consorciados, com o objetivo de aferir a percepção dos cidadãos sobre os serviços públicos prestados nas áreas de Saúde, Educação, Assistência social e Infraestrutura"** nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **05 de Junho de 2025 – 09:30 hs horário de Brasília.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (66) 3418 1203. São Pedro da Cipa-MT 20 de Maio de 2025.**JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO - Pregoeiro Designado**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 46

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 46

DATA: 20.05.2025

Aos 20 dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco as 09:00hrs, de forma virtual, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, onde estiveram presentes os seguintes Prefeitos.

Gilmar Reinoldo Wentz	Prefeito de Querência
Vilson Biguelini	Prefeito de Canarana
Ari do Prado	Prefeito de Gaúcha do Norte
João Machado Neto	Prefeito de Nova Xavantina
Elza Divina Borges Gomes	Prefeita de Ribeirão Cascalheira
Reginaldo Martins Del Colle	Prefeito de Nova Nazaré
Márcio Conceição Nunes de Aguiar	Prefeito de Cocalinho
Mariano Kolankiewicz Filho	Prefeito de Água Boa
Jeovan Faria	Prefeito Municipal de Campinápolis

O Secretário Executivo do CODEMA Sr ANDRÉ LUIS BOF, deu início a reunião agradecendo a presença de todos, informando a todos a pauta única dessa assembleia que é de grande importância.

Dessa forma iniciou-se essa Assembleia onde abordamos sobre a doação de uma MOTONIVELADORA para o município de Querência-MT devido seu estado de uso, doação aprovada por todos os prefeitos.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata, por mim, Isabella Vieira Lima, que após lida segue assinada por todos os Prefeitos.

Gilmar Reinoldo Wentz
de Querência

Elza Divina Borges Gomes Prefeito
Prefeita de Ribeirão Cascalheira

Ari do Prado
Prefeito de Gaúcha do Norte

Vilson biguelini
Prefeito de Canarana

Márcio Conceição Nunes de Aguiar
Prefeito de Cocalinho

João Machado Neto
Prefeito de Nova Xavantina

Mariano Kolankiewicz Filho
Prefeito de Água Boa

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito de Nova Nazaré

Jeovan Faria
Prefeito de Campinápolis

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG/ INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG/PROCESSO Nº 002/ 2025/CISVAG

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/ CISVAG)

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que consta no processo em epígrafe, obedecidas as disposições legai e exigências do Edital, o acato o parecer do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26, de 24/01/ 2024, cedido ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG através do Decreto Municipal nº 62/ 2025 de 17/03/2025, e aprovação da Coordenadora do Conselho Técnico do CISVAG, Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/ 2025, e **HOMOLOGO** o processo CREDENCIAMENTO nº 001/2025/ CISVAG – INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, PROCESSO Nº 002/2025/ CISVAG, para que conste como credenciada as empresas:

1- CLINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.507.388/0001-61, estabelecida na Rua Teodomiro Rodrigues de Souza, nº. 1419, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi credenciada no item: 49- COLONOSCOPIA COM BIOPSIA- COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO (INCLUI SEDAÇÃO), no valor estimado de: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

2- HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.225.541/0001-50, estabelecida na Rua José de Alencar, nº. 713, bairro Santa Cruz- Cuiabá-MT, foi declarada credenciada no item: 49- COLONOSCOPIA COM BIOPSIA- COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO (INCLUI SEDAÇÃO), no valor estimado de: **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais);

3- INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.900.790/0001-79, estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº. 8000, Sala 208, andar 2, bairro Jardim Mariana-Cuiabá-MT, foi declarada credenciada nos itens: 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 13-CONSULTA OFTALMOLOGIA (FORA DA SEDE), 38- PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 40- RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41- TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 88- INJEÇÃO INTRA VITREA AVASTIN, 89-IMPLANTE DE ANEL INTRA ESTROMAL- ANEL DE FERRARA, 92-PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 96-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CROSSLINKING, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER, no valor estimado de: **R$ 2.811.100,00** (dois milhões oitocentos e onze mil e cem reais).

4- SAÚDE QUATRO MARCOS SS/LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.411.575/0001-71, estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº. 3061, sala 3, bairro Centro-Mirassol D´Oeste-MT, foi declarada credenciada no item: 18- CONSULTA ORTOPEDIA COM ESPELIALIZAÇÃO EM OMBRO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), no valor estimado de: **R$ 100.000,00** (cem mil reais);

5- SOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.674.033/0001-10, estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1419, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 50-MAMOGRAFIA BILATERAL, 53-DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Doppler Renal /Doppler de carótidas /Tireoide com doppler/Bolsa escrotal com doppler), 54-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/ MORFOLÓGICA COM DOPPLER, 55-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER, 56-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/ GEMELAR COM DOPLER, 57-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/MORFOLÓGICA (Obstétrica/Morfológica 1º Trimestre/ Morfológica 2º- Trimestre), 58-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/ MORFOLOGICA(Obstétrica/Morfológica 1º Trimestre/Morfológica 2º- Trimestre (GEMELAR), 59-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, 60-ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, 61- ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO(Rins/Vias urinarias), 62-ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (CERVICAL/Tireoide), 63-ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, 64-ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR, 65-ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, 66-ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS, 67-ULTRASONOGRAFIA MAMARIA (MAMAS BILATERAL), 68-ULTRASONOGRAFIA PELVICA, 69-ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, 70-ULTRASSONAGREAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL, 71-ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (Transvaginal/Obstétrica endovaginal/Medida do colo/Transvaginal para controle de ovulação), 72-ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (Cotovelo (direito e esquerdo)/Hérnia umbilical (inguinal cada)/Mãos (direita e esquerda)/Ombros (unilateral)/Partes Moles Subcutânea/Punhos (unilateral)/Articular (por articulação), 73-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA, ATÉ 5 FRAGAMENTOS) , 74-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO -BIÓPSIA DE TIREÓIDE E PARTES MOLES, ATÉ 5 FRAGMENTOS, 75-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO -BIÓPSIA DE PRÓSTATA ATÉ 12 FRAGAMENTOS, 76-EXAME ANATOMOPATOLOGICO-BIOPSIA DE MAMA, 77-EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA, 78-EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (POR AGULHA FINA ATÉ 5 LÂMINA), 79-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, 80-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO, 81-IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), 82-PAFF BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA), 83- PAFF-PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA, 84- BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA FINA), 85-BIÓPSIA DE PRÓSTATA- até 12 fragmentos, 86-BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSIA DE MAMA) POR AGULHA GROSSA, no valor estimado de: **R$ 1.812.017,20** (um milhão oitocentos e doze mil, dezessete reais e vinte centavos);

6) VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.106.507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira Municipal, nº. 1875, bairro Cristo Rei-Várzea Grande-MT, foi declarada credenciada nos itens: 11-CONSULTA OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO, 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 13-CONSULTA OFTALMOLOGIA (FORA DA SEDE), 36-CAMPIMETRIA- BINOCULAR, 37-MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), 37-PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 39-RETINOGRAFIA FLUORESCENTE-BINOCULAR (ANGIOGRAFIA) BINOCULAR, 40-RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41-TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 87-FOTOCOAGULAÇÃO A LAZER, 88-INJEÇÃO INTRA VITREA – AVASTIN, 92- PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 93- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE, 94-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE VITRECTOMIA ANTERIOR, 95- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE VITRECTOMIA POSTERIOR(perfluocarbono, óleo de silicone, endoleser), 97-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO

EXERESE DE PTERIGIO, 99-SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL PARA COLOCAÇÃO DE FAIXA DE SILICONE, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER, 101-SEDAÇÃO- COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMÓGICOS, no valor estimado de: **R$ 3.921.250,00** (três milhões novecentos e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais);

7) CENTRO OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.724.485/0001-73, estabelecida na Rua das Turquesas, nº. 153, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, foi declarada credenciada nos itens: 44-AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT), 45-BERA SEM SEDAÇÃO, 46-BERA COM SEDAÇÃO INCLUINDO ANESTESIA), 47-VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOFARISGOSCOPIA, no valor estimado de: **R$ 388.000,00** (trezentos e oitenta e oito mil reais);

8) HOSTPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº. 28, bairro Araes, Cuiabá-MT, foi declarada credenciada nos itens: 20-CONSULTA ORTORRINOLARINGOLIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 21-CONSULTA ORTORRINOLARINGOLOGIA(FORA DA SEDE), 44-AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT), 45-BERA SEM SEDAÇÃO, 46-BERA COM SEDAÇÃO INCLUINDO ANESTESIA), 47-VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOFARISGOSCOPIA, 102-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE AMIGDALECTOMIA, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA, 103-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA, 104-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOAMIGDALECTOMIA UNI/BILATERAL, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA, 105-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FRENECTOMIA, 106-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RESSECCAO DE TUMOR NASAL - VIAS AEREAS SUPERIORES, 107-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO, 108-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL, INCLUINDO ANESTESIA, 111-

PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) (COM TUBO OTOLOGICO) OU RECOSNTRUÇÃO, 112-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOTOMIA COM USO DE DRENO, no valor estimado de: **R$ 2.170.345,00** dois milhões cento e setenta mil trezentos e quarenta e cinco reais);

9) MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.537.508/0001-99 estabelecida na Rua Goiás, nº. 922, APT 12, bairro jardim Lourenço Niemic-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 51- DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, 52-DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL, 82-PAFF BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA), 83-PAFF-PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA, 84-BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA FINA), 85-BIÓPSIA DE PRÓSTATA- até 12 fragmentos, 86-BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSIA DE MAMA) POR AGULHA GROSSA,no valor estimado de: R$ 524.559,20 (quinhentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);

10) SOUZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.562.793/0001-26, estabelecida na Rua 13 de junho, nº. 585, bairro Centro, Cáceres-MT, foi declarada credenciada nos itens: 27-CONSULTA UROLOGIA-(MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 48-ESTUDO URODINAMICO COPLETO, no valor estimado de: **R$ 393.380,00** (trezentos e noventa e três mil trezentos e oitenta reais);

11) MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.975.448/0001-85, estabelecida na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 1025, bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, foi declarada credenciada nos itens: 31-ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 32- ECOCARDIOGRAMA ADULTO, 33-MAPA 24H, 34-HOLTER 24H; a empresa MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.975.448/0001-85, **não foi habilitada ao item 49,** conforme especificações do TR 001/2025, no valor estimado de: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

12) M.G.B SODRE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.864.116/0001-49, estabelecida na Avenida Bom jesus, nº. 1123, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 76- EXAME ANATOMOPATOLOGICO- BIOPSIA DE MAMA, 77- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA, 78- EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (POR AGULHA FINA ATÉ 5 LÂMINA), 79- EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, 80-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO, 81- IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), no valor estimado de: **R$ 67.898,00** (sessenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais);

13) BIOMED LABORATORIO CLINICO E ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.463.019/0001-02, estabelecida na Rua Angelo Gajardoni, nº. 953, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada no item: 44- AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT), no valor estimado de: **R$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos reais);

14) GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.751.173/0001-94, estabelecida na Avenida Rotary internacional, nº. 815 SW, Quadra 055, Lote 16B bairro Cidezal I, Sapezal-MT, foi declarada credenciada nos itens: 1- CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 2- CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE), 31- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 33- MAPA 24H, 34- HOLTER 24H, 35- TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, no valor estimado de: **R$ 1.052.500,00** (um milhão cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

15) L DE P BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.895.538/0001-72, estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1523, B bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 1- CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 2- CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE), 31- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 33- MAPA 24H, 34- HOLTER 24H, 35- TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO, no valor estimado de: **R$ 1.052.500,00** (um milhão cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

Campos de Júlio/MT, 21 de maio de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO 02/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO 02/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Naya-

ra Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADAS pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG,**publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2025, DECLARA **CREDENCIADAS** as empresas:

1) CLINICA GASTRO DR. GUILHERME J. BRITO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.507.388/0001-61, estabelecida na Rua Teodomiro Rodrigues de Souza, nº. 1419, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi credenciada no item: 49- COLONOSCOPIA COM BIOPSIA- COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO (INCLUI SEDAÇÃO);

2) HFM OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 22.225.541/0001-50, estabelecida na Rua José de Alencar, nº. 713, bairro Santa Cruz- Cuiabá-MT, foi declarada credenciada no item: 49- COLONOSCOPIA COM BIOPSIA- COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO (INCLUI SEDAÇÃO);

3) INSTITUTO GEODESICO DA VISÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.900.790/0001-79, estabelecida na Avenida Miguel Sutil nº. 8000, Sala 208, andar 2, bairro Jardim Mariana-Cuiabá-MT, foi declarada credenciada nos itens: 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 13-CONSULTA OFTALMOLOGIA (FORA DA SEDE), 38- PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 40- RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41- TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 88- INJEÇÃO INTRA VITREA AVASTIN, 89-IMPLANTE DE ANEL INTRA ESTROMAL- ANEL DE FERRARA, 92-PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 96-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE CROSSLINKING, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER;

4) SAÚDE QUATRO MARCOS SS/LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.411.575/0001-71, estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº. 3061, sala 3, bairro Centro-Mirassol D´Oeste-MT, foi declarada credenciada no item: 18- CONSULTA ORTOPEDIA COM ESPELIALIZAÇÃO EM OMBRO (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG);

5) SOS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.674.033/0001-10, estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1419, bairro Centro-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 50-MAMOGRAFIA BILATERAL, 53-DOPPLER COLORIDO DE VASOS (Doppler Renal /Doppler de carótidas /Tireoide com doppler/Bolsa escrotal com doppler), 54-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/ MORFOLÓGICA COM DOPPLER, 55-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER, 56-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/ GEMELAR COM DOPLER, 57-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/MORFOLÓGICA (Obstétrica/Morfológica 1º Trimestre/Morfológica 2º- Trimestre), 58-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA/MORFOLOGICA(Obstétrica/Morfológica 1º Trimestre/Morfológica 2º- Trimestre (GEMELAR), 59-ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, 60-ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA, 61- ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO(Rins/Vias urinarias), 62-ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE (CERVICAL/Tireoide), 63-ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR, 64-ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR, 65-ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, 66-ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTICULOS, 67-ULTRASONOGRAFIA MAMARIA (MAMAS BILATERAL), 68-ULTRASONOGRAFIA PELVICA, 69-ULTRASONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL, 70-ULTRASSONAGREAFIA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL, 71-ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (Transvaginal/Obstétrica endovaginal/Medida do colo/Transvaginal para controle de ovulação), 72-ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO (Cotovelo (direito e esquerdo)/Hérnia umbilical (inguinal cada)/Mãos (direita e esquerda)/Ombros (unilateral)/Partes Moles Subcutânea/Punhos (unilateral)/Articular (por articulação), 73-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA, ATÉ 5 FRAGAMENTOS) , 74-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO -BIÓPSIA DE TIREÓIDE E PARTES MOLES, ATÉ 5 FRAGMENTOS, 75-EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO -BIÓPSIA DE PRÓSTATA ATÉ 12 FRAGAMENTOS, 76-EXAME ANATOMOPATOLOGICO-BIOPSIA DE MAMA, 77-EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA, 78-EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (POR AGULHA FINA ATÉ 5 LÂMINA), 79-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, 80-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO, 81-IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), 82-PAFF BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA), 83- PAFF-PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA, 84- BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA FINA), 85-BIÓPSIA DE PRÓSTATA- até 12 fragmentos, 86-BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSIA DE MAMA) POR AGULHA GROSSA;

6) VERBELO OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.106.507/0001-43, estabelecida na Rua Alves de Oliveira Municipal, nº. 1875, bairro Cristo Rei-Várzea Grande-MT, foi declarada credenciada nos itens: 11-CONSULTA OFTALMOLOGIA RETINÓLOGO, 12-CONSULTA OFTALMOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 13-CONSULTA OFTALMOLOGIA (FORA DA SEDE), 36-CAMPIMETRIA- BINOCULAR, 37-MAPEAMENTO DE RETINA (BINOCULAR), 37-PAQUIMETRIA VIZUAL (BINOCULAR), 39-RETINOGRAFIA FLUORESCENTE-BINOCULAR (ANGIOGRAFIA) BINOCULAR, 40-RETINOGRAFIA OCULAR – BINOCULAR, 41-TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT- BINOCULAR, 42-TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (BINOCULAR), 87-FOTOCOAGULAÇÃO A LAZER, 88-INJEÇÃO INTRA VITREA – AVASTIN, 92- PROCEDIMENTO CIRURGICO FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (CATARATA), 93- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE, 94-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE VITRECTOMIA ANTERIOR, 95- PROCEDIMENTO CIRURGICO DE VITRECTOMIA POSTERIOR(perfluocarbono, óleo de silicone, endoleser), 97-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE REMOÇÃO DE ÓLEO DE SILICONE, 98-PROCEDIMENTO MÉDICO DO TIPO EXERESE DE PTERIGIO, 99-SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO RETINOPEXIA COM INTROFLEXAO ESCLERAL PARA COLOCAÇÃO DE FAIXA DE SILICONE, 100-TRATAMENTO CIRURGICO YAG LASER, 101-SEDAÇÃO- COM ANESTESIA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMÓGICOS;

7) CENTRO OTORRINOLARINGOLOGIA BORTOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 20.724.485/0001-73, estabelecida na Rua das Turquesas, nº. 153, bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, foi declarada credenciada nos itens: 44-AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT), 45-BERA SEM SEDAÇÃO, 46-BERA COM SEDAÇÃO INCLUINDO ANESTESIA), 47-VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOFARISGOSCOPIA;

8) HOSTPITAL OTORRINO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.347.727/0001-54, estabelecida na Rua Tenente Eulalio Guerra, nº. 28, bairro Araes, Cuiabá-MT, foi declarada credenciada nos itens: 20-CONSULTA ORTORRINOLARINGOLIA (MUNICIPIO SEDE

DO CISVAG), 21-CONSULTA ORTORRINOLARINGOLOGIA(FORA DA SEDE), 44-AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT), 45-BERA SEM SEDAÇÃO, 46-BERA COM SEDAÇÃO INCLUINDO ANESTESIA), 47-VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOFARISGOSCOPIA, 102-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE AMIGDALECTOMIA, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA, 103-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOIDECTOMIA, 104-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE ADENOAMIGDALECTOMIA UNI/BILATERAL, (COM OU SEM CAUTERIZAÇÃO DE CORNETOS), INCLUINDO ANESTESIA, 105-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE FRENECTOMIA, 106-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RESSECCAO DE TUMOR NASAL - VIAS AEREAS SUPERIORES, 107-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO, 108-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TURBINECTOMIA OU TURBINOPLASTIA - UNILATERAL, INCLUINDO ANESTESIA, 111-

PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL) (COM TUBO OTOLOGICO) OU RECOSNTRUÇÃO, 112-PROCEDIMENTO CIRURGICO DE TIMPANOTOMIA COM USO DE DRENO.

9) MATHEUS P. RANGEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.537.508/0001-99 estabelecida na Rua Goiás, nº. 922, APT 12, bairro jardim Lourenço Niemic-Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 51- DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL, 52-DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR – UNILATERAL, 82-PAFF BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (PUNÇÃO ASPIRATIVA COM AGULHA FINA), 83-PAFF-PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA, 84-BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA FINA), 85-BIÓPSIA DE PRÓSTATA- até 12 fragmentos, 86-BIÓPSIA DE MAMA (CORE BIOPSIA DE MAMA) POR AGULHA GROSSA; 80-

10) CTR CERQUEIRASERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.886.983/0001-40, a mesma **não foi habilitada aos itens 24 e 25,** conforme especificações do TR 001/2025;

11) SOUZA JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 26.562.793/0001-26, estabelecida na Rua 13 de junho, nº. 585, bairro Centro, Cáceres-MT, foi declarada credenciada nos itens: 27-CONSULTA UROLOGIA-(MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 48-ESTUDO URODINAMICO COPLETO;

12) MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.975.448/0001-85, estabelecida na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 1025, bairro Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, foi declarada credenciada nos itens: 31-ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 32- ECOCARDIOGRAMA ADULTO, 33-MAPA 24H, 34-HOLTER 24H; a empresa MEDICARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.975.448/0001-85, **não foi habilitada ao item 49,** conforme especificações do TR 001/2025;

Encerrando-se desse modo à sessão e determinando a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou impugnação, é lavrada ata, cujo extrato será publicado, e submetida ao Presidente do CISVAG para as providências legais.

Pontes e Lacerda, em 21 de maio de 2025

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

Nayara Campos Mascarenhas

Coordenadora do Conselho Técnico

EXTRATO ATA 03 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG (PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

EXTRATO ATA 03 DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025/CISVAG

(PROCESSO Nº 002/2025/CISVAG)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé - CISVAG, inscrito no CNPJ nº. 07.770.343/0001-84, situado na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT, por meio da Coordenadora do Conselho Técnico Sra. Nayara Campos Mascarenhas, nomeada pela Resolução nº 001/2025/CISVAG, de 13/01/2025, que após análise dos documentos conforme exigências de habilitação técnica para credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos declaradas HABILITADAS pelo agente de Contratação Eric Rodrigo Penttenan, cedido ao CISVAG pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio na forma do Decreto nº 62/2025, de 17/03/2025, referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ - CISVAG,**publicado resumidamente no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 11/04/2025, DECLARA **CREDENCIADAS** as empresas:

001/2025;

1) M.G.B SODRE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.864.116/0001-49, estabelecida na Avenida Bom jesus, nº. 1123, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 76- EXAME ANATOMOPATOLOGICO- BIOPSIA DE MAMA, 77- EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA, 78- EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA (POR AGULHA FINA ATÉ 5 LÂMINA), 79-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA, 80-EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO, 81- IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR);

2) BIOMED LABORATORIO CLINICO E ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.463.019/0001-02, estabelecida na Rua Angelo Gajardoni, nº. 953, bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada no item: 44- AUDIOMETRIA COMPLETA (TONAL, VOCAL, IMPEDANCIOMETRIA E SRT);

3) GUBERT E JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 59.751.173/0001-94, estabelecida na Avenida Rotary internacional, nº. 815 SW, Quadra 055, Lote 16B bairro Cidezal I, Sapezal-MT, foi declarada credenciada nos itens: 1- CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 2- CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE), 31- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 33- MAPA 24H, 34- HOLTER 24H, 35- TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO;

4) L DE P BORGES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 30.895.538/0001-72, estabelecida na Avenida Municipal, nº. 1523, B bairro Centro, Pontes e Lacerda-MT, foi declarada credenciada nos itens: 1- CONSULTA CARDIOLOGIA (MUNICIPIO SEDE DO CISVAG), 2- CONSULTA CARDIOLOGIA (FORA DA SEDE), 31- ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO, 33- MAPA 24H, 34- HOLTER 24H, 35- TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO;

Encerrando-se desse modo à sessão e determinando a publicação, mediante afixação no mural do CISVAG, do quadro da proposta classificada para conhecimento dos interessados e, nada mais havendo a ser tratado, não tendo interposto nenhum recurso ou

impugnação, é lavrada ata, cujo extrato será publicado, e submetida ao Presidente do CISVAG para as providências legais.

Pontes e Lacerda, em 21 de maio de 2025

Eric Rodrigo Penttenan

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PE 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 012/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 01/2025 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.licitanet.com.brconforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL

A realização está prevista para o **dia 03 de maio de 2025, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.licitanet.com.br.

O Edital estará disponível no dia **22/05/2025** no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br.

Cuiabá - MT, 21 de abril de 2025.

JOSÉ SILVÉRIO DA SILVA NETO

Coord. Licitação

NEURILAN FRANGRA

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fralda Geriátrica e Infantil para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.663.558,40 (dois milhões e seiscentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos): LBM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (58686636000119) com o lote: 1 no valor total de R$ 4.730,20 (quatro mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos). A. H. KIRAMOTO & CIA LTDA (49454808000138) com os lotes: 3, 4 e 5 no valor total de R$ 2.515.249,20 (dois milhões e quinhentos e quinze mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (17472278000164) com os lotes: 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 143.579,00 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e setenta e nove reais).

Item fracassado: 2

SORRISO - MT, 21 de maio de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1925, DE 20 DE MAIO DE 2025.

(Projeto de Lei nº 1884, de 07 de abril de 2025, do Executivo)

"Altera o Anexo Único da Lei nº 1.724, de 03 de maio de 2022, para adequar a carga horária de todas as modalidades de estágio e atualizar os valores da bolsa-estágio exclusivamente para o nível de pós-graduação, e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 16 de maio de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O anexo único da lei 1.724, de 03 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO		
ESCOLARIDADE:	**Carga horária – 4h diárias**	**Carga horária – 6h diárias**
Profissionalizante 2º Grau	R$ 500,00	R$ 800,00
Nível Ensino Médio	R$ 500,00	R$ 800,00
Nível Superior na Modalidade Graduação	R$ 800,00	R$ 1.200,00
Nível Superior na Modalidade Pós-Graduação	R$ 1.580,00	R$ 2.300,00

Art. 2° -Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 20 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SEC. DE CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
EDITAL 005/2025 GANHADORES DO FETIVAL DA CANÇÃO "A VOZ DE ÁGUA BOA 2025"

O Comissão Organizadora do Festival da Canção **"A Voz de Água Boa 2025"**, destinadas ao setor cultural no Município de Água Boa-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com os princípios de publicidade, da legalidade e da impessoalidade, em relação ao Edital 001/SECL/2025.

RESOLVE:

– Divulgar resultado de ganhadores do Festival da Canção **"A Voz de Água Boa 2025"**, por categoria, conforme segue:

LISTA DE GANHADORES

CATEGÓRIA ADULTO

1º LUGAR - TAÍZE MORAIS NOLASSO – R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS A GRAVAÇÃO DE UMA MÚSICA E VIDEO CLIPE

2º LUGAR - GRACILÉA SOARES SANTOS – R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

3º LUGAR- VITÓRIA MARIA GUNSCH REBELATTO – R$ 1.000,00 (MIL REAIS)

4º LUGAR - KAYLANY DAL SOTO SILVA – R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

5º LUGAR - WAGNA CRISTINA B. S. BAUMGARDT – R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

CATEGÓRIA GOSPEL

1º - MIKAELLY PAIVA SOARES - R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MAIS A GRAVAÇÃO DE UMA MÚSICA E VIDEO CLIPE

2º - JULIANE PASSOS ARAUJO CICHOCKI - R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

3º - HÉRIKA LETYCIA MESINE SANTA - R$ 1.000,00 (MIL REAIS)

4º - LÍDIA PEREIRA E SILVA DO AMARAL - R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

5º - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA - R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

CATEGÓRIA INFANTOJUVENIL

1º LUGAR - GUILHERME SOARES GARCIA SEKI – R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)

2º LUGAR - EDUARDA LAÍS KULPA – R$1.000,00 (MIL REAIS)

3º LUGAR – RAUL VITOR OLIVEIRA MILNIKEL – R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

4º LUGAR - MARCO ANTONIO WAGNER RODRIGUES – R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

5º LUGAR - PEDRO AUGUSTO COSTA DA SILVA – R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

CATEGÓRIA INFANTIL

1º LUGAR - ISABELLA VITÓRIA OLIVEIRA MILNIKEL – R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

2º LUGAR - CECÍLIA ANTUNES SCHNEIDER GARCIA – R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

3º LUGAR - PEDRO HENRIQUE ALMEIDA BISSOLOTTI – R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

4º LUGAR - RAYSSA CAVALCANTE BISSOLOTTI – R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)

5º LUGAR - FERNANDA CASTRO GABRIEL BORGES – R$ 100,00 (CEM REAIS)

Água Boa, 21 de maio de 2025

Erik Rodrigo Jesus da Silva

Secretário de Esporte, Cultura e Lazer

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 417, DE 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 503/2025/SEMED, de 13 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **FLÁVIA LUANA MILHOMEM MOREIRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO,*** símbolo CC-11, a **partir do dia 19 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 16 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 16 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**LORENA BERNARDES ARROYO MATTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico 40 Horas	
Matricula:	6939.1	

Nome:	**VIVIANE BATISTA BEHENCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Biomédico	
Matricula:	7295.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	073/2025			
PROCESSO:	45/2025			
Vigência:	Data de Início:	02/05/2025	Data de Encerramento:	02/05/2026
Objeto:	Aquisição de insumos e reagentes, com o fornecimento em comodato do aparelho, para a realização de exames de análise clínica para uso no Laboratório Municipal de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista / Secretário Adjunto de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo	
Matricula:	8511.1	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

ATA:	74/2025
PROCESSO:	052/2025

Vigência:	Data de Início:	02/05/2025	Data de Encerramento:	02/05/2026
Objeto:	Aquisição de madeiras para manutenção da infraestrutura das instalações administrativas municipais e ainda para manutenção e construção de pontes nas estradas vicinais do Município de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420, DE 19 DE MAIO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMILIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta na Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **REVOGADA** na integra, a Portaria Municipal Nº 339, *DE 16 DE ABRIL DE 2025***,** que **"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença a pessoa da família do servidor público municipal, que especifica",** a partir do dia 17/05/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/05/2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 19 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GERENTE DE NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 533/2025/SEMED, de 20 de maio de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **SOFIA DE OLIVEIRA E MELO,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DE NUTRIÇÃO,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 21 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2025.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido, pela Drª Andres-

sa leite Duarte, CRM-13444-MT, em 16 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS,** efetiva no cargo de Professora, sob matricula nº 8376.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 15/05/2025 à 10/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4451/2025 - CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4451/2025

De, 6 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO

VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.991.404,00 (Um milhao e novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e quatro reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.06.181.0137.10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	1180	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	75.088,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0106.20025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	175	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	190	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0107.20031	CRECHE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	231	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.002	FUNDEB	
002.12.365.0112.20039	70% - PRÉ ESCOLA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	285	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
	SUBTOTAL	295.116,00

06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	358	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	369	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20054	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Cód. Reduzido	1127	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	408	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20227	CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS I	
Cód. Reduzido	499	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.304.0116.20061	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	559	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.305.0116.20114	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	595	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	777.685,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20003	MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO SOCIAL	
Cód. Reduzido	619	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0118.20066	MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	638	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	639	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20019	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
Cód. Reduzido	599	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	600	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20074	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSE CREAS	
Cód. Reduzido	666	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	671	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Cód. Reduzido	1080	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
002.08.244.0119.20079	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PSB-CRAS	
Cód. Reduzido	702	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	159.870,00
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.20.122.0121.20082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	768	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	65.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

09.001	INFRAESTRUTURA	
001.04.451.0127.20231	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	848	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.15.451.0127.20094	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	855	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0124.20099	MANUTENÇÃO/LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINARIO - SERVIÇOS URBANOS	
Cód. Reduzido	918	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.15.452.0124.20104	REFORMA E/OU CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	
Cód. Reduzido	926	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS	
005.16.482.0158.10032	CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS - BAIRRO UNIVERSITARIO	
Cód. Reduzido	1006	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	618.645,00
	TOTAL	1.991.404,00

Art. 2º - O valor remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
001.04.122.0101.10006	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Cód. Reduzido	23	
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	
	SUBTOTAL	395.420,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido	259	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	874.195,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	477	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	631.789,00
	TOTAL	1.901.404,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, mantendo a compatibilidade com o Orçamento.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA BOA - MT.

Agua boa-MT, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4452/2025 - CRÉDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 4452/2025
DE QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito(a) Municipal de AGUA BOA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1904/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de AGUA BOA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.029.503,00 (UM MILHAO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

09	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**	
.001	**INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1119**	
001.26.451.0151.10129	MICRORREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	425.503,00
	SUBTOTAL	**425.503,00**
10	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
.002	**CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1178**	
002.13.392.0134.20046	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	604.000,00
	SUBTOTAL	**604.000,00**
	TOTAL	**1.029.503,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

TOTAL	**0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) AGUA BOA - MT.
AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 4453/2025 - ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 4453/2025

De, 6 de Março de 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS NO

ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Agua Boa, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1904/2024, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Agua Boa, ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 4.110.084,38 (Quatro milhoes e cento e dez mil e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.06.181.0137.10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	1180	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido	1172	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	1181	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido	1174	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	631.259,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	358	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	371	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	408	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	457	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	1179	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	2.633.352,38
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.26.782.0139.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido	1169	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	35.473,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	878	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	942	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	610.000,00
	TOTAL	4.110.084,38

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO	
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA– FUMSEP	
002.06.181.0137.10138	CONSTRUÇÃO DA POLITEC	
Cód. Reduzido	73	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	200.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10144	AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GROHS	
Cód. Reduzido	186	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.361.0142.10152	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO EDUARDO PINHEIRO	
Cód. Reduzido	190	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
001.12.365.0142.10126	CONSTRUÇÃO CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO JARDIM PLANTALTO EM ÁGUA BOA-MT	
Cód. Reduzido	259	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	SUBTOTAL	631.259,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0115.20053	ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO BLOCO DE ATENÇÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

	BÁSICA	
Cód. Reduzido	357	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	356	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1134	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Cód. Reduzido	370	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.301.0116.20225	CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	
Cód. Reduzido	410	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20056	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	455	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.001	SAÚDE - FMS	
001.10.302.0116.20058	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	477	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	2.633.352,38
08	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E	
08.001	AGRICULTURA PECUÁRIA	
001.26.782.0139.20212	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS ASSENTAMENTOS	
Cód. Reduzido	790	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	35.473,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001	INFRAESTRUTURA	
001.26.782.0139.20200	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO	
Cód. Reduzido	879	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
09.002	SERVIÇOS URBANOS	
002.25.752.0129.20106	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Cód. Reduzido	941	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	610.000,00
	TOTAL	4.110.084,38

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE AGUA BOA - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 9.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 22/05/2025 a 20/08/2025;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** que o prazo solicitado refere-se à prorrogação da vigência contratual, com o objetivo de contemplar o período necessário entre a elaboração dos documentos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo do objeto contratado e a finalização dos demais documentos pertinentes. Tal prorrogação se faz necessária para assegurar a conclusão adequada dos trâmites administrativos, a realização de eventuais vistorias complementares e análises técnicas, garantindo, assim, o pleno atendimento às exigências contratuais e legais. Ressalta-se que a extensão do prazo não exime a contratada de suas responsabilidades, sendo esta prorrogação concedida exclusivamente para viabilizar a conclusão dos procedimentos administrativos em curso, o recebimento definitivo e o encerramento regular do contrato. Nota técnica n.° 062/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico responsável sr. Cláudio Barbosa de Miranda Júnior.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 21/05/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424, DE 21 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 022/2025/SINFRA-AB, de 21 de maio de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **AUREA SOARES DE CAMPOS,** para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE**, símbolo CC-5, a **partir do dia 21 de maio de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 21 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 21 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora Ellen Barros Graciano Martins, de 19 de maio de 2025, conferido e atestado pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Secretário de Administração, e pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **ELLEN BARROS GRACIANO MARTINS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** sob matrícula nº 7270.1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de **14/02/2018** à **13/02/2023**, que será usufruída no período de **23/06/2025** a **22/07/2025**, com retorno previsto para o dia **23/07/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 20 DE MAIO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 20 de maio de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA – MT**". Abertura no dia 21 de Maio de 2025, às 13:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** não houveram participantes tornando-se DESERTA**.**

Alto Boa Vista/MT, 21 de Maio de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

GRUPO DE PREGÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.558.547/0001-75, neste ato representada pelo Sr. VILMAR BRITO DOS SANTOS, RG 728629 SSP/TO e CPF 988.384.401-82, residente RUA RAIMUNDO AIRES GOMES – 256 – SETOR VILA REAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 004/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 021/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 021/2021.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS OS PRODUTOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA SÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDEM A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Junho de 2025 a 31 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Maio de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**VILMAR BRITO DOS SANTOS 98838440182** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, empresário, inscrito no CPF sob o n º 485.415.161-72 e RG nº 2743559 emitida pela SSP-GO, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.133.113/0001-32, neste ato representada pelo Sr. DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY, RG 2.607.258 SJSP/MS e CPF 417.291.228-17, residente RUA 6 – 144 – CASULO BOA ESPERANÇA – ZONA RURAL – ALTO BOA VISTA/MT – CEP 78.665-000, doravante denominado **CONTRATADA**, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Pregão Presencial nº 004/2021,** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato N° 022/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido os serviços da contratada serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

1.3 – A prorrogação do referido contrato se dará, pois, os serviços oferecidos pela CONTRATADA são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ART. 57 INCISO II E § 3º DA LEI Nº 8.666/93 E NA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 022/2021.

2.1.1 – A PRORROGAÇÃO PROMOVIDA POR ESTE TERMO SE DEVE AO SEGUINTE FATOR:

2.1.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO DEVIDO QUE COM O ADVENTO DA PRORROGAÇÃO A VANTAGEM SERÁ DA POPULAÇÃO, POIS OS PRODUTOS OFERECIDOS PELA CONTRATADA SÃO DE ÓTIMA QUALIDADE, E ATENDEM A CONTENTO AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12(doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Junho de 2025 a 31 de Maio de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL PERMANECEM INALTERADAS.

E POR ESTAREM DEVIDAMENTE ACORDADOS, DECLARAM AS PARTES ACEITAREM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS CONTIDAS NA LEI Nº 8.666/93 E ASSINAM O PRESENTE EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL VALOR E TEOR E PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, NA PRESENÇA DE 2 (DUAS) TESTEMUNHAS IDÔNEAS E CIVILMENTE CAPAZES.

Alto Boa Vista - MT, 21 de Maio de 2025.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal**	**DIONY PEREIRA CONCEIÇÃO VANDERLEY 41729122817** **CONTRATADA**

CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0002/SMFP/2025

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 2º Bimestre de 2025 e Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade.

Alt Garças – MT, 19 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2025/SMFP

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE – 2025 – RGF E RREO 2° BIMESTRE 2025

Cumprimento das Metas Fiscais

(Lei de Responsabilidade Fiscal)

PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, torna público a realização da Audiência Pública pela Secretaria Municipal de Finanças, para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** do Município, relativas ao **Primeiro Quadrimestre de 2025**, que ocorrerá no **dia 29 de maio de 2025**, **a partir das 15:00 horas, no plenário da Câmara Municipal de Alto Garças - MT**, convidando os interessados e a população do Município.

Os interessados que não puderem comparecer ao evento público, poderão acessar previamente o estudo contendo os resultados das Metas Fiscais nos seguintes sites oficiais: altogarcas.mt.go.br ou Jornal AMM – onde poderão, durante o horário da audiência, solicitar explicações a respeito dos resultados apresentados nos portais acima por intermédio do Sic – Sistema de Informação ao Cidadão ou pelo “Fale Conosco” ou também pelos meios de comunicação oferecidos pela Câmara Municipal para o presente ato público.

Alto Garças, 19 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PARAGUASSU GREGORIO JUNIOR

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 53/2025, 16 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT PARA O ANO DE 2025, EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.877, DE 14 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019, que trata da obrigatoriedade da prestação de informações relativas ao Valor da Terra Nua (VTN) pelos Municípios;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelo Setor de Tributos deste Município através do Ofício nº 001/2025/SET.TRIB., fundamentadas em levantamento técnico realizado por profissional habilitado;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de referência do Valor da Terra Nua (VTN), por hectare, no âmbito do Município de Alto Garças – MT, para o ano de 2025, conforme tabela abaixo:

Tipo de Uso	Valor por Hectare (R$)
Lavoura - Aptidão Boa	R$ 12.856,21
Lavoura - Aptidão Regular	R$ 9.454,39
Lavoura - Aptidão Restrita	R$ 7.134,97
Pastagem Plantada	R$ 4.926,00
Silvicultura ou Pastagem Natural	R$ 3.534,35
Preservação da Fauna e Flora	R$ 2.871,66

Art. 2º A metodologia utilizada para apuração do VTN consistiu em levantamento de mercado realizado por três profissionais da área, com aplicação de filtro estatístico pela média ajustada, excluindo valores fora do padrão de 30% de variação, e aplicação do fator de correção conforme preconizado pela NBR 14.653-3:2019 e parâmetros disponíveis no site do Instituto de Economia Agrícola de São Paulo.

Art. 3º A responsabilidade técnica pelo levantamento é do Engenheiro Agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti – CPF nº 112.XXX.XXX-10, Registro Profissional nº 260184970-3.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, **16 de maio de 2025.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 282, DE 19 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Lei Municipal nº 1.434, de 28 de fevereiro de 2025, e no art. 5º do Decreto Municipal nº 018, de 28 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT);

CONSIDERANDO que o cargo de Presidente do referido Conselho é, por força de lei, atribuído ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 007/2025, que nomeou o senhor Luis Roberto Zago para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor Luis Roberto Zago, inscrito no CPF nº 050.XXX.XXX-61, para exercer a função de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (FMT), no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

Art. 2º A função ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras e sem qualquer remuneração adicional, conforme previsto no §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.434/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais a partir de 19 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 19 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 283, DE 21 DE MAIO DE 2025.

***Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionador e de Responsabilização* – PASR e dá outras providências.**

O Excelentíssimo Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR** – Prefeito Municipal de Alto Garças – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria Jurídica TOBIAS A RODRIGUES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, na análise revisional do contrato de prestação de serviços, bem como de seu processo de dispensa de licitação;

CONSIDERANDO a íntegra da NOTÍCIA DE ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Decreto Municipal nº 48, de 2025 e demais normas aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que é dever da autoridade competente, de ofício ou por provocação, apurar ilegalidades que lhes são noticiadas e, após garantido o contraditório e ampla defesa, se for caso, apontar os responsáveis, aplicar as sanções cabíveis e adotar todas as medidas para ressarcimento do erário em caso de comprovado dano, sem prejuízo do encaminhado ao Ministério Público quando restarem constados indícios de crimes e de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que a dispensa de licitação, o contrato administrativo e o concurso público que dizem respeito ao presente caso já foram finalizados com os vícios indicados em notícia de ilegalidade anexa e que, assim, exigem as necessárias medidas apuradoras, saneadoras, sancionadoras e reparadoras cabíveis;

CONSIDERANDO que a Administração não pode assistir pacificamente o tramitar de uma Ação Popular que suspendeu os efeitos do concurso público – Edital nº 01/2024 e aguardar inerte o seu desfecho, notadamente em razão do longo prazo que isso pode representar no âmbito do Poder Judiciário e do curto prazo de que dispõe para recompor os seus quadros permanentes de pessoal, sob pena de perecimento do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração deve agir para rever seus atos, podendo revogá-los por conveniência ou anulá-los por ilegalidade, notadamente quando tais medidas podem representar o único meio de colocar fim a um vício estagnante, impeditivo da realização plena do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar com imparcialidade e senso de justiça as responsabilidades de agentes públicos e terceiros envolvidos, bem como a existência de possíveis danos ao erário;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade contratual da empresa executora e que pode ensejar a aplicação de penalidades legais e contratuais, sem prejuízo da necessária reparação integral dos danos regularmente comprovados e, ainda, sem olvidar possível responsabilidade civil e criminal;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a participação de Agentes Públicos, inclusive efetivos, que pode dar ensejo à instauração derivada de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a apuração também pode subsidiar a iniciativa do Ministério Público, bem como do Município de buscar na via judicial as reparações e as responsabilidades que se mostrarem viáveis ante o que for apurado e decido, sem prejuízo do acionamento criminal, se for o caso;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público dar concreção aos princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da eficácia, da segurança jurídica,

entre outros de aplicação cogente, notadamente em face da importância de um concurso público e da dimensão da repercussão de um ato revogatório ou anulatório,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar aCOMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPASR – Portaria Nº 275/2025, que instaure PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – PASR, visando:

I – apurar práticas ilegais cometidas pela empresa J. ALMIRO MULLER LTDA – CNPJ – 29.272.730/0001-23, quando da sua participação no Processo de Dispensa nº 29/2024, tudo conforme as notícias de ilegalidades e irregularidades apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Administração, sobretudo quanto a um possível seu beneficiamento em detrimento das demais empresas proponentes;

II – apurar as ilegalidades e irregularidade noticiadas quanto à execução do Contrato Administrativo nº 50/2024, especialmente quanto a sua inexecução total, tendo em conta que o interesse público finalístico, consistente na realização regular de concurso público, não foi atendido, devendo ainda ser apurado neste sentido:

a) o recebimento indevido dos valores relativos às inscrições dos candidatos, tendo em vista que a Contratada não apresentou proposta com a composição de tal valor em sua remuneração;

b) a ausência de supressão parcial do objeto, tendo em vista que os cargos ofertados, mas extintos, não poderiam compor o preço final a ser pago;

c) a ausência de fiscalização, de participação efetiva da Comissão Organizadora do Concurso Público na execução do certame; e,

d) o reservado tratamento leniente por parte da Administração, sem olvidar as demais notícias de ilegalidade e irregularidade relatadas.

III – apurar as ilegalidades e irregularidades cometidas na execução contratual, consistente no planejamento, na organização, na realização defeituosa do Concurso Público – Edital nº 01/2024, inclusive quanto à violação dos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da transparência, entre outros aplicados à espécie;

IV – apurar, qualificar, individualizar e tipificar a conduta de agentes públicos políticos, comissionados e estatutários envolvidos, determinando o grau de envolvimento e as responsabilidades que lhes devem ser imputadas a cada um. Ainda, indicar a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar derivado nos termos Lei Municipal nº 292, de 1990 -- Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, sem prejuízo das implicações legais penais e por ato de improbidade administrativa; e,

V – apurar possíveis participações de terceiros.

Art. 2º Instaurado o PASR a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPASR dever requerer de quem os detiver, todos os documentos e informações que digam respeito aos fatos apurados.

Parágrafo único. A CPPASR deve, antes de citar os processados para apresentar defesa, intimar para serem ouvidos, todos os agentes públicos envolvidos, bem como terceiros contratados e que participaram dos atos.

Art. 3º Instruído processo com todos os documentos e informações nos termos do artigo anterior, promovida a válida citação, garantido o contraditório e ampla defesa, deve a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPASR, emitir PARECER FINAL CONCLUSIVO que contenha ao menos os seguintes elementos:

I – relatório, donde dever constar suscintamente os fatos, os argumentos da defesa, as provas produzidas e outras informações instrutórias necessárias;

II - fundamentos, que devem expressar todas as razões de fato e de direitos que sustentarão as conclusões;

III – as conclusões quanto as ilegalidades e irregularidades, a identificação dos responsáveis, a penalidades cabíveis, os danos apurados, a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de agentes públicos, a necessidade de encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e outras conclusões e encaminhamentos que entender cabíveis, ou concluir fundamentadamente pela inexistência de irregularidades.

Art. 4º Na condução dos seus trabalhos a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPASR deve:

a) agir de acordo com regras processuais e com imparcialidade;

b) conduzir os trabalhos com respeito à dignidade da pessoa humana;

c) garantir acesso dos interessados à integra dos autos e respeitar os prazos legais mínimos em cada etapa processual;

d) deferir e indeferir a produção de provas segundo repute necessárias ou não;

e) proteger os dados pessoais dos interessados, segundo prescreve a lei geral de proteção e dados;

f) conduzir o processo com observâncias de todas as garantias constitucionais e processuais inerentes;

g) agir de modo formal, sem excesso de formalismo.

Art. 5º Determinar a Assessoria Jurídica do Gabinete, as procuradoras municipais e demais órgãos técnicos da Administração que auxiliem a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – CPPASR em todas as etapas dos trabalhos.

Parágrafo único. A assessoria jurídica deverá auxiliar a comissão em todas as etapas do processo, orientando, emitindo pareceres, orientações solicitadas, acompanhando presencialmente as reuniões, sessões, os depoimentos e oitivas.

Art.6º O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR E DE RESPONSABILIZAÇÃO – PASR deverá ser concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo-se a prorrogação por até igual período, desde requerida previamente e fundamentadamente justificada.

Art. 7º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DA INEXIGIBILIDADE N. 020/2025

PROCESSO LICITATORIO 054/2025

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, torna pública a adjudicação de **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, s/n, Bairro Parque das Nações Indígenas, Cuiabá-MT, cep 78.05.699/0001-48.namodalidade Inexigibilidade nº 020/2025 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NOTORIAMENTE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DA GESTÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT, ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL DE PROJETOS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO E À UNIÃO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO, INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS NOS SISTEMAS SIGCON (MT), TRANSFEREGOV (GOVERNO FEDERAL) E SISMOB (MINISTÉRIO DA SAÚDE), ALÉM DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES DA ÁREA DE CONVÊNIOS (GMC) E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS,** no valor de **R$**99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Em conformidade com a legislação em vigor. Alto Garças – MT, 21 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito municipal

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 51/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como os Memorando n° 65/2025/SME, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 002/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	46	42º
KARYNE COSTA MARTINS	62	43º

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/NUTRIÇÃO ESCOLAR - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Classif.
JOELINA MARIA BARBOSA BORGES	05	4°

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 21 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER À DEMANDA IMEDIATA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E SUAS RESPECTIVAS REPARTIÇÕES**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir: OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o número 00.789.321/0001-17 no valor de R$ 2.150,00; PROSPER COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 51.854.742/0001-15 no valor de R$ 30.300,00. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@alto-

garcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 21 de maio de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 66/2025/SME, advindos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado **e posteriormente comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS

Nome	Inscrição	Posição
MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	09	13º
ANDREIA ROSA DA SILVA	01	14º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 21 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

ORDEM PARA INÍCIO DO SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, conforme os termos do Processo Licitatório nº 033/2025, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº009/2025 emite a ORDEM DE SERVIÇOS à empresa **AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.473.011/0001-76, estabelecida à Avenida Paulo Cesar Aranda, n. 1405, Bairro Jardim Riva, Primavera do Leste - MT, **Contrato Administrativo nº 020/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS, ESPAÇOS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, ATENDENDO TODOS OS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução do Serviços 226 (Duzentos e Vinte e Seis) dias contados a partida da data de emissão desta ordem de serviço.

Alto Garças/MT, 20 de Maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIMENTO: ____/____/____

AVAL NEGOCIOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ nº 41.473.011/0001-76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna n° 037/2025, advinda do Setor de Recursos Humanos e Ofício nº 301/2025/SMS;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - ALTO GARÇAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003690	WILLIAN RODRIGUES DA COSTA	22º
0001930	ETHIELY NASCIMENTO PORTELA	23º
0000960	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	24º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 21 de maio de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 236/2025

PORTARIA 236/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER ASCENSÃO de cargo a servidora pública Municipal **ANDRESSA DA SILVA AMARAL**, portadora do **RG Nº 26002701 SSP/MT e do CPF Nº***.408.411.****,do cargo de Comissão:

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 –CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Infra Estruturae Saneamento, para o cargo de **em comissão de:**

· DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVOS CONTÁBEIS,junto a Secretaria Municipal de Receita e controle.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data desua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de maio de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação para **LOCAÇÃO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA ALTINO PEREIRA DE SOUZA, Nº 1795/5, LOTE Nº 01, QUADRA Nº 25, BAIRRO CENTRO EM ALTO TAQUARI – MT, PARA SEDIAR A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, fulcrada nos incisos V, § 5º do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com o locador: **SR. BRUNO KOHLRAUSCH CRESTANI, CPF Nº 027.182.531-69**, no valor total da contratação será de **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 21 de maio de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

LEI N.º 1493/2025

"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação:

219 01 002 01 032 1010 2133 339039 0000 –

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, anulação parcial de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

185 01 002 01 032 1010 2002 339039 0000 –

Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 20 de maio de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços dos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Servidores	Cargo	Contrato nº
2688	ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	065/2025
2661	CARINA MOCELIN DENZER	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	049/2025
2691	RUBIVALDO CARDOSO SANTOS	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	067/2025
2689	WANDER COSTA OLIVEIRA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL	066/2025

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.901-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 065/2025, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 18/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 21/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

ANA CAROLINA SANTOS DA SILVA

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA DE POSSE

Eu, **RUTILENE COUTINHO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.861-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 16/05/2025, conforme Edital de Convocação 018/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 21 de Maio de 2025.

Rutilene Coutinho da Silva

CPF nº. ***.***.861.-**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Sra. **CARINA MOCELIN DENZER,** residente e domiciliada em Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº ***.***.861-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 049/2025, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 07/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 21/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

CARINA MOCELIN DENZER

-CONTRATADA-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **RUBIVALDO CARDOSO SANTOS,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.112-**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 067/2025, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 19/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 21/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

RUBIVALDO CARDOSO SANTOS

-CONTRATADO-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **WANDER COSTA OLIVEIRA,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, inscrito no CPF sob o nº ***.***.551-**, doravante denominada CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 066/2025, do cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, firmado em 18/02/2025 entre as partes, com efeitos na data de 21/05/2025.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 21 de Maio de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

WANDER COSTA OLIVEIRA

-CONTRATADO-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O *Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT PREVIAP*, de acordo com as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA NO FECHAMENTO DE BALANÇOS, CONFERENCIA E GERAÇÃO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, ENVIO DO APLIC-TCE/MT CARGAS MENSAIS, TEMPESTIVOS E BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, DCTF WEB E REINF PARA O PREVIAP EXERCÍCIO DE 2025.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/05/2025**

HORÁRIO: **10:00 HORAS (Horário de Brasília)**.

LOCAL: **SALA DAS LICITAÇÕES DO PREVIAP;**

ENDEREÇO: **AVENIDA BRASIL, Nº 1059 – AO LADO DA PREFEITURA, CENTRO, CEP 78.595.000, APIACAS - MT;**

PUBLIQUE-SE

APIACÁS/MT, em 21/05/2025

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Diretor Executivo

ROSIMERE RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 03/06/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **SABRINA GABRIELE DE OLIVEIRA ELOI**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.021-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 20/05/2025, conforme Edital de Convocação 019/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 21 de maio de 2025.

SABRINA GABRIELE DE OLIVEIRA ELOI

CPF nº. *.***.021-****

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT NESTA

RENÚNCIA POSSE

Eu, **ANDREIA GUEDES GODOY**, inscrita no CPF sob o nº ***.***.181-**, declaro para os devidos fins que, de livre e espontânea vontade, requeiro minha renúncia da Posse no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Processo Seletivo Simplificado 002/2024, o qual fui aprovada, convocada no dia 20/05/2025, conforme Edital de Convocação 019/2025, por motivos particulares.

Apiacás-MT, 21 de maio de 2025.

ANDREIA GUEDES GODOY

CPF nº. ***.***.181-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: WENDER MARQUES OLIVEIRA**

CARGO: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS

N° CTR: 77/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.087,84

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 72/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: SONIA REGINA DA SILVA GALISTEU**

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

N° CTR: 72/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.668,14

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: REGINA PATRICIA PERES DA SILVA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 71/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 73/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: WARLES MENDES DUARTE**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 73/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.911,96

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 74/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.793,77

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 74/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA**

CARGO: FISIOTERAPEUTA

N° CTR: 74/2025

DATA EMSSÃO: 03/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.793,77

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 75/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: FABIEL ALVES DE OLIVEIRA**

CARGO: MOTORISTA II

N° CTR: 75/2025

DATA EMSSÃO: 12/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.911,96

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 76/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: VIVALDO CLAUDINO DE MENEZES**

CARGO: MOTORISTA I

N° CTR: 76/2025

DATA EMSSÃO: 21/03/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.865,08

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: FABRICIO ALVES NEVES**

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

N° CTR: 81/2025

DATA EMSSÃO: 02/04/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.087,84

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 80/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: ANA CLARA RAMALHO AQUINO MARQUES**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 80/2025

DATA EMSSÃO: 01/04/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 79/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 79/2025

DATA EMSSÃO: 01/04/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.433,88

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 78/2025

DATA EMSSÃO: 01/04/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.433,88

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO 82/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT

EMPREGADO**: NIXON CARLOS DE CARVALHO**

CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

N° CTR: 82/2025

DATA EMSSÃO: 01/04/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2025

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.650,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.168, DE 12 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO,Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder licença Prêmio a servidora Regiane Vieira Marques, Telefonista, RG: 1196661-0 SJ/MT e CPF: 000.917.921-69 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 02/06/2018 à 01/06/2023, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 12/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 09/08/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169, DE 12 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Maria Benedita Mendes da Silva, Fiscal da Vigilância Sanitária, RG: 435682-2 SSP/MT e CPF: 005.758.481-89 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 12/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 10/06/2025

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 170 DE 14 DE MAIO DE 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora Ana Maria Pinto de Araújo, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 437504 SSP/MT e CPF: 535.370.251-49 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2024 à 28/02/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 07/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 05/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.171, DE 15 DE MAIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Wandalva Naves Marques, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2021 à 30/06/2022, sendo 30 (trinta) dias afastada a partir de 12/05/2025, devendo seu retorno acontecer em 10/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 172, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora**, SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA, CONSELHEIRA TUTELAR, RG: 2146489-8 SSP/MT** e **CPF: 010.972.471-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 10/01/2024 à 09/01/2025, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de: 15/05/2025 devendo seu retorno acontecer em 13/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº.173, DE 15 DE MAIO DE 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução Nº.231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA e pela Lei Municipal n°761 de 27 de maio de 2015 e Edital Complementar Nº001/2023 do CMDCA e Ata Nº.01/2024 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028.

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato convocado o SRº Ricardo Moraes David portador do RG: 2078474-0 SJSP/MT e CPF: 042.128.151-09, em substituição das férias da Conselheira Sra. Sueli de Oliveira Barbosa, referente ao período de 10/01/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.174, DE 19 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Fernanda Marques Passos de Souza, Telefonista, RG: 14068818 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 08/11/2023 à 07/11/2024, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/05/2025, seu retorno em 17/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.175, DE 19 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora Luciana Naves Marques Azevedo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente RG: 1587934-8 SSP/MT e CPF: 937.716.291-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2018 á 09/02/2019, sendo 15 (quinze) dias afastado a partir de 19/05/2025, retorno acontecer em 02/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº.176, DE 19 DE MAIO 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor, Antonio Carlos Alves de Souza, RG: 16744110 SSP/MT e CPF: 729.466.871-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de: 15/07/2020 a 14/07/2021, sendo 30 (trinta) dias afastado a partir de 19/05/2025, devendo seu retorno acontecer em 17/06/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 177 DE 19 MAIO DE 2025. **

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Matrícula	Nome	Nível
366	Paulo Rogerio Goncalves Pinto	II para III
1113	Ranny Mendes da Silva Moreno	V para VI

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 105/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 46.078.397 GLAUCIA RIBEIRO

CNPJ: 46.078.397/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.626,00(DEZ MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

DATA DO CONTRATO: 21/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 106/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 106/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LUCAS NUNES DA SILVA MENDES 06900168167

CNPJ: 45.665.628/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 17.694,67(DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 21/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025.

VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 256/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.057/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, CUJO O OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TANQUE EM FORMATO ELÍPTICO COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

Empresa OTZI METALURGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.492.077/0001-64.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dia do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.812/2025

ESTABELECE AS DIRETRIZES CURRICULARES MUNICIPAIS DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Curriculares Municipais para o Sistema de Ensino de Araputanga, com o objetivo de garantir a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes da educação básica no município, respeitando as especificidades culturais, sociais e regionais.

Art. 2º - As Diretrizes Curriculares Municipais de Araputanga deverão garantir os seguintes princípios:

I. Educação de qualidade para todos, com equidade e diversidade, assegurando o acesso e permanência na escola para todos os alunos;

II. Respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa e social, promovendo o desenvolvimento de valores democráticos, éticos e sociais;

III. Integração entre teoria e prática, favorecendo a aprendizagem significativa e o protagonismo dos estudantes;

IV. Promoção de uma formação cidadã, com ênfase na convivência respeitosa e solidária entre os diferentes grupos sociais.

Art. 3º - A implementação das Diretrizes Curriculares Municipais será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), com o acompanhamento e apoio das escolas municipais e das demais entidades educacionais parceiras.

Art. 4º - As Diretrizes Curriculares Municipais de Araputanga compreenderão, entre outros, os seguintes eixos:

I. Currículo Escolar: Definir os conteúdos obrigatórios a serem trabalhados nas escolas municipais, incluindo a educação infantil, ensino fundamental e a educação de jovens e adultos, de acordo com as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as demandas locais.

II. Metodologias de Ensino: Promover o uso de metodologias ativas e inovadoras que favoreçam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais e emocionais dos alunos, respeitando as condições estruturais das escolas e os diferentes ritmos de aprendizagem.

III. Avaliação da Aprendizagem: Definir formas de avaliação contínua e formativa, buscando identificar as necessidades de cada aluno e orientar práticas pedagógicas que favoreçam seu desenvolvimento.

IV. Formação Continuada dos Profissionais da Educação: Assegurar programas de formação permanente para professores, gestores e demais profissionais da educação, a fim de garantir a atualização pedagógica e o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do ensino.

V. Integração com a Comunidade: Estimular a participação da comunidade escolar, das famílias e das organizações sociais no processo educacional, promovendo a cooperação e o engajamento coletivo no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com as escolas, elaborará o Plano Municipal de Implementação das Diretrizes Curriculares, com cronograma de execução, avaliação e acompanhamento, a ser revisto periodicamente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, criará mecanismos de articulação com o Governo Estadual e a União para viabilizar recursos, infraestrutura e programas que favoreçam a implementação das Diretrizes Curriculares Municipais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.813/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal criou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Júlio Pedrosa" a atual Rua "01", do Parque Industrial no Município de Araputanga/MT.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação das placas indicativas no referido logradouro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR PARA O LABORATORIO MUNICIPAL E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA EM SAÚDE MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DO EDITAL.

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Arenápolis-MT, designados pela Portaria 049/2025, torna público, a todos os participantes interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital **Pregão Presencial 008/2025**, com alteração no Edital. Com a data do certame definida para o dia **05 de Junho de 2025 as 09:00 horas**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Arenápolis-MT, 21 de Maio de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050 ATÉ 055/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: EMPRESA ASCOP AGRICULTURORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR:R$ 16.239,60

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: ROBSON MARTINS DAMASCENO

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR:R$ 29.351,40

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: FRANCIELI LEMES FERNANDES TESSELE

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR:R$ 265.326,87

PERIODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 31/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: CENTER DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO E CLIMATIZADOR LTDA

OBJETO: O CRÉDITO QUE SE CONFERE À CREDORA, DECORRE DO RECONHECIMENTO DE DIVIDA PELO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, NA FORMA PRECONIZADA NO ART. 149, DA LEI Nº 14.133/2021, EM VIRTUDE DA AQUISIÇÃO DE ECO 70 TURBO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR: R$ 33.000,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 23/04/2025 até 06/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: ANNE KAROLINNY DOS SANTOS SOUZA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É ACONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADORA SOCIAL, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

VALOR: R$ R$ 13.080,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATADO: STEFANI MEIRA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É ACONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROGRAMAS ESTES QUE SÃO OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARENÁPOLIS, NAS SEGUINTES FUNÇÕES: VISITADORA SOCIAL, NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

VALOR: R$ 13.080,00

PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA DE ARAÚJO	17°

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
WALNEY RODRIGUES CARDOSO	10°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização do exame; ASO, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 21 DE MAIO DE 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

- Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
- Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
- PIS/PASEP/NIT
- Cartão do SUS
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista ou Dispensa
- Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo);
- Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a).
- CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso);
- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- Comprovante de Escolaridade (conforme cargo) e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado;
- Comprovante de residência atualizado;
- Declaração de Bens;
- Declaração de não acumulo de Cargo público;
- Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social.
- Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação.
- Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);
- ASO (Exame admissional) emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

- Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);
- Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1)
- Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal)
- Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

- Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.
- Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA- CONTABILIDADE
EDITAL Nº 003-AUDIENCIA PUBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2025

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
Fé, amor e trabalho!
CNPJ: 24.977.654/0001-38

EDITAL Nº 003/2025

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, e convida a população em geral para participar da Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2025 da RGF (Relatório de Gestão Fiscal), a realizar-se no dia 27/05/2025 (terça-feira), a partir das 08:30 horas no auditório da Câmara Municipal de Arenápolis/MT, na Rua do Comércio, Bairro Centro, nesta cidade. Este Edital será publicado no site www.arenapolis.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, 21 de maio de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, R. Castelo Branco - Vila Nova
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 - Arenápolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025 A 023/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2025

EMENTA: *"ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025, QUE DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT À ORGANIZAÇÃO SOCIAL SELECIONADA NO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de Direito Público, observado o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as demais normas que lhe são aplicáveis; e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro indicado pela Organização Social selecionada no Chamamento Público Edital nº 002/2025 para compor a Comissão de Transição instituída pelo Decreto Municipal nº 021/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº 021/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Representantes da nova Organização Social selecionada: **NAYRON MACIEL GUIMARÃES**; **CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR**; e **GUILHERME PEREIRA VITORIO**."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 021/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, 21 de Maio de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N° 023/2025

EMENTA: ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arenápolis/MT, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 21 dias do mês de Maio do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 864.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGICA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 1.074,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 1.380.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 179.569,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE

05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 168.768,72	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 3.208.340,000	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 10.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
08	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 56.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 508.171,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	FEVEREIRO	R$ 82.902,60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 105.260,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
14	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MEDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	CHAMAMENTO PÚBLICO	FEVEREIRO	R$ 6.869.931,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	FEVEREIRO	RS 87.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 11.200,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 62.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE, LAZER E CULTURA
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIO-	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	LOGIA				
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
19	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 13.788,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ÁRTESANATO, VISITADOR SOCIAL, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	PREGÃO	MARÇO	R$ 32.598,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE EXAMES LABORATORIAIS	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	GABINETE DO PREFEITO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 671.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

29	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA - ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 68.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIÁGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA TRANSVAGINAL, MAMA, PELVICA GINICOLOGICA, MORFOLOGICA GEMELAR/ DOPPLER E OBSTÉTRICA GEMELAR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 148.000,00 (SAUDE) R$ 200.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
35	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
37	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
38	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 90.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 130.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 219.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
41	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 175.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 65.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

44	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
46	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO ÁRA DISPENSAR MEDICAMENTOS, ORIENTAR SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTO, GERIR ESTOQUE NA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 37.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
47	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE PSICOLOGA EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA EMULTI, FORMAÇÃO MÍNIMA: CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO SONSELHO REGIONAL COMPETENTE, CARGA HORARIA: 40HORAS.	PREGÃO PRESENCIAL	MAIO	R$ 36.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
48	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
50	CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE TRÊS COLEÇÕES INTEGRADAS COM COMPENDIO DE LIVROS, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E PLATAFORMA, CONFORME DESCRITOS EM DOCUMENTOS ANEXO.	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 1.985.070,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARMACOS E INSUMOS MEDICO-HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E DA FARMACIA MUNICIPAL NA DEMANDA PREVENTIVA E EMERGENCIAL.	ADESÃO DE ATA	MAIO	R$ 1.000,000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
52	AQUISIÇÃO DE KITS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMPANHA EM ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL INFANTIL	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 17.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
53	AQUISIÇÃO DE FILMADORA PROFISSIONAL	PREGÃO	MAIO	R$ 12.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO GINÁSIO JOSÉ MARCOS DOS SANTOS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER.
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA CAPITAL DO ESTADO NOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHEIRIA.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
57	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO.	CREDENCIAMENTO	JUNHO	R$ 10.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
58	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 116.640,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS PARA O ANFITEATRO DA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.	ADESÃO DE ATA	JUNHO	R$ 314.160,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
60	CONTRATTAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR PARA ATENTER A FROTA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT.	PREGÃO	JUNHO	R$ 200.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
61	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE RODEIO PARA A REALIZAÇÃO DA 4° EXPONÁPOLIS.	PREGÃO	JUNHO	R$ 500.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$ 50.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO: PPA, LDO E LOA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JUNHO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
67	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRASPEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
68	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAÚDE	PREGÃO	JULHO	R$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT
69	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00 (SAÚDE) R$ 20.000,00 (EDUCAÇÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
71	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 4ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
72	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 145.780,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZA-	ESTIMATIVA DE VALOR	SECRETARIA

			ÇÃO	DE CONTRATAÇÃO	
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃOO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
75	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENAPOLIS/MT	ADESÃO DE ATA	AGOSTO	R$ 19.250,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇO REFERENTE A TROCA E ADEQUAÇÃO NAS FIAÇOES EM UNIDADES BASICAS DE SAUDE.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 42.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
77	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
78	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79	AQUISIÇÃO DE FERRO E CIMENTO	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
80	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 106.024,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
81	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TOTAL					R$ 25.620.780,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 062/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:Registro de preço para a futura e eventual aquisição de material e prestação de serviços de jardinagem, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT.**

Início da Sessão: **Dia 06/06/2025, às 07h30min (sete horas e trinta minutos),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 40/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ALMEIDA CERÂMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.568.575/0001-54.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 20/05/2035

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2025.

VALOR: R$ 879.695,00 (oitocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO PARCIAL DE UMA ÁREA DENOMINADA DE RESERVA N° 07 NO LOTEAMENTO ESPECIAL URBANO CACHOEIRA DAS ANDORINHAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.737.720,50 M² (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE INTEIROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DIVIDIDA EM ÁREAS DISPONÍVEIS: ÁREA 01 DE 782.456,64M² E ÁREA 02 DE 234.614,93M², POR SUA VEZ SUBDIVIDIDAS EM 26 PARCELAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: CERÂMICA ARIPUANÃ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.943.006/0001-90.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 20/05/2035

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2025.

VALOR: R$ 745.892,40 (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO PARCIAL DE UMA ÁREA DENOMINADA DE RESERVA N° 07 NO LOTEAMENTO ESPECIAL URBANO CACHOEIRA DAS ANDORINHAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.737.720,50 M² (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE INTEIROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DIVIDIDA EM ÁREAS DISPONÍVEIS: ÁREA 01 DE 782.456,64M² E ÁREA 02 DE 234.614,93M², POR SUA VEZ SUBDIVIDIDAS EM 26 PARCELAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 42/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: DEMENECK MINERADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.484.714/0001-24.

VIGÊNCIA: 20/05/2025 A 20/05/2035

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2025.

VALOR: R$ 409.161,90 (quatrocentos e nove mil cento e sessenta e um reais e noventa centavos).

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA PARA A EXPLORAÇÃO PARCIAL DE UMA ÁREA DENOMINADA DE RESERVA N° 07 NO LOTEAMENTO ESPECIAL URBANO CACHOEIRA DAS ANDORINHAS NESTE MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE 1.737.720,50 M² (UM MILHÃO, SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE INTEIROS E CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DIVIDIDA EM ÁREAS DISPONÍVEIS: ÁREA 01 DE 782.456,64M² E ÁREA 02 DE 234.614,93M², POR SUA VEZ SUBDIVIDIDAS EM 26 PARCELAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMDER, DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.779/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 564/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Jaqueline Silva Souza Miranda	Recepcionista	Hospital Municipal	Insalubridade	09/05/2025
Patricia Souza Romas	Zeladora	UBS- Cidade Alta	Insalubridade	09/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.846/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 600/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional, incidente sobre o salário mínimo, para os Cargos Contratos abaixo relacionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Marcilaine Moreira Alves	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Conselvan	Insalubridade	09/05/2025
Gabriela Nunes Valer	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Conselvan	Insalubridade	05/05/2025
Maria Aparecida de Aguiar	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Cidade Alta	Insalubridade	02/05/2025
Josiane Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Jardim Paraná	Insalubridade	02/05/2025
Priscila Martins dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Conselvan	Insalubridade	05/05/2025
Leticia Silva Souza	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Conselvan	Insalubridade	05/05/2025
Renata Pérsia Coutinho	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Conselvan	Insalubridade	05/05/2025
Samantha Frederico Lutikoski	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Vila Operaria	Insalubridade	02/05/2025
Wanderson Souza Silva	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Vila Operaria	Insalubridade	02/05/2025
Valbenia Santana Lopes	Agente Comunitário de Saúde	UBS- Vila Operaria	Insalubridade	02/05/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.480/2025.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando nº 154/2025/SEMUAS;

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no Anexo I, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.141/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - Q, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, “para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos”. O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de maio de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Convocado	Cargo
ELIANE RIBEIRO FRANCISCO	ASSISTENTE SOCIAL

ANEXO II

CARGO	**EXAME**
Assistente Social	**Clínico (ASO)**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado); Disponível em: https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
15	Emitir Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuana-MT. Disponível em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao			
16	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabele-			

	cida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
19	Declaração de bens; (Anexo VII)			
20	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
21	Atestado de Saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional).			
22	Comprovante da conta corrente bancária do Caixa			
23	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
24	CPF Pai/Mãe/Filhos			
25	Endereço de E-mail			
26	Numero de Telefone			
27	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
29	Termo de Conhecimento das Atribuições. Disponível em https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14808			
30	Termo de Ciência. Disponível em: https://www.aripuana.mt.gov.br/publicacoes/publicacao/14807			
31	Certificado de conclusão de Curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
Para os cargos de (Motorista, Caminhão/Ônibus) serão exigidos:				
32	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
33	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
34	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
Para os cargos de (Operador de todas as maquinas) serão exigidos:				
35	Certificado de conclusão de **CURSO** na área e **EXPERIÊNCIA** comprovada no exercício da profissão para os Cargos de Operador Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira, Operador de Maquinas Levas, Operador de Escavadeira			
34	Carteira Nacional de Habilitação**"** ou **"D"**, de acordo com a categoria exigida no edital			
	Para os cargos de (Técnica de Enfermagem Socorrista) serão exigidos:			
36	diploma de curso de Técnico de Enfermagem, registro no COREN, prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão e **EXPERIÊNCIA** COMPROVADA DE NO MÍNIMO, **DOIS ANOS** de Trabalho Como Técnico de Enfermagem.			
Para os cargos de (Motorista Socorrista) serão exigidos:				
37	Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria **D**, ensino fundamental completo e **EXPERIÊNCIA** de**, no míni-**			

	mo, dois anos como motorista;			
38	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus			
39	Outros			

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2.025

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 064/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE a servidora **Sra. ELIZETE CRISPIM CANGUÇU SILVA."**

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE**, a servidora Sra. ELIZETE CRISPIM CANGUÇU SILVA, portadora do RG n.º 04693871141 *** SSP/MT e do CPF n.º *** .938.711. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, matrícula **7488**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14/05/2025 e término em 09/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 14/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 21/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N.º 065/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora **Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS**".

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, à servidora Sra. ELAINE SOARES DOS SANTOS, portadora do RG n.º 1430504-6 *** e do CPF n.º *** .506.181. **, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS-VII-B, matrícula **2811**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20/03/2025 e término em 01/06/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 21/05/2025.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 082/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 22/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
129/2024	MARIA DAS DORES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
218/2024	MARINETE XAVIER DAMASCENO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 082/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
MARIA DAS DORES DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2045	492	25	1.540.107.000	Em substituição a Anna Karolina Santos Pontes, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026
MARINETE XAVIER DAMASCENO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2048	515	25	1.540.107.000	Em substituição a Mirian Cristina Manzano, que solicitou final de fila.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 082/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 082/2025, será em decorrência da solicitação de final de fila das convocadas do Ato nº 079/2025 que solicitaram final de fila, sendo necessário a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 080/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 21/05/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 20 de maio de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
026/2024	SIMONE DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
145/2024	MARINEZ RAIMANDI LARA	ENSINO MÉDIO
181/2024	EVILEUZA MARINHO COSTA	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 080/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024

1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituido	Período
SIMONE DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	293	25	1.500.100.100	Em substituição a Rafaela Mayara da Silva Souza, Licença Maternidade.	02/06/2025 A 24/06//2026
MARINEZ RAIMANDI LARA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	293	25	1.500.100.100	Matrícula de aluno PcD.	02/06/2025 A 24/06//2026
EVILEUZA MARINHO COSTA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2028	293	25	1.500.100.100	Matrícula de aluno PcD.	02/06/2025 A 24/06//2026

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 080/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.485/2025.

SÚMULA:

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.182/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, em atendimento a Lei Municipal nº 2.182/2021, que passa a constar com a seguinte formação:

I-REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Juliana Almeida de Carvalho – Titular

Maria de Lurdes Graczeki – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Silvalane Marques Martins – Titular

Andressa Ákina Lima Matsui – Suplente

Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura:

Regiane Silva de Oliveira - Titular;

Simone Lotk Torremocha – Suplente

Representantes Secretaria Municipal de Finanças:

Hilariane Hilário da Silva – Titular

Ivanilda Aparecida de Oliveira – Suplente

Representantes Secretária Municipal de Saúde:

Joanéias Fidelis de Oliveira – Titular

Tatiana Valiente Alves – Suplente

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação Comercial de Aripuanã – ACIA:

Ana Gabriele Vitcel Zanella – Titular

Kaiara Hahn Fortes – Suplente

Paróquia São Francisco de Assis:

Adelaide Maria Facchini

Maria Onete Santos da Luz

Associação Yawara:

Rubens Oliveira Sedor – Titular

Neri José da Silva – Suplente

Grupo Desbravadores:

Marineide Ferreira da Silva – Titular

Gessica Pereira da Silva Rocha – Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Pais de Aripuanã – APAE:

Gleyciane da Silva – Titular

Lucilene Rodrigues Cotrim – Suplente

Art. 2º - O mandato dos conselheiros representantes do poder público municipal está vinculado permanência em cada Secretaria ou Departamento Municipal será determinado conforme o período em que atuarem como representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma (1) recondução para o cargo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando disposição ao contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.847/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0786-2025,** Parecer Sociale Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **30 (trinta) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **LUCAS NUNES ALVES, ocupante do cargo de carreira de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, Mat. 5527,** lotado na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 16/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.848/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0764-2025,** Parecer Sociale Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **MARIA LUIZA GOMES ALVES, ocupante do cargo de carreira de PROFESSORA, Mat. 3788 e 7086,** lotada na Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 05/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 51/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos destinados aos laboratórios da Estação de Tratamento de Água do Centro e do Jardim Planalto, a fim de atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico de Aripuanã-MT.**

Recebimento das Propostas: 22/05/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 03/06/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 04/06/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã-MT, 19 de maio de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.681/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matricula 4466, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.585/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento protocolo em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **ELIKA OLIVEIRA DE LANA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** matriculas 2492, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.744/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Seletivo Público n° 001/2024, a Sra. **JOSIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3474*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.966.42***, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JARDIM PARANÁ,***lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 02/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de abril de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.744/2025** de nomeação referente ao mês 05/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 30 dias de abril de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.784/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 183/2021

Considerando Memorando nº 003/2025

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **SUZE CARLA ANDRADE QUEIROZ, ocupante do cargo de Carreira de Agente de Combate em Endemias,** Mat. 5522,*lotada na Secretaria Municipal Saúde,*do **Nível 01**, para **Nível 02**, a partir do dia 01/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS - ASSESSORIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - ATA AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA 02/2025

Avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025.

Aos Vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, conforme Edital convocatório de n.º 07/2025, compareceu na Câmara Municipal de Aripuanã, a equipe da Secretaria Municipal de Finanças, para apresentar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2025, em audiência pública, conforme preconiza a legislação, perante a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. A audiência teve início as nove horas e dez minutos, onde se constatou, a presença do vereador Eduardo Pacheco Esponton - PRD - Presidente da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento, e a ausência dos demais membros, apesar de devidamente cientificados da presente audiência pública através do Decreto nº 5.351/2025, que estabelece o calendário de audiências públicas para o exercício, bem como reiterado por meio de convite individual ofícios n. 227 e 230/2025 previamente encaminhado e protocolado junto a Câmara de Vereadores, ambos do Gabinete do Executivo Municipal, em tempestivamente aos atos convocatórios. Dando início aos trabalhos, a Procuradora Adjunta Geral do Município Sra. Andreia Cristina Medeiros Rodrigues fez a abertura da audiência agradecendo, de início, a presença dos Secretários Municipais, bem como servidores presentes, passando em seguida a palavra a Rosuila Souza, representante da empresa FORGOV, assessoria contratada dessa municipalidade a demonstrar os resultados fiscais alcançados de janeiro a abril do corrente ano. Que em atendimento a legislação vigente a audiência reflete a saúde financeira do município e assim a realidade orçamentária e financeira, sendo que assim a referida audiência é um cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal a Lei 101/2000, que vai analisar e demonstrar o cumprimento das metas fiscais que foram estabelecidas na LDO em 2024 para 2025, a cada quadrimestre. Reiterando que nesta audiência, para um entendimento preliminar, ou a grosso modo, para um melhor acompanhamento no exposto a análise a se buscar, no exercício os

percentuais a serem almejados deve partir de previsões com total de cem por cento, desdobrados em três quadrimestres em aproximadamente 33,33%, em um resultado ideal a fim de equilíbrio fiscal será percentual acima de arrecadação, para as receitas, e abaixo deste percentual para as despesas; dando sequência na apresentação dos dados da audiência, iniciou com a apresentação das razões legais para a realização da audiência, na apresentação através do sistema BI Expertgov, sobre o artigo 9º em seu § 4° da LRF, que determina os meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida § 1º, do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas estaduais e municipais. Na sequência discorreu sobre os conceitos que serão utilizados para a mensuração dos dados fiscais, tais como receita e despesa primária, resultado primário, dívida pública, dívida consolidada líquida e resultado nominal. No andamento passou à apresentação dos quadros, trazendo para fins ilustrativos quadros dinâmicos para explicar quanto ao equilíbrio fiscal, seguindo ao desempenho da receita arrecadada sob a previsão na LDO, esclarecendo que as metas fiscais são as previstas na LDO aprovada em 2024 para o exercício de 2025, onde fora demonstrada uma previsão inicial da receita no montante de R$ 200.774.100,00 sendo atualizada através da abertura de créditos adicionais para o montante de R$ 245.001.815,24, sendo arrecadado no quadrimestre o valor de R$ 80.940.0007,01, que equivale a 33,04 %. Fora demonstrada a composição da receita dando destaque as transferências correntes que corresponde ao maior valor arrecadado. Na receita tributária que que se refere a receita própria somou o valor de R$ 10.955.252,82 que equivale a 33,46% do montante previsto, dando destaque ao ISSQN no valor de R$ 5.088.879,79. Já no que se refere as transferências correntes somou o total de R$ 54.900.255,21 que equivale a 40,01% do previsto inicialmente, se destacando as transferências da União no montante de R$ 25.983.235,34 que corresponde a 44,15% do valor inicialmente previsto. Observado que está acima do inicialmente previsto. Dentre as transferências da União os valores mais relevantes se referem ao FPM no montante de R$ 8.861.057,15 efetivando 45,92% do inicialmente previsto. Em seguida fora apresentada a arrecadação das transferências de fundo a fundo totalizando R$ 3.377.958,49 no percentual de 35,10% do inicialmente previsto. No que se refere as transferências do Estado que totalizou o valor de R$ 16.214.026,82 no percentual de 36,34%. Em seguida foi demonstrado os valores quanto a execução das despesas que totalizou R$ 48.250.894,66 que corresponde a 17,40% do valor previsto anual, foi demonstrado as despesas por natureza de despesas, por órgão unidade e custeio e investimento. Passando em seguida a demonstração do cumprimento dos limites legais, iniciando pela aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino que ficou em 21,11%, percentual abaixo do mínimo legal de 25%, no entanto a exigência de cumprimento ao mínimo é anual tendo os próximos quadrimestres para adequação. Em seguida fora apresentado o percentual aplicado na remuneração de profissionais da educação básica – FUNDEB que totalizou 49,62%, sendo o mínimo legal de 70%, mesma situação do limite anterior tendo até o encerramento do ano para cumprimento, onde com pagamento de folha de férias e decimo terceiro salário e investimentos atingirá o mínimo legal. Fora demonstrado o cumprimento da aplicação em saúde que totalizou 27,66% acima da mínimo legal de 15%. Passando a demonstrar as despesas de pessoal onde o total consolidado ficou em 54,31% do limite de 60%, no que se refere a despesa do executivo ficou em 52,05% do limite de 54%, já quanto ao legislativo ficou em 2,26% do limite de 6%. Passando a apresentação do Resultado Primário que se refere a diferença entre a receita primária e despesa primária, sendo a meta fixada em R$ 21.542.594,00, sendo executado o valor de R$ 18.954.131,35, ficando acima da meta. Passando ao último limite que se refere a dívida consolidada estando dentro do limite legal, com disponibilidade de caixa. Encerrando-se dessa forma a apresentação das metas fiscais e não havendo dúvidas ou questionamentos, passou a apresentação não obrigatória das metas físicas das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Educação. Em seguida e, deixando a palavra a disposição para dúvidas e demais questionamentos e não havendo dúvidas e nem questionamentos, seguindo a Procuradora Adjunta Geral do Município deu por encerrada a Audiência, para constar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Secretaria a doc, Lilian Jaqueline Bilieri Giacobbo Assessora de Orçamento Público do município, seguindo anexo a lista de presença dos participantes. Aripuanã, MT, aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 019/SMEC/2025

Dispõe sobre o Itinerário do Transporte Escolar Rural e dá outras providências.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretario Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.186/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer itinerário do transporte escolar com menor tempo e menor quilometragem, favorecendo o melhor interesse dos alunos de transporte escolar rural.

Considerando a Ata nº 036/2025, de 20 de maio de 2025, da Comissão Municipal de Transporte Escolar;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o restabelecimento dos itinerários seguintes, conforme critérios desta Secretaria:

1. Itinerário 05 (motorista Marion Bernardo Ehle): Fazenda Lagoa da Prata com inclusão da Fazenda Paraná – Sede do município;
2. Itinerário 06 (motorista Jonas Dias): Fazenda Cruzeiro com exclusão da Fazenda Paraná – Sede do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 21 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 026/CTE/2025.

Aprova a Prestação de Contas referente ao ano de 2023, destinado a repasses do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 037/CTE/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse *do FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE* do ano de 2023.

I – Saldo reprogramado do exercício anterior **R$ 48.205,14**(quarenta e oito mil,duzentos e cinco reais e catorze centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 2.683,73**(dois mil,seiscentos oitenta e três reais e setenta e três centavos);

III -Transferência do FNDE de **R$ 129.988,79** (cento e vinte e nove mil, novecentos noventa e oito reais e setenta e nove centavos);

IV – Total da receita de **R$ 180.877,66**(cento e oitenta mil, oitocentos setenta e sete reais e sessenta e sessenta e seis centavos);

V – Pagamento de itens referente á manutenção do Transporte Escolar **R$135.324,19**(cento e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos);

VI- Saldo a Reprogramar para o Exercício seguinte **R$ 45.553,47**(quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 20 de maio de 2025.

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº 031/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/CAE/2025.

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar - exercício 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade Lei Municipal nº 1.944/2010, de 17 de setembro de 2010, Portaria nº 196/2018, de 01 de outubro de 2018e por decisão do Conselho de Alimentação Escolar, nesta data, conforme Ata nº. 132/CAE/2025, de 20 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2023, no valor total da receita de R$ 531.201,26 (quinhentos trinta e um mil, duzentos e um reais e vinte e seis centavos), composto de:

I – R$ 508.739,00 – quinhentos e oito mil, setecentos e trinta e nove reais, **CREDITADO** pelo **FNDE**.

II – R$ 20.284,90 – vinte mil, duzentos oitenta e quatro reais e noventa centavos, **SALDO REPROGRAMADO** do exercício anterior/2023.

III – R$ 2.177,36– dois mil, cento e setenta e sete reais e trinta e seis centavos de **RENDIMENTO** de Aplicação Financeira.

IV – R$ 3.830,16 – três mil, oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos de **SALDO REPROGRAMADO** para o Exercício seguinte/2025.

V – R$ 522.210,85– quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e dez reais e oitenta e cinco centavos, correspondente a **TOTAL DAS DESPESAS**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 20 de maio de 2025.

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

PRESIDENTE DO CAE

Ata 129/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.094.774,55	13,42	58.337.532,57	26,90	158.506.438,11
RECEITAS CORRENTES	170.843.970,68	170.843.970,68	28.116.988,05	16,46	55.135.100,29	32,27	115.708.870,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.341.647,79	26.341.647,79	3.806.082,15	14,45	7.499.033,57	28,47	18.842.614,22
Impostos	23.049.895,79	23.049.895,79	3.369.097,43	14,62	6.737.318,89	29,23	16.312.576,90
Taxas	3.291.752,00	3.291.752,00	436.802,67	13,27	761.271,89	23,13	2.530.480,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	182,05	0,00	442,79	0,00	-442,79
CONTRIBUIÇÕES	2.195.000,00	2.195.000,00	195.731,84	8,92	600.860,68	27,37	1.594.139,32
Contribuições Sociais	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.140.000,00	2.140.000,00	195.731,84	9,15	600.860,68	28,08	1.539.139,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.259.200,00	1.259.200,00	578.361,02	45,93	981.225,07	77,92	277.974,93
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	1.244.200,00	1.244.200,00	578.361,02	46,48	981.225,07	78,86	262.974,93
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.523.500,00	4.523.500,00	642.502,82	14,20	1.413.726,35	31,25	3.109.773,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.523.500,00	4.523.500,00	642.502,82	14,20	1.413.726,35	31,25	3.109.773,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.323.622,89	134.323.622,89	21.895.003,53	16,30	42.864.616,31	31,91	91.459.006,58
Transferências da União e de suas Entidades	61.586.068,01	61.586.068,01	7.764.075,90	12,61	16.304.128,80	26,47	45.281.939,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.597.272,16	42.597.272,16	8.442.064,75	19,82	15.091.721,78	35,43	27.505.550,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.140.282,72	30.140.282,72	5.688.862,88	18,87	11.468.765,73	38,05	18.671.516,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.201.000,00	999.306,69	45,40	1.775.638,31	80,67	425.361,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	34.010,61	17,01	63.467,96	31,73	136.532,04
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000.000,00	1.000.000,00	489.568,78	48,96	1.171.982,29	117,20	-171.982,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.001.000,00	1.001.000,00	475.727,30	47,53	540.188,06	53,96	460.811,94
RECEITAS DE CAPITAL	46.000.000,00	46.000.000,00	977.786,50	2,13	3.202.432,28	6,96	42.797.567,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.974.645,78	98,73	25.354,22
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	1.974.645,78	98,73	25.354,22
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	43.700.000,00	43.700.000,00	977.786,50	2,24	1.227.786,50	2,81	42.472.213,50
Transferências da União e de suas Entidades	17.200.000,00	17.200.000,00	977.786,50	5,68	977.786,50	5,68	16.222.213,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.500.000,00	26.500.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,94	26.250.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.094.774,55	13,42	58.337.532,57	26,90	158.506.438,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.094.774,55	13,42	58.337.532,57	26,90	158.506.438,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	5.924.723,27	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	216.843.970,68	216.843.970,68	29.094.774,55	13,42	64.262.255,84	29,64	152.581.714,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	202.866.270,68	206.440.107,68	32.640.396,36	72.115.365,47	134.324.742,21	32.220.445,83	59.996.268,10	146.443.839,58	51.414.794,21	0,00
DESPESAS CORRENTES	151.295.770,68	152.337.675,68	26.677.984,96	61.408.098,04	90.929.577,64	26.183.837,01	50.876.191,98	101.461.483,70	42.353.278,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.307.582,72	61.357.082,72	11.562.076,23	22.263.937,85	39.093.144,87	11.562.076,23	22.263.937,85	39.093.144,87	22.069.932,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	511.861,24	948.163,80	651.836,20	511.861,24	948.163,80	651.836,20	948.163,80	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	88.388.187,96	89.380.592,96	14.604.047,49	38.195.996,39	51.184.596,57	14.109.899,54	27.664.090,33	61.716.502,63	19.335.182,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.770.500,00	53.302.432,00	5.962.411,40	10.707.267,43	42.595.164,57	6.036.608,82	9.120.076,12	44.182.355,88	9.061.515,70	0,00
INVESTIMENTOS	47.770.500,00	50.302.432,00	5.291.731,96	9.384.024,93	40.918.407,07	5.365.929,38	7.796.833,62	42.505.598,38	7.738.273,20	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	670.679,44	1.323.242,50	1.676.757,50	670.679,44	1.323.242,50	1.676.757,50	1.323.242,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	3.185.133,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.217.970,68	213.812.807,68	34.817.352,11	76.381.353,21	137.431.454,47	34.397.401,58	64.262.255,84	149.550.551,84	54.599.927,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	210.217.970,68	213.812.807,68	34.817.352,11	76.381.353,21	137.431.454,47	34.397.401,58	64.262.255,84	149.550.551,84	54.599.927,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.217.970,68	213.812.807,68	34.817.352,11	76.381.353,21	137.431.454,47	34.397.401,58	64.262.255,84	149.550.551,84	54.599.927,45	0,00
RESERVA DO RPPS	553.000,00	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00	553.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	3.185.133,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	3.185.133,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	3.106.712,26	3.185.133,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	202.866.270,68	206.440.107,68	32.640.396,36	72.115.365,47	94,41	134.324.742,21	32.220.445,83	59.996.268,10	93,36	146.443.839,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO	32.852.300,00	33.632.800,00	5.786.418,37	16.250.689,34	21,28	17.382.110,66	6.120.233,61	13.265.330,98	20,64	20.367.469,02	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	936.000,00	936.000,00	49.854,68	97.262,38	0,13	838.737,62	49.854,68	97.262,38	0,15	838.737,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.105.800,00	30.886.300,00	5.432.919,40	15.625.125,54	20,46	15.261.174,46	5.804.890,19	12.682.440,86	19,74	18.203.859,14	0,00
CONTROLE INTERNO	1.285.000,00	1.285.000,00	190.361,82	347.673,48	0,46	937.326,52	190.361,82	347.673,48	0,54	937.326,52	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	65.500,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00	0,00	0,00	65.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	440.000,00	440.000,00	113.282,47	180.627,94	0,24	259.372,06	75.126,92	137.954,26	0,21	302.045,74	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	480.000,00	480.000,00	7.996,12	284.948,32	0,37	195.051,68	49.806,00	96.603,00	0,15	383.397,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	7.996,12	284.948,32	0,37	195.051,68	49.806,00	96.603,00	0,15	383.397,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.254.700,00	7.254.700,00	999.842,79	2.750.693,78	3,60	4.504.006,22	834.520,34	2.199.136,53	3,42	5.055.563,47	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	914.500,00	914.500,00	205.630,78	355.683,78	0,47	558.816,22	79.768,80	144.535,97	0,22	769.964,03	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	6.340.200,00	6.340.200,00	794.212,01	2.395.010,00	3,14	3.945.190,00	754.751,54	2.054.600,56	3,20	4.285.599,44	0,00
SAÚDE	54.658.600,00	59.897.600,00	13.237.284,32	26.971.734,86	35,31	32.925.865,14	12.941.486,96	22.546.245,80	35,08	37.351.354,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.582.000,00	5.662.000,00	977.887,36	3.307.277,56	4,33	2.354.722,44	1.009.035,44	2.331.161,54	3,63	3.330.838,46	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.327.500,00	11.158.500,00	2.481.857,77	5.189.321,18	6,79	5.969.178,82	2.238.205,51	4.470.034,30	6,96	6.688.465,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	37.141.500,00	40.455.500,00	9.480.390,70	17.783.025,97	23,28	22.672.474,03	9.360.937,97	15.165.675,42	23,60	25.289.824,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.151.000,00	1.151.000,00	53.036,53	188.737,63	0,25	962.262,37	94.806,63	112.507,73	0,18	1.038.492,27	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	853.000,00	853.000,00	192.373,14	372.952,36	0,49	480.047,64	177.521,12	357.205,18	0,56	495.794,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	603.600,00	617.600,00	51.738,82	130.420,16	0,17	487.179,84	60.980,29	109.661,63	0,17	507.938,37	0,00
EDUCAÇÃO	46.936.170,68	47.138.670,68	8.135.281,91	16.281.172,62	21,32	30.857.498,06	8.635.844,30	14.550.266,23	22,64	32.588.404,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	920.000,00	920.000,00	119.498,68	213.833,93	0,28	706.166,07	104.156,48	193.530,92	0,30	726.469,08	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	41.453.670,68	41.656.170,68	7.588.662,85	15.264.535,22	19,98	26.391.635,46	8.241.714,97	13.944.959,62	21,70	27.711.211,06	0,00
ENSINO SUPERIOR	132.500,00	132.500,00	190,00	3.549,76	0,00	128.950,24	190,00	3.549,76	0,01	128.950,24	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.428.000,00	4.428.000,00	426.930,38	799.253,71	1,05	3.628.746,29	289.782,85	408.225,93	0,64	4.019.774,07	0,00
CULTURA	2.199.000,00	1.889.000,00	483.235,07	535.193,61	0,70	1.353.806,39	55.077,07	107.035,61	0,17	1.781.964,39	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.199.000,00	1.889.000,00	483.235,07	535.193,61	0,70	1.353.806,39	55.077,07	107.035,61	0,17	1.781.964,39	0,00
URBANISMO	16.110.000,00	15.890.000,00	1.087.348,69	3.462.008,79	4,53	12.427.991,21	919.055,03	2.390.772,41	3,72	13.499.227,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.880.000,00	12.330.095,00	539.748,69	1.921.284,06	2,52	10.408.810,94	438.655,69	1.027.277,81	1,60	11.302.817,19	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.230.000,00	3.559.905,00	547.600,00	1.540.724,73	2,02	2.019.180,27	480.399,34	1.363.494,60	2,12	2.196.410,40	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	1.724.837,00	510.216,42	510.216,42	0,67	1.214.620,58	510.216,42	510.216,42	0,79	1.214.620,58	0,00
HABITAÇÃO URBANA	2.050.000,00	1.724.837,00	510.216,42	510.216,42	0,67	1.214.620,58	510.216,42	510.216,42	0,79	1.214.620,58	0,00
SANEAMENTO	2.230.000,00	1.980.000,00	0,00	106.150,61	0,14	1.873.849,39	0,00	106.150,61	0,17	1.873.849,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.730.000,00	1.730.000,00	0,00	106.150,61	0,14	1.623.849,39	0,00	106.150,61	0,17	1.623.849,39	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	8.630.000,00	9.199,48	9.199,48	0,01	8.620.800,52	9.199,48	9.199,48	0,01	8.620.800,52	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.630.000,00	8.630.000,00	9.199,48	9.199,48	0,01	8.620.800,52	9.199,48	9.199,48	0,01	8.620.800,52	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	2.160.000,00	12.040,25	13.631,92	0,02	2.146.368,08	12.429,02	12.429,02	0,02	2.147.570,98	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EXTENSÃO RURAL	1.210.000,00	1.210.000,00	12.040,25	13.631,92	0,02	1.196.368,08	12.429,02	12.429,02	0,02	1.197.570,98	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.700.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.031.500,00	9.341.500,00	335.686,63	367.317,16	0,48	8.974.182,84	344.329,13	351.217,16	0,55	8.990.282,84	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.500,00	51.500,00	541,60	7.429,63	0,01	44.070,37	541,60	7.429,63	0,01	44.070,37	0,00
TURISMO	8.980.000,00	9.290.000,00	335.145,03	359.887,53	0,47	8.930.112,47	343.787,53	343.787,53	0,53	8.946.212,47	0,00
ENERGIA	2.010.000,00	1.710.000,00	0,00	334.008,10	0,44	1.375.991,90	0,00	334.008,10	0,52	1.375.991,90	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.010.000,00	1.710.000,00	0,00	334.008,10	0,44	1.375.991,90	0,00	334.008,10	0,52	1.375.991,90	0,00
TRANSPORTE	7.380.000,00	6.810.000,00	791.569,91	1.571.147,24	2,06	5.238.852,76	513.920,53	1.053.995,49	1,64	5.756.004,51	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.380.000,00	6.810.000,00	791.569,91	1.571.147,24	2,06	5.238.852,76	513.920,53	1.053.995,49	1,64	5.756.004,51	0,00
DESPORTO E LAZER	2.734.000,00	2.501.000,00	61.735,72	395.846,92	0,52	2.105.153,08	91.787,26	192.254,96	0,30	2.308.745,04	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.200.000,00	967.000,00	0,00	0,00	0,00	967.000,00	0,00	0,00	0,00	967.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.534.000,00	1.534.000,00	61.735,72	395.846,92	0,52	1.138.153,08	91.787,26	192.254,96	0,30	1.341.745,04	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.600.000,00	4.600.000,00	1.182.540,68	2.271.406,30	2,97	2.328.593,70	1.182.540,68	2.271.406,30	3,53	2.328.593,70	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.600.000,00	4.600.000,00	1.182.540,68	2.271.406,30	2,97	2.328.593,70	1.182.540,68	2.271.406,30	3,53	2.328.593,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	5,59	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	6,64	3.106.712,26	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	210.217.970,68	213.812.807,68	34.817.352,11	76.381.353,21	100,00	137.431.454,47	34.397.401,58	64.262.255,84	100,00	149.550.551,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.351.700,00	7.372.700,00	2.176.955,75	4.265.987,74	5,59	3.106.712,26	2.176.955,75	4.265.987,74	6,64	3.106.712,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.647.700,00	1.662.700,00	410.306,97	796.428,18	1,04	866.271,82	410.306,97	796.428,18	1,24	866.271,82	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20.000,00	35.000,00	13.124,20	25.623,44	0,03	9.376,56	13.124,20	25.623,44	0,04	9.376,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.360.000,00	1.360.000,00	347.426,12	679.851,05	0,89	680.148,95	347.426,12	679.851,05	1,06	680.148,95	0,00
CONTROLE INTERNO	252.700,00	252.700,00	49.756,65	90.953,69	0,12	161.746,31	49.756,65	90.953,69	0,14	161.746,31	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	40.671,16	78.891,88	0,10	71.108,12	40.671,16	78.891,88	0,12	71.108,12	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	150.000,00	150.000,00	40.671,16	78.891,88	0,10	71.108,12	40.671,16	78.891,88	0,12	71.108,12	0,00
SAÚDE	2.449.000,00	2.455.000,00	569.723,00	1.118.865,93	1,46	1.336.134,07	569.723,00	1.118.865,93	1,74	1.336.134,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	400.000,00	93.110,37	181.321,54	0,24	218.678,46	93.110,37	181.321,54	0,28	218.678,46	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	625.000,00	625.000,00	180.329,86	344.996,17	0,45	280.003,83	180.329,86	344.996,17	0,54	280.003,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	259.307,02	521.457,04	0,68	678.542,96	259.307,02	521.457,04	0,81	678.542,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.000,00	8.000,00	1.625,54	3.173,68	0,00	4.826,32	1.625,54	3.173,68	0,00	4.826,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	222.000,00	222.000,00	35.350,21	67.917,50	0,09	154.082,50	35.350,21	67.917,50	0,11	154.082,50	0,00
EDUCAÇÃO	2.780.000,00	2.780.000,00	1.088.981,62	2.140.987,94	2,80	639.012,06	1.088.981,62	2.140.987,94	3,33	639.012,06	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	2.750.000,00	1.088.981,62	2.140.987,94	2,80	609.012,06	1.088.981,62	2.140.987,94	3,33	609.012,06	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	10.734,16	20.957,14	0,03	29.042,86	10.734,16	20.957,14	0,03	29.042,86	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	50.000,00	10.734,16	20.957,14	0,03	29.042,86	10.734,16	20.957,14	0,03	29.042,86	0,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
TRANSPORTE	180.000,00	180.000,00	50.639,54	98.339,01	0,13	81.660,99	50.639,54	98.339,01	0,15	81.660,99	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	180.000,00	180.000,00	50.639,54	98.339,01	0,13	81.660,99	50.639,54	98.339,01	0,15	81.660,99	0,00
DESPORTO E LAZER	25.000,00	25.000,00	5.899,30	11.517,66	0,02	13.482,34	5.899,30	11.517,66	0,02	13.482,34	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	25.000,00	25.000,00	5.899,30	11.517,66	0,02	13.482,34	5.899,30	11.517,66	0,02	13.482,34	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 21/05/2025, às 10:54:48

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.069.795,15**	**21.181.250,46**	**18.253.300,19**	**15.006.022,44**	**14.831.127,97**	**18.211.420,60**	**15.009.490,64**	**23.676.370,89**	**15.330.394,15**	**14.653.634,58**	**15.303.270,93**	**15.609.838,14**	**203.135.916,14**	**186.610.235,87**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.008.132,47	2.172.943,51	1.725.961,61	2.433.539,09	2.298.062,62	2.684.690,90	1.918.620,21	2.501.972,92	1.831.842,16	1.861.109,26	1.932.734,34	1.873.347,81	25.242.956,90	26.341.647,79
IPTU	247.070,23	202.876,52	259.440,85	259.323,55	300.857,26	810.138,78	216.555,32	423.858,60	148.635,45	231.084,96	169.699,71	188.910,61	3.458.451,84	4.798.821,39
ISS	794.268,01	802.466,27	805.293,92	889.410,70	896.457,82	976.504,89	879.675,25	992.967,72	856.281,61	748.479,37	708.121,37	843.115,21	10.193.042,14	7.906.935,89
ITBI	311.831,55	464.249,58	382.912,35	77.373,87	352.724,44	41.358,08	68.541,34	151.885,80	35.508,11	139.642,60	61.006,94	69.318,00	2.156.352,66	2.650.473,93
IRRF	566.867,02	633.490,50	171.829,93	1.115.952,45	676.275,58	649.406,14	655.842,10	809.137,06	600.563,47	608.025,89	695.318,56	633.607,03	7.816.315,73	7.693.664,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.095,66	69.860,64	106.484,56	91.478,52	71.747,52	207.283,01	98.006,20	124.123,74	190.853,52	133.876,44	298.587,76	138.396,96	1.618.794,53	3.291.752,00
Contribuições	395,27	207.169,76	191.031,09	176.151,98	158.188,99	347,26	213.680,48	195.179,42	211.289,22	193.839,62	0,00	195.731,84	1.743.004,93	2.195.000,00
Receita Patrimonial	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	3.730.594,40	1.259.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	639.248,63	395.072,30	416.291,06	368.513,22	226.976,60	349.500,20	138.408,31	215.359,01	192.434,26	210.429,79	387.022,43	191.338,59	3.730.594,40	1.244.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	394.805,29	394.911,00	418.608,96	383.881,47	372.176,36	412.750,87	393.451,63	638.514,61	423.182,91	348.040,62	383.252,19	259.250,63	4.822.826,54	4.523.500,00
Transferências Correntes	12.839.743,75	17.780.902,46	15.134.628,66	11.477.506,64	11.610.721,94	14.572.722,83	12.155.350,58	19.832.702,49	12.250.828,92	11.684.700,35	11.866.217,88	12.824.906,67	164.030.933,17	150.089.888,08
Cota-Parte do FPM	3.020.703,60	3.243.732,04	3.522.301,65	2.749.579,40	2.863.302,14	2.395.107,57	3.065.847,05	4.938.174,17	3.048.097,78	4.090.195,24	2.693.781,74	2.737.138,67	38.367.961,05	36.624.080,97
Cota-Parte do ICMS	3.226.324,51	3.477.807,19	3.787.092,98	3.732.999,59	3.453.031,39	4.470.318,95	4.112.478,59	3.529.074,49	3.846.153,33	3.138.018,15	3.291.573,43	3.335.967,51	43.400.840,11	37.678.624,84
Cota-Parte do IPVA	1.219.508,55	1.037.619,16	458.061,17	311.357,80	259.294,76	241.924,56	174.105,03	202.075,03	332.640,54	355.034,21	1.018.512,85	976.188,47	6.586.322,13	3.596.461,32
Cota-Parte do ITR	29.080,93	17.196,38	48.150,73	24.760,90	520.778,35	2.635.249,19	415.281,46	372.883,07	195.177,06	39.157,96	95.010,32	5.108,65	4.397.835,00	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	37.341,35	11.293,63	29.825,88	31.967,86	30.541,56	37.206,00	26.840,17	32.034,47	22.246,52	19.542,76	20.367,87	61.592,53	360.800,60	249.975,00
Transferências do FUNDEB	2.506.706,19	2.732.792,31	2.469.346,14	2.508.074,92	2.297.079,04	3.030.835,56	2.745.130,34	2.553.258,89	2.958.582,32	2.821.320,53	2.793.502,56	2.895.360,32	32.311.989,12	30.140.282,72
Outras Transferências Correntes	2.800.078,62	7.260.461,75	4.819.850,11	2.118.766,17	2.186.694,70	1.762.081,00	1.615.667,94	8.205.202,37	1.847.931,37	1.221.431,50	1.953.469,11	2.813.550,52	38.605.185,16	36.800.463,23
Outras Receitas Correntes	187.469,74	230.251,43	366.778,81	166.430,04	165.001,46	191.408,54	189.979,43	292.642,44	420.816,68	355.514,94	734.044,09	265.262,60	3.565.600,20	2.201.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.491.571,64**	**1.547.161,50**	**1.273.839,33**	**1.356.865,47**	**1.290.349,30**	**1.942.532,18**	**1.545.877,67**	**1.500.466,53**	**1.469.173,10**	**1.496.743,39**	**1.398.926,19**	**1.397.194,83**	**17.710.701,13**	**15.766.265,19**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.491.571,64	1.547.161,50	1.273.839,33	1.356.865,47	1.290.349,30	1.942.532,18	1.545.877,67	1.500.466,53	1.469.173,10	1.496.743,39	1.398.926,19	1.397.194,83	17.710.701,13	15.766.265,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**185.425.215,01**	**170.843.970,68**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**185.425.215,01**	**170.843.970,68**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.578.223,51**	**19.634.088,96**	**16.979.460,86**	**13.649.156,97**	**13.540.778,67**	**16.268.888,42**	**13.463.612,97**	**22.175.904,36**	**13.861.221,05**	**13.156.891,19**	**13.904.344,74**	**14.212.643,31**	**185.425.215,01**	**170.843.970,68**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 21/05/2025, às 10:56:40

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.317.000,00	5.942.913,21
Receita de Contribuições dos Segurados	5.330.200,00	1.822.556,73
Ativo	5.280.100,00	1.777.344,93
Inativo	50.000,00	45.211,80
Pensionista	100,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.911.800,00	3.836.311,29
Ativo	9.911.800,00	3.836.311,29
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000,00	13.257,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	13.257,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	270.787,96
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	270.787,96
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**15.317.000,00**	**5.942.913,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	14.420.000,00	4.342.620,21	4.342.620,21	4.342.620,21	0,00
Aposentadorias	12.770.000,00	3.927.577,43	3.927.577,43	3.927.577,43	0,00
Pensões por Morte	1.650.000,00	415.042,78	415.042,78	415.042,78	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	5.217,16	5.217,16	5.217,16	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	5.217,16	5.217,16	5.217,16	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**14.470.000,00**	**4.347.837,37**	**4.347.837,37**	**4.347.837,37**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**847.000,00**	**1.595.075,84**	**1.595.075,84**	**1.595.075,84**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	553.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	71.168,20
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	793.041,32
Investimentos e Aplicações	112.684.704,97
Outros Bens e Direitos	1.940.813,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.183.000,00	784.541,20
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.183.000,00**	**784.541,20**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.144.000,00	367.593,95	305.376,19	259.366,30	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	388.000,00	111.141,11	111.141,11	111.141,11	0,00
Demais Despesas Correntes	756.000,00	256.452,84	194.235,08	148.225,19	0,00
Despesas de Capital (XIV)	19.000,00	296,90	296,90	296,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.163.000,00**	**367.890,85**	**305.673,09**	**259.663,20**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**20.000,00**	**416.650,35**	**478.868,11**	**524.878,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	86.040,10
Investimentos e Aplicações	246.360,59
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 21/05/2025, às 10:58:15

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.742.970,68	55.135.100,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.341.647,79	7.499.033,57
IPTU	4.798.821,39	738.330,73
ISS	7.906.935,89	3.155.997,56
ITBI	2.650.473,93	305.475,65
IRRF	7.693.664,58	2.537.514,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.291.752,00	761.714,68
Contribuições	2.195.000,00	600.860,68
Receita Patrimonial	1.259.200,00	981.225,07
Aplicações Financeiras (II)	1.244.200,00	981.225,07
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	134.323.622,89	42.864.616,31
Cota-Parte do FPM	29.962.904,78	9.804.030,67
Cota-Parte do ICMS	30.142.900,04	10.903.998,10
Cota-Parte do IPVA	2.877.097,12	2.145.901,16
Cota-Parte do ITR	4.200.000,00	267.563,25
Transferências da LC 61/1989	199.975,00	123.749,68
Transferências do FUNDEB	31.062.370,68	12.124.378,68
Outras Transferências Correntes	35.878.375,27	7.494.994,77
Demais Receitas Correntes	6.623.500,00	3.189.364,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.623.500,00	3.189.364,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	169.498.770,68	54.153.875,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	46.000.000,00	3.202.432,28
Operações de Crédito (VIII)	2.000.000,00	1.974.645,78
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	43.700.000,00	1.227.786,50
Convênios	43.700.000,00	1.227.786,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	44.000.000,00	1.227.786,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**213.498.770,68**	**55.381.661,72**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	152.337.675,68	61.408.098,04	50.876.191,98	42.353.278,51	4.731.085,75	459.540,51	114.437,28
Pessoal e Encargos Sociais	61.357.082,72	22.263.937,85	22.263.937,85	22.069.932,59	83.000,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.600.000,00	948.163,80	948.163,80	948.163,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.380.592,96	38.195.996,39	27.664.090,33	19.335.182,12	4.648.085,26	459.540,51	114.437,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.380.592,96	38.195.996,39	27.664.090,33	19.335.182,12	4.648.085,26	459.540,51	114.437,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	150.737.675,68	60.459.934,24	49.928.028,18	41.405.114,71	4.731.085,75	459.540,51	114.437,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.302.432,00	10.707.267,43	9.120.076,12	9.061.515,70	67.279,88	5.478,65	5.478,65
Investimentos	50.302.432,00	9.384.024,93	7.796.833,62	7.738.273,20	67.279,88	5.478,65	5.478,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	1.323.242,50	1.323.242,50	1.323.242,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	50.302.432,00	9.384.024,93	7.796.833,62	7.738.273,20	67.279,88	5.478,65	5.478,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	247.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**201.287.107,68**	**69.843.959,17**	**57.724.861,80**	**49.143.387,91**	**4.798.365,63**	**465.019,16**	**119.915,93**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.319.992,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	15.232.500,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	981.225,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.301.217,32

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.207.832,13	16.486.620,64
DEDUÇÕES (XL)	14.908.168,68	14.851.466,23
Disponibilidade de Caixa	14.908.168,68	14.851.466,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	22.406.195,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.358.925,23	6.584.323,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	970.405,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.299.663,45	1.635.154,41
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-335.490,96**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.876.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	4.774.601,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	321.339,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-4.788.753,36

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-5.769.978,43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	553.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 21/05/2025, às 11:07:44

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.337.757,07	9.054.566,68	4.831.011,88	321.339,35	6.239.972,52	80.674,93	536.094,35	468.519,16	123.415,93	0,00	493.353,35	6.733.325,87
PODER EXECUTIVO	2.337.757,07	9.053.814,41	4.831.011,88	321.339,35	6.239.220,25	80.674,93	523.614,35	465.019,16	119.915,93	0,00	484.373,35	6.723.593,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
Câmara Municipal	0,00	752,27	0,00	0,00	752,27	0,00	12.480,00	3.500,00	3.500,00	0,00	8.980,00	9.732,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.337.757,07	10.101.835,76	5.876.493,92	321.339,35	6.241.759,56	80.674,93	536.094,35	468.519,16	123.415,93	0,00	493.353,35	6.735.112,91

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER EXECUTIVO	0,00	1.047.269,08	1.045.482,04	0,00	1.787,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 21/05/2025, às 11:08:43

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.049.895,79	6.737.318,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.798.821,39	738.330,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.650.473,93	305.475,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.906.935,89	3.155.997,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	2.537.514,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	83.149.142,13	29.321.505,59
2.1- Cota-Parte FPM	36.624.080,97	12.569.213,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.305.880,97	12.569.013,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.318.200,00	200,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	13.611.712,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	123.749,68
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	334.453,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	2.682.376,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**106.199.037,92**	**36.058.824,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.766.265,19**	**5.762.037,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.583.571,05**	**3.150.445,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.201.782,72	11.509.761,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.201.782,72	11.509.761,65
6.1.1- Principal	30.140.282,72	11.468.765,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	61.500,00	40.995,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14.374.017,53**	**5.706.728,22**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.509.761,65**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.859.282,72	11.514.223,14	11.514.223,14	10.923.270,37	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	29.859.282,72	11.514.223,14	11.514.223,14	10.923.270,37	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	287.545,00	56.127,19	55.062,79	44.488,09	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	287.545,00	56.127,19	55.062,79	44.488,09	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**30.146.827,72**	**11.570.350,33**	**11.569.285,93**	**10.967.758,46**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	11.514.223,14	11.514.223,14	10.923.270,37	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.570.350,33	11.569.285,93	10.967.758,46	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.056.833,16	11.514.223,14	11.514.223,14	100,04
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.150.976,17	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.055.928,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	10.268.390,00	3.515.085,46	2.995.042,39	2.132.981,72	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**10.268.390,00**	**3.515.085,46**	**2.995.042,39**	**2.132.981,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	14.564.328,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.706.728,22
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.857.600,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.014.706,12	8.857.600,10	24,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.268.030,26	0,00	2.391.537,39	0,00	876.492,87
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	2.603.576,14	0,00	1.857.276,59	0,00	746.299,55
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	664.454,12	0,00	534.260,80	0,00	130.193,32
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	453.500,00	286.413,49
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	380.000,00	221.357,25
35.4 - PNATE	73.500,00	65.056,24
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**453.500,00**	**286.413,49**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.961.410,00	1.750.229,94	1.043.111,69	921.821,66	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**3.961.410,00**	**1.750.229,94**	**1.043.111,69**	**921.821,66**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**49.918.670,68**	**18.422.160,56**	**16.691.254,17**	**14.962.520,26**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	49.044.170,68	17.977.475,36	16.249.363,17	14.523.479,26	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	33.436.282,72	12.639.620,05	12.639.620,05	11.988.677,09	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.557.887,96	5.337.855,31	3.609.743,12	2.534.802,17	0,00
47.2- Despesas de Capital	874.500,00	444.685,20	441.891,00	439.041,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	874.500,00	444.685,20	441.891,00	439.041,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	214.598,48	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.170.049,87	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.147.537,22	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	237.111,13	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	14.080,02	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	251.191,15	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.000.000,00	1.974.645,78	25.354,22
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.302.432,00	10.707.267,43	42.595.164,57
Investimentos	50.302.432,00	9.384.024,93	40.918.407,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	1.323.242,50	1.676.757,50
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.302.432,00	10.707.267,43	42.595.164,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	51.302.432,00	8.732.621,65	42.569.810,35

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.049.895,79**	**23.049.895,79**	**6.737.318,89**	**29,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.798.821,39	4.798.821,39	738.330,73	15,39
IPTU	2.241.354,00	2.241.354,00	42.769,80	1,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.557.467,39	2.557.467,39	695.560,93	27,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	305.475,65	11,53
ITBI	2.650.473,93	2.650.473,93	305.475,65	11,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.906.935,89	7.906.935,89	3.155.997,56	39,91
ISS	7.617.458,90	7.617.458,90	3.041.470,90	39,93
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	289.476,99	289.476,99	114.526,66	39,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.693.664,58	7.693.664,58	2.537.514,95	32,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**79.830.942,13**	**79.830.942,13**	**29.321.305,59**	**36,73**
Cota-Parte FPM	33.305.880,97	33.305.880,97	12.569.013,43	37,74
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	334.453,99	6,69
Cota-Parte IPVA	3.596.461,32	3.596.461,32	2.682.376,07	74,58
Cota-Parte ICMS	37.678.624,84	37.678.624,84	13.611.712,42	36,13
Cota-Parte IPI-Exportação	249.975,00	249.975,00	123.749,68	49,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**102.880.837,92**	**102.880.837,92**	**36.058.624,48**	**35,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.669.000,00	3.846.000,00	1.910.688,81	49,68	1.831.722,33	47,63	1.533.431,23	39,87	0,00
Despesas Correntes	3.609.000,00	3.786.000,00	1.910.688,81	50,47	1.831.722,33	48,38	1.533.431,23	40,50	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.864.000,00	22.241.200,00	9.642.002,06	43,35	8.106.500,13	36,45	7.231.503,03	32,51	0,00
Despesas Correntes	21.814.000,00	22.191.200,00	9.642.002,06	43,45	8.106.500,13	36,53	7.231.503,03	32,59	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	688.000,00	694.000,00	43.911,31	6,33	43.911,31	6,33	42.061,93	6,06	0,00
Despesas Correntes	668.000,00	674.000,00	43.911,31	6,52	43.911,31	6,52	42.061,93	6,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	540.000,00	540.000,00	162.615,59	30,11	161.155,57	29,84	129.400,02	23,96	0,00
Despesas Correntes	515.000,00	515.000,00	162.615,59	31,58	161.155,57	31,29	129.400,02	25,13	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	357.500,00	376.500,00	97.854,16	25,99	97.854,16	25,99	94.808,17	25,18	0,00
Despesas Correntes	357.500,00	376.500,00	97.854,16	25,99	97.854,16	25,99	94.808,17	25,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.982.000,00	6.032.000,00	3.459.861,39	57,36	2.483.745,37	41,18	1.722.886,20	28,56	0,00
Despesas Correntes	5.882.000,00	5.962.000,00	3.459.861,39	58,03	2.483.745,37	41,66	1.722.886,20	28,90	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.100.500,00**	**33.729.700,00**	**15.316.933,32**	**45,41**	**12.724.888,87**	**37,73**	**10.754.090,58**	**31,88**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.316.933,32	12.724.888,87	10.754.090,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.316.933,32**	**12.724.888,87**	**10.754.090,58**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.408.793,67		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	9.908.139,65	7.316.095,20	5.345.296,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**42,48**	**35,29**	**29,82**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.193.528,10	0,00	1.193.528,10	665.664,00	449.594,80	78.269,30	-78.269,30
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	3.368.732,59	0,00	3.368.732,59	3.030.491,85	131.397,24	206.843,50	-206.843,50
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	787.378,84	171.132,82	295.648,57	-295.648,57
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	2.159.521,82	0,00	2.159.521,82	1.720.250,17	79.606,32	359.665,33	-359.665,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-940.426,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-940.426,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.441.100,00	19.441.100,00	3.019.153,78	15,53
Proveniente da União	16.673.600,00	16.673.600,00	2.666.939,55	15,99
Proveniente dos Estados	2.767.500,00	2.767.500,00	352.214,23	12,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	770.000,00	770.000,00	176.550,51	22,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.211.100,00**	**20.211.100,00**	**3.195.704,29**	**15,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.283.500,00	7.937.500,00	3.623.628,54	45,65	2.983.308,14	37,58	2.890.457,73	36,42	0,00
Despesas Correntes	6.283.500,00	6.606.500,00	3.333.028,54	50,45	2.692.708,14	40,76	2.599.857,73	39,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.331.000,00	290.600,00	21,83	290.600,00	21,83	290.600,00	21,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.477.500,00	19.414.300,00	8.662.480,95	44,62	7.580.632,33	39,05	7.556.810,61	38,92	0,00
Despesas Correntes	12.327.500,00	11.875.300,00	2.764.880,27	23,28	2.558.053,51	21,54	2.534.231,79	21,34	0,00
Despesas de Capital	4.150.000,00	7.539.000,00	5.897.600,68	78,23	5.022.578,82	66,62	5.022.578,82	66,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	465.000,00	465.000,00	148.000,00	31,83	71.770,10	15,43	71.770,10	15,43	0,00
Despesas Correntes	465.000,00	465.000,00	148.000,00	31,83	71.770,10	15,43	71.770,10	15,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	535.000,00	535.000,00	278.254,27	52,01	263.967,11	49,34	263.602,26	49,27	0,00
Despesas Correntes	535.000,00	535.000,00	278.254,27	52,01	263.967,11	49,34	263.602,26	49,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	246.100,00	241.100,00	32.566,00	13,51	11.807,47	4,90	3.257,47	1,35	0,00
Despesas Correntes	246.100,00	241.100,00	32.566,00	13,51	11.807,47	4,90	3.257,47	1,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	30.000,00	28.737,71	95,79	28.737,71	95,79	28.737,71	95,79	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.000,00	28.737,71	95,79	28.737,71	95,79	28.737,71	95,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**24.007.100,00**	**28.622.900,00**	**12.773.667,47**	**44,63**	**10.940.222,86**	**38,22**	**10.814.635,88**	**37,78**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.952.500,00	11.783.500,00	5.534.317,35	46,97	4.815.030,47	40,86	4.423.888,96	37,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.341.500,00	41.655.500,00	18.304.483,01	43,94	15.687.132,46	37,66	14.788.313,64	35,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.153.000,00	1.159.000,00	191.911,31	16,56	115.681,41	9,98	113.832,03	9,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.075.000,00	1.075.000,00	440.869,86	41,01	425.122,68	39,55	393.002,28	36,56	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	603.600,00	617.600,00	130.420,16	21,12	109.661,63	17,76	98.065,64	15,88	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.982.000,00	6.062.000,00	3.488.599,10	57,55	2.512.483,08	41,45	1.751.623,91	28,90	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**57.107.600,00**	**62.352.600,00**	**28.090.600,79**	**45,05**	**23.665.111,73**	**37,95**	**21.568.726,46**	**34,59**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	24.007.100,00	28.622.900,00	12.773.667,47	44,63	10.940.222,86	38,22	10.814.635,88	37,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**33.100.500,00**	**33.729.700,00**	**15.316.933,32**	**45,41**	**12.724.888,87**	**37,73**	**10.754.090,58**	**31,88**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	184.488.051,55	55.135.100,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	216.843.970,68
Previsão Atualizada	216.843.970,68
Receitas Realizadas	58.337.532,57
Déficit Orçamentário	6.626.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.900.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	210.217.970,68
Créditos Adicionais	3.594.837,00
Dotação Atualizada	213.812.807,68
Despesas Empenhadas	76.381.353,21
Despesas Liquidadas	64.262.255,84
Despesas Pagas	54.599.927,45
Superávit Orçamentário	-5.924.723,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	76.381.353,21
Despesas Liquidadas	64.262.255,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	185.425.215,01

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	284.045,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	4.843.529,11
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-4.559.483,92

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	14.876.700,00	2.334.278,59	15,69
Resultado Primário	15.232.500,00	2.301.217,32	15,11

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.439.592,83	321.339,35	5.876.493,92	6.241.759,56
Poder Executivo	12.438.840,56	321.339,35	5.876.493,92	6.241.007,29
Poder Legislativo	752,27	0,00	0,00	752,27
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	616.769,28	0,00	123.415,93	493.353,35
Poder Executivo	604.289,28	0,00	119.915,93	484.373,35
Poder Legislativo	12.480,00	0,00	3.500,00	8.980,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.056.362,11	321.339,35	5.999.909,85	6.735.112,91

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.014.706,12	25,00	24,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.056.833,16	70,00	100,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.974.645,78	25.354,22
Despesa de Capital Líquida	10.707.267,43	42.595.164,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.724.888,87	15,00	35,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RGF 1º QUADRIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2024 A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	6.715.523,86	6.075.369,75	6.784.554,26	6.954.477,72	78.573.542,69	0,00
Pessoal Ativo	6.346.981,63	6.274.178,50	6.564.807,43	6.549.144,75	6.410.557,28	6.430.038,45	6.190.948,50	7.276.960,56	6.715.523,86	6.075.369,75	6.784.554,26	6.954.477,72	78.573.542,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.244.586,01	5.183.687,19	5.448.068,82	5.414.993,90	5.282.831,30	5.296.472,47	5.040.334,08	6.173.911,97	5.506.721,07	4.878.013,21	5.509.921,43	5.557.409,68	64.536.951,13	0,00
Obrigações Patronais	1.102.395,62	1.090.491,31	1.116.738,61	1.134.150,85	1.127.725,98	1.133.565,98	1.150.614,42	1.103.048,59	1.208.802,79	1.197.356,54	1.274.632,83	1.397.068,04	14.036.591,56	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	192.477,85	190.034,16	334.095,13	204.322,57	223.747,55	206.547,83	188.038,98	242.802,28	759.390,16	177.121,18	220.205,29	265.446,21	3.204.229,19	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	192.477,85	190.034,16	329.066,73	199.262,63	222.577,79	198.734,96	188.038,98	242.802,28	759.390,16	177.121,18	220.205,29	265.446,21	3.185.158,22	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	5.028,40	5.059,94	1.169,76	7.812,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.070,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	6.154.503,78	6.084.144,34	6.230.712,30	6.344.822,18	6.186.809,73	6.223.490,62	6.002.909,52	7.034.158,28	5.956.133,70	5.898.248,57	6.564.348,97	6.689.031,51	75.369.313,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	185.425.215,01	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	185.425.215,01	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	75.369.313,50	40,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	100.129.616,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	95.123.135,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	90.116.654,49	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	17.529.043,10	17.532.282,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	17.529.043,10	17.532.282,58	0,00	0,00
Empréstimos	13.793.875,56	14.193.192,21	0,00	0,00
Empréstimos Internos	13.793.875,56	14.193.192,21	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.413.956,57	2.293.428,43	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.413.956,57	2.293.428,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.321.210,97	1.045.661,94	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.908.168,68	14.851.466,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	14.908.168,68	14.851.466,23	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.228.776,05	22.406.195,45	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	11.358.925,23	6.584.323,48	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	961.682,14	970.405,74	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	2.620.874,42	2.680.816,35	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	184.488.051,55	185.425.215,01	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,50	9,46	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,42	1,45	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	221.385.661,86	222.510.258,01	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	199.247.095,67	200.259.232,21	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	469.544,05	467.315,72	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	604.289,28	139.270,12	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 078/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Barra do Bugres – MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto nº 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2023 - EDITAL Nº 078/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

- **ATÉ DIA 23/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO - 20H – SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
1 473	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	141°	Classificado

- **ATÉ DIA 23/05/2025 – SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO-40H SEDE/ZONA URBANA			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
286	CAMILA FERREIRA DA COSTA	40º	Classificado
486	BEATRIZ VIEIRA DE LIMA	41º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 21 de maio de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **01.877.641/0002-72**, estabelecidaAV. Coronel Antônio Cristino Cortes, nº 311, bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 033/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 033/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.756.720,00(um milhão setecentos e cinquenta e seis mil setecentos e vinte reais**), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

OVOS no valor de 139.950,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
65299	ovos: tipo extra, classe a, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico.	DUZIA	Josedith	15000,00	9,33	139.950,00
VALOR TOTAL: R$						**139.950,00**

PÃES no valor de 852.860,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
43384	pao para cachorro quente 100 g	QUILOGRAMA	SR	20000,00	16,48	329.600,00
65310	pao tipo frances 50 grs de otima qualidade, com peso de 50 grs, bem assado, produzido de maneira inspecionada com condicoes higienicas satisfatorias.	QUILOGRAMA	SR	27000,00	19,38	523.260,00
VALOR TOTAL: R$						**852.860,00**

LEITE E DERIVADOS no valor de 334.950,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
7494	leite tipo c - pasteurizado embalado e dentro do prazo de validade.	CAIXA 1,000 LITRO	FAVORITO	45000,00	5,63	253.350,00
65315	iorgute, com polpa de frutas, sabores: morango, coco e salada de frutas, embalagem de 1L.	QUILOGRAMA	FRIMEZA	3000,00	10,62	31.860,00
65759	queijo mussarela – produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácido, textura firme e sem buracos. a embalagem do produto deve ter o selo do serviço inspeção federal (sif) conter registro da data de fabricação, peso e validade no rótulo. entregar em pacotes de 500 grs., fatiado.	QUILOGRAMA	CAJES	1500,0000	33,16	49.740,00
VALOR TOTAL: R$						**334.950,00**

FRUTAS LEGUMES E VERDURAS - FLV no valor de 428.960,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
4576	mandioca: congelada, limpa,descascada, em pedacos, congelada,embalada em pacotes de 01 kg	QUILOGRAMA	GOIANA	3000,00	4,91	14.730,00
41146	abobora fresca de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia.necessita estar isento: de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,00	2,90	7.250,00
41147	abobrinha fresca de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia.necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,00	3,10	7.750,00
41148	alface fresca de otima qualidade, e recem colhido, isento de partes amarelas e murchos.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	4000,00	4,10	16.400,00
41149	alho em cabeca com casca: aparencia fresca e sa, colhidos ao atingirem gramasau de evolucao completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de natureza fisica ou mecanica, aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas	QUILOGRAMA	IN NATURA	2300,00	18,00	41.400,00
41151	banana nanica: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,00	6,50	11.700,00
41152	banana prata procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem sua aparencia. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,00	6,50	11.700,00
41153	banana terra procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,00	3,70	6.660,00

	de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem sua aparencia. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.					
41154	batata fresca de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento.nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia.necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4800,00	3,10	14.880,00
41155	beterraba fresca de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento.nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia.necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,00	4,90	8.820,00
65328	cebola: fresca de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento.nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia.necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3600,00	7,90	28.440,00
65329	chuchu: procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem sua aparencia. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1800,00	4,90	8.820,00
65330	maca nacional: procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem sua aparencia. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2500,00	8,10	20.250,00
65331	tomate salada: procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada e danificada por quaisquer lesoes de origem fisica, mecanica ou biologica que afetem	QUILOGRAMA	IN NATURA	4600,00	8,50	39.100,00

	sua aparencia. estar isenta de substancias terrosas, sujidades, parasitos, larvas residuos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.					
65505	cenoura, fresca, de otima qualidade, compacta, firme, coloracao uniforme, aroma, cor e sabor tipicos da especie, em perfeito estado de desenvolvimento. nao serao permitidos danos que lhe alterem a conformacao e a aparencia. necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4000,00	5,90	23.600,00
65506	cheiro verde: fresco de ótima qualidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchos.	MACO 1,000 UNIDADE	IN NATURA	3600,00	7,50	27.000,00
65509	laranja: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	10000,00	4,70	47.000,00
65510	limão: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1000,00	4,00	4.000,00
65512	mamão formosa: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3000,00	7,50	22.500,00
65514	melancia, procedente de especie sa, fresca, nao estar golpeada ou danificada por quaisquer lesoes de origem fisica.	QUILOGRAMA	IN NATURA	10000,00	3,12	31.200,00
65544	repolho verde: procedente de espécie sã, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, larvas resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranhos.	QUILOGRAMA	IN NATURA	2000,00	2,48	4.960,00
65685	couve manteiga: fresco de ótima qua-	UNIDADE	IN NATURA	5600,00	5,50	30.800,00

	lidade, e recém colhido, isento de partes amarelas e murchos.					
VALOR TOTAL: R$						**428.960,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventu-

ra sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação,

de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº**40.588.096/0001-75**, estabelecidaR. José Valeriano Costa, nº 144, bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Leonardo Rodrigues Vilela, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 033/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final

do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 033/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.622.060,00(oitenta e sete mil trezentos e doze reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

FRIOS no valor de 289.800,00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
41120	presunto: elaborado com carne de pernil suína selecionada, cozido sem capa de gordura, com textura homogênea e macia, cor rosado. entregar em pacotes de 500grs. fatiado..	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	2000,00	9,90	19.800,00
65761	salsicha tipo viena, deve ter sabor acentuado de defumado e condimentos caracteristicos das salsichas tipicas. nao deverao ser enlatadas. deverao ser entregue em embalagens que contenham especificados locais de origem do produto, juntamente com data de validade.	QUILOGRAMA	FRIATO	8000,00	14,66	117.280,00
65762	linguica (carne bovina e suina) tipo toscana de 1° qualidade, resfriada em sacos de polietileno, com data de validade e registro.	QUILOGRAMA	EXCELENCIA	8000,00	19,09	152.720,00
VALOR TOTAL: R$						**R$ 289.800,00**

CARNES BOVINAS no valor de 794.410,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
16280	carne de sol, proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, aparada e congelada. carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no sif ou sie. aspecto: não amolecida, nem pegajosa. cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor próprio.	QUILOGRAMA	FRIBOI	3000,00	43,55	130.650,00
41126	carne bovina de 2° em pedaco, proveniente de machos de especie bovina, sadios, abatidos sob inspecao veterinaria, manipulada em condicoes higienicas satisfatorias, aparada e congelada. a carne bovina devera ser congelada na temperatura de 18oc negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. embalado em	QUILOGRAMA	FRIBOI	10000,00	26,95	269.500,00

	pacote de 01kg.					
41127	carne bovina de 2° moida, proveniente de machos de especie bovina, sadios, abatidos sob inspecao veterinaria, manipulada em condicoes higienicas satisfatorias, aparada e congelada. carne de 2o, sem osso, constando o numero de inscricao no sif ou sie.aspecto: não amolecida, nem pegajosa. cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor próprio.	QUILOGRAMA	FRIBOI	15000,00	23,26	348.900,00
41132	figado bovino fresco, carne limpa e sem gordura, embalado em sacos de polietileno transparente, de no maximo 02 kg que contenham especificados local de origem do produto, peso, data da embalagem e de vencimento. devera ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao ima ou sif. aspecto: não amolecida, nem pegajosa. cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas. odor próprio.	QUILOGRAMA	FRIBOI	3000,00	15,12	45.360,00
VALOR TOTA: R$						**794.410,00**

FRANGO no valor de 537.850,00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
41140	frango em pedaços (coxa e sobrecoxa), sem tempero, congelado, com registro de inspeção carimbo do sif com alvará sanitário atualizado embalagem de 01kg. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao ima ou sif.	PACOTE 1 QUILO	LAR	15000,00	14,86	222.900,00
41141	frango congelado (filézinho de peito sem osso e sem pele), sem tempero, com registro de inspeção e carimbo do sif. produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. rotulagem de acordo com a legislação vigente. número de registro no órgão competente. a carne de frango deverá ser congelada á temperatura de -18ºc (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento, como também a qualidade do mesmo. embalado em pacotes de 01kg.	QUILOGRAMA	LAR	8000,00	23,81	184.000,00
41142	frango inteiro, sem tempero, congelado,	quilograma	lar	15000,00	8,73	130.450,00

	com registro de inspeção carimbo do slf com alvará sanitário atualizado. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixa de isopor ou hotbox conforme legislação vigente e deverá ser registrado junto ao ima ou sif					
VALOR TOTAL: R$						**537.850,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de

acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a confe-

rência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 20 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIAL VALE DO ARAGUAIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **01.877.641/0002-72**, estabelecidaAV. Coronel Antônio Cristino Cortes, nº 311, bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-230, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rodolfo Martins Prado, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 031/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 579.177,50(quinhentos e setenta e nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
7169	arroz agulhinha descricao: polido, longo e fino, tipo 1 (um), sendo em sacos plasticos de 5 kg e atoxicos, limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionados sacos lacrados. a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricional, numero de lote data de validade: minimo de 180 dias a partir da data de entrega na unidade requisitantes.	PACOTE 5,000 QUILO	AGULHINHA	10000,00	20,79	207.900,00
40996	bolacha de água e sal, bolacha salgada, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amigo de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, açúcar, soro de leite em pó ou leite em pó e outras substâncias alimentícias desde que mencionadas, atendendo as condições gerais da nta 48 do código sanitário municipal de alimentos. pacotes de 400g cada. similar ou superior as marcas marilan e mabel.	PACOTE 400,000 GRAMA	BELMA	15000,00	4,63	69.450,00
41003	doce de leite lata, doce de leite, contendo os seguintes ingredientes basicos: leite, acucar, glicose de milho, amido de milho e bicarbonato de sodio (embalagem: pote de 800 g). similar ou superior as marcas italac e itambe.	UNIDADE	GARÇA	150,00	12,50	1.875,00
41007	feijao tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atoxico transparente, contendo 01 kg, com identificacao na embalagem (rotulo) dos ingramasedientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricacao e vali-	PACOTE 1 QUILO	NOVO CALDO	9000,00	5,12	46.080,00

	dade. isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. validade minima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. similar ou superior a marca kicaldo.					
41024	milho para pipoca tipo 1, preparados com materias primas sas, limpas, isentas de materias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no maximo de 15% de umidade - emb. 500g. similar ou superior a marca yoki.	UNIDADE	KICALDO	2500,00	2,99	7.475,00
41036	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor caju. similar ou superior a marca maguary.	UNIDADE	SERIGY	1300,00	4,99	6.487,00
41037	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor uva. similar ou superior a marca maguary.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1300,00	4,99	6.487,00
41039	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor maracuja. similar ou superior a marca maguary.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1300,00	4,99	6.487,00
65261	amendoim descascado, tipo 1. pacote com 500 grs.	PACOTE 500,000 GRAMA	PAULISTA	2500,00	9,89	24.725,00
65298	oleo de soja cx c/ 20 x1 l, oleo de soja refinado (embalagem: pet de 900 ml).	UNIDADE	BREJEIRO	14800,00	8,20	121.360,00
65304	suco polpa kg sabor: goiaba -pacote com 1 kg.	UNIDADE	JDS	1150,00	15,99	18.388,50
65306	suco polpa kg sabor: acerola - pacote com 1 kg.	UNIDADE	JDS	1150,00	15,70	18.055,00
65307	semente de linhaca dourada, pacote de 200 grs.	UNIDADE	MIKA	200,00	8,20	1.640,00
65732	macarrao, com ovos, tipo padre nosso. embalagem de 500g.	UNIDADE	SAFRA	21600,00	1,98	42.768,00
VALOR TTAL: R$						**R$ 579.177,50**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que**

trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras

hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida,

optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **02.545.557/0001-33**, estabelecida Av. Rad. Edson Luiz Da Silva, nº 1037, bairro Tijucal, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.088-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora Joana Souza do Nascimento Vieira, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 031/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 87.312,00(oitenta e sete mil trezentos e doze reais)** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
40987	achocolatado, classificacao /caracteristicas gerais: mistura de cacau em po soluvel, acucar, leite em po, extrato de malte, sal, com no minimo 7 vitaminas. isento de soja e farinhas em sua formulacao, deve ser preparado com ingredientes saos e limpos de primeira qualidade. o produto a ser entregue nao podera ter validade inferior a 6 meses. na entrega devera ter data	UNIDADE	MERILU	9000,00	5,79	52.110,00

	de fabricacao minima de 30 dias. embalagens em pacotes, potes ou latas de 400g. similar ou superior as marcas toddy e nescau.					
40997	bolacha sem gluten - sem gluten isento de gluten embalagem: saco de polietileno atoxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso liquído de 100g. fabricacao: maximo de 60 dias validade: minimo de 10 meses. a rotulagem deve conter no minimo as seguintes informacoes: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informacoes nutricionais. similar ou superior a marca renata.	UNIDADE	BEBELA	1000,00	9,77	9.770,00
41032	polvilho doce, fabricado a partir de materias - primas sas e limpas. produto livre de materia terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atoxico, resistente, contendo peso liquido de 1 kg. similar ou superior as marcasyoki e mika.	PACOTE 1 QUILO	CAIPIRA	2000,00	6,59	13.180,00
65276	corante alimenticio colorau, pacote de 500 grs.	UNIDADE	SINHA	200,00	6,06	1.212,00
65728	gelatina em po, embalagem com 30 grs, sabores: limao, framboesa, morango, abacaxi, uva.	UNIDADE	QUALIMAX	8000,00	1,380	11.040,00
VALOR TOTAL: R$						**R$ 87.312,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos

os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma

Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o fornecimento de merenda escolar, para atender a demanda da Secretaria Municipal De Educação, Esporte E Lazer, adstrita à Prefeitura Municipal de Barra Do Garças - MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa,**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS LY LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº**40.588.096/0001-75**, estabelecidaR. José Valeriano Costa, nº 144, bairro Setor Cidade Velha, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.601-254, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Leonardo Rodrigues Vilela, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de **1.1.** Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 031/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 031/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 509.798,80(quinhentos e nove mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
40992	amido de milho - produto amilaceo extraido do milho, abricado a partir de materias primas sas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos, nao podendo estar umidos, fermentados ou rancosos. sob a forma de po, deverao produzir ligeira crepitacao quando comprimido entre os dedos. umidade maxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, minimo de amido 84%p/p e residuo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 1kg. similar ou superior a marca maizena.	CAIXA 1,000 QUILO	AMIDY	1200,00	7,73	9.276,00
40998	bolacha tipo rosquinha, sabor coco, obtida pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura	UNIDADE	RANCHEIRO	5000,00	7,190	35.950,00

	vegetal hidrogenada, acucar, soro de leite em po ou leite em po, sal refinado e outras substancias alimenticias, desde que mencionadas, atendendo as condicoes gerais da nta 48 do codigo sanitario municipal de alimentos. pacote de 800 gramass. similar ou superior as marcas mabel e marilan.					
41004	extrato de tomate concentrado, com os seguintes ingredientes: polpa de tomate, acucar e sal (embalagem de 1kg atoxica, resistente e lacrada). similar ou superior as marcas quero e fungini.	LATA 1,000 QUILO	QUERO	5200,00	7,33	38.116,00
41005	farinha de mandioca, fabricada a partir de materias-primas sas, produto livre de ateria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. pacote de polietileno atoxico, resistente, contendo peso liquido de 1000 gramass. embalagem de 1 kg. similar ou superior a marca Yoki.	PACOTE 1 QUILO	DONA DE	6000,00	5,69	34.140,00
41019	leite de soja em po, tipo nan soy - latas de 400 gramas. - sem lactose, 21 vitaminas, 100% vegetal, rico em calcio, com soja nao transgenica, sabor natural.similar ou superior a marca nestle.	LATA 400,000 GRAMA	NATUS	400,00	48,85	19.540,00
41020	macarrao de arroz ou milho, sem ovos, tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria no 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem gluten. caracteristicas: cor, odor, sabor e textura caracteristica. embalagem primaria: saco plastico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atoxica, resistente, rotulado de acordo com a legislacao vigente, pesando 500 gramas. na data de entrega o produto deve dispor de no minimo 06 meses de validade. similar ou superior a marca urbano.	PACOTE 500,000 GRAMA	JOIA	2000,00	3,96	7.920,00
41022	margarina vegetal, sem sal, contendo os seguintes ingredientes: agua, oleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal, leite em po desnatado reconstituido, vitamina a estabilizantes, conservador, aroma e antioxidante, com registro no ministerio da agricultura. similar ou superior as marcas qualy e delicia. peso 500 gramas.	POTE 500,000 GRAMA	CREMOSY	2000,00	9,27	18.540,00
41025	milho verde em conserva. apresentacao, aspecto, cheiro, sa-	LATA 2,000 QUILO	SO FRUTA	2000,00	30,98	61.960,00

	bor e cor peculiar aos mesmos e deverao estar isentos de ranco e de outras caracteristicas indesejaveis. com peso liquido de 3.100 gramas e peso drenado 2.000 g. similar ou superior a marca quero.					
41038	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor acerola.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1300,0	10,67	13.871,00
41040	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor pessego. similar ou superior a marca maguary.	GARRAFA 500,000 MILILITRO	DA FRUTA	1300,00	10,18	13.234,00
41062	fuba de milho, produto obtido pela moagem do gramasao de milho, esgerminado ou nao, deverao ser fabricadas a partir de materias primas sas e limpas isentas de materias terrosas e parasitos. nao poderao estar umidos ou rancosos, com umidade maxima de 5%p/p, com no minimo de 7%p/p de proteina. com o rendimento minimo apos o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coccao. - emb. 1kg. similar ou superior a marca yoki.	PACOTE 1 QUILO	CAMPILAR	3000,00	3,79	11.370,00
41111	leite baixa lactose: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria no 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. ingredientes: leite integramasal ou semidesnatado, enzima lactase. caracteristicas: cor, odor, sabor e textura caracteristica. embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atoxica e resistente contendo 1 litro. rotulado de acordo com a legislacao vigente. na data da entrega o produto deve dispor de no minimo 03 meses de validade. similar ou superior as marcas italac e piracanjuba.	CAIXA 1,000 LITRO	ITALAC	2000,00	7,71	15.420,00
65267	bebida lactea, sabor chocolate, pronto para beber, rico em vitaminas, soro de leite ou . embalagem tetra pack. embalagem contendo 1 (um) litro.	UNIDADE	ITALAC	2500,00	6,75	16.875,00
65274	cereal, em po, a base de arroz, acondicionado em embalagem original de fabrica com minimo 350 gr, sabores diversos.	UNIDADE	URBANO	500,00	10,97	5.485,00
65281	farinha de trigo especial, sendo obtida a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extracao maxima de 20% e com teor maximo de cinzas de 0,385% , fardo 10 x 1 kg.	UNIDADE	SO TRIGO	7000,00	4,68	32.760,00

65284	fermento em po para bolo, embalagem de 100g, - de primeira qualidade. - embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricacao e prazo de validade. - inscricao no ms.	QUILOGRAMA	APTI	5500,00	3,22	17.710,00
65289	leite em po integral instantaneo - embalagem de 400g: a embalagem deve conter informacoes quanto a: quantidade do produto; data de fabricacao; prazo de validade; registro no orgao competente (sif); composicao nutricional; modo de preparo. caracteristicas fisicas e de embalagem inalteradas.	LATA 400,000 GRAMA	ITAMBI	1700,00	13,98	23.766,00
65302	suco polpa kg sabor: morango - pacote com 1 kg.	UNIDADE	CARPELLO	1150,00	21,50	24.725,00
65709	acucar cristal, embalagem 2 kg, po branco, fino, de facil escoamento, nao devendo estar empedrado, isento de materia terrosa ou parasitas.prazo de validade minimo de 12 meses.	PACOTE 2,000 QUILO	BARRALCOOL	9000,00	4,59	41.310,00
65720	creme de leite caixa 200 grs, de primeira qualidade. - esterilizado. - embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricacao e prazo de validade. - registro no ma, inspecionado pelo sif.	LATA	ITALAC	1500,00	3,7900	5.685,00
65726	fermento biologico para pao. embalagem 125g.	AMPOLA	FERMIX	1500,00	9,77	14.655,00
65745	suco liquido concentrado de frutas industrializado, para diluir, embalagem de 500ml, sabor manga.	UNIDADE	DA FRUTA	1300,00	8,88	11.544,00
65754	vinagre do tipo branco , contendo no minimo 750 ml, com identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.	FRASCO 1,000 LITRO	CHEMIM	600,00	2,78	1.668,00
66181	farinha de arroz caracteristicas: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria no 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. ingredientes: farinha de arroz, sem gluten. caracteristicas: cor, odor, sabor e textura caracteristica. embalagem primaria: saco plastico, hermeticamente selado, atoxico, resistente, rotulado de acordo com a legislacao vigente.	PACOTE	URBANO	1500,00	7,46	11.190,00
66265	leite condensado caixa 395g - embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informacoes dos ingredientes composicao nutricional, data de fabricacao e prazo de validade - registro no ma, inspecionado pelo sif.	CAIXA 395,000 GRAMA	MOCACA	1280,00	6,46	8.268,80
66622	cookies integrais de castanha do para, sem lactose, sem ovos: o produto deve	UNIDADE	COOKIES	1500,00	9,88	14.820,00

	estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria no 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e acido folico, acucar, oleos vegetais, castanha do para, sem lactose, sem ovos, sem gordura trans. caracteristicas: cor, odor, sabor e textura caracteristica. embalagem primaria: saco plastico ou poliester metalizado, atoxico, resistente, rotulado de acordo com a legislacao vigente, pesando de 120 a 200 gramas. na data da entrega o produto deve dispor de no minimo 04 meses de validade.					
VALOR TOTAL: R$						**R$ 509.798,80**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral do contrato pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

g) deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

I. A presentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até **15 (dias) dias corridos após emissão da Ordem de Fornecimento**;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA- DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 023/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”,

“k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos res-

pectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1. Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 21 de maio de 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Órgão	Controladoria-geral Municipal
Objeto	Locação de imóvel, para uso e funcionamento da Controladoria-geral do Município, situado na rua Carajás, n° 485, 1° andar, bairro Setor Sul II, Barra do Garças/MT – CEP: 78.600-140.

Fornecedor	Mauro Luis de Melo, CPF: 293.112.411-72
Prazo de Validade	7 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial
Valor Global	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamento Legal	Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Controladoria-geral Municipal**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 011/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 21 de maio de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CONTRATADA: 4-T SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação da vigênciado contrato n° 32/2023 de "**Contratação de empresa para serviços especializados de sinalização vertical e/ou horizontal das ciclovias e vias urbanas e pintura dos meios fios do município de Bom Jesus do Araguaia-MT**"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia **24 de Maio de 2026**.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 20 DE MAIO DE 2025**.**

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MAIO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
26/05/2025 17:30	https://meet.google.com/skm-nmqd-pgs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane/Mirielle/Patrícia
4.662/2025	Rosiléia da Rocha Leite	Jovanil de Campos
9.969/2024	Sebastiana Aparecida C. de Souza	Johnny Felipe
4.247/2025	Patrícia Gonçalves b. da Silva	Adriane Silva Souza
17.895/2024	Paola Thamires Pinho da Silva	Richard Rodrigues

Cáceres-MT, 20 de Maio de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351 DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.128, de 16 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira do "42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025", que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretaria Municipal de Finanças

Valeria Alves de Souza

Coordenadoria de Tesouraria

Ana Paula Fernandes Leite

Coordenadoria Administrativa – SMTC

Cristiane Cebalho de Oliveira

Coordenadoria de Histórico Cultural e de Turismo

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 16.153, de 16 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do "42º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe 2025", que será composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Alessandra Castilho Paiva Paulino

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – SMTC

Cristiane Cebalho de Oliveira

COORDENADORIA DE HISTÓRICO CULTURAL E DE TURISMO

Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Rosair Santana

§ 1º A presidência da Comissão ora instituída, será exercida pela Senhora **Alessandra Castilho Paiva Paulino -** Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A Comissão de Seleção instituída por este Decreto terá as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e deliberar sobre todos os atos relativos aos Editais do 42º FIPe/2025;

II - Analisar, deliberar e proclamar vencedor os participantes que se submeterem aos Editais do 42º FIPe/2025 em todas suas modalidades;

III - Deliberar sobre casos omissos referentes aos Editais do 42º FIPe/2025, de acordo com os ditames legais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345 DE 20 DE MAIO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.184, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Alessandro de Oliveira Soares

Suplente:Jesuína Benedita de Almeida

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
040/2025-PGM	REINALDO PARAVA 29853532115	O presente tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caixas térmicas para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual	08.05.25	08.05.25 A 07.05.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2025.

VILSON SATO

Secretário Municipal de Agricultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 20 DE MAIO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.326, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli

Suplente: Luiz Marcio Pereira de Souza

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
036/2025-PGM	VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de sistema de ar condicionado para atender a Secretaria Contratante, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	22.04.25	17.04.25 A 16.04.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2025.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 21/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados do Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nº 244 de 26/03/25 e 260 de 01/04/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 02/2024.

DECRETO Nº 244 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO "BACHARELADO"

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	MARIVANIA DE SOUZA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º(classificado)	PATRICIA SALGUEIRO DIDONE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12º(classificado)	SAMARA DE SOUZA PEREIRA CAMPOS
15º(classificado)	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA

DECRETO Nº 260 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

CARGO: ENFERMEIRO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
14º(classificado)	JESSICA DE SOUZA COSTA

Cáceres, 21 de maio de 2025.

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325 DE 12 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDOa necessidade dar cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 12.909, de 17 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. **JEFFERSON LEANDRO COSTA DE SOUZA,** cargo Ouvidor, em substituição a Srª **Maristela Saldanha Oliveira**, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no âmbito da Administração Pública direta do Poder Executivo, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021.

§ 1º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – orientar os funcionários e os contratados do órgão ou da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

§ 2º – O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no que couber, será apoiado:

I – pelas demais unidades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM);

II – pelo Comitê Municipal de Proteção de Dados Pessoais – CEPD instituído pelo Decreto Municipal nº 991, de 13 de dezembro de 2021.

Art. 2º – O exercício das funções de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais será considerado trabalho de relevante interesse público e não ensejará qualquer tipo de remuneração adicional.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 935 de 22 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de maio de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO FORNECEDOR - PAF Nº 001/2024

Processo Administrativo Fornecedor - PAF nº 001/2024 **Empresa:** Bem Estar Transportes e Prestação de Serviços Ltda, **CNPJ:** 11.834.039/0001-20

Assunto: Processo administrativo de responsabilização de fornecedor – PAF, para apurar irregularidades verificadas no decorrer da execução do Contrato Administrativo nº 22/2023- SSAAP

DECISÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo de Fornecedor para apurar as responsabilidades e avaliar a possível aplicação de sanções administrativas em razão de diversas irregularidades identificadas no cumprimento do Contrato nº 022/2023 (ver anexo XVII), firmados entre a autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e a empresa Bem- Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA. No caso, a Comissão processante fora designada por meio da Portaria n.º 140, publicada em 21/11/2024 em que se institui a Comissão de Processo Administrativo de Fornecedor.

Em síntese, entre as irregularidades destacam-se atrasos e ausências de pagamentos aos funcionários, incluindo o pagamento de férias, salários mensais, verbas rescisórias e da primeira parcela do 13º salário de 2024, configurando descumprimento do artigo 145, do parágrafo 1º do artigo 459 e do parágrafo 6º do artigo 477 da CLT, bem como do artigo 2º da Lei nº 4.749/1965. Tais atrasos violam a cláusula 7.1.2 do contrato, que exige o cumprimento de todas as legislações trabalhistas.

Também foram constatados atrasos e não recolhimentos de de-

pósitos de FGTS para diversos funcionários, descumprindo os dispositivos legais aplicáveis e a cláusula 7.1.2 do contrato. Adicionalmente, problemas no controle da jornada de trabalho, devido à falta de registro eletrônico ocasionada pelo não pagamento do software necessário, caracterizam infração à cláusula 7.1.9 do contrato, que determina o controle rigoroso das horas trabalhadas.

A empresa não respondeu às notificações e solicitações da Comissão Fiscalizadora para comprovar a quitação de obrigações como depósitos de FGTS, apresentação de holerites assinados, relação de trabalhadores registrada no e-Social e apólice de seguro atualizada, infringindo a cláusula 7.1.12 do contrato. Essa ausência de respostas ampliou as dúvidas sobre a regularidade da execução contratual e evidenciou falhas graves na administração das obrigações assumidas.

Além disso, a empresa demonstrou desqualificação econômico-financeira para manter a execução contratual, evidenciada pelos atrasos no pagamento de funcionários, pela falta de pagamento do FGTS e do software de controle de jornada e pela necessidade de antecipação de pagamentos por parte da autarquia para evitar paralisações dos serviços e greves dos funcionários. Essas antecipações mascaram a insuficiência de recursos da contratada e não corrigem a incapacidade de honrar com suas obrigações contratuais e trabalhistas.

Por fim, diversas ações trabalhistas foram movidas por funcionários alocados na execução do contrato, incluindo a autarquia como responsável subsidiária. As reivindicações incluem adicionais de insalubridade, diferenças salariais, indenizações por danos morais e outras verbas não pagas. A empresa não tem enviado representantes ou advogados para contestar as alegações, permitindo que as demandas sejam presumidas verdadeiras, o que agrava os riscos de responsabilidade para a autarquia.

As irregularidades apontadas demonstram descumprimento sistemático das obrigações contratuais e legais por parte da empresa, além de sua desqualificação econômico-financeira, comprometendo a continuidade da execução do Contrato nº 022/2023 e expondo a autarquia a significativos riscos financeiros e administrativos.

A empresa foi formalmente notificada sobre a abertura do processo administrativo em 29 de novembro de 2024, por meio do Ofício nº 442/2024, que solicitava informações e documentos complementares relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas do contrato. Em resposta, a contratada questionou os termos do contrato, alegando que, por ser pactuado por hora, não configuraria vínculo com personalidades físicas, além de solicitar uma reunião e declarar que não atenderia ao prazo estipulado para envio da documentação, sob alegação de divergências de interpretação contratual. A contratada ainda afirmou que desconsideraria o processo administrativo por conflito interpretativo.

A comissão processante agendou a reunião solicitada para 04 de dezembro de 2024 às 15h, em formato remoto, mas a representante da empresa não compareceu e tampouco encaminhou a documentação requerida, evidenciando uma total falta de colaboração e agravando o quadro de não conformidade contratual.

Em tempo, conforme registrado no Despacho nº 21, foi recebida uma resposta da empresa Bem Estar Transportadora e Prestadora de Serviços Ltda., enviada para o endereço de e-mail institucional aguasdopantanal.eco@gmail.com na data de 13 de janeiro de 2025. Embora apresentada de forma extemporânea, recebo o referido documento em observância ao direito de petição previsto no artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal.

Ademais, ainda na fase de Notificação e Defesa Prévia, regrada pelo Art. 15.º da IN SCI nº 04/2021, a Comissão do PAF produziu Nota Técnica afastando os argumentos trazidos pela empresa e sugerindo aplicação de sanção, encaminhando suas conclusões à autoridade competente. Assim, após a análise da legalidade do procedimento pela Assessoria Jurídica, o processo seguiu concluso para decisão.

Por último, houve a juntada aos autos de ofício no qual a empresa assume que demitiu sem justa causa todos os trabalhadores terceirizados que prestam serviço nesta Autarquia de saneamento.

É o relatório. Passa-se a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

Nota-se que a comissão processante levantou diversas irregularidades praticadas pela empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA durante a execução do Contrato nº 022/2023, firmado com a autarquia municipal Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. Entre os principais problemas identificados, encontram-se atrasos e ausência de comprovação de pagamentos de salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias e depósitos de FGTS, bem como o não fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos trabalhadores e a falta de comprovação da manutenção do seguro-garantia exigido contratualmente.

Também foram identificados problemas relacionados ao descumprimento das obrigações de controle e fiscalização, como a falta de registro de jornada devido ao inadimplemento no pagamento do software necessário para esse fim, além da ausência de respostas às solicitações da Comissão Fiscalizadora sobre documentos essenciais, incluindo comprovações de quitação de obrigações trabalhistas, holerites assinados, registros no e-Social e outras exigências contratuais.

Quanto a defesa apresentada intempestivamente pela Empresa, nota-se que tal documento se resume a apresentar uma argumentação genérica por negativa geral sem qualquer comprovação dos fundamentos ventilados. Assim, a empresa não comprovou o pagamento das verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores terceirizados nem as demais informações solicitadas a exemplo do fornecimento de EPI e prestação do seguro-garantia. Lembra-se que é ônus do réu comprovar quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, o que não ocorreu. Portanto, em que pese o recebimento da referida peça enquanto direito de petição, as razões de fato e de direito levantadas não merecem acolhimento.

Adicionalmente, as repercussões judiciais causadas pelo aumento do passivo trabalhista, decorrente de ações movidas por trabalhadores e que incluem a autarquia como responsável solidária, agravam os riscos financeiros e administrativos enfrentados. Segundo análise realizada pela Assessoria Jurídica, houve a condenação solidária desta Autarquia nos seguintes processos judiciais em que fora incluída no polo passivo da ação conjuntamente com a Contratada:

Nota-se, aliás, que a desídia da contratada não toca apenas a sua atuação na execução do contrato. Seu descaso é tamanho que nas últimas ações ajuizadas por ex-funcionários na Justiça do Trabalho, a contratada fora julgada à revelia, visto que nem mesmo constituiu patrono ou apresentou defesa nos autos. Ademais, saliento que, em outros processos, houve condenação subsidiária da Autarquia, em razão do inadimplemento de direitos trabalhistas pela empresa, a exemplo dos processos 0000191-48.2024.5.23.0031 e 0000329-49.2023.5.23.0031.

Cabe salientar que a relação jurídica existente entre a Autarquia e a empresa processada está fundamentada na Lei nº 8.666/1993. Os contratos administrativos regidos por essa legislação caracterizam-se por um desequilíbrio entre as partes, em razão das denominadas "cláusulas exorbitantes" previstas no art. 58 da referida norma. Essas cláusulas conferem à Administração Pública determinadas prerrogativas e impõem obrigações ao contratado, mesmo que não estejam expressamente previstas no edital ou no contrato. Entre as principais cláusulas exorbitantes, destacam-se: a alteração unilateral do contrato, a rescisão unilateral, a fiscalização, a aplicação de sanções e a ocupação provisória.

Além disso, a Administração Pública contratante dispõe de outras prerrogativas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, como: a) a possibilidade de assumir imediatamente o objeto do contrato, nas condições e no local em que se encontrar, por meio de ato administrativo; b) a ocupação e utilização das instalações, equipamentos, materiais e pessoal vinculados à execução do contrato, assegurando sua continuidade, conforme o inciso V do art. 58; c) a execução da garantia contratual para ressarcir prejuízos causados à Administração ou para cobrir multas aplicadas, dispensando a necessidade de ação judicial; e d) a retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos pela Administração.

É importante destacar que o exercício dessas prerrogativas pela Administração exige uma decisão devidamente fundamentada, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que de fato ocorreu no desenrolar deste procedimento de apuração e responsabilização.

DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INFRINGIDAS E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS

No caso em questão, o ponto central da controvérsia reside no descumprimento, por parte da Empresa Bem Estar, de obrigações originalmente pactuadas no âmbito do objeto contratado, aliado à recusa em atender às solicitações da Autarquia Contratante no exercício de seu poder-dever de fiscalização. Tal conduta evidencia a inexecução contratual pela Contratada.

Nesse sentido, destaca-se que, do relatório técnico apresentado extrai-se que o cerne da questão se concentra no fato de a empresa não comprovar, basicamente:

· O pagamento de salários, férias, verbas rescisórias e 13º salário aos trabalhadores terceirizados, bem como o recolhimento de FGTS e obrigações previdenciárias;

· A aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas;

· O cumprimento do controle de frequência dos trabalhadores, indispensável para a execução contratual.

· A manutenção de seguro-garantia, conforme exigido pelo contrato;

A ausência de comprovação quanto ao cumprimento dessas obrigações caracteriza grave descumprimento de cláusulas contratuais, conforme será demonstrado em tópicos separados a seguir.

DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS, FÉRIAS, VERBAS RESCISÓRIAS, 13º SALÁRIO E RECOLHIMENTO DE FGTS

Nos termos já salientados, promover a fiscalização dos contratos administrativos constituiu um poder-dever da Administração Pública. Em se tratando de contratos de terceirização de mão de obra, tal prerrogativa se faz ainda mais imperiosa, vez que a própria legislação prevê a possibilidade de responsabilização do Estado no caso de culpa *in vigilando*.

Sobre o assunto, pertinente citar trechos da Lei Federal nº 8.666/93, ora revogada, mas que rege o contrato em exame:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (REVOGADA)

"ART. 71. O CONTRATADO É RESPONSÁVEL PELOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

§ 1o A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 2o A Administração ***Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato,*** *nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

Pertinente mencionar que o art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 foi declaro constitucional na AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE ADC Nº 16-DF/STF,

confirmada em outras decisões daquela Corte, conforme trechos a seguir transcritos:

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: "ADC 16 Órgão julgador:

Tribunal Pleno; Relator (a): Min. CEZAR PELUSO; Julgamento: 24/11/2010; Publicação: 09/09/2011. EMENTA: RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. Subsidiária. Contrato com a administração pública. Inadimplência negocial do outro contraente. Transferência consequente e automática dos seus encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, à administração. Impossibilidade jurídica. Consequência proibida pelo art., 71, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93. Constitucionalidade reconhecida dessa norma. Ação direta de constitucionalidade julgada, nesse sentido, procedente. Voto vencido. É constitucional a norma inscrita no art. 71, § 1º, da Lei federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995.

Mais recentemente o e. STF flexibilizou os termos da ADC nº 16-DF, para admitir a responsabilização SUBSIDIÁRIA da Administração Pública em contratos administrativos no caso em que ocorrer o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, seguindo em parte o entendimento da SÚMULA 331 do TST, nos contratos administrativos regidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, evidencia-se que o STF admitiu que poderá haver a responsabilização SUBSIDIÁRIA da Administração Pública Contratante quando for comprovado que houve negligência do ente público Contratante no que tange ao dever de FISCALIZAÇÃO do cumprimento por parte da empresa Contratada do cumprimento de suas obrigações contratuais relativamente ao pagamento de salários e demais encargos trabalhistas devidos a seus empregados terceirizados, contudo, aquela Corte não admitiu que a culpa da Administração Pública seja presumida, logo há necessidade de que seja demonstrada.

Pertinente mencionar algumas Súmulas do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO que tem conexão com o caso em tela:

Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à

redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

I - A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei nº 6.019, de 03.01.1974).

II - A contratação irregular de trabalhador, mediante empresa interposta, não gera vínculo de emprego com os órgãos da Administração Pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da CF/1988).

III - Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta.

IV - O INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, POR PARTE DO EMPREGADOR, IMPLICA A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO TOMADOR DOS SERVIÇOS QUANTO ÀQUELAS OBRIGAÇÕES, DESDE QUE HAJA PARTICIPADO DA RELAÇÃO PROCESSUAL E CONSTE TAMBÉM DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL.

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. *A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.*

V I – A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral."

Quanto às contribuições previdenciárias resultantes da execução do Contrato, não pairam dúvidas de que a responsabilidade é SOLIDÁRIA da Administração Pública Contratante com a empresa Contratada, conforme disposto expressamente no art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Portanto, quando a Autarquia diligenciou à empresa ofícios solicitando informações, o que se buscava não era apenas cumprir o seu papel de fiscalização, mas principalmente afastar possível responsabilização subsidiária em condenações judiciais por inadimplemento de obrigações trabalhistas. A empresa, por sua vez, demonstrou evidente desídia no que toca o seu dever de fornecer as informações solicitadas, bem como por não realizar o pagamento dos funcionários antes de exigir a contraprestação da autarquia

Assim, a falta de resposta às notificações e solicitações e os Atrasos ausências de pagamentos aos funcionários violaram os seguintes dispositivos contratuais:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. SÃO DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA OS SEGUINTES:

[...]

2. ***Cumprir todas as leis*** *e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;*

3. ***Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato*** *qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica* ***e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.***

[...]

11. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

12. PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, CUJAS RECLAMAÇÕES SE OBRIGA A ATENDER PRONTAMENTE;

[...]

14. MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO;

[...]

16. ***Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade das obrigações*** *trabalhistas, previdenciárias e fiscais****, sob pena de rescisão administrativa*** *do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos art. 78, inciso I e II, paragrafo único e art. 79 da lei 8.666/93, quando nesses casos, os créditos do contratado decorrentes da efetiva execução do objeto contratual devem ser pagos, ressalvada a possibilidade de retenção dos créditos até o limite de eventuais prejuízos suportados pela Administração, conforme previsão do art. 80, IV, da Lei no 8.666/1993.*

[...]

Ademais, conforme destacado no relatório da Comissão, foram constatados sucessivos atrasos no pagamento das férias dos colaboradores, configurando violação ao disposto no art. 145 da CLT. Da mesma forma, o pagamento mensal de cerca de 20 funcionários foi efetuado com atraso, em desacordo com o §1º do art. 459 da CLT, que determina o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

Situação semelhante foi observada em relação às verbas rescisórias. Nos termos do §6º do art. 477 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, essas verbas devem ser quitadas até o décimo dia após o término do contrato. Contudo, verificou-se atraso nos pagamentos referentes às rescisões dos seguintes funcionários: Cleiton Marques do Espírito Santo Dias, Edivan de Oliveira, Adriano Vaca, Luiz Henrique Neves, Maycon Jonas, Rafael Avelino e Valdeir Dias Martins.

Adicionalmente, houve atraso no pagamento do 13º salário dos colaboradores, em clara violação às disposições da Lei Federal nº 4.749/65. Soma-se a isso o não recolhimento do FGTS, que constitui falta grave passível de responsabilização desta Autarquia.

Dessa forma, evidencia-se o total descaso desta Empresa em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas básicas, tanto no âmbito do contrato firmado com a Administração Pública quanto no tratamento dispensado aos funcionários terceirizados. Tal postura configura motivo suficiente para justificar a aplicação de penalidades cabíveis e adiantar a rescisão contratual.

CUMPRIMENTO DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS TRABALHADORES

O relatório da Comissão Fiscalizadora destacou a ausência de

controle eletrônico da jornada de trabalho, decorrente da inadimplência no pagamento do software responsável pelo registro de ponto. Essa falha é particularmente grave, considerando que o contrato em vigor é remunerado com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

Conforme dispõe o art. 74, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as empresas com mais de 20 empregados estão obrigadas a adotar o registro eletrônico ou manual de ponto para controle da jornada. Tal exigência visa garantir a transparência e a precisão na apuração das horas trabalhadas, além de assegurar os direitos dos trabalhadores e a regularidade dos pagamentos.

A ausência do registro eletrônico, além de violar a norma legal supramencionada, compromete a confiabilidade do controle de jornada e dificulta a fiscalização contratual, infringindo os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal. Nesse sentido, o Contrato Administrativo firmado assim dispõe:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

[...]

9. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal para que cumpram o quantitativo de horas solicitadas pela CONTRATANTE, bem como, as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

Dessa forma, acolhem-se as alegações apresentadas pela Comissão Fiscalizadora, reconhecendo que a falha apontada configura descumprimento contratual grave e passível de penalidade. A ausência de um mecanismo de controle indispensável para a execução do objeto contratual justifica a aplicação de medidas sancionatórias previstas no contrato e na legislação pertinente.

MANUTENÇÃO DO SEGURO-GARANTIA CONFORME EXIGIDO PELO CONTRATO

O artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 dispõe que a Administração Pública pode exigir garantia para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais. Nesse sentido, a renovação do seguro-garantia em caso de prorrogação contratual é indispensável, pois assegura que a contratada continuará a cumprir todas as suas obrigações durante o período adicional.

É crucial destacar que a prorrogação do contrato não altera as condições originalmente pactuadas. Assim, a exigência de renovação da garantia, essencial para a regular execução do contrato, deve ser mantida mesmo após a prorrogação. Isso garante a continuidade da execução contratual, minimizando riscos à Administração Pública.

A obrigatoriedade da garantia fundamenta-se no fato de que, em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações contratuais, a Administração poderá recorrer à garantia prestada. Por essa razão, é indispensável que a contratada mantenha o seguro-garantia vigente durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais períodos de prorrogação, como medida de proteção contra falhas ou descumprimentos contratuais.

Ademais, a prorrogação contratual deve respeitar as condições inicialmente acordadas. Nesse contexto, a renovação do seguro-garantia preserva a integridade das condições contratuais, especialmente no que se refere à segurança financeira e à execução adequada das obrigações assumidas pela contratada.

Com base no exposto e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/1993, justifica-se plenamente a exigência de renovação do seguro-garantia em caso de prorrogação contratual. Tal medida visa proteger os interesses da Administração Pública e assegurar a execução do contrato de forma segura e eficiente.

Nesse contexto, em 03 de dezembro de 2024, a Comissão Fiscalizadora solicitou a apresentação da apólice de seguro atualizada em razão do último aditivo contratual (conforme anexo XIII), nos termos da cláusula 3.1 do contrato nº 022/2023:

"A CONTRATADA deverá apresentar, nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução deste contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei nº 8.666/1993, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado."

Entretanto, a apólice de seguro-garantia não foi apresentada pela contratada, configurando uma grave falha na execução do contrato. Essa irregularidade compromete não apenas a segurança contratual, mas também demonstra o descumprimento das obrigações pactuadas, o que deveria ter impedido a continuidade ou o aditamento do contrato sem a devida regularização.

Ademais, a ausência de resposta às notificações encaminhadas pela fiscalização da Autarquia, somada ao não atendimento ao prazo para entrega da documentação solicitada, reforça o desinteresse da contratada em sanar as irregularidades e colabora para a configuração de comportamento incompatível com o dever de cooperação que deve permear as relações contratuais no âmbito da Administração Pública.

Diante desse cenário, acolhem-se as alegações apresentadas pela Comissão Fiscalizadora, reconhecendo que a ausência da apólice de seguro-garantia vigente constitui um descumprimento contratual grave. Assim, torna-se plenamente justificável a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, com vistas a resguardar os interesses da Administração Pública e assegurar a integridade da execução contratual.

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Por conseguinte, por meio do Ofício 1doc 423/2024, a empresa foi notificada acerca de irregularidades relacionadas à entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e fichas de controle, considerando a constatação de falhas na entrega regular dos EPIs e das fichas, elementos indispensáveis para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores.

Em resposta, apresentada de forma intempestiva, a empresa limitou-se a alegar, de maneira genérica e sem qualquer comprovação, que as fichas de controle de entrega de EPIs são atualizadas e mantidas em seus arquivos. Além disso, informou que a entrega e o controle dos EPIs seriam realizados de forma individualizada, sem a utilização de fichas padronizadas, conforme estabelecido contratualmente.

Dessa forma, mais uma vez, verifica-se a negligência da empresa em cumprir os termos inicialmente pactuados, bem como em responder de maneira fundamentada e adequada às solicitações encaminhadas por esta Autarquia. Especificamente, observa-se a violação dos seguintes deveres contratuais:

24. A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso destes para prestação de serviço, devida-

mente trajados com o uniforme completo.

[...]

27. Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

[...]

29. Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas a segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

30. A contratada que disponibilizar os cargos de coletores de detritos, deverá cumprir as seguintes exigências:

I. As empresas deverão seguir todas as normas de segurança do trabalho, em especial as NR-4, NR-12, NR-18, NR-31 do MTE e ABNT NBR 14599 (em especial itens 6.2.8 e 6.2.9);

II. A contratada deverá garantir a adequada segurança dos coletores de detrito, durante a execução de suas atividades, em especial, no que se refere ao transporte dos trabalhadores, devendo seguir as regras previstas no art. 235 do CTB c/c item

31.12.4 da NR-31, itens 18.25.1 e 18.25.2 da NR-18 do TEM e itens 6.2.8 e 6.2.9 da NBR 14599, ficando determinantemente proibido o deslocamento e transporte dos coletores de detrito em caçambas dos caminhões, em estribos dos caminhões compactadores de lixo ou nas partes externas dos mesmos veículos e de qualquer outro veículo utilizado na coleta de lixo;

Dessa forma, evidencia-se o total descaso desta Empresa em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas básicas, tanto no âmbito do contrato firmado com a Administração Pública quanto no tratamento dispensado aos funcionários terceirizados. Tal postura configura motivo suficiente para justificar a aplicação de penalidades cabíveis e adiantar a rescisão contratual.

DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA, conforme identificado nos relatórios técnicos apresentados, configura uma violação substancial dos termos acordados, gerando a necessidade de aplicação de penalidades previstas no contrato e na legislação vigente. A recusa da contratada em atender às solicitações de fiscalização da Autarquia Contratante e a não comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, de segurança, controle de frequência e demais exigências contratuais, são elementos que evidenciam a inexecução do contrato e a incapacidade de a empresa dar continuidade satisfatória aos serviços contratados.

No caso, a Comissão processante sugeriu a adoção das seguintes sanções:

Por infringir as cláusulas contratuais, não ter condição econômico-financeira para manter o contrato 022/2023 e diante da possibilidade de greve dos funcionários, as sanções recomendadas por esta comissão são rescisão contratual com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período de 2 (dois) anos.

Caso haja alguma determinação judicial para a autarquia pagar subsidiariamente alguma sentença oriunda da execução do contrato 022/2023, o gestor poderá emitir uma declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública até que a empresa restitua todo este recurso à autarquia, observado o prazo mínimo de duração previsto no parágrafo 3º e no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

[...]

Diante do exposto, é importante destacar que a decisão a ser tomada não está restrita às conclusões e sugestões apresentadas pela Comissão, mas fundamenta-se nos fatos devidamente apurados. Embora a Autarquia tenha sido condenada de forma subsidiária em algumas decisões no âmbito da Justiça do Trabalho, o ônus financeiro ainda não recaiu sobre esta entidade, pois a execução deve ser inicialmente direcionada à Contratada. Assim, afasto a sugestão de aplicação da sanção de emissão de declaração de inidoneidade, passando a abordar a aplicação de uma sanção menos severa, conforme estabelecido no art. 16, inciso IV, alínea d, da Instrução Normativa que regulamenta o PAF:

Art. 16, IV, d) quando a autoridade competente for a Diretor Executivo e houver desclassificação para sanção menos grave, o próprio Diretor poderá julgar e aplicar a sanção, podendo eventualmente solicitar a análise prévia dos órgãos que instruíram o processo e da Assessoria Jurídica a fim de valer-se dos fundamentos técnicos e jurídicos ou encaminhará os autos à autoridade administrativa competente para apreciar as razões e decidir, proferindo decisão de mérito dentro da sua competência sancionatória, também podendo solicitar análise prévia daqueles setores.

Pois bem. Antes de especificar quais sanções serão aplicadas, cumpre mencionar as cláusulas contratuais que tratam das penalidades cabíveis:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a SSAAP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SSAAP-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexe-

cução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas; e

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão

ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o SSAAP-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Assim, em que pese o afastamento da sanção de emissão de declaração de inidoneidade, conforme será delimitado a seguir faz-se imperiosa a aplicação das sanções de multa e de suspensão temporária de licitar e contratar, nos termos do art. 87, inciso II e III, da Lei nº 8.666/1993, pela conduta inidônea e reincidência em irregularidades contratuais.

MULTA

Ao descumprir repetidamente obrigações contratuais essenciais, a Contratada está efetivamente dando causa à rescisão antecipada do Contrato nº 022/2023. Embora o contrato ainda não tenha sido rescindido, é evidente que a empresa está comprometendo sua execução e, com isso, gerando uma situação em que a manutenção da contratação se mostra insustentável.

Conforme detalhado no relatório técnico apresentado, a empresa não comprovou o cumprimento de diversas obrigações fundamentais, como: O pagamento de salários, férias, verbas rescisórias e 13º salário aos trabalhadores terceirizados, bem como o devido recolhimento de FGTS e das obrigações previdenciárias; A aquisição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às funções desempenhadas pelos trabalhadores; O cumprimento do controle de frequência dos trabalhadores, essencial para a execução do contrato; A manutenção do seguro-garantia, conforme exigido pela cláusula contratual.

Ou seja, além de desrespeitar a prerrogativa de fiscalização contratual pela Administração Pública, a empresa não demonstra condições de execução fiel das avenças inicialmente acordadas. Essas falhas reiteradas e a recusa da empresa em regularizar sua situação, ao não atender às solicitações de fiscalização da Autarquia Contratante, configuram grave inexecução contratual. Tais condutas, além de prejudicarem a execução dos serviços, tornam insustentável a continuidade do contrato nas condições originalmente pactuadas, o que coloca em risco a manutenção dos serviços essenciais à sociedade.

Embora a rescisão do contrato ainda não tenha ocorrido, as infrações cometidas pela empresa estão criando um cenário no qual a rescisão antecipada do contrato se torna iminente, caso não haja uma rápida regularização das pendências. A decisão de, até o momento, manter o vínculo contratual visa apenas minimizar danos à continuidade do serviço público e evitar prejuízos maiores aos trabalhadores terceirizados, até que seja possível concluir o processo licitatório para a contratação de uma nova empresa prestadora de serviços.

Diante do exposto, é importante destacar que a empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA, ao incorrer nas falhas descritas e ao não adotar as medidas corretivas necessárias, está efetivamente dando causa à rescisão antecipada do contrato. De acordo com a Cláusula 8.3.5 do contrato, a desistência injustificada ou a causa de rescisão contratual acarretam a imposição de uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Assim, a empresa, ao dar causa a essa situação, está sujeita à aplicação da multa, conforme estabelecido pela Cláusula 8.3.5 e pelo artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. A penalidade busca assegurar que a contratada responda pelas consequências de suas falhas, protegendo os interesses da Administração Pública e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

SUSPENSÃO PARA CONTRATAR

Ademais, em que pese a desclassificação da sugestão da sanção de emissão de declaração de inidoneidade, a recusa da empresa em regularizar as pendências e atender as solicitações da Autarquia, além de configurar a inexecução do contrato, prejudica os interesses públicos e a continuidade dos serviços essenciais, o que configura uma situação que justifica a aplicação de penalidades adicionais à empresa.

Considerando a gravidade das infrações cometidas e a forma como a empresa tem agido de maneira irresponsável, é necessário impor uma penalidade que vá além da simples multa, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger os interesses da Administração Pública. Nesse sentido, a suspensão temporária da empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA de participar de licitações e de firmar novos contratos com a Administração Pública do município de Cáceres é medida que se impõe.

A suspensão temporária visa, entre outros aspectos, evitar que a empresa continue a firmar compromissos com a Administração Pública enquanto não regularizar sua situação contratual, resguardando o interesse público e garantindo que novas contratações sejam realizadas com empresas que cumpram com suas obrigações legais e contratuais. Tal medida está amparada pela

Cláusula 8.3.6 do contrato e pelo artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, que preveem a aplicação da suspensão temporária de empresas em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais e legais.

Portanto, em razão do descumprimento das obrigações contratuais e da conduta da empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA, faz-se imperiosa a suspensão temporária da empresa de participar de licitações e de firmar novos contratos com a Administração Pública do município de Cáceres pelo prazo de 2 anos, em conformidade com a cláusula 8.3.6 do contrato e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em face das sucessivas falhas contratuais que comprometem a regular execução do Contrato nº 022/2023, a continuidade do vínculo contratual se torna insustentável, uma vez que a contratada tem demonstrado reiterado descumprimento de suas obrigações. Não obstante, a análise das consequências práticas de uma rescisão imediata impõe considerações de ordem jurídica e administrativa que, no presente momento, aconselham pela postergação da rescisão até a conclusão do processo licitatório para a contratação de nova empresa prestadora de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva. Esta decisão visa mitigar os danos à continuidade do serviço público e evitar prejuízos ainda maiores aos trabalhadores terceirizados. É o que prevê os arts. 20 e 21 da LINDB:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas

Art. 21. A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas

Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos.

No caso, a rescisão imediata do contrato, se executada neste momento, acarretaria consequências gravemente prejudiciais. Entre os principais riscos, destaca-se o potencial de não cumprimento das obrigações trabalhistas, principalmente o não pagamento das verbas rescisórias devidas aos trabalhadores, o que poderia resultar em ações judiciais e responsabilização subsidiária desta Autarquia. A responsabilidade pela quitação dessas verbas recairia diretamente sobre esta Autarquia, expondo-a a riscos financeiros e reputacionais, além de comprometer a confiança nas suas capacidades de gestão.

Além disso, uma rescisão imediata demandaria a contratação emergencial de nova empresa terceirizada, com a contratação, certamente, de valores elevados, dado o caráter emergencial da medida. Tais valores, por sua vez, poderiam comprometer o orçamento da Autarquia, além de não garantir a regularidade do serviço, em razão da rápida adaptação da nova prestadora de serviços às necessidades do contrato. Este cenário geraria uma situação de instabilidade no fornecimento dos serviços, o que pode afetar diretamente a eficiência e qualidade do serviço público.

Ademais, a interrupção do serviço público devido à rescisão contratual imediata resultaria em danos à população e aos usuários dos serviços prestados, além de criar um vácuo no atendimento das demandas essenciais que são de responsabilidade da Autarquia. A paralisação das atividades não só prejudicaria a continuidade das ações, como também poderia causar ainda mais incertezas e inseguranças para os trabalhadores terceirizados, que ficariam sem a garantia de seus direitos trabalhistas.

Por fim, em consideração às implicações jurídicas, administrativas e sociais, opta-se pela manutenção da contratação, ainda que com a previsão de rescisão ao final do processo licitatório. Para assegurar a proteção dos direitos dos trabalhadores, será adotada a possibilidade de pagamento direto aos terceirizados, conforme será detalhado em capítulo próprio. Esta medida visa garantir a proteção dos direitos trabalhistas sem prejudicar a continuidade do serviço público e evitando a necessidade de maior intervenção judicial, preservando, assim, a ordem pública e os interesses da Autarquia.

Pagamentos diretos aos trabalhadores e da retenção de verbas trabalhistas

No caso de se fazer necessária o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, necessita-se realizar algumas considerações.

Nesse sentido, destaca-se que, apesar de não haver previsão expressa na Lei Federal nº 8.666/93 sobre a possibilidade jurídica da Administração Pública Contratante pagar diretamente os salários e demais encargos trabalhistas aos empregados da empresa privada contratada terceirizada, alguns dispositivos merecem destaque, haja vista que ela traz a possibilidade de retenção de créditos no caso de rescisão do contrato e no caso de aplicação de multa:

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei: I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1o A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2o É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4o A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

(...)

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento

convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garan0a prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

Nesse sentido, o Decreto Municipal nº. 057/2022, revogado pelo Decreto Municipal nº 644/2023 que possui idênticas disposições, assim determina:

Art. 18. Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que: [...]

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio- saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§ 1º NA HIPÓTESE DE NÃO SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E PARA COM O FGTS DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT, A CONTRATANTE COMUNICARÁ O FATO À CONTRATADA E RETERÁ O PAGAMENTO, EM VALOR PROPORCIONAL AO INADIMPLEMENTO, ATÉ QUE A SITUAÇÃO ESTEJA REGULARIZADA.

§ 2º ***Na hipótese prevista no § 1º e em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada, no prazo de até quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.***

§ ***3º O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado*** *pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas referidas nos § 1º e § 2º.*

§ 4º O pagamento das obrigações de que trata o § 2º, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

No caso em questão, a empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA não tem comprovado o pagamento integral das obrigações trabalhistas antes do pagamento pela Autarquia, o que configura uma grave falha contratual e compromete tanto os direitos dos empregados quanto a execução do contrato. Diante disso, são necessárias medidas imediatas para regularizar a situação, assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e proteger os interesses dos trabalhadores terceirizados.

Assim, com base na legislação vigente, a Autarquia deverá adotar providências para garantir que os direitos dos trabalhadores sejam respeitados e que não sofra novas condenações na Justiça do Trabalho.

É o caso, portanto, de que, caso não haja a comprovação dos mencionados pagamentos nas futuras notas fiscais, que a Autarquia não realize novos pagamentos diretamente à empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA enquanto a mesma não comprovar a quitação integral das obrigações trabalhistas pendentes e a regularidade no cumprimento das demais exigências contratuais e legais. Essa medida visa garantir que a empresa cumpra suas responsabilidades antes de realizar novos recebimentos, evitando o agravamento da situação.

Para que isso seja possível, deve ser mobilizada uma Comissão composta pelos fiscais do contrato e por outros membros da Autarquia para realizar as diligências necessárias à elaboração de uma lista atualizada dos trabalhadores terceirizados prejudicados. Essa lista deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, dados bancários e a discriminação dos valores devidos a título de verbas trabalhistas, como salários, férias, 13º salário, verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas.

Ademais, faz-se necessário que o Ministério Público do Trabalho e o respectivo sindicato sejam oficiados para acompanhar o processo de pagamento das verbas trabalhistas devidas, conforme estabelece o art. 20, § 3º, do Decreto nº 644/2023, bem como Súmula 330 do TST:

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO "Súmula nº 330 do TST QUITAÇÃO.

VALIDADE (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003 ***A quitação passada pelo empregado, com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477 da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo****, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou parcelas impugnadas.*

I - A quitação não abrange parcelas não consignadas no recibo de quitação e, conseqüentemente, seus reflexos em outras parcelas, ainda que estas constem desse recibo.

II - Quanto a direitos que deveriam ter sido satisfeitos durante a vigência do contrato de trabalho, a quitação é válida em relação ao período expressamente consignado no recibo de quitação."

Ainda, caso a empresa Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA não consiga comprovar a quitação de todas as verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores ou caso haja qualquer dificuldade no cumprimento das obrigações, determino à Assessoria Jurídica da Autarquia que promova, se necessário, uma ação judicial de consignação em pagamento. Essa medida tem o objetivo de garantir o pagamento das verbas trabalhistas que, eventualmente, não forem regularizadas pela Contratada, evitando prejuízos aos trabalhadores e mitigando qualquer risco de responsabilização solidária da Autarquia em ações trabalhistas, conforme previsto na legislação vigente.

Essas ações são imprescindíveis para a regularização das pendências trabalhistas e a proteção dos direitos dos trabalhadores terceirizados. A Autarquia deve adotar todas as medidas necessárias para garantir que as verbas devidas sejam pagas de maneira integral e tempestiva, conforme as disposições legais e contratuais aplicáveis, de modo a evitar maiores danos aos trabalhadores e à continuidade do serviço público prestado.

DISPOSITIVO

Com base nos fundamentos de fato e de direito apresentados, bem como nas disposições previstas no contrato e nas normas jurídicas aplicáveis ao caso, DECIDO:

1. APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

o **Multa Administrativa**: Aplicar à empresa **Bem-Estar Transportes e Prestação de Serviços LTDA** multa no valor correspondente a 20% do valor do contrato, conforme previsto na Cláusula 8.3.5 do contrato e art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

o **Suspensão de Licitar e Contratar**: Suspender temporariamente a empresa de participar de licitações e de firmar novos contratos com a Administração Pública direta e indireta do município de Cáceres pelo prazo de **2 anos**, em conformidade com a cláusula 8.3.6 do contrato e artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

2. MANUTENÇÃO CONTRATUAL TEMPORÁRIA

o Apesar das sucessivas faltas contratuais que tornam insustentável a continuidade da execução contratual, com o intuito de evitar ainda maiores danos à continuidade do serviço público e prejuízos aos trabalhadores terceirizados, postergo a rescisão do Contrato nº 022/2023 até a conclusão do processo licitatório para contratação de nova empresa prestadora de serviços Contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva.

o Neste ponto, determino que seja oficiada a empresa para:

1. Apresentação de garantia contratual referente ao período da prorrogação do contrato;

2. O fornecimento de EPIs aos funcionários terceirizados nas condições inicialmente pactuadas e atendendo todas as normativas vigentes.

3. Apresente, juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no respectivo mês, a comprovação do pagamento do salário, férias, 13º salário, contribuição previdenciária, FGTS e demais verbas trabalhistas exigíveis no mês de referência;

3. PAGAMENTOS DIRETOS AOS TRABALHADORES

o No caso da não comprovação do pagamento dos valores devidos, AUTORIZO o pagamento direto aos trabalhadores terceirizados vinculados, observando as seguintes determinações:

1. Determinar que a Autarquia **não realize novos pagamentos diretamente à empresa** enquanto esta não comprovar a quitação integral das obrigações trabalhistas pendentes e a regularidade no cumprimento das demais exigências contratuais e legais.

2. Seja montada uma comissão que realize as diligências necessárias para elaboração de uma lista atualizada de trabalhadores prejudicados, incluindo nome completo, dados bancários e discriminação dos valores devidos a título de verbas trabalhistas.

3. Seja oficiado o Ministério Público do Trabalho e o respectivo sindicato para acompanhar o pagamento das referias verbas, nos termos do art. 20, § 3º, do Decreto Nº 644/2023;

4. Caso necessário, determino à Assessoria Jurídica que promova eventual ação judicial de consignação em pagamento, para garantir o pagamento de direitos trabalhistas que eventualmente não forem comprovadas pela Contratada, evitando prejuízos aos mesmos e mitigando possível responsabilização solidária em ações trabalhistas.

o Fica desde já advertida a empresa de que, em caso de descumprimento ou ausência de comprovações adequadas, serão adotadas as medidas judiciais e administrativas cabíveis para resguardar o interesse público e os direitos dos trabalhadores.

Encaminhe-se cópia desta decisão à Assessoria Administrativa Financeira, à Assessoria Jurídica, ao Setor de Fiscalização Contratual e às demais áreas envolvidas para ciência e providências cabíveis.

Encaminhe-se ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso para ciência.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO N. 007-2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2025.

O Município de Campinápolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025 **cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e correlatos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades das secretarias da Administração Pública Municipal de Campinápolis - MT. Abertura da sessão** dia **04/06/2025.**Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 21 de maio de 2025.

Ivone dos Santos Cardoso

agente de contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DEISPENSA N.21/2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 2534/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT.

MERCADO DO POVO LTDA.

CNPJ: 48.795.391/0001-04

VALOR TOTAL: 5.500,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A

FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DURANTE 12 MESES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 21 DE MAIO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2025

O Município de Campinápolis - MT por meio da Comissão de Licitação torna público que realizou Dispensa de Licitação nos termos do ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço unitário, para aquisição de medicamentos em cumprimento de ordem judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. As contratadas foram as empresas A MENDES DOS SANTOS - DROGARIA CNPJ: 04.302.412/0001-37, valor de R$ 6.193,00, ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.294.964/0001-05, valor de R$ 3.354,00 e PHARMAVIDA LTDA CNPJ: 35.033.772/0001-04, valor R$ 246,72, totalizando o valor da dispensa em R$ 9.793,72. Campinápolis-MT, 21/05/2025. Comissão de Licitação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1398/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2025.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão da Comissão de Licitação e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo da Dispensa de Licitação nº 22/2025, com critério de julgamento menor preço unitário, para a aquisição de medicamentos por ordem judicial.

A MENDES DOS SANTOS – DROGARIA CNPJ: 04.302.412/0001-37

VALOR: R$ 6.193,00

ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 20.294.964/0001-05

VALOR: R$ 3.354,00.

PHARMAVIDA LTDA - CNPJ: 35.033.772/0001-04 – VALOR: R$ 246,72.

VALOR TOTAL: R$ 9.793,72.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 21 de maio de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 744, DE 20 DE MAIO DE 2025.

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO.

NOMEIA A SENHORA, **KADIMIELY CANDIDA SANTOS SOUZA**PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 9.568/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 14 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 19 de maio de 2025, a senhora, **KADIMIELY CANDIDA SANTOS SOUZA,** portadora do CPF sob nº 066.***.*** - 30, para o cargo em comissãode **CHEFE DA DIVISÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 019/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas, para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI,** com valor total de **R$ 46.559,44 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), SELVA SEGURANCA LTDA,** com valor total de **R$ 140.937,60 (cento e quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 739, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Fabrício Golin

Matrícula: 6385 Matrícula: 6408

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Fabio dos Santos MartinsSuplente: Julciane Cecilia Wandscheer

Matrícula: 6388 Matrícula: 5535

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Deise TramontiniSuplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6424 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 019/2025	**REGISTRO DE PREÇOSPara futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguranças e brigadistas, para atender as necessidades das secretarias municipais**.	**042/2025** - SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI **043/2025** - SELVA SEGURANCA LTDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SGC PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 17.702.407/0001-63

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 46.559,44

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 752, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Portaria n° 326, de 07.01.2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2025/2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 9.998/2025, resolve:

Art. 1°Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2025/2026, que passa a vigorar da seguinte forma:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Titular:	Danilo Querino de Castro	CPF: ***.802.291-**
Suplente:	Vânia de Araujo Pompermayer	CPF: ***.473.301-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Titular:	Roberta Cristina Freitas Silva	CPF: ***.385.826-**
Suplente:	Cirley Balmer	CPF: ***.799.071-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Titular:	Jaqueline Malagut Bueno	CPF: ***. 655.781-**
Suplente:	Josimara Souza Gomes	CPF: ***. 675.531-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Titular:	Caroline Rodrigues Polizel	CPF: ***. 159.661-**
Suplente:	Julciane Cecilia Moreira Wandscheer de Moraes	CPF: ***. 309.871-**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/ADMINISTRAÇÃO		
Titular:	Débora Cristina Costa Carvalho	CPF: ***.000.871-**
Suplente:	Monique Alencar Caetano Altes	CPF: ***.631.161-**

REPRESENTANTE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Titular:	Natagyla Lauanna Mariano da Silva Coelho	CPF: ***.909.242-**

Suplente:	Alexandra Francielle de Morais Costa	CPF: ***.817.801-**

REPRESENTANTE DA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		
Titular:	Morgana Zanatta Peretti	CPF: ***.400.901-**
Suplente:	Maria Jose dos Santos	CPF: ***.251.331-**

REPRESENTANTE DA ADCANP - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES		
Titular:	Luciara Laurini da Rocha	CPF: ***.720.141-**
Suplente:	Eduarda Rizzotto Pompermayer	CPF: ***.146.101-**

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Camila Daniele Bondespacho	CPF: ***.816.681-**
Suplente:	Luciano de Oliveira Macedo	CPF: ***.586.031-**

REPRESENTANTE DO GRUPO DE TEATRO OGAN		
Titular:	José Cícero Matias da Silva Junior	CPF: ***.510.524-**
Suplente:	Tatiane Geronimo Dias dos Santos de Souza	CPF: ***.150.611-**

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO		
Titular:	Erica Cristhina Castro de Oliveira	CPF: ***.295.043-**
Suplente:	Kátia Araujo da Silva	CPF: ***.681.731-**

REPRESENTANTE DA ASP-CNP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS		
Titular:	Jackeline de Jesus Curado	CPF: ***.468.281-**
Suplente:	Fabio Aguiar	CPF: ***.635.831-**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 37/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Processo Administrativo nº 787/2025** via sistema 1doc,provenienteda Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designaas servidoras **TÁBATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** matricula nº 2244 como Fiscal e **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** matricula nº6385 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 37/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 37/2025	Contratação de show artístico de renome regional no evento "Arraiá do Chapadão", sendo esse um evento que já faz parte da cultura camponovense em se tratando de festa junina, se destacando como uma das maiores festas juninas em todo Estado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Campo Novo do Parecis – MT , cuja a programação da festa acontecerá nos dias 30 e 31 de maio de 2025.	**CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ: **55.589.051/0001-92**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de piso modular, a serem instalados nas quadras esportivas nos Distritos Itamarati Norte e Marechal Rondon, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e

Lazer, teve como vencedora a empresa: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A** com valor total de **R$ 233.600,00 (duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de maio de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 738, DE 19 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA OS SERVIDORES ALEX BUENO DE FREITAS E FABIO DOS SANTOS MARTINS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025.

PREGÃO	OBJETO	N° DA ATA/EMPRESA
Nº 010/2025	**REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de piso modular, a serem instalados nas quadras esportivas nos Distritos Itamarati Norte e Marechal Rondon, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**	**041/2025** - MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS S.A

CNPJ: 17.992.979/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO MODULAR, A SEREM INSTALADOS NAS QUADRAS ESPORTIVAS NOS DISTRITOS ITAMARATI NORTE E MARECHAL RONDON, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

VALOR: R$ 233.600,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SELVA SEGURANCA LTDA

CNPJ: 41.596.738/0001-40

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 140.937,60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ:34.028.316/0016-90

OBJETO: A contratação tem por objetivo garantir o adequado suporte logístico às atividades institucionais, assegurando a celeridade, rastreabilidade e segurança no tráfego de informações e materiais de interesse publico com entrega de documentos por meio dos Correios, nas modalidades carta comercial, SEDEX, impresso especial, correio internacional, serviços telemáticos (SPE), remessa local com comprovação de entrega, carta, cartão e envelope resposta comercial; além da aquisição de produtos postais, malotes e demais serviços correlatos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 36/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **M A PRODUCAO DE EVENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.397.039/0001-79.**

Objeto: Contratação de show artístico de renome nacional da artista Manu Bahtidão, em comemorações alusivas ao 37º aniversário de emancipação político-administrativo do Município de Campo Novo do Parecis-MT, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujo programação da festa acontecerá nos dias 02 a 05 de julho de 2025.

Valor: O valor total da contratação é **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**

Vigência: O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação em Diário Oficial.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25020000000000 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica.

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Nº **015/**

2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis XEMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0016-90.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

Valor: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais) anual e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente aos 5 (cinco) anos.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura 09 de abril de 2025 podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.002.14.422.0002.20140.
3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.899.0000000.001

Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734, DE 19 DE MAIO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **PRISCILA GOMES DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE GABINETE** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O memorando via 1Doc nº 9.835/2025 expedido pelo Gabinete do Governo Municipal, datado em 19 de maio de 2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de maio de 2025, a servidora **PRISCILA GOMES DA SILVA** mat. n° 6394 do cargo em comissão de**COORDENADOR DE GABINETE;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743, DE 20 DE MAIO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Ofício nº 005/2025/PAD002/2025, expedido pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025;

· a Portaria nº 477/2025 que institui a Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de maio de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2025, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês maio de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 93, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Abre crédito adicional alteração de fonte de recurso, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da LDO - Lei n° 2.594/2024 e LOA - Lei n° 2623/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício crédito adicional alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.0000750.000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (quatro mil reais)	R$	4.000,00

TOTAL R$	4.000,00

Art. 2° Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
1.500.1002750.000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - aplicados em asps (quatro mil reais)	R$	4.000,00

TOTAL R$	4.000,00

Art. 3° O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, não onera o limite estabelecido nos artigos 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 8 de abril de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 328 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **VALDETE MARQUES ROCHA PERUCHI**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de agente de combate a endemias, através da Portaria nº. 105/2022, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido no dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N°. 001/2024

ESPÉCIE: Serviços construção do Complexo Municipal de Saúde, em conformidade com os termos do Edital de Concorrência nº 03/2023 e seus anexos e do Processo Licitatório nº 137/2023, aos quais se vincula, rescisão que ocorrerá de forma AMIGÁVEL.

OBJETO: Rescinde o **Contrato nº. 001/2024**, amigavelmente a partir de **16/05/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n° 28.358.805/0001-20,/ RESCINDIDO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

PORTARIA Nº. 329, DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o Ofício nº 129/2025/SMSCJ/GS, datado de 20 de maio de 2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **PHALOANA PINHEIRO COSTA** inscrita noCPFsob nº. 901.***.***-53,para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Desenvolvimento da Atenção Primária e Vigilância em Saúde, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024 CREDENCIAMENTO Nº 04/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de empresas especializadas no fornecimento de materiais gráficos**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Serviços profissionais de Materiais Gráficos	
Credenciados	**CNPJ**
INOVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	51.495.068/0001-20
GRAFICA PROMO LTDA	14.034.336/0001-80
LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO	02.475.503/0001-49
VISUARTCJ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	60.492.558/0001-63

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 20 de maio de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP

Rua Camara Filho, Quadra 129 B, nº 2065

Goiânia/GO – CEP.: 74.375-150

CNPJ: 31.600.475/0001-42

Contato: (062) 3432-4005

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento-abaixo mencionada:

AF nº 1333/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 07/03/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PORTARIA Nº. 330 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado ao cargo efetivo de técnico desportivo, através da Portaria nº. 027/2020, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Rua Doutor João Caruso, nº 2115

Erechim/RS – CEP.: 99.706-250

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Contato: (54) 2106-7930

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 2243/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 15/04/2025

AF nº 2097/25 – Pregão Eletrônico nº 17/2024 – Data de emissão 09/04/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Rua Tem Cipriano, n° 157

Várzea Grande - CEP.: 87.035-510

CNPJ: 32.421.421/0001-82

Contato: (44) 3126-2050

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constantes nas Autorizações de Fornecimentoabaixo mencionadas:

AF nº 00421-2025- Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 23/01/2025

AF nº 00286-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 17/01/2025;

AF nº 00285-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 17/01/2025;

AF nº 00284-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 17/01/2025;

AF nº 01842-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 26/03/2025;

AF nº 01843-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 26/03/2025;

AF nº 01833-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 26/03/2025;

AF nº 01766-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01767-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01783-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de

Emissão 25/03/2025;

AF nº 01784-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01788-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01789-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01799-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

AF nº 01800-2025 – Pregão Eletrônico nº 20/2024- Data de Emissão 25/03/2025;

Os itens não foram entregues dentro do prazo estabelecido. Diante disso, **notificamos a empresa pela não entrega total dos referidos itens.**

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, **fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.**

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA**.** Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 14.133/2021 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 21 de maio de 2025.

Andréia Vitório Diniz

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 (2ª CHAMADA)

Processo nº 887/2025

Pregão Eletrônico nº 870/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados que o **Pregão Eletrônico nº 025/2025**, inicialmente agendado para o dia **23/05/2025**, foi prorrogado e será realizado no dia **05/06/2025** às **09h30min**.

RETIRA-SE do edital as seguintes exigências dos documentos de habilitação:

29.3. Balanço Patrimonial do 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente publicados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

Ressaltamos que todas as demais condições do edital permanecem inalteradas. Para mais informações, os interessados devem acompanhar as atualizações nos canais oficiais: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 21 de maio de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

Portaria 001/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Processo Administrativo: 1199/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2024

Ata de Registro de Preços nº: 187/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS E DOMÉSTICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**

Fornecedor Registrado:

Empresa ELIENE SIRINA DA SILVA LIMITADA CNPJ: 01.092.823/0001-57
Representante Legal: ELIENE SIRINA DA SILVA
Telefone (66) 3419-1730 (66) 99688-7566 E-mail: eletromotorescv@hotmail.com
Endereço: AV SANTA HELENA N°: 106; CAMPO VERDE-MT CEP:78840-000

Fundamentação Legal: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 5 em diante conforme cláusula da Ata de

Registro de Preços.

Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **21/05/2025 de início da nova vigência] e término em 21/05/2026.**

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Processo Administrativo: 1239/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2024

Ata de Registro de Preços nº: 193/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA**

Fornecedor Registrado:

Empresa: POLPAS E SUCOS LTDA CNPJ: 45.672.214/0001-42
Representante Legal: ALZIRA DE FATÍMA ALEGRETTI
Telefone: (65) 9286-0505 E-mail: zeluizcaetano@hotmail.com
Endereço: RUA MEDIANEIRA, 315, CAMPO VERDE-MT CEP:78844-506

Fundamentação Legal: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 5 em diante conforme cláusula da Ata de Registro de Preços.

Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **05/06/2025 de início da nova vigência e término em 05/06/2026.**

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DA ATA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Processo Administrativo:1577/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2024

Ata de Registro de Preços nº: 252/2024

Objeto: Prorrogação da vigência do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.082 DE ABRIL E PORTARIA Nº 55/1999**

Fornecedor Registrado:

EMPRESA: IR SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 07.525.749/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN CARLOS DA SILVA, Procurador
TELEFONE: (65) 3419-2371, (65) 98156-0512; E-MAIL: campoverde@funerariabomjesusmt.com.br
ENDEREÇO: Av. Curitiba, nº 823 – Centro, Campo Verde - MT

Fundamentação Legal: Art. 84, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 5 em diante conforme cláusula da Ata de Registro de Preços.

Nova Vigência: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em 21/**05/2025 de início da nova vigência] e término em 21/05/2026.**

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025 (PROCESSO N° 1498/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1458/2025)				
Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT**				CNPJ: **24.950.495/0001-88**
Modalidade: **DISPENSA** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.	Forma: **ELETRÔNICA**	Modo de Disputa: **SEM DISPUTA**		Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Data: 27/05/2025	Horário: **09h30min (horário de Brasília)**		Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **NÃO**	Participação: **EXCLUSIVA ME/EPP**	Reserva de Cota ME/EPP? **NÃO**		Instrumento Contratual? **SIM**
Registro de Preços? **NÃO**	Vistoria? **NÃO**	Lei de Regência:Lei Federal nº 14.133, de 2021		Lei Complementar: L.C. nº 123, de 2006
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, manutenção e desenvolvimento de website com serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo: diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à Transparência Pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação, assessoria completa para revisão e publicação do material exigido por lei, relatórios mensais de acompanhamento e implantação de toda a tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias, conforme legislação vigente.				
Valor Estimado: R$ 58.680,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta Reais)				
Empresa a ser Contratada: MPX Brasil Soluções Web LTDA, CNPJ: 14.728.004/0001-03				
Agente de Contratação: **Adriano C. de Paula**			Ato de designação: **portaria n° 001/2025**	
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/			
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br			

Campo Verde – MT 21 de maio de 2025

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FAZENDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 060/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO Nº. 060/2024, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: Y. MIKEJEVS LORGA-ME

Objeto: Fica acrescido ao termo originário, o valo de R$ 29.475,47 (vinte e nove mil,
quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), nos moldes da justificativa em anexo,
e de acordo com o que preceitua os arts. 124 e 125, da Lei 14.133/21.

Data da assinatura: 19 de maio de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

(PROCESSO N° 1495/2025 – SOLICITAÇÃO N° 1373/2025)

1º ADENDO MODIFICADOR

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração na redação do Edital em epígrafe, por meio do 1º Adendo Modificador. Esclarece-se que as modificações promovidas não implicam alteração nos valores das propostas, razão pela qual permanecem inalteradas a data de abertura da sessão pública de disputa, bem como as demais cláusulas e anexos do instrumento convocatório. Os documentos atualizados encontram-se disponíveis no 1º Adendo Modificador aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. Ressalta-se que todas as demais disposições do edital em referência permanecem integralmente vigentes.

Campo Verde – MT, 21 de maio de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALERTA DE FARMACOVIGILÂNCIA

Risco de reativação do vírus da hepatite B (HBV) em pacientes submetidos ao tratamento com secuquinumabe (Cosentyx®).

Área: GGMON / Número: 5 / Ano: 2025.

RESUMO:

Foi identificado o risco de reativação do vírus da hepatite B (HBV) em pacientes submetidos ao tratamento com secuquinumabe (Cosentyx®), um imunossupressor utilizado no tratamento de psoríase em placas, artrite psoriásica, espondiloartrite axial com ou sem dano radiográfico, artrite idiopática juvenil e hidradenite supurativa.

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU CASO:

Medicamento registrado na Anvisa contendo secuquinumabe: Cosentyx®.

PROBLEMA:

O secuquinumabe (Cosentyx®) é um medicamento aprovado pela Anvisa para o tratamento de doenças de pele como psoríase em placas e hidradenite supurativa, além de outras condições como espondiloartrite axial e alguns tipos de artrite.

O secuquinumabe é um anticorpo monoclonal que reconhece e se liga às proteínas específicas do organismo. Este medicamento funciona neutralizando a atividade de uma proteína denominada IL-17A, que está presente em níveis elevados em doenças como a psoríase, artrite psoriásica. espondiloartrite axial (incluindo espondilite anquilosante e espondiloartrite axial não radiográfica) e hidradenite supurativa. O mecanismo de ação desse medicamento afeta o sistema imunológico e pode aumentar os riscos de infeções graves. Uma das complicações identificadas é o risco de reativação do vírus da hepatite B.

AÇÃO:

O risco de reativação do vírus da hepatite B (HBV) devido ao uso do medicamento contendo secuquinumabe foi identificado como um novo risco pelo Comitê de Avaliação de Risco de Farmacovigilância (PRAC) da Agência Europeia de Medicamentos (EMA) durante o período de pós-comercialização. Como resultado, uma nova advertência foi incluída na bula do produto pela Anvisa. A advertência orienta que a testagem para infecção por HBV deve ser considerada antes do início do tratamento com secuquinumabe. O medicamento não deve ser administrado a pacientes com hepatite B ativa.

Em pacientes com sorologia positiva para HBV, recomenda-se monitoramento clínico e laboratorial contínuo durante todo o tratamento, visando à detecção precoce de sinais de reativação viral.

Caso ocorra a reativação do HBV durante o uso de secuquinumabe, a interrupção do tratamento deve ser considerada, e o paciente deve ser tratado conforme as diretrizes clínicas vigentes.

Caso você diagnostique alguém ou saiba de um paciente que sofreu este tipo de evento, notifique no VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed/) para conhecermos melhor a segurança do medicamento no Brasil.

HISTÓRICO:

Este é o primeiro alerta relacionado ao tema.

RECOMENDAÇÕES:

Recomendações para os profissionais de saúde:

Antes de iniciar o tratamento com secuquinumabe, considerar a testagem para infecção por HBV (sorologia para HBsAg, anti-HBc total e anti-HBs), conforme orientações das diretrizes clínicas para o uso de imunossupressores. Recomenda-se não administrar secuquinumabe em pacientes com hepatite B ativa.

Em pacientes com sorologia positiva para HBV, considerar consultar um especialista em hepatologia antes de iniciar o tratamento.

Durante o uso do medicamento, pacientes com sorologia positiva para HBV devem ser monitorados regularmente quanto a sinais clínicos e laboratoriais de reativação viral (ALT, AST, carga viral do HBV, entre outros).

Caso ocorra reativação do HBV, deve-se considerar a interrupção do tratamento e o paciente deve ser tratado conforme as diretrizes clínicas vigentes para hepatite B. Os pacientes devem ser orientados a procurar assistência médica caso ocorram sintomas indicativos de infecção.

Atenção: este produto é um medicamento que possui nova indicação terapêutica no país e, embora as pesquisas tenham indicado eficácia e segurança aceitáveis, mesmo que indicado e utilizado corretamente, podem ocorrer eventos adversos imprevisíveis ou desconhecidos.

Profissionais de saúde devem relatar quaisquer eventos adversos ou casos de reativação do HBV associados ao uso de secuquinumabe no sistema VigiMed (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/fiscalizacao-e-monitoramento/notificacoes/vigimed/).

Recomendações para o público:

Pacientes devem informar ao seu médico ou farmacêutico caso esteja recebendo tratamento para infecções ou se já teve hepatite B.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1124.58311.2025

PROCESSO ADM. SANITÁRIO Nº 1124.58311.2025

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA: D-2943

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (1ª INSTÂNCIA)

PARA: ROSANGELA GONÇALVES DOS SANTOS – ME

CNPJ: 22.654.031/0001-07

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado em desfavor de Rosangela Goncalves dos Santos - ME, com fundamento no Auto de Infração nº D-2943 (fls. 1-3), lavrado em 02 de abril de 2025, em razão de infrações sanitárias constatadas no referido estabelecimento comercial, localizado na cidade de Campo Verde/MT.

A autuação decorreu do descumprimento reiterado de determinações sanitárias anteriormente notificadas por meio dos Termos de Notificação nº D-6962, de 26/05/2024, e nº D-10028, de 13/11/2024, em infração a diversos dispositivos da Resolução RDC nº 216/2004, que dispõe sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Conforme apurado em Parecer Técnico (fls. 11-12) elaborado pela equipe de fiscalização, foram verificadas irregularidades nas condições higiênico-sanitárias da estrutura física, equipamentos, ventilação, armazenamento de alimentos e controle de vetores e pragas urbanas. Também foi constatada a comercialização de produtos com prazo de validade expirado, o que ensejou a lavratura dos Termos de Apreensão (fls. 4-5) e Inutilização (fls. 6-7), além do mencionado Auto de Infração.

O autuado não apresentou defesa no prazo legal, conforme preceitua o art. 193 Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, caracterizando a revelia no processo administrativo.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A análise do Relatório Técnico (fls. 11-12) apresentado pela equipe de fiscalização e a ausência de impugnação pela parte autuada permitem a presunção de veracidade dos fatos narrados, nos termos da legislação vigente.

Conforme descrito nos autos, restou configurada a infração aos arts. 98 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c Art. 10, XVIII, XXXI da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, uma vez que houve a constatação, em suma, de exposição de produtos vencidos, manutenção do estabelecimento em condições sanitárias inadequadas, descumprimento de determinações anteriores e reincidência na prática de irregularidades sanitárias apontadas em fiscalizações anteriores.

Considera-se ainda como circunstância agravante o dolo, nos termos do art. 222, alínea "d", da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, haja vista que a autuada teve oportunidade para a correção das inconformidades, mas optou por manter as irregularidades, colocando em risco a saúde da coletividade.

III – DA DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nos termos do art. 219, incisos I, IV, VIII e XII, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, **JULGO PROCEDENTE** a presente autuação, aplicando à parte autuada as seguintes penalidades: advertência; apreensão e inutilização dos produtos com prazo de validade expirado (medida já executada); e multa no valor de 300 (trezentas) UPFCV, equivalente a R$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais).

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde - MT, 21 de maio de 2025.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária

Autoridade Julgadora de 1ª Instância – Matr. nº 697

SECRETARIA DE CULTURA
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025 – 30 FESCAN

A Comissão Organizadora do 30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN
2025, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de correção
de informações contidas no conteúdo do edital:

Página 4:
Onde se lê
Art. 6º – O 30º FESCAN será desenvolvido em três fases distintas: Seleção,
classificatória e Final, com os seguintes critérios:
I – Fase de Seleção
a) nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos
enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o
Art. 35º deste edital) ilimitadas, sendo selecionados:
• 20 (vinte) participantes das categorias adultas nacionais;
• 15 (quinze) da categoria infanto juvenil nacional.

Leia-se
Art. 6º – O 30º FESCAN será desenvolvido em três fases distintas: Seleção,
classificatória e Final, com os seguintes critérios:
I – Fase de Seleção
a) nas categorias nacionais, a seleção será feita com base na avaliação de vídeos
enviados no ato da inscrição. Cada candidato poderá enviar inscrições (observado o
Art. 35º deste edital) ilimitadas, sendo selecionados:
• 20 (vinte) participantes das categorias adultas nacionais;
• Não haverá final para os classificados nas categorias infantil e juvenil. O
resultado da eliminatória será o resultado final.

Página 5:
Onde se lê
III – Fase Final
a) Disputam esta fase os finalistas das categorias:
• Adultas Nacionais
• Infanto-juvenil Nacional
• Infantil Municipal

Leia-se
III – Fase Final
a) disputam esta fase os finalistas das categorias adultas nacionais: gospel,
composição, música brasileira e sertaneja.

Página 20:
Onde se lê:
Art. 59º – Serão classificados para a fase final:
• 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias Adultas Nacionais;
• 05 (cinco) candidatos da categoria Infantojuvenil Nacional;
• 05 (cinco) candidatos da categoria Infantil Municipal Livre.

Leia-se:
Art. 59º – Serão classificados para a fase final:
• 05 (cinco) candidatos de cada uma das categorias Adultas Nacionais;

Campo Verde MT – 21 de maio de 2025.

Comissão Organizadora

30º Festival da Canção de Campo Verde – FESCAN

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Prefeitura de Campo Verde MT

PORTARIA Nº 398, 02 DE abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA N.º 007/2025

Campo Verde, 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II

Campo Verde – MT

Notificação N.º 007/2025

Assunto: Notificação para cumprimento das obrigações

contratuais.

GILBERTO SILVA AKERLEY

CNPJ: 20.310.822/0001-86

AVENIDA ARNALDO ECKERT (LOT CAMPO REAL II) N°: 000, CAMPO VERDE – MT – CEP: 78840-069

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio desta notificação, a Prefeitura Municipal de Campo Verde, em cumprimento ao disposto nos **Artigos 17 e 18 do Decreto Municipal N.º 097/2024,** comunica a Vossa Senhoria a necessidade de realizar o cumprimento obrigações contratuais de acordo com a Ata de Registro de Preços N.º 061/2025.

A empresa detentora da ARP n.º 061/2025, Gilberto Akerley, descumpriucom as obrigações explícitas referente ao prazo e entrega dos itens solicitados pela Administração Pública, especificamente os itens solicitados pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Nota de Autorização de Despesa – NAD n.º 4726/2025 no dia 16/04/2025. O prazo previsto em ata é de 07 dias, o que daria no dia 30/04/2025 contando dias úteis, haja vista que na ata não especifica sé é dias úteis ou corridos, devido aos feriados e ponto facultativo.

4.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. O prazo máximo para fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de 07 (sete) dias, contados a partir da emissão da Nota de Autorização de Despesa (NAD). A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pela secretaria solicitante, podendo ser na área rural ou urbana do município.

Como a empresa não havia respondido o e-mail informando a ciência da solicitação, ao entrar em contato informou que estavam sem acesso aquele e-mail e que deveríamos enviar em outro, sendo reenviado a NAD no dia 25/04/2025, onde ao contarmos os dias úteis daria no dia 07/05/2025. Porém ao entrar em contato com a empresa, no dia 08/05/2025, pelo telefone da senhora Patrícia Miranda Giusti (66) 9 9981-1197, um dos contatos informados pela empresa, para saber sobre a entrega a mesma informou que havia solicitado os itens, porém o prazo de entrega da transportadora seria de 15 dias, sendo a data da entrega no dia 16/05/2025, o que não ocorreu e ao ser questionada novamente no dia 19/05/2025 a mesma informou que estava rastreando os pedidos e que as entregas seriam entre os dias 20 a 21/05.

A empresa solicitou reajuste no valor proposto, não sendo aceito pelo setor competente devido a não apresentação de documentos nos moldes da legislação vigente. E mesmo após o envio da recusa do reajuste a empresa manteve a fala de que entregaria os produtos solicitados.

A empresa estava ciente de sua obrigação e foi informada da urgência que tínhamos a respeito dos produtos solicitados. A não entrega acarretou em prejuízos para a Administração Pública, haja vista que estamos sem tais itens, especialmente sem o papel sulfite A4, o que é essencial para o desenvolvimento dos trabalhos. Há várias solicitações em aberto de vários departamentos da Administração Pública Municipal.

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante do presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos

Saliento ainda que temos 14 instituições de ensino que estão em período de provas bimestrais e simulados preparatórios para a prova SAEB, que tiveram que comprar com recurso das escolas papel A4, sendo informadas que até o dia 16/05 estaria regularizada a situação, e diante das circunstâncias não possuem mais recursos para adquirir mais quantidades.

Em razão das irregularidades acima descritas, solicitamos que Vossa Senhoria apresente, no prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, justificativa detalhada sobre os fatos, acompanhada de documentos comprobatórios que a fundamentem, bem como deverá realizar a entrega dos itens descritos em cada solicitação enviada.

A justificativa deve ser apresentada **protocolada** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito à Praça dos Três Poderes n.º 03 – Campo Real II, no horário de atendimento, sendo das **07:00H às 11:00H e das 13:00H às 17:00H**.

Caso Vossa Senhoria não apresente justificativa ou a mesma não seja considerada satisfatória, a Prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medias cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Envio anexo documentação comprobatória.

MOISÉS DOS SANTOS ROCHA

Fiscal dos ARP n.º 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 067/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL 067/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecer um sistema de software de Gestão Integrada de Assistência Social, incluindo o licenciamento. Contratada: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97. Nova vigência: 22/05/2025 a 22/05/2026.

Canabrava do Norte/MT, 21 de maio de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 330/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 330/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025/*GAPRE* E NOMEIA OS SERVIDORES PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o dever e interesse desta Administração em apurar todos os fatos e as responsabilidades porventura existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo patrimônio público e garantir a transparência e eficiência na gestão dos recursos.

CONSIDERANDO a importância do exercício da transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de

apurar minuciosamente todas as possíveis irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui no Processo Administrativo de Sindicância os instrumentos legítimos para apuração de possíveis irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a **notificação extrajudicial de cobrança nº 001/2025**, enviada pela empresa **JM Materiais para Construção e Ferramentas LTDA**, cobrando o pagamento do valor de R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), referente à Nota Fiscal nº 039, emitida em 24/10/2024, com vencimento em 24/11/2024, relativa ao fornecimento de manilhas de concreto armado;

CONSIDERANDO que a referida nota fiscal consta como atestada por ex servidor público à época, o qual já respondeu a **processo administrativo disciplinar** por cometimento de irregularidades no exercício da função pública;

CONSIDERANDO que há **suspeita de não entrega dos materiais adquiridos**, embora haja atesto de recebimento, o que poderá configurar dano ao erário e eventual responsabilidade funcional ou penal de servidores envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa para apurar possíveis irregularidades na compra e recebimento de tubos de concretos na gestão anterior, constantes na Nota Fiscal nº 039.

Art. 2º. Nomear Comissão de Sindicância Administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT para apurar especificamente a situação acima descrita;

Art. 3º. A Comissão de que trata o art. 2º será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

I - Presidente da Comissão: **JULLIANE ALVES DA SILVA,** Servidora pública municipal efetiva ocupante do cargo de Advogada, portadora da matricula funcional n.1857;

II - Membro: **ANTÔNIO JUNIO PERBUARES SILVEIRA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n.2444;

III – Membro: **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, Servidor público municipal efetivo, portador da matricula funcional n. 2505;

Art. 4º. A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo de Sindicância e será acompanhada dos autos referenciados;

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos das pessoas que entender pertinentes;

Art. 6º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem, contados a partir da data da publicação desta Portaria;

Art.7º. Os membros designados no Art.3º farão jus a uma gratificação por participação em comissão de sindicância, sendo na função de presidente ou membros, conforme Art.30º, respaldado pela Subseção VII, Art.65º, da Lei Complementar n.012/2021, sendo fixado o proporcional a 20% (vinte por cento) para o servidor na qualidade de Presidente (FG3, Item 1) e o proporcional a 10% (dez por cento) para servidores na qualidade de membro (FG2, Item 2), enquanto durarem os trabalhos de apuração, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste ato, sendo prorrogável por até 30 dias, conforme o andamento dos trabalhos da comissão.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N. 331/2025/GAPRE, DE 21 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). **Jonas Alves Do Nascimento,** matrícula n.100, ocupante do cargo de **vigilante escolar,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC do município de Canabrava do Norte – MT.

PERÍODO AQUISITIVO DO SERVIDOR
25/02/2019 A 24/02/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO DE LICENÇA
04/06/2025 A 02/09/2025

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de maio de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PACTO SER FAMÍLIA

PACTO SER FAMÍLIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Canabrava do Norte/MT**

Prefeito: **Neuilson da Silva Lima**

Secretária/o Municipal de Assistência Social: **Rosinha Lima dos Santos Silva**

Presidente do Comitê Gestor Municipal: **Rosinha Lima dos Santos Silva**

Coordenação local do Programa: _____

Endereço do Comitê: **Av. Aurea Tavares de Amorim, nº 1.105, Eldorado**

Telefone:

E-mail: **assistencia.social@canabravadonorte.org, serfamilia.cbn@gmail.com**

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rosinha Lima dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Simone Barbosa Vieira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	Josimeire de Souza Ramos Rezende

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social
Aleticia Barros de Melo	Agente Comunitário de Saúde
Altamiro Jose De Oliveira Pantaleão	Agente Comunitário de Saúde
Anny Karollyny Birino Cesar	Agente Comunitário de Saúde
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitário de Saúde
Diene Santos Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Diomar Alves Correia	Agente Comunitário de Saúde
Eva Sandra Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Francisca Coelho Da Luz	Agente Comunitário de Saúde
Joana Darc Ribeiro De Sousa	Agente Comunitário de Saúde
Josei dos Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Luana Rodrigues da Cunha	Agente Comunitário de Saúde
Maria De Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitário de Saúde
Terezinha Dias Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

4. COMPROMISSO

Por este documento o município de Canabrava do Norte/MT, se compromete a preencher e executar todas as políticas públicas previstas ao Programa Ser Família, com vistas a superação da condição de vulnerabilidade das famílias beneficiárias do programa SER Família.

É parte integrante e inseparável deste documento, a ser inserido, após a aprovação do Comitê Gestor Municipal o formulário disposto no ANEXO I, contendo os dados das famílias cadastradas no âmbito do município de Canabrava do Norte/MT, a rede interdisciplinar que compõe o programa em âmbito municipal, as políticas públicas previstas para a superação da condição de vulnerabilidade e o monitoramento da execução do programa.

Canabrava do Norte/MT, 07 de maio de 2025.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO I

PACTO SER FAMÍLIA

Canabrava do Norte/MT

Maio/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Canabrava do Norte/MT**

Prefeito: **Neuilson da Silva Lima**

Secretária/o Municipal de Assistência Social: **Rosinha Lima dos Santos Silva**

Presidente do Comitê Gestor Municipal: **Rosinha Lima dos Santos Silva**

Coordenação local do Programa: _____

Endereço do Comitê: **Av. Aurea Tavares de Amorim, nº 1.105, Eldorado**

Telefone:

E-mail: **assistencia.social@canabravadonorte.org, serfamilia.cbn@gmail.com**

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMILIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Rosinha Lima dos Santos Silva
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Simone Barbosa Vieira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Izabella Menezes de Assis Pamplona de Sousa
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	Josimeire de Souza Ramos Rezende

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO PROGRAMA SER FAMILIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social
Aleticia Barros de Melo	Agente Comunitário de Saúde
Altamiro Jose De Oliveira Pantaleão	Agente Comunitário de Saúde
Anny Karollyny Birino Cesar	Agente Comunitário de Saúde
Ariella Ferreira Rodrigues Rocha	Agente Comunitário de Saúde
Diene Santos Do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Diomar Alves Correia	Agente Comunitário de Saúde
Eva Sandra Lima dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
Francisca Coelho Da Luz	Agente Comunitário de Saúde
Joana Darc Ribeiro De Sousa	Agente Comunitário de Saúde
Josei dos Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Luana Rodrigues da Cunha	Agente Comunitário de Saúde
Maria De Jesus Santos Nascimento	Agente Comunitário de Saúde
Maria Ivanildes Lima Santos	Agente Comunitário de Saúde
Terezinha Dias Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

O município está situado na região nordeste do Estado de Mato Grosso, microrregião do Norte Araguaia há 1.132 km da capital do Estado Cuiabá. O acesso principal é através da Rodovia BR 158. Faz divisa ao norte com Porto Alegre do Norte, ao sul São Félix do Araguaia, à leste com Luciara e à oeste tem como limite dois municípios: São Félix do Araguaia e São José do Xingu. Teve sua emancipação em 19 de dezembro de 1991 através da Lei Estadual 5.896. A extensão territorial é de 3.452.684 km².

Segundo o IBGE de 2022 a população é de 4.485 habitantes, o IDH – Índice de Desenvolvimento Humano é de 0,667.

Atualmente o mercado de trabalho baseia-se na pecuária, onde toda produção de leite abastece o laticínio da cidade. O trabalho formal é percebido no Laticínio, na Prefeitura e em pequena parte do comércio local.

O município possui um equipamento de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social/SUAS. O Centro de Referência de Assistência Social “Hilda Antônia dos Santos”, está localizado no Bairro Centro, onde concentra o maior índice de vulnerabilidade Social.

No CRAS oferta os serviços, programas, projetos tipificados da Proteção Social Básica, onde possui 1.100 famílias cadastradas no Cadastro Único, 420 beneficiários do Programa Bolsa Família, representando uma cobertura cadastral de 119%.

Possui 122 beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, sendo 60 pessoas com deficiência e 62 Idosos que são acompanhados pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família e/ou SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo.

5. MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social “Hilda Antônia dos Santos”

End.: Av. Ulisses Guimarães, nº 87, Centro, Canabrava do Norte – MT

Telefone: (66) 3577 1107

E-mail: crascanabrava@hotmail.com, crascanabrava@canabravadonorte.org

6. MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG’S:

Não Possui

7. ÓRGÃOS DE DEFESA E DIREITOS:

Conselho Tutelar

End.: Av. Aurea Tavares de Amorim, nº, Centro

Telefone: (66) 99281-0538

E-mail: conselhotutelarcanabrava@hotmail.com

8. OBJETIVO DO PACTO

Assumir compromissos de ações e estratégias entre instituições governamentais e não governamentais com ações concretas que impactam na melhoria das condições de vida dessas famílias, desenvolvimento das potencialidades e autonomia, com vistas à superação das vulnerabilidades sociais vivenciadas por elas no território.

9. PACTUAÇÃO COM A REDE

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
METAS	**AÇÃO**	**RESULTADOS**
Inserir todas as famílias beneficiarias do Programa Ser família nos serviços da Proteção Social Básica, existente no município.	· Incluir as famílias nos serviços de proteção social básica (PAIF e SCFV) e quando necessário conceder os Benefícios eventuais capazes de sanar as vulnerabilidades em que se encontram. · Realizar articulação com a rede socioassistencial, check list dos serviços existentes e encaminhamentos das famílias com perfil para os serviços disponíveis no território.	. Acesso ao direito socioassistencial e melhoria na qualidade de vida das famílias beneficiárias. · Oportunizar o acompanhamento familiar com vista a superação da situação de pobreza e/ou extrema pobreza.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
METAS	**AÇÃO**	**RESULTADOS**
Acompanhar e vacinar todas as crianças, pessoas idosas, gestantes e pessoa com deficiência, pertencentes ao Programa Ser Família.	· Encaminhar as famílias beneficiárias para vacinação e atualização de cadernetas de vacinas.	95% das famílias imunizadas.
Realizar campanhas preventivas	· Inserir em campanhas contra a hanseníase, tuberculose, arboviroses, Tabagismo, saúde bucal, uso abusivo de álcool e/ou outras drogas, prevenção da gravidez na adolescência e ISTs. · Inserir em campanhas contra o Câncer de mama, Câncer de Colo de Útero, Câncer de próstata, Hipertensão, diabetes e outros.	100% das famílias beneficiárias
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
METAS	**AÇÃO**	**RESULTADOS**
Priorizar a inserção das crianças e adolescente na rede de ensino.	· Listar e identificar as crianças que necessitam ser inseridas na rede de ensino; · Listar e identificar as pessoas com deficiência fora da escola, que necessitam ser inseridas no sistema de ensino; · Notificações de evasão escolar.	100% das famílias atendidas
Priorizar a inserção de jovens, adultos e pessoas idosas no programa Muxirum, a fim de erradicar o analfabetismo no munícipio.	· Divulgar o programa no município; · Identificar famílias que possuem pessoas não alfabetizadas dentre os seus membros; · Sensibilizar e inserir este público no programa.	70% das famílias atendidas
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
METAS	**AÇÃO**	**RESULTADOS**
Prestar suporte as secretarias no que se refere a execução do programa.	Prestar suporte as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação.	Melhoria dos serviços prestados as famílias beneficiarias do Programa Ser Família.
Realizar ações de atualização do documento de identificação dos beneficiários do Programa Ser Família e seus familiares.	Realizar contato com os usuários objetivando a verificação e orientação sobre a atualização da documentação civil básica; Realizar atendimento de emissão de identidade e título de eleitor de usuários que ainda não possuem e atualização destes documentos para aqueles que estão com documento danificado e/ou desatualizados.	100% das famílias com documentos atualizados.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado a princípio nos sete meses iniciais do Programa, com extensão, caso fizer necessário para as famílias que permanecerem em acompanhamento, para orientação e verificação da superação de suas vulnerabilidades. Os instrumentais utilizados para acompanhamento serão: Por procura espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial e encaminhamentos das demais políticas públicas.

Canabrava do Norte/MT, 07 de maio de 2025.

_____

Prefeito Municipal

Membros do Comitê Gestor Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°481/2025

Portaria N°481/2025

De 13 de maio de 2025.

Nomeia Servidor para atestar notas oriundas de compra direta e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º – Nomear**Rafael Rufo Rodrigues**, para atestar notas oriundas de compra direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 297/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 13 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2025 CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação N° 006/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto n° 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
MARIA OLIMPIA SILVA FERREIRA	**PSICÓLOGO EDUCACIONAL**	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de maio de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2025

DE 20 DE MAIO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Canarana - MT, em correção a ata de registro de preços **Nº 048/2024**, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios-AMM e mural da Prefeitura **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA LTDA

VENCEDOR DOS LOTES; 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09.

VALOR TOTAL: R$ 3.467.055,33 (Três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

LEIA-SE CORRETO: AONDE SE LÊ: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA LTDA

VENCEDOR DOS LOTES; 01, 02, 03, **04,** 05, 06, 07, 08, 09.

VALOR TOTAL: R$ 3.467.055,33 (Três milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

ANEXOS 005-2025 LRF ANEXO 1

Município de CANARANA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.345.562,08	8.956.386,96	8.501.447,40	8.181.793,11	8.228.530,43	1.110.083,54	8.252.771,36	11.932.476,02	6.821.438,06	7.777.403,45	8.216.058,97	8.541.085,53	94.865.036,91	0,00
Pessoal Ativo	7.667.463,36	8.270.433,73	7.833.067,89	7.511.984,48	7.560.872,62	441.226,34	7.584.595,89	10.704.685,53	6.092.812,24	7.074.114,27	7.512.769,79	7.836.679,87	86.090.706,01	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.507.077,07	6.753.436,62	6.587.957,45	6.387.044,39	6.431.186,81	408.715,95	6.298.291,41	17.328.100,98	5.166.486,25	5.934.326,02	6.293.143,13	6.576.960,77	80.672.726,85	0,00
Obrigações Patronais	1.160.386,29	1.516.997,11	1.245.110,44	1.124.940,09	1.129.685,81	32.510,39	1.286.304,48	-6.623.415,45	926.325,99	1.139.788,25	1.219.626,66	1.259.719,10	5.417.979,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	678.098,72	685.953,23	668.379,51	669.808,63	667.657,81	668.857,20	668.175,47	1.227.790,49	728.625,82	703.289,18	703.289,18	704.405,66	8.774.330,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	586.784,69	592.650,40	576.667,72	574.585,24	573.174,90	575.786,29	575.104,56	1.047.185,52	630.190,19	607.883,77	607.883,77	609.000,25	7.556.897,30	0,00
Pensões	91.314,03	93.302,83	91.711,79	95.223,39	94.482,91	93.070,91	93.070,91	180.604,97	98.435,63	95.405,41	95.405,41	95.405,41	1.217.433,60	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	225.359,24	370.126,54	361.266,35	378.414,98	399.020,05	58.585,09	144.610,00	292.010,00	176.530,00	157.430,00	191.330,00	191.630,00	2.946.312,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	30,00	158.234,00	140.204,00	142.830,00	158.450,00	49.000,00	144.610,00	292.010,00	176.530,00	157.430,00	191.330,00	191.630,00	1.802.288,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	225.329,24	211.892,54	221.062,35	235.584,98	240.570,05	9.585,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144.024,25	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial DO Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enferma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.120.202,84**	**8.586.260,42**	**8.140.181,05**	**7.803.378,13**	**7.829.510,38**	**1.051.498,45**	**8.108.161,36**	**11.640.466,02**	**6.644.908,06**	**7.619.973,45**	**8.024.728,97**	**8.349.455,53**	**91.918.724,66**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	233.247.945,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	233.247.945,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**91.918.724,66**	**39,41**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.953.890,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.656.196,10	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	113.358.501,57	48,60

FONTE:

ANEXOS 005-2025 LRF ANEXO 2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**30.159.938,15**	**26.964.273,31**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.755.388,29	9.105.028,09	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.755.388,29	9.105.028,09	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	9.755.388,29	9.105.028,09	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	7.753.242,39	4.708.835,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.651.307,47	13.150.410,11	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-6.099.379,16**	**3.765.730,27**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	-6.099.379,16	3.765.730,27	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.692.258,07	15.675.614,80	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.655.995,19	10.078.408,51	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.135.642,04	1.831.476,02	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**36.259.317,31**	**23.198.543,04**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**13,29%**	**11,56%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**15,97%**	**9,95%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**272.393.041,24**	**279.897.534,74**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**245.153.737,11**	**251.907.781,27**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.189.395,51	7.330.249,80	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

ANEXOS 005-2025 LRF ANEXO 3

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**49.938.724,23**	**51.314.548,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**44.944.851,81**	**46.183.093,24**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**226.994.201,03**	**233.247.945,62**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**49.938.724,23**	**51.314.548,04**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**44.944.851,81**	**46.183.093,24**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE:

ANEXOS 005-2025 LRF ANEXO 4

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**233.247.945,62**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**233.247.945,62**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**37.319.671,30**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**33.587.704,17**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**16.327.356,19**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

ANEXOS 005-2025 LRF ANEXO 6

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2025

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	233.247.945,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.247.945,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	233.247.945,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	91.918.724,66	39,41
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	125.953.890,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	119.656.196,10	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	113.358.501,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	22.689.683,18	9,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	279.897.534,74	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.314.548,04	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.319.671,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	16.327.356,19	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

EDITAL Nº 06/2025

EDITAL Nº 06/2025

DE 20 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato

Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2025, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 1

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**223.604.136,75**	**223.604.136,75**	**38.916.018,32**	**17,40**	**74.056.699,69**	**33,12**	**149.547.437,06**
RECEITAS CORRENTES	**219.541.889,47**	**219.541.889,47**	**38.123.634,30**	**17,37**	**73.028.788,71**	**33,26**	**146.513.100,76**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.754.541,53	58.754.541,53	11.138.554,94	18,96	16.851.238,27	28,68	41.903.303,26
IMPOSTOS	56.155.674,59	56.155.674,59	8.210.913,67	14,62	13.464.429,27	23,98	42.691.245,32
TAXAS	2.304.836,10	2.304.836,10	1.881.259,17	81,62	2.339.732,35	101,51	-34.896,25
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	294.030,84	294.030,84	1.046.382,10	355,87	1.047.076,65	356,11	-753.045,81
CONTRIBUIÇÕES	7.045.781,85	7.045.781,85	1.671.765,71	23,73	5.257.456,85	74,62	1.788.325,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.717.913,64	3.717.913,64	1.104.640,82	29,71	4.116.476,50	110,72	-398.562,86
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	75.392,52	75.392,52	30.000,00	39,79	30.000,00	39,79	45.392,52
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	3.252.475,69	3.252.475,69	537.124,89	16,51	1.110.980,35	34,16	2.141.495,34
RECEITA PATRIMONIAL	4.280.669,25	4.280.669,25	231.477,70	5,41	492.674,31	11,51	3.787.994,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	597,48	0,00	-597,48
VALORES MOBILIÁRIOS	4.280.669,25	4.280.669,25	231.477,70	5,41	492.076,83	11,50	3.788.592,42
RECEITA DE SERVIÇOS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	102.234,10	102.234,10	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	149.134.409,34	149.134.409,34	24.592.883,00	16,49	49.523.334,55	33,21	99.611.074,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	52.826.878,27	52.826.878,27	6.098.337,66	11,54	13.517.184,95	25,59	39.309.693,32
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	69.993.575,90	69.993.575,90	12.884.902,94	18,41	24.759.222,50	35,37	45.234.353,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	26.313.955,17	26.313.955,17	5.609.642,40	21,32	11.246.927,10	42,74	15.067.028,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	224.253,40	224.253,40	488.952,95	218,04	904.084,73	403,15	-679.831,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	41.927,46	41.927,46	15.804,31	37,69	31.443,19	74,99	10.484,27
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	0,00	0,00	427.949,73	0,00	827.442,63	0,00	-827.442,63
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	182.325,94	182.325,94	45.198,91	24,79	45.198,91	24,79	137.127,03
RECEITAS DE CAPITAL	**4.062.247,28**	**4.062.247,28**	**792.384,02**	**19,51**	**1.027.910,98**	**25,30**	**3.034.336,30**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.078,50	15.078,50	0,00	0,00	57.039,86	378,29	-41.961,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	15.078,50	15.078,50	0,00	0,00	57.039,86	378,29	-41.961,36
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	141.329,00	0,00	319.816,10	0,00	-319.816,10
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	141.329,00	0,00	319.816,10	0,00	-319.816,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.047.168,78	4.047.168,78	651.055,02	16,09	651.055,02	16,09	3.396.113,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.872.388,49	2.872.388,49	651.055,02	22,67	651.055,02	22,67	2.221.333,47
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.174.780,29	1.174.780,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.174.780,29
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.488.961,54**	**39,44**	**3.740.910,54**	**59,28**	**2.569.626,65**

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.488.961,54**	**39,44**	**3.740.910,54**	**59,28**	**2.569.626,65**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**229.914.673,94**	**229.914.673,94**	**41.404.979,86**	**18,01**	**77.797.610,23**	**33,84**	**152.117.063,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**229.914.673,94**	**229.914.673,94**	**41.404.979,86**	**18,01**	**77.797.610,23**	**33,84**	**152.117.063,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	229.914.673,94	229.914.673,94	41.404.979,86	18,01	77.797.610,23	33,84	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.169.734,78	—	—	2.169.734,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.169.734,78	—	—	2.169.734,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**214.139.991,43**	**217.034.726,21**	**34.669.404,42**	**63.922.225,22**	**153.112.500,99**	**35.830.842,08**	**58.204.788,24**	**158.829.937,97**	**52.440.209,43**
DESPESAS CORRENTES	**172.156.342,12**	**175.099.433,68**	**31.637.792,32**	**59.858.184,76**	**115.241.248,92**	**32.478.774,26**	**54.259.850,40**	**120.839.583,28**	**49.567.357,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.505.005,83	80.866.097,39	15.488.142,07	28.990.498,16	51.875.599,23	15.488.142,07	28.990.498,16	51.875.599,23	28.783.320,43
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.571.802,40	1.571.802,40	209.182,33	409.809,50	1.161.992,90	209.182,33	409.809,50	1.161.992,90	409.809,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.079.533,89	92.661.533,89	15.940.467,92	30.457.877,10	62.203.656,79	16.781.449,86	24.859.542,74	67.801.991,15	20.374.227,24
DESPESAS DE CAPITAL	**40.691.206,05**	**40.642.849,27**	**3.031.612,10**	**4.064.040,46**	**36.578.808,81**	**3.352.067,82**	**3.944.937,84**	**36.697.911,43**	**2.872.852,26**
INVESTIMENTOS	34.973.182,01	34.924.825,23	1.618.823,18	2.062.306,52	32.862.518,71	1.939.278,90	1.943.203,90	32.981.621,33	871.118,32
AMORTIZACAO DE DIVIDA	5.718.024,04	5.718.024,04	1.412.788,92	2.001.733,94	3.716.290,10	1.412.788,92	2.001.733,94	3.716.290,10	2.001.733,94

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**214.139.991,43**	**217.034.726,21**	**34.669.404,42**	**63.922.225,22**	**153.112.500,99**	**35.830.842,08**	**58.204.788,24**	**158.829.937,97**	**52.440.209,43**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.292.443,26**	**1.292.443,26**	—	—	**1.292.443,26**	—	—	**1.292.443,26**	—
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.292.443,26	1.292.443,26	—	—	1.292.443,26	—	—	1.292.443,26	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.961.260,94**	**9.446.260,94**	**2.156.382,92**	**4.123.195,89**	**5.323.065,05**	**2.156.382,92**	**4.110.940,98**	**5.335.319,96**	**3.036.004,42**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**223.101.252,37**	**226.480.987,15**	**36.825.787,34**	**68.045.421,11**	**158.435.566,04**	**37.987.225,00**	**62.315.729,22**	**164.165.257,93**	**55.476.213,85**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**223.101.252,37**	**226.480.987,15**	**36.825.787,34**	**68.045.421,11**	**158.435.566,04**	**37.987.225,00**	**62.315.729,22**	**164.165.257,93**	**55.476.213,85**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	9.752.189,12	—	—	15.481.881,01	—	22.321.396,38
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	223.101.252,37	226.480.987,15	36.825.787,34	77.797.610,23	—	37.987.225,00	77.797.610,23	—	77.797.610,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.488.961,54**	**39,44**	**3.740.910,54**	**59,28**	**2.569.626,65**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.310.537,19**	**6.310.537,19**	**2.488.961,54**	**39,44**	**3.740.910,54**	**59,28**	**2.569.626,65**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.541.975,60	4.541.975,60	1.487.524,25	32,75	2.315.578,21	50,98	2.226.397,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.541.975,60	4.541.975,60	1.487.524,25	32,75	2.315.578,21	50,98	2.226.397,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.768.561,59	1.768.561,59	1.001.437,29	56,62	1.425.332,33	80,59	343.229,26
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.768.561,59	1.768.561,59	1.001.437,29	56,62	1.425.332,33	80,59	343.229,26

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**8.961.260,94**	**9.446.260,94**	**2.156.382,92**	**4.123.195,89**	**5.323.065,05**	**2.156.382,92**	**4.110.940,98**	**5.335.319,96**	**3.036.004,42**
DESPESAS CORRENTES	8.961.260,94	9.446.260,94	2.156.382,92	4.123.195,89	5.323.065,05	2.156.382,92	4.110.940,98	5.335.319,96	3.036.004,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.961.260,94	9.446.260,94	2.156.382,92	4.123.195,89	5.323.065,05	2.156.382,92	4.110.940,98	5.335.319,96	3.036.004,42
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 192.248,94

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 2

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	223.718.147,76	34.669.404,42	63.922.225,22	93,94	159.795.922,54	35.830.842,08	58.204.788,24	93,40	165.513.359,52
Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.125.056,31	2.174.482,44	3,20	4.688.517,56	959.930,22	1.782.546,32	2,86	5.080.453,68
Ação Legislativa	6.863.000,00	6.863.000,00	1.125.056,31	2.174.482,44	3,20	4.688.517,56	959.930,22	1.782.546,32	2,86	5.080.453,68
Administração	25.191.934,57	25.131.934,57	3.381.597,08	8.078.658,09	11,87	17.053.276,48	4.635.847,90	7.852.397,01	12,60	17.279.537,56
Administração Geral	23.605.419,17	23.545.419,17	2.957.721,55	7.364.125,57	10,82	16.181.293,60	4.150.006,28	7.146.260,74	11,47	16.399.158,43
Administração Financeira	1.277.765,07	1.277.765,07	370.089,65	611.129,58	0,90	666.635,49	432.055,74	602.733,33	0,97	675.031,74
Controle Interno	308.750,33	308.750,33	53.785,88	103.402,94	0,15	205.347,39	53.785,88	103.402,94	0,17	205.347,39
Assistência Social	8.471.128,45	8.506.128,45	655.229,79	1.389.725,26	2,04	7.116.403,19	631.158,75	1.261.803,06	2,02	7.244.325,39
Administração Geral	5.313.377,87	5.313.377,87	539.026,24	1.164.918,30	1,71	4.148.459,57	520.755,20	1.042.796,10	1,67	4.270.581,77
Assistência ao Idoso	28.720,96	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96	0,00	0,00	0,00	28.720,96
Assistência à Criança e ao Adolescente	527.438,05	572.438,05	43.200,52	66.608,06	0,10	505.829,99	37.400,52	60.808,06	0,10	511.629,99
Assistência Comunitária	2.601.591,57	2.591.591,57	73.003,03	158.198,90	0,23	2.433.392,67	73.003,03	158.198,90	0,25	2.433.392,67
Previdência Social	14.409.598,43	14.359.598,43	1.566.381,14	3.191.592,37	4,69	11.168.006,06	1.607.163,93	3.107.967,09	4,99	11.251.631,34
Previdência do Regime Estatutário	14.409.598,43	14.359.598,43	1.566.381,14	3.191.592,37	4,69	11.168.006,06	1.607.163,93	3.107.967,09	4,99	11.251.631,34
Saúde	48.427.918,19	49.367.918,19	8.152.858,84	15.478.889,38	22,75	33.889.028,81	7.872.163,19	14.188.883,02	22,77	35.179.035,17
Administração Geral	3.169.897,23	3.109.897,23	555.125,46	813.558,97	1,20	2.296.338,26	353.624,36	602.958,97	0,97	2.506.938,26
Atenção Básica	10.565.730,05	10.469.730,05	1.928.392,16	3.747.072,23	5,51	6.722.657,82	2.013.154,42	3.448.874,40	5,53	7.020.855,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.991.823,84	29.007.823,84	5.133.285,11	9.943.756,61	14,61	19.064.067,23	4.961.302,59	9.221.383,65	14,80	19.786.440,19
Suporte Profilático e Terapêutico	3.869.806,17	3.869.806,17	188.535,16	358.755,47	0,53	3.511.050,70	210.459,85	332.529,86	0,53	3.537.276,31
Vigilância Sanitária	2.027.278,40	2.027.278,40	151.321,04	235.087,37	0,35	1.792.191,03	137.422,06	202.477,41	0,32	1.824.800,99
Vigilância Epidemiológica	803.382,50	883.382,50	196.199,91	380.658,73	0,56	502.723,77	196.199,91	380.658,73	0,61	502.723,77
Trabalho	1.723.257,68	1.723.257,68	290.203,66	458.876,83	0,67	1.264.380,85	290.203,66	458.876,83	0,74	1.264.380,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.723.257,68	1.723.257,68	290.203,66	458.876,83	0,67	1.264.380,85	290.203,66	458.876,83	0,74	1.264.380,85
Educação	56.354.935,87	56.836.670,65	11.487.826,06	20.291.560,25	29,82	36.545.110,40	12.191.252,73	17.941.473,90	28,79	38.895.196,75
Alimentação e Nutrição	929.544,66	929.544,66	429.322,04	471.308,27	0,69	458.236,39	363.860,65	363.860,65	0,58	565.684,01
Ensino Fundamental	39.674.659,80	41.154.265,02	8.427.220,75	15.780.904,71	23,19	25.373.360,31	9.774.133,86	14.148.594,91	22,70	27.005.670,11
Ensino Superior	86.706,12	86.706,12	32.192,71	41.150,85	0,06	45.555,27	40.650,85	40.650,85	0,07	46.055,27
Educação Infantil	15.664.025,29	14.666.154,85	2.599.090,56	3.998.196,42	5,88	10.667.958,43	2.012.607,37	3.388.367,49	5,44	11.277.787,36
Cultura	1.218.886,73	1.298.886,73	208.619,45	442.527,90	0,65	856.358,83	126.591,45	360.499,90	0,58	938.386,83
Difusão Cultural	1.218.886,73	1.298.886,73	208.619,45	442.527,90	0,65	856.358,83	126.591,45	360.499,90	0,58	938.386,83
Urbanismo	8.045.577,06	8.290.577,06	358.209,58	448.298,44	0,66	7.842.278,62	448.298,44	448.298,44	0,72	7.842.278,62
Serviços Urbanos	8.045.577,06	8.290.577,06	358.209,58	448.298,44	0,66	7.842.278,62	448.298,44	448.298,44	0,72	7.842.278,62
Habitação	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00
Habitação Urbana	31.244,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00	0,00	0,00	0,00	31.244,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	220.953.412,98	223.718.147,76	34.669.404,42	63.922.225,22	93,94	159.795.922,54	35.830.842,08	58.204.788,24	93,40	165.513.359,52
Saneamento	8.317.316,60	8.317.316,60	261.480,26	1.377.531,00	2,02	6.939.785,60	479.943,35	1.326.934,05	2,13	6.990.382,55
Saneamento Básico Urbano	8.317.316,60	8.317.316,60	261.480,26	1.377.531,00	2,02	6.939.785,60	479.943,35	1.326.934,05	2,13	6.990.382,55
Gestão Ambiental	41.774,96	41.774,96	5.881,20	23.473,24	0,03	18.301,72	5.881,20	23.473,24	0,04	18.301,72
Preservação e Conservação Ambiental	41.774,96	41.774,96	5.881,20	23.473,24	0,03	18.301,72	5.881,20	23.473,24	0,04	18.301,72
Agricultura	2.630.321,96	2.630.321,96	396.459,55	615.472,36	0,90	2.014.849,60	375.619,55	581.772,36	0,93	2.048.549,60
Administração Geral	1.889.188,26	1.889.188,26	373.402,38	567.046,68	0,83	1.322.141,58	352.562,38	533.346,68	0,86	1.355.841,58
Extensão Rural	741.133,70	741.133,70	23.057,17	48.425,68	0,07	692.708,02	23.057,17	48.425,68	0,08	692.708,02
Indústria	84.856,40	84.856,40	0,00	0,00	0,00	84.856,40	0,00	0,00	0,00	84.856,40
Promoção Industrial	84.856,40	84.856,40	0,00	0,00	0,00	84.856,40	0,00	0,00	0,00	84.856,40
Comércio e Serviços	1.776.683,76	1.776.683,76	123.051,98	168.556,09	0,25	1.608.127,67	103.202,66	147.851,89	0,24	1.628.831,87
Promoção Comercial	889.043,32	889.043,32	95.287,00	140.142,51	0,21	748.900,81	75.437,68	119.438,31	0,19	769.605,01
Turismo	887.640,44	887.640,44	27.764,98	28.413,58	0,04	859.226,86	27.764,98	28.413,58	0,05	859.226,86
Energia	6.333.376,32	6.073.376,32	455.285,57	767.531,77	1,13	5.305.844,55	455.285,57	767.531,77	1,23	5.305.844,55
Conservação de Energia	3.871.176,61	3.871.176,61	455.285,57	767.531,77	1,13	3.103.644,84	455.285,57	767.531,77	1,23	3.103.644,84
Energia Elétrica	2.462.199,71	2.202.199,71	0,00	0,00	0,00	2.202.199,71	0,00	0,00	0,00	2.202.199,71
Transporte	19.497.609,55	20.481.609,55	4.257.924,21	6.029.397,05	8,86	14.452.212,50	3.711.757,60	4.987.699,47	8,00	15.493.910,08
Transporte Aéreo	215.407,20	1.199.407,20	114.365,75	114.365,75	0,17	1.085.041,45	114.365,75	114.365,75	0,18	1.085.041,45
Transporte Rodoviário	19.282.202,35	19.282.202,35	4.143.558,46	5.915.031,30	8,69	13.367.171,05	3.597.391,85	4.873.333,72	7,82	14.408.868,63
Desporto e Lazer	3.741.549,19	4.110.549,19	321.368,49	574.109,31	0,84	3.536.439,88	314.570,63	555.236,45	0,89	3.555.312,74
Desporto Comunitário	3.741.549,19	4.110.549,19	321.368,49	574.109,31	0,84	3.536.439,88	314.570,63	555.236,45	0,89	3.555.312,74
Encargos Especiais	6.500.000,00	6.500.000,00	1.621.971,25	2.411.543,44	3,54	4.088.456,56	1.621.971,25	2.411.543,44	3,87	4.088.456,56
Serviço da Dívida Interna	6.500.000,00	6.500.000,00	1.621.971,25	2.411.543,44	3,54	4.088.456,56	1.621.971,25	2.411.543,44	3,87	4.088.456,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26	1.292.443,26	0,00	0,00	0,00	1.292.443,26	0,00	0,00	0,00	1.292.443,26
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	9.446.260,94	2.156.382,92	4.123.195,89	6,06	5.323.065,05	2.156.382,92	4.110.940,98	6,60	5.335.319,96
Legislativa	410.000,00	410.000,00	63.786,90	126.218,41	0,19	283.781,59	63.786,90	126.218,41	0,20	283.781,59
Ação Legislativa	410.000,00	410.000,00	63.786,90	126.218,41	0,19	283.781,59	63.786,90	126.218,41	0,20	283.781,59
Administração	1.143.094,25	1.143.094,25	228.420,84	442.252,36	0,65	700.841,89	228.420,84	438.778,17	0,70	704.316,08
Administração Geral	1.085.652,33	1.085.652,33	213.184,39	409.801,28	0,60	675.851,05	213.184,39	409.800,28	0,66	675.852,05
Controle Interno	57.441,92	57.441,92	15.236,45	32.451,08	0,05	24.990,84	15.236,45	28.977,89	0,05	28.464,03
Assistência Social	248.193,09	273.193,09	37.326,46	72.901,73	0,11	200.291,36	37.326,46	72.901,73	0,12	200.291,36
Administração Geral	229.767,69	229.767,69	32.567,32	64.737,85	0,10	165.029,84	32.567,32	64.737,85	0,10	165.029,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.425,40	43.425,40	4.759,14	8.163,88	0,01	35.261,52	4.759,14	8.163,88	0,01	35.261,52
Previdência Social	9.261,00	59.261,00	8.390,20	14.960,40	0,02	44.300,60	8.390,20	14.960,40	0,02	44.300,60
Previdência do Regime Estatutário	9.261,00	59.261,00	8.390,20	14.960,40	0,02	44.300,60	8.390,20	14.960,40	0,02	44.300,60

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.961.260,94	9.446.260,94	2.156.382,92	4.123.195,89	6,06	5.323.065,05	2.156.382,92	4.110.940,98	6,60	5.335.319,96
Saúde	2.728.480,52	2.788.480,52	814.646,28	1.548.257,02	2,28	1.240.223,50	814.646,28	1.539.477,30	2,47	1.249.003,22
Administração Geral	157.965,29	157.965,29	34.157,75	70.117,51	0,10	87.847,78	34.157,75	70.117,51	0,11	87.847,78
Atenção Básica	962.152,20	962.152,20	281.466,50	532.044,83	0,78	430.107,37	281.466,50	532.044,83	0,85	430.107,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.198,94	1.163.198,94	410.847,69	770.142,63	1,13	393.056,31	410.847,69	770.142,63	1,24	393.056,31
Suporte Profilático e Terapêutico	143.604,81	143.604,81	28.683,04	54.451,59	0,08	89.153,22	28.683,04	54.451,59	0,09	89.153,22
Vigilância Sanitária	229.756,88	229.756,88	12.609,32	22.235,06	0,03	207.521,82	12.609,32	22.235,06	0,04	207.521,82
Vigilância Epidemiológica	71.802,40	131.802,40	46.881,98	99.265,40	0,15	32.537,00	46.881,98	90.485,68	0,15	41.316,72
Educação	4.120.127,08	4.420.127,08	923.864,04	1.772.585,10	2,61	2.647.541,98	923.864,04	1.772.584,10	2,84	2.647.542,98
Ensino Fundamental	2.220.466,66	2.520.466,66	661.926,55	1.259.265,84	1,85	1.261.200,82	661.926,55	1.259.264,84	2,02	1.261.201,82
Educação Infantil	1.899.660,42	1.899.660,42	261.937,49	513.319,26	0,75	1.386.341,16	261.937,49	513.319,26	0,82	1.386.341,16
Cultura	43.081,44	93.081,44	27.913,22	51.073,44	0,08	42.008,00	27.913,22	51.073,44	0,08	42.008,00
Difusão Cultural	43.081,44	93.081,44	27.913,22	51.073,44	0,08	42.008,00	27.913,22	51.073,44	0,08	42.008,00
Agricultura	114.883,85	114.883,85	27.471,67	52.251,92	0,08	62.631,93	27.471,67	52.251,92	0,08	62.631,93
Administração Geral	114.883,85	114.883,85	27.471,67	52.251,92	0,08	62.631,93	27.471,67	52.251,92	0,08	62.631,93
Comércio e Serviços	535,00	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
Promoção Comercial	535,00	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	535,00
Desporto e Lazer	143.604,71	143.604,71	24.563,31	42.695,51	0,06	100.909,20	24.563,31	42.695,51	0,07	100.909,20
Desporto Comunitário	143.604,71	143.604,71	24.563,31	42.695,51	0,06	100.909,20	24.563,31	42.695,51	0,07	100.909,20
TOTAL (III) = (I + II)	229.914.673,92	233.164.408,70	36.825.787,34	68.045.421,11	100,00	165.118.987,59	37.987.225,00	62.315.729,22	100,00	170.848.679,48

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 3

Municipio de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**20.639.732,74**	**22.281.598,58**	**22.126.482,76**	**28.043.580,92**	**17.837.756,86**	**27.243.985,41**	**21.813.568,51**	**22.957.720,43**	**18.777.929,16**	**16.890.530,45**	**17.530.324,47**	**23.102.544,04**	**259.245.754,33**	**234.320.332,33**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.627.163,41	2.706.876,56	4.008.788,67	15.187.814,78	4.186.978,75	3.795.619,43	2.680.000,21	3.842.240,76	2.831.235,65	2.881.447,68	3.888.350,56	7.250.204,38	59.886.720,84	58.772.197,88
IPTU	3.854.383,86	548.077,46	153.647,34	106.050,86	105.834,34	137.640,43	97.532,12	52.377,21	62.693,95	21.223,06	149.332,22	1.366.144,90	6.654.937,75	12.113.173,41
ISS	622.776,07	805.944,19	1.460.558,14	1.032.986,47	851.861,41	1.131.472,86	673.361,83	870.683,04	1.645.697,33	946.098,45	670.942,27	829.528,69	11.541.910,75	8.622.493,65
ITBI	469.623,14	108.982,16	346.725,34	11.617.452,52	743.638,36	395.269,50	141.020,57	386.252,93	0,00	248.959,88	241.712,62	2.133.989,03	16.833.626,05	16.199.675,26
IRRF	571.634,93	596.432,55	883.887,05	556.043,72	1.743.874,78	877.112,32	715.109,99	1.902.017,61	566.731,03	746.587,71	891.779,39	856.479,14	10.907.690,22	8.584.532,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.108.745,41	647.440,20	1.163.970,80	1.875.281,21	741.769,86	1.254.124,32	1.052.975,70	630.909,97	556.113,34	918.578,58	1.934.584,06	2.064.062,62	13.948.556,07	13.252.323,41
Contribuições	645.961,73	303.415,90	298.108,68	389.578,98	1.373.832,31	284.750,69	2.272.956,30	872.085,27	289.730,00	284.125,46	260.436,15	306.688,74	7.581.670,21	3.327.868,21
Receita Patrimonial	142.924,32	118.672,54	163.338,18	127.313,62	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	85.198,37	87.334,97	96.815,55	1.377.383,31	73.802,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	142.924,32	118.672,54	163.338,18	127.313,62	110.557,11	133.263,99	89.171,13	84.770,48	138.023,05	84.600,89	87.334,97	96.815,55	1.376.785,83	73.802,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	597,48	0,00	0,00	597,48	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.234,10
Transferências Correntes	13.214.582,37	19.152.633,58	17.582.566,95	12.329.772,63	12.157.287,78	22.959.398,82	16.762.339,96	17.579.251,36	15.214.275,95	13.530.669,60	13.286.344,71	15.020.885,64	188.790.009,35	172.003.518,09
Cota-Parte do FPM	2.651.870,45	2.847.666,71	2.267.601,95	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	3.213.287,32	4.341.663,43	2.686.106,61	3.604.444,93	2.373.692,81	2.412.076,93	33.428.610,86	39.123.129,64
Cota-Parte do ICMS	4.504.887,31	4.856.030,26	5.287.883,19	5.212.353,07	4.821.436,06	6.241.865,35	5.742.216,30	4.927.614,33	6.263.858,83	5.239.291,16	5.498.215,86	5.635.215,45	64.230.867,17	68.230.844,41
Cota-Parte do IPVA	1.537.459,57	1.538.995,55	699.977,48	312.180,71	323.130,73	308.897,80	240.799,48	224.942,79	489.110,13	560.651,99	1.235.057,16	1.334.580,45	8.805.783,84	7.110.197,96
Cota-Parte do ITR	241.733,79	211.194,06	33.618,73	49.278,46	670.926,33	3.655.306,78	305.419,25	698.616,92	156.875,05	72.917,01	45.393,96	37.505,32	6.178.785,66	6.521.501,85
Transferências da LC 61/1989	45.846,63	14.293,42	37.723,25	40.710,79	34.049,22	47.646,94	34.188,62	38.506,17	32.187,50	27.568,78	31.801,92	33.875,49	418.398,73	1.425.103,66
Transferências do FUNDEB	2.109.588,12	2.299.857,07	2.078.146,76	2.110.740,01	1.933.170,57	2.550.683,72	2.310.240,57	2.148.741,54	2.855.252,58	2.782.032,12	2.754.601,53	2.855.040,87	28.788.095,46	26.313.955,17
Outras Transferências Correntes	2.123.196,50	7.384.596,51	7.177.615,59	2.190.658,59	1.860.886,91	8.052.337,47	4.916.188,42	5.199.166,18	2.730.885,25	1.243.763,61	1.347.581,47	2.712.591,13	46.939.467,63	23.278.785,40
Outras Receitas Correntes	9.100,91	0,00	73.680,28	9.100,91	9.100,91	70.952,48	9.100,91	579.372,56	304.664,51	109.089,34	7.858,08	427.949,73	1.609.970,62	40.711,95
DEDUÇÕES (II)	**2.157.438,85**	**1.911.000,69**	**1.446.770,09**	**1.615.044,67**	**2.677.646,55**	**2.495.935,05**	**3.772.564,36**	**2.392.567,10**	**1.919.033,15**	**1.895.460,85**	**1.830.471,84**	**1.883.875,51**	**25.997.808,71**	**23.437.515,46**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	353.856,16	14.415,95	14.578,68	14.497,32	1.101.973,81	15.781,16	1.961.864,40	546.015,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.022.983,23	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.100,91	0,00	18.201,82	9.100,91	9.100,91	9.100,91	9.100,91	71.819,98	0,00	0,00	0,00	0,00	135.526,35	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	7.291,69	5.807,61	4.213,16	2.630,13	8.993,85	9.307,02	5.611,83	271,46	0,00	0,00	0,00	0,00	44.126,75	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.787.190,09	1.890.777,13	1.409.776,43	1.588.816,31	1.557.577,98	2.461.745,96	1.795.987,22	1.774.459,91	1.919.033,15	1.895.460,85	1.830.471,84	1.883.875,51	21.795.172,38	23.437.515,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**18.482.293,89**	**20.370.597,89**	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**21.218.668,53**	**233.247.945,62**	**210.882.816,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**18.482.293,89**	**20.370.597,89**	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**21.218.668,53**	**233.247.945,62**	**210.882.816,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**18.482.293,89**	**20.370.597,89**	**20.679.712,67**	**26.428.536,25**	**15.160.110,31**	**24.748.050,36**	**18.041.004,15**	**20.565.153,33**	**16.858.896,01**	**14.995.069,60**	**15.699.852,63**	**21.218.668,53**	**233.247.945,62**	**210.882.816,87**

Fonte:

CANARANA, 20/05/2025

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 6

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	211.358.174,71	68.772.486,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.754.541,53	16.851.238,27
I.P.T.U.	12.107.579,86	1.599.394,13
I.S.S.	8.617.970,10	4.092.266,74
I.T.B.I.	16.195.151,71	2.624.661,53
I.R.R.F.	8.584.532,15	3.061.577,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.249.307,71	5.473.338,60
Contribuições	3.327.868,21	1.140.980,35
Receita Patrimonial	73.802,10	407.371,94
Aplicações Financeiras (II)	73.802,10	406.774,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	597,48
Transferências Correntes	149.059.016,82	49.523.334,55
Cota-Parte do FPM	32.279.006,10	8.861.057,15
Cota-Parte do ICMS	54.584.675,53	18.109.421,94
Cota-Parte do IPVA	5.688.158,37	2.895.520,10
Cota-Parte do ITR	5.202.122,98	250.153,11
Transferências da LC 61/1989	1.425.103,66	125.433,69
Transferências do FUNDEB	26.313.955,17	11.246.927,10
Outras Transferências Correntes	23.565.995,01	8.034.821,46
Demais Receitas Correntes	142.946,05	849.561,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	142.946,05	849.561,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	211.284.372,61	68.365.712,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.211.992,28	7.911.910,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.206.867,15	85.302,37

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.062.247,28	1.027.910,98
Operações de Crédito (VIII)	15.078,50	57.039,86
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	319.816,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	319.816,10
Transferências de Capital	4.047.168,78	651.055,02
Convênios	1.174.780,29	0,00
Outras Transferências de Capital	2.872.388,49	651.055,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.047.168,78	970.871,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**225.543.533,67**	**77.248.493,54**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**215.331.541,39**	**69.336.583,43**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	176.816.044,87	60.778.752,88	55.251.788,89	49.505.351,75	12.390.539,62	136.336,21	136.336,21
Pessoal e Encargos Sociais	83.011.029,83	30.105.171,44	30.092.916,53	28.818.996,37	8.212.333,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.571.802,40	409.809,50	409.809,50	409.809,50	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	92.233.212,64	30.263.771,94	24.749.062,86	20.276.545,88	4.178.206,30	136.336,21	136.336,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	92.233.212,64	30.263.771,94	24.749.062,86	20.276.545,88	4.178.206,30	136.336,21	136.336,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	175.244.242,47	60.368.943,38	54.841.979,39	49.095.542,25	12.390.539,62	136.336,21	136.336,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.729.649,75	3.202.627,77	3.119.002,49	3.098.009,84	10.312,12	29.951,75	29.951,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.637.061,14	4.060.115,46	3.941.012,84	2.868.927,26	0,00	1.734,80	1.734,80
Investimentos	34.919.037,10	2.058.381,52	1.939.278,90	867.193,32	0,00	1.734,80	1.734,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.718.024,04	2.001.733,94	2.001.733,94	2.001.733,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.919.037,10	2.058.381,52	1.939.278,90	867.193,32	0,00	1.734,80	1.734,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.292.443,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.788,13	3.925,00	3.925,00	3.925,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**219.191.160,71**	**65.633.877,67**	**59.904.185,78**	**53.064.670,41**	**12.400.851,74**	**168.022,76**	**168.022,76**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**211.455.722,83**	**62.427.324,90**	**56.781.258,29**	**49.962.735,57**	**12.390.539,62**	**138.071,01**	**138.071,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**11.614.948,63**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**6.845.237,23**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	406.774,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.562.320,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**5.689.691,03**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	30.159.938,15	26.964.273,31
DEDUÇÕES (XL)	-5.786.715,77	4.355.026,97
Disponibilidade de Caixa	-5.786.715,77	4.355.026,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.055.728,22	16.300.940,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.666.965,27	10.082.432,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.175.478,72	1.863.480,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.946.653,92	22.609.246,34
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.337.407,58

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.141.742,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**23.479.150,32**

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.634.696,52**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.169.734,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	145.494,95	13.940.769,67	10.776.188,09	-	3.310.076,53	2.002.248,55	260.530,93	168.022,76	168.022,76	4.486,66	2.090.270,06	5.400.346,59
PODER EXECUTIVO	145.494,95	13.921.204,38	10.756.622,80	0,00	3.310.076,53	1.998.248,55	225.589,12	143.227,95	143.227,95	4.486,66	2.076.123,06	5.386.199,59
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN/	113,25	0,00	0,00	0,00	113,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113,25
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	213,25	10.312,12	10.312,12	0,00	213,25	3,75	34.438,41	29.951,75	29.951,75	4.486,66	3,75	217,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	530.773,79	434.698,39	0,00	96.800,40	0,00	560,00	560,00	560,00	0,00	0,00	96.800,40
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	476.889,08	464.599,08	0,00	12.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.308,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	379.063,77	140.263,77	0,00	238.800,00	10.742,63	0,00	0,00	0,00	0,00	10.742,63	249.542,63
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.182,06	1.057.207,49	357.110,66	0,00	704.278,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704.278,89
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	400.629,68	56.819,68	0,00	343.810,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.810,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	12.885,97	5.082.275,53	4.996.164,49	0,00	98.997,01	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	98.997,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	155.186,60	155.186,60	0,00	20,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	98.100,85	94.979,78	0,00	3.121,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.121,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	67.542,88	2.719.162,04	1.194.750,45	0,00	1.591.954,47	1.984.501,55	46.875,00	46.875,00	46.875,00	0,00	1.984.501,55	3.576.456,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	56.613,44	3.011.603,43	2.851.737,78	0,00	216.479,09	3.000,62	139.215,70	61.341,20	61.341,20	0,00	80.875,12	297.354,21
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.484,88	0,00	0,00	0,00	2.484,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.484,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	24.794,81	24.794,81	0,00	14.147,00	14.147,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	19.565,29	19.565,29	0,00	0,00	4.000,00	34.941,81	24.794,81	24.794,81	0,00	14.147,00	14.147,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,03	1.624.663,65	1.624.663,65	-	0,03	-	-	-	-	-	-	0,03
PODER EXECUTIVO	0,03	1.600.116,95	1.600.116,95	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	39.416,33	39.416,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	30.009,84	30.009,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	21.164,97	21.164,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	33.357,55	33.357,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	706.148,79	706.148,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	50.336,70	50.336,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	14.092,54	14.092,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	73.435,33	73.435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	632.154,90	632.154,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24.546,70	24.546,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**145.494,98**	**15.565.433,32**	**12.400.851,74**	**0,00**	**3.310.076,56**	**2.002.248,55**	**260.530,93**	**168.022,76**	**168.022,76**	**4.486,66**	**2.090.270,06**	**5.400.346,62**

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**21.821.086,09**	**5.273.411,92**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.509.010,71	1.101.388,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.373.912,33	709.446,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.328.073,29	1.105.162,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.610.089,76	2.357.414,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.050.909,93**	**10.180.070,80**
2.1- Cota-Parte FPM	10.563.245,00	2.990.606,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.537.758,94	2.990.606,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.025.486,06	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	18.422.327,99	6.111.665,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	384.777,99	16.134,20
2.4- Cota-Parte ITR	1.760.805,50	84.426,67
2.5- Cota-Parte IPVA	1.919.753,45	977.237,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.871.996,02**	**15.453.482,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**6.405.084,77**	**2.036.014,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.312.914,23**	**1.827.356,52**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**26.313.955,17**	**11.246.927,10**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.313.955,17	11.246.927,10
6.1.1- Principal	26.313.955,17	11.246.927,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**19.908.870,40**	**9.210.912,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**11.246.927,10**

FONTE:

Continua 1/4

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.872.848,97	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.124.692,71	11.246.927,10	11.246.927,10	10.122.234,39	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/4

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.036.014,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	10.122.234,39
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	-8.086.220,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.863.370,68	-8.086.220,23	-52,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.070.487,15	979.188,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.233.630,14	950.254,79
31.1.1- Salário-Educação	1.426.091,36	728.091,49
31.1.2- PDDE	3.254,73	0,00
31.1.3- PNAE	616.556,61	136.029,00
31.1.4 - PNATE	112.334,91	86.134,30
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	75.392,53	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.539,25	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	829.317,76	28.933,88

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	29.234.505,44	7.098.709,88	6.609.366,37	5.602.571,86	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.087.184,58	1.480.493,89	1.406.702,96	1.240.208,02	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	22.452.242,24	5.314.559,05	5.006.954,09	4.348.112,84	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	86.706,12	41.150,85	40.650,85	10.005,74	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	608.372,50	262.506,09	155.058,47	4.245,26	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.234.505,44**	**7.098.709,88**	**6.609.366,37**	**5.602.571,86**	**-**
33.1- Despesas Correntes	19.481.674,79	7.098.709,88	6.609.366,37	5.602.571,86	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.407.475,62	3.974.986,89	3.974.985,89	3.901.751,69	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.074.199,17	3.123.722,99	2.634.380,48	1.700.820,17	-
33.2- Despesas de Capital	9.752.830,65	0,00	0,00	0,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.752.830,65	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 3/4

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.821,25	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.246.927,10	728.091,49
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.140,27	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.240.608,08	728.091,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	34.814,94	34.470,05
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	11.275.423,02	762.561,54

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9] Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10] 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 9

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**15.078,50**	**57.039,86**	**-41.961,36**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	40.642.849,27	4.064.040,46	36.578.808,81
Investimentos	34.924.825,23	2.062.306,52	32.862.518,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.718.024,04	2.001.733,94	3.716.290,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**40.642.849,27**	**4.064.040,46**	**36.578.808,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**40.627.770,77**	**4.007.000,60**	**36.620.770,17**

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 11

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	319.816,10	-319.816,10
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	319.816,10	-319.816,10
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	319.816,10	319.816,10

FONTE:

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 1

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	10.452.230,79	10.452.230,79	2.616.580,28	35,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.786.029,87	2.786.029,87	367.859,79	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.725.925,28	3.725.925,28	604.343,55	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.965.833,25	1.965.833,25	940.214,09	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.974.442,39	1.974.442,39	704.162,85	35,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.280.916,61	27.280.916,61	8.671.912,12	31,79
Cota-Parte FPM	8.124.757,61	8.124.757,61	2.547.553,89	31,36
Cota-Parte ITR	1.499.945,42	1.499.945,42	71.919,00	4,79
Cota-Parte IPVA	1.635.345,53	1.635.345,53	832.461,92	50,90
Cota-Parte ICMS	15.693.094,21	15.693.094,21	5.206.233,36	33,18
Cota-Parte IPI-Exportação	327.773,84	327.773,84	13.743,95	4,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**37.733.147,40**	**37.733.147,40**	**11.288.492,40**	**32,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.088.863,30	5.042.863,30	1.987.360,68	39,41	1.857.536,98	36,83	1.624.778,57	32,22	-
Despesas Correntes	4.676.364,50	4.676.364,50	1.975.385,68	42,24	1.845.561,98	39,47	1.612.803,57	34,49	-
Despesas de Capital	412.498,80	366.498,80	11.975,00	3,27	11.975,00	3,27	11.975,00	3,27	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.168.912,62	23.214.912,62	8.730.627,74	37,61	8.480.926,45	36,53	7.786.456,21	33,54	-
Despesas Correntes	21.875.067,30	21.921.067,30	8.690.479,74	39,64	8.480.926,45	38,69	7.786.456,21	35,52	-
Despesas de Capital	1.293.845,32	1.293.845,32	40.148,00	3,10	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.472.916,15	3.472.916,15	338.831,15	9,76	338.831,15	9,76	324.489,63	9,34	-
Despesas Correntes	3.460.290,15	3.460.290,15	338.831,15	9,79	338.831,15	9,79	324.489,63	9,38	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.438.003,25	1.438.003,25	229.535,49	15,96	196.925,53	13,69	185.645,83	12,91	-
Despesas Correntes	1.328.322,85	1.328.322,85	229.535,49	17,28	196.925,53	14,83	185.645,83	13,98	-
Despesas de Capital	109.680,40	109.680,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	535.998,49	595.998,49	288.416,85	48,39	279.637,13	46,92	256.714,62	43,07	-
Despesas Correntes	523.372,49	583.372,49	288.416,85	49,44	279.637,13	47,93	256.714,62	44,01	-
Despesas de Capital	12.626,00	12.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.717.542,10	2.707.542,10	883.676,48	32,64	673.076,48	24,86	570.110,38	21,06	-
Despesas Correntes	2.635.501,38	2.635.501,38	883.676,48	33,53	673.076,48	25,54	570.110,38	21,63	-

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
Despesas de Capital	82.040,72	72.040,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.422.235,91**	**36.472.235,91**	**12.458.448,39**	**34,16**	**11.826.933,72**	**32,43**	**10.748.195,24**	**29,47**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.458.448,39	11.826.933,72	10.748.195,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.458.448,39**	**11.826.933,72**	**10.748.195,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.693.273,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.765.174,53	10.133.659,86	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**110,36**	**104,77**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1° E 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX).	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.088.863,30	5.042.863,30	1.987.360,68	39,41	1.857.536,98	36,83	1.624.778,57	32,22	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.168.912,62	23.214.912,62	8.826.191,49	38,02	8.576.490,20	36,94	7.882.019,96	33,95	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.472.916,15	3.472.916,15	338.831,15	9,76	338.831,15	9,76	324.489,63	9,34	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.438.003,25	1.438.003,25	229.535,49	15,96	196.925,53	13,69	185.645,83	12,91	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	535.998,49	595.998,49	288.416,85	48,39	279.637,13	46,92	256.714,62	43,07	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.717.542,10	2.707.542,10	883.676,48	32,64	673.076,48	24,86	570.110,38	21,06	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.422.235,91**	**36.472.235,91**	**12.554.012,14**	**34,42**	**11.922.497,47**	**32,69**	**10.843.758,99**	**29,73**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

ANEXOS EDITAL 006- RREO - ANEXO 14

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	229.914.673,94
Previsão Atualizada	229.914.673,94
Receitas Realizadas	77.797.610,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.169.734,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	229.914.673,92
Dotação Atualizada	233.164.408,70
Despesas Empenhadas	68.045.421,11
Despesas Liquidadas	62.315.729,22
Despesas pagas	55.476.213,85
Superavit Orçamentário	15.481.881,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	68.045.421,11
Despesas Liquidadas	62.315.729,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	233.247.945,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	233.247.945,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	233.247.945,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.165.505,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.980.788,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.980.788,65
Despesas Previdenciárias Pagas	2.949.926,26
Resultado Previdenciário	1.184.717,32
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.845.237,23	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	13.337.407,58	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.262.779,48	4.486,66	168.022,76	2.090.270,06
EXECUTIVO	2.223.837,67	4.486,66	143.227,95	2.076.123,06
LEGISLATIVO	38.941,81	0,00	24.794,81	14.147,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.710.928,30	0,00	12.400.851,74	3.310.076,56
EXECUTIVO	15.666.816,31	0,00	12.356.739,75	3.310.076,56
LEGISLATIVO	44.111,99	0,00	44.111,99	0,00
TOTAL:	**17.973.707,78**	**4.486,66**	**12.568.874,50**	**5.400.346,62**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-8.086.220,23	25%	-52,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	57.039,86	-41.961,36
DESPESAS DE CAPITAL	4.064.040,46	36.578.808,81

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	319.816,10	-319.816,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.826.933,72	15,00	104,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025/CMAS

Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Castanheira/MT.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Castanheira/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 174 de 21 de novembro de 2024 que dispõe sobre as Conferências de Assistência Social de 2025;

CONSIDERANDO que a Conferência de Assistência Social é a instância periódica de debate, formulação, avaliação da Política de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento

do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012 preconiza que a Política de Assistência Social deve ser executada e planejada;

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece os Conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional de assistência social

CONSIDERANDO que em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS 2012, compete aos Conselhos de Assistência Social CONVOCAR as Conferências de Assistência Social em sua esfera de Governo e acompanhar a execução de suas deliberações;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social.

Art. 2º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, será realizada no dia 17 de junho de 2025, a partir das 08:00h, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Castanheira, localizado na Rua Mato Grosso, nº 186, Centro.

Art. 3º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência! "** e como eixos temáticos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.

Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º - Apoiará a Organização da Conferência, representantes das Unidades vinculadas a Secretaria municipal de Assistência Social (SMAS).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 21 de maio de 2025

Luana Oliveira Neneve

Presidente do CMAS

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1006/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a desafetação das áreas mencionadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas funções primitivas as seguintes áreas.

I – Imóvel Matricula nº 28.131, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, denominado: *EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO Nº 03, COM ÁREA DE 1.599,52 M²,* SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO "GUADALUPE", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, *possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: com a Rua 07 de Setembro, medidas de 38,5+D=1,5 metro; Fundos: Equipamento Comunitário 02, medidas de 40,00 metros; Lateral Direita: Equipamento Comunitário 01, medidas de 40,00 metros; Lateral Esquerda: com a Rua Martins, medida de 38,50 + D+1,5 metros.*

II - Imóvel Matricula nº 28.442, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, denominado: *EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO Nº 01, COM ÁREA DE 8.640,00 m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO "GUADALUPE", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Getúlio Vargas, com distância de 108,00 metros; Fundos: Rua 7 de Setembro, distância de 108,00 metros; Lado Direito: Equipamento Comunitário 02 e Equipamento Comunitário 03, distância de 80,00 metros; Lado Esquerdo: Lotes 12 e 23 – Quadra 65, distância de 80,00 metros.*

III - Imóvel Matrícula nº 28.501, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, denominado: *UMA ÁREA COM 940,45 m², PERÍMETRO 127,06 metros, DESMEMBRADA DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 COM ÁREA DE 1.599,52 m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO "GUADALUPE", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ficando a área de 940,45 m², dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Getúlio Vargas, com dimensões de 38,50 + 1,50 metros; Fundos: Área Remanescente – Área de Equipamento Comunitário 02-A, com dimensões de 40,01 metros; Lateral Direita: Rua Martins, com dimensões de 21,60 + 1,50 metros; Lateral Esquerda: Área de Equipamento Comunitário 01, com dimensões de 23,95 metros.*

IV - Imóvel Matricula nº 28.502, do Livro nº 02, fls. 01, registrado no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína/MT, denominado: *UMA ÁREA COM 659,07 m², PERÍMETRO 112,96 METROS, DESMEMBRADA DO EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 02 COM ÁREA DE 1.599,52 m², SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO BAIRRO "GUADALUPE", LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, ficando a área de 659,07 m² dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: Rua Martins, com dimensões de 16,90 metros; Fundos: Área de Equipamento Comunitário 01, com dimensões de 16,05 metros; Lateral Direita: Área de Equipamento Comunitário 03, com dimensões de 40,00 metros; Lateral Esquerda: Área Desmembrada – Área de Equipamento Comunitário 02-B, com dimensões de 40,01 metros.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 21 de maio de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 -CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 32/2025

ATA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

Aos vinte e um dia (21) do mês de maio (05) de dois mil e vinte e cinco (2025), às quinze horas (15:00h), nas dependências da Prefeitura Municipal de Castanheira, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 65/2024, para análise, nos termos do Decreto Municipal nº 10/2024, dos documentos apresentados pelos interessados em se credenciar no Chamamento Público nº 03/2025 – **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRA/MT**. Aberto os trabalhos, constatou-se que após a última análise de documentos de interessados foi protocolizado 06 novos requerimentos de credenciamento. Após detida análise do requerimento e documentos, verificou-se que atendia às exigências do Edital, estando apto a ser credenciado. Segue tabela dos credenciados:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
ELIZABETE TELES FERREIRA	***. ***.411-00
EVANDRO TELES FERREIRA	***. ***.801-84

Licitante: ELIZABETE TELES FERREIRA
Tabela de preço: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

	Descrição do item	**Unidade**	**Desconto (%)**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total (com desconto)**
	ABOBORA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	140,0000	R$ 5,07	R$ 709,80
	ABOBRINHA VERDE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	120,0000	R$ 7,17	R$ 860,40
	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	900,0000	R$ 8,65	R$ 7.785,00
	BATATA DOCE DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	100,0000	R$ 7,52	R$ 752,00
	MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL	kg	0	5000,0000	R$ 5,10	R$ 25.500,00
	PEPINO	kg	0	15,0000	R$ 7,82	R$ 117,30
	TANGERINA - PONKAN, DE PRIMEIRA, LIVRE DE	kg	0	450,0000	R$ 13,15	R$ 5.917,50

	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.					
	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	un	0	50,0000	R$ 13,87	R$ 693,50
	Licitante: EVANDRO TELES FERREIRA					
	Tabela de preço: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
	Descrição do item	**Unidade**	**Desconto (%)**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total (com desconto)**
	BANANA DA TERRA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	140,0000	R$ 11,26	R$ 1.576,40
	BANANA MACA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	900,0000	R$ 8,65	R$ 7.785,00
	BANANA NANICA MADURA DE PRIMEIRA, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	3000,0000	R$ 9,05	R$ 27.150,00
	LARANJA TIPO PERA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS POR KG	kg	0	90,0000	R$ 10,20	R$ 918,00
	MANDIOCA DESCASCADA DE PRIMEIRA GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO E TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS EMPACOTADA EM EMBALAGEM PLASTICA A CADA KG	kg	0	160,0000	R$ 8,38	R$ 1.340,80
	MELANCIA RE-	kg	0	5000,0000	R$ 5,10	R$ 25.500,00

	DONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL						

Nada mais havendo a tratar a presente ata foi lavrada e segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

Ivania Vargens Tigre Weber

Elenice Policarpo

Jacó Alfonso Horn

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.098 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 2.098 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE GESTOR DE CONVÊNIO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR JUNTO À RECEITA FEDERAL

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada gratificação de atividade para gestão de convênio com a Re-ceita Federal do Brasil para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do Im-posto Territorial Rural (ITR).
§ 1º O funcionário gratificado deverá ser responsável pelo atendimento das obrigações do convênio, conforme instrução normativa da Receita Federal do Brasil e demais normas aplicáveis para validade e continuidade do mesmo.
§ 2º. O valor da gratificação de que trata o caput será o equivalente de 15% (quinze) por cento do salário do Secretário Municipal de Chapada dos Guima-rães-MT.
Art. 2º. A gratificação de que trata esta lei poderá ser concedida a apenas um funcionário público, que integre o quadro de Fiscal de Tributos, após a entrada em vigência do convênio e se encerrará se houver a finalização do convênio.
Parágrafo Único - O servidor gratificado, ficará responsável pela execução, acompanhamento e gestão do convênio, com a execução de todas as ativida-des necessárias para o bom atendimento dos termos do convênio, conforme instruções e normativas da Receita Federal do Brasil.
Art. 3º. A gratificação de que trata essa lei será incluída no cálculo da remune-ração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal.
Art. 4º - Fica a critério da Administração Pública, determinar que o respectivo servidor deixe de exercer as atividades descritas na presente lei, deixando de receber a respectiva gratificação.
Parágrafo único: A alteração tratada no caput, com ou sem justo motivo, não assegura ao servidor o direito à manutenção da gratificação correspondente, que não será incorporada, independentemente do tempo de exercício das atri-buições.
Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as dis-posições em contrário.
Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.099 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 2.099 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 2.080/2024, para inclusão da seguinte dotação no orçamento da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães:

Órgão: 01 – Câmara Municipal
Unidade: 001 – Câmara Municipal
Programa: 01.031.0001 – Processo Legislativo
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 31.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
Fonte de Recursos: 15000000000

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64;

II – excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposi-ções em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.100 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 2.100 DE 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIO-

NADOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO SUBSÍDIO DOS ELETIVOS E SECRETÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados Municipais, ativos, inativos e pensionista, bem como subsídios dos eletivos e Secretários Municipais da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Chapada dos Guimarães-MT será de será de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento), com exceção dos Profissionais da Educação.

Art. 2º. A revisão prevista nesta lei é concedida a título de revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação municipal, e vigorará a partir desta publicação, respeitado o equilíbrio orçamentário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 2.101 DE 14 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 2.101 DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplemen-tares às dotações do Orçamento Municipal vigente, Lei Municipal n° 2.080/2024, que se tornarem insuficientes, tendo como fonte os recursos dis-postos nos itens I, II e III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e nos moldes do arti-go 167, VI da Constituição Federal, realocar recursos orçamentários no âmbi-to da Administração Direta e Administração Indireta, a título de Transposição, Transferências e Remanejamento de Créditos Orçamentários desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão/unidade de origem observando as seguintes condições:

I – até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada na Lei Municipal n.º 2.080/2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

II – até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de crédi-tos suplementares à conta Superávit Financeiro;

III - fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais com base em excesso de arrecadação, observado o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, mediante comprovação da efetiva disponibilidade financei-ra

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroa-tivos a 02/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 14 de maio de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 22/2025

Credenciamento Nº 006/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 22/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 02/06/2025 a 02/06/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade Nº 27/2025

Credenciamento Nº 007/2025

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Agente de Contratação Sr. (a) Mariana Carolline Soares Cardoso, nomeado pela portaria 001/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/Credenciamento N° 27/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA LIMPEZA E HIGIENE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 05/06/2025 a 05/06/2026, no email: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente em envelope lacrado na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, localizada na rua Tiradentes, n. 166, Bairro Centro, Chapada dos Guimarães/MT, das 09:00h as 16:00h. Para todas as referências

de tempo será observado o horário Mato Grosso. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 09h às 18h, pelo telefone: (65) 3301-1570 ou via e-mail: licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br. O edital poderá ser solicitado via email licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 008/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Chapada dos Guimarães, torna público, que fará realizar a Credenciamento/Chamada Pública nº 002/2025, e mediante informações a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 22/05/2025 QUINTA-FEIRA, das 08:00h às 16:00h a 10/06/2025 (TERÇA-FEIRA) das 08:00h às 16:00h, exceto sábados e domingos.

BASE LEGAL: Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em seu art. 24, inc. I, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Tiradentes, 166, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 18:00h, ou através do e-mail licitacao@chapadadosguimaraes.mt.gov.br

Chapada dos Guimarães-MT, 21 de maio de 2025.

Mariana Carolline Soares Cardoso

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 010/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o Parecer Recursos sobre a divulgação do Gabarito Preliminar – Anexo I.

II. Divulgar o Gabarito Definitivo, após analise dos recursos – Anexo II.

III. Divulgar o Resultado Parcial – Anexo III.

IV. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos e homologar em definitivo a relação publicada pelo Edital Complementar 002.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

VI. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Cláudia/MT, 20 de Maio de 2025.

Sueli Betine - Presidente da Comissão;

Carlos Divino Cardoso - Secretário da Comissão;

Lariza Aparecida Pimentel - Membro da Comissão;

Berenice Araújo Machado Sabino - Membro da Comissão;

Pamela Cristina Teixeira Santos - Membro da Comissão;

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: https://bll.org.br/

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 2, NO BAIRRO ACÁCIO GUZZO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, REFERENTE AO INSTRUMENTO N° 962643.**

Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **30 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **30 de junho de 2025, às 09:10 horas (horário de Brasília).** O Aviso da Concorrência Eletrônica, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 21 de maio de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _261/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

“ Dispõe sobre o deferimento de benefício de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Licença para tratamento de Saúde em favor do servidor em favor da servidora Sra. RAQUEL GONZALEZ CALUNGA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora da matricula n. 1059, efetiva, no cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 13/05/2025 e término em 26/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de13/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _262/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "LUZENY FRANCISCA PORTUGUES".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. LUZENY FRANCISCA PORTUGUES, portadora da matricula n. 3849, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/05/2025 e término em 26/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de17/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 460/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a senhora, **JOICE KARINA PEREIRA DA ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 21/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: MADEIREIRA BRASIL LTDA EPP
CNPJ nº: 28.520.373/0001-02
Avenida André Antonio Maggi, nº 8362, Jardim das Rosas, CEP: 78554-400, Sinop-MT
Email: madeireirabrasilmt@gmail.com
Fone: (66) 9.9996-1508/ (66) 9.9638-8421

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	519409	**MADEIRA DE LEI SERRADA** - Especificações Técnicas Mínimas: Madeira do tipo lei serrada nas essências: garapeira (apuleia sp.), champanhe (dipteryx sp.), ou tatajuba, garrote); a madeira deverá ser serrada no formato de tábuas, ripões, caibros, ripas, vigas, vigotas, pranchas e quadrados (madeira dura); a forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no ato do pedido	M³	280	3.019,00	845.320,00

		pela Contratante.				
2	519410	**MADEIRA DE LEI SERRADA** - Especificações Técnicas Mínimas: Madeira do tipo serrada nas essências: pinho cuiabano (schizolobium sp.), marupá (simarouba), ou sumaúma (seiba sp.), mescla); a madeira deverá ser serrada no formato de tábuas, vigas, caibros, mata juntas, sarrafos, ripões e ripas; a forma que deverá ser serrada e a essência da madeira que deverá ser entregue será escolhida no ato do pedido pela Contratante.	M³	230	1.390,00	319.700,00
		VALOR TOTAL				**1.165.020,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 007/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de carretas agrícola para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 21/05/2025 até 21/05/2026.**

DETENTORA DO REGISTRO: LCM INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº: 44.382.621/0001-52
Rodovia PR 281, SN, Km 3, Barracão 02, Linha Nova Seção, CEP: 85.670-000, Salto do Lontra/MT
Email: lucascristanilc@gmail.com
Fone: (46) 99981-0900

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	MARCA / MODELO	UNID	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	519463	**CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA** – Especificações Técnicas Mínimas: Carreta agrícola metálica (nova) com descarga através de sistema hidráulico basculante; Tampa traseira com regulagem de abertura para descarga de grãos; Tampas laterais moduladas e desmontáveis. Capacidade de Carga para no mínimo: 5.000 kg; Dimensões mínimas: Comprimento interno: 2,97 m x Largura interna: 1,76 m x Altura interna: 0,96 m; Capacidade volumétrica: 5,3 m³; Comprimento externo: 4,5 m x Largura externa: 2,10 m; Rodado: Tandem; Incluso 04 (quatro) pneus 7,50x16 - 10 lonas.	BRL TR6000	UND	03	22.399,00	67.197,00
		VALOR TOTAL					**67.197,00**

A Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIAS

PORTARIA SMFA Nº 215/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, designa os servidores abaixo relaciona-

dos, como gestor e fiscais da **Ata de Registro de Preço nº 048/2025**, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto. Gestor: ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO e ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social: EMILIA CONTI e EDINALVA HAUBRICHT; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Cultura: EDI CARLOS DA SILVA LEITE e MARGARIDA GAONA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Educação: MARCELO VACARO DE AQUINO e ALAIN JOSÉ MANGOLIM; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e VANDER DIEGO P. DO NASCIMENTO; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação: DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA e PAULO GOMES BARBOSA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: SERGIO DORINI FILHO e NARCISO JARDIM DA COSTA; Fiscal/Suplente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico: ANDRÉA MACIEL MARTINS e FERNANDA DA CRUZ SEHNEM. Detentora do Registro: **MADEIREIRA BRASIL LTDA EPP**. Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 008/2025**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Colíder/MT. Vigência: 21/05/2025 a 21/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PORTARIA SMFA Nº 216/2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores **FILIPE GALADINOVIC DO VALE BACHIEGA** (Gestor), **LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO** (Fiscal Titular) e **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da **Ata de Registro de Preços nº 049/2025**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro:**LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.** Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 013/2025**. Vigência: 21/05/2025 a 21/05/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de maio de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 015/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios, para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 04/06/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colíder-MT, em 21 de maio de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _263/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "FRANCISCO ALFREDO SEMELER".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. FRANCISCO ALFREDO SEMELER, portador da matricula n. 185, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/05/2025 e término em 23/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de21/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _264/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor "EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. EDVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, portador da matricula n. 231, efetivo, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/05/2025 e término em 09/05/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _265/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO, portadora da matricula n. 6638, nomeada no cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, período do afastamento com início a partir de 17/05/2025 e término em 13/09/2025, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 14/09/2025 a 12/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 034/2023

CONTRATANTE: Município de Colniza,Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207, Centro, neste Município de Colniza/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Milton de Souza Amorim.**

CONTRATADO: Adailton Procopio, inscrito no CPF sob o nº 383.XXX.XXX-49, e RG nº 05XXXX-1 sediado na Avenida Talhamares, Bairro Vila Mariana, Cáceres-MT, CEP 78.233-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 034/2023 por mais 12 meses, a partir de 10/06/2025 até 10/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/05/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/06/2025

DATA DO VENCIMENTO:10/06/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº01/2025/SMS DE 20/05/2025

PORTARIA nº01/2025/SMS

De 20/05/2025

Dispõe sobre a definição de competências dos profissionais da rede municipal de saúde nas ações de imunização, estabelece metas de desempenho vacinal, mecanismos de monitoramento, penalidades e procedimentos legais em caso de negligência ou recusa vacinal.

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere oDecreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 196 e 198 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), que define a imunização como uma das ações obrigatórias no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e sua importância para a proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, com metas de cobertura vacinal como indicador de desempenho da Atenção Primária;

CONSIDERANDO a responsabilidade solidária de toda a equipe de saúde na garantia da imunização como direito fundamental da população;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT nº 017/2019 e a Resolução SES/MT nº 046/2019, que instituem o ICMS da Saúde no Estado de Mato Grosso, vinculando parte do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) ao desempenho dos municípios em indicadores de saúde, incluindo a cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o **artigo 14, §1º, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA),** que determina como obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO os indicadores históricos de cobertura vacinal no município de Comodoro-MT, que demonstram tendência de queda e insuficiência na proteção coletiva, conforme dados do Painel CONASEMS:

Ano	Cobertura Vacinal (%)	Ano	Cobertura Vacinal (%)
2010	91%	2018	81%
2011	93%	2019	59%
2012	83%	2020	58%
2013	74%	2021	50%
2014	60%	2022	59%
2015	82%	2023	81%
2016	52%	2024	75%
2017	60%	--	---

RESOLVE:

Art. 1º – Do objeto

Instituir diretrizes e atribuições funcionais para as equipes da Atenção Primária à Saúde no âmbito das ações de imunização no município de Comodoro-MT, estabelecendo metas de desempenho, penalidades administrativas e mecanismos de encaminhamento legal.

Art. 2º – Das atribuições por categoria profissional

I – Aos enfermeiros(as):
a) Coordenar tecnicamente a sala de imunização da unidade de saúde;
b) Garantir a conservação, armazenamento e manuseio adequado dos imunobiológicos;
c) Supervisionar e capacitar a equipe de enfermagem;
d) Monitorar e garantir registros no SI-PNI, e-SUS e demais sistemas oficiais;
e) Emitir relatórios mensais de desempenho vacinal por equipe;
f) Identificar e registrar casos de recusa ou negligência vacinal por parte de responsáveis legais;
g) Acionar formalmente o Conselho Tutelar e, se necessário, o Ministério Público, com base no art. 14, §1º do ECA, em casos de não vacinação de crianças e adolescentes.

II – Aos técnicos(as) de enfermagem:
a) Aplicar corretamente as vacinas conforme protocolos do PNI;
b) Realizar triagem, preenchimento e controle dos registros vacinais;
c) Atuar em campanhas e ações de vacinação extramuro.

III – Aos agentes comunitários de saúde (ACS):
a) Atualizar as listas de usuários com vacinas em atraso;
b) Realizar busca ativa de crianças e grupos prioritários;
c) Orientar as famílias e encaminhar à unidade para regularização vacinal.

IV – Aos médicos(as) e cirurgiões-dentistas:
a) Avaliar e orientar a situação vacinal dos pacientes durante atendimentos;
b) Registrar e encaminhar os casos para imunização imediata, quando necessário.

V – Aos coordenadores de ESF/UBS:
a) Garantir a organização da equipe para cumprimento das metas;
b) Acompanhar indicadores de cobertura mensalmente;
c) Apoiar tecnicamente a equipe e articular estratégias de busca ativa e educação em saúde.

Art. 3º – Das metas mínimas obrigatórias

Fica estabelecida a meta mínima de 90% de cobertura vacinal para os imunobiológicos do calendário básico da infância, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e pactuações Inter federativas.

Art. 4º – Do monitoramento e avaliação

§1º A Coordenação de Imunização será responsável pelo acompanhamento contínuo dos indicadores de vacinação, emissão de relatórios mensais e definição de estratégias de apoio e correção.

§2º As unidades de saúde deverão apresentar plano de ação quando a cobertura vacinal estiver abaixo da meta por dois meses consecutivos.

§3º Cabe ao enfermeiro responsável pela sala de vacina e pela unidade de saúde:

I – Realizar o monitoramento semanal dos indicadores vacinais da sua área de abrangência, utilizando os sistemas oficiais (SI-PNI, e-SUS e/ou plataformas estaduais);
II – Comunicar à Coordenação de Imunização toda situação de risco iminente de queda vacinal, recusa reiterada ou falha no esquema vacinal identificado;
III – Elaborar, junto à equipe da UBS, o plano de ação corretiva exigido no §2º, propondo estratégias de busca ativa, educação em saúde, reorganização do fluxo de imunização e intensificação vacinal;
IV – Garantir que os registros vacinais estejam atualizados, corretos e sincronizados com as bases de dados locais, estaduais e federais.

Art. 5º – Das penalidades administrativas

O não cumprimento das atribuições previstas nesta portaria, sem justificativa técnica ou administrativa, poderá acarretar:

I – Advertência formal;
II – Suspensão de gratificações ou incentivos por desempenho;

III – Relocação funcional, conforme avaliação da gestão;
IV – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme Estatuto do Servidor Público;
V – Comunicação aos órgãos de controle e responsabilização cível, ética ou penal, quando houver dolo ou negligência grave.

Art. 6º – Dos registros de recusa vacinal

§1º Toda recusa formal de vacinação deverá ser registrada por escrito com assinatura do responsável, arquivada na unidade e reportada à Coordenação de Imunização.

§2º Situações reincidentes ou que envolvam risco à saúde pública deverão ser comunicadas aos órgãos competentes.

Art. 7º – Do cumprimento das diretrizes do ECA

§1º Nos termos do art. 14, §1º da **Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,** é obrigatória a vacinação de crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

§2º Cabe ao enfermeiro da unidade de saúde, diante de recusa, omissão ou negligência dos responsáveis legais:
I – Acionar o Conselho Tutelar, para medidas de proteção previstas no ECA (art. 98 e 136);
II – Encaminhar o caso ao Ministério Público, quando houver reincidência ou omissão grave, conforme art. 201, incisos VII e VIII do ECA.

§3º A omissão do profissional de saúde diante desses casos poderá configurar infração funcional e ser apurada nos termos legais.

Art. 8º – Das disposições finais

§1º Esta Portaria deverá ser publicada no mural de todas as unidades de saúde e divulgada a todos os profissionais da rede municipal.
§2º Situações excepcionais deverão ser avaliadas pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de parecer técnico.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, 20 de maio de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Conf. Port. nº010/2021

DECRETO N.º 24/2025 DE: 20.05.2025

"REGULAMENTA A CONCESSÃO E A MANUTENÇÃO DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - RDE AOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL NO MUNICÍPIO DE COMODORO."

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n. 2.121/2025 que criou o Regime de Dedicação Exclusiva (RDE) aos servidores públicos titulares do cargo de engenheiro civil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a definição de critérios e procedimentos para atribuição e manutenção do RDE, conforme determinação do §2º, art. 1º, da Lei Municipal n. 2.121/2025;

CONSIDERANDO que são objetivos do RDE, segundo a lei municipal acima citada o desempenho do servidor (engenheiro), que será avaliado a cada semestre levando-se em consideração, dentre outros, sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público;

CONSIDERANDO, por final, a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. O adicional remuneratório referente ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE, estabelecido pela Lei Municipal n. 2.121/2025, fixado em 40% (quarenta por cento) do valor do vencimento base do cargo de engenheiro, será mantido segundo os critérios estabelecidos neste decreto, de acordo com a avaliação de pontos elencada no Anexo I.

Parágrafo único. O adicional de exclusividade tem como objetivo principal o desempenho do servidor em atividades exclusivamente relacionadas ao cargo investido e no interesse da municipalidade, promovendo como vantagem a manutenção de bom desempenho do servidor, que será avaliado levando-se em consideração, dentre outros, sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público.

Art. 2º. Os procedimentos e a respectiva pontuação ficam fixados nos termos do Anexo I do Decreto.

Parágrafo único. A tabela de serviços e pontuação poderá a qualquer tempo ser alterada pelo Chefe do Executivo Municipal de acordo com o interesse da Administração, para a adequação do processo avaliativo entre os procedimentos e as respectivas correspondências dos pontos atribuídos.

Art. 3º. Cada servidor ocupante do cargo de engenheiro e que opte pelo regime de dedicação exclusiva, deverá manter pontuação mínima mensal de 500 (quinhentos) pontos e, a cada semestre de 3.000 (três mil) pontos, de acordo com a tabela de pontuação disposta no Anexo I.

§1º. Em caso de não se atingir a meta semestral de 3.000 (três mil) pontos, deverá o servidor apresentar justificativa plausível à chefia imediata, que avaliará e proporá medidas para a correção.

§2º. Em não sendo acolhidas as justificativas para obtenção da pontuação mínima de 3.000 (três mil) pontos a cada semestre, perderá o servidor o adicional de exclusividade para os meses subsequentes.

§3º. O servidor que perder o adicional de exclusividade em razão do não cumprimento da pontuação mínima semestral, disposta no §2º, somente poderá voltar a requerer a inclusão do adicional após cumprido prazo de carência de um semestre (subsequente).

Art. 4º. Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de relatório, de acordo com o Anexo II - Registro de Produção, nos seguintes termos:

§1º. Cada procedimento executado pelo servidor será registrado mensalmente em formulário próprio (Anexo II) e encaminhado ao Chefe imediato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

§2º. O Servidor terá a sua produção mensal apurada com base nas informações registradas no formulário do Anexo II, tendo por base a pontuação estabelecido no Anexo I;

§ 3º. Mensalmente a produção de todos os engenheiros será aferida pela chefia imediata, ou outro servidor da pasta por ele designado, homologada e remetida ao Departamento de Recursos Humanos para registro e inclusão na folha salarial e arquivo;

§4º. A apuração da manutenção do adicional de exclusividade será feita de forma semestral pela chefia imediata, qual seja, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, ou outro servidor da pasta por ele designado, devendo justificadamente se pronunciar em caso de não manutenção da gratificação, dando ciência do fato ao interessado a fim de que interponha pedido de revisão;

§5º. O pedido de revisão será analisado pelo Secretário de Planejamento e Orçamento ou outro servidor da pasta por ele designado, com remessa obrigatório ao Exmo Prefeito, que poderá acatar ou rejeitar, podendo, ainda, ser ouvida a Procuradoria-Geral do Município ou outro órgão de assessoramento;

§6º. Deverão ser observados os seguintes prazos:

a) encaminhamento pelo servidor ocupante do cargo efetivo de engenheiro do Registro Individual de Produção (Anexo II) para a avaliação pelo Secretário Municipal de Planejamento até o 5º dia útil da mês subseqüente;

b) avaliação pelo Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento ou outro servidor da pasta por ele designado, do Registro Individual de Produção (Anexo II), no prazo subsequente de 2 dias úteis, devendo homologar ou não, fundamentando sua decisão e dando ciência formal ao interessado em caso de indeferimento;

c) recurso de revisão da decisão ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento no prazo subsequente de 2 dias úteis, sob pena de preclusão.

d) resposta ao recurso também em 2 dias úteis, sendo que sua ausência importará no acatamento tácito.

Art. 5º. Será atribuída a pontuação mínima de 500 (quinhentos) pontos no mês em que o servidor estiver em gozo de férias ou em licença para tratamento de saúde, caso esta última ultrapasse 15 (quinze) dias.

Art. 6º. Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, com a finalidade de dar viabilidade e concretude ao RDE:

I. distribuir de forma equitativa os procedimentos internos da Secretaria, observando a complexidade do trabalho, o tempo de dedicação e suas peculiaridades;

II. verificar o tempo demandado para execução de cada serviço atribuído ao servidor, observando que a contagem dos prazos iniciará no momento da requisição e que, se por motivo fortuito tais como necessidade de estudos complementares, levantamentos, sondagens e outros, a contagem do prazo deverá ser paralisada e devidamente anotada no instrumento de controle;

III. como ação gerencial deverá demandar os serviços por Comunicação Interna ao servidor, e, quando demandado um novo serviço antes da conclusão do anteriormente solicitado, a contagem de prazo só iniciará após a conclusão e entrega do serviço anterior.

IV. verificar a qualidade dos trabalhos, o tempo de realização, a frequência dos servidores, a qualidade no atendimento ao público e o comprometimento e dedicação ao trabalho da equipe, propondo medidas para correção e melhoramento;

V. avaliar e registrar as justificativas para a suspensão da contagem de prazo vinculados a pontuação da planilha do Anexo I, caso os serviços não possam ser concluídos por motivo alheio as competências e/ou funções do desempenhadas pelo servidor; e

VI. zelar pela qualidade e padronização dos trabalhos, promovendo estudos técnicos e jurídicos a fim de evitar divergências nos pareceres e orientações técnicas emitidas.

Art. 7º. O servidor que ocupar cumulativamente o cargo de Engenheiro Civil e Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento será avaliado pela chefia imediata, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, que avaliará sua frequência, disponibilidade, zelo, produtividade, eficiência, comportamento ético e respeito às leis na prestação dos serviços, além da colaboração e proatividade no ambiente de trabalho e excelência no atendimento ao público, excluindo no critério de produtividade a pontuação mínima de 3.000 pontos semestrais disposta nos Artigo 3º, 4º e 5º deste decreto, em razão do seu desempenho de atividades técnicas ser limitado pelas demais atividades inerentes ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Anexo I – Lista de Serviços Executados e Pontuações Correspondentes

Anexo II – Relatório Individual Mensal

SERVIDOR:			
COD.	***PROCEDIMENTO***	***PONTOS***	***DATA***
TOTAL DE PONTOS:			
Observações:			

Comodoro/MT, _____/_____/_____

Assinatura do servidor (engenheiro): _____

Assinatura da chefia imediata: _____

Recebimento pelo Departamento

de Recursos Humanos: _____

Anexo III – Relatório Individual Semestral

SERVIDOR:			
COD.	***PROCEDIMENTO***	***PONTOS***	***DATA***
TOTAL DE PONTOS:			
Observações:			

Comodoro/MT, _____/_____/_____

Assinatura do servidor (engenheiro): _____

Assinatura da chefia imediata: _____

Recebimento pelo Departamento

de Recursos Humanos: _____

EDITAL N.º 035/2025 DE: 20.05.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado no **Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0002802/2025**, para o cargo de:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ord.	**Insc.**	**Nome**	**Resultado**
01	033	MICHERLLE DE HOLANDA OLIVEIRA	**Classificada**

Art. 2º. Conforme acordo entre as Secretarias de Desenvolvimento Rural e Secretaria de Finanças/Contabilidade, a candidata hora convocada irá assumir a vaga para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade, por meio de aproveitamento, conforme processo acima citado.

Art. 3º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 4º.O não comparecimento no prazo de 07 (sete) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

- **FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

· Titulo de eleitor;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

· Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

· Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

- **CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA:**

· Cédula de Identidade **RG**;

· Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

· CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

· Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

· Comprovante de endereço atualizado;

· Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

· Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

- **DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS:**

· Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:
https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contribuinte/rel_cndcontribuinte.faces

- Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Federal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

- Certidão Negativa **Civil e Criminal Estadual** emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde reside ou pelo Site:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau

- Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);
- Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Assistente Administrativo	1-Hemograma Completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL						
FOTO 3x4	**1. Nome:**						
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**			
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**			
	7. N°. Identidade:		**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**		**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**		
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**		**22. Número do PIS/PASEP:**				
23. Nome do pai:			**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:			**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)			**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/ União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**	

ENDEREÇO PESSOAL					
37. Rua:		**38. Número:**	**39. Bairro:**		
40. Complemento:	**41. Município:**			**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**		

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**	**IRPF:**
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/05/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Concorrência Eletrônica, EDITAL n° 004/2025, tendo como objetoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE SÃO FRANCISCO, COMODORO/MT - FNDE - CRECHE TIPO 1 , VISANDO ATENDER AO CONVENIO 961946/2024/FNDE/CAI-

XA,consagrou-sevencedora a empresa licitante: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA- 40.976.611/0001-94, sendo homologada no valor de R$ 5.002.591,47 (cinco milhões dois mil quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)

Comodoro-MT, 21 de Maio de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 11/2025

"Dispõe sobre a elevação da taxa de juros do empréstimo consignado e número de parcelas no âmbito de Comodoro-Previ

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Comodoro – Comodoro-Previ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei "N° 1.519/2014 DA LEI DE CRIAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DO RPPS"; e

Considerando a necessidade de adequação das taxas de juros praticadas no empréstimo consignado às condições de mercado, após os recentes aumentos da taxa Selic pelo Comitê de Política Monetária (COPOM);

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário juntamente com o Comitê de Investimentos em reunião realizada 20 de maio de 2025, aprovando o aumento da taxa de juros do empréstimo consignado de 1,50% para 1,75% ao mês;

Considerando o disposto na Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025 que elevou o número máximo de parcelas dos empréstimos consignados no âmbito do INSS para 96 (noventa e seis) meses;

RESOLVE:

Art. 1º Fica elevada a taxa de juros aplicável às operações de crédito consignado realizadas no âmbito do COMODORO-PREVI, passando a ser de 1,75% ao mês.

Art. 2º A nova taxa de juros prevista no artigo 1º aplica-se a contratos firmados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Os contratos já celebrados permanecerão sujeitos às taxas de juros pactuadas no momento da contratação, salvo renegociação ou portabilidade nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica ampliado o prazo máximo de parcelamento dos contratos de crédito consignado de 84 para 96 parcelas, em conformidade com a Instrução Normativa PRES/INSS n.º 181, de 5 de fevereiro de 2025, observando-se os seguintes critérios:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V- Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VII - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VIII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII – Até 74 (setenta e quatro) anos – 12 (doze) parcelas

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Comodoro, 21 de maio de 2025.

Gustavo André Rocha

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2025 DE 08 MAIO DE 2025 -RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 466/2025 de 08 Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO O ofício 469/SMS de 05/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal GRACIETE FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE FROTAS matricula 014123, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO MECÃNICA junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura com admissão e/ou designação em 05/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, a retificação ao resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 001/2025, conforme segue:

Objeto:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 08.697.852/0001-91 no valor total de R$7.404,70 (sete mil e quatrocentos e quatro reais e setenta centavos).

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 43.144.036/0001-51 no valor total de R$27.360,00 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta reais).

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- CNPJ: 94.389.400/0001-84 no valor total de R$86.478,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e oito reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME- CNPJ: 12.313.826/0001-90

no valor total de R$158.280,30 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.065.614/0001-38 no valor total de R$ 11.391,20 (onze mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.463.374/0001-74 no valor total de R$26.599,20 (vinte e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 07.626.776/0001-60 no valor total de R$42.460,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 12.889.035/0001-02 no valor total de R$17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

R.E. DA SILVA E SILVA LTDA- CNPJ: 29.765.537/0001-24 no valor total de R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA- CNPJ: 31.282.018/0001-57 no valor total de R$ 19.160,00 (dezenove mil e cento e sessenta reais).

GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA- CNPJ: 17.472.278/0001-64 no valor total de R$292.312,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e doze reais).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.802.002/0001-02 no valor total de R$184.021,60 (cento e oitenta e quatro mil e vinte e um reais e sessenta centavos).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES- CNPJ: 41.500.407/0001-65 no valor total de R$6.891,00 (seis mil e oitocentos e noventa e um reais).

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 43.556.958/0001-76 no valor total de R$10.734,00 (dez mil e setecentos e trinta e quatro reais).

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 34.223.536/0001-98 no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.885.137/0001-80 no valor total de R$45.562,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e dois reais).

WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 41.582.087/0001-30 no valor total de R$353.945,72 (trezentos e cinquenta e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

L A DALLA PORTA JUNIOR- CNPJ: 11.145.401/0001-56 no valor total de R$26.782,00 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 56.066.880/0001-53 no valor total de R$26.003,20 (vinte e seis mil e três reais e vinte centavos).

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 30.888.187/0001-72 no valor total de R$486.060,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e sessenta reais).

RIOQUIMICA S.A.- CNPJ: 55.643.555/0001-43 no valor total de R$236.634,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.- CNPJ: 30.597.921/0001-44 no valor total de R$1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA- CNPJ: 04.724.729/0001-61 no valor total de R$42.704,60 (quarenta e dois mil e setecentos e quatro reais e sessenta centavos).

M TESTA ATACADO LTDA- CNPJ: 43.044.418/0001-03 no valor total de R$37.050,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais).

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME- CNPJ: 28.387.424/0001-70 no valor total de R$55.501,50 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA- CNPJ: 48.346.978/0001-36 no valor total de R$163.941,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e quarenta e um reais).

JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 14.461.011/0001-83 no valor total de R$143.517,65 (cento e quarenta e três mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS- CNPJ: 39.707.683/0001-57 no valor total de R$177.700,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos reais).

KIENTRO BRASIL LTDA- CNPJ: 19.717.870/0001-04 no valor total de R$69.557,90 (sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA- CNPJ: 18.258.209/0001-15 no valor total de R$10.225,00 (dez mil e duzentos e vinte e cinco reais).

E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 57.050.993/0001-23 no valor total de R$33.377,40 (trinta e três mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

C.A. HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 26.457.348/0001-04 no valor total de R$157.812,20 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos e doze reais e vinte centavos).

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 10.427.902/0001-62 no valor total de R$112.216,00 (cento e doze mil e duzentos e dezesseis reais).

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 51.740.794/0001-60 no valor total de R$3.893,70 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALARES- CNPJ: 13.994.852/0001-93 no valor total de R$67.870,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta reais).

URSA COMERCIAL LTDA ME- CNPJ: 26.628.908/0001-38 no valor total de R$3.683,00 (três mil e seiscentos e oitenta e três reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens fracassados: 372, 433 e 434.

CONFRESA - MT, 21 de maio de 2025

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA 104/2025

PORTARIA 493/2025

Portaria 493/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO POLÍTICA SALARIAL, PARA ANÁLISE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REAJUSTE ANUAL SÁLARIAL

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o oficio 306/GAB/2025 do dia 12 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão anual de dos salários dos Servidores Municipais da Prefeitura de Confresa Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a referida revisão se faz necessária, pois solucionará os conflitos ocasionados pela defasagem do referido Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

CONSIDERANDO que a elaboração de tabelas verticais e horizontais de progressão na carreira, demandam tempo, estudo, responsabilidade e conhecimento da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos compreendem o impacto orçamentário e financeiro a médio e longo prazo dentro da Administração Pública;

CONSIDERANDO que tanto a participação dos servidores, bem como a participação do órgão representativo da classe são essenciais para que os objetivos da revisão sejam alcançados, devendo para isso ser nomeada a comissão especial para tal finalidade

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída a Comissão Especial para análise, revisão e apresentação de propostas de Revisão Geral e anual de Salários (RGA) do Quadro Geral dos Servidores

Art. 2º - Designar a Comissão, que será composta da seguinte maneira:

	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	PRESIDENTE MAURO SERGIO PEREIRA DE ASSIS	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
SECRETÁRIA	NEIVA GOMES COELHO	ASSESSORA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
RELATORA	CRISTINA MOREIRA TAVARES	PNSG - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS
MEMBRO	MARCIA APARECIDA COSTA	PNSG ASSESSOR CONTÁBIL
	RAFAELLA APARECIDA DE DEUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	SONIA REGINA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MARIA WILDEI COELHO BRITO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	ANA CÉLIA DE SOUZA LIMA	DIRETORA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS
	WALTER RAMOS TELES	SUPERVISOR DE FROTAS
	RYANE CARLA ALVES	PNSS - ADMINISTRADOR DO SUS
	ELZILENE SIPAUBA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	COORDENADOR
	RONEY DA SILVA ALVES	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA
	VILSON RIBEIRO GONÇALVES	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA
	PAULA GARCIA SANTO	PNSS – ENFERMEIRO

Art. 3°. Os membros desta Comissão não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 °. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de maio de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 093/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO BEM COMO ALOCAR O ACERVO DOCUMENTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, PRÉDIO LOCALIZADO NA RUA CASEMIRO QUADRA 16 LOTE 05, SETOR SANTA GENOVEVA NA CIDADE DE CONFRESA-MT PELO PERÍODO DE 12 MESES.

CONTRATADA:

VONIVALDO GOMES DOS SANTOS

CPF: 000.642.961-05

END: AV. CENTRO OESTE, S/N, CENTRO

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **017/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 21 de maio de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 006/2025

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº073/2025, PREGÃO ELETRONICO Nº006/2025, Critério de Julgamento : Menor Preço GLOBAL ,** que está em trânsito, com data prevista para abertura dia **22 DE MAIO DE 2025, tendo em vista que foi apresentados questionamentos e pedidos de esclarecimentos referente ao Edital , sendo assim será prorrogado a data de abertura do certame,** a ser realizado dia **30 DE MAIO DE 2025, às 15h00min** (horário oficial de Brasília)**.**

O Edital de prorrogação e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade

de Confresa-MT, de segunda à sexta-feira, através do email licitacao@confresa.mt.gov.br

e ainda no no Portal Transparência no link http://confresa.sigaraguaia.com.br:8079/transparencia

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE CERTAMES PÚBLICOS, PARA PRESTAR SERVIÇOS RELATIVOS AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVOS SIMPLIFICADOS, COM VISTAS AO PROVIMENTO DE CARGOS E CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.

DAS PROPOSTAS:

***DAS PROPOSTAS:**

***DO RECEBIMENTO: Inicia dia 30/04/2025 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO: Dia 30/05/2025 AS 14hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30/05/2025 AS 14hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30/05/2025 AS 15hs00min**

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 21 de MAIO de 2025.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 685/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA DO TIPO ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA A EDUCAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA:MONTEIRO ASSESSORIA E GESTÃO – CNPJ sob o n.º 51.837.969/0001-520

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 123.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 21/05/2025.

ASSINATURA: 21 de maio de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, HECTTOR GUILHERME SILVA DE ANDRADE MONTEIRO, Sócio Administrador da Contratada.

RH
PORTARIA N.º 154/2025

"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do servidor efetivo, ***Sr.Manoel Aparecido Paes****".*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pelo servidor, **Sr**. **MANOEL APARECIDO PAES**, portador do RG/CPF n.º 202.694.121-15 SSP/MT, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do

Seguro Social – INSS, emitida em 17/02/2020, sob nº 16001160100018208, perfazendo o total de 4561 dias líquidos, ou seja, 12 (doze) Anos e 06 (seis) Meses e 01 (um) Dia de tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Conquista D'Oeste - MT, 08 de maio de 2025.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N.º 155/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo, ***Sr. Manoel Aparecido Paes****".*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Ordinária n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT e; ainda a Lei Complementar nº 124/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Administração do Município de Conquista D'Oeste, e Lei Ordinária nº 657/2025, que concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do município de Conquista D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição** ao servidor, Sr. **MANOEL APARECIDO PAES**, portador do CPF n.º 202.694.121-1, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Motorista, Classe D, Nível 08, 40 horas semanais, devidamente matriculado sob nº 226, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,contando com **35 (trinta e cinco) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2025.04.00005P**, a partir de **01/05/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais produzidos **a partir de 01 de maio de 2025**, revogaaos as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, em 08 de maio de 2025.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 305,91.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio 35/DC/SMEC/2025.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

5º R. N. DOS SANTOS DA SILVA LTDA CNPJ 42.605.625/0001-27

3º IZAIAS MARCAL 58073426153 CNPJ 22.343.525/0001-62 06/02/2025

4 º LUIZ CARLOS BRAGA CNPJ: 13.966.449/0001-50 06/02/2025

2º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ 27.377.440/0001-19 30/01/2025

Convoca-se as empresas credenciados no item **13 32827 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO CARPINTEIRO - CENTRO DIARIA R$ 306,22.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oficio 35/DC/SMEC/2025.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024
INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU".

Convoca-se as empresas credenciados no item**5 34190 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R$ 186,87.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, oficio 162/2025.

2º LAUDIR ROQUE KAEFER 16/09/2024

3º IZAIAS CANDIDO DA SILVA 16/09/2024

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

LICITAÇÃO INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE STANDS COMPLETO PARA FIT PANTANAL DE 2025, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: A partir de 22 de maio de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h até o dia 27 de maio de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Brasília), presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao

Cotriguaçu/MT, 21 de maio de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 059/2025;

Pregão Eletrônico n.º 007/2025;

Município de Cotriguaçu-MT;

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA: Recorrente;

“Aquisição de móveis, eletrodomésticos, materiais periféricos, equipamentos e materiais de informática para atendimento das necessidades das secretarias municipais do município de Cotriguaçu/MT: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto

Vistos etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, nos autos acima mencionados, contra a decisão da Pregoeira Designada que classificou como vencedoras as propostas das empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA e FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, referentes aos itens 89 e 91. Em análise técnica das especificações dos modelos apresentados, constata-se que os produtos ofertados não atendem à exigência clara constante dos autos no que diz respeito à forma de onda senoidal, condição esta que se revela indispensável para o funcionamento adequado de cargas sensíveis. Ademais, a proposta da empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, no item 91configura forte indício de inexequibilidade pois representa mais de 50% de desconto em relação ao valor do estimado.

A empresa Recorrente, dentro do prazo legal, apresentou suas Razões Recursais, e as demais licitantes, embora devidamente notificadas para apresentar contrarrazões, foram representadas pelas empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA e FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, alegam que o Termo de Referência não estabeleceu explicitamente a exigência de que o nobreak deveria ser de senoidal pura, contudo, a descrição contida no documento só indicava a necessidade de uma alimentação senoidal, condição que não compromete o desempenho ou a segurança dos equipamentos conectados. Além disso, a alimentação senoidal pura é garantida durante a operação principal em rede. Destaca-se que, dessa forma, não houve inobservância ao edital, pois a expressão "senoidal pura" não foi utilizada em todos os contextos exigidos, de modo que não se configurou descumprimento das normas estabelecidas.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Municipal n.º 1.601/2023, observa-se que o §§ 1.º e 2.º do art. 40, apresenta a seguinte redação:

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autorida-

de superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1.º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, a contar da ata de julgamento.

§ 2.º Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2025.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão da Pregoeira, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., a qual sustenta que nos itens 89 (Zion Power ZPS1800Plus) e 91 (CR Energia KNBE 3000 BS), em análise técnica das especificações dos modelos revela que os produtos ofertados não atendem à exigência clara dos autos quanto à forma de onda senoidal, condição indispensável para cargas sensíveis. Ou seja, os equipamentos ofertados repassam forma de onda senoidal pura quando conectados à rede elétrica, obviamente pois não há interferência do Nobreak. No entanto, justamente no modo de operação mais crítico — quando em bateria — convertem a saída para onda modulada (PWM), tecnicamente classificada como não senoidal pura, o que desatende frontalmente a exigência do edital.

Diante da argumentação da recorrente, ressalta-se que os itens 89 e 91 foi solicitado o seguinte produto:

Portanto, conforme evidenciado no print acima e relacionado aos itens 89 e 91 do edital, há uma solicitação clara quanto à natureza da onda gerada pelo Nobreak, que deve ser do tipo senoidal. Nota-se que, nos itens em que a administração exige uma onda senoidal, há referências específicas, o que indica que para os itens 89 e 91 não há essa exigência rigorosa, tornando desnecessária a especificação de que a onda deva ser senoidal pura. Ademais, em diligência ao Departamento Técnico de Informática da municipalidade, foi informado que os sistemas senoidais são amplamente aceitáveis e compatíveis.

Importante frisar que Administração Pública, está estritamente ligada aos ditames do instrumento convocatório, qual seja, os contidos no edital, não sendo prudente a desvinculação por fato que seja extremamente necessário, para fins de comprovação de regularidade da empresa, consoante a este entendimento vejamos o que diz José dos Santos Carvalho Filho:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p.246)

Desta forma, é fundamental para a lisura e a conformidade do processo licitatório. A interpretação adequada das cláusulas editalícias garante que todos os concorrentes tenham igualdade de condições e que a escolha do fornecedor se dê com base em critérios objetivos e transparentes, respeitando, assim, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Noutro ponto, aonde a recorrente relata que configura forte indício de inexequibilidade a proposta da empresa FAP TECNOLOGIA, pois fez a proposta de mais de 50% (cinquenta por cento) de desconto em relação ao valor estimado. Porém, a Lei Federal nº 14.133/21 autoriza uma presunção relativa (juris tantum) de inexequibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade de o licitante demonstrar a plena exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 50% do orçamento estimado pela Administração.

O doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

A inexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010,p. 202). No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág.654-655):

Percebe-se então que a Administração Pública deve oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade de sua proposta. Corroborando com o artigo, recentemente, o Tribunal de Contas da União emitiu o Acordão nº 214/2025, reforçando o entendimento de que deverá oportunizar ao licitante a demonstração da exequibilidade por meio de diligência, sob pena de violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da busca pela proposta mais vantajosa. Por conseguinte, a empresa apresentou a proposta realinhada, o que indica que, mesmo com o desconto acima de 50% (cinquenta por cento), a empresa irá honrar sua proposta.

Em análise da exequibilidade de preços em um processo licitatório é uma temática extremamente tormentosa para o administrador, pois uma das finalidades da licitação é obter a melhor proposta, que ofereça mais vantagens e prestações menos onerosas para a administração, em uma relação de custo-benefício. Nesse sentido, a eventual inexequibilidade de preços deve ser suportada pela empresa, que deve executar fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de atrair sanções legais conforme o Decreto Municipal nº 1.715/2024.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 007/2025, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.710.871/0001-00, no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência,

ficam mantidas as deliberações constantes da Ata da Sessão do Pregão Eletrônico mencionado acima, principalmente, quanto a habilitação das empresas EMILIANAS COMERCIAL LTDA e a FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA para o Certame Licitatório.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao que dispõe o § 2º, art. 165, da Lei Federal n.º 14.133/21, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Cotriguaçu-MT, 21 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), e na Lei Municipal n.º 1.075/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a atualização da composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Cotriguaçu, sendo:

I - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) César Augusto dos Santos: representante da área governamental, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Reinaldo Valiguzski: representante da sociedade civil, Paróquia Nossa Senhora de Aparecida;

III - Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Elisangela da Silva Dutra Nunes: representante da sociedade civil, Associação Pestalozzi de Cotriguaçu-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cotriguaçu, 05 de maio de 2025.

_____

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do Município Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/1990), e na Lei Municipal n.º 1.075/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada as alterações no regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para que as reuniões comecem as 08h 00min e seja realizada toda última quarta-feira do mês.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cotriguaçu, 24 de abril de 2025.

_____

REINALDO VALIGUZSKI

Presidente do Conselho Municipal de Direito

da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 016, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Aprova a compra da estrutura metálica para reforma do Centro de Múltiplos Usos com o recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COTRIGUAÇU/MT**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.273/2024, e

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Cotriguaçu (CMAS), em Sessão extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a compra da estrutura metálica para reforma do Centro de Múltiplos Usos, com o recurso do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigência na data da sua publicação.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

Cotriguaçu

MT, 21 de maio de 2025.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ SILVEIRA

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: K M FERRARI & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ: 15.363.074/0001-60.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza e Demais Itens de Mercado, para Atender as Demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

LOTE/ ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	89.004.181	ABACATE - QUINTAL- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	BRS	KG	2900	12,53	36337,00
2	89.005.073	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG	BRS	KG	5160	12,00	61920,00
3	222.001.136	ABOBORA CABOTIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM A AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	BRS	KG	900	9,29	8361,00
4	89.004.205	ABOBRINHA VERDE ? SELECIONADA FRESCA DE PRIMEIRA - OTIMA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	BRS	KG	1200	9,82	11784,00
6	89.004.069	ACELGA - FRESCA- EXTRA- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E COMPACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- ISENTA DE ANORMALIDADES- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA- EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA Nº 12 DE 1978 CADA UNID PESANDO EM TORNO DE 1,3KG.	BRS	KG	590	21,49	12679,10
7	73.030.845	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	PCT	85	5,67	481,95
8	73.030.848	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	UN	150	9,19	1378,50
10	89.016.078	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS- ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO-TAMPA DE PRESSAO E LACRE- CONTENDO 20 LITROS- SEM VASILHAME	PURISSIMA	UN	3500	14,80	51800,00
11	89.015.254	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 497 ML	PURISSIMA	UN	1250	1,20	1500,00
13	79.005.268	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA-GALAO 5 LITROS- COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO- 2%PP A 2-5% PP	URCA	UN	300	13,80	4140,00
14	65.029.705	ALCOOL - ETILICO HIDRATADO P.A.COM TEOR EM SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8% LIQUIDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - 1 LITRO.	ANHAGUERA	UN	1500	13,60	20400,00
15	79.005.249	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70%,HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500 ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA	ANHAGUERA	UN	2450	13,00	31850,00
16	65.037.025	ALCOOL ETILICO A 70%- CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE, COM 1000ML	ANHAGUERA	UN	1050	9,39	9859,50

17	89.005.194	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, SUBSTANCIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM LOCAL ADEQUADO PARA TRANSPORTE, DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PROTEGIDAS DO SOL, CHUVA E UMIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO - MAÇO DE 400 GRAMAS.	IN NATURA	UN	1000	8,59	8590,00
18	89.004.106	ALHO - BULBO- NACIONAL- DE OTIMA QUALIDADE- FRESCO- SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS- TAMANHO E COR UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	SICAL	KG	1100	29,50	32450,00
21	79.005.189	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO- COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO:2-0%MINIMO- TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO:1-8%MINIMO- COMPOSICAO AROMATICA FLORAL- ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 2000ML- E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78-PORT874/98	REMUS	UN	550	5,88	3234,00
23	89.006.078	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO- PARA O PREPARO DE MINGAU- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIO- SABOR: TRADICIONAL-- COM UMIDADE MAX 14% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL- FECHADO- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA EMBALAGEM COM 500G	TECNUTRI	UN	980	9,80	9604,00
24	89.006.097	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- LONGO- GRAOS INTEIROS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%- ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-CONTENDO 5 QUILOS	TIO ALVINO	UN	2000	30,80	61600,00
25	73.020.297	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (40,0COMP.X27,0LARG.)CM, CAPACIDADE (5,0L), ALTURA DE (4,5CM), COM ESPESSURA DE (0,80MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	NICOPAM	UN	10	32,00	320,00
26	73.020.302	ASSADEIRA - DE ALUMINIO, MEDINDO (45,0COMP.X30,0LARG.)CM, CAPACIDADE (6,0L), ALTURA DE (5,0CM), COM ESPESSURA DE (1MM), SEM ALCA, SEM TAMPA	NICOPAM	UN	10	35,67	356,70
28	89.006.028	AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL- EM FLOCOS FINOS- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO- ACONDICIONADA EM EM LATA APROPRIADA- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	ZAELI PC 500 GRAMA	KG	430	16,00	6880,00
29	84.004.470	AVENTAL DE PROTECAO - EM NAPA NO COMPRIMENTO DO VESTIDO TAMANHO 2 G NA COR BRANCO	DESSANDRE	UN	115	10,97	1261,55
30	89.005.175	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE- INTEIRA COM CAROCO- IMERSA EM LIQUIDO- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- ACONDICIONADA EM VIDRO COM 500 GRAMAS- DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	VALE FERTIL	KG	200	17,80	3560,00
31	89.009.005	BALA - TIPO SABORES SORTIDOS, MASTIGAVEIS PACOTE 600 GRAMA	FLORESTAL	UN	500	17,70	8850,00
32	72.003.185	BALDE - EM PLASTICO RESISTENTE,COM CAPACIDADE (15 LITROS),COM ALCA EM PLASTICO RESISTENTE, SEM TAMPA	RISCHIOTO	UN	80	20,47	1637,60
33	72.003.235	BALDES - DE PLASTICO RESISTENTE, COM ALCA, COM CAPACIDADE PARA 10 L	ARQPALST	UN	100	15,50	1550,00
34	89.004.142	BANANA - DA TERRA,EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	BRS	KG	600	13,99	8394,00
35	89.004.141	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	BRS	KG	4300	10,74	46182,00

36	89.004.148	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, SEM DANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	BRS	KG	6400	9,97	63808,00
37	73.030.355	BANDEJA - DE INOX, MEDINDO 28 X 40CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COR PRATA, LISA	TRAMONTINA	UN	15	78,88	1183,20
38	89.004.080	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS- TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER GRAUDA- ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE KG	BRS	KG	1300	11,90	15470,00
39	89.004.086	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS	BRS	KG	500	8,47	4235,00
40	89.004.083	BATATA DOCE - ROXA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- FRESCA- COMPACTA EFIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS E CORTES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	BRS	KG	550	8,65	4757,50
41	89.005.063	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA-EMBALADA EM SACO PLASTICO-ESTERILIZADA EM ATMOSFERA-ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO-HIGIENIZADA- CORTADA EM TIRAS-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-FIRME E INTACTA-LIVRE DE FERTILIZANTES- SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS	PRATIC LEVE PACOTE 400 GRAMA	KG	100	15,90	1590,00
43	89.003.016	BEBIDA LACTEA - CONSTITUIDO DE LEITE, SORO DE LEITE, ACUCAR,ACRESCIDO DE VITAMINAS, COM FERRO QUELATO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,SABOR MORANGO OU COCO ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 1000 ML	FRUTILAC	LT	1400	4,80	6720,00
44	89.012.146	BEBIDA LACTEA - PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE LACTOSE, ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE SABOR MORANGO COM 1000ML	FRUTILAC	UN	1400	12,90	18060,00
47	89.004.065	BERINJELA - TIPO COMUM- BOA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORME- FIRME E INTACTA- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICARACHADURAS-PERFURACOES-CORTES- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA495X355X220-PESANDO APROXIMADAMENTE 13KGS	BRS	KG	420	11,45	4809,00
48	89.004.274	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	BRS	KG	500	11,40	5700,00
50	89.007.160	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL-ZERO DE GORDURA TRANS- FARINHA DE TRIGO- AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE-GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- SAL-EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO-PACOTE-CONFORME RESOLUCAO RDC N° 263 DE 22/09/2005 DA ANVISA COM 400 G	ADORALLE	UN	1500	3,79	5685,00
51	89.007.367	BISCOITO COM SAL - TIPO POLVILHO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE. A ROTULAGEM DEVECONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E, OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM: DE POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, EMBALAGEM COM 80 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BEBELA	PCT	200	7,15	1430,00
52	89.007.364	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BOLACHA, SEM LACTOSE, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA - PACOTE 400 GRAMAS.	DALLAS	PCT	850	8,72	7412,00
53	89.007.082	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA- COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO-GORDURA VEGETAL-SAL- ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS- ACONDICIONADO EM FILME BOPP - PESANDO 400 GRAMAS CADA	DALLAS	PCT	3000	3,50	10500,00

54	65.532.363	BLOQUEADOR SOLAR - DIARIO, DE AMPLO ESPECTRO PARA PELE NORMAL, ALTA PROTECAO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, FPS 60, UVA 20, HIDRATACAO POR ATE 8 HORAS APOS A APLICACAO, PROTEGE E HIDRATA A PELE CONTRA QUEIMADURAS E RESSECAMENTOS CAUSADOS PELOS RAIOS UV, CREME OIL FREE	ISACARE	UN	250	19,50	4875,00
55	84.002.492	BOTA - BORRACHA 34 AO 46 CANO CURTO	CALFOR	UN	90	54,98	4948,20
56	84.002.511	BOTA - DE BORRACHA FORRADA CANO LONGO COR BRANCA TAMANHOS 34 A 42	CALFOR	UN	90	55,99	5039,10
57	73.030.439	BOTIJAO TERMICO - COMUM, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA ALCA E TORNEIRA, PARA AGUA ETC##, 12 LITROS, VARIAS CORES	TERMOLAR	UN	20	125,11	2502,20
58	73.030.443	BOTIJAO TERMICO - TIPO GARRAFA,EM PLASTICO,TAMPA DE ROSCA, ALCA, TORNEIRA E TRES PES,PARA LIQUIDOS EM GERAL,CAPACIDADE PARA (08 LITROS),EM CORES DIVERSAS	TERMOLAR	UN	20	175,63	3512,60
59	73.030.442	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	TERMOLAR	UN	15	160,00	2400,00
60	89.004.099	BRÓCOLIS COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE 14FERTLLIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO, ADQUIRIDA POR PESO.	BRS	KG	350	36,10	12635,00
61	89.015.262	CACAU - EM PO, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SICAO	PCT	450	44,90	20205,00
62	89.015.251	CAFE TRADICIONAL TORRADO, MOIDO TORRA MEDIA, DOCURA MEDIA MOAGEM FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE- ABCI. (SEM VACUO) PACOTE 500 GRAMA.	TANSERRA	PCT	2300	23,00	52900,00
63	81.003.233	CAIXA DE ISOPOR - FABRICADA EM POLIMERO DE CIRENO 170 L COM TAMPA NA COR BRANCA	ISOFORT	UN	8	205,41	1643,28
64	81.003.229	CAIXA DE ISOPOR - POLIMERO DE CIRENO 120 LITROS COM DRENO BRANCA	ISOFORT	UN	15	144,28	2164,20
65	81.003.043	CAIXA DE PLASTICO - EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25X36X14 CM CAPACIDADE PARA 10 LITROS COM TAMPA DE FORMATO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS	TERMOLAR	UN	60	32,00	1920,00
66	73.020.222	CANECA - 100% ALUMINIO PURO,CAPACIDADE DE 2,0 LITROS,COM DIAMETRO DE 14 CM,MEDINDO APROX. 14 CM DE ALTURA,COM ESPESSURA DE 1,8 MM,CABO EM BAQUELITE	NICOPAM	UN	25	31,98	799,50
67	73.030.225	CANECA PLASTICA - DE POLIPROPILENO NATURAL, ESPESSURA (3MM), DIAMETRO (80MM), ALTURA (83MM), COM (300ML)	PLASMAT	UN	1000	4,03	4030,00
68	89.014.044	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA- OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAOS E LIMPOS- DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO- COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS- LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE 50 GRAMAS	SICAL	UN	170	7,23	1229,10
73	89.001.094	CARNE BOVINA - TIPO BOVINA CONGELADA DIANTEIRA-SEM OSSO-TIPO PALETA-AC EM OU PEITO- EM PECA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO- CONGELADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA- EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	FRIGOVITORIA	KG	2300	32,40	74520,00
75	89.001.104	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 2 E 5KGS	FRIGOVITORIA	KG	1800	25,40	45720,00
81	89.004.215	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA-COMPACTA E FIRME-SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA- PERFURACOES OU CORTES---UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORACAO-ISENTA DE SUJIDADE- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO ATOXICO	BRS	KG	1000	12,24	12240,00

82	89.004.013	CEBOLINHA - FRESCA- DE PRIMEIRA- DE TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- DE QUALIDADE FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA- PESANDO 1 KG	IN NATURA	KG	1100	29,00	31900,00
83	89.004.149	CENOURA - VERMELHA- DE PRIMEIRA- SEM RAMA- FRESCA- COMPACTA E FIRME- SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS- ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA- PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	BRS	KG	1900	14,22	27018,00
84	79.005.074	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDA COM EMULSAO DE CERAS- COMPOSICAO BASICA COM EMULSIFICANTE## FORMOL##- COADJUVANTE- HIDRIXIDO DE AMONIA- PLASTIFICANTE## PERFUME E AGUA-- TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3-5% NA CONCENTRADA- NA COR INCOLOR- ACONDICIONADO EM COM 750ML- PRODUTO COM REGISTRO NO --	POLYLAR	UN	500	8,49	4245,00
86	89.004.015	CHEIRO VERDE, COMPOSTO POR SALSA E CEBOLINHA	LG	KG	600	10,24	6144,00
87	89.009.073	CHOCOLATE - AO LEITE-TIPO GRANULADO-PREPARADO COM CACAU- ACUCAR- LEITE- LICOR DE CACAU-MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS-EMBALADO EM SACO COM 130G	ZAELI	UN	300	3,95	1185,00
88	89.009.097	CHOCOLATE - BOMBOM PACOTE DE 1KG CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 UNIDADES, INGREDIENTES: ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, SORO DE LEITE EM PO, AMENDOIM, CACAU, FARINHA DE SOJA, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, OLEO VEGETAL, CASTANHA-DE-CAJU, VITAMINAS B1, B2 E B3, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUIMICO BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTE	ARCO	UN	1000	65,80	65800,00
89	89.009.062	CHOCOLATE - EM PO- SEM ACUCAR- PREPARADO COM 30 A 33% DE CACAU EM PO - SOLUVEL-PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE- O PRODUTO SERA EMBALADO EM CAIXA CONTENDO 200 GRAMAS	QUALIMAX	UN	50	14,00	700,00
90	89.004.272	CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	BRS	KG	550	9,14	5027,00
91	73.020.763	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	KARIM	UN	150	9,97	1495,50
92	73.020.757	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFE	MELITA	UN	70	5,70	399,00
93	89.008.056	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO-PARCIALMENTE DESIDRATADO- OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO- COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%- ISENTO DE IMPUREZAS-SUJIDADES E RANCO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 100G	ADEL COCO	UN	450	3,70	1665,00
94	89.004.018	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	IN NATURA	KG	250	44,81	11202,50
95	73.030.779	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA- PACOTE 50 UNIDADES.	PRA FESTA	PCT	1000	4,00	4000,00
96	73.030.778	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA SOBREMESA,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE 50 UNIDADE.	PRA FESTA	PCT	1000	3,80	3800,00
97	73.030.708	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ	LINHA	UN	70	38,52	2696,40
98	73.030.733	COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	ORIGINAL	UN	800	6,30	5040,00
99	73.030.729	COLHER - DE INOX, PARA SOBREMESA	ORIGINAL	UN	500	2,95	1475,00
100	73.030.695	COLHER - MADEIRA PEQUENA COM APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO	PLAST	UN	80	5,50	440,00
101	89.014.113	COLORAU - (URUCUM) PO FINO, HOMOGENEO, COLORAÇAO VERMELHO INTENSA PACOTE COM 500G	DA GOSTO	PCT	300	7,10	2130,00

102	89.014.023	COLORIFICO - EM PO FINO-HOMOGENEO- OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS- GRAOS SAOS-LIMPOS-DESSECADOS E MOIDOS- DE COLORACAO VERMELHO INTENSO-COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO 500G	DA GOSTO	UN	300	7,20	2160,00
103	73.020.690	CONCHA - EM ACO INOX,MEDINDO (DIAMETRO 9CM, CABO 20CM)	ALUMINO	UN	50	7,73	386,50
104	73.030.041	COPO - DE COPO DE VIDRO, COM 200ML, DIAMETRO 7CM, ALTURA 10CM, PARA USO DOMESTICO, NA COR BRANCO TRANSPARENTE	NADIR	UN	450	5,20	2340,00
105	73.030.054	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM 250ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA 88MM DE ALTURA, PARA AGUA, NA COR TRANSPARENTE C/24 UN	NADIR	CX	25	91,54	2288,50
106	73.030.514	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	MINAPLAST	UN	9000	4,30	38700,00
107	73.030.515	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	MINA PAST	UN	2000	2,90	5800,00
108	73.030.510	COPO DESCARTAVEL - DE POLIPROPILENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 300ML - PACOTE 100 UNIDADES.	MINAPLAST	PCT	500	14,27	7135,00
109	89.004.079	COUVE - TIPO MANTEIGA- FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA-FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES- MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	IN NATURA	KG	1200	16,30	19560,00
110	89.014.065	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA-DE COLORACAO PARDO ESCURA- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%-ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO-TIPO TRANSPARENTE COM 20G	SICAL	UN	240	3,99	957,60
111	89.003.108	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% - CONTENDO 200 GRAMAS.	BENEDITO	CX	670	3,00	2010,00
112	89.003.146	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25% COM 200 G	PIRACANJUBA	CX	450	5,00	2250,00
113	85.001.069	CREME DENTAL - CREME,USO INFANTIL (ENTRE: 1.000 E 1.100 PPM DE F),PESO MINIMO 90GR,TUTTI-FRUTTI,COMPOSTO DE: MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, SILICATO DE SODIO, FLUORETO DE SODIO,AGUA, AGENTE ANTI-SEPTICO, AROMA, SACARINA,BISNAGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PAPEL CARTAO,CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE	TANDY	UN	100	7,89	789,00
114	85.001.060	CREME DENTAL - EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, S/AROMA, COMPOSTO DE FLUOR,LAURIL SULFATO DE SODIO,SACARINA,AGUA, SORBITOL,COMPOSICAO AROMATICA,POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE,METILPARABENO,CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO,PROPILPARABENO,SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO,SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA, COD 209	SORRISO	UN	80	7,24	579,20
115	85.001.038	CREME PARA CABELO - CABELOS NORMAIS, PARA PENTEAR OS CABELOS FRASCO 300 MILILITRO	SEDA	UN	100	11,00	1100,00
116	85.001.037	CREME PARA CABELO - CONDICIONADOR PARA CABELOS DE CRIANCA, PARA UTILIZADO EM CRIANCAS FRASCO 480 MILILITRO	TRALALA	UN	200	12,52	2504,00
117	73.010.784	DESCASCADOR DE LEGUMES - ESTRUTURA EM ACO INOX, MEDINDO 15CM	EXTIBUR	UN	15	20,59	308,85

118	79.005.175	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS-ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO-COADJUVANTES-SEQUESTRANTE-COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E AGUA-ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA FRASCO 2 LITRO	OESTE	UN	2000	5,00	10000,00
119	79.005.172	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA LIQUIDO-CONCENTRADO- ACAO GERMICIDA- BACTERICIDA E DESINFETANTE- PRINCIPIO ATIVO COMPONENTES MINIMOS: AGUA- CORANTE- COMPOSICAO BASICA FORMOL- CORANTE PERFUME- COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA PINHO OU EUCALIPTO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 500 ML- CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES- NOME DO RESPONSAVEL TECNICO- FABRICANTE- REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE- QUANTIDADE- MODO DE USAR-COMPOSICAO QUIMICA- FORMA DE CONSERVACAO E ARMAZENANMENTO- ADVERTENCIA PARA NAO REUTILIZACAO DA EMBALAGEM- PRECAUCOES- CLASSE TOXOCOLOGICA SE HOUVER-CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES	PINHO BRIL	UN	800	7,89	6312,00
120	79.006.040	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- FLORAL- PROPANO E BUTANO- FRASCO DE ALUMINIO	GLADE	UN	20	18,89	377,80
121	79.006.032	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL- NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE- QUATERNARIO DE AMONIO- SOLUBILIZANTES-ETC- EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G	GLADE	UN	400	10,33	4132,00
122	79.005.119	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO- COM GLICERINA-COMTENSOATIVOS ANIONICOS-ANFOTEROS- COADJUVANTES- COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES- SEQUESTRANTES- ESPESSANTES- CONTROLADOR DE PH- BRANQUEADOR OPTICO- CORANTES- FRAGRANCI-PRESERVANTES-SEQUESTRANTE-ESPESSANTE-FRAGANCIAS A E VEICULO- TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DESODIO- COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEIS- COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO-ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML- TAMPA DOSADORA- REG MS 300589-1	OESTE	UN	3500	1,76	6160,00
123	89.009.043	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO COM 400G	VAL	UN	400	6,89	2756,00
124	89.014.055	ERVA DOCE - EM GRAO- OBTIDA DE DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES- DE ESPECIME DE VEGETAIS GENUINOS- ISENTO DE FERMENTACAO E MOFO- HOMOGENEA- COM ASPECTO- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTA DE AUSENCIA DE SUJIDADES-PARAZITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO-ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA- EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA- CONFORME NTA-57DEC12486-DE 20/10/78 PACOTE 10 GRAMA	SICAL	UN	455	2,30	1046,50
125	65.024.364	ESCOVA DENTAL - INFANTIL, COM MINIMO 20 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS, CERDAS DISTRIBUIDAS NO MINIMO EM 3 FILEIRAS, CABO ANATOMICO COM IDENTIFICACAO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA OU SACO PLASTICO RESISTENTE E VEDADO, CONTENDO EXTERNAMENTE PROCEDIMENTOS DE FABRICACAO E NUMERO DO LOTE	BLU	UN	200	7,43	1486,00
126	79.004.158	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS- ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE- BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO-MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE-MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO- NA COR BRANCA	SAO MATEUS	UN	220	9,00	1980,00
127	79.004.148	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL- OVAL- BASE DE MADEIRA- COM CERDAS NYLON- S/ALCA- CABO DE S/CABO- NA COR AMARELA	CONDOR	UN	300	3,92	1176,00
128	77.040.531	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES	KARIM	UN	15	7,24	108,60
129	79.004.396	ESCOVAS - NYLON- LONGAS PROPRIAS P/LIMPEZA DE MAMADEIRAS C/CABO PLASTICO RESISTENTE A ESTERILIZACAO-CERDAS PRETAS- 20CM	BUBA	UN	70	15,89	1112,30
130	73.020.718	ESCUMADEIRA - ALUMINIO, COM CABO EM BAQUELITE, REVESTIDO ATE A METADE E ESTE CABO MEDINDO 36CM, ESPESSURA 4MM, COM 10CM DE DIAMETRO.	TRAMONTINA	UN	45	14,99	674,55

131	79.004.012	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE- MEDINDO 110MM X 75MM X 20 MM- COM FORMATO RETANGULAR- POLIURETAN0 E FIBRA SINTETICA- NA COR VERDE/AMARELO LIMPEZA PESADA	ALKIN	UN	2000	1,09	2180,00
132	79.004.013	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES- MEDINDO 110X90X26MM- COM FORMATO RETANGULAR- ACO CARBONO- NA COR GRAFITE	ALKIN	UN	770	3,89	2995,30
133	89.008.019	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO- PARA FINS ALIMENTICIOS IDEAL PARA PASTA AMERICANA- GLACES- FONDANT- CHANTILLY-COM ASPECTO COR-CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	FABNEO COLOR	UN	60	10,99	659,40
134	89.014.095	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES- CONCENTRADO-PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO-PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE- SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 840G LATA OU VIDRO	ELEFANTE	UN	120	11,82	1418,40
135	89.014.093	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, 190G OU 200G	OLE	UN	800	5,17	4136,00
137	73.030.571	FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UN	50	28,24	1412,00
138	73.230.137	FACA - EM ACO INOX, MEDINDO 20CM, PARA CARNE, COM CABO EM POLIPROPILENO DE 18CM E LARGURA MINIMA DA LAMINA 4,5CM	TRAMONTINA	UN	50	35,86	1793,00
139	73.030.617	FACA - EM ACO INOX,MEDINDO 8¨ (POLEGADAS),.,CABO EM POLIPROPILENO,PARA CARNE	TRAMONTINA	UN	20	12,00	240,00
140	73.030.606	FACA - EM INOX, DE SERRA, CABO EM POLIPROPILENO	MILENIO	UN	300	1,77	531,00
141	73.030.577	FACA - INOX, MEDIO 8 POLEGADAS TIPO SERRA P/PAO, CABO POLIPROPILENO	TRAMONTINA	UN	10	8,00	80,00
143	89.006.070	FARINHA DE MILHO - SIMPLES-DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO- NA COR AMARELA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO C/500G	SINHA	PCT	1300	5,50	7150,00
147	89.007.048	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO- COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO- BICARBONATO DE SODIO-FOSFATO MONO-CALCIO- ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA COM 100G	CAIPIRA	UN	350	5,29	1851,50
148	81.001.658	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO MEDINDO 30CM DE LARGURA COM ESPESSURA DE 2MM TIPO ROLO C/10M EMBALAGEM FILME DE PLASTICO	UTIL	UN	20	4,88	97,60
149	81.001.650	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE EM PVC MEDINDO 30CM DE LARGURA X 7 5M DE COMPRIMENTO COM ESPESSURA DE 10 MICRAS TIPO EM BOBINA EMBALAGEM SEM SERRILHA	UTIL	UN	170	3,99	678,30
150	72.001.009	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA	PANOSUL	UN	300	3,83	1149,00
156	73.030.811	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	ORIGINAL LAINI	UN	750	3,08	2310,00
157	73.030.830	GARFO - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO,PARA ALMOCO,NA COR BRANCO LISO,EM EMBALAGEM ADEQUADA - PACOTE 50 UNIDADE.	MASTER	PCT	800	4,65	3720,00
158	73.030.797	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	MILENIO	UN	80	4,18	334,40
159	73.230.107	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 L	TERMOLAR	UN	40	94,80	3792,00
160	73.230.092	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	TERMOLAR	UN	60	38,99	2339,40
161	73.230.020	GARRAFA TERMICA - DE MESA,COM REVESTIMENTO DE INOX,AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO,DE PRESSAO,PARA CAFE E CHA,COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS,INOX	INVICTA	UN	35	151,00	5285,00

162	73.230.016	GARRAFA TERMICA - DE MESA,CORPO EM INOX,DE PRESSAO COM ALAVANCA PARA BOMBEAMENTO E TAMPA PRETA,COM CAPACIDADE PARA 03 LITROS	INVICTA	UN	8	165,00	1320,00
164	85.003.062	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (22 X 20)CM EM FOLHA SIMPLES TIPO GOFRADO COR BRANCA ALVURA SUPERIOR A 70%CONFORME NORMA ISO IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	MAX	UN	2350	1,71	4018,50
165	79.006.069	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL- BAIXA TOXIDADE- COM SOLVENTE A BASE DE AGUA- SEM CFC	SBP	UN	290	11,23	3256,70
166	79.006.059	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 300ML A 400ML- COM ALTA TOXIDADE E MINIMO CHEIRO- COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0-1%- PERMETRINA 0-1% - TETRAMETRINA 0-35%- COM SOLVENTE ALIFATICO- E PROPELENTE PROPANO/BUTANO	BAGON	UN	20	8,43	168,60
167	73.030.284	JARRA - DE PLASTICO, CAPACIDADE 6LITROS, COM DIAMETRO DE 120 MM, ALTURA DE 210 MM, TRANSPARENTE, COM TAMPA	PLAST	UN	10	46,00	460,00
168	73.030.278	JARRA - DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE (3000ML), COM DIAMETRO DE (138,0MM), ALTURA DE (234MM), TRANSPARENTE, COM TAMPA	PLAST	UN	35	12,57	439,95
169	73.030.267	JARRA - DE VIDRO, CAPACIDADE (1010ML), COM DIAMETRO DE (111,5MM), ALTURA DE (187MM), INCOLOR, SEM TAMPA	NADIR	UN	28	28,47	797,16
170	73.030.852	JARRAS - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	TRILEC	UN	15	10,69	160,35
171	89.004.273	JILO - DE OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	IN NATURA	KG	400	12,50	5000,00
172	89.004.221	LARANJA - PERA- COR AMARELA ESVERDEADA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS- TAMANHO GRANDE- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- BOA QUALIDADE- ACONDICIONADA EM APROPRIADA	BRS	KG	2900	12,98	37642,00
173	89.003.004	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL-ACUCAR E LACTOSE TRADICIONAL- DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA- ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA COM 395G	VENCEDOR	UN	500	5,00	2500,00
174	65.030.098	LEITE EM PO MODIFICADO - ISENTA DE LACTOSE PARA LACTENTE DESDE O NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE, A BASE DE MALTODEXTRINA COM DHA E ARA, ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	NINHO 380GRAMA	UNID	800	44,95	35960,00
175	89.003.038	LEITE LONGA VIDA - SEMIDESNATADO- TEOR DE MATERIA GORDA ENTRE 0-5 E 2-9%- RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA	VENCEDOR	LT	4200	5,40	22680,00
176	89.003.041	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL- TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS- PROTEINAS- GORDURAS TOTAIS E SATURADAS- GORDURAS TRANS OG- FIBRA ALIMENTAR OG- SODIO E CALCIO- RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS- COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VENCEDOR	LT	5400	5,50	29700,00
177	89.004.229	LIMAO - TAHITI- DE PRIMEIRA- FRESCO- LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA, KG	BRS	KG	500	15,09	7545,00
178	79.005.451	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECIFICO PARA SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇAO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALEM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMINIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇOES E CUIDADOS NA UTILIZAÇAO.	POLITRIZ	UN	900	4,90	4410,00
179	79.005.443	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO- COMPOSTO DE ACIDO- EMULSIFICANTE E UMECTANTES- PARA SUJIDADES PESADAS- ACONDICIONADO EM BOMBONA 1000M - TIPO REMOVEX	REMOVEX	UN	250	9,20	2300,00

180	79.005.029	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500ML- COM- COMPOSTO DE COMPOSICAO: ALQUIL BENZENO- SULFONAO DE SODIO- ALCOOL ETOXILADO- COADJUVANTES- SEQUESTRANTE- ESSENCIA E AGUA- PERFUME- EMBALADO EM EMBALAGEM CONTENDO EM SEU ROTULO: DADOS DO FABRICANTE- PRINCIPIO ATIVO- MODO DE USO- RESPONSAVEL TECNICO- E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	YPE	UN	1100	5,05	5555,00
181	89.002.002	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA- PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS- COM ASPECTO NORMAL-FIRME-SEM UMIDADE- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- MANTIDA EM TEMPERATURA DE REFRIGERACAO ADEQUADA- ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO-DEVIDAMENTE FECHADO	NUTRIBRAS	KG	350	15,90	5565,00
182	77.040.234	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO,RETANGULAR 41X31,5X31,C/TAMPA E PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, BRANCO	PLASMONT	UN	80	39,99	3199,20
183	77.040.917	LIXEIRA - EM ACO INOX,CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO REDONDO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL , PEDAL REVESTIDO EM BORRACHA, CESTO INTERNO REMOVIVEL COM ALÇA, ALCA EXTERNA DE METAL	PLASMONT	UN	60	180,00	10800,00
184	72.003.697	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO, TELADO.	PLASDORTA	UN	50	4,28	214,00
185	65.704.207	LUVA - DE LATEX NATURAL RESISTENTE A DETERGENTES E GORDURAS AMARELA MEDIO COM BOA SENSIBILIDADE TATIL TALCADA COM ESPESSURA MEDIA DE 045MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM A SUA NUMERACAO E AOS PARES ROTULO COM NR. DE LOTEDATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA	NOBRE	UN	500	2,72	1360,00
186	84.005.677	LUVA - LATEX NATURAL EMBORRACHADA CANO LONGO FORMA ANATOMICA TAMANHO M	TALGE	UN	50	7,79	389,50
187	84.005.712	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M PAR	TALGE	UN	50	5,48	274,00
188	84.004.220	LUVA DE PROTECAO - CONFECCIONADA EM BORRACHA CANO LONGO TAMANHO Nº 7 INDICADA PARA PROTECAO DAS MAOS CONTRA AGENTES QUIMICOS	NOBRE	UN	130	12,24	1591,20
189	89.004.094	MACA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL- DE PRIMEIRA- APRESENTANDO TAMANHO- COR E CONFORMACAO UNIFORME- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO	FUGINI	KG	1100	14,87	16357,00
191	89.004.232	MAMAO - FORMOSA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- BEM DESENVOLVIDO E MADURO- COM POLPA FIRME E INTACTA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO OU CAIXAS.	BRS	KG	1080	14,79	15973,20
192	89.005.020	MANDIOCA - TIPO CACAU GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA,COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	IN NATURA	KG	800	10,49	8392,00
193	47.002.051	MANGUEIRA PARA GAS - DE PLASTICO, COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 1,20 METROS, FABRICADA DE ACORDO COM NBR 8613 DA ABNT, COM PRESENCA DE TARJA AMARELA CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA SER UTILIZADA EM LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, DEVENDO SER ENTREGUE COM BRACADEIRA	ALIANCA	UN	12	35,60	427,20
195	89.003.147	MANTEIGA - DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM LACTOSE, COMPOSICAO: AGUA, OLEO DE SOJA, GORDURA VEGETAL, SAL (CLORETO DE SODIO), CLORETO DE POTASSIO, LEITE EM PO INTEGRAL SEM LACTOSE, VITAMINA A, ESTABILIZANTES COM 500G	VENCEDOR	UN	200	37,28	7456,00
198	89.007.319	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO - TIPO SECA PARA SOPA, FORMATO PADRE NOSSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO, COM 500G	DALLAS	UN	800	3,50	2800,00

201	89.004.241	MELANCIA - REDONDA- GRAUDA- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA FIRME E INTACTA- ACONDICIONADA EM A GRANEL- PESANDO ENTRE 6 A 10KG CADA UNIDADE.	BRS	KG	3500	12,47	43645,00
202	89.004.188	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BRS	KG	3000	13,19	39570,00
204	89.006.135	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500G	MASSON	UN	350	3,20	1120,00
206	89.002.011	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES CARNE DE FRANGO- COMPOSTA DE COM CONDIMENTOS- APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE- DE PRIMEIRA QUALIDADE- ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS ISENTA DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS- ACONDICIONADO EM PECA UNICA- INPECIONADA PELO SIF	PERDIGAO	KG	150	11,99	1798,50
207	89.013.036	OELO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM E BALANCEADA COMBINACAO DE SABORES E AROMAS.ACIDEZ: 0,5% ORIGEM: PORTUGAL	TERRAS DE MOES	UNID	150	36,00	5400,00
209	89.014.058	OREGANO - EM FOLHAS SECAS- OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS- GRAOS SAO E LIMPOS- DE COLORACAO VERDE PARDACENTA- COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO-ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 100G	DA GOSTO	UN	180	7,40	1332,00
210	89.019.002	OVO - DE GALINHA-BRANCO-MEDIO TIPO A -ISENTO DE SUJIDADES-FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA-COM O CODIGO DO SIF	COCODECO	DZ	2100	9,10	19110,00
211	79.004.286	PA - EM PLASTICO- TAMANHO MEDIO	SAO MATEUS	UN	150	6,99	1048,50
212	73.030.413	PALITO - EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO,PARA PICOLE,MEDINDO 14 X 1,4CM, NO FORMATO RETANGULAR C/ 100 UN	INOVEN ECO	UN	80	4,63	370,40
213	73.020.594	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO	NICOPAN	UN	15	127,24	1908,60
214	73.020.661	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L, MODELO COM CABO	GLOBO	UN	15	145,00	2175,00
215	89.007.368	PANETONE - SABOR CHOCOLATE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO,ACUCAR,GORDURA VEGETAL, MANTEIGA,GEMA DE OVO,LEITE EM PO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE,SAL,ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS,AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CALCIO,ACIDO ASCORBICO, ACONDICIONADO EM CAIXA,CONTENDO 500 GRAMAS	TOMMY	UN	1000	15,50	15500,00
216	72.001.431	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	ITATEX	UN	350	4,28	1498,00
217	79.004.404	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO TAMANHO 60 X 90 CM	ALGO BOM	UN	200	10,93	2186,00
218	79.005.473	PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO,MEDINDO 58X88CM	ALGO BOM	UN	45	9,50	427,50
219	79.004.403	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHAO, EXTRA GRANDE, 85% DE ALGODAO 15% POLIESTER ECOLOGICO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	ALGO BOM	UN	800	9,00	7200,00
220	72.001.061	PANO MULTI-USO - MEDINDO 50X33CM, NA CORES VARIADOS, CONTENDO VIBRAS DE VISCOSE,RESINA,VINIL ACRILICA CORANTE AGENTE BACTERIOSLATICO, P/ LIMPEZA PESADA C/ 5 UND TIPO PERFLEX	MAXIMO	UN	30	4,68	140,40
221	89.007.069	PAO DE FORMA - SUPERFICIE LISA-MACIA E BRILHANTE-NAO QUEBRADICA MIOLO CONSISTENTE-SEDOSO E MACIO-COMPOSICAO MINIMA DA MASSA 344-90GR DE FARINHA DE TRIGO-17-24GR DE ACUCAR- 17-24GR DE GORDURA VEGETAL-10-35GR DE LEITE EM PO- 6-90GR SAL-3-44GR DE REFORCADOR-186-20ML DE AGUA- 17-24GR FERMENTO BIOLOGICO-0-62GR DE ANTIMOFO- EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO-PECA FATIADA-COM VIDA UTIL DE 7 DIAS PACOTE 500 GRAMA	VISCONTI	UN	600	15,50	9300,00

222	89.007.003	PAO TIPO FRANCES COM BOA QUALIDADE PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE,VIDA UTIL 6HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	PAO E ARTE	KG	3350	23,64	79194,00
223	81.007.009	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0 45CMX7 50M ESPESSURA DE 0 011MICRAS APRESENTADO EM ROLO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	GIO PACK	UN	450	5,93	2668,50
225	87.002.438	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA, 2 ROLOS, 60M	MAX	UN	1400	4,63	6482,00
226	85.003.015	PAPEL TOALHA - FORMATO GOFRADOAERADOFOLHA DUPLA APRESENTACAO EM BOBINA MEDINDO(22CMX20M) IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2CONFORME NORMA TAPPI T437OM-90 ALVURA SUPERIOR 70% CONFORME NORMA ISO ABSORCAO MAXIMA 70S COR BRANCA PACOTE COM 2 ROLOS	MILI	UN	150	7,20	1080,00
227	73.090.091	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO DE 7,5 LITROS	VALP	UN	15	12,40	186,00
228	73.230.059	PEGADOR - EM ACO INOX,PARA SALADAS	PLASTIL	UN	15	9,78	146,70
229	89.001.171	PEIXE - PINTADO, EM FILÉS, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; LIMPO ISENTO DE TECIDOS INFERIORES COMO: OSSOS, CARTILAGENS, GORDURAS, TENDÕES E ETC; RESFRIADO. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	PEIXE DOS CERRADO	KG	1220	60,90	74298,00
230	73.020.854	PENEIRA - EM ACO INOXIDAVEL, COM DIAMETRO DE 25 CM, E BORDA EM ACO INOXIDAVEL, SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREZAS	AGRIC	UN	20	30,47	609,40
231	85.002.025	PENTE PARA CABELO - DE PLASTICO,DENTES FINOS,COM CABO, PARA CORTE,CORES DIVERSAS	PLAST	UN	40	1,70	68,00
232	89.004.162	PEPINO - COMUM- OTIMA QUALIDADE- INTACTO E FIRME- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE	BRS	KG	680	10,96	7452,80
233	61.035.095	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	DURACELL	UN	300	7,35	2205,00
234	61.035.081	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	ENERGIZER	UN	300	5,95	1785,00
235	61.035.078	PILHA - TIPO ALCALINA,A23 OU SIMILAR,NAO RECARREGAVEL, NA VOLTAGEM DE 12V, NO TAMANHO UNICO, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ENERGIZER	UN	50	15,06	753,00
236	89.004.170	PIMENTAO - VERDE OU VERMELHO - EXTRA DE OTIMA QUALIDADE- GRANDE- SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	BRS	KG	500	22,97	11485,00
237	89.004.175	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, DEVENDO SER BEM TRANSPORTADO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	BRS	KG	500	22,97	11485,00
238	89.009.050	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA- NO FORMATO REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES	SAMS	UN	400	15,21	6084,00
239	89.009.091	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO CORAÇÃO	SAMS	PCT	700	15,66	10962,00
240	89.010.029	PO PARA PREPARO DE GELATINA - ACUCAR CRISTAL, GELATINA EM PO, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICALCICO E DIOXIDO DE SILICIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA .UNIDADE DE FORNECIMENTO : EMBALAGEM DE NO MINIMO 25 GRAMAS	BRETZKE	UN	800	2,44	1952,00
241	89.005.104	POLPA DE FRUTA - CONGELADA- SEM ACUCAR- SABOR UVA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	PURAPOLPA	KG	1050	15,00	15750,00

242	89.005.088	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR ABACAXI- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURAPOLPA	KG	700	15,00	10500,00
243	89.005.087	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR ACEROLA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURAPOLPA	KG	940	15,00	14100,00
244	89.005.091	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR CAJU- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURA POLPA	KG	720	15,00	10800,00
245	89.005.084	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR GOIABA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURAPOLPA	KG	940	15,00	14100,00
246	89.005.094	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR MANGA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURAPOLPA	KG	940	20,00	18800,00
247	89.005.089	POLPA DE FRUTA - CONGELADA-SEM ACUCAR- SABOR TAMARINDO- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE- ATOXICO-CONTENDO 10 UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA	PURA POLPA	KG	940	15,00	14100,00
248	73.030.984	PORTA COPOS - DE INOX, TIPO SUPORTE COM ASA, PARA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	MALTACOPO	UN	35	73,00	2555,00
249	73.230.138	PORTA COPOS - SUPORTE DE COPO DESCARTAVEL DE 180 MILILITROS - COM AS PONTAS DE INOX E O MEIO COM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE.	MALTA COPO	UN	35	55,00	1925,00
250	73.020.902	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE	PLASMAT	UN	35	20,02	700,70
251	73.020.903	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE	PLASMAT	UN	35	16,50	577,50
252	73.020.904	PORTA MANTIMENTOS - EM PLASTICO POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, PARA ACONDICIONAR GENEROS ALIMENTICIOS, LISO COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA, TRANSPARENTE	PLASMAT	UN	50	31,36	1568,00
253	73.220.217	POTE PLASTICO - POTE PLASTICO COM TAMPA - 5 LITROS - COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE	PLASMAT	UN	80	20,61	1648,80
254	73.030.178	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO (224MM), COM ALTURA DE (35MM), TIPO FUNDO, CARAMELO	DURALEX	UN	230	8,65	1989,50
255	73.230.143	PRATO DE VIDRO - DIAMETRO DE 226MM, COM ALTURA DE 19,0MM, TIPO RASO	DURALEX	UN	790	9,00	7110,00
256	73.030.181	PRATO DE VIDRO - EM VIDRO TEMPERADO, FUNDO, TRANSPARENTE, REDONDO, DIMENSOES: DIAMETRO 22CM, PROFUNDIDADE 3,5CM, PESO MINIMO 365G, LINHA DE MESA TRADICIONAL.	DURALEX	UN	790	6,12	4834,80
257	73.030.350	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO,DIAMETRO DE 18CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE DE 250ML,SEM TAMPA COM 10 UNIDADES	TOTALPLAST	UN	3000	4,15	12450,00
258	73.030.347	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO,DIAMETRO DE 22CM,COM ALTURA DE 1,5CM,ESPESSURA DE 25 MICRAS,COM CAPACIDADE PARA 350ML,SEM TAMPA,PARA REFEICAO	TOTALPLAST	UN	2500	4,50	11250,00
259	72.003.891	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA, NO FORMATO RETANGULAR, ACONDICIONADO DE ACONDICIONADO EM PACOTES 12	AGUIA BRANCA	UN	1350	7,14	9639,00

260	89.015.033	PREPARADO SOLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO - PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO-COLORIDO ARTIFICIALMENTE- DE FACIL PREPARO PELA ADICAO DE AGUA ENRIQUECIDO COM VITAMINA C COMPOSTO DE ACUCAR- POLPA DE FRUTA A 1%- PRODUTO EM PO SOLUVEL EM AGUA- EMBALAGEM DE SACO DE POLIETILENO COM 1KG	QUALIMAX	UN	650	14,80	9620,00
261	89.002.108	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- DE CARNE SUINA- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- NAO NECESSARIO- INSPECIONADO	NUTRIBRAS	KG	490	19,10	9359,00
262	89.002.106	PRESUNTO - MAGRO- PRE-COZIDO- FATIADO- DE FRANGO- COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PLASTICA- ATOXICA- REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA- INSPECIONADO PELO SIF	AURORA	KG	800	19,50	15600,00
263	89.003.071	QUEIJO - TIPO MUSSARELA-FATIADA- EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL	VENCEDOR	KG	900	35,00	31500,00
264	89.004.250	QUIABO - LISO- OTIMA QUALIDADE- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS- ACONDICIONADO EM EM SACO- PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	IN NATURA	KG	210	15,59	3273,90
265	73.010.670	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS ,, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	TIUIT	UN	12	9,85	118,20
266	37.007.397	RASTELO - EM FERRO COM TAMANHO COM 14 DENTES COM CABO DE MADEIRA	MAX	UN	65	50,50	3282,50
267	37.007.392	RASTELO - EM PLASTICO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, DIMENSOES A 15X L 30, COM CABO ENCAPADO	FAMASTIL	UN	70	38,00	2660,00
268	89.016.028	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA- AGUA GASEIFICADA- SACARINA- EXTRATOS VEGETAIS- CAFEINA- CORANTE- CARAMELO- ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	COCACOLA	UN	900	7,10	6390,00
269	89.016.051	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA- AGUA GASEIFICADA- ACUCAR-0-02G A 0-20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA-CORANTES ARTIFICIAIS-LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM GARRAFA PET- COM TAMPA DE ROSCA-NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE- PRAZO DE VALIDADE- APRESENTACAO DE INFORMACOES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	FRUTUBA	UN	950	4,90	4655,00
270	89.016.044	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA- AGUA GASEIFICADA- AROMA NATURAL- MENOS DE 1-5KCAL- CORANTES- LIVRE DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2 LITROS	FRUTUBA	UN	700	5,10	3570,00
271	73.010.985	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS EM ALUMINIO, COM REGISTRO E BORBOLETA, VAZAO 1KG/H, USO EM BUTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 K, COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO INMETRO	ALIANCA	UN	55	37,22	2047,10
272	89.004.109	REPOLHO - BRANCO,, FRESCO, DE PRIMEIRA,, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES	BRS	KG	2450	7,98	19551,00
273	79.004.401	RODO(PUXA E SECA) - RODO ? RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CIONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO E PIGMENTO	SAO MATEUS	UN	250	9,50	2375,00
274	79.004.101	RODOPUXA E SECA - CABO DE MADEIRA- BASE MEDINDO 40CM- BASE DE PLASTICO- COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	SAO MATEUSSSSS	UN	200	9,25	1850,00
275	79.005.412	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGANICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR OTICO- CORANTE- PERFUME EAGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- COM 1,000 GRAMAS	URCA	UN	1300	29,78	38714,00

276	79.005.475	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO- PARA LIMPEZA PESADA- EM LIMPEZA- COM ALQUIL BENZENO- SULFONATO DE SODIO- TENSOATIVOANIONICO- ALCALINIZANTES- SAIS INORGANICOS- SEQUES- TRANTES- BRANQUEADOR OTICO- CORANTE- PERFUME EAGUA- COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL- AROMA LAVANDA- NA COR AZUL- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- COM 5 KG	URCA	UN	200	49,89	9978,00
277	79.005.198	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO- DIOXIDO DE TITANIO-GLICERINA- CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS- ESPECIFICACOES PH 1%=11-5MAXIMO-ALCALINIDADE LIVRE:MAXIMO 0-5%P/P- DE GLICERINA- NA COR AMARELA- EMBALADO EM SACO PLASTICO- EB 56/54 DA ABNT, PACOTE COM 5 UNIDADES	BARRA NOVA	UN	600	8,40	5040,00
278	85.001.078	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	FLOR DO YPE	UN	1000	4,48	4480,00
279	85.001.098	SABONETE - LIQUIDO, ASSOCIADO COM PERFUME DE FLORES E AMADEIRADO, BIO-HIDRATANTE, NEUTRO (PH ENTRE 5,5 A 8,5), PEROLADO., PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA CONTENDO 01 LITRO, PRONTO PARA USO	DERMACREAM	UN	90	17,34	1560,60
280	81.001.543	SACO DE PAPEL P/ EMBALAGEM - PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA NA COR BRANCA - PACOTE 100 UNIDADE.	FORTALEZA	PCT	35	6,87	240,45
281	81.001.192	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS MEDINDO LARG75CMXALT105CMXESP0 13MM NA COR PRETA PESANDO 4KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 5 UNIDADES	FORTALEZA	UN	6000	8,27	49620,00
282	81.001.196	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS MEDINDO LARG59CMXALT62CMXESP0 06MM NA COR PRETA PESANDO 2 5KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 10 UNIDADES	FORTALEZA	UN	4000	6,98	27920,00
283	81.001.201	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS MEDINDO 63CMX0 08MM NA COR PRETA PESANDO 3 KGS NBR 9190 NBR 9191, PACOTE COM 8 UNIDADES	FORTALEZA	UN	4300	18,29	78647,00
284	81.001.575	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIETILENO MEDINDO 30 X 50CM COM CAPACIDADE PARA 10KG COM ESPESSURA DE 0 08 MICRAS NA COR TRANSPARENTE, POR KG	PICOTADA	UN	40	51,49	2059,60
285	81.001.561	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO MEDINDO 30X20CM COM CAPACIDADE P/ 2KG C/ ESPESSURA DE 0 10 MICRAS NA COR TRANSPARENTE, POR KG	PICOTADA	UN	40	24,00	960,00
286	81.001.562	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO MEDINDO 40X30CM COM CAPACIDADE P/ 5KG C/ ESPESSURA DE 0 12MICRAS NA COR TRANSPARENTE POR KG	PICOTADA	UN	40	29,00	1160,00
287	81.001.440	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - EM PLASTICO PARA CACHORRO QUENTE 20 X 11 5CM TRANSPARENTE, PCT COM 100	POLIMPRESS	UN	300	10,15	3045,00
288	81.009.045	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM -EMBALAGEM PLASTICA, TIPO SACO CAPACIDADE PARA AMARZENAMENTO DE ALIMENTOS, 15CM X 25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FORTALEZA	UN	50	39,50	1975,00
289	89.014.086	SAL - REFINADO- IODADO- EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS- AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS- COM NO MINIMO 96-95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO- UMIDADE MAXIMA DE 0-2%- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	UNIAO	UN	500	1,30	650,00
290	89.004.008	SALSA - FRESCA- DE PRIMEIRA- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES- DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA- FIRME E INTACTA- ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES-PARASITAS E LARVA- SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE- ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA600X450X360MM- PESANDO APROXIMADAMENTE 2-50KGS	IN NATURA	KG	320	29,00	9280,00
292	85.001.139	SHAMPOO - NEUTRO,PARA AMACIAR E DAR BRILHO,PARA CABELOS NORMAIS FRASCO 350 MILILITRO	DARLIG	UN	160	8,01	1281,60
293	79.005.276	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA- EMBALADA EM FRASCO PLASTICO- CONTENDO 1 QUILO- COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	INDAIA	UN	105	26,48	2780,40
294	89.016.192	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA - SUCOS DE DIVERSOS SABORES, PRONTOS PARA BEBER TIPO NÉCTAR 200 ML EM CAIXINHA TETRA PAK. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, VITAMINAS (C, E, B3, A, D, B6 E B12), AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES GOMAS GUAR E ACETATO ISOBUTIRATO DE SACAROSE.	KAPO	UN	1600	1,40	2240,00
295	77.040.421	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	VAPVUP	UN	15	36,53	547,95

297	89.004.238	TANGERINA - CRAVO- DE PRIMEIRA- LIVRE DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA- COM POLPA INTACTA E FIRME- ACONDICIONADA EM CAIXA C/ 11 A 12 DZ-PESANDO APROXIMADAMENTE 22KG	BRS	KG	1800	17,35	31230,00
298	72.002.097	TAPETE - TIPO CAPACHO PARA PORTA, EM SINTETICO, MEDINDO (120 X 60)CM.	DIANELI	UN	110	173,00	19030,00
299	72.002.541	TAPETE - TIPO PISO PARA BANHEIRO,EM TECIDO 100% ALGODAO, NA COR BRANCA,MEDINDO 48 X 80CM	DIANELI	UN	50	25,00	1250,00
300	85.004.040	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR AZUL 100%ALGODAO	DIANELI	UN	50	26,73	1336,50
301	85.004.010	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR BRANCA 100%ALGODAO	DIANELI	UN	25	19,24	481,00
302	85.004.025	TOALHA DE BANHO - MEDINDO (070X130)CM NA COR VERDE 100%ALGODAO	DIANELI	UN	25	22,99	574,75
303	72.001.526	TOALHA DE MESA - 100% ALGODAO,MEDINDO 3,00 X 1,50M,NO FORMATO RETANGULAR	BACATEX	UN	8	41,76	334,08
304	72.001.513	TOALHA DE MESA - COMPOSTO DE EM TECIDO, MEDINDO (2,10 X 1,40)M, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, CORES VARIADAS	BACATEX	UN	25	39,90	997,50
305	85.004.148	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45)CM NA COR BRANCA 100% ALGODAO	DIANELI	UN	150	7,49	1123,50
306	89.004.121	TOMATE - SALADA- EXTRA- GRAUDO- COM POLPA FIRME E INTACTA- ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL- LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA-RACHADURAS E CORTES	BRS	KG	2300	12,15	27945,00
307	84.004.594	TOUCA - EM TERTELA BRANCA COM DETALHE EM CONFORME AMOSTRA COM ELASTICO NA PARTE TRAZEIRA NUCA TAMANHO UNICO PARA FUCIONARIOS: COZINHEIROS E AUXILIARES DE COZINHA, PACOTE 100 UND	VABENE	UN	250	12,61	3152,50
308	222.001.139	TRIGO PARA QUIBE ? TRIGO EM GRAO INTEGRAL, TORRADO E MOIDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS	SICAL	PCT	150	5,90	885,00
310	89.004.156	VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. DEVENDO SER BEM TRANSPORTADO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA SACOS PLASTICOS ATÓXICO.	IN NATURA	KG	400	21,99	8796,00
311	79.004.034	VASSOURA - DE CERDA DE PALHATIPO CAIPIRA- CABO DE MADEIRA-MEDIDA DA BASE 30CM- COM BASE DE ARAME	SAO MATEUS	UN	500	42,22	21110,00
312	79.004.032	VASSOURA - DE NYLON- CABO DE MADEIRATIPO NOVICA- MEDIDA DA BASE 20CM- COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	SAO MATEUS	UN	30	8,40	252,00
313	79.004.036	VASSOURA - DE PELO SINTETICO DE NYLON- CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA- MEDIDA DA BASE ENTRE 24 A 27 CM- COM BASE DE MADEIRA PINTADA- CONTENDO ROSCA PARA CABO	KARIM	UN	190	13,84	2629,60
314	79.004.027	VASSOURA - DE PELO, COM CABO EM MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, COM 1,20M DE COMPRIMENTO,MEDIDA DA BASE 25 CM,BASE REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO.	SAO MATEUS	UN	45	15,70	706,50
315	37.007.448	VASSOURA - METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO DE MADEIRA DE 120CM.	TRAMONTINA	UN	90	51,40	4626,00
316	37.007.447	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA	SAO MATEUS	UN	15	39,80	597,00
317	89.014.105	VINAGRE - DE ALCOOL,PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES FRASCO 500 MILILITRO.	CALESCI	UN	15	1,80	27,00
						VALOR TOTAL REGISTRADO R$	**2.449.160,27**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.
Data: 19 de maio de 2025.
Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Carlos Cardoso da Silva - Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.953.776/0001-52.
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza e Demais Itens de Mercado, para Atender as Demandas das Secretarias e Órgãos deste Município.

LOTE/ ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	89.014.112	ACAFRAO, CURCUMA EM PO - PACOTE 50 GRAMAS.	SICAL	PCT	150	8,50	1275,00
9	89.008.040	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR-TIPO CRISTAL- COM ASPECTO COR-CHEIRO PROPRIOS-SABOR DOCE- COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99-3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0-3%P/P- SEM FERMENTACAO-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO-CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	UN	3800	7,08	26904,00
12	79.005.266	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA- PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO-PLASTICA CONTENDO 1000 ML PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-HIPOCLORITO DE SODIO- HIDROXIDO DE SODIO E AGUA- TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2-5% P/P PERFUMADA	URCA	UN	2500	2,80	7000,00
19	89.014.114	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRICO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES. TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO	NACIONAL	KG	80	35,00	2800,00
20	89.015.246	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL- LEITE EM PO E/OU SORO-EXTRATO DE MALTE- ACUCAR E SAL- CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO-ISENTO DE SOJA OU FARINHA-SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS-ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), E MINERAIS - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS	MARATÁ	UN	580	6,90	4002,00
22	89.004.269	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GR	SICAL	UN	150	12,80	1920,00
27	89.020.001	AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO - PACOTE 500 GRAMA.	MIKA	PCT	130	8,40	1092,00
42	89.012.147	BEBIDA LACTEA - BEBIDA LACTEA SABOR COCO, RESULTANTE DA MISTURA DE LEITE E SORO DE LEITE FERMENTADO, COM AMIDO E POLPA DE COCO, SEM LACTOSE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. SEM SOJA. 1 LT	BELLAGURT	UN	700	16,59	11613,00
45	89.012.162	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA INGREDIENTES: ÁGUA, AVEIA 100% VEGETAL, 0% DE LACTOSE. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 1LITRO.	ADES	LT	400	17,00	6800,00
46	89.012.163	BEBIDA VEGETAL DE AVEIA INGREDIENTES: ÁGUA, AVEIA 100% VEGETAL, 0% DE LACTOSE. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM COM 200ML.	ADES	UN	400	23,87	9548,00
49	89.007.130	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER- COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE- FARIMHA DE TRIGO- GORDURA VEGETAL HIDROGENADA- SAL- C/ GLUTEN-EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO-ACONDICIONADO EM EM PACOTES- 400 G	DALLAS	UN	2800	5,30	14840,00
69	89.001.132	CARNE BOVINA - TIPO ACEM- MOIDA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 4 E 5KGS	VITORIA	KG	2300	25,90	59570,00

70	89.001.172	CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO-PALETA-DIANTEIRO- EM CUBOS PEQUENOS- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- EMBALAGEM COM 1KG.	VITORIA	KG	1500	29,90	44850,00
71	89.001.089	CARNE BOVINA - TIPO ACEM-PESCOCO-PEITO-PALETADIANTEIRO- PECA INTEIRA- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO ENTRE 35 A 53KGS	VITORIA	KG	1700	29,90	50830,00
72	89.001.119	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA SEM PELANCA- EM BIFE AMACIADO- RESFRIADA- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA-COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NOMAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA-EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA- PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS- INSPECIONADA PELO SIF	VITORIA	KG	1870	38,90	72743,00
74	89.001.088	CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO- MOIDA- CONGELADAENTRE -10-C E -25-C- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E ODOR PROPRIOS- EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO-ROTULADA- PESANDO ENTRE 5 A 20KGS-POR CAIXA	VITORIA	KG	2300	24,00	55200,00
76	89.001.165	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO- ISCAS OU CUBOS-RESFRIADO- E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO-COR-CHEIRO E SABOR PROPRIO- EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE-ATOXICO- PESANDO 25KGS	VITORIA	KG	1500	24,00	36000,00
77	89.001.085	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO- ISCAS OU CUBOS, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), EMBALAGEM COM 1KG.	VITORIA	KG	2250	31,20	70200,00
78	89.001.173	CARNE BOVINA ? TIPO MUSCULO, MOÍDA, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO 1 KG.	VITORIA	KG	1400	28,60	40040,00
79	89.002.032	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE- PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA-COM COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITOS- LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS-ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO APROPRIADO- VEDADO - PACOTE 500 GRAMA.	ROSARIAL	PCT	600	22,40	13440,00
80	89.001.174	CARNE SUÍNA ? PERNIL SUÍNO EM CUBOS CORTE EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, ISENTA DE SEBO E SUJIDADES, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MODO DE ARMAZENAMENTO. IDENTIFICADO NA EMBALAGEM CONTROLE SANITÁRIO PREVISTO EM LEI COMO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SISE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIFE), EMBALAGEM COM 1KG.	GOLDENBULL	KG	1500	20,90	31350,00
85	89.015.092	CHA - ERVA MATE QUEIMADO- CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS- DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS-TOSTADOS E PARTIDOS- DE COR PARDACENTA- COM ASPECTO COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL- EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO COM 200G	RICO	UN	1600	4,48	7168,00

136	89.014.092	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES,CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE,SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA/SACHE FECHADA COM NO MINIMO 340G	STELLA	UN	800	2,60	2080,00
142	89.006.014	FARINHA DE MANDIOCA - SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO COM 500G	ADM	UN	1000	4,55	4550,00
144	89.006.011	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL- OBTIDA DO TRIGO MOIDO-LIMPO-DESGERMINADO- DE COR BRANCA- ISENTA DE SUJIDADES-PARASITOS E LARVAS- LIVRE DE FERMENTACAO-MOFO E MATERIAIS TERROSOS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 1000G	VITORIOSA	UN	1800	4,30	7740,00
145	89.006.112	FEIJAO - CARIOCA- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS- COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO- SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- CONTENDO 1KG	TRADIÇÃO	UN	7000	6,50	45500,00
146	89.006.100	FEIJAO - PRETO- TIPO 1- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%-ISENTO DE MATERIAL TERROSO-SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	TRADIÇÃO	UN	1100	9,40	10340,00
151	89.002.172	FRANGO PROCESSADO - DO TIPO FILEZINHO DE FRANGO, SASSAMI, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	BELLO	KG	3200	19,40	62080,00
152	89.002.037	FRANGO PROCESSADO - EM PECA-NAO TEMPERADO-COXA-SOBRECOXA-CONTENDO CONGELADO-COM ASPECTO- COR-CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO- TRANPARENTE ATOXICO-ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO-TRANSPARENTE ATOXICO - INSPECIONADO PELO SIF	BELLO	KG	3800	11,40	43320,00
153	89.002.038	FRANGO PROCESSADO - FRANGO PROCESSADO-FILE DE PEITO DE FRANGO-CARNE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE-LIMPA-SEM OSSOS-COM FORMA E TAMANHO UNIFORMES-COM ASPECTO- COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS- MANCHAS E LARVAS-DEVENDO SER CONSIDERADO O PESO LIQUIDO DO PRODUTO DRENADO-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VACUO- CONGELADAS A 12 GRAUS CELSIUS	BELLO	KG	2830	21,90	61977,00
154	89.002.133	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO- RESFRIADO- SEM PES-PESCOCO E VISCERAS- COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS- SEM MANCHAS E PARASITAS- ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO- PESO POR QUILO	SEARA	KG	950	13,40	12730,00
155	89.006.074	FUBA DE MILHO - SIMPLES- DO GRAO DO MILHO- DE COR AMARELA- COM ASPECTO COR- CHEIRO E SABOR PROPRIOS-COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO- ISENTO DE SUJICIDADE- PARASITAS E LARVAS- ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	SICAL	UN	550	2,40	1320,00
163	89.006.030	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA- NOVO- CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS- COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO - PACOTE 500 GRAMA.	CHOPIMPA	PCT	130	9,30	1209,00

190	89.014.048	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS- COM ADICAO DE CONDIMENTOS-SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES- DE CONSISTENCIA CREMOSA- NA COR AMARELO CLARO- COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS- ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO- ACONDICIONADA EM SACHE-HERMETICAMENTE FECHADO- EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO - 400 GRAMAS.	ARISCO	UN	300	8,50	2550,00
194	89.003.111	MANTEIGA - COM SAL- DE PRIMEIRA- ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO-ATOXICO	D'GLÓRIA	KG	300	29,40	8820,00
196	89.013.031	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA-COM SAL-VITAMINA ¨ A ¨ DE 500 GRAMAS - CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE- ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	CLAYBOM	UN	490	8,10	3969,00
197	89.007.326	MASSA ALIMENTICIA - CABELO DE ANJO,APROPRIADO,COM COR APROPRIADA,OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL,E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS 500G	DALLAS	UN	130	4,55	591,50
199	89.007.333	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA- FORMATO PARAFUSO- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA- OVOS- VITAMINADO- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS- ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G- COM SELO DA ABIMA	DALLAS	UN	1400	3,20	4480,00
200	89.007.337	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA-FORMATO ESPAGUETE- COR AMARELA- OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- INTEGRAL- ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS-ISENTO DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%- ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 1KG	DALLAS	UN	1400	6,40	8960,00
203	89.006.136	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE-BENEFICIADO-POLIDO-LIMPO- ISENTO DE SUJIDADES-PARASITAS E LARVAS- ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% PACOTE COM 500 G	SICAL	UN	580	6,45	3741,00
205	89.005.170	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES-GRAOS INTEIROS-IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA-TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES-ACONDICIONADO EM LATA COM 320 GRAMAS-DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	STELLA	KG	850	3,30	2805,00
208	89.013.004	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA- OBTIDO DA SOJA- SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO- ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS- ACONDICIONADO EM EM LATA DE 900 ML	LIZA	UN	2100	7,80	16380,00
224	85.003.177	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 4 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M.	MILLI	UN	4200	15,80	66360,00
291	89.002.161	SALSICHA - HOT DOG- COMPOSTA DE CARNE BOVINA-CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS-ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC- PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	REZENDE	KG	450	9,49	4270,50
309	89.008.004	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA-S/CAROCO- DE CONSISTENCIA PROPRIA-AUSENCIA DE SUJIDADES- PARASITAS E LARVAS-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE 200 GRAMA	MIKA	UN	450	9,75	4387,50
						VALOR TOTAL REGISTRADO R$	**949345,50**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.
Data: 19 de maio de 2025.
Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Maiara Mota Nunes-Sócio/Administrador.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2025

REVOGA PORTARIA 080/2024 QUE DESIGNA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria 080/2024 que designa LILIAN APARE-

CIDA ALVES DO CARMO, matrícula funcional n° 1696, para responder pelo Cargo de Analista de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal 156/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2025

REVOGA PORTARIA 099/2024 QUE DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO pela OUVIDORIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar a Portaria 099/2024 que designa ALEXANDRE CAMPOS SILVA, matrícula funcional 3226, como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela OUVIDORIA do Município de Curvelândia – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2025

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora LILIAN APARECIDA ALVES DO CARMO, matrícula funcional 1696, efetiva no cargo de Agente Administrativo como RESPONSÁVEL TÉCNICO pela OUVIDORIA do Município de Curvelândia – MT, conforme artigo 60 da Lei Complementar 174/2022.

Parágrafo Único: O(a) servidor(a) ora designado(a), para esta responsabilidade, receberá a título de gratificação o Adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do cargo do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 19 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 135/2025

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE DE SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Considerando o comunicado de resultado de perícia médica, emitido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

RESOLVE,

Art. 1º - PRORROGAR AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE do(a) servidor(a) FRANCISCA ROSA DO CARMO, matrícula funcional n° 003159, devendo retornar em 01 de fevereiro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 21 de maio de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 062/2023.

TERMO DE RESCISÃO AO **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E A **SRA. JANAINA MENEZES PEREIRA.**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino - Estado de Mato Grosso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr**.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal, São Benedito, nº 2001, neste Município, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado à e a pessoa física, **JANAINA MENEZES PEREIRA,** portadora do RG nº 19447043 SSP/MT e do CPF nº 299.512.648-08, com endereço na Rua Antonio Hortoloni, nº 68 w, Bairro: Centro, cidade: Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-098, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 011/2022**,** em observância a Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVEM RESCINDIR** amigavelmente o contrato de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1. As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativa apresentada pela secretaria competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA

2.1. Tendo em vista que a rescisão é amigável, as partes renunciam a qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento.

2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das partes ou a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As partes, nos termos da cláusula décima segunda e seus respectivos subitens, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, todos de acordo, assinam o presente Termo de rescisão em, 02 (duas) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 02 de Maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JANAINA MENEZES PEREIRA

RG nº 19447043 SSP/MT

CPF nº 299.512.648-08

CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2025.

OBJETO: **Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro processado (chip), nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota própria da Prefeitura de Diamantino/MT.**

ADESÃO Nº 001/2025.

VALOR ACRESCIDO: **R$ 349.588,49 (Trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos),**

CONTRATADO: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA GAB. Nº 310/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a nomeação do Senhor **EDMILSON FREITAS ALMEIDA**, portador RG nº 612640 SSP/MT, CPF nº 384.633.421-91, do cargo de **COORDENADOR II –** com subsídio de **60% do DGA 7** – Secretaria de Infraestrutura E Obras**.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 14 de maio de 2025, revoga-se todas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 017/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO LIMPEZA DE FOSSA, SERVIÇO DE ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO CAIXA DE PASSAGEM DE GORDURA E SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO DE RAMAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 05/06/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2025.

MARICÉLIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 021/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVENCIONAL BOMBEAVEL E NÃO BOMBEAÇÃO, MOURÃO, ADUELA, MEIO FIO, PISO TATIL E PISO TIPO PAVER PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE DIAMANTINO/MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas**: às 10h00min (horário de Brasília), do dia 05/06/2025,** Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do Pregão Eletrônico n° 022/2025, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia **06/06/2025**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeiro Oficial

PORTARIA GAB Nº 312/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a nomeação do Senhor **ALTAMIRO ALMEIDA SANTOS**, portador do RG nº 1589192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 999.349.491-72, para o cargo de **Coordenador II – DGA-7**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor dia 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB. Nº 311/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **EDMILSON FREITAS ALMEIDA**, portador RG nº 612640 SSP/MT, CPF nº 384.633.421-91, do cargo de **COORDENADOR II –** com subsídio de **60% do DGA 7** – Secretaria de Educação

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor no dia 14 de maio de 2025, revoga-se todas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 313/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ALTAMIRO ALMEIDA SANTOS**, portador do RG nº 1589192-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 999.349.491-72, para o cargo de **Coordenador II – com 60% DGA-7**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhara suas funções junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor dia 14 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
ANULAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2025

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 19/03/2025 (Quarta-feira) AMM - Edição N°4.698, Páginas: 661 e 662, o Termo de Fomento nº 008/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA, foi publicado equivocadamente.

Fica, portanto, este Termo de Fomento nº 008/2025 anulado.

Feliz Natal – Mato Grosso, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 032/2025.

Dispensa de Licitação Nº 014/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licita-

ções e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado de correr com puxador, bem como vidro – do tipo visor fixo, visando atender as necessidades do Poupa Tempo e Instituto Gênius, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Administração e Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste/MT. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição do Bem/Serviço	Quant	Unidade	Valor
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO/MONTAGEM EM GERAL – DO TIPO DIVISÓRIAS EM EUCATEX, TROCAS DE RONDANAS E PORTA DE VIDRO FUME DE CORRER C/PUXADOR 10MM	1	Serviço	R$ 5.035,46
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SENDO: PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO 10MM, 5,15 X 2,70 COM PUXADOR EM ALUMÍNIO ESCOVADO, VISOR FIXO 10MM (5,15X2,70), VISOR FIXO 8MM (1,90X2,70) E VISOR FIXO 8MM (1,55X2,70)	1	Serviço	R$ 29.637,50
			TOTAL	R$ 34.672,96

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 26/05/2025, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail;licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br,para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, de segunda-feira a sexta-feira, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR anexo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de maio de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N°04/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**,** pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, através da Comissão de Apoio a Licitações e o Agente de Contratação, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** para a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Municipal de Figueirópolis D' Oeste – MT. O Credenciamento ocorrerá no período de **22/05/2025 a 10/06/2025**. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, com a Comissão de Licitações e o Agente de Contratação, ou ainda através do telefone (65) 3235-1586 ou e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 22 de maio de 2025.

LEAR TEIXEIRA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2025. PROCESSO N°. 050/2025.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço n°006/2025 da Prefeitura de Municipal de São José do Xingu -MT, para registro de preço para aquisição de Fornecimento de Sonorização, Gerador de Energia, Arquibancada, Painel de Arena, Alambrado para fechamento, Brete, Equipes Salva Vidas, Porteiros, Secretario de Rodeio, Locutor Comercial de Rodeio, Transmissão com Telão em Painel Led, PA Line 32 Mesa Digital, Banheiros Químicos para evento. Que atenderá a necessidade da Secretaria Municipais de Desenvolvimento da Prefeitura de Gaúcha do Norte. – MT. ATA DE REGISTRO DE PREÇO: N° 006/2025 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2025 BASE LEGAL: Art. 86, § 3º II da Lei 14.133/2021, ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de São José -MT CNPJ: 37.465.317/0001-03, EMPRESA CONTRATADA: JFS EMPREENDIMENTOS DE RODEIO LTDA CNPJ: 32.002.306/0001-73, VALOR DO CONTRATO: R$234.122,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e dois reais).

Gaúcha do Norte, 21 de Maio de 2025.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 35/2025

EXTRATO CONTRATO 35/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOÃO MARINHO, CNPJ 02.378.934/0001-97

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL B S500 COMUM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE- MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR: R$:4.313.563,00 (QUATRO MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS).

DATA: 20 DE MAIO DE 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.014/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.014/2025.

O **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.614.539/0001-01, por meio de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal n° 1.618-2025, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA sem fase de lances**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **,**na hipótese do art. 75, inciso II, **nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Lei Complementar n° 123, de 2006, Decreto Municipal n° 1.486/2024, Decreto Municipal nº 1.493/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

MODALIDADE: Dispensa de licitação nº. 014/2025.

OBJETO: O presente documento tem por objetivo justificar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELECIONAR CANDIDATOS PARA SUPRIR AS VAGAS EXISTENTES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA OS DIVERSOS CARGOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/05/2025 às 08h00min até as 16h:00min do dia 26/05/2025.

SESSÃO DE ANALISE DAS PROPOSTAS: As 08h00min do dia 27/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Local de Mato Grosso.

LOCAL: eletrônico via e-mail: licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, através do site www.gauchadonorte.mt.gov.br e do e-mail licitacao@gauchadonorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte/MT, 21 de Maio de 2025

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 033/2025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 033/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO LEITE DE LIMA CNPJ: 58.867.812/0001-19

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIAS NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL, VIA PORTAL DE NOTÍCIAS, BLOGS, SITES E REVISTAS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO– MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**

DATA: 21/05/2025

VALOR : R$ **565.000,00** (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF 1º QUADRIMESTRE/2025

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o Artigo 9º, § 4º da LRF, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos deste município, que fará realizar **Audiência Pública** que terá como objetivo discutir o 1º quadrimestre de 2025 (Relatório de Gestão Fiscal) e o 5º e 6º bimestre do exercício de 2025 (Relatório Resumido da Execução orçamentária), a audiência será realizada no dia 30 de Maio de 2025, às 15:00 horas, na Sede da Câmara Municipal.

Data: 30/05/2025

Horário: 15h na Sede da Câmara Municipal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro-MT, 22 de maio de 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Prestação de Serviço Especializado em solução appliance (hardware dedicado) de firewall de aplicação web – waf, antivírus endpoint xdr (extend detection and response), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Gloria D'Oeste/MT, em conformidade com o Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 27/ 05 / 2025 – Até as 08h

LOCAL: Prefeitura de Glória D'Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.gov.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, sito a Av. dos Imigrantes, n° 2.000, centro, ou pelo telefone (65) 3257-1179, em dias úteis, das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

Glória D'Oeste - MT, 21 de maio de 2025.

Sidinei da Silva

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N.º 093 DE 16 DE MAIO DE 2025.

ONDE DE LÊ:

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de férias da Servidora **ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA,** matrícula 2919-4 portadora do RG n.º **122**-2 SSP/MT e do CPF ***.541.***-04 exercendo o cargo de Coordenadora do Centro de Educação Infantil "Balão Mágico", lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19 de maio de 2025.

LEIA-SE:

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno de Licença Prêmio da Servidora **ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA,** matrícula 2919-4 portadora do RG n.º **122**-2 SSP/MT e do CPF ***.541.***-04 exercendo o cargo de Coordenadora do Centro de Educação Infantil "Balão Mágico", lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 19 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 21 DE MAIO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia **05/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 21 de maio de 2025. **Juliana Akemi Kobayashi/Agente de Contratação.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/Nº 01/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo contratual para um período de 09 (nove) meses ao CONTRATO DE GESTÃO PMGN/MT/Nº 001/2023.

DATA: 20/05/2025.

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20/05/2025.

Guarantã do Norte-MT, 21 de maio de 2025.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JUNIOR MARRA".

VALOR TOTAL: R$ R$ 146.210,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e dez reais)**.**

DATA:20/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-

do seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2025.

Guarantã do Norte, 21 de Maio de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que realizou o CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "JUNIOR MARRA", onde se contratou a Empresa E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.301.296/0001-62**,** com um valor total estimado de R$ 146.210,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e dez reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 21 de Maio de 2025. Juliana Akemi Kobayashi - Agente de Contratação. Este extrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 040-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **04/06/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de maio de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 034-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2025

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS E MESAS PARA ÁREA EXTERNA A SEREM ALOCADOS NA PRAÇA EM TORNO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.** Conforme anexo VI do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 – FÊNIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.028/0001-31, com o valor total de **R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT,
21 de maio de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipalem Exercício

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 034-2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCOS E MESAS PARA ÁREA EXTERNA A SEREM ALOCADOS NA PRAÇA EM TORNO DO GINÁSIO REINOLDO GARCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
060/2025	FÊNIX DECORAÇÕES EM MADEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.490.028/0001-31,	21/05/2025 a 21/05/2026
ITENS	1 - 2 - 3 - 4 - 5	
VALOR TOTAL	R$ 35.250,00 (Trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br , onde podem ser consultados todos os detalhes e condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

Pelo presente distrato contratual, O **MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua NS do Carmo, s/n, Centro, Indiavaí - MT, inscrito no CNPJ 03.239.027/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Sidnei MArques Lopes,**brasileiro, residente e domiciliado à na Cidade de Indiavaí-MT, doravante denominado**DISTRATANTE,** de outro lado **LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no sob o CNPJ nº 37.900.581/0001-28, com sede na R. Presidente Afonso Pena, 693, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP n° 78.043-505, neste ato representadapor sua sócia administradora Sra. LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO , CPF n° 864.230.291-72, doravante denominada**DISTRATADO,** tem justo e extinto o vínculo contratual entre as partes na dicção da Lei nº 14.133 de 2021, especificamente no art. 138, inc. I, em decorrência das cláusulas a seguir cristalizada:

CLÁSULA I: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 018/2024, firmado em 09 de maio 2025, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para pavimentação asfáltica com drenagem superficial, calcadas e sinalização horizontal e vertical no Município de Indiavaí – MT, especificamente nas Rua A, Rua B, Rua C. Zona Urbana, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico 001/2024.

CLÁUSULA II: Como preza o ordenamento legal o distrato que se debate, será rescindido unilateralmente nos termos da Legislação nº 14.133/2021 pelo art. 138, inc. I[1] (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CLÁUSULA III: A extinção contratual é justificada pela administração pública exercer o ônus de zelar pelo adequado acordo contratual e anseio público, tendo em vista que ao dar a ordem de serviço para empresa começar os trabalhos, a contratada retornou o e-mail informando que não havia mais condições de entregar os serviços pelo preço contratado, alegando que passou muito tempo desde o processo licitatório e a ordem de serviço, sendo necessário assim um reequilíbrio ou reajuste dos preços, sendo assim, a empresa LN. Engenharia e Construções alega que não possui condições de iniciar a obra.

Segue abaixo Print Screen do e-mail enviado pela empresa em resposta a ordem de serviço:

CLÁUSULA IV: No que se refere a liquidação de valores é necessário pontuar que, **não há valores pendentes** no contrato em baila.

CLÁUSULA V: Fica o contratado, agora denominado DISTRATADO, responsável pela irregularidade praticada em desfavor à administração pública na órbita do que dispõe o art. 155, inc. I em consonância ao art. 156, inc. I, II, observando o §1º, inc. I, II, III, IV, V, §2º e §3º, ambos da lei 14.133/2021[2]. Deste modo, pelo ilícito cometido o distratado responsabilizar-se-á em advertência e multa, como dispõe nosso ditame legal.

CLÁUSULA VI: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Araputanga/MT.

Indiavaí-MT, 21 de maio de 2025.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

[1]Art. 138. *A extinção do contrato poderá ser:*

I - *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.*

[2]Art. 155. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*

I - *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

Art. 156. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:*

I - *advertência;*

II - *multa;*

§ 1º *Na aplicação das sanções serão considerados:*

I - *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

II - *as peculiaridades do caso concreto;*

III - *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

IV - *os danos que dela provierem para a Administração Pública;*

V - *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º *A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.*

§ 3º *A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.*

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 004/2025 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é **Aquisição de Carreta Reboque basculante hidráulica.**

Ocorrerá no dia: 28/05/2025. Protocolo de habilitação e propostas: Até as 09:00 horas (horário de Brasília), o processo será realizado na plataforma https://www.licitacaoindiavai.com.br/, conforme especificações do Termo de Referência: disponível no site acima e afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site https://www.licitacaoindiavai.com.br/.

Valor estimado da contratação é de R$: 62.047,98 (sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 28 de maio de 2025, no endereço eletrônico acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 21 de maio de 2025.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 036/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 20 DE MAIO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30h		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	N° INSCRIÇÃO	CLAS
SOLANGE MARIA DA SILVA	71	41°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);
13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _ _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. _____ Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 21 de Maio de 2025.
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
RAYF ROBERTO TIRLONI ***.484.651-** 1186 /00021/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
21/05/2025
05/06/2025

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 21 de Maio de 2025.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à se-

de da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)
RAYF ROBERTO TIRLONI ***.484.651-** 1186 /00020/2025
RAYF ROBERTO TIRLONI ***.484.651-** 1186 /00019/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER Matrícula: 00008414
Cargo: SEC DE FINANCAS E PLANEJAMENTO / 42025 Assinatura:
Data de afixação:
Data de desafixação:
21/05/2025
05/06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2025 cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de pedagógicos para serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA. CNPJ- 57.699.252/0001-78	12, 20, 52, 266, 267, 293	10.741,00
CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA. CNPJ- 01.046.764/0002-61	03, 05, 09, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 41, 45, 46, 47, 50, 53, 58, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 73, 82, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 105, 116, 117, 118, 119, 121, 130, 136, 137, 138, 146, 147, 148, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 164, 174, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 194, 195, 196, 201, 205, 207,208, 209, 211, 216, 220, 221, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 235, 236, 237, 239, 240, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 253, 258, 261, 263, 265, 280, 285, 286, 287, 288, 289, 295, 296, 298, 300, 301, 311, 312, 314, 317, 318	207.767,95
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI -EPP |. CNPJ- 20.357.366/0001-20	01, 02,04, 06, 07, 10, 11, 14, 18, 19, 21, 28, 29, 32, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 51, 54, 57, 59 62, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 85, 86, 87, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 142, 143, 144, 151, 154, 160, 161, 163, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 175, 178, 180, 193, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 206, 212, 213, 214, 217, 218, 219 , 223, 224, 231, 232, 233, 234, 238, 244, 247, 254, 255, 256, 259, 260, 262, 268, 269, 270, 282, 283, 284, 291, 292, 297, 299, 303, 305, 306, 308, 309, 310, 313, 315, 316, 319, 320, 321	369.296,20
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ- 07.245.458/0001-50	08, 55, 56 69, 72, 83, 90, 91, 98, 176, 190, 191, 192, 210, 241, 252, 302	8.850,90
SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA. CNPJ - 93.577.427/0001-38	13, 33, 64, 84, 111, 122, 140, 141, 149, 150, 215, 222, 264, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 281, 290, 304	7.023,00
T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA. CNPJ- 18.912.500/0001-65	35	2.079,80
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ- 27.340.262/0001-51	297	6.990,00

Itaúba/MT, 21 de maio de 2025.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Data assinatura: 15/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 50.943.011 BEATRIZ AVELINO THOME, CNPJ Nº 50.943.011/0001-83

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS

Vigência: 15/05/2025 à 17/04/2026

Processo nº 013/2025

Edital de Credenciamento nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Data assinatura: 15/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: ELETRICA TURATTI, CNPJ 22.725.102/0001-07

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS

Vigência: 15/05/2025 à 17/04/2026

Processo nº 013/2025

Edital de Credenciamento nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Data assinatura: 15/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 15.397.752 ERICO RODRIGUES CARVALHO, CNPJ 15.397.752/0001-05

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS

Vigência: 15/05/2025 à 17/04/2026

Processo nº 013/2025

Edital de Credenciamento nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

Data assinatura: 15/05/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: 40.100.390 TIAGO ALVES FONTES, CNPJ Nº 40.100.390/0001-96

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS

Vigência: 15/05/2025 à 17/04/2026

Processo nº 013/2025

Edital de Credenciamento nº 001/2025

COORDENADORIA DE COMPRAS
APOSTILAMENTO 001-2025

Foi publicado no dia 21 de maio de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 4.740, página 533, Instrumento de *Empenho nº 1797/2025.*

Onde se lê:

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO *7094/2025*

Texto:

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 063/2025

Empenho nº 7094/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1797/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa 19.447.363/0001-06, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 36.210.806/0001-51, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 20 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

Leia-se:

INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 7094/2025

Texto:

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 063/2025

Empenho nº 7094/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1797/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO INSTALAÇÃO DE FORRO PVC, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa WELLINGTON SOARES FRAGA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 19.447.363/0001-06, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 09/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.500,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.001.4.122.7.2168-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos

15.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.400,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 25.400,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.1.500.0000000168-Recursos não Vinculados de Impostos R$100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$20.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$3.400,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 3.400,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1111-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$22.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 22.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Janeiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 14/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.422.490,03 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$30.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.207Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.220Recursos não Vinculados de Impostos R$90.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO

05.004.4.122.7.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - CONTROLADORIA INTERNA

04.001 - CONTROLADORIA GERAL

04.001.4.124.7.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.25.752.51.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$630,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 630,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.366.45.2074-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.001.18.542.77.2259-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$7.646,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.646,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$80.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$152.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 152.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$100,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$200,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2118-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$100,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2080-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2177-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$60.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.364.44.2086-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.24.131.7.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.452.58.2178-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.003 - ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA

05.003.4.122.7.2225-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$60.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 60.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$164.213,07

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 164.213,07

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.000,00

1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 15.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$128.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$90.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.2101-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMEN-

TOS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.002.8.244.81.2146-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.001 - ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL

05.001.4.123.7.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$630,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.500,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$200,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$12.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$500,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA

03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03.001.4.122.7.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$22.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.0000000.113Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.364.44.1138-3.3.50.41.00.00.00.00 - R$7.646,96

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.646,96

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$50.000,00

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2099-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$150.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.00000002089Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$25.000,00

1.749.0000000 Outras vinculações de transferências 25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1056-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS

R$10.000,00

1.599.0000000 Outros Recursos Vinculados à Educação 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000076-Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$21.730,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.730,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.122.7.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

08.001.12.361.42.1057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$28.213,07

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 28.213,07

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.1.749.0000000.209Outras vinculações de transferências R$25.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.4.123.8.2039-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

05.006 - ASSESSORIA TÉCNICA EM RECURSOS HUMANOS

05.006.4.128.7.2227-3.3.90.46.00.00.00.00 -

R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.4.451.7.1076-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$1.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.1.500.0000000076-Recursos não Vinculados de Impostos R$12.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.1057-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$50.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$73.196,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 73.196,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.1.709.0000000.106Transferência da União referente à R$5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$5.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 5.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$33.074,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 33.074,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1020-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$16.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.000,00

08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.1020-4.4.90.52.00.00.00.00 -

R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.540.0000000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$60.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Fevereiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 070/2025

Dispõe sobre a Licença maternidade de Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora **Diandra Ariella Silva**;

Considerando ainda o disposto no artigo 182 da Lei Municipal 379/99;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Diandra Ariella Silva**, matricula funcional n° 440, Assessora Atendimento ao Cidadão, **Licença Gestante/ Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,** sem prejuízo da remuneração**,** a partir de 02 de maio de 2025, com retorno previsto para o dia 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 20 de maio de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 245, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. LAURINA CAMPOS GONZAGA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 26/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 03/11/2025 à 03/12/2025, referente ao período aquisitivo 26/04/2012 à 26/04/2017** com o retorno ao trabalho no dia **04/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 15/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 228.170,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2145-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$40.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.15.451.58.2249-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$80.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.1.500.0000000181-Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.1.500.0000000.216Recursos não Vinculados de Impostos R$30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$1.970,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$2.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$80.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2109-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.200,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2167-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E 09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$1.970,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$14.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

14.001.4.122.7.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Fevereiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 246, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. LAURINA CAMPOS GONZAGA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 26/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 01/08/2025 à 01/09/2025, referente ao período aquisitivo 26/04/2012 à 26/04/2017** com o retorno ao trabalho no dia **02/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 247, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. LAURINA CAMPOS GONZAGA servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO empossada em 26/04/2002, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 05/05/2025 à 05/06/2025, referente ao período aquisitivo 26/04/2012 à 26/04/2017** com o retorno ao trabalho no dia **06/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/05/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 21/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1.340/2025, de 20 de março de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 366.538,28 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.7.1134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.392.7.1134-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS EO R$356.538,28

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 356.538,28.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.1.500.1001000.206Recursos não Vinculados de Impostos R$356.538,28

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos

10.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Março de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA	AILTON JOSE DA ROCHA	FABIANO DALLA VALLE
Assessor Técnico Municipal	Assessor Contábil	Prefeito

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 248, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA empossada em 16/09/2014, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 06/05/2025 à 06/06/2025, referente ao período aquisitivo 16/09/2018 à 16/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia **07/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/05/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 249, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. MARISCENIA PEREIRA DE OLIVEIRA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE ALUNOS empossada em 08/04/2008, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 31/03/2025 à 30/04/2025, referente ao período aquisitivo 08/04/2018 à 08/04/2023** com o retorno ao trabalho no dia **01/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 250, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. QUELY APARECIDA MENDES ALVES, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA empossada em 29/02/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 10/05/2025 à 10/08/2025, referente ao período aquisitivo 02/03/2018 à 02/03/2023** com o retorno ao trabalho no dia **11/08/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/05/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 251, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora

abaixo relacionada:

1.MARIS LUCIA CAMPOS MOTA, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossada em 10/04/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de gozo de 05/03/2025 à 05/06/2025, referente ao período aquisitivo 10/04/2018 à 10/04/2023** com o retorno ao trabalho no dia **06/06/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 252, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

1. CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICOLOGO, empossada em 14/10/2024, pelo período de 02 (dois) meses – **sendo o período de gozo de 05/03/2025 à 05/05/2025, referente ao período aquisitivo 19/09/2018 à 19/09/2023** com o retorno ao trabalho no dia **06/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05/03/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 21 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 253, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. ARMANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE AMBIENTAL, empossado em 18/06/2014, pelo período de 01 (Um) mês – **sendo o período de gozo de 03/04/2025 à 03/05/2025, referente ao período aquisitivo 18/06/2014 à 18/06/2019** com o retorno ao trabalho no dia **04/05/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/04/2025.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 21 de Maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 005, DE 21 DE MAIO DE 2025.
Designa o servidor abaixo para responder como Responsável Técnico do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Itiquira-MT e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado, que exerce cargo efetivo, para responder como Responsável Técnico do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Itiquira/MT,
conforme descriminado abaixo:
1. ALDAIR BATISTA OLIVEIRA DIAS
CPF: 029.XXX.XXX-79
ENFERMEIRO
Art. 2° O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designado.
Art. 3° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Itiquira-MT., 21 de maio de 2025
KELI BARBARA PRESOTTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 004, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa a servidora abaixo para a realização de serviços de responsabilidade administrativa na referida unidade de saúde do município de Itiquira-MT e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação
pertinente em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora abaixo para, além de suas funções habituais, também realizar a responsabilidade administrativa da unidade de saúde do município de Itiquira/MT, conforme descriminado abaixo:

1. FABIELLE DALLA VALLE
CPF: 012.xxx.xxx-01 Farmacêutica
Responsável pelos serviços de Assistência Farmacêutica e Laboratorial

Art. 2° O servidor acima mencionado não receberá subsídio para responder pela função que está sendo designado.
Art. 3° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Itiquira-MT., 21 de maio de 2025

KELI BARBARA PRESOTTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 002, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa a servidora que menciona, para responder como Responsável Técnica da UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VOO LIVRE ZAMBONI, do município de Itiquira-MT e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação
pertinente em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionada, que exerce cargo seletivo, para responder
como Responsável Técnica da UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VOO LIVRE ZAMBONI,
conforme descriminado abaixo:

1. GABRIELLY SILVEIRA SALES
CPF: 062.xxx.xxx.-64
Enfermeira

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função
a qual está sendo designada.
Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes,
de acordo com a legislação em vigor.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições
em contrário.
Itiquira-MT., 21 de maio de 2025

KELI BARBARA PRESOTTO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2025

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA N° 003, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa a servidora abaixo para responder como Responsável Técnica da UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADROALDO GATTO, do município de Itiquira-MT e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação
pertinente em vigor,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar a servidora abaixo relacionado, que exerce cargo efetivo, para responder como Responsável Técnico da UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ADROALDO GATTO, do município de Itiquira/MT, conforme descriminado abaixo:

1. VANESSA SIQUEIRA GONCALVES
CPF: 022.xxx.xxx-19
Enfermeira

Art. 2° - A servidora acima mencionada não receberá subsídio para responder pela função a qual está sendo designada.
Art. 3° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor.
Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.
Itiquira-MT., 21 de maio de 2025

KELI BARBARA PRESOTTO
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 18/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.233.539,88 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.41.2081-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$55.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.366.45.2074-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$35.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$20.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.1.540.1070000.221Transferências do FUNDEB Impostos e R$1.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
05.004 - ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
05.1.500.0000000013-Recursos não Vinculados de Impostos E R$30.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$90.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 90.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2214-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$1.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.500,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$2.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.2111-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$15.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.2244-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$40.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2080-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.451.58.2249-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$10.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA
13.002.13.392.48.2174-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
03.000 - PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 - PROCURADORIA MUNICIPAL
03.001.4.122.7.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
04.000 - CONTROLADORIA INTERNA
04.002 - OUVIDORIA MUNICIPAL
04.002.4.122.7.2009-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.25.752.51.2113-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.9.2253-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.004 - FUNDEB
08.004.12.365.41.2213-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$4.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 4.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$52.090,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 52.090,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$30.000,00
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$13.824,47
1.701.0000000 Outras Transferências de Convênios ou 13.824,47
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1155-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$278.211,92
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 278.211,92
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$105.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 105.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1028-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.4.122.7.1073-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE R$31.254,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.254,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.4.122.7.1073-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE R$1.196.109,49
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.196.109,40.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$15.100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$55.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS R$100.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$1,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.1.500.10010002063Recursos não Vinculados de Impostos R$3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.500.0000000.210Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$15.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.122.7.2114-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$85.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 85.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos R$1,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES R$35.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 35.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2099-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.1060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$50.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.2170-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.500.0000000076-Recursos não Vinculados de Impostos R$120.000,00
09.1.500.0000000.106Recursos não Vinculados de Impostos R$214.281,49
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$1,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.11.331.84.2061-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$14.900,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.900,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$52.090,00
1.704.0000000 Transferência da União Referente a 52.090,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.27.812.46.1111-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.1.500.0000000.111Recursos não Vinculados de Impostos R$13.824,47
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.15.451.58.1077-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$31.254,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.254,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.1155-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$147.360,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 147.360,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$25.000,00
1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$50.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.1.500.0000000076-Recursos não Vinculados de Impostos R$143.270,00
09.1.709.0000000.107Transferência da União referente à R$104.180,00
09.004.4.122.60.1074-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
09.004.17.512.76.1075-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.004.17.512.76.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$52.090,00
.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 52.090,00
09.004.26.782.88.1064-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$306.195,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 306.195,00
09.004.26.782.88.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$11.090,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 11.090,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1057-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$55.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA
12.002.20.606.18.1104-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$40.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.1141-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.102Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.1019-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$15.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.1095-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.1055-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$40.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 40.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.002.26.782.88.1068-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$80.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.1096-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$130.851,92

1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 130.851,92.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Março de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA — Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA — Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE — Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado**: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 39.485,04 (trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos). **GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 82.873.068/0008-16 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 13.839,90 (treze mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). **MED CENTER COMERCIAL LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 50.543,35 (cinquenta mil e quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos). **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 64.141,00 (sessenta e quatro mil e cento e quarenta e um reais). **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95) sagrou-se vencedora no valor total de R$ 3.747,40 (três mil e setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 27.718.661/0001-03 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 186.355,46 (cento e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 304.601,71 (trezentos e quatro mil e seiscentos e um reais e setenta e um centavos). **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 41.500.407/0001-65 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 34.353,80 (trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ nº 09.67.6256/0001-98 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 22.791,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais). **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 08.88.2699/0001-72 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 34.103,00 (trinta e quatro mil e cento e três reais). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 30.691,30 (trinta mil e seiscentos e noventa e um reais e trinta centavos). **JP FARMACEUTICA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 11.504.314/0001-48 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais). **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13 sagrou-se vencedora dos no valor total de R$ 35.461,74 (trinta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 223.853,91 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos). **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 40.724.582/0001-73 sagrou-se vencedora dos no valor total de R$ 25.015,80 (vinte e cinco mil e quinze reais e oitenta centavos). **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 123.934,38 (cento e vinte e três mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **JT MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 51.892.897/0001-46 sagrou-se vencedora dos no valor total de R$ 18.535,69 (dezoito mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos). **SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 49.648.233/0001-94 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 128.769,50 (cento e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 56.003,50 (cinquenta e seis mil e três reais e cinquenta centavos). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº

81.706.251/0001-98 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 247.343,50 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 6.949,00 (seis mil e novecentos e quarenta e nove reais). **COMPANY HOSPITALAR LTDA** devidamente inscrita no CNPJ nº 51.640.302/0001-65 sagrou-se vencedora no valor total de R$ 70.061,34 (setenta mil e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos). Itens fracassados: 3,53,61,66,76, 86, 87, 106, 131, 134, 138,205,227,232,238,239,240,248,257,259,261,262 e 277

Itiquira/MT, em 21 de maio de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Publicas

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 19/2025, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.906,18 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.2001-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$65.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 65.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$68.115,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.115,50

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.500.1002000.212Recursos não Vinculados de Impostos R$17.690,68.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$100,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.15.452.58.2105-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$65.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 65.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.2169-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$68.115,50

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 68.115,50

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.122.75.2126-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$17.690,68

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.690,68.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de Março de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA AILTON JOSE DA ROCHA FABIANO DALLA VALLE

Assessor Técnico Assessor Contábil Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 02/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1331/2024, de 20 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 798.702,20 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$2.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.366.45.2074-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$13.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$23.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1.500.00000002145Recursos não Vinculados de Impostos R$20.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.1.500.1001000.220Recursos não Vinculados de Impostos R$55.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.1.500.0000000.224Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$2.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2098-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES R$100,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.366.45.2074-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2107-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2101-3.1.90.94.00.00.00.00 - R$4.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E
13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E
13.001.4.122.7.2168-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.7.2257-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES R$13.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.367.49.2202-3.1.91.13.00.00.00.00 - R$17.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$183.842,20
1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 183.842,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2080-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$260,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.15.452.58.2105-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
09.001.26.782.88.2099-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.8.122.81.2145-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001 - GAB. SEC. MUN. DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL
14.001.15.452.58.2178-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.9.2253-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$120.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.26.782.88.1065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$41.000,00
1.750.0000000 Recursos da Contribuição de Intervenção 41.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001.4.122.9.2253-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.243.81.2153-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS R$13.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.4.123.8.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS
09.002.26.782.88.2101-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.75.2119-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2148-3.3.90.46.00.00.00.00 - R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.365.41.1060-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$200.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E
07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.4.123.8.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO R$30.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.7.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$4.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$260,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 260,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$13.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$23.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 23.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$55.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$500,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$20.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$1.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$1.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$2.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
06.001.4.122.7.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E R$17.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.1.500.0000000017-Recursos não Vinculados de Impostos E R$100,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.302.75.2137-3.3.71.41.00.00.00.00 - R$183.842,20
1.632.0000000 Transferências do Estado referentes a 183.842,20
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$200.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.42.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$120.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 120.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS
09.004.17.512.76.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE R$10.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
15.002.16.482.57.2031-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E CIDADE
15.1.500.0000000257-Recursos não Vinculados de Impostos R$5.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.002.8.244.81.2151-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E R$41.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 41.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Janeiro de 2025.

ALEX ALVES DA SILVA — Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA — Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
PORTARIA N.º 016/2025

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria Compulsória**ao servidor **Sr.Bazilio Mundo Mião."***

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inc. II da Constituição Federal, com redação da Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 88 de 2015 c/c artigo 12, inciso II, da Lei nº. 1417/2012, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social Municipalc/c Lei Complementar nº. 152 de 2015 c/c Lei Municipal n°. 1.456/2012, que dispõe sobre a restruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos c/cLei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos no município de Jaciara/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao**Sr. BAZILIO MUNDO MIAO**, portador Cédula de Identidade nº. 6129735 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 709.882.268-04, servidor efetivo, no cargo de **INSTRUTOR TÉCNICO**, com carga horária de 30 horas semanais, Padrão "C", Classe "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o nº. 2766, contando com **31 Anos, 08 Meses e 07 Dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, com base no tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREV-JACI nº. 2025.01.04486P**, a partir de **24/05/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos legais a partir de 24 de maio de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara - MT, 21 de maio de 2025.

FABIANO MARCOS CANCI

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

RESULTADO DA DISPENSA 003/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1359-01/2025**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** foi declarada DESERTA pois não acudiram interessados. Jaciara-MT, 21 de Maio de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER DE JACIARA/MT"**, nos termos da Lei 14.133/21,a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2025 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 21 de Maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

RESULTADO DA DISPENSA 001/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687-01/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA ARTÍSTICA NO GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.01.27.813.0014.1111.0000.4.4.90.39.00 – Const. de Centro de Convenções, Esportes e Eventos – 2a Etapa.
Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT
Contratada: REGINALDO SILVA GOMES
CNPJ: 20.534.329/0001-40

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).Jaciara-MT, 21 de maio de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 247, DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º 247, DE 16 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **CAMILA SILVA SANTOS**, do cargo de Assessor (a) II Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara-MT, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 16 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2025, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", onde foi vencedora a empresa ANDREATI & ZARAMELLO LTDA ao valor global de R$ 81.500,00 (Oitenta e um mil e quinhentos reais). Jaciara-MT, 21 de maio de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio
Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara - MT

BALANÇO 2024 INDIVIDUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	127.224.300,00	159.387.390,72	174.907.259,48	15.519.868,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.528.900,00	28.526.870,00	30.713.953,74	2.187.083,74
Impostos	22.675.900,00	26.673.870,00	29.280.330,80	2.606.460,80
Taxas	1.853.000,00	1.853.000,00	1.433.622,94	-419.377,06
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.463.500,00	2.476.000,00	2.614.644,01	138.644,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.463.500,00	2.476.000,00	2.614.644,01	138.644,01
RECEITA PATRIMONIAL	210.400,00	716.395,87	3.959.537,78	3.243.141,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.400,00	45.400,00	35.313,49	-10.086,51
Valores Mobiliários	165.000,00	670.995,87	3.924.224,29	3.253.228,42
RECEITA DE SERVIÇOS	4.335.400,00	4.479.400,00	4.934.834,68	455.434,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.217.600,00	4.361.600,00	4.763.613,36	402.013,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	117.800,00	117.800,00	171.221,32	53.421,32
TRANSFERENCIAS CORRENTES	95.274.100,00	122.776.724,85	132.020.583,41	9.243.858,56
Transferências da União e de suas Entidades	39.399.500,00	59.814.949,80	66.154.760,22	6.339.810,42
Transferências do Estado e de suas Entidades	34.237.400,00	38.984.595,05	41.386.132,82	2.401.537,77
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.637.200,00	23.977.180,00	24.479.690,37	502.510,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.000,00	412.000,00	663.705,86	251.705,86
Multas administrativas, contratuais e judiciais	97.100,00	97.100,00	123.247,84	26.147,84
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	310.600,00	310.600,00	537.832,04	227.232,04
Demais Receitas Correntes	4.300,00	4.300,00	2.625,98	-1.674,02
RECEITAS DE CAPITAL (II)	22.798.100,00	24.304.346,31	4.213.970,09	-20.090.376,22
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	66.439,32	353.800,00	287.360,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	66.439,32	353.800,00	287.360,68
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	22.798.100,00	24.237.906,99	3.860.170,09	-20.377.736,90
Transferências da União e suas Entidades	3.440.100,00	3.858.100,00	2.038.633,08	-1.819.466,92
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.358.000,00	20.379.806,99	1.821.537,01	-18.558.269,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	150.022.400,00	183.691.737,03	179.121.229,57	-4.570.507,46
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	150.022.400,00	183.691.737,03	179.121.229,57	-4.570.507,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	15.500.130,89	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	150.022.400,00	183.691.737,03	194.621.360,46	-4.570.507,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.438.101,83	46.438.101,83	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	46.438.101,83	46.438.101,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	112.727.000,00	161.681.568,45	152.026.120,10	151.732.087,32	150.222.990,60	9.655.448,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.443.900,00	78.965.499,00	76.287.509,12	76.287.509,12	75.193.887,98	2.677.989,88
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	108.400,00	113.300,00	105.052,49	105.052,49	105.052,49	8.247,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.174.700,00	82.602.769,45	75.633.558,49	75.339.525,71	74.924.050,13	6.969.210,96
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	30.245.400,00	62.801.795,41	42.595.240,36	42.593.871,36	41.039.530,11	20.206.555,05
INVESTIMENTOS	27.356.900,00	59.911.205,41	39.835.945,91	39.834.576,91	38.280.235,66	20.075.259,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.888.500,00	2.890.590,00	2.759.294,45	2.759.294,45	2.759.294,45	131.295,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.400.000,00	24.475,00	0,00	0,00	0,00	24.475,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	144.372.400,00	224.507.838,86	194.621.360,46	194.325.958,68	191.262.520,71	29.886.478,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	144.372.400,00	224.507.838,86	194.621.360,46	194.325.958,68	191.262.520,71	29.886.478,40
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	144.372.400,00	224.507.838,86	194.621.360,46	194.325.958,68	191.262.520,71	29.886.478,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.018.796,70	294.032,78	889.160,45	889.160,45	129.636,25	294.032,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.018.796,70	294.032,78	889.160,45	889.160,45	129.636,25	294.032,78
DESPESAS DE CAPITAL	195.184,20	1.369,00	188.824,20	188.824,20	6.360,00	1.369,00
INVESTIMENTOS	195.184,20	1.369,00	188.824,20	188.824,20	6.360,00	1.369,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.213.980,90	295.401,78	1.077.984,65	1.077.984,65	135.996,25	295.401,78

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	6.085.204,53	1.509.096,72	3.534.870,29	941.896,40	3.117.534,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.020.370,41	1.093.621,14	1.411.962,57	0,00	2.702.028,98
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.064.834,12	415.475,58	2.122.907,72	941.896,40	415.505,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.251.721,76	1.554.341,25	1.073.229,83	178.491,93	1.554.341,25
INVESTIMENTOS	1.251.721,76	1.554.341,25	1.073.229,83	178.491,93	1.554.341,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.336.926,29	3.063.437,97	4.608.100,12	1.120.388,33	4.671.875,81

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**179.121.229,57**	**173.392.887,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**194.621.360,46**	**153.605.540,48**
ORDINÁRIO		179.121.229,57	173.392.887,00	ORDINÁRIO		194.621.360,46	153.605.540,48
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.461.609,43**	**555.069,96**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**12.555.362,20**	**9.405.519,02**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.461.609,43	555.069,96	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		6.834.895,26	5.000.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.461.609,43	555.069,96	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		6.197.452,46	5.000.000,00
				OUTROS REPASSES CONCEDIDOS		637.442,80	0,00
				TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		5.720.466,94	4.405.519,02
				OUTROS APORTES PARA O RPPS		5.720.466,94	4.405.519,02
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.996.316,57**	**28.185.992,77**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**30.179.913,37**	**28.441.653,15**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.358.839,75	7.443.153,16	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		5.686.084,77	7.884.528,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		295.401,78	1.213.980,90	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.077.984,65	2.641.126,53
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.063.437,97	6.229.172,26	RP PROCESSADOS PAGOS		4.608.100,12	5.243.402,31
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		24.523.796,52	20.534.293,95	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		24.371.209,59	20.348.578,65
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.905.136,16	7.823.781,05	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		9.875.797,29	7.827.373,72
PENSAO ALIMENTICIA (F)		76.003,40	68.712,23	PENSAO ALIMENTICIA (F)		74.504,01	69.538,06
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		51.199,02	52.952,56	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		51.408,23	51.970,32
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.141.876,60	7.348.799,11	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.102.943,04	7.285.870,63
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		4.733,13	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		3.978,59	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		1.010,03	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		140.806,40	120.473,59
OUTROS DEPOSITOS (F)		138.004,91	130.386,49	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		5.404.346,89	4.931.839,26
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		5.490.273,76	4.989.200,99	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		717.425,14	61.513,07
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		715.558,29	120.041,05	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		122.619,01	208.545,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1,22	420,47	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		54.299,05	61.243,10
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		113.680,30	208.545,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		68.319,96	147.302,56
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		51.565,29	61.243,10				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		62.115,01	147.302,56				
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**64.591.916,38**	**53.910.679,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**35.814.435,92**	**64.591.916,38**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		64.591.916,38	53.910.679,30	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		35.814.435,92	64.591.916,38
CAIXA (F)		7.741,67	0,00	CAIXA (F)		7.741,67	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		52.987.437,51	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		17.029.131,91	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		11.596.737,20	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		18.777.562,34	0,00

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**273.171.071,95**	**256.044.629,03**	**TOTAL**		**273.171.071,95**	**256.044.629,03**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	192.738.059,25	13.616.829,68	179.121.229,57	185.230.167,35	0,00	185.230.167,35
TOTAL	192.738.059,25	13.616.829,68	179.121.229,57	185.230.167,35	0,00	185.230.167,35

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**42.948.851,44**	**70.774.438,51**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**35.814.435,92**	**64.591.916,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**35.814.435,92**	**64.591.916,38**
CAIXA (F)	F	7.741,67	7.741,67
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	17.029.131,91	52.987.437,51
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	18.777.562,34	11.596.737,20
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**2.225.047,92**	**2.832.203,02**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**147,92**	**0,00**
IMPOSTOS	P	147,92	0,00
CLIENTES		**0,00**	**3,02**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	0,00	3,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**2.222.700,00**	**2.187.200,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	1.805.200,00	1.470.600,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	417.500,00	716.600,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**2.200,00**	**645.000,00**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	0,00	10.800,00
DÍVIDA ATIVA DE ALUGUÉIS (P)	P	0,00	19.300,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	614.900,00
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.200,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**8.938,71**	**0,00**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**8.938,71**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.733,76	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	6.204,95	0,00
ESTOQUES		**4.900.428,89**	**3.350.319,11**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**4.834.629,00**	**3.317.143,21**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	4.834.629,00	3.317.143,21
ALMOXARIFADO		**65.799,89**	**33.175,90**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	20.135,16	20.135,16
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	10.761,19	8.656,19
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	15.238,34	2.525,10
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	18.231,65	1.859,45
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.433,55	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**233.258.014,54**	**186.933.591,06**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**11.356.056,48**	**8.904.469,07**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**28.493.079,51**	**19.157.724,60**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**4.278.234,29**	**4.407.616,78**
PESSOAL A PAGAR		**1.554.741,56**	**1.084.075,37**
PESSOAL A PAGAR	F	54.741,56	575,37
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	1.500.000,00	1.083.500,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.723.492,73**	**3.323.541,41**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	1.363.000,00	1.233.400,40
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	236.470,02	360.384,29
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	812.200,48	607.832,26
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	629.779,55
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	220.200,00	252.600,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	4.895,89	4.895,89
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	86.726,34	234.649,02
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**1.610.000,00**	**1.674.267,98**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**1.610.000,00**	**1.502.500,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.610.000,00	1.502.500,00
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**63.367,98**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	63.367,98
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**108.400,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	0,00	108.400,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**5.669.239,68**	**8.307.295,82**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**5.669.239,68**	**8.307.295,82**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	4.117.882,92
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.851.639,68	3.941.142,90
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	203.479,40
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	10.623,05
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	107,55
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	3.817.600,00	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	34.060,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**4,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**4,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO -	F	0,00	4,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**11.356.056,48**	**8.904.469,07**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	7.240.887,80	6.126.946,30
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	4.729.568,68	3.391.922,77
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-614.400,00	-614.400,00
INVESTIMENTOS		**20.189.689,01**	**7.204.897,01**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**20.189.689,01**	**7.204.897,01**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	20.189.689,01	7.204.897,01
IMOBILIZADO		**201.712.269,05**	**170.824.224,98**
BENS MOVEIS		**39.110.502,87**	**37.433.539,17**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	10.377.303,80	9.951.747,37
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.097.257,73	681.424,43
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	7.578.592,74	6.319.008,56
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	1.521.054,59	1.467.835,79
VEÍCULOS (P)	P	18.256.258,57	18.743.886,58
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	459,00	459,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	99.745,92	99.745,92
ARMAMENTOS (P)	P	1.079,10	1.079,10
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	178.751,42	168.352,42
BENS IMÓVEIS		**185.675.069,64**	**148.867.089,26**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	16.735.368,46	14.317.764,07
BENS DOMINICAIS (P)	P	48.537,48	48.537,48
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	140.087.968,93	123.665.643,54
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	17.184.446,04	0,00
BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS (P)	P	6.298.530,25	5.924.175,02
BENS IMOVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)	P	409.249,33	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	4.910.969,15	4.910.969,15
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-23.073.303,46**	**-15.476.403,45**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-14.416.091,27	-10.641.777,14
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-8.657.212,19	-4.834.626,31
TOTAL		**276.206.865,98**	**257.708.029,57**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INTER OFSS - UNIÃO			
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**16.935.605,54**	**4.768.540,02**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.940.202,31**	**1.787.615,38**
CONSIGNAÇÕES	F	990.388,57	920.825,96
DEPOSITOS JUDICIAIS	F	754,54	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	25.942,42	27.733,88
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	922.695,09	838.635,07
CONSIGNAÇÕES	F	421,69	420,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**14.995.403,23**	**2.980.924,64**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	1.519.384,65	1.799.914,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	16.997,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	13.368.469,79	1.030.587,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	14.756,84	13.717,93
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	92.791,95	119.707,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**12.953.315,92**	**7.062.892,69**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**744.204,44**	**1.707.426,96**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**744.204,44**	**1.707.426,96**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	666.963,10	1.707.426,96
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	77.241,34	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**2.331.989,08**	**4.006.302,80**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.331.989,08**	**3.884.246,40**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	2.331.989,08	3.781.343,88
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	102.902,52
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**122.056,40**
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	122.056,40
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**9.877.122,40**	**1.349.162,93**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**9.877.122,40**	**1.349.162,93**
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	9.877.122,40	1.349.162,93
TOTAL PASSIVO		**41.446.395,43**	**26.220.617,29**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**234.760.470,55**	**231.487.412,28**
RESULTADOS ACUMULADOS		**234.760.470,55**	**231.487.412,28**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**234.760.470,55**	**231.487.412,28**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		3.273.058,27	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		231.487.412,28	231.487.412,28
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**234.760.470,55**	**231.487.412,28**
				TOTAL		**276.206.865,98**	**257.708.029,57**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		35.823.374,63	64.591.916,38	PASSIVO FINANCEIRO (6.613.809,72)+RP não Proc.(293.670,18)		6.907.479,90	10.338.522,57
ATIVO PERMANENTE		240.383.491,35	193.116.113,19	PASSIVO PERMANENTE		34.832.585,71	17.085.018,22
				SALDO PATRIMONIAL		234.466.800,37	230.284.488,78

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**157.911.038,87**	**134.431.139,17**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**289.085.416,24**	**247.710.037,71**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		1.010,03	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		2.352.728,85	1.874.032,49
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		154.904.031,09	132.129.191,63	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		286.732.687,39	245.836.005,22
DIREITOS CONTRATUAIS		3.005.997,75	2.301.947,54				
TOTAL		**157.911.038,87**	**134.431.139,17**	**TOTAL**		**289.085.416,24**	**247.710.037,71**

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.895,39**	**-5.545.260,81**
0	Sem código de acompanhamento		1.090.582,74	-1.551.766,86
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-1.370.704,13	-3.245.399,47
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		282.016,78	-702.824,22
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)			-37.770,33
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			-7.499,93
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.804,48**	**10.967,10**
0	Sem código de acompanhamento		8.804,48	10.967,10
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**24.703,83**
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			24.703,83
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**264,20**	**329.165,97**
0	Sem código de acompanhamento		-22.531,98	18.266,42
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		22.796,18	310.899,55
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**787,98**	**1.656,93**
0	Sem código de acompanhamento		787,98	1.656,93
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**9.078,49**
0	Sem código de acompanhamento			9.078,49
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**868,19**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		868,19	0,00
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**53,63**	**14.993,55**
0	Sem código de acompanhamento		53,63	14.993,55
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.305,10**	**100.956,71**
0	Sem código de acompanhamento		79.305,10	100.956,71
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**337.372,63**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		337.372,63	0,00
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**740.039,71**	**7.834.435,55**
0	Sem código de acompanhamento		740.039,71	7.834.435,55
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**514.099,69**	**1.537.594,80**
0	Sem código de acompanhamento		289.071,99	242.231,91
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-6.640,00	-13.500,00

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**514.099,69**	**1.537.594,80**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		516.237,78	1.547.031,33
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-6.738,40	-74.063,20
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-122.600,75	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-114.638,77	-130.570,60
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-40.592,16	-33.534,64
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**47.316,06**	**43.678,12**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		47.316,06	43.678,12
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**89.543,57**	**128.662,07**
0	Sem código de acompanhamento		-21.680,00	-30.406,67
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		111.223,57	159.068,74
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.549.255,60**	**3.069.595,87**
0	Sem código de acompanhamento		131.487,37	267.691,38
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		554.430,96	1.630.759,07
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		264.591,46	571.738,79
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-14.181,67	7.961,28
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		1.705.054,11	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		103.129,46	786.701,44
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		-61,06	-61,06
609	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Coronavírus		-195.195,03	-195.195,03
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**65.709,93**	**60.837,93**
0	Sem código de acompanhamento		65.709,93	60.837,93
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**77.896,18**	**48.246,96**
0	Sem código de acompanhamento		77.896,18	60.136,96
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			-11.890,00
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**65.761,90**	**52.953,48**
0	Sem código de acompanhamento		65.761,90	52.953,48
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA**		**25.562,43**	**0,00**

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		25.562,43	0,00
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			6.000,00
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)			-6.000,00
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**591.659,11**	**308.668,88**
0	Sem código de acompanhamento		591.659,11	308.668,88
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.367.953,21**	**14.837.426,53**
0	Sem código de acompanhamento		1.367.953,21	14.837.426,53
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.326.894,60**	**139.174,28**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		-1.326.894,60	139.174,28
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**463,21**
0	Sem código de acompanhamento			463,21
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-44,18	1.322,58
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		44,18	-1.322,58
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**83,19**	**8.183,36**
0	Sem código de acompanhamento		83,19	8.183,36
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29,96**	**2.968,80**
0	Sem código de acompanhamento		29,96	2.968,80
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**89,74**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		89,74	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**382,88**	**173,79**
0	Sem código de acompanhamento		382,88	173,79
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.907,03**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		5.907,03	0,00
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**217.673,20**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		217.673,20	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4,05**	**42.354,57**

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4,05**	**42.354,57**
0	Sem código de acompanhamento			-161.980,75
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		3.871,82	175.287,27
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-3.867,77	29.048,05
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**161,91**	**328.729,85**
0	Sem código de acompanhamento		161,91	328.729,85
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**1.173.134,75**
0	Sem código de acompanhamento			1.173.134,75
2-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.333.297,38**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.333.297,38	0,00
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,00**
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			5.071,28
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601			-5.071,28
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**193.080,78**	**193.146,78**
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		193.080,78	193.146,78
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-27.523,60**	**5.053.581,34**
0	Sem código de acompanhamento			3.093.640,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		17.984,80	205.069,24
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		84.179,64	14.997,25
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		-7.810,00	0,00
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		-121.878,04	0,00
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601			1.739.874,85
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-722,47**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-722,47	0,00
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-28.043,15**	**603.368,83**
0	Sem código de acompanhamento		-28.043,15	603.368,83

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**14.040,20**	**1.314.043,72**
0	Sem código de acompanhamento		14.040,20	1.314.043,72
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.655.264,22**	**3.191.218,02**
0	Sem código de acompanhamento		1.655.264,22	3.191.218,02
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**11.972.924,61**	**18.455.507,42**
0	Sem código de acompanhamento		11.972.924,61	18.455.507,42
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**7.341.990,41**	**878.983,13**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		7.341.990,41	878.983,13
TOTAL			**28.915.894,73**	**54.253.393,81**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**31.754.699,34**	**26.730.851,01**
IMPOSTOS		30.232.859,74	24.798.168,29
TAXAS		1.521.839,60	1.932.682,72
CONTRIBUIÇÕES		**2.614.644,01**	**2.388.766,05**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.614.644,01	2.388.766,05
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**5.782.472,02**	**5.761.449,83**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.782.472,02	5.761.449,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.058.703,36**	**5.316.554,30**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		134.479,07	104.369,77
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	686.301,05
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.924.224,29	4.525.883,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**151.825.907,47**	**146.226.240,34**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.461.609,43	555.069,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		149.497.583,18	145.671.170,38
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		866.714,86	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**4.814.129,68**	**5.149.787,99**
GANHOS COM ALIENAÇÃO		45.950,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.659.515,20	4.831.725,47
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.108.664,48	318.062,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**5.390.009,77**	**626.862,54**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		5.390.009,77	626.862,54
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**206.240.565,65**	**192.200.512,06**
TOTAL		**206.240.565,65**	**192.200.512,06**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**85.143.445,86**	**76.250.075,24**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		74.712.739,93	62.882.801,75
ENCARGOS PATRONAIS		7.744.217,89	9.671.885,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.686.488,04	3.695.388,05
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.664.233,78**	**3.620.238,45**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		1.483.677,85	1.751.803,65
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.180.555,93	1.868.434,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**67.906.512,23**	**50.539.050,04**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.933.947,84	16.967.377,53
SERVIÇOS		34.967.750,38	26.528.533,03
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		8.004.814,01	7.043.139,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**15.054.023,29**	**1.002.241,40**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	302.610,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.421,23	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		259.742,32	699.630,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		14.790.859,74	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**27.730.873,98**	**23.913.059,21**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		12.555.362,20	9.405.519,02
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		13.616.829,68	11.837.280,35
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		478.696,36	439.281,25
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		1.079.985,74	2.230.978,59
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.589.877,93**	**3.496.067,42**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	614.400,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		1.464.004,56	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	2.841.667,42
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		125.873,37	40.000,00
TRIBUTÁRIAS		**1.628.821,74**	**1.284.983,38**
CONTRIBUIÇÕES		1.628.821,74	1.284.983,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**249.718,57**	**158.488,67**
PREMIAÇÕES		69.363,53	0,00
INCENTIVOS		177.827,26	126.938,40
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	16.997,95
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.527,78	14.552,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**202.967.507,38**	**160.264.203,81**

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**3.273.058,27**	**31.936.308,25**
				TOTAL	**206.240.565,65**	**192.200.512,06**

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**40.023.401,11**	**22.777.378,62**
INVESTIMENTOS		40.023.401,11	22.777.378,62
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.759.294,45**	**2.655.479,41**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.759.294,45	2.655.479,41
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**353.800,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		353.800,00	0,00

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	3.781.343,88	160.645,20	0,00	1.610.000,00	2.331.989,08
Sub-total	3.781.343,88	160.645,20	0,00	1.610.000,00	2.331.989,08
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	0,00	77.241,34	0,00	0,00	77.241,34
Sub-total	0,00	77.241,34	0,00	0,00	77.241,34
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	1.707.426,96	384.825,63	0,00	1.425.289,49	666.963,10
EMPRÉSTIMOS DO RPPS A PAGAR (P)	102.902,52	194.538,82	0,00	297.441,34	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS	122.056,40	0,00	0,00	122.056,40	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.349.162,93	0,00	0,00	1.349.162,93	0,00
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	0,00	16.155.813,27	0,00	6.278.690,87	9.877.122,40
Sub-total	3.281.548,81	16.735.177,72	0,00	9.472.641,03	10.544.085,50
TOTAL	7.062.892,69	16.973.064,26	0,00	11.082.641,03	12.953.315,92

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	191.491,57	0,00	191.491,57	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2019	359.067,35	0,00	359.067,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	502.518,82	0,00	502.518,82	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	54.676,29	0,00	54.676,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	6.229.172,26	0,00	4.620.734,42	0,00	0,00	1.608.437,84
EXERCÍCIO 2024	0,00	3.063.437,97	0,00	0,00	0,00	3.063.437,97
Sub-total	7.336.926,29	3.063.437,97	5.728.488,45	0,00	0,00	4.671.875,81
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	1.213.980,90	0,00	1.213.980,90	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	295.401,78	0,00	0,00	0,00	295.401,78
Sub-total	1.213.980,90	295.401,78	1.213.980,90	0,00	0,00	295.401,78
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	108.400,00	193.471,89	301.871,89	0,00	0,00	0,00
Sub-total	108.400,00	193.471,89	301.871,89	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	282.797,57	9.905.136,16	9.875.797,29	0,00	0,00	312.136,44
PENSAO ALIMENTICIA (F)	6.154,99	76.003,40	74.504,01	0,00	0,00	7.654,38
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	4.513,65	51.199,02	51.408,23	0,00	0,00	4.304,44
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	627.359,75	8.141.876,60	8.102.943,04	0,00	0,00	666.293,31
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	4.733,13	3.978,59	0,00	0,00	754,54
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.398,05	1.010,03	0,00	0,00	0,00	7.408,08
OUTROS DEPOSITOS (F)	21.335,83	138.004,91	140.806,40	0,00	0,00	18.534,34
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	780.107,09	5.490.273,76	5.404.346,89	0,00	0,00	866.033,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	58.527,98	715.558,29	717.425,14	0,00	0,00	56.661,13
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	420,47	1,22	0,00	0,00	0,00	421,69
Sub-total	1.787.615,38	24.523.796,52	24.371.209,59	0,00	0,00	1.940.202,31

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2024)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	10.446.922,57	28.076.108,16	31.615.550,83	0,00	0,00	6.907.479,90

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		204.866.515,82	194.690.796,57
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		42.886.676,07	39.558.996,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		30.713.953,74	26.811.612,49
Receita de Contribuições		2.614.644,01	2.388.766,05
Receita Patrimonial		35.313,49	49.741,56
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		4.934.834,68	5.146.652,47
Outras Receitas Originárias		663.705,86	636.340,92
Remuneração das Disponibilidades		3.924.224,29	4.525.883,48
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	135.880.753,50	133.833.890,03
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		26.099.086,25	21.297.909,57
Ingressos Extraorçamentários		24.637.476,82	20.742.839,61
Transferências Financeiras Recebidas		1.461.609,43	555.069,96
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		191.696.212,14	158.211.782,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	148.036.718,03	120.668.016,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	105.052,49	82.917,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	6.505.250,82	7.498.205,93
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		37.049.190,80	29.962.643,33
Desembolsos Extra-Orçamentários		24.493.828,60	20.557.124,31
Transferências Financeiras Concedidas		12.555.362,20	9.405.519,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13.170.303,68	36.479.013,67

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		353.800,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		353.800,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		39.542.289,69	23.142.297,18
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.661.486,88	21.954.015,91
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		3.880.802,81	1.188.281,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-39.188.489,69	-23.142.297,18

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.759.294,45	2.655.479,41
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.759.294,45	2.655.479,41
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-2.759.294,45	-2.655.479,41

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		64.591.916,38	53.910.679,30

ANDREIA WAGNER	NILTON DIAS LIMA	WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR	SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
632.656.721-15	654.646.561-20	749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-28.777.480,46	10.681.237,08
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		35.814.435,92	64.591.916,38

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		135.880.753,50	133.833.890,03
Intergovernamentais		111.401.063,13	112.718.438,40
da União		68.193.393,30	44.390.376,56
de Estados e Distrito Federal		43.207.669,83	68.328.061,84
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		24.479.690,37	21.115.451,63
Total das Transferências Recebidas		**135.880.753,50**	**133.833.890,03**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.505.250,82	7.498.205,93
Intergovernamentais		645.870,43	982.539,53
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		645.870,43	982.539,53
Intragovernamentais		5.404.355,39	6.076.385,15
Outras transferências concedidas		455.025,00	439.281,25
Total das Transferências Concedidas		**6.505.250,82**	**7.498.205,93**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		10.617.838,59	10.434.074,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.625.196,29	4.007.674,28
SAÚDE		54.050.914,79	39.953.476,40
TRABALHO		152.618,02	116.731,37
EDUCAÇÃO		40.321.050,85	32.654.972,54
CULTURA		4.194.003,27	5.422.625,25
URBANISMO		19.357.474,92	17.275.153,51
HABITAÇÃO		609,99	10.834,28
SANEAMENTO		5.161.508,39	4.025.480,68
GESTÃO AMBIENTAL		523.991,84	582.312,82
AGRICULTURA		1.545.937,88	976.215,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS		775.572,91	613.651,41
TRANSPORTE		1.400.934,39	1.236.089,25
DESPORTO E LAZER		1.621.547,29	586.989,21
ENCARGOS ESPECIAIS		3.675.412,61	2.544.540,12
DIREITOS DA CIDADANIA		0,00	113.053,21
SEGURANÇA PÚBLICA		12.106,00	114.142,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**148.036.718,03**	**120.668.016,36**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		105.052,49	82.917,28
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**105.052,49**	**82.917,28**

ANDREIA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL
632.656.721-15

NILTON DIAS LIMA
CONTADOR
654.646.561-20

WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUN. ADM. E FINANÇAS
749.856.396-72

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE RESULTADO

LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRONICA 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1787/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o processo de **DISPENSA ELETRÔNICO 16/2025 - REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS PARTICIPANTES DO PROJETO "BOMBEIROS DO FUTURO",** iniciativa que contribui para a formação cidadã dos adolescentes do município deJauru-MT**,** foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista a inabilitação das empresas licitantes, ante a falta

de cumprimento do edital.

Jauru – MT, 21 de maio de 2024.

Gislane Valim Souza

Agente de Contratação

PORTARIA Nº214, DE 21 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- COLOCAR, o servidor **JOSÉ CLÁUDIO DE ALPINO**, brasileiro, portador do RG Nº0363759-0 SJ/MT, e do CPF Nº 395.xxx.xxx-72, matrícula 0012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural, no cargo efetivo de MOTORISTA II, à disposição, com ônus, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 21 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como o contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos os seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **ADJUDICO**, bem como, **HOMOLOGO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 017/2025 e autorizo a contratação da empresa **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **48.227.909/0001-03**, no valor total de **R$ 17.518,78** (Dezessete mil quinhentos e dezoito reais e setenta e oito centavos). Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO COM TELA EM ARAME GALVANIZADO NA CRECHE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) MARIA SOARES DE SOUZA,** os serviços visam atender as necessidades do Município de Jauru-MT. A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Jauru-MT, 21 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215, DE 21 DE MAIO DE 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- COLOCAR, o servidor **JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº846524 SSP/MT, e do CPF Nº 537.xxx.xxx-97, matrícula 00356, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de MOTORISTA II, à disposição, com ônus, para a Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural.

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 21 de maio de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATO AO CONTRATO Nº 033/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

DISTRATADO: **ADEMILSON PEREIRA DUTRA**

CARGO: MOTORISTA II

Objeto: Contrato 033/2025. As partes resolvem mutuamente rescindir o presente Contrato, sem ônus financeiro para quaisquer partes, dissolvendo quaisquer direitos e obrigações a partir de 01 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FCN/2025 Nº 010/2025_EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA

Juara/MT, 21 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 010/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA,CNPJ:** 36.999.742/0001-46, referente a descumprimento na entrega de material, Ata de Registro de preços nº064-K/2024, Pregão nº044/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Sáude.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº290/2025-GP/FC:

"A princípio este setor recebeu solicitação de providência via oficio nº0451/2024 quanto ao descumprimento contratual do fornecedor **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA,CNPJ:** 36.999.742/0001-46, este sagrou-se vencedor do certame licitatório para "registro de preços para futura e eventual aquisição de "equipamentos e material hospitalares em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".

Vejamos, na data 19/02/2025foi expedida e encaminhada a empresa via e-mail Ordem de fornecimento nº665/2025, bem como, a empresa confirmou o recebimento e solicitou informações para qual razão social seria faturado os produtos. Na sequência na data 20/02/2025, as 08:46 horas, foi enviada todas as informações que a empresa havia solicitado via e-mail.

Na data do dia 26/02/2025 as 09:59 horas, foi solicitado por e-mail uma possível data para entrega do equipamento, onde nessa mesma data entraram em contato com a empresa via aplicativo de WhatsApp, foi feita uma apresentação e solicitaram uma previa de quando seria entregue a seladora tendo em vista que o equipamento, porem pediram um momento.

No entanto no dia 05/03/2025, entraram em contrato novamente com a empresa por aplicativo WhatsApp, onde foi visualizada a mensagem, mas não obtiveram resposta. Já no dia 07/03/2025 a empresa entrou em contato, pedindo desculpa pela demora, e afirmou que o produto seria entregue pelo fornecedor na semana seguinte.

Portanto na data do dia 17/03/2025 a secretaria entrou em contato e repassaram a informação de que estavam aguardando o fornecedor. No dia 20/03/2025 a secretaria entrou em contato novamente com a empresa via WhatsApp, onde a mensagem foi visualizada, mas não foi respondida.

Em continuidade à comunicação com a empresa, no dia 24/03/2025, por meio do aplicativo WhatsApp, foi informado que o fornecedor entregaria o equipamento no outro dia. No entanto, esse compromisso não foi cumprido.

Com tudo na data do dia 31/03 e 01/04/2025, entrou em contato novamente por e-mail e via aplicativo WhatsApp, onde a mensagem foi visualizada, mas não foi respondida.

Por fim no dia 02/04/2025, a secretaria entrou em contato com a empresa via aplicativo WhatsApp e foi informado que ainda não havia recebido o produto.

Insta salientar a importância e urgência deste equipamento seladora de papel grau cirúrgico, será utilizado no processo de fechamento do papel grau cirúrgico, no setor de esterilização, promovendo segurança aos pacientes nos procedimentos cirúrgico, no entanto a empresa não está cumprindo com o de entrega.

Perante ao descumprimento do prazo da entrega, na data 02/04/2024a Fiscal de Contratos da Saúde senhora Elza expediu a Notificação nº001/2024 e na ocasião oportunizou a empresa para apresentar suas justificativas e eventuais considerações, no entanto a empresa se manteve inerte.

Em virtude da inercia da empresa a secretaria demandante solicitou providências, visto que foi ofertado a empresa diversas oportunidades para cumprir com as cláusulas contratuais e no entanto não houve retorno positivo.

Destarte, este setor notificou a empresa para que entregassem o equipamento conforme prazo determinado, e em querendo poderiam apresentar suas considerações e suas possíveis justificativas, conforme disposto no artigo nº157 da Lei nº14.133/2021.

No entanto, a empresa não se manifestou. Diante dessa inércia, solicitamos, por meio do Ofício nº 288/2025, informações sobre a entrega do equipamento. Em resposta, a Angélica informou que a empresa não realizou a entrega."

A empresa foi notificada para que apresentasse eventuais justificativas em relação ao descumprimento. No entanto, não houve qualquer manifestação por parte da empresa.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"(grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

A Ata de Registro de preços nº064-K/2024, versa:

"**4.16.**Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

(...)

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias**, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

(...)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d)Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021)."

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão da **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.742/0001-46**, referente a descumprimento na entrega de material, Ata de Registro de preços nº064-K/2024, Pregão nº044/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Sáude:

DETERMINO, a rescisão total da Ata de Registro de preços nº064-K/2024, Pregão nº044/2024**, diante do não cumprimento da ordem de fornecimento 665/2025, e da ausência de justificativa do não cumprimento, por parte da empresa fornecedora, EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.742/0001-46.**

Ante o fornecimento ser de urgência, **DETERMINO** a convocação do próximo colocado no ranking da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, providencie a abertura de novo procedimento licitatório, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.742/0001-46**, quanto ao não fornecimento da **ordem de fornecimento nº 665/2025**, **DETERMINO a abertura de procedimentode penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa e impedimento de licitar, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, CNPJ: 36.999.742/0001-46, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, e §5º do art. 90 da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 049/2025_SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA

Juara/MT, 21 de maio de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 049/2025

Trata-se de pedido de **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024,** qual solicita reequilíbrio econômico financeiro, conforme justificativa.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor,em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos

contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 6º...

XXVII - matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e **caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

(...)

LVIII - **reajustamento em sentido estrito**: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato **consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato**, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - **repactuação**: **forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra**, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

(...)

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

(...)

Art. 103. O contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.

§ 1º A alocação de riscos de que trata o caput deste artigo considerará, em compatibilidade com as obrigações e os encargos atribuídos às partes no contrato, a natureza do risco, o beneficiário das prestações a que se vincula e a capacidade de cada setor para melhor gerenciá-lo.

§ 2º Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado.

§ 3º A alocação dos riscos contratuais será quantificada para fins de projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação.

§ 4º A matriz de alocação de riscos definirá o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação a eventos supervenientes e deverá ser observada na solução de eventuais pleitos das partes.

§ 5º Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

I - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 desta Lei;

II - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

§ 6º Na alocação de que trata o caput deste artigo, poderão ser adotados métodos e padrões usualmente utilizados por entidades públicas e privadas, e os ministérios e secretarias supervisores dos órgãos e das entidades da Administração Pública poderão definir

os parâmetros e o detalhamento dos procedimentos necessários a sua identificação, alocação e quantificação financeira.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.”

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

DO EXPOSTO

DETERMINO elaboração do **Reequilíbrio contratual** formalizado pela empresa **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 11.087.959/0001-22,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatórioque, tendo firmadoo **Pregão 069/2024 – ATA de Registro de Preço 083-C/2024**, levando em consideração o valor menor entre o de mercado e o almejado pelo fornecedor.

O presente reequilíbrio somente é válido para ordens de fornecimento posteriores a esta decisão.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal solicitante, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO I

COD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR REEQUILIBRIO
30	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDO	R$ 27,99
31	CARNE BOVINA, MÚSCULO EM PEDAÇO	R$ 22,47
32	CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE	R$ 15,04

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL POR EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA DE FORMA GERAL EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PODER EXECUTIVO,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado **GUARA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA**, inscrito no CNPJ: 05.976.090/0001-74, Endereço: Av. Ipiranga, 637, Bairro: Goiabeiras, CEP: 78.032-150, Cuiabá /MT.

Valor Global: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Juara – MT, 21 de maio de 2025.

Luís Carlos Correia
Valdinei Holanda Moraes
Agente de Contratação/Pregoeiro
Prefeito do Município

Portaria 035/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº004/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletronico: www.diariomunicipal.com.br dia 12 de novembro de 2024 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2025 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular**será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 435/2024**.

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para os cargos de: Professor Nível Superior /Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor, em atendimento a substituição Licença Premio, Licença Maternidade, distratos e Auxiliar de Sala, **evitando a dispensa dos alunos e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2025 conforme a Legislação.**

1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mte www.juara.mt.gov.br.

1.5 **Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos**, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.6 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo III poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.7 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração e carga horária estão descritos nos anexos.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições de ambos os cargos para as unidades da zona rural serão por classificação geral a cada unidade de ensino de interesse.

2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de cadastro eletrônico no disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em um único arquivo de PDF.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/JQnhwTizcvZomhft6estará aberto no período de **22/05/2025 a 26/05/2025.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos nos Anexos .

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se increver para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo II –A e Anexo II B, deste Edital.

3. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I e II .**

5. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link; https://forms.gle/JQnhwTizcvZomhft6 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em um único arquivo de PDF dos seguintes documentos:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada; (constante no anexo II)

b. cópia do RG (não sendo aceitos cartões de protocolo)c. cópia do CPF.

d. histórico do Ensino Fundamental ou Médio

e. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior(conforme requisito do cargo.

f. cópia do Certificado (03 últimos anos) dos Cursos de Formação Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular**por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu- cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo Considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios a serem analisados no currículo e pontuação atribuída estão dispostos na Ficha de Inscrição para os cargo de Professor Nível Superior/Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil conforme **Anexo II –** do edital.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida Maranhão 250 N- Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mte www.juara.mt.gov.br.

7.2 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no dia **30/05/2025** no endereçowww.diariomunicipal.org.mt.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I A e B e Anexo II A e B, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção.

8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**.**

9 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato:

· RG; Frente e Verso; na mesma folha
· CPF; Frente e Verso; na mesma folha
· Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também.
· PIS/PASEP:
· Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo;
· Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação;
· Cônjuge: CPF;
· Reservista;
· Comprovante de Endereço;
· Telefone:
· EMAIL:
· Qualificação Cadastral E-Social Positiva;
· Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco);**
· Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med); (Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame).**
· Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde);**
· Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**)
· Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**)
· Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhece**r **firma**)
· Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma)**
· Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. **(Não precisa reconhecer firma);**

OBS: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação acima.

10. Regime Juridico

10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Adminsitração Pública **–** Lei Municipal n° 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I –A e B e Anexo II A e B poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posteriorsubstituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **via link** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação.

12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº004/**

2025 comportam recurso no prazo de 1 (um) dia não útil, sob penas de preclusão..

12.9 Os recursos deverão ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Piracicaba, n. 105 W, CENTRO e serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 21 de Maio de 2025.

ANEXO I

ZONA RURAL

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Santo Antônio	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	
Escola Municipal Renascer-SEDE	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	**Salário Vigente**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Francisco Sampaio/ Paranorte	**Ensino Fundamental Completo**	**CR**	**30**	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga Horária	Salário Vigente
Escola Municipal Rui Barbosa/ Localizada no distrito de Catuai KM 30	**Ensino Fundamental Completo**	**CR**	**30**	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO DE ANÁLISE CURRICULAR EMERGENCIAL Nº004/2025.

EDITAL Nº004/2025– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –CADASTRO RESERVA / JUARA		
INSCRIÇÃO PARA ZONA RURAL		
NOME DA UNIDADE ESCOLAR A QUAL DESEJA INCREVER-SE:		
1. DADOS PESSOAIS:		
NOME:		
CPF:	**CONTATO /WHAT ZAP:**	
E-MAIL		
DATA DE NASCIMENTO:		
CARGO PRETENDIDO **( ) PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)** **( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL** **( ) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO**		
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL/AUXILIAR PROFESSOR		
ENSINO FUNDAMENTAL:	10	
ENSINO MEDIO:	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO APOIO ADM EDUCACIONAL INFRAESTRURA E NUTRIÇÃO		
ENSINO FUNDAMENTAL	10	
ENSINO MEDIO	15	
HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO SUPERIOR/PEDAGOGIA (ZONA RURAL)		
LICENCIATURA PEDAGOGIA:	20	
PÓS-GRADUAÇÃO:	25	
MESTRADO:	30	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR (PROFESSOR) – considerar apenas os últimos 3 (três) anos - mediante documento comprobatório.		
Cursos de aperfeiçoamento realizados na área de	0,5 (meio), ponto	

educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 3,0 (três) pontos com carga horária máxima de 240 horas. **Considerar apenas os últimos 03 (três) anos.**	para 40 horas	
Critérios de desempate a) Maior titulação. b) Maior idade.		
Assinatura o candidato:		
Local e Data:		

OBS: IMPRIMIR A FICHA DE INSCRIÇÃO ASSINAR E ANEXAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS NO ARQUIVO DE PDF.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO III

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº004/2025.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 004/2025	22/05/2025
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	22 a 26/05/2025 https://forms.gle/JQnhwTizcvZomhft6
Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	28/05/2025
Prazo para Recurso	29/05
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	30/05

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

PROFESSOR:

- participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal;
- elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- desenvolver a regência efetiva;
- controlar e avaliar o rendimento escolar;
- executar tarefa de recuperação de alunos;
- participar de reunião de trabalho;
- desenvolver pesquisa educacional;
- participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;
- buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

- cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

- cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

- manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar;

- Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

- **Auxiliar o Professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos -** auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

Apoio Administrativo Educacional infraestrutura/Nutrição

a) Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

b) Manutenção de Infra-estrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Juara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, em atendimento ao disposto nos arts. 165 a 167 da Constituição Federal e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** todos os munícipes e os membros das entidades e instituições que compõe a sociedade civil organizada de Juara, para participar da Audiência Pública, objetivando a seguinte pauta:

Ø Relatório da Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2025;

Data: 26 de maio de 2025

Horário: 14:30 horas

Local: Auditório do Escritório Regional de Saúde, localizado na Rua Ronaldo Gomes, 500-W, Jardim Boa Vista, Cidade de Juara-MT.

José Roberto Pereira Alves

Secretário Municipal de Finanças

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.281/2025

Lei Municipal n° 3.281, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção -Administrativo e Auxiliar de Inspeção -Administrativo Sênior, e dá outras providências.

Art. 2º Altera a Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com o a seguinte redação:

Art. 7º-A ...

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além da remuneração do cargo efetivo, um incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao cargo a que for desempenhar, devendo ser estabelecida carga horária do servidor em banco de horas para compensação.

Art. 2º Altera o anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n° 2.981, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo Único

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Escolaridade	Vencimento
Médico Veterinário	40	1	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem*. Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Nível Superior	5.570,74
Auxiliar de Inspeção	40	15	Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante* e *post mortem* dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e Médico Veterinário Oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal. Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Ensino Médio Completo	R$ 2.747,00
Auxiliar de Inspeção – Administra-tivo	40	01	Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de média hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos	Ensino Médio Completo	R$ 2.747,00

			que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional da organização. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.		
Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior	40	01	Responsável auxiliar e supervisionar as atividades de inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - Em apoio ao Médico Veterinário auxiliar nas atividades de gestão de pessoas e outras rotinas afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas do Serviço de Inspeção Federal; Coleta de Amostras de produtos de origem animal, no preparo acondicionamento e remessa; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Nível Técnico	R$ 4.180,00

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.281/2025

Lei Municipal n° 3.281, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção Assistente, Auxiliar de Inspeção Administrativo e Auxiliar de Inspeção Administrativo Sênior, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a criação dos empregos públicos temporários de Médico Veterinário, Auxiliar de Inspeção, Auxiliar de Inspeção -Administrativo e Auxiliar de Inspeção -Administrativo Sênior, e dá outras providências.

Art. 2º Altera a Lei Municipal nº 2.600/2016, que passa a vigorar com o a seguinte redação:

Art. 7º-A ...

§ 1º Os servidores efetivos nomeados provisoriamente para o desempenho das atividades necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.600/2016, receberão além da remuneração do cargo efetivo, um incentivo de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente ao cargo a que for desempenhar, devendo ser estabelecida carga horária do servidor em banco de horas para compensação.

Art. 2º Altera o anexo único da Lei Municipal nº 2.600/2016.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n° 2.981, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo Único

Cargo	Carga Horária	Quantidade	Descrição das Atividades	Escolaridade	Vencimento
Médico Veterinário	40	1	Verificar a documentação de trânsito e sanitária dos animais para o abate, executar a avaliação documental, exame visual, verificando o comportamento e o aspecto do animal e os sintomas de doenças de interesse em saúde animal e saúde pública, realizar os registros relativos, e outros procedimentos que couberem à inspeção *ante mortem*. Avaliação das partes das carcaças e das vísceras, utilizando a palpação, a visualização, a olfação e a incisão durante o exame, e outros procedimentos que couberem à inspeção *post mortem*. Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Nível Superior	5.570,74
Auxiliar de Inspeção	40	15	Auxiliar na realização das atividades de inspeção *ante* e *post mortem* dos animais de abate, em especial a abertura e preparação de vísceras e carcaças, devendo, no caso de detecção de anormalidades, serem encaminhadas ao Departamento de Inspeção de Final do frigorífico, para avaliação e posterior destinação por Auditor Fiscal Federal Agropecuário ou médico veterinário oficial. Realizar coleta de dados em planilhas apropriadas ou sistema informatizado que vier a ser disponibilizado, visando auxiliar o Auditor Fiscal Federal Agropecuário e Médico Veterinário Oficial nos procedimentos de inspeção e de fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal. Auxiliar eventualmente no cumprimento das exigências específicas estabelecidas pelos mercados importadores, de acordo com os tratados firmados entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e as Autoridades Sanitárias dos Países importadores.	Ensino Médio Completo	R$ 2.747,00
Auxiliar de Inspeção – Administra-tivo	40	01	Atividades de nível médio, de grande complexidade, envolvendo a apresentação de solução para situações novas, a necessidade de constantes contatos com autoridades de mé-	Ensino Médio Completo	R$ 2.747,00

			dia hierarquia, com técnicos de nível superior e/ou contatos eventuais com autoridades de alta hierarquia e abrangendo planejamento em grau auxiliar e pesquisas preliminares realizadas sob supervisão indireta, predominantemente técnica, visando à implementação das leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica; supervisão dos trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos e material, executados por equipes auxiliares, chefia de secretarias de unidades da mais alta linha divisional da organização. Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.		
Auxiliar de Inspeção - Administrativo Sênior	40	01	Responsável auxiliar e supervisionar as atividades de inspeção conforme legislações vigentes MAPA / DIPOA: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "ante mortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "ante mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes - Em apoio ao Médico Veterinário auxiliar nas atividades de gestão de pessoas e outras rotinas afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas do Serviço de Inspeção Federal; Coleta de Amostras de produtos de origem animal, no preparo acondicionamento e remessa; Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as normas do SIF.	Nível Técnico	R$ 4.180,00

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.233/2025

Decreto nº 2.233, de 21 de maio de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.280/2025 que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de crédito especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito especial, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
14	Direitos da Cidadania
14.122	Administração Geral
14.122.0034	Juara em Boas Mãos no Social
14.122.0028.2638	Mão de Obra dos Recuperados
33.90.36.00 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física ..... R$ 91.000,00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total da dotação, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100	Gabinete da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico
04	Administração
04.122	Administração geral
04.122.0010	Juara Sustentável e Criativa
04.122.0010.2301	Gestão Administr. da Secretaria Munic. Desenvolvimento Econômico
33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ..... R$ 98.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de maio de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO CONSOLIDADO PM JUINA - EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
RG	**10590692-MT**
Data Expedição	**12/02/1981**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**927.601.121-87**
Endereço/CEP	**Estrada Comunidade Verdan, s/nº - Comunidade Verdan – Juina-MT.**
Fone:	**(66) 9.8411-6877**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**
RG	**1011574-9**
Data Expedição	**25/06/1993**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**771.046.411.49**
Endereço/CEP	**Rua Apucarana, nº 657 - Módulo 05- CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9988-0598 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.277/2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**JANILCE YUNG**
RG	**13610350**
Data Expedição	**08/05/2014**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**940.550.501-78**
Endereço/CEP	**Rua 2, n° 374-S – Bairro Flamboyant – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9204-4338 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.280/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.278/2024**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**
RG	**1568843-7**
Data Expedição	**11/11/2011**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**013.692.181-76**
Endereço/CEP	**Rua Lauro Mongenot, s/n° – Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9975.8704 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saúde@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**ALESSANDRO BARBOSA**
RG	**1568967-0**
Data Expedição	**12/03/2020**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**968.573.311-20**
Endereço/CEP	**Rua Reserva do Cabaçal, n.º 59, Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9695-3919 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 08/11/2023 – Portaria nº. 7.522/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**VALTEIR BARRETO MARIANO**
RG	**24764370**
Data Expedição	**07/05/2010**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**048.196.211-57**
Endereço/CEP	**Avenida Cuiabá, n.º 12-W, Bairro Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9241-6710 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 05/01/2024 – Portaria nº. 7.882/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
RG	30864557
Data Expedição	11/06/1991
Órgão Emissor	SSP/PR
CPF	325.194.609-97
Endereço/CEP	Rua Adalberto Rodrigues s/nº Módulo 01– CEP: 78.320-00 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-2195
E-mails:	agricultura@juina.mt.gov.br
Período	A PARTIR DE DO DIA 18/04/2023 – PORTARIA N. 6.153/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	ERICSON LEANDO DE OLIVERIA
RG	51551168
Data Expedição	12/11/1992
Órgão Emissor	SSP/PR
CPF	556.110.609.00
Endereço/CEP	Rua dos Girassóis, nº 353- Módulo 04 - CEP: 78.320-00 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.8411-0461 – (66) 3566-2762
E-mails:	educacao@juina.mt.gov.br
Período	2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	STEFÂNIA BASILIO SANTANA
RG	906 605
Data Expedição	25//04/1991
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	077.778.396-75
Endereço/CEP	Rua Bezerra de Menezes, nº 64 – Módulo 01 - CEP: 78.320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-2197
E-mails:	esporte@juina.mt.gov.br
Período	A PARTIR DE DO DIA 07/02/2023 – PORTARIA N. 5.569/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	JONATAS PLINIO COSTA
RG	1371190-9
Data Expedição	25/05/2020
Órgão Emissor	SESP/MT
CPF	923.168.671-20
Endereço/CEP	Avenida Ulisses Guimarães, n° 129 – Módulo 06 CEP: 78.320-000 - Juina-MT
Fone:	(66) 9.9215-4753 – (66) 3566-2218
E-mails:	sinfra@juina.mt.gov.br
Período	2024

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	LEILA CAMPOS MOREIRA
RG	823556

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Data Expedição	**08/06/1989**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**531.528.081-00**
Endereço/CEP	**Rua Leila Diniz, nº 66 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8300**
E-mails:	**convenios@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**FRANCIELE PAES FURQUIM**
RG	**2458300-6**
Data Expedição	**08/03/2010**
Órgão Emissor	**SEJSP/MT**
CPF	**052.129.891-16**
Endereço/CEP	**Rua Cabeçudas, nº 99-S – Setor Industrial – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9931-5423 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GOVERNO

A análise dos atos de GOVERNO resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, para o Exercício de 2024 foi de R$ 272.191.910,73 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2024 perfez o montante de R$ 297.254.218,30, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 25.062.307,57. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 109,21% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a despesa consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Agua e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, total empenhada perfez o montante de R$ 282.790.062,04, a liquidada R$ 266.973.108,06 e a paga R$ 261.055.273,80, no período de Janeiro à Dezembro de 2024 o montante

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 6.400.000,00, havendo devolução (Ingresso) no valor de R$ 1.991.380,56 aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados pela Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024: 235 (duzentos e trinta e cinco) Processos Licitatórios, sendo realizados:

02 (dois) Pregão Presencial
92 (noventa e dois) Pregão Eletrônico
45 (quarenta e cinco) Dispensa de Licitação
66 (sessenta e seis) Inexigibilidade
30 (trinta) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços

Foram efetivadas ainda no período de Janeiro à Dezembro/2024, 381 (trezentos e oitenta e uma) Atas de Registro de preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2023 e 2024.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.388/2023 de 02 de Janeiro de 2023

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

Portaria n° 5.740/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
DAIANI GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.387/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Portaria n° 5.739/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Presidente
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
DAIANI GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

PORTARIA Nº 8.013-2024 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - LEI 14133-2021 – EXERCÍCIO DE 2024

NOMES	FUNÇÃO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DAIANE GRASIELI JUMMES	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LEVI LOPES RIBEIRO	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2023 para 2024.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (Artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021);

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (Artigo 9º. da Lei 14.133/2021);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 11 da Lei n º. 14.133/2021).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 foram realizados 280 (duzentos e oitenta) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
  - ✓ O Servidor LEVI LOPES RBEIRO, especialmente designado através da Portaria n°. 1.260/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/08/2021.
  - ✓ O Servidor JOSÉ CRLOS DIVINO, especialmente designado através da Portaria n°. 8.649/2024 (art. 117 da Lei 14.133/2021), a partir do dia 08/01/2024.
- A prorrogação dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 ocorreram em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;
- As alterações contratuais dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

n.8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) totalizou R$ 10.181.680,74 e a Previdência Geral (INSS) R$ 2.216.819,62.

Patronal PREVI-JUINA = Prefeitura R$ 9.487.379,41 + Câmara R$ 269.785,47 + DAES R$ 424.515,86 = Total Previ-Juina Patronal = R$ 10.181.680,74.

Patronal INSS = Prefeitura R$ 1.783.811,83 + Câmara R$ 277.659,21 + DAES R$ 155.348,58 = Total INSS Patronal = R$ 2.216.819,62.

A Contribuição Previdenciária Própria dos Servidores consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 5.773.770,42 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 2.164.198,43.

Segurados PREVI-JUINA = R$ 5.773.770,42.

Segurados INSS = R$ 2.164.198,43.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os valores totais consolidados dos Bens Móveis e Imóveis constantes do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina, adquiridos, recebidos em Doação, Fabricação Própria e Incorporados no período de Janeiro à Dezembro de 2024, totalizaram R$ 151.449.406,47:

O Balanço Patrimonial (Anexo 14) consolidado apresenta valor total de R$ 195.562.942,63 sendo o valor de R$ 44.113.536,16 de Obras em Andamento ficando o valor de R$ 151.449.406,47, sendo:

- Prefeitura Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 132.013.054,85.
- Câmara Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 852.004,18.
- DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 18.577.082,58.
- PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 7.264,86.

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora LEILA CAMPOS MOREIRA, especialmente designada através da Portaria n°. 5.306/2022 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 06/12/2022.

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora FRANCIELE PAES FURQUIM, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 247/2021 de 07/01/2021.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2024 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2024 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2024:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Juina, que o limite de Gastos com Pessoal foi de **41,79%.**

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, verificou-se que o Município de Juina Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **25,45%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal, atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, verificou-se que o Município de Juina aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **31,26%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **14** de **Maio** de **2025**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**267.296.077,75**	**Despesas correntes**	**257.379.718,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.515.882,08	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	106.206.049,00
Contribuições	10.609.684,64	Juros e Encargos da Dívida	447.157,45
Receita Patrimonial	12.226.421,86	Outras Despesas Correntes	150.726.511,60
Receita de Serviços	9.010.248,50	**Despesas de capital**	**25.410.343,99**
Transferências Correntes	185.808.515,86	Amortização da Dívida	1.445.747,78
Outras Receitas Correntes	3.125.324,81	Investimentos	23.964.596,21
Receitas de capital	**20.336.795,46**		
Operações de Crédito	3.470.677,35		
Alienação de Bens	3.691.422,49		
Transferências de Capital	13.174.695,62		
Receitas correntes intraorçamentárias	**9.621.345,09**		
Contribuições - Intra OFSS	9.621.345,09		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**267.296.077,75**	**DESPESAS CORRENTES:**	**257.379.718,05**
RECEITAS DE CAPITAL:	**20.336.795,46**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**25.410.343,99**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**9.621.345,09**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**14.464.156,26**
TOTAL:	**297.254.218,30**	**TOTAL:**	**297.254.218,30**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 14/05/2025 07:15:50 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 14/05/2025 07:15:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			257.379.718,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.967.788,61	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.238.260,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.800,44		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	945.016,52		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	936.365,79		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.340.147,51		
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	93.140,12		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.908.370,05		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	871.258,59		
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	72.410,79		
3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.04	Contribuição Patronal Previdência Privada-PDV	2.173,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.754.842,27		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	68.447.771,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.225.942,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	11.720,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	89.407,68		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	234.158,77		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	48.628,16		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	83.732,52		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	223.605,26		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.061.471,04		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	155.348,58		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.267,70		
3.1.90.92.13	Obrigações Patronais	14.577,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.01	RPPS	424.515,86		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.757.164,88		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.726.511,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	665.175,03		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	19.715,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	102.201,50		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	157.471,86		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.812,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.878.280,89		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	288,00		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	311.438,75		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	601.495,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	244.492,13		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	125.399,64		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	468.461,16		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	7.583,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	306.974,34		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.834,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	426.473,91		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.997,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.603,71		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	45.288,91		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	32.824,99		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	239,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	963.255,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.710,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	37.049,35		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	13.140,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.094,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.034,66		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	4.686,13		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	57.193,66		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	5.133,12		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	265.742,91		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.474,78		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	13.950,14		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	262.240,02		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	42.149,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	91.739,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	162.100,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	2.940,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.325,01		
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	5.103,83		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	32.809,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.209.812,82		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.035,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.673.272,86		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.605.273,62		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.284,00		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	32.401,63		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.635.157,59		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	17.039,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	101.142,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.092,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	185.517,35		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	9.841,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	1.774,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS	3.665,33		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	64.745,57		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	689,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	123.390,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	65.359,82		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	239.138,07		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.134,48		
3.3.90.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.710,00		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	244.918,05		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	490,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.019,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	152.939,50		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	939.976,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	268.495,97		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.028.504,83		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	97.301,07		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.40.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	135,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.589.288,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	489.855,18		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	27.087,72		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			25.410.343,99
4.4	Investimentos		23.964.596,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499,56		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.440.762,40		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	18.360,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.580,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	57.679,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.196,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	427.396,05		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	709.307,56		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.079,78		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	16.528,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	23.279,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.41	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA LABORATORIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	15.700,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.037.789,00		
4.4.90.52.51	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	13.375,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.894,46		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	1.925,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	282.790.062,04
			TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			257.379.718,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.967.788,61	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.238.260,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.800,44		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	945.016,52		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	936.365,79		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.340.147,51		
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	93.140,12		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.908.370,05		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	871.258,59		
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	72.410,79		
3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.04	Contribuição Patronal Previdência Privada-PDV	2.173,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.754.842,27		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	68.447.771,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.225.942,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	11.720,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	89.407,68		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	234.158,77		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	48.628,16		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	83.732,52		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	223.605,26		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.061.471,04		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	155.348,58		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.267,70		
3.1.90.92.13	Obrigações Patronais	14.577,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.01	RPPS	424.515,86		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.757.164,88		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.726.511,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	665.175,03		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	19.715,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	102.201,50		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	157.471,86		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.812,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.878.280,89		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	288,00		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	311.438,75		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	601.495,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	244.492,13		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	125.399,64		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	468.461,16		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	7.583,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	306.974,34		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.834,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	426.473,91		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.997,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.603,71		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	45.288,91		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	32.824,99		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	239,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	963.255,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.710,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	37.049,35		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	13.140,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.094,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.034,66		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	4.686,13		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	57.193,66		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	5.133,12		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	265.742,91		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.474,78		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	13.950,14		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	262.240,02		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	42.149,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	91.739,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	162.100,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	2.940,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.325,01		
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	5.103,83		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	32.809,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.209.812,82		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.035,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.673.272,86		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.605.273,62		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.284,00		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	32.401,63		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.635.157,59		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	17.039,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	101.142,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.092,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	185.517,35		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	9.841,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	1.774,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS	3.665,33		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	64.745,57		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	689,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	123.390,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	65.359,82		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	239.138,07		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.134,48		
3.3.90.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.710,00		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	244.918,05		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 5 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	490,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.019,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	152.939,50		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	939.976,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	268.495,97		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.028.504,83		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	97.301,07		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.40.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	135,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.589.288,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	489.855,18		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	27.087,72		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			25.410.343,99
4.4	Investimentos		23.964.596,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499,56		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.440.762,40		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	18.360,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.580,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	57.679,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.196,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	427.396,05		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	709.307,56		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.079,78		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	16.528,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	23.279,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.41	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA LABORATORIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	15.700,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.037.789,00		
4.4.90.52.51	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	13.375,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.894,46		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	1.925,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	282.790.062,04
			TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			267.296.077,75
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 1 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		10.609.684,64	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.490.467,44		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.490.467,44		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.490.467,44		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	-1.395,37		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.107.784,57		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	157.277,87		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	223.791,90		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.008,47		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.008,47		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		12.226.421,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 3 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	11.979.818,31		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.979.818,31		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.477,18		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.379.104,60		
1.6	Receita de Serviços		9.010.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.789.113,75		
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	8.053.626,51		
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	381.123,33		
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	272.926,16		
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	81.437,75		
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	130.523,75		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 4 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		

Data: 14/05/2025 07:19:00 Página: 8 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.125.324,81	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.126.623,49		
1.9.2.2	Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	186.786,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	873.958,66		
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	213.446,78		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			9.621.345,09
7.2	Contribuições - Intra OFSS		9.621.345,09	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	9.617.421,73		
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	-2.448,90		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 13 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	5.106.910,33		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	3.845.718,44		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	157.278,77		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	118.674,06		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	223.793,15		
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	167.495,88		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	3.923,36		
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	3.923,36		
			TOTAL GERAL:	**297.254.218,30**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			267.296.077,75
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 1 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		10.609.684,64	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.490.467,44		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.490.467,44		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.490.467,44		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	-1.395,37		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.107.784,57		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	157.277,87		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	223.791,90		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.008,47		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.008,47		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		12.226.421,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 3 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	11.979.818,31		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.979.818,31		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.477,18		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.379.104,60		
1.6	Receita de Serviços		9.010.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.789.113,75		
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	8.053.626,51		
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	381.123,33		
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	272.926,16		
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	81.437,75		
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	130.523,75		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		

Data: 14/05/2025 07:19:00 Página: 4 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 8 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.125.324,81	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.126.623,49		
1.9.2.2	Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	186.786,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	873.958,66		
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	213.446,78		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			9.621.345,09
7.2	Contribuições - Intra OFSS		9.621.345,09	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	9.617.421,73		
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	-2.448,90		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 13 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	5.106.910,33		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	3.845.718,44		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	157.278,77		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	118.674,06		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	223.793,15		
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	167.495,88		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	3.923,36		
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	3.923,36		
			TOTAL GERAL:	**297.254.218,30**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122	Administração geral	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
14	Direitos da cidadania	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.571.354,15**	**0,00**	**2.571.354,15**

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122	Administração geral	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**59.223,37**	**0,00**	**59.223,37**

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**548.917,31**	**0,00**	**548.917,31**

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122	Administração geral	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**454.254,54**	**0,00**	**454.254,54**

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04	Administração	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04	Administração	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122	Administração geral	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122	Administração geral	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122	Administração geral	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
	TOTAL UNIDADE:	**112.934,20**	**240.000,00**	**163.774,64**	**516.708,84**
	TOTAL ÓRGÃO:	**112.934,20**	**3.873.749,37**	**163.774,64**	**4.150.458,21**

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361	Ensino fundamental	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.642.043,13**	**0,00**	**9.642.043,13**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12	Educação	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361	Ensino fundamental	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
	TOTAL UNIDADE:	**3.890.290,89**	**5.435.131,37**	**0,00**	**9.325.422,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12	Educação	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365	Educação infantil	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365	Educação infantil	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
	TOTAL UNIDADE:	**461.154,77**	**4.132.936,31**	**0,00**	**4.594.091,08**

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13	Cultura	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392	Difusão cultural	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392	Difusão cultural	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
	TOTAL UNIDADE:	**220.788,77**	**1.617.968,99**	**0,00**	**1.838.757,76**

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	48.040.847,12	0,00	48.040.847,12
12.361	Ensino fundamental	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.365	Educação infantil	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**48.040.847,12**	**0,00**	**48.040.847,12**
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.572.234,43**	**68.868.926,92**	**0,00**	**73.441.161,35**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10	Saúde	0,00	85.759.904,57	0,00	85.759.904,57
10	Saúde	7.998.604,06	0,00	0,00	7.998.604,06
10.122	Administração geral	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122	Administração geral	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122	Administração geral	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301	Atenção básica	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
	TOTAL UNIDADE:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123	Administração financeira	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**321.735,95**	**0,00**	**321.735,95**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123	Administração financeira	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**912.183,26**	**0,00**	**912.183,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.465.893,59**	**0,00**	**1.465.893,59**

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.800.393,61	0,00	6.800.393,61
04.122	Administração geral	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**6.800.393,61**	**0,00**	**6.800.393,61**

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122	Administração geral	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.012.885,11**	**0,00**	**1.012.885,11**

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04	Administração	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122	Administração geral	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122	Administração geral	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
	TOTAL UNIDADE:	**1.170,46**	**262.635,03**	**0,00**	**263.805,49**

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**234.461,80**	**0,00**	**234.461,80**

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**516.369,46**	**0,00**	**516.369,46**

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28	Encargos especiais	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28	Encargos especiais	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841	Refinanciamento da dívida interna	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL UNIDADE:	**207.851,17**	**0,00**	**297.219,85**	**505.071,02**
	TOTAL ÓRGÃO:	**209.021,63**	**11.526.557,81**	**297.219,85**	**12.032.799,29**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04	Administração	375.804,19	0,00	0,00	375.804,19
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
15	Urbanismo	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
	TOTAL UNIDADE:	**375.804,19**	**3.354.462,92**	**0,00**	**3.730.267,11**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122	Administração geral	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**383.426,51**	**0,00**	**383.426,51**
	TOTAL ÓRGÃO:	**375.804,19**	**3.737.889,43**	**0,00**	**4.113.693,62**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	9.199.754,42	0,00	9.199.754,42
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.082.275,36	0,00	1.082.275,36
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.199.754,42**	**0,00**	**9.199.754,42**

Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**117.221,44**	**0,00**	**117.221,44**

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.008.400,01**	**0,00**	**1.008.400,01**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**10.325.375,87**	**0,00**	**10.325.375,87**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122	Administração geral	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20	Agricultura	274.560,95	0,00	0,00	274.560,95
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.605	Abastecimento	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605	Abastecimento	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
	TOTAL UNIDADE:	**879.923,75**	**2.586.189,31**	**0,00**	**3.466.113,06**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122	Administração geral	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**306.078,16**	**0,00**	**306.078,16**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122	Administração geral	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
20	Agricultura	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**220.573,75**	**0,00**	**220.573,75**
	TOTAL ÓRGÃO:	**879.923,75**	**3.112.841,22**	**0,00**	**3.992.764,97**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122	Administração geral	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
15	Urbanismo	0,00	6.271.980,88	0,00	6.271.980,88
15	Urbanismo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835	MANUT.VEÍCULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26	Transporte	11.040.010,58	0,00	0,00	11.040.010,58
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
28	Encargos especiais	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
	TOTAL UNIDADE:	**12.487.844,79**	**31.004.990,99**	**0,00**	**43.492.835,78**

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782	Transporte rodoviário	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**468.069,27**	**0,00**	**468.069,27**

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782	Transporte rodoviário	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**247.067,07**	**0,00**	**247.067,07**

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.813.716,11**	**0,00**	**2.813.716,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.487.844,79**	**34.533.843,44**	**0,00**	**47.021.688,23**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122	Administração geral	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
27	Desporto e lazer	0,00	454.703,57	0,00	454.703,57
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
	TOTAL UNIDADE:	**2.045.184,30**	**2.858.041,00**	**0,00**	**4.903.225,30**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122	Administração geral	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
23	Comércio e serviços	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
27	Desporto e lazer	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
	TOTAL UNIDADE:	**201,86**	**128.708,90**	**0,00**	**128.910,76**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.045.386,16**	**2.986.749,90**	**0,00**	**5.032.136,06**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122	Administração geral	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**224.390,15**	**0,00**	**224.390,15**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122	Administração geral	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
	TOTAL UNIDADE:	**80.000,00**	**580,00**	**0,00**	**80.580,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.000,00**	**224.970,15**	**0,00**	**304.970,15**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17	Saneamento	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512	Saneamento básico urbano	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
	TOTAL UNIDADE:	**351.271,63**	**8.106.299,33**	**0,00**	**8.457.570,96**
	TOTAL ÓRGÃO:	**351.271,63**	**8.106.299,33**	**0,00**	**8.457.570,96**

Órgão: 12 - PREVI-JUINA
Unidade: 1 - PREVI-JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0000.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0001	Abastecimento de Agua	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0001.1	Abertura de poços artesianos nos Distritos	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**13.514.445,11**	**0,00**	**13.514.445,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**13.514.445,11**	**0,00**	**13.514.445,11**

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04	Administração	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122	Administração geral	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122	Administração geral	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01	Legislativa	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031	Ação legislativa	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01.031	Ação legislativa	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	0,00	212.086,46	0,00	212.086,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
	TOTAL ÓRGÃO:	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
				TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031	Ação legislativa	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	0,00	212.086,46	0,00	212.086,46
04	Administração	569.908,85	37.952.696,49	929.635,40	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	2.106.186,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	133.657,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.122	Administração geral	471.568,85	32.328.757,39	929.635,40	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	30.754.013,88	765.860,76	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	299.223,37	163.774,64	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	1.275.520,14	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.123	Administração financeira	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	0,00	10.325.375,87	0,00	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.199.496,80	0,00	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	692.590,64	0,00	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
10	Saúde	7.998.604,06	85.759.904,57	223.155,72	93.981.664,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122	Administração geral	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
12	Educação	4.351.445,66	67.250.957,93	0,00	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	33.570.161,39	0,00	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	23.928.118,26	0,00	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
12.365	Educação infantil	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
13	Cultura	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
14	Direitos da cidadania	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
15	Urbanismo	60.000,00	10.333.973,39	0,00	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
17	Saneamento	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512	Saneamento básico urbano	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	35.854,96	0,00	310.415,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	201,86	580,00	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	11.040.010,58	7.833.534,38	0,00	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	7.833.534,38	0,00	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.365.465,11	0,00	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	468.069,27	0,00	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	456.495,45	0,00	2.501.679,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**29.456.066,24**	**251.883.984,83**	**1.450.010,97**	**282.790.062,04**
	TOTAL GERAL:				**282.790.062,04**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:25:45 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:25:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031	Ação legislativa	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	343.041,40
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	343.041,40	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	212.086,46	0,00	212.086,46
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.086,46	0,00	212.086,46
04	Administração	36.783.195,77	2.669.044,97	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	2.204.526,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	231.997,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002.2406.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.793,07	0,00	132.793,07
04.121.0002.2406.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864,00	0,00	864,00
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2502.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	656.602,19	0,00	656.602,19
04.121.0018.2502.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.121.0018.2504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.601,23	0,00	1.109.601,23
04.121.0018.2504.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	59.326,03	0,00	59.326,03
04.122	Administração geral	31.065.019,14	2.664.942,50	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	28.934.932,14	2.664.942,50	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.232.399,84	4.832,50	2.237.232,34
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.524,35	0,00	1.899.524,35
04.122.0002.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	226.090,55	0,00	226.090,55
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,58	0,00	62.800,58
04.122.0002.2005.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.984,36	0,00	43.984,36
04.122.0002.2005.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	3.392,52	3.392,52
04.122.0002.2005.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	1.439,98	1.439,98
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	864.785,64	0,00	864.785,64
04.122.0002.2009.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	285.547,26	0,00	285.547,26
04.122.0002.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,45	0,00	6.002,45
04.122.0002.2009.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.518,32	0,00	90.518,32
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.013,06	0,00	430.013,06
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.639,48	0,00	18.639,48
04.122.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.602,00	0,00	5.602,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2021.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.472.200,34	293.632,60	6.765.832,94
04.122.0002.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.811.926,87	0,00	5.811.926,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2410.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	482.745,77	0,00	482.745,77
04.122.0002.2410.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.412,76	13.412,76
04.122.0002.2410.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.193,39	1.193,39
04.122.0002.2410.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	237.252,00	237.252,00
04.122.0002.2410.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.600,00	0,00	108.600,00
04.122.0002.2410.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.971,70	0,00	48.971,70
04.122.0002.2410.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	19.956,00	0,00	19.956,00
04.122.0002.2410.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	11.381,45	11.381,45
04.122.0002.2410.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	30.393,00	30.393,00
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.426,59	0,00	42.426,59
04.122.0002.2507.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.999,92	0,00	340.999,92
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.331.848,51	218.565,84	2.550.414,35
04.122.0002.2702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.026.125,80	0,00	2.026.125,80
04.122.0002.2702.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.243,28	0,00	212.243,28
04.122.0002.2702.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	91.166,62	91.166,62
04.122.0002.2702.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	74.122,34	74.122,34
04.122.0002.2702.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.396,00	14.396,00
04.122.0002.2702.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	93.479,43	0,00	93.479,43
04.122.0002.2702.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,88	0,88
04.122.0002.2702.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.880,00	38.880,00
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	294.854,55	11.223,61	306.078,16
04.122.0002.2713.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	256.217,20	0,00	256.217,20
04.122.0002.2713.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.767,77	0,00	27.767,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2713.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.223,61	11.223,61
04.122.0002.2713.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.869,58	0,00	10.869,58
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	207.342,82	13.150,93	220.493,75
04.122.0002.2719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.483,53	0,00	204.483,53
04.122.0002.2719.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.859,29	0,00	2.859,29
04.122.0002.2719.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.150,93	13.150,93
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.705.446,16	1.122.793,51	13.828.239,67
04.122.0002.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.103.326,53	0,00	10.103.326,53
04.122.0002.2822.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	595.778,79	0,00	595.778,79
04.122.0002.2822.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,03	0,03
04.122.0002.2822.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	274.917,90	274.917,90
04.122.0002.2822.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	422.084,68	422.084,68
04.122.0002.2822.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	244.087,76	244.087,76
04.122.0002.2822.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.006.340,84	0,00	2.006.340,84
04.122.0002.2822.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	152.126,25	152.126,25
04.122.0002.2822.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	29.576,89	29.576,89
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.413.845,48	989.491,95	2.403.337,43
04.122.0002.2902.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.309.392,98	0,00	1.309.392,98
04.122.0002.2902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.979,68	0,00	102.979,68
04.122.0002.2902.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.044,00	100.044,00
04.122.0002.2902.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	144.753,20	144.753,20
04.122.0002.2902.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	97.278,58	97.278,58
04.122.0002.2902.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	132.016,17	132.016,17
04.122.0002.2902.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.472,82	0,00	1.472,82
04.122.0002.2902.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	515.400,00	515.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	115.665,46	11.251,56	126.917,02
04.122.0002.2925.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.485,61	0,00	72.485,61
04.122.0002.2925.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.179,85	0,00	43.179,85
04.122.0002.2925.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.251,56	11.251,56
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	317.787,81	0,00	317.787,81
04.122.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	313.903,21	0,00	313.903,21
04.122.0002.9001.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.884,60	0,00	3.884,60
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9219.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9223.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9227.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9228.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9229.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9230.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9235.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.222,00	0,00	20.222,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9237.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0002.9238.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	575.932,21	0,00	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.727,10	0,00	54.727,10
04.122.0004.2007.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.496,27	0,00	4.496,27
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0004.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.276.690,60	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2415.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.333,48	0,00	390.333,48
04.122.0023.2415.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	131.802,49	0,00	131.802,49
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2416.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	485.200,90	0,00	485.200,90
04.122.0023.2416.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.548,24	0,00	5.548,24
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023.2417.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.172,42	0,00	225.172,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0023.2417.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.473,61	0,00	32.473,61
04.122.0023.2417.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.989,00	0,00	4.989,00
04.123	Administração financeira	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	321.523,48	212,47	321.735,95
04.123.0005.2403.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	285.717,05	0,00	285.717,05
04.123.0005.2403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.727,97	0,00	31.727,97
04.123.0005.2403.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	169,85	169,85
04.123.0005.2403.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,62	0,00	88,62
04.123.0005.2403.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.989,84	0,00	3.989,84
04.123.0005.2403.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,88	0,88
04.123.0005.2403.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,36	0,36
04.123.0005.2403.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	1,38	1,38
04.123.0005.2403.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	40,00	40,00
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.148,57	0,00	800.148,57
04.123.0005.2404.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	106.613,69	0,00	106.613,69
04.123.0005.2404.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.421,00	0,00	5.421,00
04.123.0005.2404.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.124	Controle interno	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.147,78	0,00	404.147,78
04.124.0002.2010.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	144.769,53	0,00	144.769,53
04.126	Tecnologia da informação	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.291,93	0,00	230.291,93
04.126.0037.2419.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.169,87	0,00	4.169,87
04.127	Ordenamento territorial	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.760,67	0,00	1.265.760,67
04.129.0005.2405.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	186.264,92	0,00	186.264,92
04.129.0005.2405.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.978,00	0,00	9.978,00
04.129.0005.2405.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	3.890,00	3.890,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	9.054.964,15	1.270.411,72	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	714.693,43	0,00	714.693,43
08.241.0008.2613.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.625,73	0,00	187.625,73
08.241.0008.2613.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	52.149,20	52.149,20
08.241.0008.2613.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.731,65	0,00	52.731,65
08.241.0008.2613.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.200,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	1.068.834,17	130.662,63	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	680.189,22	12.401,42	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2602.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0006.2604.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.700,00	0,00	9.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	562.967,78	12.401,42	575.369,20
08.243.0006.2605.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.324,18	0,00	510.324,18
08.243.0006.2605.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.643,60	0,00	52.643,60
08.243.0006.2605.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.401,42	12.401,42
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.098,92	0,00	360.098,92
08.243.0008.2614.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.546,03	0,00	28.546,03
08.243.0008.2614.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.419,41	45.419,41
08.243.0008.2614.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	6.406,31	6.406,31
08.243.0008.2614.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	44.150,68	44.150,68
08.243.0008.2614.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.244,81	5.244,81
08.243.0008.2614.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	17.040,00	17.040,00
08.244	Assistência comunitária	7.031.079,17	1.086.399,89	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	4.795.749,56	274.123,52	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	4.097.493,65	272.094,34	4.369.587,99
08.244.0006.2601.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.995.276,84	0,00	3.995.276,84
08.244.0006.2601.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.216,81	0,00	102.216,81
08.244.0006.2601.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	128.028,24	128.028,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2601.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.473,90	38.473,90
08.244.0006.2601.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.953,46	2.953,46
08.244.0006.2601.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	72.690,20	72.690,20
08.244.0006.2601.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.948,54	29.948,54
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.805,91	0,00	553.805,91
08.244.0006.2604.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,00	0,00	144.450,00
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0006.2607.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	2.066.548,13	585.328,64	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.948.992,26	359.191,43	2.308.183,69
08.244.0007.2606.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.702,70	0,00	1.454.702,70
08.244.0007.2606.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	130.289,56	0,00	130.289,56
08.244.0007.2606.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	136.943,87	136.943,87
08.244.0007.2606.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.836,17	9.836,17
08.244.0007.2606.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	81.142,45	81.142,45
08.244.0007.2606.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.0007.2606.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	65.718,94	65.718,94
08.244.0007.2606.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	65.550,00	65.550,00
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	117.555,87	226.137,21	343.693,08
08.244.0007.2608.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.555,87	0,00	117.555,87
08.244.0007.2608.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	130.696,40	130.696,40
08.244.0007.2608.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	95.440,81	95.440,81
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	168.781,48	226.947,73	395.729,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0008.2611.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.562,43	0,00	157.562,43
08.244.0008.2611.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.219,05	0,00	11.219,05
08.244.0008.2611.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	82.291,57	82.291,57
08.244.0008.2611.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.435,64	4.435,64
08.244.0008.2611.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	27.600,00	27.600,00
08.244.0008.2611.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	51.584,30	51.584,30
08.244.0008.2611.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	61.036,22	61.036,22
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035.2080.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	13.091.989,66	13.091.989,66
09.272.0035.2080.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	74.719,71	74.719,71
09.272.0035.2080.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	347.735,74	347.735,74
10	Saúde	46.733.759,97	47.247.904,38	93.981.664,35
10.122	Administração geral	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	13.478,00	23.690,00	37.168,00
10.122.0014.1325.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.478,00	0,00	13.478,00
10.122.0014.1325.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	23.690,00	23.690,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	5.907.621,83	447.798,33	6.355.420,16
10.122.0014.2301.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.907.621,83	0,00	5.907.621,83
10.122.0014.2301.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	744,30	744,30
10.122.0014.2301.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	383.760,51	383.760,51
10.122.0014.2301.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.362,19	14.362,19
10.122.0014.2301.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	17.571,33	17.571,33
10.122.0014.2301.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	31.360,00	31.360,00
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2314.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	342.374,03	0,00	342.374,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0014.2339.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.2345.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9222.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	169.746,59	0,00	169.746,59
10.122.0014.9236.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.746,59	0,00	169.746,59
10.301	Atenção básica	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.694,07	0,00	352.694,07
10.301.0013.1307.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	345.190,59	2.112.766,51	2.457.957,10
10.301.0013.2302.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.190,59	0,00	345.190,59
10.301.0013.2302.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	204.586,20	204.586,20
10.301.0013.2302.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.878.405,99	1.878.405,99
10.301.0013.2302.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	29.774,32	29.774,32
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	115.999,81	716.302,30	832.302,11
10.301.0013.2303.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.999,81	0,00	115.999,81
10.301.0013.2303.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	487.671,38	487.671,38
10.301.0013.2303.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	142.535,63	142.535,63
10.301.0013.2303.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.971,12	48.971,12
10.301.0013.2303.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.551,17	21.551,17
10.301.0013.2303.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	15.573,00	15.573,00
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	1.816.631,05	6.520.412,21	8.337.043,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2304.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.808.416,36	0,00	1.808.416,36
10.301.0013.2304.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.675.574,18	4.675.574,18
10.301.0013.2304.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	167.765,32	167.765,32
10.301.0013.2304.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	809.384,41	809.384,41
10.301.0013.2304.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	86.342,69	86.342,69
10.301.0013.2304.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.214,69	0,00	8.214,69
10.301.0013.2304.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	611.113,00	611.113,00
10.301.0013.2304.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	15.673,46	15.673,46
10.301.0013.2304.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	154.559,15	154.559,15
10.301.0013.2304.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	99.197,56	165.169,45	264.367,01
10.301.0013.2305.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.197,56	0,00	99.197,56
10.301.0013.2305.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	152.490,05	152.490,05
10.301.0013.2305.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.950,50	1.950,50
10.301.0013.2305.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	10.728,90	10.728,90
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	20.835,00	54.395,24	75.230,24
10.302.0015.1319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.797,00	0,00	7.797,00
10.302.0015.1319.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.799,95	8.799,95
10.302.0015.1319.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.498,00	0,00	4.498,00
10.302.0015.1319.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.540,00	0,00	8.540,00
10.302.0015.1319.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.642,29	22.642,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.1319.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	975,00	975,00
10.302.0015.1319.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.980,00	4.980,00
10.302.0015.1319.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	16.998,00	16.998,00
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.1322.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5.009.371,88	5.826.068,47	10.835.440,35
10.302.0015.2315.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.941.000,29	0,00	4.941.000,29
10.302.0015.2315.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.339,96	0,00	4.339,96
10.302.0015.2315.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.261.965,28	3.261.965,28
10.302.0015.2315.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	325.671,93	325.671,93
10.302.0015.2315.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.737.076,63	1.737.076,63
10.302.0015.2315.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.533,11	0,00	30.533,11
10.302.0015.2315.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	33.498,52	0,00	33.498,52
10.302.0015.2315.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.300,20	100.300,20
10.302.0015.2315.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	33.268,83	33.268,83
10.302.0015.2315.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	245.385,60	245.385,60
10.302.0015.2315.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	122.400,00	122.400,00
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	1.106.264,76	1.509.797,48	2.616.062,24
10.302.0015.2316.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.106.264,76	0,00	1.106.264,76
10.302.0015.2316.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	836.062,95	836.062,95
10.302.0015.2316.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	60.861,84	60.861,84
10.302.0015.2316.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	472.965,92	472.965,92
10.302.0015.2316.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	5.494,47	5.494,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2316.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	134.412,30	134.412,30
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	14.194.008,73	16.645.894,53	30.839.903,26
10.302.0015.2318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.981.676,30	0,00	13.981.676,30
10.302.0015.2318.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.964.645,32	2.964.645,32
10.302.0015.2318.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.227.849,64	1.227.849,64
10.302.0015.2318.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.503.423,42	9.503.423,42
10.302.0015.2318.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	212.332,43	0,00	212.332,43
10.302.0015.2318.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	94.416,70	94.416,70
10.302.0015.2318.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.855.559,45	2.855.559,45
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	356.819,64	672.264,00	1.029.083,64
10.302.0015.2319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	356.819,64	0,00	356.819,64
10.302.0015.2319.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	608.402,60	608.402,60
10.302.0015.2319.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	15.535,68	15.535,68
10.302.0015.2319.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.592,66	21.592,66
10.302.0015.2319.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	3.010,20	3.010,20
10.302.0015.2319.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.320,34	22.320,34
10.302.0015.2319.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.402,52	1.402,52
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.006.310,82	717.641,40	1.723.952,22
10.302.0015.2321.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.006.310,82	0,00	1.006.310,82
10.302.0015.2321.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	96.130,48	96.130,48
10.302.0015.2321.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	615.344,73	615.344,73
10.302.0015.2321.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.166,19	6.166,19
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	1.109.212,91	280.562,57	1.389.775,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2326.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.109.212,91	0,00	1.109.212,91
10.302.0015.2326.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.431,01	51.431,01
10.302.0015.2326.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	97.221,09	97.221,09
10.302.0015.2326.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	74.570,26	74.570,26
10.302.0015.2326.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	45.225,00	45.225,00
10.302.0015.2326.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.115,21	12.115,21
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	824.725,15	452.970,40	1.277.695,55
10.302.0015.2327.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	824.725,15	0,00	824.725,15
10.302.0015.2327.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	101.341,39	101.341,39
10.302.0015.2327.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	16.030,20	16.030,20
10.302.0015.2327.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	206.933,54	206.933,54
10.302.0015.2327.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.698,11	70.698,11
10.302.0015.2327.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.447,16	1.447,16
10.302.0015.2327.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	56.520,00	56.520,00
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	2.289.090,91	281.214,52	2.570.305,43
10.302.0015.2329.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.289.090,91	0,00	2.289.090,91
10.302.0015.2329.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	252.589,82	252.589,82
10.302.0015.2329.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	23.913,54	23.913,54
10.302.0015.2329.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.271,92	3.271,92
10.302.0015.2329.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.439,24	1.439,24
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	7.387.601,76	160.438,18	7.548.039,94
10.302.0015.2337.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.387.591,76	0,00	7.387.591,76
10.302.0015.2337.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	192,00	192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2337.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.097,18	1.097,18
10.302.0015.2337.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	158.267,50	158.267,50
10.302.0015.2337.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	870,50	870,50
10.302.0015.2337.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00
10.302.0015.2337.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	11,00	11,00
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	396.593,73	239.220,35	635.814,08
10.302.0015.2338.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	396.593,73	0,00	396.593,73
10.302.0015.2338.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	130.973,75	130.973,75
10.302.0015.2338.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	102.580,80	102.580,80
10.302.0015.2338.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.665,80	5.665,80
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	0,00	7.316.713,29	7.316.713,29
10.302.0015.2341.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	266.713,29	266.713,29
10.302.0015.2341.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.050.000,00	7.050.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.040.617,01	0,00	1.040.617,01
10.303.0017.2312.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.216.599,14	1.216.599,14
10.303.0017.2312.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	43.656,84	43.656,84
10.303.0017.2312.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.455,60	108.455,60
10.303.0017.2312.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	8.400,00	8.400,00
10.303.0017.2312.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.989,00	0,00	4.989,00
10.303.0017.2312.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.286,77	3.286,77
10.303.0017.2312.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	66.272,00	66.272,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2312.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	227.900,00	227.900,00
10.303.0017.2312.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	25.289,34	25.289,34
10.304	Vigilância sanitária	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.1317.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	19.511,30	0,00	19.511,30
10.304.0016.1317.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	123.025,70	0,00	123.025,70
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	885.714,82	819.877,38	1.705.592,20
10.304.0016.2308.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	885.714,82	0,00	885.714,82
10.304.0016.2308.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	258.575,54	258.575,54
10.304.0016.2308.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	553.534,00	553.534,00
10.304.0016.2308.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	7.767,84	7.767,84
10.305	Vigilância epidemiológica	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	61.748,31	49.021,13	110.769,44
10.305.0016.2309.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.748,31	0,00	61.748,31
10.305.0016.2309.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.261,19	31.261,19
10.305.0016.2309.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	960,00	960,00
10.305.0016.2309.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	16.799,94	16.799,94
10.305.0016.2311	CTA/SAE	800.995,94	487.517,41	1.288.513,35
10.305.0016.2311.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.995,94	0,00	800.995,94
10.305.0016.2311.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	421.421,41	421.421,41
10.305.0016.2311.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	42.001,80	42.001,80
10.305.0016.2311.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	24.094,20	24.094,20
12	Educação	20.203.857,25	51.398.546,34	71.602.403,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino fundamental	14.291.434,01	23.169.018,27	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	9.416.641,03	225.402,10	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.399.651,03	225.402,10	9.625.053,13
12.361.0002.2203.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.249.379,88	0,00	9.249.379,88
12.361.0002.2203.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.789,52	0,00	2.789,52
12.361.0002.2203.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.498,76	2.498,76
12.361.0002.2203.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	161.926,25	161.926,25
12.361.0002.2203.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.329,79	0,00	26.329,79
12.361.0002.2203.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	121.151,84	0,00	121.151,84
12.361.0002.2203.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24,00	24,00
12.361.0002.2203.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.760,04	6.760,04
12.361.0002.2203.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.181,14	15.181,14
12.361.0002.2203.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	39.011,91	39.011,91
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0002.2412.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.792,98	22.943.616,17	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	982.809,50	541.579,50	1.524.389,00
12.361.0032.1214.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	982.809,50	0,00	982.809,50
12.361.0032.1214.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	469.029,50	469.029,50
12.361.0032.1214.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	72.550,00	72.550,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	238.523,11	2.127.378,78	2.365.901,89
12.361.0032.1215.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238.523,11	0,00	238.523,11
12.361.0032.1215.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.127.378,78	2.127.378,78
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2208.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.310,40	0,00	1.310,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.390.768,04	39.423,00	1.430.191,04
12.361.0032.2209.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.645,03	0,00	1.230.645,03
12.361.0032.2209.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	39.423,00	39.423,00
12.361.0032.2209.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.123,01	0,00	160.123,01
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	54.570,90	2.503.991,98	2.558.562,88
12.361.0032.2210.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.070,90	0,00	51.070,90
12.361.0032.2210.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.220,00	59.220,00
12.361.0032.2210.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	487.514,89	487.514,89
12.361.0032.2210.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	191.478,66	191.478,66
12.361.0032.2210.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.430.428,19	1.430.428,19
12.361.0032.2210.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0032.2210.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	118.706,36	118.706,36
12.361.0032.2210.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	27.385,58	27.385,58
12.361.0032.2210.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	173.821,60	173.821,60
12.361.0032.2210.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.436,70	15.436,70
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	1.291,00
12.361.0032.2211.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	813,00	813,00
12.361.0032.2211.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	478,00	478,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	2.362.098,54
12.361.0032.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.649.391,52	1.649.391,52
12.361.0032.2227.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	500.356,40	500.356,40
12.361.0032.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	212.350,62	212.350,62
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.616.022,88	14.514.865,47	16.130.888,35
12.361.0032.2228.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.616.022,88	0,00	1.616.022,88
12.361.0032.2228.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.357.231,04	14.357.231,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2228.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	2.934,85	2.934,85
12.361.0032.2228.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	154.699,58	154.699,58
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	525.744,00	501.275,00	1.027.019,00
12.361.0032.2232.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.744,00	0,00	525.744,00
12.361.0032.2232.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24.600,00	24.600,00
12.361.0032.2232.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	476.675,00	476.675,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	65.044,15	351.712,90	416.757,05
12.361.0032.2239.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.044,15	0,00	65.044,15
12.361.0032.2239.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	351.712,90	351.712,90
12.365	Educação infantil	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	70.431,43	390.723,34	461.154,77
12.365.0034.1216.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.431,43	0,00	70.431,43
12.365.0034.1216.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	33.578,68	33.578,68
12.365.0034.1216.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	357.144,66	357.144,66
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	565.601,91	1.186.726,06	1.752.327,97
12.365.0034.2218.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	565.601,91	0,00	565.601,91
12.365.0034.2218.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	49.980,00	49.980,00
12.365.0034.2218.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	661.183,81	661.183,81
12.365.0034.2218.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	194.596,50	194.596,50
12.365.0034.2218.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	280.965,75	280.965,75
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	1.096.700,05	134.056,45	1.230.756,50
12.365.0034.2219.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984.386,42	0,00	984.386,42
12.365.0034.2219.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	113.730,06	113.730,06
12.365.0034.2219.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.313,63	0,00	112.313,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2219.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	20.326,39	20.326,39
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	2.410.794,97
12.365.0034.2229.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.354.450,90	1.354.450,90
12.365.0034.2229.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	948.227,18	948.227,18
12.365.0034.2229.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	108.116,89	108.116,89
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	3.905.494,32	23.231.570,94	27.137.065,26
12.365.0034.2230.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.905.494,32	0,00	3.905.494,32
12.365.0034.2230.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.660.571,29	22.660.571,29
12.365.0034.2230.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	497.580,63	497.580,63
12.365.0034.2230.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	73.419,02	73.419,02
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	215.571,87	567.788,00	783.359,87
12.365.0034.2233.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.571,87	0,00	215.571,87
12.365.0034.2233.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	567.788,00	567.788,00
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	58.623,66	307.868,31	366.491,97
12.365.0034.2240.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.623,66	0,00	58.623,66
12.365.0034.2240.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	307.868,31	307.868,31
13	Cultura	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	6.388,87	199.358,55	205.747,42
13.392.0033.1224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.388,87	0,00	6.388,87
13.392.0033.1224.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	199.358,55	199.358,55
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	596.948,99	16.000,00	612.948,99
13.392.0033.2222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.993,91	0,00	401.993,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0033.2222.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.955,08	0,00	194.955,08
13.392.0033.2222.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	16.000,00	16.000,00
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2225.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2226.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2931.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	12.015,75
13.392.0033.2932.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.015,75	12.015,75
14	Direitos da cidadania	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	133.455,26	0,00	133.455,26
14.422.0003.1512.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.123,20	0,00	194.123,20
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	487.569,46	28.800,00	516.369,46
14.422.0003.2420.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.376,05	0,00	386.376,05
14.422.0003.2420.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	61.622,47	0,00	61.622,47
14.422.0003.2420.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.570,94	0,00	39.570,94
14.422.0003.2420.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	28.800,00	28.800,00
15	Urbanismo	9.368.590,29	1.025.383,10	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.776,58	0,00	8.776,58
15.127.0018.2505.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	251,32	0,00	251,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.127.0018.2505.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.239.248,50	0,00	1.239.248,50
15.451	Infra-estrutura urbana	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2824.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	331.134,10	0,00	331.134,10
15.451.0028.2824.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.937,34	0,00	155.937,34
15.451.0028.2824.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.645.753,51	0,00	1.645.753,51
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	217.599,62
15.451.0028.2825.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	6.134,16	6.134,16
15.451.0028.2825.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	95.960,41	95.960,41
15.451.0028.2825.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	115.505,05	115.505,05
15.452	Serviços urbanos	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	2.005.932,63	807.783,48	2.813.716,11
15.452.0028.2833.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.710,41	0,00	1.739.710,41
15.452.0028.2833.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	266.222,22	0,00	266.222,22
15.452.0028.2833.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	807.783,48	807.783,48
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.765.188,87	0,00	1.765.188,87
15.452.0028.2835.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.156.367,44	0,00	2.156.367,44
17	Saneamento	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512	Saneamento básico urbano	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1982.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	154.000,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	99.776,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0022.1983.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.776,85	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	97.494,78
17.512.0022.1984.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	97.494,78	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512.0022.2981.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.733.523,39	0,00	7.733.523,39
17.512.0022.2981.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	372.775,94	0,00	372.775,94
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00	0,00	301.000,00
18.541.0021.1708.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	134.362,80	0,00	134.362,80
18.541.0021.1708.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	0,00	170.000,00
20	Agricultura	65.401,91	245.014,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.320,95	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	2.226,00	245.014,00	247.240,00
20.605.0019.1701.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	236.833,38	236.833,38
20.605.0019.1701.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.226,00	0,00	2.226,00
20.605.0019.1701.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	8.180,62	8.180,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605.0019.2707.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	781,86	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	201,86	0,00	201,86
25	Energia	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.240,00	0,00	15.240,00
25.752.0026.2826.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.896.962,29	2.896.962,29
25.752.0026.2826.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	874.170,11	874.170,11
26	Transporte	5.519.258,14	13.354.286,82	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	297.227,08	6.942.347,62	7.239.574,70
26.451.0027.1804.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.025.112,73	5.025.112,73
26.451.0027.1804.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.173.327,35	1.173.327,35
26.451.0027.1804.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.260,89	0,00	209.260,89
26.451.0027.1804.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.966,19	0,00	87.966,19
26.451.0027.1804.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	222.014,85	222.014,85
26.451.0027.1804.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	351.905,32	351.905,32
26.451.0027.1804.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	169.987,37	169.987,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17.900,00	2.636.519,00	2.654.419,00
26.451.0027.1806.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	214.061,88	214.061,88
26.451.0027.1806.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.297.350,00	2.297.350,00
26.451.0027.1806.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
26.451.0027.1806.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	125.107,12	125.107,12
26.782	Transporte rodoviário	5.204.131,06	3.775.420,20	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.594.925,23	3.770.539,88	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.375.686,79	3.742.711,25	7.118.398,04
26.782.0028.2823.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.471,97	0,00	2.300.471,97
26.782.0028.2823.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	775.120,04	0,00	775.120,04
26.782.0028.2823.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	114.744,87	114.744,87
26.782.0028.2823.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	3.125.622,00	3.125.622,00
26.782.0028.2823.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.094,78	0,00	300.094,78
26.782.0028.2823.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.388,00	3.388,00
26.782.0028.2823.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	77.163,46	77.163,46
26.782.0028.2823.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	421.792,92	421.792,92
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	219.238,44	27.828,63	247.067,07
26.782.0028.2830.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.630,01	0,00	195.630,01
26.782.0028.2830.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.608,43	0,00	23.608,43
26.782.0028.2830.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	27.828,63	27.828,63
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.609.205,83	4.880,32	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.1809.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	405.076,60	0,00	405.076,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0029.2828.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	302.449,60	0,00	302.449,60
26.782.0029.2828.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.627,00	0,00	102.627,00
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	58.112,35	4.880,32	62.992,67
26.782.0029.2829.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.827,83	0,00	49.827,83
26.782.0029.2829.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.932,90	0,00	4.932,90
26.782.0029.2829.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	4.880,32	4.880,32
26.782.0029.2829.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.351,62	0,00	3.351,62
27	Desporto e lazer	1.860.916,92	640.762,83	2.501.679,75
27.695	Turismo	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.740,80	0,00	18.740,80
27.811.0039.2904.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.953,31	0,00	42.953,31
27.812	Desporto comunitário	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	110.032,79	640.762,83	750.795,62
27.812.0009.1908.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	184.161,90	184.161,90
27.812.0009.1908.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	377.018,44	377.018,44
27.812.0009.1908.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.032,79	0,00	110.032,79
27.812.0009.1908.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	79.582,49	79.582,49
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.1911.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.635,42	0,00	745.635,42
27.812.0009.1911.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	439.233,26	0,00	439.233,26
27.812.0009.1911.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.520,00	0,00	109.520,00
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2906.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.121,26	0,00	28.121,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2908.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2910.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	43.914,96	0,00	43.914,96
27.812.0009.2938.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.003.269,36	0,00	1.003.269,36
28.841.0005.9008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	384.564,85	0,00	384.564,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	207.851,17
28.841.0005.9010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.851,17	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**147.396.956,07**	**135.393.105,97**	**282.790.062,04**
			TOTAL GERAL:	**282.790.062,04**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:29:54 Página: 29 de 30

Data da emissão: 14/05/2025 07:29:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social	Saúde	Educação
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		3.822.879,75				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						71.602.403,59
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					93.981.664,35	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		11.011.358,81				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		2.865.417,22				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.325.375,87			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		3.076.986,26				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		13.828.239,67				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		2.530.254,45				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		304.390,15				
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES						
12 - PREVI-JUINA				13.514.445,11		
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.012.714,43				
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	4.408.619,44					
Total	**4.408.619,44**	**39.452.240,74**	**10.325.375,87**	**13.514.445,11**	**93.981.664,35**	**71.602.403,59**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Cultura	Direitos da cidadania	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		327.578,46				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.838.757,76					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		516.369,46				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.248.276,40			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME					605.362,80	310.415,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			9.145.696,99			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE						
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES				8.457.570,96		
12 - PREVI-JUINA						
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA						
Total	**1.838.757,76**	**843.947,92**	**10.393.973,39**	**8.457.570,96**	**605.362,80**	**310.415,91**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						4.150.458,21
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						73.441.161,35
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						93.981.664,35
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					505.071,02	12.032.799,29
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						4.113.693,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						10.325.375,87
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME						3.992.764,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		3.786.372,40	18.873.544,96		1.387.834,21	47.021.688,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	201,86			2.501.679,75		5.032.136,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	580,00					304.970,15
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES						8.457.570,96
12 - PREVI-JUINA						13.514.445,11
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						2.012.714,43
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA						4.408.619,44
Total	781,86	3.786.372,40	18.873.544,96	2.501.679,75	1.892.905,23	282.790.062,04

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		282.790.062,04
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:32:01 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/05/2025 07:32:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	241.111.591,81	242.817.470,62	24.680.463,57	-201.856,44	24.478.607,13	267.296.077,75	26.184.485,94	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	7.401.882,08	
1.1.1	Impostos	33.481.000,00	37.595.191,82	2.903.186,76	-1.250,80	2.901.935,96	40.497.127,78	7.016.127,78	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	14.643.000,00	14.405.359,81	666.688,09		666.688,09	15.072.047,90	429.047,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
	Fontes: 1.500.0000000	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
	Fontes: 1.500.0000000	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
	Fontes: 1.500.1001000	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
	Fontes: 1.500.1001000	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
	Fontes: 1.500.1002000	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
	Fontes: 1.500.1002000	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	20.016,32	7.853,28		7.853,28	27.869,60		22.130,40
	Fontes: 1.500.0000000	20.000,00	8.006,51	3.141,30		3.141,30	11.147,81		8.852,19
	1.500.1001000	15.000,00	6.004,88	2.355,99		2.355,99	8.360,87		6.639,13
	1.500.1002000	15.000,00	6.004,93	2.355,99		2.355,99	8.360,92		6.639,08
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-97,04				-97,04	97,04	
	Fontes: 1.500.0000000		-97,04				-97,04	97,04	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
	Fontes: 1.500.0000000		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,76				-72,76	72,76	
	Fontes: 1.500.1001000		-72,76				-72,76	72,76	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
	Fontes: 1.500.1001000	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
	Fontes: 1.500.1001000		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,80				-72,80	72,80	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 1 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1002000		-72,80				-72,80	72,80	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
	Fontes: 1.500.1002000	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
	Fontes: 1.500.1002000		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
	Fontes: 1.500.0000000	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
	Fontes: 1.500.0000000	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
	Fontes: 1.500.1001000	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
	Fontes: 1.500.1001000	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
	Fontes: 1.500.1002000	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
	Fontes: 1.500.1002000	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	3.808.991,41	280.453,29		280.453,29	4.089.444,70	89.444,70	
	Fontes: 1.500.0000000	1.600.000,00	1.523.596,58	112.181,30		112.181,30	1.635.777,88	35.777,88	
	1.500.1001000	1.200.000,00	1.142.697,42	84.135,98		84.135,98	1.226.833,40	26.833,40	
	1.500.1002000	1.200.000,00	1.142.697,41	84.136,01		84.136,01	1.226.833,42	26.833,42	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.984,48				1.984,48	984,48	
	Fontes: 1.500.0000000	400,00	793,78				793,78	393,78	
	1.500.1001000	300,00	595,34				595,34	295,34	
	1.500.1002000	300,00	595,36				595,36	295,36	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	400,00							400,00
	Fontes: 1.500.0000000	400,00							400,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	-200,00							200,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1001000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1001000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1002000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1002000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00							1.500,00
	Fontes: 1.500.0000000	600,00							600,00
	1.500.1001000	450,00							450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1002000	450,00							450,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	4.500.000,00	5.026.712,21	523.376,25		523.376,25	5.550.088,46	1.050.088,46	
	Fontes: 1.500.0000000	1.800.000,00	2.010.684,91	209.350,51		209.350,51	2.220.035,42	420.035,42	
	1.500.1001000	1.350.000,00	1.508.013,66	157.012,88		157.012,88	1.665.026,54	315.026,54	
	1.500.1002000	1.350.000,00	1.508.013,64	157.012,86		157.012,86	1.665.026,50	315.026,50	
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	260.000,00	218.272,01	63.281,86		63.281,86	281.553,87	21.553,87	
	Fontes: 1.500.0000000	104.000,00	87.308,79	25.312,74		25.312,74	112.621,53	8.621,53	
	1.500.1001000	78.000,00	65.481,61	18.984,55		18.984,55	84.466,16	6.466,16	
	1.500.1002000	78.000,00	65.481,61	18.984,57		18.984,57	84.466,18	6.466,18	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
	Fontes: 1.500.0000000	280.000,00	563.995,10	56.126,46		56.126,46	620.121,56	340.121,56	
	1.500.1001000	210.000,00	422.994,89	42.094,90		42.094,90	465.089,79	255.089,79	
	1.500.1002000	210.000,00	422.994,87	42.094,93		42.094,93	465.089,80	255.089,80	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.593.000,00	15.540.431,52	1.465.280,60	-1.250,80	1.464.029,80	17.004.461,32	4.411.461,32	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-13,95				-13,95	13,95	
	Fontes: 1.500.0000000		-13,95				-13,95	13,95	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
	Fontes: 1.500.0000000	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.800,00							2.800,00
	Fontes: 1.500.0000000	-2.800,00							2.800,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,46				-10,46	10,46	
	Fontes: 1.500.1001000		-10,46				-10,46	10,46	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
	Fontes: 1.500.1001000	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.500.1001000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,47				-10,47	10,47	
	Fontes: 1.500.1002000		-10,47				-10,47	10,47	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
	Fontes: 1.500.1002000	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.500.1002000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - Simples Nacional	4.200.000,00	4.535.317,33	477.073,44		477.073,44	5.012.390,77	812.390,77	
	Fontes: 1.500.0000000	1.680.000,00	1.814.127,09	190.829,38		190.829,38	2.004.956,47	324.956,47	
	1.500.1001000	1.260.000,00	1.360.595,14	143.122,03		143.122,03	1.503.717,17	243.717,17	
	1.500.1002000	1.260.000,00	1.360.595,10	143.122,03		143.122,03	1.503.717,13	243.717,13	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	120.000,00	149.711,33	14.403,77		14.403,77	164.115,10	44.115,10	
	Fontes: 1.500.0000000	48.000,00	59.884,58	5.761,53		5.761,53	65.646,11	17.646,11	
	1.500.1001000	36.000,00	44.913,20	4.321,16		4.321,16	49.234,36	13.234,36	
	1.500.1002000	36.000,00	44.913,55	4.321,08		4.321,08	49.234,63	13.234,63	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
	Fontes: 1.500.0000000	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
	Fontes: 1.500.1001000	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1001000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
	Fontes: 1.500.1002000	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1002000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
	Fontes: 1.500.0000000	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
	Fontes: 1.500.0000000	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
	Fontes: 1.500.1001000	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
	Fontes: 1.500.1002000	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
	Fontes: 1.500.1002000	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
1.1.1.9	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00							200.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Desconto concedido - Outros Impostos - Principal	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00							50.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	5.093.000,00	5.000.243,32	244.188,42		244.188,42	5.244.431,74	151.431,74	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.118.000,00	1.716.395,97	76.801,86		76.801,86	1.793.197,83		324.802,17
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.481.000,00	1.117.785,38	44.951,70		44.951,70	1.162.737,08		318.262,92
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
	Fontes: 1.501.0000000	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Abate de Animais	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 4 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
	Fontes: 1.501.0000000		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
	Fontes: 1.501.0000000	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
	Fontes: 1.501.0000000	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
	Fontes: 1.501.0000000	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-2.000,00							2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.500.000,00	2.773.658,44	124.288,72		124.288,72	2.897.947,16	397.947,16	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 5 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Cemiterio	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
	Fontes: 1.501.0000000	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
	Fontes: 1.501.0000000	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
1.1.2.2.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Limpeza Publica	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
	Fontes: 1.501.0000000	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
	Fontes: 1.501.0000000	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	50.000,00	13.695,08	4.035,76		4.035,76	17.730,84		32.269,16
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	305.000,00	373.960,76	28.306,41		28.306,41	402.267,17	97.267,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-48,59				-48,59	48,59	
	Fontes: 1.501.0000000		-48,59				-48,59	48,59	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
	Fontes: 1.501.0000000	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Desconto concedido - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-0,43				-0,43	0,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-0,43				-0,43	0,43	
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
	Fontes: 1.501.0000000	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
1.1.2.2.01.0.3.04	Desconto concedido - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
	Fontes: 1.501.0000000		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120.000,00	122.533,07	10.755,67		10.755,67	133.288,74	13.288,74	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Publica	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
1.1.2.2.01.0.4.03	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
1.1.2.2.01.0.4.04	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
	Fontes: 1.501.0000000	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
	Fontes: 1.501.0000000	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
1.1.3.1.53.0.1	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-150.000,00							150.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-143,10				-143,10	143,10	
	Fontes: 1.501.0000000		-143,10				-143,10	143,10	
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
	Fontes: 1.501.0000000	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
1.1.3.1.53.0.3	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Fontes: 1.501.0000000	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Soma	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	9.082.990,76	1.383.373,70
1.2	Contribuições	10.312.581,94	9.687.118,57	922.566,07		922.566,07	10.609.684,64	297.102,70	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.840.100,00	4.991.849,78	495.609,19		495.609,19	5.487.458,97		352.641,03
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.840.000,00	4.991.849,78	495.609,19		495.609,19	5.487.458,97		352.541,03
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO		-1.395,37				-1.395,37	1.395,37	
	Fontes: 1.800.1111000		-1.395,37				-1.395,37	1.395,37	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.500.000,00	4.667.644,46	440.140,11		440.140,11	5.107.784,57		392.215,43
	Fontes: 1.800.1111000	5.500.000,00	4.667.644,46	440.140,11		440.140,11	5.107.784,57		392.215,43
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	120.000,00	119.192,99	38.084,88		38.084,88	157.277,87	37.277,87	
	Fontes: 1.800.1121000	120.000,00	119.192,99	38.084,88		38.084,88	157.277,87	37.277,87	
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	220.000,00	206.407,70	17.384,20		17.384,20	223.791,90	3.791,90	
	Fontes: 1.800.0000000	220.000,00	206.407,70	17.384,20		17.384,20	223.791,90	3.791,90	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.2.1.5.01.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS E JUROS - EXECUTIVO	100,00							100,00
	Fontes: 1.800.1111000	100,00							100,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
	Fontes: 1.800.1111000	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
	Fontes: 1.800.1111000								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Fontes: 1.751.0000000	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Soma	10.312.581,94	9.687.118,57	922.566,07		922.566,07	10.609.684,64	692.208,87	392.315,43
1.3	Receita Patrimonial	6.154.260,00	11.609.895,92	617.131,58	-605,64	616.525,94	12.226.421,86	6.072.161,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45
	Fontes: 1.501.0000000	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.1.1.02.0.3	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Divida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.779.260,00	11.383.868,25	596.555,70	-605,64	595.950,06	11.979.818,31	6.200.558,31	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.779.260,00	11.383.868,25	596.555,70	-605,64	595.950,06	11.979.818,31	6.200.558,31	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.777.760,00	5.114.715,85	486.603,50	-605,64	485.997,86	5.600.713,71		177.046,29
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.777.760,00	5.114.715,85	486.603,50	-605,64	485.997,86	5.600.713,71		177.046,29
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.818.960,00	5.179.010,47	493.786,06	-605,64	493.180,42	5.672.190,89		146.769,11
	1.501.0000000	41.200,00	64.294,62	7.182,56		7.182,56	71.477,18	30.277,18	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
	Fontes: 1.540.0000000	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	750.000,00	417.899,96	36.378,15		36.378,15	454.278,11		295.721,89
	Fontes: 1.500.1002000	750.000,00							750.000,00
	1.501.0000000		43.918,02	4.721,59		4.721,59	48.639,61	48.639,61	
	1.600.0000000		166.246,14	12.020,26		12.020,26	178.266,40	178.266,40	
	1.601.0000000								
	1.621.0000000		207.735,80	19.636,30		19.636,30	227.372,10	227.372,10	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
	Fontes: 1.750.0000000	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
	Fontes: 1.660.0000000	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	216.600,00	172.198,59	19.533,12	-605,64	18.927,48	191.126,07		25.473,93
	Fontes: 1.501.0000000		45.132,31	4.521,53		4.521,53	49.653,84	49.653,84	
	1.550.0000000	62.600,00	111.072,77	14.342,43		14.342,43	125.415,20	62.815,20	
	1.551.0000000		48,90	2,84		2,84	51,74	51,74	
	1.552.0000000		10.122,98	382,67		382,67	10.505,65	10.505,65	
	1.553.0000000	4.000,00	5.821,63	283,65	-605,64	-321,99	5.499,64	1.499,64	
	1.569.0000000	150.000,00							150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.479.960,00	1.247.433,56	117.363,81		117.363,81	1.364.797,37		115.162,63
	Fontes: 1.501.0000000	1.308.000,00	917.797,94	85.306,76		85.306,76	1.003.104,70		304.895,30
	1.571.0000000		69.812,68	9.557,59		9.557,59	79.370,27	79.370,27	
	1.659.0000000		4.706,41	718,47		718,47	5.424,88	5.424,88	
	1.661.0000000	8.900,00	15.521,30	1.681,40		1.681,40	17.202,70	8.302,70	
	1.751.0000000	163.060,00	178.465,51	16.927,94		16.927,94	195.393,45	32.333,45	
	1.759.0000700		61.129,72	3.171,65		3.171,65	64.301,37	64.301,37	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
	Fontes: 1.501.0000000	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
	Fontes: 1.800.0000000	1.000,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.378.104,60	
	1.802.0000000	500,00							500,00
	Soma	6.154.260,00	11.609.895,92	617.131,58	-605,64	616.525,94	12.226.421,86	7.449.684,66	1.377.522,80
1.6	Receita de Serviços	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.320.000,00	8.206.428,49	713.209,01		713.209,01	8.919.637,50	599.637,50	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.320.000,00	8.206.428,49	713.209,01		713.209,01	8.919.637,50	599.637,50	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.220.000,00	8.086.883,30	702.230,45		702.230,45	8.789.113,75	569.113,75	
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	7.700.000,00	7.400.181,27	653.445,24		653.445,24	8.053.626,51	353.626,51	
	Fontes: 1.501.0000000	7.700.000,00	7.400.181,27	653.445,24		653.445,24	8.053.626,51	353.626,51	
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	260.000,00	354.351,09	26.772,24		26.772,24	381.123,33	121.123,33	
	Fontes: 1.501.0000000	260.000,00	354.351,09	26.772,24		26.772,24	381.123,33	121.123,33	
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	220.000,00	255.326,38	17.599,78		17.599,78	272.926,16	52.926,16	
	Fontes: 1.501.0000000	220.000,00	255.326,38	17.599,78		17.599,78	272.926,16	52.926,16	
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	40.000,00	77.024,56	4.413,19		4.413,19	81.437,75	41.437,75	
	Fontes: 1.501.0000000	40.000,00	77.024,56	4.413,19		4.413,19	81.437,75	41.437,75	
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100.000,00	119.545,19	10.978,56		10.978,56	130.523,75	30.523,75	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 8 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	119.545,19	10.978,56		10.978,56	130.523,75	30.523,75	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Soma	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	599.637,50	9.389,00
1.7	Transferências Correntes	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	11.269.691,56	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	70.721.101,95	64.998.313,89	9.055.156,98	-200.000,00	8.855.156,98	73.853.470,87	3.132.368,92	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.920.000,00	35.592.466,62	5.576.084,03		5.576.084,03	41.168.550,65	5.248.550,65	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00	33.433.907,57	5.339.317,88		5.339.317,88	38.773.225,45	4.773.225,45	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.888.923,70	3.452.715,84		3.452.715,84	34.341.639,54	3.941.639,54	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
	Fontes: 1.500.0000000	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
	Fontes: 1.500.1001000	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.063.925,27	21.503.491,70	2.589.536,86		2.589.536,86	24.093.028,56	4.029.103,29	
	Fontes: 1.500.1001000	6.999.006,22	8.908.365,00	1.294.768,43		1.294.768,43	10.203.133,43	3.204.127,21	
	1.500.1002000	13.064.919,05	12.595.126,70	1.294.768,43		1.294.768,43	13.889.895,13	824.976,08	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
	Fontes: 1.500.0000000	1.440.000,00	1.017.993,55	754.640,82		754.640,82	1.772.634,37	332.634,37	
	1.500.1001000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
	1.500.1002000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
	Fontes: 1.500.0000000	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
	Fontes: 1.500.1001000	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.440.000,00	1.618.919,20	177.574,62		177.574,62	1.796.493,82	356.493,82	
	Fontes: 1.500.1001000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
	1.500.1002000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	920.000,00	1.286.885,80	81.199,55		81.199,55	1.368.085,35	448.085,35	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Atencao Basica - ACS	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
	Fontes: 1.604.0000000	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	200.000,00							200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
	Fontes: 1.600.0000000	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
	Fontes: 1.600.0000000	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Incentivo da APS - Desempenho	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
	Fontes: 1.600.0000000	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Programa de Informatizacao da APS	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
	Fontes: 1.600.0000000	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
	Fontes: 1.600.0000000		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
	Fontes: 1.600.0000000		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
	Fontes: 1.600.0000000			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
	Fontes: 1.600.0000000	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	6.000,00							6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
	Fontes: 1.600.0000000	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 10 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
	Fontes: 1.604.0000000	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
	Fontes: 1.600.0000000			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00							300.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
	Fontes: 1.605.0000000	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
	Fontes: 1.600.0000000		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.713.000,00	3.677.367,94	209.406,35		209.406,35	3.886.774,29	173.774,29	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
	Fontes: 1.550.0000000	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
	Fontes: 1.551.0000000	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 11 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.552.0000000	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
	Fontes: 1.552.0000000	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
	Fontes: 1.552.0000000	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.552.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
	Fontes: 1.553.0000000	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
	Fontes: 1.569.0000000								
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ - Principal	1.200.000,00							1.200.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
	Fontes: 1.570.0000000		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
	Fontes: 1.569.0000000		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
	Fontes: 1.569.0000000		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.615.299,51	4.024.264,00	464.575,38		464.575,38	4.488.839,38	1.873.539,87	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
	Fontes: 1.542.0000000	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
	Fontes: 1.543.0000000	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
	Fontes: 1.660.0000000	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
	Fontes: 1.660.0000000		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL		80,00				80,00	80,00	
	Fontes: 1.660.0000000		80,00				80,00	80,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	5.720.102,63	1.565.612,67	111.773,64		111.773,64	1.677.386,31		4.042.716,32
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
	Fontes: 1.711.0000804	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00							4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias da Uniao	4.000.000,00							4.000.000,00
	Fontes: 1.799.0000000	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir								
	Fontes: 1.799.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.208.642,02	65.843.091,38	5.907.188,43		5.907.188,43	71.750.279,81	5.541.637,79	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.470.000,00	40.409.572,55	3.125.517,73		3.125.517,73	43.535.090,28	2.065.090,28	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
	Fontes: 1.500.0000000	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
	Fontes: 1.500.1001000	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	21.203.700,00	23.523.276,17	2.135.474,10		2.135.474,10	25.658.750,27	4.455.050,27	
	Fontes: 1.500.1001000	6.093.320,00	11.218.260,00	1.067.737,05		1.067.737,05	12.285.997,05	6.192.677,05	
	1.500.1002000	15.110.380,00	12.305.016,17	1.067.737,05		1.067.737,05	13.372.753,22		1.737.626,78
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00	5.874.384,16	187.790,34		187.790,34	6.062.174,50	1.562.174,50	
	Fontes: 1.500.1001000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
	1.500.1002000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00	107.186,21	11.132,69		11.132,69	118.318,90	18.318,90	
	1.500.1001000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
	1.500.1002000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
	Fontes: 1.750.0000000	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.992,45	286,36		286,36	6.278,81	6.278,81	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
	Fontes: 1.501.0000000		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Cota-Parte CERM		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
	Fontes: 1.501.0000000		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
	Fontes: 1.501.0000000		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - SES - Saude Bucal - SB	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
	Fontes: 1.621.0000000	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	
	Fontes: 1.621.0000000	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 14 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	30.000,00							30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - SES - Farmacia Basica	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
	Fontes: 1.621.0000000	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
	Fontes: 1.621.0000000	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
	Fontes: 1.621.0000000	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19								
	Fontes: 1.621.0000000								
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
	Fontes: 1.621.0000000		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
	Fontes: 1.621.0000000	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
	Fontes: 1.621.0000000		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
	Fontes: 1.621.0000000	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.050.000,00	1.861.150,33	205.272,35		205.272,35	2.066.422,68	16.422,68	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
	Fontes: 1.571.0000000	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
	Fontes: 1.571.0000000	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Convenio Plano Diretor								
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Convenio Cine Juina								

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 15 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
	Fontes: 1.701.0000000		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.867.240,00	3.230.596,59	318.269,54		318.269,54	3.548.866,13		318.373,87
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
	Fontes: 1.661.0000000	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
	Fontes: 1.661.0000000	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	600.000,00							600.000,00
	Fontes: 1.502.0000000	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
	Fontes: 1.759.0000700	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
	Fontes: 1.540.0000000	2.226.923,30	2.604.759,72	166.025,32		166.025,32	2.770.785,04	543.861,74	
	1.540.1070000	35.362.157,03	33.941.987,09	3.177.725,76		3.177.725,76	37.119.712,85	1.757.555,82	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	55.356,84				55.356,84	35.356,84	
	Fontes: 1.669.0000000		55.356,84				55.356,84	55.356,84	
	1.759.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Doações de Pessoas Idosas		208.010,45	12.900,00		12.900,00	220.910,45	220.910,45	
	Fontes: 1.501.0000000		150.430,00	12.900,00		12.900,00	163.330,00	163.330,00	
	1.669.0000000		57.580,45				57.580,45	57.580,45	
	Soma	174.538.824,30	167.667.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	33.667.250,90	19.189.105,64
1.9	Outras Receitas Correntes	2.571.925,57	2.245.396,16	879.928,65		879.928,65	3.125.324,81	553.399,24	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	375.000,00	232.990,96	6.980,70		6.980,70	239.971,66		135.028,34
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
1.9.1.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
	Fontes: 1.501.0000000		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	170.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	93.973,98	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
	Fontes: 1.599.0000000	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
	Fontes: 1.659.0000000	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
1.9.1.1.08.0.1.03	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	100.000,00							100.000,00
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
	Fontes: 1.501.0000000	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		2.775,62				2.775,62	2.775,62	
	Fontes: 1.501.0000000		2.775,62				2.775,62	2.775,62	

Data: 14/05/2025 07:33:00

Página: 17 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		848,05				848,05	848,05	
	Fontes: 1.501.0000000		848,05				848,05	848,05	
1.9.1.1.09.0.4	Desconto concedido - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-369,69				-369,69	369,69	
	Fontes: 1.501.0000000		-369,69				-369,69	369,69	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.500,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	644.123,49	
1.9.2.1	Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.900,00							20.900,00
	1.800.1111000	300,00							300,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.300,00							20.300,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.300,00							20.300,00
1.9.2.2	Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	473.800,00	1.240.523,75	71.630,42		71.630,42	1.312.154,17	838.354,17	
	1.501.0000000	21.400,00	184.362,76	2.423,24		2.423,24	186.786,00	165.386,00	
	1.800.1111000	500,00							500,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
	Fontes: 1.501.0000000	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00	1.255,32				1.255,32		8.744,68
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Dívida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
1.9.2.2.99.0.3.01	Desconto concedido - Dívida Ativa de Outras Restituicoes		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
	Fontes: 1.501.0000000		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	804.225,57	654.195,76	771.316,49		771.316,49	1.425.512,25	621.286,68	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	804.225,57	654.195,76	771.316,49		771.316,49	1.425.512,25	621.286,68	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	155.000,00	214.135,29	659.823,37		659.823,37	873.958,66	718.958,66	
	Fontes: 1.800.1111000	150.000,00	214.135,29	659.823,37		659.823,37	873.958,66	723.958,66	
	1.800.1121000	5.000,00							5.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		200.237,30	13.209,48		13.209,48	213.446,78	213.446,78	
	Fontes: 1.800.1111000		200.237,30	13.209,48		13.209,48	213.446,78	213.446,78	
	1.800.1121000								
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	285.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68		116.609,32
1.9.9.9.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.1.1	Receita - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	35.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68	133.390,68	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	82.435,11	9.091,48		9.091,48	91.526,59	56.526,59	
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa		73.089,93	3.411,41		3.411,41	76.501,34	76.501,34	
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		-51,38				-51,38	51,38	
	Fontes: 1.501.0000000		-51,38				-51,38	51,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
	Fontes: 1.501.0000000		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
	Fontes: 1.501.0000000		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
	Fontes: 1.501.0000000		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
1.9.9.9.12.2.4	Desconto concedido - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-40,94				-40,94	40,94	
	Fontes: 1.501.0000000		-40,94				-40,94	40,94	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	364.225,57	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13		194.509,44
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	95.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	74.716,13	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	80.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	89.716,13	
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Outras Receitas - Saude	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Outras Receitas Diversas	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras	269.225,57							269.225,57
1.9.9.9.99.3.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	269.225,57							269.225,57
	Fontes: 1.501.0000000	269.225,57							269.225,57
	Soma	2.571.925,57	2.245.396,16	879.928,65		879.928,65	3.125.324,81	2.011.930,93	1.440.651,89
	Soma das Receitas Correntes	**241.111.591,81**	**242.817.470,62**	**24.680.463,57**	**-201.856,44**	**24.478.607,13**	**267.296.077,75**	**53.503.703,62**	**23.792.358,46**
2	Receitas de Capital	36.653.921,01	19.721.441,83	615.353,63		615.353,63	20.336.795,46		16.317.125,55
2.1	Operações de Crédito	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Fontes: 1.754.0000000	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Soma	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.2	Alienação de Bens	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.482.422,49	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	200.000,00							200.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
	Fontes: 1.755.0000000	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
2.2.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Alienação de Bens Imóveis - Principal	-1.000,00							1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.755.0000000	-1.000,00							1.000,00
2.2.2.1.01.0.2	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
	Fontes: 1.755.0000000		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
2.2.2.1.01.0.3	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
	Fontes: 1.755.0000000	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
2.2.2.1.01.0.4	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros		0,53				0,53	0,53	
	Fontes: 1.755.0000000		0,53				0,53	0,53	
	Soma	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.691.420,02	210.997,53
2.4	Transferências de Capital	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62		17.359.075,39
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	536.021,00	200.000,00		200.000,00	736.021,00		19.407.779,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	1.900.000,00							1.900.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	1.900.000,00							1.900.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
	Fontes: 1.601.0000000		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Reforma CTA - Banco de Sangue	6.000.000,00							6.000.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
2.4.1.1.51.3.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica								
	Fontes: 1.601.0000000								
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.01	Receita - Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	50.000,00							50.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	500.000,00							500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	1.500.000,00							1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.2.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	1.500.000,00							1.500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	1.800.000,00							1.800.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.393.800,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		7.757.756,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01	Receita - Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao de Vias Urbanas	3.000.000,00							3.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	3.000.000,00							3.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	250.000,00							250.000,00
2.4.1.4.54.0.1.03	Receita - Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.04	Receita - Pavimentacao Estrada IFMT	850.000,00							850.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	850.000,00							850.000,00
2.4.1.4.54.0.1.07	Receita - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	1.193.800,00							1.193.800,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.193.800,00							1.193.800,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	300.000,00							300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Construcao de Moradias Populares	450.000,00							450.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00							450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe								
	Fontes: 1.700.0000000								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	150.000,00							150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	350.000,00							350.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	350.000,00							350.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07	Receita - Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08	Receita - Urbanizacao Parque/Área Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Transf. Especiais - Emenda 20243760008		100.044,00				100.044,00	100.044,00	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 21 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.700.0000000		100.044,00				100.044,00	100.044,00	
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire								
	Fontes: 1.571.0000000								
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	346.500,00							346.500,00
	Fontes: 1.571.0000000	346.500,00							346.500,00
2.4.2.2.51.0.1.03	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	410.000,00							410.000,00
	Fontes: 1.571.0000000	410.000,00							410.000,00
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
	Fontes: 1.571.0000000	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao Asfaltica	8.000.000,00							8.000.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	8.000.000,00							8.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
	Fontes: 1.701.0000000		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
	Fontes: 1.701.0000000		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
	Fontes: 1.701.0000000		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
	Fontes: 1.701.0000000	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
	Fontes: 1.701.0000000		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
	Fontes: 1.701.0000000		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
	Fontes: 1.701.0000000		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 22 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.665.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Soma	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62	11.205.224,61	28.564.300,00
2.9	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	21.400,00							21.400,00
	Fontes: 1.501.0000000	21.400,00							21.400,00
	Soma	21.400,00							21.400,00
	Soma das Receitas de Capitais	**36.653.921,01**	**19.721.441,83**	**615.353,63**		**615.353,63**	**20.336.795,46**	**12.896.644,63**	**29.215.770,18**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2	Contribuições - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.020.000,00	8.747.620,09	869.801,64		869.801,64	9.617.421,73		402.578,27
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO		-2.448,90				-2.448,90	2.448,90	
	Fontes: 1.800.1111000		-2.448,90				-2.448,90	2.448,90	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	4.200.000,00	3.727.496,73	345.824,51		345.824,51	4.073.321,24		126.678,76
	Fontes: 1.800.1111000	4.200.000,00	3.727.496,73	345.824,51		345.824,51	4.073.321,24		126.678,76
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO								
	Fontes: 1.802.0000000								
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	1.000.000,00	939.273,35	94.315,74		94.315,74	1.033.589,09	33.589,09	
	Fontes: 1.802.0000000	1.000.000,00	939.273,35	94.315,74		94.315,74	1.033.589,09	33.589,09	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	4.200.000,00	3.513.405,89	332.312,55		332.312,55	3.845.718,44		354.281,56
	Fontes: 1.800.1111000	4.200.000,00	3.513.405,89	332.312,55		332.312,55	3.845.718,44		354.281,56
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	120.000,00	119.193,70	38.085,07		38.085,07	157.278,77	37.278,77	
	Fontes: 1.800.1121000	100.000,00	93.970,69	29.924,02		29.924,02	123.894,71	23.894,71	
	1.802.0000000	20.000,00	25.223,01	8.161,05		8.161,05	33.384,06	13.384,06	
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	90.000,00	89.919,81	28.754,25		28.754,25	118.674,06	28.674,06	
	Fontes: 1.800.1121000	90.000,00	89.919,81	28.754,25		28.754,25	118.674,06	28.674,06	
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	245.000,00	206.408,87	17.384,28		17.384,28	223.793,15		21.206,85
	Fontes: 1.800.0000000	200.000,00	165.213,51	13.659,09		13.659,09	178.872,60		21.127,40
	1.802.0000000	45.000,00	41.195,36	3.725,19		3.725,19	44.920,55		79,45
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	165.000,00	154.370,64	13.125,24		13.125,24	167.495,88	2.495,88	
	Fontes: 1.800.0000000	165.000,00	154.370,64	13.125,24		13.125,24	167.495,88	2.495,88	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	600,00	11.770,08				11.770,08	11.170,08	
	1.800.1111000	200,00	3.923,36				3.923,36	3.723,36	
	1.800.1121000	200,00	3.923,36				3.923,36	3.723,36	
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	100,00	3.923,36				3.923,36	3.823,36	
	Fontes: 1.800.1111000	100,00	3.923,36				3.923,36	3.823,36	
7.2.1.5.02.1.2.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - LEGISLATIVO	100,00							100,00
	Fontes: 1.800.1121000	100,00							100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.51.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
	Soma	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09	108.310,06	502.267,17
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**10.020.200,00**	**8.751.543,45**	**869.801,64**		**869.801,64**	**9.621.345,09**	**108.310,06**	**502.267,17**
	TOTAL RECEITAS:	**287.785.712,82**	**271.290.455,90**	**26.165.618,84**	**-201.856,44**	**25.963.762,40**	**297.254.218,30**	**9.468.505,48**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**287.785.712,82**	**271.290.455,90**	**26.165.618,84**	**-201.856,44**	**25.963.762,40**	**297.254.218,30**	**9.468.505,48**	**0,00**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1513	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL**								
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1513	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**								
2	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.254.344,56	0,00	1.254.344,56	1.108.929,67	135.714,67	0,00	1.244.644,34	9.700,22
3	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	69.737,49	3.128,48	0,00	72.865,97	12.134,03
4	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	42.221,61	0,00	42.221,61	42.220,61	0,00	0,00	42.220,61	1,00
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.889,17	0,00	74.889,17	67.476,94	7.410,23	0,00	74.887,17	2,00
6	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	3.3.90.14	Diárias - Civil	100.184,00	0,00	100.184,00	93.924,00	6.252,00	0,00	100.176,00	8,00
8	3.3.90.30	Material de Consumo	96.320,00	0,00	96.320,00	86.642,34	4.426,67	555,73	90.513,28	5.806,72
9	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.750,01	0,00	58.750,01	56.750,00	0,00	3.000,00	53.750,00	5.000,01
12	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473.940,15	0,00	473.940,15	427.438,05	14.664,68	0,00	442.102,73	31.837,42
13	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
14	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.569,57	0,00	127.569,57	116.072,24	0,00	0,00	116.072,24	11.497,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2005	**2.316.720,07**	**0,00**	**2.316.720,07**	**2.069.191,34**	**171.596,73**	**3.555,73**	**2.237.232,34**	**79.487,73**
	04.122.0002.2021	**MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA**								
1212	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	3.385,00	3.385,00	3.385,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00
1211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1213	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.999,55	5.999,55	3.324,00	0,00	165,65	3.158,35	2.841,20
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2021	**0,00**	**9.385,55**	**9.385,55**	**6.709,00**	**0,00**	**165,65**	**6.543,35**	**2.842,20**
	13.392.0033.1217	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN**								
16	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
17	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
18	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
19	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1217	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	14.422.0003.1512	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON**								
20	4.4.90.51	Obras e Instalações	327.579,46	0,00	327.579,46	327.578,46	0,00	0,00	327.578,46	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.1512	**327.579,46**	**0,00**	**327.579,46**	**327.578,46**	**0,00**	**0,00**	**327.578,46**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.644.304,53**	**9.385,55**	**2.653.690,08**	**2.403.478,80**	**171.596,73**	**3.721,38**	**2.571.354,15**	**82.335,93**
	100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
	04.122.0004.2007	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**								
21	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.001,00	0,00	36.001,00	29.156,77	3.899,15	0,00	33.055,92	2.945,08
22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
23	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
24	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.001,00	0,00	20.001,00	5.829,37	597,12	0,00	6.426,49	13.574,51
25	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.741,00	0,00	0,00	1.741,00	3.259,00
26	3.3.90.30	Material de Consumo	1.351,00	0,00	1.351,00	594,00	0,00	0,00	594,00	757,00
27	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
28	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
29	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.867,00	0,00	19.867,00	19.346,35	0,00	1.940,39	17.405,96	2.461,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
30	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
31	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2007	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
	110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**								
	04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C**								
32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
33	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
34	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
35	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
36	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
37	3.3.90.30	Material de Consumo	0,87	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87
38	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
39	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
41	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
42	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2008	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
	130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
	04.124.0002.2010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
43	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.660,05	0,00	365.660,05	320.989,24	44.668,81	0,00	365.658,05	2,00
44	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.500,00	0,00	23.500,00	10.604,87	1.285,68	0,00	11.890,55	11.609,45
45	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116.308,97	0,00	116.308,97	107.594,51	0,00	0,00	107.594,51	8.714,46
46	3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.001,00	0,00	60.001,00	44.725,34	3.758,62	0,00	48.483,96	11.517,04
47	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.722,00	0,00	15.722,00	13.753,00	1.968,00	1.230,00	14.491,00	1.231,00
48	3.3.90.30	Material de Consumo	797,31	0,00	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	797,31
49	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
50	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.994,00	0,00	2.994,00	799,24	500,00	500,00	799,24	2.194,76
51	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
52	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.124.0002.2010	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
	140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
	04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**								
53	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.001,00	0,00	152.001,00	133.029,96	14.093,87	0,00	147.123,83	4.877,17
54	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	12.026,87	1.268,46	0,00	13.295,33	3.704,67
55	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.761,57	0,00	50.761,57	50.760,57	0,00	0,00	50.760,57	1,00
56	3.1.91.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
57	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.050,00	0,00	19.050,00	17.067,00	1.934,00	0,00	19.001,00	49,00
58	3.3.90.30	Material de Consumo	4.399,99	0,00	4.399,99	4.047,32	0,00	40,46	4.006,86	393,13
59	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.052,01	0,00	255.052,01	213.379,95	1.345,00	260,00	214.464,95	40.587,06
61	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
62	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00	0,00	7.100,00	5.602,00	0,00	0,00	5.602,00	1.498,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2011	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**								
	04.122.0004.1100	**CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE**								
63	3.3.50.41	Contribuições	112.982,89	0,00	112.982,89	112.981,89	0,00	47,69	112.934,20	48,69
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1100	**112.982,89**	**0,00**	**112.982,89**	**112.981,89**	**0,00**	**47,69**	**112.934,20**	**48,69**
	04.122.0004.2012	**APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR**								
64	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
65	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2012	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	04.122.0004.2015	**CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI**								
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2015	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**30.000,00**
	04.122.0004.2018	**APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA**								
67	3.3.50.41	Contribuições	163.774,64	0,00	163.774,64	160.574,64	3.200,00	0,00	163.774,64	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2018	**163.774,64**	**0,00**	**163.774,64**	**160.574,64**	**3.200,00**	**0,00**	**163.774,64**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**546.759,53**	**0,00**	**546.759,53**	**513.556,53**	**3.200,00**	**47,69**	**516.708,84**	**30.050,69**
	160	**DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
	04.122.0002.2016	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**								
68	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
69	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
71	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
72	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
76	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2016	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total do Órgão - 01	**4.378.975,00**	**9.385,55**	**4.388.360,55**	**3.908.082,69**	**250.115,44**	**7.739,92**	**4.150.458,21**	**237.902,34**
	02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**								
	100	**DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG**								
	12.122.0002.1222	**CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO**								
78	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.1222	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.122.0002.2235	**MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO**								
79	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
80	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964,59	0,00	964,59	0,00	0,00	0,00	0,00	964,59
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.2235	**3.464,59**	**0,00**	**3.464,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.464,59**
	12.361.0002.2203	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**								
81	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.809.000,00	0,00	1.809.000,00	1.608.829,75	190.146,65	0,00	1.798.976,40	10.023,60
82	3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.000,00	0,00	73.000,00	50.339,36	9.786,78	0,00	60.126,14	12.873,86
83	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00	0,00	110.000,00	68.471,40	37.818,20	0,00	106.289,60	3.710,40
84	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	183.683,38	17.687,51	0,00	201.370,89	8.629,11
85	3.3.90.14	Diárias - Civil	75.290,00	0,00	75.290,00	73.162,00	1.934,00	0,00	75.096,00	194,00
86	3.3.90.30	Material de Consumo	664.214,75	0,00	664.214,75	644.234,93	19.026,78	147,32	663.114,39	1.100,36
87	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
88	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.821,00	0,00	4.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,00
89	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.237.801,62	0,00	6.237.801,62	6.193.790,21	39.344,63	292.074,68	5.941.060,16	296.741,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
90	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	329.743,18	0,00	329.743,18	329.028,83	0,00	26.017,43	303.011,40	26.731,78
91	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	387.660,82	0,00	387.660,82	350.231,13	126,91	728,99	349.629,05	38.031,77
93	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
94	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126.380,11	0,00	126.380,11	126.379,10	0,00	0,00	126.379,10	1,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2203	**10.029.912,48**	**0,00**	**10.029.912,48**	**9.628.150,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.625.053,13**	**404.859,35**
	12.361.0002.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS**								
95	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316,19	0,00	17.316,19	16.990,00	0,00	0,00	16.990,00	326,19
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2412	**17.316,19**	**0,00**	**17.316,19**	**16.990,00**	**0,00**	**0,00**	**16.990,00**	**326,19**
	12.361.0032.9001	**SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS**								
96	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	112.534,16	0,00	112.534,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.534,16
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.9001	**112.534,16**	**0,00**	**112.534,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.534,16**
	12.364.0004.2202	**INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**								
97	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0004.2202	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**10.163.229,42**	**0,00**	**10.163.229,42**	**9.645.140,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.642.043,13**	**521.186,29**
	110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
	12.361.0032.1203	**TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
100	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1203	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.361.0032.1214	**AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
101	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.524.391,00	0,00	1.524.391,00	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1214	**1.524.391,00**	**0,00**	**1.524.391,00**	**1.524.389,00**	**0,00**	**0,00**	**1.524.389,00**	**2,00**
	12.361.0032.1215	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS**								
102	3.3.90.30	Material de Consumo	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
103	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
104	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.365.903,90	0,00	2.365.903,90	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89	2,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1215	**2.365.907,90**	**0,00**	**2.365.907,90**	**2.365.901,89**	**0,00**	**0,00**	**2.365.901,89**	**6,01**
	12.361.0032.1219	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA**								
105	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1219	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.1220	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA**								
106	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1220	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2208	**FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS**								
107	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.310,40	0,00	0,00	1.310,40	689,60
109	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2208	**5.001,00**	**0,00**	**5.001,00**	**1.310,40**	**0,00**	**0,00**	**1.310,40**	**3.690,60**
	12.361.0032.2209	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
112	3.3.90.30	Material de Consumo	1.584.373,01	0,00	1.584.373,01	1.415.314,02	17.709,77	2.832,75	1.430.191,04	154.181,97
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2209	**1.584.373,01**	**0,00**	**1.584.373,01**	**1.415.314,02**	**17.709,77**	**2.832,75**	**1.430.191,04**	**154.181,97**
	12.361.0032.2210	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
113	3.3.90.30	Material de Consumo	1.377.442,59	0,00	1.377.442,59	1.221.877,84	264,00	170,00	1.221.971,84	155.470,75
114	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.513.338,16	0,00	1.513.338,16	1.335.034,04	2.925,00	1.368,00	1.336.591,04	176.747,12
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2210	**2.890.781,75**	**0,00**	**2.890.781,75**	**2.556.911,88**	**3.189,00**	**1.538,00**	**2.558.562,88**	**332.218,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE								
116	3.3.90.30	Material de Consumo	7.478,00	0,00	7.478,00	1.291,00	0,00	0,00	1.291,00	6.187,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2211	**7.478,00**	**0,00**	**7.478,00**	**1.291,00**	**0,00**	**0,00**	**1.291,00**	**6.187,00**
	12.361.0032.2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
117	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
118	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2215	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO								
119	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2216	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
	12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL								
120	3.3.50.41	Contribuições	1.036.696,00	0,00	1.036.696,00	1.036.694,00	5.000,00	14.675,00	1.027.019,00	9.677,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2232	**1.036.696,00**	**0,00**	**1.036.696,00**	**1.036.694,00**	**5.000,00**	**14.675,00**	**1.027.019,00**	**9.677,00**
	12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR								
121	3.3.90.30	Material de Consumo	434.627,30	0,00	434.627,30	428.847,30	5.778,00	17.868,25	416.757,05	17.870,25
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2239	**434.627,30**	**0,00**	**434.627,30**	**428.847,30**	**5.778,00**	**17.868,25**	**416.757,05**	**17.870,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**9.851.762,96**	**0,00**	**9.851.762,96**	**9.330.659,49**	**31.676,77**	**36.914,00**	**9.325.422,26**	**526.340,70**
	120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
	12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS								
122	4.4.90.51	Obras e Instalações	461.156,77	0,00	461.156,77	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.1216	**461.156,77**	**0,00**	**461.156,77**	**461.154,77**	**0,00**	**0,00**	**461.154,77**	**2,00**
	12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
123	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
124	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.676,00	0,00	0,00	3.676,00	1.324,00
125	3.3.90.30	Material de Consumo	200.704,63	0,00	200.704,63	105.712,76	92.475,00	0,00	198.187,76	2.516,87
126	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
127	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.269.062,30	0,00	1.269.062,30	1.262.920,21	565.488,00	565.488,00	1.262.920,21	6.142,09
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
130	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
131	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	287.548,01	0,00	287.548,01	64.674,00	222.870,00	0,00	287.544,00	4,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2218	**1.767.316,94**	**0,00**	**1.767.316,94**	**1.436.982,97**	**880.833,00**	**565.488,00**	**1.752.327,97**	**14.988,97**
	12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL								
133	3.3.90.30	Material de Consumo	1.332.743,93	0,00	1.332.743,93	1.215.387,48	23.043,71	7.674,69	1.230.756,50	101.987,43
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2219	**1.332.743,93**	**0,00**	**1.332.743,93**	**1.215.387,48**	**23.043,71**	**7.674,69**	**1.230.756,50**	**101.987,43**
	12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL								
134	3.3.50.41	Contribuições	797.027,45	0,00	797.027,45	766.209,87	26.000,00	8.850,00	783.359,87	13.667,58
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2233	**797.027,45**	**0,00**	**797.027,45**	**766.209,87**	**26.000,00**	**8.850,00**	**783.359,87**	**13.667,58**
	12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR								
135	3.3.90.30	Material de Consumo	383.391,58	0,00	383.391,58	378.013,47	5.346,00	16.867,50	366.491,97	16.899,61
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2240	**383.391,58**	**0,00**	**383.391,58**	**378.013,47**	**5.346,00**	**16.867,50**	**366.491,97**	**16.899,61**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**4.741.636,67**	**0,00**	**4.741.636,67**	**4.257.748,56**	**935.222,71**	**598.880,19**	**4.594.091,08**	**147.545,59**
	130	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
	13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE								
136	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.981,37	0,00	22.981,37	22.980,37	0,00	7.939,02	15.041,35	7.940,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1221	**22.982,37**	**0,00**	**22.982,37**	**22.980,37**	**0,00**	**7.939,02**	**15.041,35**	**7.941,02**
	13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC								
1207	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	184.102,63	184.102,63	184.102,63	0,00	0,00	184.102,63	0,00
1208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.000,00	8.000,00	6.388,87	0,00	0,00	6.388,87	1.611,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	15.255,92	0,00	0,00	15.255,92	34.744,08
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1224	**0,00**	**328.102,63**	**328.102,63**	**205.747,42**	**0,00**	**0,00**	**205.747,42**	**122.355,21**
	13.392.0033.1909	**REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO**								
138	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1909	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	13.392.0033.2222	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
139	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.001,00	0,00	230.001,00	200.078,60	16.764,79	0,00	216.843,39	13.157,61
140	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	2.186,72	225,61	0,00	2.412,33	4.587,67
141	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.001,00	0,00	30.001,00	5.281,93	0,00	0,00	5.281,93	24.719,07
142	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.001,00	0,00	74.001,00	28.086,37	2.333,55	0,00	30.419,92	43.581,08
143	3.3.50.41	Contribuições	210.000,00	0,00	210.000,00	206.472,12	0,00	0,00	206.472,12	3.527,88
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.022,00	0,00	6.022,00	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	776,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	29.978,00	0,00	29.978,00	13.347,35	968,64	205,14	14.110,85	15.867,15
146	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
147	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
148	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
149	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.591,00	0,00	7.591,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	1,00
150	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.834,67	0,00	123.834,67	68.309,62	5.412,60	0,00	73.722,22	50.112,45
151	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.271,78	0,00	27.271,78	27.257,28	0,00	0,00	27.257,28	14,50
152	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
153	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
154	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	23.592,95	0,00	0,00	23.592,95	1.407,05
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2222	**772.701,45**	**0,00**	**772.701,45**	**579.858,94**	**33.295,19**	**205,14**	**612.948,99**	**159.752,46**
	13.392.0033.2223	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**								
155	3.3.90.30	Material de Consumo	3.044,50	0,00	3.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,50
156	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
157	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2223	**17.044,50**	**0,00**	**17.044,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.044,50**
	13.392.0033.2225	**COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM.E EVENTOS CALENDARIO**								
158	3.3.90.30	Material de Consumo	34.302,65	0,00	34.302,65	7.300,40	25.001,25	0,00	32.301,65	2.001,00
159	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
160	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.794,24	0,00	883.794,24	698.427,77	235.056,47	52.369,36	881.114,88	2.679,36
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2225	**939.097,89**	**0,00**	**939.097,89**	**726.728,17**	**260.057,72**	**52.369,36**	**934.416,53**	**4.681,36**
	13.392.0033.2226	**APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES**								
162	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
163	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.253,99	0,00	63.253,99	38.587,72	0,00	0,00	38.587,72	24.666,27
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2226	**63.255,99**	**0,00**	**63.255,99**	**38.587,72**	**0,00**	**0,00**	**38.587,72**	**24.668,27**
	13.392.0033.2931	**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33
166	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,02	0,00	20.000,02	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2931	**20.000,35**	**0,00**	**20.000,35**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,35**
	13.392.0033.2932	**REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**								
167	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	12.015,75	0,00	0,00	12.015,75	37.984,25
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2932	**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**	**12.015,75**	**0,00**	**0,00**	**12.015,75**	**37.985,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**1.885.084,55**	**328.102,63**	**2.213.187,18**	**1.605.918,37**	**293.352,91**	**60.513,52**	**1.838.757,76**	**374.429,42**
	140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
	12.361.0032.2227	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**								
169	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
170	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
171	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
172	3.1.91.13	Obrigações Patronais	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,00
173	3.3.90.30	Material de Consumo	144.997,00	0,00	144.997,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00	1,00
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.410.471,46	0,00	2.410.471,46	2.126.527,16	0,00	231.071,62	1.895.455,54	515.015,92
175	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	321.658,00	0,00	321.658,00	103.047,00	218.600,00	0,00	321.647,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2227	**2.901.919,46**	**0,00**	**2.901.919,46**	**2.374.570,16**	**218.600,00**	**231.071,62**	**2.362.098,54**	**539.820,92**
	12.361.0032.2228	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**								
176	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
177	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.478.276,52	0,00	12.478.276,52	11.510.366,52	967.908,00	0,00	12.478.274,52	2,00
178	3.1.90.13	Obrigações Patronais	824.100,41	0,00	824.100,41	379.339,22	60.767,03	0,00	440.106,25	383.994,16
179	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.564.654,21	0,00	1.564.654,21	316.186,82	1.248.465,39	0,00	1.564.652,21	2,00
180	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.647.856,37	0,00	1.647.856,37	1.455.099,39	192.755,98	0,00	1.647.855,37	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2228	**16.515.387,51**	**0,00**	**16.515.387,51**	**13.660.991,95**	**2.469.896,40**	**0,00**	**16.130.888,35**	**384.499,16**
	12.365.0034.2229	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**								
181	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
182	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
183	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
184	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
185	3.3.90.30	Material de Consumo	353.408,00	0,00	353.408,00	75.981,00	277.425,00	0,00	353.406,00	2,00
186	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.926.638,15	0,00	1.926.638,15	1.724.839,83	0,00	142.780,80	1.582.059,03	344.579,12
188	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	488.285,21	0,00	488.285,21	65.899,94	409.430,00	0,00	475.329,94	12.955,27
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2229	**2.785.331,36**	**0,00**	**2.785.331,36**	**1.866.720,77**	**686.855,00**	**142.780,80**	**2.410.794,97**	**374.536,39**
	12.365.0034.2230	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%**								
190	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.311.926,53	0,00	21.311.926,53	19.507.174,66	1.803.946,41	0,00	21.311.121,07	805,46
191	3.1.90.13	Obrigações Patronais	891.818,50	0,00	891.818,50	509.951,90	82.137,55	0,00	592.089,45	299.729,05
192	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.114.330,61	0,00	2.114.330,61	257.760,75	1.747.609,46	0,00	2.005.370,21	108.960,40
193	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.228.485,34	0,00	3.228.485,34	2.840.976,03	387.508,50	0,00	3.228.484,53	0,81
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2230	**27.546.560,98**	**0,00**	**27.546.560,98**	**23.115.863,34**	**4.021.201,92**	**0,00**	**27.137.065,26**	**409.495,72**
	12.367.0031.2231	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%**								
194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
195	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
196	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0031.2231	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**49.751.549,31**	**0,00**	**49.751.549,31**	**41.018.146,22**	**7.396.553,32**	**373.852,42**	**48.040.847,12**	**1.710.702,19**
		Total do Órgão - 02	**76,393,262,91**	**328,102,63**	**76,721,365,54**	**65,857,612,73**	**8,972,677,17**	**1,389,128,55**	**73,441,161,35**	**3,280,204,19**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	105	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
	10.122.0014.1325	**AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE**								
197	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.169,00	0,00	37.169,00	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1325	**37.169,00**	**0,00**	**37.169,00**	**37.168,00**	**0,00**	**0,00**	**37.168,00**	**1,00**
	10.122.0014.1326	**CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE**								
198	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1326	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.122.0014.2301	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**								
199	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.283,18	0,00	154.283,18	137.139,72	17.142,46	0,00	154.282,18	1,00
200	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
201	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.578,80	0,00	28.578,80	28.571,80	0,00	0,00	28.571,80	7,00
202	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.945,85	0,00	30.945,85	28.565,93	2.378,92	0,00	30.944,85	1,00
203	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.107,00	0,00	0,00	12.107,00	7.893,00
204	3.3.90.30	Material de Consumo	160.592,38	0,00	160.592,38	156.226,52	4.989,59	1.766,20	159.449,91	1.142,47
205	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
206	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.717.165,91	0,00	5.717.165,91	5.597.476,37	135.344,11	84.933,73	5.647.886,75	69.279,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
208	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	264.000,79	0,00	264.000,79	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,79
209	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.180,67	0,00	58.180,67	58.177,67	0,00	0,00	58.177,67	3,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2301	**6.439.249,58**	**0,00**	**6.439.249,58**	**6.282.265,01**	**159.855,08**	**86.699,93**	**6.355.420,16**	**83.829,42**
	10.122.0014.2314	**CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**								
211	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	679.513,88	0,00	679.513,88	87.859,15	592.418,27	764,54	679.512,88	1,00
212	4.5.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2314	**679.514,88**	**0,00**	**679.514,88**	**87.859,15**	**592.418,27**	**764,54**	**679.512,88**	**2,00**
	10.122.0014.2336	**MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU**								
213	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
214	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2336	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	10.122.0014.2339	**CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL**								
215	3.3.90.30	Material de Consumo	343.304,67	0,00	343.304,67	342.374,03	0,00	0,00	342.374,03	930,64
216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2339	**343.304,67**	**0,00**	**343.304,67**	**342.374,03**	**0,00**	**0,00**	**342.374,03**	**930,64**
	10.122.0014.2345	**MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO**								
217	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.095,08	0,00	140.095,08	129.131,42	10.962,66	0,00	140.094,08	1,00
218	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
219	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
220	3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.422,06	0,00	34.422,06	31.727,54	2.693,52	0,00	34.421,06	1,00
221	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
222	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2345	**176.520,14**	**0,00**	**176.520,14**	**160.858,96**	**13.656,18**	**0,00**	**174.515,14**	**2.005,00**
	10.122.0014.9222	**PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA**								
224	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.409,13	0,00	53.409,13	53.409,13	0,00	0,00	53.409,13	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9222	**53.409,13**	**0,00**	**53.409,13**	**53.409,13**	**0,00**	**0,00**	**53.409,13**	**0,00**
	10.122.0014.9236	**PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI**								
225	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9236	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**
	10.122.0041.2342	**ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**								
226	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
227	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
228	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
229	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
230	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
231	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
232	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
233	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0041.2342	**25.004,00**	**0,00**	**25.004,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.004,00**
	10.301.0013.1302	**CONSTR., REFORMA E AMPL. DE UNIDADES SAUDE FAMILIA**								
234	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,51	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51
236	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1302	**1,63**	**0,00**	**1,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,63**
	10.301.0013.1307	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
237	3.3.50.41	Contribuições	372.704,44	0,00	372.704,44	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07	10,37
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1307	**372.704,44**	**0,00**	**372.704,44**	**372.694,07**	**0,00**	**0,00**	**372.694,07**	**10,37**
	10.301.0013.1316	**AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM/UBS**								
238	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	360,09	0,00	360,09	0,00	0,00	0,00	0,00	360,09
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1316	**360,09**	**0,00**	**360,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE								
239	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.092.447,14	0,00	2.092.447,14	1.751.774,60	340.354,71	0,00	2.092.129,31	317,83
240	3.1.90.13	Obrigações Patronais	327.000,00	0,00	327.000,00	271.657,25	52.704,88	0,00	324.362,13	2.637,87
241	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	125.033,47	0,00	125.033,47	21.430,96	0,00	0,00	21.430,96	103.602,51
242	3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
243	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
244	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.067,70	0,00	0,00	19.067,70	932,30
245	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2302	**2.584.480,61**	**0,00**	**2.584.480,61**	**2.064.897,51**	**393.059,59**	**0,00**	**2.457.957,10**	**126.523,51**
	10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL								
247	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.409,92	0,00	508.409,92	440.737,71	67.326,72	0,00	508.064,43	345,49
248	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
249	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
250	3.1.91.13	Obrigações Patronais	116.000,81	0,00	116.000,81	102.077,80	13.922,01	0,00	115.999,81	1,00
251	3.3.90.30	Material de Consumo	140.670,95	0,00	140.670,95	140.122,53	164,53	45.627,20	94.659,86	46.011,09
252	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.524,15	0,00	71.524,15	71.523,15	0,00	0,00	71.523,15	1,00
254	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.756,86	0,00	46.756,86	46.754,86	0,00	4.700,00	42.054,86	4.702,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2303	**896.862,69**	**0,00**	**896.862,69**	**801.216,05**	**81.413,26**	**50.327,20**	**832.302,11**	**64.560,58**
	10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA								
255	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.420.447,92	0,00	2.420.447,92	2.204.803,30	198.995,50	0,00	2.403.798,80	16.649,12
256	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	13.707,01	179,33	0,00	13.886,34	36.113,66
257	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	364.163,75	0,00	364.163,75	334.458,99	27.745,19	0,00	362.204,18	1.959,57
258	3.1.91.13	Obrigações Patronais	650.000,00	0,00	650.000,00	441.129,31	35.206,42	0,00	476.335,73	173.664,27
259	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
260	3.3.90.30	Material de Consumo	286.000,00	0,00	286.000,00	224.420,01	9.087,17	755,39	232.751,79	53.248,21
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.863,72	0,00	85.863,72	73.521,47	2.167,00	0,00	75.688,47	10.175,25
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.925.268,64	0,00	4.925.268,64	4.795.059,66	8.577,35	216.526,25	4.587.110,76	338.157,88
263	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.371,28	0,00	0,00	3.371,28	6.628,72
264	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	186.313,92	0,00	186.313,92	181.895,91	0,00	0,00	181.895,91	4.418,01
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2304	**8.985.057,95**	**0,00**	**8.985.057,95**	**8.272.366,94**	**281.957,96**	**217.281,64**	**8.337.043,26**	**648.014,69**
	10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA								
266	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
267	3.3.90.30	Material de Consumo	17.834,76	0,00	17.834,76	17.833,76	0,00	0,00	17.833,76	1,00
268	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
269	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.501,00	0,00	8.501,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.501,00
270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.153,49	0,00	167.153,49	133.225,19	0,00	0,00	133.225,19	33.928,30
271	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.180,00	0,00	6.180,00	6.020,00	0,00	860,00	5.160,00	1.020,00
272	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.200,00	0,00	55.200,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	2.300,00
273	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
274	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.297,58	0,00	46.297,58	46.297,56	0,00	0,00	46.297,56	0,02
275	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	1.950,50	0,00	0,00	1.950,50	8.049,50
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2305	**313.167,83**	**0,00**	**313.167,83**	**265.227,01**	**0,00**	**860,00**	**264.367,01**	**48.800,82**
	10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.								
276	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.853,62	0,00	191.853,62	74.902,24	4.498,00	4.170,00	75.230,24	116.623,38
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1319	**191.853,62**	**0,00**	**191.853,62**	**74.902,24**	**4.498,00**	**4.170,00**	**75.230,24**	**116.623,38**
	10.302.0015.1322	CONSTR, REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS								
277	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
278	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
279	4.4.90.51	Obras e Instalações	84.463,79	0,00	84.463,79	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54	36.154,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1322	**264.463,79**	**0,00**	**264.463,79**	**48.309,54**	**0,00**	**0,00**	**48.309,54**	**216.154,25**
	10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
280	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.696.065,64	0,00	2.696.065,64	2.430.095,23	256.494,22	0,00	2.686.589,45	9.476,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
281	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.702,76	0,00	10.702,76	1.756,90	614,92	0,00	2.371,82	8.330,94
282	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	416.342,24	0,00	416.342,24	361.804,70	54.533,54	0,00	416.338,24	4,00
283	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500.000,00	0,00	500.000,00	411.282,51	33.685,38	0,00	444.967,89	55.032,11
284	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
285	3.3.90.30	Material de Consumo	1.498.760,00	0,00	1.498.760,00	1.438.276,19	20.555,73	36.170,05	1.422.661,87	76.098,13
286	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00	0,00	33.000,00	27.999,87	4.000,00	933,20	31.066,67	1.933,33
287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.069.048,12	0,00	6.069.048,12	5.814.802,76	287.287,37	342.414,64	5.759.675,49	309.372,63
288	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.468,91	0,00	26.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.468,91
289	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.503,00	0,00	130.503,00	62.428,92	12.100,00	2.760,00	71.768,92	58.734,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2315	**11.401.391,67**	**0,00**	**11.401.391,67**	**10.548.447,08**	**669.271,16**	**382.277,89**	**10.835.440,35**	**565.951,32**
	10.302.0015.2316	**SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA**								
292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.056.459,14	0,00	1.056.459,14	939.658,64	104.390,03	0,00	1.044.048,67	12.410,47
293	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
294	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.213,67	0,00	76.213,67	56.212,67	10.143,64	0,00	66.356,31	9.857,36
295	3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.301,54	0,00	141.301,54	130.180,49	11.120,05	0,00	141.300,54	1,00
296	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	3.066,00
297	3.3.90.30	Material de Consumo	95.480,10	0,00	95.480,10	38.807,17	0,00	0,00	38.807,17	56.672,93
298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.494.450,01	0,00	1.494.450,01	1.297.325,46	300,00	18.530,25	1.279.095,21	215.354,80
300	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.520,91	0,00	44.520,91	44.520,34	0,00	0,00	44.520,34	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2316	**2.917.925,37**	**0,00**	**2.917.925,37**	**2.508.638,77**	**125.953,72**	**18.530,25**	**2.616.062,24**	**301.863,13**
	10.302.0015.2318	**HOSPITAL MUNICIPAL**								
302	3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.845.012,97	0,00	30.845.012,97	30.620.574,53	232.375,44	13.046,71	30.839.903,26	5.109,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2318	**30.845.012,97**	**0,00**	**30.845.012,97**	**30.620.574,53**	**232.375,44**	**13.046,71**	**30.839.903,26**	**5.109,71**
	10.302.0015.2319	**CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL**								
303	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.321,34	0,00	517.321,34	267.847,06	22.552,25	0,00	290.399,31	226.922,03
304	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
305	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.644,56	0,00	35.644,56	14.348,92	2.589,28	0,00	16.938,20	18.706,36
306	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	62.492,05	5.280,96	0,00	67.773,01	52.226,99
307	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	420,00
308	3.3.90.30	Material de Consumo	47.600,00	0,00	47.600,00	27.913,91	118,00	0,00	28.031,91	19.568,09
309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.200,00	0,00	27.200,00	24.168,00	2.400,00	0,00	26.568,00	632,00
310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.782,81	0,00	618.782,81	610.245,44	0,00	13.875,79	596.369,65	22.413,16
311	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.123,76	0,00	0,00	1.123,76	1.876,24
312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
313	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.299,80	0,00	0,00	1.299,80	3.700,20
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2319	**1.386.048,71**	**0,00**	**1.386.048,71**	**1.010.018,94**	**32.940,49**	**13.875,79**	**1.029.083,64**	**356.965,07**
	10.302.0015.2321	**PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**								
314	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.141.012,03	0,00	1.141.012,03	1.125.069,35	15.942,16	32.404,02	1.108.607,49	32.404,54
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.285,16	0,00	671.285,16	559.404,30	55.940,43	0,00	615.344,73	55.940,43
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2321	**1.812.297,19**	**0,00**	**1.812.297,19**	**1.684.473,65**	**71.882,59**	**32.404,02**	**1.723.952,22**	**88.344,97**
	10.302.0015.2326	**CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA**								
316	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734.570,26	0,00	734.570,26	652.383,22	73.325,58	0,00	725.708,80	8.861,46
317	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.004,35	386,76	0,00	2.391,11	7.608,89
318	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319	3.1.91.13	Obrigações Patronais	155.797,36	0,00	155.797,36	142.612,53	13.183,83	0,00	155.796,36	1,00
320	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.916,00	580,00	0,00	2.496,00	2.504,00
321	3.3.90.30	Material de Consumo	41.540,00	0,00	41.540,00	9.407,09	0,00	0,00	9.407,09	32.132,91
322	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	35.334,00	0,00	0,00	35.334,00	9.666,00
323	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.272,90	0,00	418.272,90	390.596,56	0,00	20.694,44	369.902,12	48.370,78
324	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
325	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.998,00	0,00	105.998,00	88.740,00	0,00	0,00	88.740,00	17.258,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2326	**1.543.178,52**	**0,00**	**1.543.178,52**	**1.322.993,75**	**87.476,17**	**20.694,44**	**1.389.775,48**	**153.403,04**
	10.302.0015.2327	**UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE**								
327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872.278,38	0,00	872.278,38	782.574,38	76.613,64	0,00	859.188,02	13.090,36
328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
329	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.142,51	0,00	33.142,51	14.805,66	2.671,70	0,00	17.477,36	15.665,15
330	3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.664,07	0,00	150.664,07	139.100,52	11.562,55	0,00	150.663,07	1,00
331	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	774,00	0,00	0,00	774,00	226,00
332	3.3.90.30	Material de Consumo	89.600,00	0,00	89.600,00	88.208,76	0,00	0,00	88.208,76	1.391,24
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
334	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.480,00	0,00	191.480,00	124.250,85	0,00	148,21	124.102,64	67.377,36
335	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	217,50	0,00	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217,50
336	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.281,50	0,00	44.281,50	42.261,70	0,00	4.980,00	37.281,70	6.999,80
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2327	**1.383.964,96**	**0,00**	**1.383.964,96**	**1.191.975,87**	**90.847,89**	**5.128,21**	**1.277.695,55**	**106.269,41**
	10.302.0015.2328	**TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM CASAS DE REC**								
337	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2328	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.302.0015.2329	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
338	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745.001,00	0,00	745.001,00	642.814,02	88.325,42	0,00	731.139,44	13.861,56
339	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.353,78	0,00	35.353,78	27.371,99	5.314,12	0,00	32.686,11	2.667,67
341	3.1.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	0,00	140.000,00	113.936,11	14.241,80	0,00	128.177,91	11.822,09
342	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.546,01	0,00	7.546,01	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00	1.356,01
343	3.3.90.30	Material de Consumo	944.052,07	0,00	944.052,07	931.414,00	7.095,36	10.000,40	928.508,96	15.543,11
344	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
345	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.455,78	0,00	858.455,78	759.167,52	0,00	20.944,53	738.222,99	120.232,79
347	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.871,99	0,00	17.871,99	2.108,10	0,00	0,00	2.108,10	15.763,89
348	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
349	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00	0,00	37.000,00	3.271,92	0,00	0,00	3.271,92	33.728,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2329	**2.792.280,63**	**0,00**	**2.792.280,63**	**2.486.273,66**	**114.976,70**	**30.944,93**	**2.570.305,43**	**221.975,20**
	10.302.0015.2337	**MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC**								
350	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.214.816,76	0,00	1.214.816,76	1.040.361,35	112.278,55	0,00	1.152.639,90	62.176,86
351	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	21.531,69	3.501,56	0,00	25.033,25	4.966,75
352	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00	0,00	120.000,00	87.930,17	7.000,00	0,00	94.930,17	25.069,83
353	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	149.649,16	13.876,65	0,00	163.525,81	46.474,19
354	3.3.90.14	Diárias - Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	126.828,00	14.690,00	580,00	140.938,00	4.062,00
355	3.3.90.30	Material de Consumo	322.612,00	0,00	322.612,00	312.469,78	34.457,03	25.645,84	321.280,97	1.331,03
356	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
357	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.701.529,70	0,00	5.701.529,70	5.341.826,72	376.608,13	68.743,01	5.649.691,84	51.837,86
358	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
359	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
360	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
361	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.159,55	0,00	23.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.159,55
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2337	**7.770.377,01**	**0,00**	**7.770.377,01**	**7.080.596,87**	**562.411,92**	**94.968,85**	**7.548.039,94**	**222.337,07**
	10.302.0015.2338	**MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD**								
362	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
363	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
364	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
365	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
366	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
367	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
368	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.112,76	0,00	15.112,76	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	112,76
369	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.367,76	0,00	621.367,76	615.639,52	5.174,56	0,00	620.814,08	553,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
370	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2338	**641.486,52**	**0,00**	**641.486,52**	**630.639,52**	**5.174,56**	**0,00**	**635.814,08**	**5.672,44**
	10.302.0015.2341	**MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT**								
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.316.715,29	0,00	7.316.715,29	5.997.145,27	1.319.568,02	0,00	7.316.713,29	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2341	**7.316.715,29**	**0,00**	**7.316.715,29**	**5.997.145,27**	**1.319.568,02**	**0,00**	**7.316.713,29**	**2,00**
	10.303.0017.2312	**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**								
374	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333.108,84	0,00	333.108,84	297.390,58	35.716,26	0,00	333.106,84	2,00
375	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
376	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.510,83	0,00	78.510,83	68.024,45	10.484,38	0,00	78.508,83	2,00
377	3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	58.517,96	5.527,65	0,00	64.045,61	15.954,39
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	2.030.346,60	0,00	2.030.346,60	1.653.501,34	203,68	19.349,00	1.634.356,02	395.990,58
380	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.868,58	0,00	34.868,58	34.012,53	0,00	0,00	34.012,53	856,05
381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.167,52	0,00	364.167,52	301.821,07	62.368,50	275,26	363.914,31	253,21
382	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.889,00	0,00	249.889,00	237.521,56	0,00	0,00	237.521,56	12.367,44
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0017.2312	**3.173.892,37**	**0,00**	**3.173.892,37**	**2.650.789,49**	**114.300,47**	**19.624,26**	**2.745.465,70**	**428.426,67**
	10.304.0016.1317	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA**								
383	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	146.958,89	0,00	146.958,89	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00	4.421,89
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.1317	**146.958,89**	**0,00**	**146.958,89**	**142.537,00**	**0,00**	**0,00**	**142.537,00**	**4.421,89**
	10.304.0016.2308	**VIGILANCIA SANITARIA**								
384	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.408.105,68	0,00	1.408.105,68	1.225.497,64	178.004,87	0,00	1.403.502,51	4.603,17
385	3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	76.289,99	17.506,78	0,00	93.796,77	11.203,23
386	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.414,45	0,00	55.414,45	41.864,93	3.922,61	0,00	45.787,54	9.626,91
387	3.1.91.13	Obrigações Patronais	138.432,97	0,00	138.432,97	125.953,72	12.478,25	0,00	138.431,97	1,00
388	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	3.840,00
389	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00	0,00	10.500,00	104,95	0,00	0,00	104,95	10.395,05
390	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
391	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.826,00	0,00	29.826,00	21.722,87	1.379,28	293,69	22.808,46	7.017,54
392	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2308	**1.756.779,10**	**0,00**	**1.756.779,10**	**1.492.594,10**	**213.291,79**	**293,69**	**1.705.592,20**	**51.186,90**
	10.304.0016.2343	**LABORATORIO DE AGUA**								
393	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
396	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2343	**4.383,00**	**0,00**	**4.383,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.383,00**
	10.305.0016.1318	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM**								
397	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.483,89	0,00	25.483,89	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92	19.531,97
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1318	**25.483,89**	**0,00**	**25.483,89**	**5.951,92**	**0,00**	**0,00**	**5.951,92**	**19.531,97**
	10.305.0016.1321	**REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE**								
398	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1321	**1.440,00**	**0,00**	**1.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**
	10.305.0016.2309	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR**								
399	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
400	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
401	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
402	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
403	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	66,00
404	3.3.90.30	Material de Consumo	50.755,00	0,00	50.755,00	44.542,32	0,00	0,00	44.542,32	6.212,68
405	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.260,70	0,00	12.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,70
406	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.700,00	0,00	86.700,00	64.293,18	0,00	0,06	64.293,12	22.406,88
407	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
408	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2309	**154.717,70**	**0,00**	**154.717,70**	**110.769,50**	**0,00**	**0,06**	**110.769,44**	**43.948,26**
	10.305.0016.2311	**CTA/SAE**								
409	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.163,65	0,00	647.163,65	588.800,27	58.362,38	0,00	647.162,65	1,00
410	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
411	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
412	3.1.91.13	Obrigações Patronais	145.981,21	0,00	145.981,21	133.470,12	12.510,09	0,00	145.980,21	1,00
413	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
414	3.3.90.30	Material de Consumo	16.960,00	0,00	16.960,00	633,09	2.774,89	0,00	3.407,98	13.552,02
415	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
416	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.674,20	0,00	511.674,20	499.588,68	0,00	7.626,17	491.962,51	19.711,69
417	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2311	**1.326.379,06**	**0,00**	**1.326.379,06**	**1.222.492,16**	**73.647,36**	**7.626,17**	**1.288.513,35**	**37.865,71**
	17.512.0022.1305	**CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T**								
418	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1305	**1.001,00**	**0,00**	**1.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.001,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 105	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
		Total do Órgão - 03	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**								
	100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
	04.123.0005.2403	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**								
419	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.001,00	0,00	250.001,00	195.174,39	22.856,62	0,00	218.031,01	31.969,99
420	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	8.382,53	2.057,08	0,00	10.439,61	14.560,39
421	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.280,07	0,00	11.280,07	11.280,07	0,00	0,00	11.280,07	0,00
422	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	9.978,69	0,00	0,00	9.978,69	10.021,31
423	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	99,00
424	3.3.90.30	Material de Consumo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
425	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.537,80	0,00	74.537,80	69.706,72	1.802,16	7.392,31	64.116,57	10.421,23
428	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	350,78	0,00	350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	350,78
429	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2403	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
	04.123.0005.2404	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573.767,74	0,00	573.767,74	494.427,24	79.338,50	0,00	573.765,74	2,00
432	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	13.483,82	3.572,71	0,00	17.056,53	24.943,47
433	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.736,43	0,00	51.736,43	47.741,46	3.992,97	0,00	51.734,43	2,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.232,67	0,00	70.232,67	63.935,09	6.295,58	0,00	70.230,67	2,00
435	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.986,00	0,00	11.986,00	11.376,00	0,00	0,00	11.376,00	610,00
436	3.3.90.30	Material de Consumo	40.783,90	0,00	40.783,90	40.363,72	38,61	0,00	40.402,33	381,57
437	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.419,17	0,00	74.419,17	72.390,97	910,15	0,00	73.301,12	1.118,05
440	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.047,65	0,00	60.047,65	60.047,64	0,00	0,00	60.047,64	0,01
441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
442	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.672,80	0,00	19.672,80	14.268,80	0,00	0,00	14.268,80	5.404,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2404	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA								
	04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT								
443	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.013.816,29	0,00	1.013.816,29	860.791,25	153.023,04	0,00	1.013.814,29	2,00
444	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	13.875,88	3.956,40	0,00	17.832,28	12.167,72
445	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.479,31	0,00	0,00	7.479,31	12.520,69
446	3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.909,15	0,00	103.909,15	92.565,89	11.341,26	0,00	103.907,15	2,00
447	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.128,00	0,00	9.128,00	5.802,00	0,00	0,00	5.802,00	3.326,00
448	3.3.90.30	Material de Consumo	25.856,00	0,00	25.856,00	19.771,21	1.766,81	56,71	21.481,31	4.374,69
449	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
452	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	5.309,04	103,00	0,00	5.412,04	7.587,96
454	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.601,57	0,00	198.601,57	198.601,56	0,00	0,00	198.601,56	0,01
455	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	61.429,53	0,00	61.429,53	35.326,70	0,00	0,00	35.326,70	26.102,83
457	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.812,00	0,00	56.812,00	56.236,95	0,00	0,00	56.236,95	575,05
		Total do Projeto/Atividade - 04.129.0005.2405	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
	140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								
	04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
458	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00	0,00	730.000,00	650.465,79	57.852,99	0,00	708.318,78	21.681,22
459	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	27.140,69	2.841,30	0,00	29.981,99	5.018,01
460	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	0,00	35.000,00	14.777,19	0,00	0,00	14.777,19	20.222,81
461	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.001,00	0,00	120.001,00	56.717,09	3.393,56	0,00	60.110,65	59.890,35
462	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
463	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	9.474,00	0,00	0,00	9.474,00	1.526,00
464	3.3.90.30	Material de Consumo	166.116,45	0,00	166.116,45	158.489,05	7.376,44	625,88	165.239,61	876,84
465	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
466	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.400,23	0,00	51.400,23	49.786,74	0,00	0,00	49.786,74	1.613,49
467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.857.921,35	0,00	1.857.921,35	1.791.149,98	78.320,72	131.815,20	1.737.655,50	120.265,85
468	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.210,80	0,00	1.400.210,80	1.384.239,97	2.417,60	71.535,76	1.315.121,81	85.088,99
469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.507.324,53	0,00	2.507.324,53	2.337.422,44	169.704,70	7.319,42	2.499.807,72	7.516,81
470	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
471	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.596,85	0,00	184.596,85	175.558,95	0,00	0,00	175.558,95	9.037,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2410	**7.101.071,21**	**0,00**	**7.101.071,21**	**6.655.221,89**	**321.907,31**	**211.296,26**	**6.765.832,94**	**335.238,27**
	04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO								
472	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
473	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.620,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0030.2413	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**2.380,00**	**0,00**	**0,00**	**2.380,00**	**3.120,00**
	04.128.0024.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS								
474	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.230,93	0,00	25.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,93
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0024.2412	**27.730,93**	**0,00**	**27.730,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.730,93**
	04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG								
476	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.446,21	0,00	64,16	5.382,05	617,95
477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.900,00	0,00	26.900,00	26.798,62	0,00	0,00	26.798,62	101,38
		Total do Projeto/Atividade - 04.331.0036.2414	**32.900,00**	**0,00**	**32.900,00**	**32.244,83**	**0,00**	**64,16**	**32.180,67**	**719,33**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**7.167.202,14**	**0,00**	**7.167.202,14**	**6.689.846,72**	**321.907,31**	**211.360,42**	**6.800.393,61**	**366.808,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO**								
	04.122.0023.2415	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**								
478	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.801,71	0,00	437.801,71	328.891,59	108.908,12	0,00	437.799,71	2,00
479	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.501,76	3.943,38	0,00	19.445,14	554,86
480	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.769,85	0,00	29.769,85	29.768,85	0,00	0,00	29.768,85	1,00
481	3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.644,63	0,00	27.644,63	21.417,88	6.224,75	0,00	27.642,63	2,00
482	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
483	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	450,00	136,26	313,74	1.686,26
484	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
485	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
487	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
488	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.533,00	0,00	9.533,00	6.198,90	0,00	0,00	6.198,90	3.334,10
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2415	**533.099,19**	**0,00**	**533.099,19**	**402.745,98**	**119.526,25**	**136,26**	**522.135,97**	**10.963,22**
	04.122.0023.2416	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**								
490	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00	0,00	430.000,00	360.797,45	2.685,73	0,00	363.483,18	66.516,82
491	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	23.270,91	241,72	0,00	23.512,63	61.487,37
492	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.038,96	0,00	50.038,96	50.038,96	0,00	0,00	50.038,96	0,00
493	3.1.91.13	Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00	17.390,03	0,00	0,00	17.390,03	40.609,97
494	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	2.099,00
495	3.3.90.30	Material de Consumo	2.641,72	0,00	2.641,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,72
496	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.783,62	0,00	0,00	7.783,62	2.216,38
499	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.777,10	0,00	2.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,10
500	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
501	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.945,00	0,00	26.945,00	25.639,72	0,00	0,00	25.639,72	1.305,28
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2416	**673.402,78**	**0,00**	**673.402,78**	**487.821,69**	**2.927,45**	**0,00**	**490.749,14**	**182.653,64**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**1.206.501,97**	**0,00**	**1.206.501,97**	**890.567,67**	**122.453,70**	**136,26**	**1.012.885,11**	**193.616,86**
	160	**DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**								
	04.122.0023.1401	**LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS**								
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00	0,00	5.250,00	1.168,34	32,27	30,15	1.170,46	4.079,54
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.1401	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**1.168,34**	**32,27**	**30,15**	**1.170,46**	**4.079,54**
	04.122.0023.2417	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**								
503	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.014,45	0,00	182.014,45	155.178,60	26.833,85	0,00	182.012,45	2,00
504	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.674,44	477,19	0,00	4.151,63	848,37
505	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.638,17	0,00	11.638,17	11.638,17	0,00	0,00	11.638,17	0,00
506	3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.299,54	0,00	18.299,54	15.856,67	2.440,87	0,00	18.297,54	2,00
507	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.950,00	0,00	1.950,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	16,00
508	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.826,03	203,78	193,39	2.836,42	7.163,58
509	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
510	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
511	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	1.237,00
512	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.023,83	0,00	28.023,83	28.023,82	0,00	0,00	28.023,82	0,01
513	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.989,00	0,00	9.989,00	9.978,00	0,00	0,00	9.978,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2417	**273.914,99**	**0,00**	**273.914,99**	**232.872,73**	**29.955,69**	**193,39**	**262.635,03**	**11.279,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**279.164,99**	**0,00**	**279.164,99**	**234.041,07**	**29.987,96**	**223,54**	**263.805,49**	**15.359,50**
	170	**DEPARTAMENTO DE INFORMATICA**								
	04.126.0037.2419	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**								
515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
516	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
517	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
518	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
519	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
520	3.3.90.30	Material de Consumo	87.858,73	0,00	87.858,73	72.727,84	0,00	0,00	72.727,84	15.130,89
521	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
522	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.187,75	0,00	1.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,75
524	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	96.565,20	0,00	96.565,20	96.565,17	0,00	0,00	96.565,17	0,03
525	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
526	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.842,87	0,00	67.842,87	65.168,79	0,00	0,00	65.168,79	2.674,08
		Total do Projeto/Atividade - 04.126.0037.2419	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
		Total da Unidade Orçamentária - 170	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
	180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**								
	14.422.0003.2420	**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**								
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359.625,07	0,00	359.625,07	328.467,48	31.155,59	0,00	359.623,07	2,00
528	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	4.581,15	894,04	0,00	5.475,19	19.524,81
529	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.191,98	0,00	21.191,98	21.191,96	0,00	0,00	21.191,96	0,02
530	3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.941,74	0,00	40.941,74	37.652,62	3.287,12	0,00	40.939,74	2,00
531	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.675,00	967,00	0,00	4.642,00	358,00
532	3.3.90.30	Material de Consumo	16.240,82	0,00	16.240,82	3.315,82	87,00	0,00	3.402,82	12.838,00
533	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
534	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.033,00	0,00	10.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,00
535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.032,54	0,00	87.032,54	75.942,34	393,13	137,69	76.197,78	10.834,76
536	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
537	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,90	0,00	7.100,90	4.896,90	0,00	0,00	4.896,90	2.204,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.2420	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
	199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
	04.123.0005.2425	**ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS**								
538	3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
539	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
540	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2425	**7.350,00**	**0,00**	**7.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.350,00**
	28.841.0005.9003	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS**								
541	4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	350.000,00	0,00	350.000,00	271.686,21	25.533,64	0,00	297.219,85	52.780,15
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9003	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**271.686,21**	**25.533,64**	**0,00**	**297.219,85**	**52.780,15**
	28.841.0005.9010	**AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL**								
542	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.000,00	0,00	210.000,00	189.923,46	17.927,71	0,00	207.851,17	2.148,83
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9010	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**189.923,46**	**17.927,71**	**0,00**	**207.851,17**	**2.148,83**
	28.843.0005.9009	**AMORTIZACAO DE DÍVIDA CONFESSADA - PGE/MT**								
543	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
544	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
545	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0005.9009	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 199	**567.353,00**	**0,00**	**567.353,00**	**461.609,67**	**43.461,35**	**0,00**	**505.071,02**	**62.281,98**
		Total do Órgão - 04	**12.931.513,25**	**0,00**	**12.931.513,25**	**11.406.457,13**	**845.649,09**	**219.306,93**	**12.032.799,29**	**898.713,96**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**								
	04.121.0002.1511	**PLANO DIRETOR**								
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.340,00	0,00	98.340,00	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.1511	**98.340,00**	**0,00**	**98.340,00**	**98.340,00**	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM								
547	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
548	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
549	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
550	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
551	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.030,00	0,00	4.030,00	2.794,00	1.230,00	0,00	4.024,00	6,00
552	3.3.90.30	Material de Consumo	20.688,00	0,00	20.688,00	17.759,09	2.951,21	140,23	20.570,07	117,93
553	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
554	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.928,68	0,00	14.928,68	14.028,77	361,00	0,00	14.389,77	538,91
555	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	107.734,73	0,00	107.734,73	93.809,23	0,00	0,00	93.809,23	13.925,50
556	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
557	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	865,00	0,00	865,00	864,00	0,00	0,00	864,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2406	**149.915,41**	**0,00**	**149.915,41**	**129.255,09**	**4.542,21**	**140,23**	**133.657,07**	**16.258,34**
	04.121.0002.2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
559	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2407	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0002.2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL								
560	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2408	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.121.0002.2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL								
561	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2409	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS								
562	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
563	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
564	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
565	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
566	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
567	3.3.90.30	Material de Consumo	4.300,00	0,00	4.300,00	3.616,91	0,00	0,00	3.616,91	683,09
568	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
569	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,01	0,00	85.000,01	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,01
570	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.579,00	0,00	716.579,00	716.030,00	151,00	1.195,72	714.985,28	1.593,72
571	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
572	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
573	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2502	**815.382,01**	**0,00**	**815.382,01**	**804.646,91**	**151,00**	**1.195,72**	**803.602,19**	**11.779,82**
	04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA								
574	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.001,00	0,00	680.001,00	625.666,97	48.432,22	0,00	674.099,19	5.901,81
575	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	20.114,23	2.881,80	0,00	22.996,03	4.003,97
576	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.590,27	0,00	22.590,27	2.590,27	0,00	0,00	2.590,27	20.000,00
577	3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.716,15	0,00	79.716,15	48.132,62	1.861,66	0,00	49.994,28	29.721,87
578	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	3.3.90.14	Diárias - Civil	13.150,50	0,00	13.150,50	2.847,00	0,00	0,00	2.847,00	10.303,50
580	3.3.90.30	Material de Consumo	13.602,67	0,00	13.602,67	3.000,89	0,00	0,00	3.000,89	10.601,78
581	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
582	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.397,24	0,00	162.397,24	162.073,50	0,00	0,00	162.073,50	323,74
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.655,65	0,00	238.655,65	238.250,90	99,64	11.512,38	226.838,16	11.817,49
584	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
585	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.152,00	0,00	25.152,00	24.487,94	0,00	0,00	24.487,94	664,06
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2504	**1.263.766,48**	**0,00**	**1.263.766,48**	**1.127.164,32**	**53.275,32**	**11.512,38**	**1.168.927,26**	**94.839,22**
	04.122.0002.2503	GESTÃO PARTICIPATIVA								
586	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
587	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
588	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
589	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2503	**2,02**	**0,00**	**2,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,02**
	04.122.0018.1501	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS**								
590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.464,20	0,00	277.464,20	276.965,99	498,20	0,00	277.464,19	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0018.1501	**277.464,20**	**0,00**	**277.464,20**	**276.965,99**	**498,20**	**0,00**	**277.464,19**	**0,01**
	15.127.0018.1502	**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**								
591	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	18.315,00	0,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.1502	**18.315,00**	**0,00**	**18.315,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.315,00**
	15.127.0018.2505	**AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**								
592	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
593	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
594	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.853,40	0,00	12.853,40	8.898,90	129,00	0,00	9.027,90	3.825,50
595	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.239.249,50	0,00	1.239.249,50	1.239.248,50	0,00	0,00	1.239.248,50	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.2505	**1.262.202,90**	**0,00**	**1.262.202,90**	**1.248.147,40**	**129,00**	**0,00**	**1.248.276,40**	**13.926,50**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.885.389,04**	**0,00**	**3.885.389,04**	**3.684.519,71**	**58.595,73**	**12.848,33**	**3.730.267,11**	**155.121,93**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
	04.127.0002.2506	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
596	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
597	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
598	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
599	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
600	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
601	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
602	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
603	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
604	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
605	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
606	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0002.2506	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
	04.122.0002.2507	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
607	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.087,27	0,00	0,00	34.087,27	5.912,73
608	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
609	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	8.339,32	0,00	0,00	8.339,32	8.660,68
611	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
612	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
613	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
614	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.794,47	0,00	342.794,47	340.999,92	0,00	0,00	340.999,92	1.794,55
616	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
617	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2507	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
	130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**								
	16.482.0038.1505	**CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES**								
618	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
619	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.001,00	0,00	400.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.1505	**400.003,00**	**0,00**	**400.003,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.003,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	16.482.0038.2508	MANUTENÇAO DAS POLITICAS DE HABITAÇAO								
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
625	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
626	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	649,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.2508	**14.151,00**	**0,00**	**14.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.151,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**414.154,00**	**0,00**	**414.154,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414.154,00**
		Total do Órgão - 05	**4.720.353,51**	**0,00**	**4.720.353,51**	**4.067.946,22**	**58.595,73**	**12.848,33**	**4.113.693,62**	**606.659,89**
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL								
628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.950,12	0,00	365.950,12	323.236,66	42.712,46	0,00	365.949,12	1,00
629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	16.295,50	2.531,83	0,00	18.827,33	26.172,67
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.143,37	0,00	48.143,37	48.135,87	0,00	0,00	48.135,87	7,50
631	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	22.679,48	1.896,12	0,00	24.575,60	5.425,40
632	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
633	3.3.90.14	Diárias - Civil	26.500,00	0,00	26.500,00	26.006,00	0,00	0,00	26.006,00	494,00
634	3.3.90.30	Material de Consumo	33.070,00	0,00	33.070,00	27.360,18	1.747,84	292,50	28.815,52	4.254,48
635	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
636	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
637	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.300,00	0,00	45.300,00	41.152,84	0,00	142,08	41.010,76	4.289,24
639	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
640	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	22.049,00	0,00	0,00	22.049,00	5.951,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2605	**621.970,50**	**0,00**	**621.970,50**	**526.915,53**	**48.888,25**	**434,58**	**575.369,20**	**46.601,30**
	08.243.0008.1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
644	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
646	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.1609	**4.800,00**	**0,00**	**4.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.800,00**
	08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES								
647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.001,00	0,00	255.001,00	225.047,45	23.310,86	0,00	248.358,31	6.642,69
648	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	3.891,54	409,95	0,00	4.301,49	25.698,51
649	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.741,57	0,00	0,00	3.741,57	6.258,43
650	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.001,00	0,00	70.001,00	38.010,35	3.204,01	0,00	41.214,36	28.786,64
651	3.3.50.41	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
652	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.600,00	0,00	11.600,00	9.561,00	0,00	0,00	9.561,00	2.039,00
653	3.3.90.30	Material de Consumo	67.565,91	0,00	67.565,91	46.078,10	1.635,64	140,74	47.573,00	19.992,91
654	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
655	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
656	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
657	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.159,96	0,00	157.159,96	143.961,73	2.573,16	147,31	146.387,58	10.772,38
658	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
659	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
660	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
662	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.735,90	0,00	15.735,90	5.768,85	0,00	0,00	5.768,85	9.967,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.2614	**619.570,77**	**0,00**	**619.570,77**	**476.060,59**	**31.133,62**	**288,05**	**506.906,16**	**112.664,61**
	08.244.0006.1509	**AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL**								
663	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1509	**8.001,00**	**0,00**	**8.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.001,00**
	08.244.0006.1510	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA**								
664	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.860,00	0,00	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1510	**5.860,00**	**0,00**	**5.860,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.860,00**
	08.244.0006.1603	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL**								
665	3.3.90.30	Material de Consumo	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
666	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1603	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	08.244.0006.2601	**DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS**								
669	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.001,00	0,00	633.001,00	535.176,09	86.150,69	0,00	621.326,78	11.674,22
670	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	24.002,69	4.534,02	0,00	28.536,71	6.463,29
671	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	0,00	33.000,00	6.344,43	0,00	0,00	6.344,43	26.655,57
672	3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.001,00	0,00	110.001,00	51.824,74	5.873,20	0,00	57.697,94	52.303,06
673	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
674	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
675	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.161,00	0,00	20.161,00	17.520,00	2.214,00	0,00	19.734,00	427,00
676	3.3.90.30	Material de Consumo	124.919,98	0,00	124.919,98	104.064,14	15.833,48	25,63	119.871,99	5.047,99
677	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
678	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
679	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
680	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.989,85	0,00	3.781.989,85	3.552.254,39	20.840,76	84.562,53	3.488.532,62	293.457,23
681	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
682	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
683	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.690,52	0,00	43.690,52	27.543,52	0,00	0,00	27.543,52	16.147,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2601	**4.785.765,35**	**0,00**	**4.785.765,35**	**4.318.730,00**	**135.446,15**	**84.588,16**	**4.369.587,99**	**416.177,36**
	08.244.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
684	3.3.50.41	Contribuições	698.273,93	0,00	698.273,93	698.272,93	0,00	17,02	698.255,91	18,02
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2604	**698.273,93**	**0,00**	**698.273,93**	**698.272,93**	**0,00**	**17,02**	**698.255,91**	**18,02**
	08.244.0006.2607	**SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)**								
685	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
686	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	95,00	0,00	0,00	95,00	2.905,00
687	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
688	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	28.000,00	2.010,23	0,00	76,05	1.934,18	26.065,82
691	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
692	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
694	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244,0006.2607	**31.008,00**	**0,00**	**31.008,00**	**2.105,23**	**0,00**	**76,05**	**2.029,18**	**28.978,82**
	08.244.0007.1606	**REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO**								
695	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
696	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
697	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
698	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244,0007.1606	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2606	SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS								
699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.113.039,31	0,00	1.113.039,31	1.020.747,66	92.011,96	0,00	1.112.759,62	279,69
700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	4.002,83	773,52	0,00	4.776,35	12.223,65
701	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	54.916,87	0,00	54.916,87	54.915,87	0,00	0,00	54.915,87	1,00
702	3.1.91.13	Obrigações Patronais	237.413,32	0,00	237.413,32	221.609,03	15.802,29	0,00	237.411,32	2,00
703	3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.286,93	0,00	7.286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.286,93
704	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	4.099,00
705	3.3.90.30	Material de Consumo	218.028,42	0,00	218.028,42	150.342,94	65.393,84	487,73	215.249,05	2.779,37
706	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
707	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
708	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
709	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.504,72	0,00	598.504,72	587.279,01	3.029,88	3.378,42	586.930,47	11.574,25
710	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.126,00	0,00	3.126,00	3.120,18	0,00	0,42	3.119,76	6,24
711	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
712	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	70.204,38	0,00	70.204,38	52.166,08	18.037,30	0,00	70.203,38	1,00
713	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.210,00	0,00	27.210,00	19.916,87	0,00	0,00	19.916,87	7.293,13
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2606	**2.353.733,95**	**0,00**	**2.353.733,95**	**2.117.001,47**	**195.048,79**	**3.866,57**	**2.308.183,69**	**45.550,26**
	08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO								
714	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
715	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
716	3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.200,71	0,00	21.200,71	21.199,71	0,00	0,00	21.199,71	1,00
717	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
718	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	6.577,00	0,00	0,00	6.577,00	1.423,00
719	3.3.90.30	Material de Consumo	36.752,92	0,00	36.752,92	26.348,63	1.827,54	26,90	28.149,27	8.603,65
720	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
721	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
722	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
723	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.183,50	0,00	107.183,50	98.253,96	6.423,10	7.814,55	96.862,51	10.320,99
724	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.700,00	0,00	50.700,00	49.900,46	0,00	0,26	49.900,20	799,80
725	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
726	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	142.004,39	0,00	142.004,39	141.004,39	0,00	0,00	141.004,39	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2608	**371.847,52**	**0,00**	**371.847,52**	**343.284,15**	**8.250,64**	**7.841,71**	**343.693,08**	**28.154,44**
	08.244.0008.2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES								
728	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
729	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
730	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
731	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2603	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.								
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.001,00	0,00	80.001,00	65.613,58	9.639,39	0,00	75.252,97	4.748,03
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.792,62	0,00	25.792,62	25.792,62	0,00	0,00	25.792,62	0,00
735	3.1.91.13	Obrigações Patronais	55.001,00	0,00	55.001,00	14.257,19	2.086,60	0,00	16.343,79	38.657,21
736	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
737	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.480,00	0,00	9.480,00	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00	5.256,00
738	3.3.90.30	Material de Consumo	72.640,72	0,00	72.640,72	66.085,94	960,33	207,74	66.838,53	5.802,19
739	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
740	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
741	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.900,00	0,00	7.900,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	2.500,00
742	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.893,52	0,00	160.893,52	144.227,23	3.429,93	236,14	147.421,02	13.472,50
743	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	792,00	0,00	792,00	491,21	0,00	0,14	491,07	300,93
744	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
745	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.401,00	0,00	5.401,00	5.100,00	300,00	0,00	5.400,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
746	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.470,26	0,00	52.470,26	48.565,21	0,00	0,00	48.565,21	3.905,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2611	**495.376,12**	**0,00**	**495.376,12**	**379.756,98**	**16.416,25**	**444,02**	**395.729,21**	**99.646,91**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**9.996.226,14**	**0,00**	**9.996.226,14**	**8.862.126,88**	**435.183,70**	**97.556,16**	**9.199.754,42**	**796.471,72**
	190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
	08.243.0006.1604	**CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES**								
747	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
748	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
749	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
750	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.1604	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.243.0006.2602	**ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN**								
751	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
752	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
753	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
754	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
755	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.580,01	0,00	2.580,01	2.388,00	0,00	0,00	2.388,00	192,01
757	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.841,41	0,00	0,00	6.841,41	3.158,59
758	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
759	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
760	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
761	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.199,00	0,00	14.199,00	13.292,03	0,00	0,00	13.292,03	906,97
762	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
763	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
764	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
765	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2602	**29.785,05**	**0,00**	**29.785,05**	**22.521,44**	**0,00**	**0,00**	**22.521,44**	**7.263,61**
	08.243.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
766	3.3.50.41	Contribuições	94.700,01	0,00	94.700,01	94.700,00	0,00	0,00	94.700,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2604	**94.700,01**	**0,00**	**94.700,01**	**94.700,00**	**0,00**	**0,00**	**94.700,00**	**0,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**124.489,06**	**0,00**	**124.489,06**	**117.221,44**	**0,00**	**0,00**	**117.221,44**	**7.267,62**
	195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**								
	08.241.0008.1608	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS**								
767	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
768	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
769	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
770	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.1608	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.241.0008.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
771	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2604	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.0008.2613	**SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS**								
772	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.001,00	0,00	360.001,00	304.845,70	34.691,22	0,00	339.536,92	20.464,08
773	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
774	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.680,00	0,00	55.680,00	55.672,38	0,00	0,00	55.672,38	7,62
775	3.1.91.13	Obrigações Patronais	72.501,00	0,00	72.501,00	65.676,18	6.555,80	0,00	72.231,98	269,02
776	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
777	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	580,00	386,00	0,00	966,00	2.034,00
778	3.3.90.30	Material de Consumo	213.999,01	0,00	213.999,01	137.703,83	12.564,77	0,00	150.268,60	63.730,41
779	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
780	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
781	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
782	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.785,63	0,00	396.785,63	365.000,58	6.402,83	2.597,15	368.806,26	27.979,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
783	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.792,00	0,00	1.792,00	1.040,06	0,00	0,14	1.039,92	752,08
784	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
785	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.500,00	600,00	1.200,00	500,00
786	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.500,00	0,00	27.500,00	18.677,95	0,00	0,00	18.677,95	8.822,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2613	**1.142.963,64**	**0,00**	**1.142.963,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**134.563,63**
	08.241.0008.2640	**PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA**								
787	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2640	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 195	**1.223.967,64**	**0,00**	**1.223.967,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**215.567,63**
		Total do Órgão - 06	**11.344.682,84**	**0,00**	**11.344.682,84**	**9.928.845,00**	**497.284,32**	**100.753,45**	**10.325.375,87**	**1.019.306,97**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**								
	100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
	04.122.0002.1713	**AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU**								
788	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1713	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2702	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
789	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	815.002,00	0,00	815.002,00	735.259,61	71.411,99	0,00	806.671,60	8.330,40
790	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.933,00	0,00	20.933,00	13.718,13	2.443,84	0,00	16.161,97	4.771,03
791	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.690,38	0,00	57.690,38	54.978,03	2.710,35	0,00	57.688,38	2,00
792	3.1.91.13	Obrigações Patronais	125.265,68	0,00	125.265,68	117.244,61	8.018,07	0,00	125.262,68	3,00
793	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	23.828,00	1.650,00	0,00	25.478,00	9.522,00
794	3.3.90.30	Material de Consumo	296.001,00	0,00	296.001,00	294.097,99	2.320,27	1.243,03	295.175,23	825,77
795	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
796	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
797	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.207.986,83	0,00	1.207.986,83	1.190.729,89	0,00	94.513,94	1.096.215,95	111.770,88
798	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
799	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	290,22	0,00	290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	290,22
800	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.184,04	0,00	117.184,04	92.892,84	24.290,20	0,00	117.183,04	1,00
801	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	10.577,50	0,00	0,00	10.577,50	9.422,50
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2702	**2.704.853,15**	**0,00**	**2.704.853,15**	**2.533.326,60**	**112.844,72**	**95.756,97**	**2.550.414,35**	**154.438,80**
	18.541.0021.1708	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
802	3.3.50.41	Contribuições	605.364,80	0,00	605.364,80	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.1708	**605.364,80**	**0,00**	**605.364,80**	**605.362,80**	**0,00**	**0,00**	**605.362,80**	**2,00**
	20.601.0019.1712	**CONSTR, REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL**								
803	4.4.90.51	Obras e Instalações	36.007,16	0,00	36.007,16	36.006,16	0,00	8.685,21	27.320,95	8.686,21
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.1712	**36.007,16**	**0,00**	**36.007,16**	**36.006,16**	**0,00**	**8.685,21**	**27.320,95**	**8.686,21**
	20.601.0019.2704	**ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
805	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
806	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
807	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
808	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2704	**13.002,00**	**0,00**	**13.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.002,00**
	20.601.0019.2705	**PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA**								
809	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
810	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
811	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
812	3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
813	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
814	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
815	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
816	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
817	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.336,10	0,00	9.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,10
818	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
819	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2705	**48.837,10**	**0,00**	**48.837,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.837,10**
	20.605.0019.1701	**AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA**								
820	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.242,00	0,00	261.242,00	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00	14.002,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1701	**261.242,00**	**0,00**	**261.242,00**	**247.240,00**	**0,00**	**0,00**	**247.240,00**	**14.002,00**
	20.605.0019.1709	**CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL**								
821	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.605.0019.1710	**AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE**								
822	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.001,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1710	**10.001,00**	**0,00**	**10.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.001,00**
	20.605.0019.2706	**FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR**								
823	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
824	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
825	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
826	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.740,00	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
827	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2706	**26.740,00**	**0,00**	**26.740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.740,00**
	20.605.0019.2707	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**								
828	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
829	3.3.90.30	Material de Consumo	20.446,00	0,00	20.446,00	20.445,96	0,00	0,00	20.445,96	0,04
830	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
831	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
832	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
833	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	15.329,00	0,00	0,00	15.329,00	1.671,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2707	**52.446,00**	**0,00**	**52.446,00**	**35.774,96**	**0,00**	**0,00**	**35.774,96**	**16.671,04**
	20.605.0021.1706	**IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS**								
834	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0021.1706	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
835	3.3.50.41	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.1702	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.2708	**MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC**								
836	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2708	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2709	**PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL**								
840	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
841	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2710	**APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR**								
842	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
843	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2710	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	20.606.0019.2712	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES**								
844	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
845	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2712	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.805.494,21**	**0,00**	**3.805.494,21**	**3.457.710,52**	**112.844,72**	**104.442,18**	**3.466.113,06**	**339.381,15**
	110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0002.2713	**MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
846	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.001,00	0,00	265.001,00	145.081,49	11.223,61	0,00	156.305,10	108.695,90
847	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.067,00	0,00	13.067,00	3.383,06	0,00	0,00	3.383,06	9.683,94
848	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.157,45	0,00	26.157,45	26.156,45	0,00	0,00	26.156,45	1,00
849	3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.501,00	0,00	42.501,00	26.117,38	1.690,79	0,00	27.808,17	14.692,83
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	4.642,00	0,00	0,00	4.642,00	11.358,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	12.096,29	10.473,35	152,29	22.417,35	30.582,65
852	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.390,28	0,00	70.390,28	57.979,83	6.405,48	9.194,28	55.191,03	15.199,25
855	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
856	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
857	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.061,90	0,00	32.061,90	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	21.886,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2713	**521.179,63**	**0,00**	**521.179,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**215.101,47**
	18.541.0021.2714	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
858	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
859	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
860	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
861	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
863	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2714	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	18.541.0021.2715	**MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL**								
864	3.3.90.30	Material de Consumo	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
865	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
866	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
867	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2715	**47.900,00**	**0,00**	**47.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.900,00**
	18.543.0021.1704	**APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**								
868	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
869	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
870	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
871	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0021.1704	**3.675,00**	**0,00**	**3.675,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.675,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**578.754,63**	**0,00**	**578.754,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**272.676,47**
	120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
	04.122.0002.2719	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA**								
872	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.001,00	0,00	140.001,00	123.126,57	12.182,95	0,00	135.309,52	4.691,48
873	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
874	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.001,00	0,00	20.001,00	10.002,46	967,98	0,00	10.970,44	9.030,56
875	3.1.91.13	Obrigações Patronais	45.001,00	0,00	45.001,00	27.202,54	2.279,29	0,00	29.481,83	15.519,17
876	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.654,00	0,00	4.654,00	580,00	0,00	0,00	580,00	4.074,00
877	3.3.90.30	Material de Consumo	56.843,00	0,00	56.843,00	45.856,86	723,86	2.786,76	43.793,96	13.049,04
878	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
879	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
880	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	4.642,00
881	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
882	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
883	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2719	**280.003,00**	**0,00**	**280.003,00**	**207.126,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.493,75**	**59.509,25**
	20.602.0019.2720	**ESTRUTURA E MANTENÇÃO DA USINA DE LEITE**								
884	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
885	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
886	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
887	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
888	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2720	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
	20.602.0019.2721	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA**								
889	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
890	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
891	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
892	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2721	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	20.604.0019.2722	**IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF**								
893	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
894	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
895	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
896	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2722	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.250,00**
	20.604.0019.2723	**SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL**								
897	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
899	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
900	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
901	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
902	3.3.90.30	Material de Consumo	1.680,00	0,00	1.680,00	80,00	0,00	0,00	80,00	1.600,00
903	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
904	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00
906	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2723	**5.932,00**	**0,00**	**5.932,00**	**80,00**	**0,00**	**0,00**	**80,00**	**5.852,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**331.189,00**	**0,00**	**331.189,00**	**207.206,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.573,75**	**110.615,25**
		Total do Órgão - 07	**4.715.437,84**	**0,00**	**4.715.437,84**	**3.950.548,45**	**158.792,03**	**116.575,51**	**3.992.764,97**	**722.672,87**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
	190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
	04.122.0002.2822	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**								
907	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.640.001,00	0,00	3.640.001,00	3.252.089,38	371.805,75	0,00	3.623.895,13	16.105,87
908	3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	34.725,81	5.578,25	0,00	40.304,06	11.695,94
909	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	121.270,11	0,00	121.270,11	82.988,18	38.278,93	0,00	121.267,11	3,00
910	3.1.91.13	Obrigações Patronais	469.749,64	0,00	469.749,64	430.812,93	38.934,71	0,00	469.747,64	2,00
911	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
912	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.092,00	0,00	0,00	12.092,00	2.908,00
913	3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.596.966,18	1.859,06	21.812,32	1.577.012,92	22.987,08
914	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
915	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
916	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.936.351,62	0,00	6.936.351,62	6.850.214,37	9.918,03	265.409,77	6.594.722,63	341.628,99
917	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
918	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
919	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.180.654,55	0,00	1.180.654,55	1.180.652,55	0,00	4.354,34	1.176.298,21	4.356,34
920	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.085,88	0,00	191.085,88	182.899,97	0,00	0,00	182.899,97	8.185,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2822	**14.259.612,80**	**0,00**	**14.259.612,80**	**13.653.441,37**	**466.374,73**	**291.576,43**	**13.828.239,67**	**431.373,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0028.1812	**IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA**								
921	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.557,32	0,00	100.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	100.557,32
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1812	**100.557,32**	**0,00**	**100.557,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.557,32**
	15.451.0028.1821	**APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL**								
922	3.3.50.41	Contribuições	60.100,00	0,00	60.100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1821	**60.100,00**	**0,00**	**60.100,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**100,00**
	15.451.0028.2824	**CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS**								
923	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
924	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
925	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.133.113,72	0,00	2.133.113,72	2.133.113,71	0,00	288,76	2.132.824,95	288,77
926	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2824	**2.145.113,72**	**0,00**	**2.145.113,72**	**2.133.113,71**	**0,00**	**288,76**	**2.132.824,95**	**12.288,77**
	15.451.0028.2825	**MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**								
927	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
928	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
929	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
930	4.4.90.51	Obras e Instalações	236.465,46	0,00	236.465,46	217.599,62	0,00	0,00	217.599,62	18.865,84
931	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2825	**271.465,46**	**0,00**	**271.465,46**	**217.599,62**	**0,00**	**0,00**	**217.599,62**	**53.865,84**
	15.452.0028.1810	**CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.**								
932	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
933	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
934	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1810	**1.002,00**	**0,00**	**1.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**
	15.452.0028.2835	**MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS**								
935	3.3.90.30	Material de Consumo	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	2.647.454,96	4.528,90	4.207,67	2.647.776,19	302.223,81
936	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.210,00	0,00	1.319.210,00	1.274.460,99	406,10	1.086,97	1.273.780,12	45.429,88
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2835	**4.269.210,00**	**0,00**	**4.269.210,00**	**3.921.915,95**	**4.935,00**	**5.294,64**	**3.921.556,31**	**347.653,69**
	17.512.0022.1822	**AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA**								
937	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1822	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	25.752.0026.1823	**IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA**								
938	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.1823	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	25.752.0026.2826	**IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS**								
939	3.3.90.30	Material de Consumo	375.275,86	0,00	375.275,86	190.473,00	0,00	0,00	190.473,00	184.802,86
940	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.835.605,33	0,00	4.835.605,33	3.573.604,83	83.234,75	60.940,18	3.595.899,40	1.239.705,93
941	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
942	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.2826	**5.250.881,19**	**0,00**	**5.250.881,19**	**3.764.077,83**	**83.234,75**	**60.940,18**	**3.786.372,40**	**1.464.508,79**
	26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL**								
943	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.448.297,58	0,00	10.448.297,58	7.353.361,79	0,00	113.787,09	7.239.574,70	3.208.722,88
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1804	**10.448.297,58**	**0,00**	**10.448.297,58**	**7.353.361,79**	**0,00**	**113.787,09**	**7.239.574,70**	**3.208.722,88**
	26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
944	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.788.433,30	0,00	2.788.433,30	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00	134.014,30
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1806	**2.788.433,30**	**0,00**	**2.788.433,30**	**2.654.419,00**	**0,00**	**0,00**	**2.654.419,00**	**134.014,30**
	26.451.0027.2831	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS**								
945	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
946	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
947	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.2831	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	26.782.0028.1820	**PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT**								
948	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.1820	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0028.2823	**MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
949	3.3.90.30	Material de Consumo	5.132.367,64	0,00	5.132.367,64	4.404.919,29	242.661,00	184.235,50	4.463.344,79	669.022,85
950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.921.844,24	0,00	2.921.844,24	2.673.277,85	21.171,56	39.396,16	2.655.053,25	266.790,99
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2823	**8.054.211,88**	**0,00**	**8.054.211,88**	**7.078.197,14**	**263.832,56**	**223.631,66**	**7.118.398,04**	**935.813,84**
	26.782.0029.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
951	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.031.017,96	0,00	1.031.017,96	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1702	**1.031.017,96**	**0,00**	**1.031.017,96**	**1.031.016,96**	**0,00**	**0,00**	**1.031.016,96**	**1,00**
	26.782.0029.1808	**ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS**								
952	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,45	0,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1808	**1,45**	**0,00**	**1,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,45**
	26.782.0029.1809	**CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS**								
953	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.001,00	0,00	116.001,00	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92	1.001,08
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1809	**116.001,00**	**0,00**	**116.001,00**	**114.999,92**	**0,00**	**0,00**	**114.999,92**	**1.001,08**
	28.841.0005.9008	**AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA**								
954	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	447.159,45	0,00	447.159,45	397.621,58	49.535,87	0,00	447.157,45	2,00
955	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	940.677,76	0,00	940.677,76	862.287,03	78.389,73	0,00	940.676,76	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9008	**1.387.837,21**	**0,00**	**1.387.837,21**	**1.259.908,61**	**127.925,60**	**0,00**	**1.387.834,21**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**50.183.749,87**	**0,00**	**50.183.749,87**	**43.242.051,90**	**946.302,64**	**695.518,76**	**43.492.835,78**	**6.690.914,09**
	200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
	15.452.0028.1824	**CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS**								
956	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1824	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0029.2828	**MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**								
957	3.3.90.30	Material de Consumo	312.754,08	0,00	312.754,08	312.732,88	0,00	6.880,00	305.852,88	6.901,20
958	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	0,00	99.500,00	99.223,72	0,00	0,00	99.223,72	276,28
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2828	**412.254,08**	**0,00**	**412.254,08**	**411.956,60**	**0,00**	**6.880,00**	**405.076,60**	**7.177,48**
	26.782.0029.2829	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
959	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.002,00	0,00	75.002,00	31.848,30	4.880,32	0,00	36.728,62	38.273,38
960	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.001,00	0,00	13.001,00	2.814,82	439,22	0,00	3.254,04	9.746,96
961	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.880,32	0,00	4.880,32	4.880,32	0,00	0,00	4.880,32	0,00
962	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
963	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
964	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	10.877,88	514,41	0,00	11.392,29	13.607,71
965	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
966	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
967	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.351,62	0,00	18.351,62	6.737,40	0,00	0,00	6.737,40	11.614,22
968	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
969	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
970	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
971	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2829	**142.734,94**	**0,00**	**142.734,94**	**57.158,72**	**5.833,95**	**0,00**	**62.992,67**	**79.742,27**
		Total da Unidade Orçamentária - 200	**554.990,02**	**0,00**	**554.990,02**	**469.115,32**	**5.833,95**	**6.880,00**	**468.069,27**	**86.920,75**
	210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
	26.782.0028.2830	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX**								
972	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.002,00	0,00	225.002,00	193.624,86	27.828,63	0,00	221.453,49	3.548,51
973	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	5.231,94	1.012,64	0,00	6.244,58	23.755,42
974	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
975	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	17.451,65	1.917,35	0,00	19.369,00	10.632,00
976	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
977	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
978	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
979	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
980	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
981	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
982	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
983	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
984	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2830	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 210	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
	220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
	15.452.0028.1807	**AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
985	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1807	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	15.452.0028.2833	**MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**								
986	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.921.219,51	0,00	1.921.219,51	1.663.315,89	169.609,51	0,00	1.832.925,40	88.294,11
987	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	722,06	0,00	0,00	722,06	24.277,94
988	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.001,00	0,00	50.001,00	21.889,27	0,00	0,00	21.889,27	28.111,73
989	3.1.91.13	Obrigações Patronais	257.881,13	0,00	257.881,13	237.065,34	20.813,79	0,00	257.879,13	2,00
990	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
991	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
993	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
994	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	699.010,72	458,25	0,00	699.468,97	350.531,03
995	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.084,00	0,00	2.084,00	831,28	0,00	0,00	831,28	1.252,72
996	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
997	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
998	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2833	**3.325.187,64**	**0,00**	**3.325.187,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.471,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 220	**3.325.189,64**	**0,00**	**3.325.189,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.473,53**
		Total do Órgão - 08	**54.388.932,53**	**0,00**	**54.388.932,53**	**46.550.310,23**	**1.173.776,76**	**702.398,76**	**47.021.688,23**	**7.367.244,30**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
	04.122.0002.2902	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
999	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.875,44	0,00	836.875,44	739.593,86	97.278,58	0,00	836.872,44	3,00
1000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	0,00	60.000,00	22.482,82	4.426,93	0,00	26.909,75	33.090,25
1001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	17.735,95	0,00	0,00	17.735,95	32.264,05
1002	3.1.91.13	Obrigações Patronais	108.953,73	0,00	108.953,73	98.561,98	9.272,54	0,00	107.834,52	1.119,21
1003	3.3.90.14	Diárias - Civil	36.002,00	0,00	36.002,00	32.948,00	2.971,00	439,00	35.480,00	522,00
1004	3.3.90.30	Material de Consumo	200.018,92	0,00	200.018,92	199.166,61	895,58	611,94	199.450,25	568,67
1005	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1006	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.733,00	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
1007	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.650,00	0,00	550.650,00	540.543,80	3.546,26	2.494,78	541.595,28	9.054,72
1008	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1009	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1010	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.039,24	0,00	12.039,24	11.539,24	0,00	0,00	11.539,24	500,00
1011	4.4.90.51	Obras e Instalações	775.400,01	0,00	775.400,01	615.444,00	0,00	0,00	615.444,00	159.956,01
1012	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	10.476,00	0,00	0,00	10.476,00	4.524,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2902	**2.649.172,34**	**0,00**	**2.649.172,34**	**2.288.492,26**	**118.390,89**	**3.545,72**	**2.403.337,43**	**245.834,91**
	27.811.0039.2904	**APOIO A PARTIC. COMPET. REGION,. EST.NAC E INTERN**								
1013	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1014	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.356,00	0,00	25.356,00	17.992,00	0,00	0,00	17.992,00	7.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1015	3.3.90.30	Material de Consumo	750,00	0,00	750,00	748,80	0,00	0,00	748,80	1,20
1016	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
1017	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.913,00	0,00	43.913,00	42.953,31	0,00	0,00	42.953,31	959,69
		Total do Projeto/Atividade - 27.811.0039.2904	**71.456,00**	**0,00**	**71.456,00**	**61.694,11**	**0,00**	**0,00**	**61.694,11**	**9.761,89**
	27.812.0009.1905	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**								
1018	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1905	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.1906	**CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO**								
1019	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1906	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
	27.812.0009.1907	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**								
1020	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1907	**960,00**	**0,00**	**960,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**960,00**
	27.812.0009.1908	**CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS**								
1021	4.4.90.51	Obras e Instalações	831.132,95	0,00	831.132,95	780.158,12	0,00	29.362,50	750.795,62	80.337,33
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1908	**831.132,95**	**0,00**	**831.132,95**	**780.158,12**	**0,00**	**29.362,50**	**750.795,62**	**80.337,33**
	27.812.0009.1911	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
1022	3.3.50.41	Contribuições	1.294.502,92	0,00	1.294.502,92	1.294.500,92	0,00	112,24	1.294.388,68	114,24
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1911	**1.294.502,92**	**0,00**	**1.294.502,92**	**1.294.500,92**	**0,00**	**112,24**	**1.294.388,68**	**114,24**
	27.812.0009.1913	**REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA**								
1023	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1913	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2905	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE**								
1024	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1025	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1026	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2905	**1.502,00**	**0,00**	**1.502,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.502,00**
	27.812.0009.2906	**MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO**								
1027	3.3.90.30	Material de Consumo	2.642,58	0,00	2.642,58	2.546,26	0,00	0,00	2.546,26	96,32
1028	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.199,00	0,00	23.199,00	21.699,00	0,00	0,00	21.699,00	1.500,00
1029	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880,00	0,00	3.880,00	3.876,00	0,00	0,00	3.876,00	4,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2906	**29.721,58**	**0,00**	**29.721,58**	**28.121,26**	**0,00**	**0,00**	**28.121,26**	**1.600,32**
	27.812.0009.2908	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS**								
1030	3.3.90.30	Material de Consumo	1.053,35	0,00	1.053,35	987,00	0,00	0,00	987,00	66,35
1031	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.026,00	0,00	7.026,00	5.901,60	0,00	0,00	5.901,60	1.124,40
1032	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.025,90	0,00	2.025,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,90
1033	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.360,77	0,00	267.360,77	267.282,83	0,00	4.490,00	262.792,83	4.567,94
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2908	**277.466,02**	**0,00**	**277.466,02**	**274.171,43**	**0,00**	**4.490,00**	**269.681,43**	**7.784,59**
	27.812.0009.2910	**MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS**								
1034	3.3.90.30	Material de Consumo	13.504,81	0,00	13.504,81	13.503,81	0,00	0,00	13.503,81	1,00
1035	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00	0,00	69.000,00	32.040,00	5.748,00	0,00	37.788,00	31.212,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2910	**82.505,81**	**0,00**	**82.505,81**	**45.543,81**	**5.748,00**	**0,00**	**51.291,81**	**31.214,00**
	27.812.0009.2935	**PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR**								
1037	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2935	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2937	**REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA**								
1038	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1039	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2937	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	27.812.0009.2938	AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO								
1041	3.3.90.30	Material de Consumo	57.000,00	0,00	57.000,00	43.531,74	470,63	87,41	43.914,96	13.085,04
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2938	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**	**43.531,74**	**470,63**	**87,41**	**43.914,96**	**13.085,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**5.315.424,62**	**0,00**	**5.315.424,62**	**4.816.213,65**	**124.609,52**	**37.597,87**	**4.903.225,30**	**412.199,32**
	110	DEPARTAMENTO DE TURISMO								
	04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO								
1042	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.002,00	0,00	100.002,00	72.541,51	11.251,56	0,00	83.793,07	16.208,93
1043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	6.018,75	1.012,64	0,00	7.031,39	19.968,61
1044	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.031,33	0,00	2.031,33	1.576,41	0,00	0,00	1.576,41	454,92
1045	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1046	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.141,00	0,00	0,00	8.141,00	1.859,00
1047	3.3.90.30	Material de Consumo	1.999,00	0,00	1.999,00	1.651,45	342,89	100,19	1.894,15	104,85
1048	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1049	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	558,27	0,00	558,27	0,00	0,00	0,00	0,00	558,27
1050	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	24.971,87	0,00	490,87	24.481,00	519,00
1051	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1052	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1053	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1054	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2925	**176.590,60**	**0,00**	**176.590,60**	**114.900,99**	**12.607,09**	**591,06**	**126.917,02**	**49.673,58**
	23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA								
1055	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1056	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	201,86	0,00	0,00	201,86	2.798,14
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1902	**3.001,00**	**0,00**	**3.001,00**	**201,86**	**0,00**	**0,00**	**201,86**	**2.799,14**
	23.695.0011.1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E								
1057	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1912	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO								
1058	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.791,88	0,00	0,00	1.791,88	3.208,12
		Total do Projeto/Atividade - 27.695.0011.2930	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.791,88**	**0,00**	**0,00**	**1.791,88**	**3.208,12**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**184.592,60**	**0,00**	**184.592,60**	**116.894,73**	**12.607,09**	**591,06**	**128.910,76**	**55.681,84**
		Total do Órgão - 09	**5.500.017,22**	**0,00**	**5.500.017,22**	**4.933.108,38**	**137.216,61**	**38.188,93**	**5.032.136,06**	**467.881,16**
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
	100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA								
	04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA								
1059	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.051,91	0,00	192.051,91	148.768,93	43.281,98	0,00	192.050,91	1,00
1060	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	13.217,74	2.812,50	0,00	16.030,24	18.969,76
1061	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1062	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1063	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1064	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.367,00	0,00	19.367,00	16.309,00	0,00	0,00	16.309,00	3.058,00
1065	3.3.90.30	Material de Consumo	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1066	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1067	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1068	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1069	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1070	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2952	**249.525,92**	**0,00**	**249.525,92**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.135,77**
	04.128.0040.2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES								
1071	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1072	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0040.2953	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	11.845.0040.2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA								
1073	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1074	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1075	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 11.845.0040.2954	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	22.661.0010.1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR								
1076	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1077	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1951	**1,57**	**0,00**	**1,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,57**
	22.661.0010.1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL								
1078	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1079	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1952	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**249.534,49**	**0,00**	**249.534,49**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.144,34**
	110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO								
	04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA								
1080	3.3.50.41	Contribuições	80.001,00	0,00	80.001,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1403	**80.001,00**	**0,00**	**80.001,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**1,00**
	04.122.0002.2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO								
1081	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1082	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1083	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1084	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1085	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.249,55	0,00	3.249,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249,55
1086	3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1087	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1088	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1089	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1090	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1091	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2955	**3.268,55**	**0,00**	**3.268,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.268,55**
	04.692.0040.2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO								
1092	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1093	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.692.0040.2956	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE								
1094	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1095	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1096	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1097	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1098	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.360,00	0,00	6.360,00	580,00	0,00	0,00	580,00	5.780,00
1099	3.3.90.30	Material de Consumo	224,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00
1100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1101	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1102	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1103	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.691.0010.2958	**6.592,00**	**0,00**	**6.592,00**	**580,00**	**0,00**	**0,00**	**580,00**	**6.012,00**
	23.692.0010.2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS								
1104	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1105	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1106	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1107	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1108	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.692.0010.2957	**5,00**	**0,00**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**
	24.695.0010.2959	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**								
1109	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 24.695.0010.2959	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**89.870,55**	**0,00**	**89.870,55**	**80.580,00**	**0,00**	**0,00**	**80.580,00**	**9.290,55**
	120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
	04.122.0002.2960	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**								
1111	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1112	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1113	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1114	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1115	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1116	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1117	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1118	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1120	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1121	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2960	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total do Órgão - 10	**339.416,04**	**0,00**	**339.416,04**	**258.875,67**	**46.094,48**	**0,00**	**304.970,15**	**34.445,89**
	11	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES**								
	001	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES**								
	17.512.0022.1981	**ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS**								
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1981	**6.750,00**	**0,00**	**6.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.750,00**
	17.512.0022.1982	**AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA**								
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	158.000,00	0,00	158.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1982	**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**4.000,00**
	17.512.0022.1983	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES**								
3	4.4.90.51	Obras e Instalações	101.000,00	0,00	101.000,00	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85	1.223,15
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1983	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**	**99.776,85**	**0,00**	**0,00**	**99.776,85**	**1.223,15**
	17.512.0022.1984	**AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES**								
4	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00	0,00	191.000,00	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78	93.505,22
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1984	**191.000,00**	**0,00**	**191.000,00**	**97.494,78**	**0,00**	**0,00**	**97.494,78**	**93.505,22**
	17.512.0022.2981	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES**								
5	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
6	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.225.000,00	0,00	3.225.000,00	2.721.464,16	491.142,14	0,00	3.212.606,30	12.393,70
7	3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	131.517,75	23.830,83	0,00	155.348,58	4.651,42
8	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
9	3.1.91.13	Obrigações Patronais	426.000,00	0,00	426.000,00	362.684,46	61.831,40	0,00	424.515,86	1.484,14
10	3.3.90.14	Diárias - Civil	26.050,00	0,00	26.050,00	17.183,00	2.532,00	0,00	19.715,00	6.335,00
11	3.3.90.30	Material de Consumo	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1.011.587,45	124.462,30	18.655,16	1.117.394,59	42.605,41
12	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.350,00	0,00	10.350,00	4.686,13	0,00	0,00	4.686,13	5.663,87
13	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
14	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
15	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.928.177,20	0,00	2.928.177,20	2.655.914,57	262.039,15	47.448,95	2.870.504,77	57.672,43
16	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	225.000,00	0,00	225.000,00	201.641,33	380,66	17.062,14	184.959,85	40.040,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
17	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.250,00	0,00	90.250,00	82.258,39	7.222,14	0,00	89.480,53	769,47
18	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
19	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.550,00	0,00	36.550,00	27.087,72	0,00	0,00	27.087,72	9.462,28
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.2981	**8.341.577,20**	**0,00**	**8.341.577,20**	**7.216.024,96**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.106.299,33**	**235.277,87**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**8.798.327,20**	**0,00**	**8.798.327,20**	**7.567.296,59**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.457.570,96**	**340.756,24**
		Total do Órgão - 11	**8.798.327,20**	**0,00**	**8.798.327,20**	**7.567.296,59**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.457.570,96**	**340.756,24**
	12	**PREVI-JUINA**								
	001	**PREVI-JUINA**								
	09.272.0035.2080	**MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA**								
1	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	2.800,44	0,00	0,00	2.800,44	2.199,56
2	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	10.295.595,74	1.927.444,25	0,00	12.223.039,99	276.960,01
3	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	797.671,12	145.998,26	0,00	943.669,38	406.330,62
4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
8	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	800,00
9	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	2.708,00	0,00	0,00	2.708,00	12.292,00
10	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	455,00	0,00	0,00	455,00	4.545,00
11	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	373,73	0,00	0,00	373,73	14.626,27
12	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	0,00	500.000,00	274.638,88	0,00	15.723,12	258.915,76	241.084,24
14	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	73.226,75	0,00	13,50	73.213,25	126.786,75
15	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
16	3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00	0,00	4.000,00	499,56	0,00	0,00	499,56	3.500,44
19	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
20	4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0035.2080	**14.614.000,00**	**0,00**	**14.614.000,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**1.099.554,89**
	09.272.0035.2424	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA**								
21	3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0035.2424	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
	99.999.9999.9991	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**								
22	9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.264.600,00	0,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9991	**1.264.600,00**	**0,00**	**1.264.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.264.600,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**16.018.600,00**	**0,00**	**16.018.600,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**2.504.154,89**
		Total do Órgão - 12	**16.018.600,00**	**0,00**	**16.018.600,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**2.504.154,89**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	04.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORÍA GERAL DO MUNICÍPIO**								
1163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772.703,15	0,00	772.703,15	685.535,14	81.150,79	0,00	766.685,93	6.017,22
1164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	14.949,96	2.562,23	0,00	17.512,19	7.487,81
1165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.555,76	0,00	18.555,76	9.787,81	0,00	0,00	9.787,81	8.767,95
1166	3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,88	0,00	76.200,88	70.292,86	5.906,02	0,00	76.198,88	2,00
1167	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.949,00	984,00	0,00	9.933,00	67,00
1168	3.3.90.30	Material de Consumo	3.323,00	0,00	3.323,00	994,00	0,00	0,00	994,00	2.329,00
1169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	279.145,85	0,00	279.145,85	254.857,03	9.616,56	0,00	264.473,59	14.672,26
1170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.193,30	0,00	140.193,30	89.122,65	468,62	0,00	89.591,27	50.602,03
1171	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1172	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.677,00	0,00	11.677,00	11.677,00	0,00	0,00	11.677,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2009	**1.338.798,94**	**0,00**	**1.338.798,94**	**1.146.165,45**	**100.688,22**	**0,00**	**1.246.853,67**	**91.945,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS								
1174	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	411.602,21	0,00	411.602,21	315.823,21	1.964,60	0,00	317.787,81	93.814,40
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9001	**411.602,21**	**0,00**	**411.602,21**	**315.823,21**	**1.964,60**	**0,00**	**317.787,81**	**93.814,40**
	04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI								
1175	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.045,36	0,00	16.045,36	16.044,36	0,00	0,00	16.044,36	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9219	**16.045,36**	**0,00**	**16.045,36**	**16.044,36**	**0,00**	**0,00**	**16.044,36**	**1,00**
	04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI								
1176	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.243,62	0,00	20.243,62	20.242,62	0,00	0,00	20.242,62	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9221	**20.243,62**	**0,00**	**20.243,62**	**20.242,62**	**0,00**	**0,00**	**20.242,62**	**1,00**
	04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA								
1177	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.005,69	0,00	16.005,69	16.004,69	0,00	0,00	16.004,69	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9223	**16.005,69**	**0,00**	**16.005,69**	**16.004,69**	**0,00**	**0,00**	**16.004,69**	**1,00**
	04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI								
1178	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.986,71	0,00	13.986,71	13.985,71	0,00	0,00	13.985,71	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9224	**13.986,71**	**0,00**	**13.986,71**	**13.985,71**	**0,00**	**0,00**	**13.985,71**	**1,00**
	04.122.0002.9226	PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT								
1179	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.520,31	0,00	50.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.520,31
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9226	**50.520,31**	**0,00**	**50.520,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.520,31**
	04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE								
1180	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9227	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**
	04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE								
1181	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9228	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**
	04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D								
1182	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9229	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**
	04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR								
1183	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9230	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**
	04.122.0002.9231	PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA								
1184	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.507,45	0,00	105.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,45
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9231	**105.507,45**	**0,00**	**105.507,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.507,45**
	04.122.0002.9232	PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI								
1185	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.535,64	0,00	20.535,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.535,64
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9232	**20.535,64**	**0,00**	**20.535,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.535,64**
	04.122.0002.9233	PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI								
1186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.713,73	0,00	15.713,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,73
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9233	**15.713,73**	**0,00**	**15.713,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.713,73**
	04.122.0002.9234	PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ								
1187	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9234	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC								
1188	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9235	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**
	04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L								
1189	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9237	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**
	04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR								
1190	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9238	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0002.9239	PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA								
1191	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	791.566,30	0,00	791.566,30	0,00	0,00	0,00	0,00	791.566,30
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9239	**791.566,30**	**0,00**	**791.566,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**791.566,30**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
		Total do Órgão - 13	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
	14	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
	01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	477.000,00	0,00	477.000,00	86.992,40	260.000,00	3.951,00	343.041,40	133.958,60
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	**477.000,00**	**0,00**	**477.000,00**	**86.992,40**	**260.000,00**	**3.951,00**	**343.041,40**	**133.958,60**
	01.031.0001.1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO DA CAMARA								
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	**740.000,00**	**0,00**	**740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**740.000,00**
	01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE								
3	3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00	0,00	90.000,00	38.275,78	0,00	5.131,33	33.144,45	56.855,55
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**38.275,78**	**0,00**	**5.131,33**	**33.144,45**	**56.855,55**
	01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.635.152,25	9.063,96	37.419,56	2.606.796,65	193.203,35
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais	400.000,00	0,00	400.000,00	296.525,03	0,00	18.865,82	277.659,21	122.340,79
16	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	90.000,00	90.000,00	66.086,62	15.758,92	0,00	81.845,54	8.154,46
6	3.1.91.13	Obrigações Patronais	300.000,00	0,00	300.000,00	284.275,99	0,00	14.490,52	269.785,47	30.214,53
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2002	**3.500.000,00**	**90.000,00**	**3.590.000,00**	**3.282.039,89**	**24.822,88**	**70.775,90**	**3.236.086,87**	**353.913,13**
	01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
15	3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	8.000,00	8.000,00	2.173,52	0,00	0,00	2.173,52	5.826,48
7	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
8	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.000,00	0,00	263.000,00	162.844,60	4.090,00	26.306,86	140.627,74	122.372,26
9	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	20.030,00	0,00	707,00	19.323,00	80.677,00
10	3.3.90.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617.000,00	0,00	617.000,00	538.847,00	0,00	116.711,00	422.136,00	194.864,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2003	**1.095.000,00**	**8.000,00**	**1.103.000,00**	**723.895,12**	**4.090,00**	**143.724,86**	**584.260,26**	**518.739,74**
	01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS								
12	3.3.90.14	Diárias - Civil	190.000,00	0,00	190.000,00	123.243,22	3.240,31	0,00	126.483,53	63.516,47
13	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00	0,00	85.000,00	56.819,93	0,00	0,00	56.819,93	28.180,07
14	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00	0,00	125.000,00	28.783,00	0,00	0,00	28.783,00	96.217,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2004	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**208.846,15**	**3.240,31**	**0,00**	**212.086,46**	**187.913,54**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.302.000,00**	**98.000,00**	**6.400.000,00**	**4.340.049,34**	**292.153,19**	**223.583,09**	**4.408.619,44**	**1.991.380,56**
		Total do Órgão - 14	**6.302.000,00**	**98.000,00**	**6.400.000,00**	**4.340.049,34**	**292.153,19**	**223.583,09**	**4.408.619,44**	**1.991.380,56**
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	999	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
1206	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total do Órgão - 99	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**308.448.429,36**	**435.488,18**	**308.883.917,54**	**265.324.597,41**	**21.374.409,55**	**3.908.944,92**	**282.790.062,04**	**26.093.855,50**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**308.448.429,36**	**435.488,18**	**308.883.917,54**	**265.324.597,41**	**21.374.409,55**	**3.908.944,92**	**282.790.062,04**	**26.093.855,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 14/05/2025 07:36:39 — Página: 37 de 37

Data da emissão: 14/05/2025 07:36:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**241.281.210,73**	**251.351.791,81**	**276.917.422,84**	**25.565.631,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	39.114.000,00	46.515.882,08	7.401.882,08
Receita de Contribuições	20.281.300,00	20.552.781,94	20.231.029,73	-321.752,21
Receita Patrimonial	5.907.700,00	6.154.260,00	12.226.421,86	6.072.161,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	7.720.000,00	8.420.000,00	9.010.248,50	590.248,50
Transferências Correntes	165.686.285,16	174.538.824,30	185.808.515,86	11.269.691,56
Outras Receitas Correntes	2.571.925,57	2.571.925,57	3.125.324,81	553.399,24
Receitas de Capital (II)	**31.130.700,00**	**36.653.921,01**	**20.336.795,46**	**-16.317.125,55**
Operações de Crédito		3.889.750,00	3.470.677,35	-419.072,65
Alienação de Bens	2.209.000,00	2.209.000,00	3.691.422,49	1.482.422,49
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	28.900.300,00	30.533.771,01	13.174.695,62	-17.359.075,39
Outras Receitas de Capital	21.400,00	21.400,00		-21.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Saldos de Exercícios Anteriores		**21.098.204,72**	**21.098.204,72**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		21.098.204,72	21.098.204,72	
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**229.311.016,29**	**274.763.872,64**	**257.379.718,05**	**247.232.405,19**	**241.794.682,90**	**17.384.154,59**
Pessoal e Encargos Sociais	101.721.013,07	110.854.460,65	106.206.049,00	106.190.750,96	104.927.337,91	4.648.411,65
Juros e Encargos da Dívida	154.812,56	448.160,45	447.157,45	447.157,45	447.157,45	1.003,00
Outras Despesas Correntes	127.435.190,66	163.461.251,54	150.726.511,60	140.594.496,78	136.420.187,54	12.734.739,94
Despesas de Capital (IX)	**39.466.294,44**	**31.005.444,90**	**25.113.124,14**	**19.443.483,02**	**18.963.371,05**	**5.892.320,76**
Investimentos	38.264.607,00	29.854.265,14	23.964.596,21	18.294.955,09	17.814.843,12	5.889.668,93
Inversões Financeiras	5.000,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	1.196.687,44	1.151.178,76	1.148.527,93	1.148.527,93	1.148.527,93	2.650,83
Reserva de Contingência (X)	**3.064.600,00**	**2.764.600,00**				**2.764.600,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**271.841.910,73**	**308.533.917,54**	**282.492.842,19**	**266.675.888,21**	**260.758.053,95**	**26.041.075,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**272.191.910,73**	**308.883.917,54**	**282.790.062,04**	**266.973.108,06**	**261.055.273,80**	**26.093.855,50**
Superávit (XIV)			14.464.156,26			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**272.191.910,73**	**308.883.917,54**	**297.254.218,30**	**266.973.108,06**	**261.055.273,80**	**26.093.855,50**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.869,24**	**10.287.432,62**	**8.961.758,33**	**8.961.758,33**	**1.206.000,03**	**186.543,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.869,24	10.287.432,62	8.961.758,33	8.961.758,33	1.206.000,03	186.543,50
Despesas De Capital	**902.713,51**	**11.473.524,73**	**8.557.322,86**	**8.557.322,86**	**1.425.049,39**	**2.393.865,99**
Investimentos	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	2.393.865,99
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**969.582,75**	**21.760.957,35**	**17.519.081,19**	**17.519.081,19**	**2.631.049,42**	**2.580.409,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**68,84**	**2.403.638,09**	**2.402.195,32**	**900,00**	**611,61**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	471.968,93	471.751,80		285,97
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.931.669,16	1.930.443,52	900,00	325,64
Despesas De Capital	**42.820,69**	**560.500,82**	**560.462,09**		**42.859,42**
Investimentos	42.820,69	560.500,82	560.462,09		42.859,42
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**42.889,53**	**2.964.138,91**	**2.962.657,41**	**900,00**	**43.471,03**

NOTA:

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 08:41:03 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/05/2025 08:41:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**297.254.218,30**	**251.663.644,95**
Recursos Não Vinculados		**148.268.357,85**	**137.493.888,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**126.407.537,88**	**114.169.756,63**
Recursos Vinculados à Educação		52.248.558,21	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde		43.870.975,89	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social		938.495,77	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			15.426.966,26
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.396.502,10	
Demais Vinculações Legais		15.953.005,91	
Outras Vinculações			17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS		**22.578.322,57**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		21.466.428,87	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.111.893,70	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.391.380,56**	**10.445.443,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			3.925.392,68
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**115.698.937,40**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		115.698.937,40	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**58.171.882,05**	**49.378.500,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.816.953,98	21.760.957,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.917.834,26	2.962.986,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.016.002,94	24.019.095,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.421.090,87	635.461,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**57.048.024,82**	**150.173.702,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		56.624.397,42	54.436.494,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		423.627,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			95.737.208,62
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**536.564.443,13**	**461.661.291,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**282.790.062,04**	**252.765.827,33**
Recursos Não Vinculados		**147.396.956,07**	**135.613.872,74**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.878.660,86**	**117.151.954,59**
Recursos Destinados à Educação		51.325.996,34	42.857.753,68
Recursos Destinados à Saúde		46.890.975,91	40.086.154,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		967.505,53	736.308,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.996.978,09	
Demais Vinculações Legais		13.697.204,99	
Outras Vinculações			22.283.673,58
Recursos Vinculados ao RPPS		**13.514.445,11**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.166.709,37	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		347.735,74	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**8.391.380,56**	**6.520.050,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**123.315.394,62**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		123.315.394,62	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**57.734.077,24**	**44.330.717,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.519.081,19	14.104.115,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.962.657,41	3.138.197,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.014.725,04	23.475.137,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.237.613,60	3.613.267,56
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**64.333.528,67**	**172.746.962,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		63.039.058,26	57.048.024,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.294.470,41	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			115.698.937,40
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**536.564.443,13**	**476.363.557,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 — Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**170.709.892,09**	**22.441.534,24**	**148.268.357,85**	**159.905.981,48**	**22.412.093,16**	**137.493.888,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**126.407.537,88**	**0,00**	**126.407.537,88**	**114.176.482,49**	**6.725,86**	**114.169.756,63**
Recursos Vinculados à Educação	52.248.558,21	0,00	52.248.558,21	41.201.167,77	0,00	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde	43.870.975,89	0,00	43.870.975,89	39.178.179,85	0,00	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.495,77	0,00	938.495,77	834.847,93	0,00	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.396.502,10	0,00	13.396.502,10	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	15.953.005,91	0,00	15.953.005,91	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.528.650,74	55,92	17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS	**22.582.166,84**	**3.844,27**	**22.578.322,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.470.273,14	3.844,27	21.466.428,87	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.111.893,70	0,00	1.111.893,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**319.699.596,81**	**22.445.378,51**	**297.254.218,30**	**274.082.463,97**	**22.418.819,02**	**251.663.644,95**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 08:39:31 — Página: 3 de 3

Data da emissão: 14/05/2025 08:39:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		64.333.528,67	57.048.024,82
Créditos a Curto Prazo		0,00	175.290,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.639.939,97	846.219,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		123.315.394,62	115.698.937,40
Estoques		2.330.560,69	1.660.086,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		192.619.423,95	175.428.558,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		129.872.265,07	28.273.576,59
Créditos a Longo Prazo		129.872.265,07	28.273.576,59
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		222.858,65	242.710,74
Imobilizado		195.562.942,63	99.516.470,59
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		325.658.066,35	128.032.757,92
TOTAL DO ATIVO		**518.277.490,30**	**303.461.316,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.403.156,12	471.820,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.299.675,21	2.291.641,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.072.265,02	2.205.449,96
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.085.191,28	2.069.005,29
Total do Passivo Circulante		9.860.287,63	7.037.917,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.212.998,94	1.510.218,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.036.047,61	1.506.047,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		181.782,10	212.499,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		236.678.151,60	115.781.314,50
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		242.108.980,25	119.010.079,34
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

	Consolidado Dezembro/2024	
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.534.197,09	686.116,39
Resultados Acumulados	264.774.025,33	176.727.202,49
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	266.308.222,42	177.413.318,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**518.277.490,30**	**303.461.316,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		176.403.152,98	175.428.558,12
Ativo Permanente		341.874.337,32	128.032.757,92
Total do Ativo		518.277.490,30	303.461.316,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.185.386,08	7.037.917,82
Passivo Permanente		244.181.245,27	119.010.079,34
Total do Passivo		270.366.631,35	126.047.997,16
Saldo Patrimonial (I-II)		**247.910.858,95**	**177.413.318,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.744.759,72	2.799.293,59
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		10.744.759,72	2.799.293,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		197.541.279,49	119.534.622,62
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		197.819.571,47	119.812.914,60

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.091.990,91	3.046.294,43
501 Outros Recursos não Vinculados		8.367.948,64	8.946.242,90
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.324,29	1.357.483,98
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		154.422,64	711.248,05
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.886.013,32	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		116.232,11	0,00
550 Transferência Especial da União		1.682.285,26	1.067.388,12
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		86,00	545,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.117,66	20.612,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		41.775,93	44.089,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		202.119,98	346.737,76
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		-211.183,32	640.312,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		742.754,40	201.933,97
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		1.475,69	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		13.088,58	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		230.064,74	927.970,03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.205,28	55.107,70
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		27.645,83	25.101,05
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		22.924,22	51,35
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.347,83	30.110,14
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		83.529,12	247.824,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.218.170,74	3.976.690,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		122.195,25	413.689,43
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	74.586,54
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		521.393,30	429.109,40
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.607,68	228.402,21
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.270,61	206.155,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		100.000,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.372,31	7.435,02
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.089.272,74	974.516,53
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.026.146,96	243.661,20
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	11.382,33
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	0,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.107.968,05	1.361.794,81
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	12,18
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	105,73
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		120.744,08	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.280,22	21.641,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.880.152,18	1.674.177,58
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.588.367,98	1.183.030,67
759 Recursos Vinculados a Fundos		327.017,95	594.612,27
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		110.943.750,07	114.881.644,17
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.951.862,66	1.187.704,70
Total das fontes de recursos		150.042.446,34	145.183.954,26

Notas explicativas

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93
Contribuições		21.044.322,18	15.521.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		9.146.588,39	8.376.476,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		18.528.791,54	30.899.650,42
Transferências e Delegações Recebidas		328.317.147,04	202.762.377,12
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		93.487.035,96	2.811.770,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		20.701.212,82	2.876.139,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		536.831.665,54	316.386.277,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		93.079.536,58	84.229.271,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.166.709,37	10.832.117,04
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		139.496.849,97	113.534.363,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65
Transferências e Delegações Concedidas		36.367.700,30	35.212.650,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		22.108.921,66	29.494.130,33
Tributárias		2.589.288,25	2.251.689,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		140.598.752,88	3.172.232,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		447.854.916,46	279.067.027,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		88.976.749,08	37.319.249,50

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		39.697.215,33	42.958.514,66
Taxas		5.296.161,28	7.471.816,98
Contribuições de Melhoria		613.191,00	2.707.748,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		15.925.104,98	10.888.333,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.119.217,20	4.633.449,57
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		21.044.322,18	15.521.782,59

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		9.146.588,39	8.376.476,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		9.146.588,39	8.376.476,90

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.139.810,84	4.809.373,34
Variações Monetárias e Cambiais		409.162,39	766.013,60
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.979.818,31	25.184.960,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	139.303,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.528.791,54	30.899.650,42

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		106.907.892,17	10.445.443,01
Transferências Inter Governamentais		220.163.325,77	191.251.348,64
Transferências das Instituições Privadas		9.362,00	54.731,19
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		293.685,53	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		942.881,57	1.010.854,28
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		328.317.147,04	202.762.377,12

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		14.550.709,85	56.886,66
Ganhos com Alienação		3.691.779,72	1.600.293,79
Ganhos com Incorporação de Ativos		75.243.646,39	1.148.459,12
Desincorporação de Passivos		900,00	6.131,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		93.487.035,96	2.811.770,80

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		16.873.802,83	854.041,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.827.409,99	2.022.097,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		20.701.212,82	2.876.139,33

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		80.323.019,87	71.028.379,52
Encargos Patronais		12.756.516,71	13.200.892,12
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		93.079.536,58	84.229.271,64

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		12.223.039,99	10.053.208,51
Pensões		943.669,38	778.908,53
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.166.709,37	10.832.117,04

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		22.733.387,60	23.476.504,69
Serviços		112.759.210,62	84.258.624,48
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.004.251,75	5.799.234,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		139.496.849,97	113.534.363,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		447.157,45	340.571,65
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Inter Governamentais		25.496.069,95	26.345.297,18
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.453.162,07	2.344.870,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		27.087,72	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	2.432,25
Transferências e Delegações Concedidas		36.367.700,30	35.212.650,39

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		16.241.695,35	13.885.281,71
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.487.183,30	162.633,71
Incorporação de Passivos		177.134,24	0,00
Desincorporação de Ativos		4.202.908,77	15.446.214,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		22.108.921,66	29.494.130,33

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.589.288,25	2.251.689,85
Total de VPD Tributárias		2.589.288,25	2.251.689,85

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		26.901,60	26.075,25
Resultado Negativo de Participações		7.500,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		52.746,67	31.050,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		137.637.454,99	616.401,01
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.874.149,62	2.498.706,68
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		140.598.752,88	3.172.232,94

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	54	01/06/2020	4.005.000,00	1.506.047,02	0,00	156.253,76	1.096.930,52	0,00	6	565.370,26
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	52	17/12/2020	916.189,73	212.499,03	0,00	177.134,24	207.851,17	0,00	8	181.782,10
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	67	24/04/1992	13.792.479,83	1.510.218,79	0,00	0,00	297.219,85	0,00	127	1.212.998,94
2082/2023	FINANCIAMENTO FINISA CONTRATO 0619798-57	96	0	01/12/2023	19.000.000,00	0,00	3.470.677,35	290.903,69	290.903,69	0,00	96	3.470.677,35
Total					**37.713.669,56**	**3.228.764,84**	**3.470.677,35**	**624.291,69**	**1.892.905,23**	**0,00**	**237**	**5.430.828,65**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:43:28 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/05/2025 07:43:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Processados de 2015	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
2016	Restos a pagar Processados de 2016	22.311,27	0,00	0,00	0,00	0,00	22.311,27
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.885,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,05
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	960.582,75	0,00	255.860,26	0,00	442.631,07	262.091,42
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	255.860,26	0,00	255.860,26	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	21.760.947,35	0,00	17.263.220,93	0,00	2.179.418,35	2.318.308,07
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	17.263.220,93	0,00	17.263.220,93	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.964.138,91	0,00	0,00	2.962.657,41	900,00	581,50
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	15.816.953,98	0,00	0,00	0,00	15.816.953,98
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	5.917.834,26	0,00	0,00	0,00	5.917.834,26
	Total	**25.737.558,54**	**39.253.869,43**	**17.519.081,19**	**20.481.738,60**	**2.631.949,42**	**24.358.658,76**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207004	ASSEMU - CONTRIBUICAO SINDICAL	836,91	9.288,51	9.386,05	739,37
207493	CAUCAO - CP 002/2023 ALIENACAO TERRENO BALDIOS	249.900,00	0,00	184.500,00	65.400,00
207494	CAUCAO - CP 003/2023 ALIENACAO TERRENO EDIFICADOS	10.800,00	0,00	7.500,00	3.300,00
207005	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	29.215,08	377.509,63	369.709,84	37.014,87
207038	CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	57.912,52	537.575,68	554.683,35	40.804,85
207006	CONSIGNACAO BRADESCO	318.803,16	3.768.610,35	3.772.812,68	314.600,83
207007	CONSIGNACAO CAIXA CEF	40.458,33	511.542,78	503.587,86	48.413,25
207497	CONSIGNACAO SANTANDER	0,00	47.525,75	41.110,01	6.415,74
207044	CONSIGNACAO SICOOB - INTEGRACAO JUÍNA	5.004,87	206.779,61	187.876,72	23.907,76
207045	CONSIGNACAO SICREDI	9.999,82	152.103,38	144.420,79	17.682,41
3182	CONSIGNADO BANCO BRADESCO	0,00	375.660,79	338.329,30	37.331,49

Data: 14/05/2025 07:46:14 Página: 1 de 3

Data da emissão: 14/05/2025 07:46:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

3644	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	54.163,84	48.164,66	5.999,18
2068	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	52.034,43	680.804,97	667.112,77	65.726,63
207005	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA - SERVIDORES	9.814,22	127.912,77	119.034,41	18.692,58
207035	DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	9.100,00	0,00	5.500,00	3.600,00
207023	DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	11.650,08
207032	DEPOSITOS TAC'S FIRMADOS COM MINIST. PUB. JUINA -	375,00	0,00	0,00	375,00
207001	DESC. SSPMJ	10.377,61	127.439,11	127.568,93	10.247,79
207007	DESCONTOS DIVERSOS	0,00	1.974,17	1.974,17	0,00
207010	DOACAO PROJETO FONTE SOLIDARIA	863,00	10.963,00	10.877,00	949,00
207002	EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	268.419,55	268.419,55	0,00
207012	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	2.378,40	2.378,40	0,00
207034	GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	60.339,96	16.188,84	52.132,20
207001	I S S Q N Imp Sobre Servico de Qualquer Natureza	0,00	3.252,70	3.252,70	0,00
207003	I.N.S.S.	0,00	150.463,05	150.463,05	0,00
20701	I.R.R.F	30.457,20	323.435,14	326.773,69	27.118,65
207004	I.R.R.F	35,80	287.652,95	287.688,75	0,00
207012	I.R.R.F - EMPRESAS	8.990,20	61.443,23	64.490,16	5.943,27
207499	INGRESSO EXTRAORÇAMENTÁRIO DEVOLUÇÃO DE 13° SUBSIDIO	0,00	3.727,16	3.727,16	0,00
20700	INSS	5.357,45	68.507,10	68.327,51	5.537,04
207009	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	782.876,45	782.876,45	0,00
207010	INSS / SALARIOS	53.142,19	1.945.228,28	1.736.740,12	261.630,35
3631	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	904.015,96	749.812,15	154.203,81
3632	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	658,32	481,71	176,61
3633	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	28,80	13.380,73	12.186,44	1.223,09
207011	IRRF DE SERVIDORES	589.638,26	4.020.663,35	4.610.301,61	0,00
207012	IRRF DE TERCEIROS	5.106,78	1.121.388,52	1.126.495,30	0,00
20702	ISSQN	0,00	35.483,47	35.483,47	0,00
207013	ISSQN	4.390,01	1.415.102,21	1.409.653,43	9.838,79
207014	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	534,86	534,86	0,00
207500	PENSÃO ALIMENTÍCIA TERESA ALVES MOREIRA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
207489	PENSÃO ALIMENTÍCIA DANIELA SILVA FREIRE	195,30	2.541,60	2.736,90	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	396,00	5.083,20	5.479,20	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	415,92	3.181,86	3.597,78	0,00
207028	PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	173,40	2.080,80	2.254,20	0,00
207042	PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	442,68	480,08	922,76	0,00
207031	PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	660,00	8.472,00	9.132,00	0,00
207496	PENSÃO ALIMENTÍCIA MICHELE CRISTINA HOFFMANN	0,00	11.860,80	11.860,80	0,00

207499	PENSAO ALIMENTICIA RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	0,00	1.697,70	1.697,70	0,00
207498	PENSAO ALIMENTICIA ROSANGELA TEOFILO	0,00	3.744,02	3.744,02	0,00
207043	PENSAO ALIMENTICIA TALITTA KELLY LOPES SANTOS	660,00	7.766,00	8.426,00	0,00
207500	PREVI COMPLEMENTAR JUINA	0,00	2.173,52	2.173,52	0,00
207016	PREVIDENCIA MUNICIPAL	253.641,27	5.395.974,98	5.100.945,77	548.670,48
207005	PREVI-JUINA	0,00	155.494,15	155.494,15	0,00
20703	PREV-JUINA - SERVIDOR	36.721,86	222.301,29	223.791,90	35.231,25
207008	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	150,08	77.805,15	77.955,23	0,00
207013	RESTITUICOES	0,00	593,16	593,16	0,00
207020	SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	221,44	2.767,90	2.740,92	248,42
207021	SINTEP	9.488,67	124.177,17	122.843,31	10.822,53
2069	SINTEP	0,00	13.406,96	12.316,96	1.090,00
	Total	**1.825.439,42**	**24.502.008,07**	**24.500.730,17**	**1.826.717,32**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**27.562.997,96**	**63.755.877,50**	**47.614.418,19**	**26.185.376,08**

Contas extra devedoras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG							
614/2024-Global	02/01/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 6.267,00	R$ 4.124,25	R$ 0,00	R$ 4.124,25
858/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 148.199,40	R$ 4.199,40	R$ 0,00	R$ 4.199,40
925/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 15.276,00	R$ 2.881,00	R$ 0,00	R$ 2.881,00
3400/2024-Global	27/02/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 571,40	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
5137/2024-Global	26/03/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JARLENE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.860,54	R$ 99,89	R$ 99,89	R$ 0,00
6242/2024-Global	11/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JOSIANE ALVES LASARO	R$ 558,51	R$ 35,15	R$ 35,15	R$ 0,00
6328/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6329/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6330/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6341/2024-Global	15/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	DAYANE GARCIA DO NASCIMENTO	R$ 363,02	R$ 26,78	R$ 26,78	R$ 0,00
6990/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	EDILENE ISABEL THIEL DE OLIVEIRA	R$ 498,82	R$ 30,13	R$ 30,13	R$ 0,00
6991/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SALI ZIMMERMANN	R$ 1.595,88	R$ 100,44	R$ 100,44	R$ 0,00
7662/2024-Global	26/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 19.400,00	R$ 4.221,34	R$ 0,00	R$ 4.221,34
10287/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SIRLEY DA SILVA ALMEIDA	R$ 796,01	R$ 51,59	R$ 51,59	R$ 0,00
10288/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	OTONI VILELA DE MORAES NETO	R$ 6.765,78	R$ 569,08	R$ 569,08	R$ 0,00
12821/2024-Global	29/07/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 15.033,47	R$ 0,00	R$ 15.033,47
13114/2024-Global	02/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 130.087,15	R$ 26.017,43	R$ 0,00	R$ 26.017,43
13875/2024-Global	20/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14085/2024-Global	23/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 142,85	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
14494/2024-Global	27/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14835/2024-Global	02/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.280,00	R$ 23.280,00	R$ 0,00	R$ 23.280,00
15432/2024-Global	13/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
15489/2024-Global	16/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 32.398,83	R$ 0,00	R$ 32.398,83
16084/2024-Global	25/09/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 0,00	R$ 20.800,00
16525/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HC ENGENHARIA LTDA	R$ 25.995,00	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
16526/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
16775/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
16776/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 54.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 0,00
16963/2024-Global	07/10/2024	95-02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			E APOIO AOS MUNICIPIOS				
17386/2024-Global	17/10/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	LUIZ CARLOS FISCHER	R$ 756,15	R$ 234,06	R$ 126,02	R$ 108,04
17458/2024-Global	21/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 30.000,00	R$ 25.303,22	R$ 0,00	R$ 25.303,22
17652/2024-Global	24/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00
17888/2024-Global	24/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 9.466,67	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
18267/2024-Global	31/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00
18381/2024-Global	04/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 18.213,74	R$ 18.213,74	R$ 0,00	R$ 18.213,74
18480/2024-Global	06/11/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 5.299,80	R$ 5.299,80	R$ 0,00	R$ 5.299,80
18740/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 5.285,20	R$ 5.285,20	R$ 0,00	R$ 5.285,20
18741/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.754,05	R$ 1.754,05	R$ 0,00	R$ 1.754,05
18742/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 4.100,70	R$ 4.100,70	R$ 0,00	R$ 4.100,70
18785/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
18787/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
18799/2024-Global	13/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 0,00	R$ 53,00
18846/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00
18875/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18876/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18949/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 0,00
18950/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 0,00
19277/2024-Global	26/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 0,00
19310/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 34.520,74	R$ 34.520,74	R$ 0,00	R$ 34.520,74
19311/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 56.947,26	R$ 54.039,01	R$ 39.893,82	R$ 14.145,19
19312/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 0,00
19313/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 0,00
19314/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 90.969,26	R$ 87.161,96	R$ 0,00	R$ 87.161,96
19316/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
19317/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 0,00
19319/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 0,00
19320/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00
19321/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
19838/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00	R$ 142,64

Data: 16/05/2025 09:06:06 Página: 2 de 10

Data da emissão: 16/05/2025 09:06:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19843/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
19844/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 0,00
19845/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 0,00
19846/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 0,00
19847/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 0,00
19907/2024-Global	03/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 0,00
19936/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 0,00
19955/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 0,00
20150/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00
20154/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 0,00
20162/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20167/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
20197/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20198/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 0,00
20227/2024-Global	10/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 2.797,20	R$ 2.797,20	R$ 0,00	R$ 2.797,20
20231/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 0,00
20232/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 0,00
20233/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20234/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 0,00
20235/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 0,00
20241/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
20257/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 0,00
20276/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
20277/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 0,00
20278/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 0,00
20298/2024-Global	12/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
20307/2024-Global	13/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 0,00
20365/2024-Global	16/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20406/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 0,00
20428/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20433/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 0,00
20695/2024-Global	18/12/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	R$ 126,91	R$ 126,91	R$ 112,80	R$ 14,11
20800/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 0,00
20841/2024-Global	20/12/2024	82-02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 0,00
20892/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 0,00
20893/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 0,00
20917/2024-Global	20/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	J. P. MORINI PERES	R$ 970,00	R$ 970,00	R$ 0,00	R$ 970,00
20919/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
20920/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 0,00	R$ 1.360,00
			Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	**R$ 2.960.991,06**	**R$ 2.489.733,79**	**R$ 200.490,00**	**R$ 2.289.243,79**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
884/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.688,00	R$ 3.015,00	R$ 0,00	R$ 3.015,00
886/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 28.800,00	R$ 3.040,00	R$ 0,00	R$ 3.040,00
1429/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 35.500,00	R$ 0,00	R$ 35.500,00
7574/2024-Global	26/04/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00
10385/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 0,00
10386/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 0,00
11791/2024-Global	15/07/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 601.475,95	R$ 388.968,65	R$ 0,00	R$ 388.968,65
13402/2024-Global	08/08/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	R$ 173,36	R$ 173,36	R$ 0,00	R$ 173,36
15495/2024-Global	16/09/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 2.384,00	R$ 0,00	R$ 2.384,00
16731/2024-Global	30/09/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 20.550,37	R$ 17.676,56	R$ 0,00	R$ 17.676,56
16779/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.145,70	R$ 783,43	R$ 0,00	R$ 783,43
16785/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.147,70	R$ 224,55	R$ 0,00	R$ 224,55
16788/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.263,25	R$ 672,75	R$ 0,00	R$ 672,75
16797/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.422,15	R$ 1.107,78	R$ 0,00	R$ 1.107,78
16806/2024-Global	01/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 27.458,20	R$ 10.113,10	R$ 8.216,10	R$ 1.897,00
16833/2024-Global	02/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 146.613,80	R$ 60.601,77	R$ 0,00	R$ 60.601,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
17309/2024-Global	16/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 1.525.902,83	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 1.525.902,83
17449/2024-Global	18/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 135.403,29	R$ 135.403,29	R$ 0,00	R$ 135.403,29
17505/2024-Global	22/10/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 253.400,00	R$ 253.400,00	R$ 0,00	R$ 253.400,00
17556/2024-Global	23/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 90.000,00	R$ 51.940,00	R$ 0,00	R$ 51.940,00
18564/2024-Global	07/11/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 32.103,00	R$ 8.334,00	R$ 8.334,00	R$ 0,00
18726/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.740,75	R$ 9.661,00	R$ 9.661,00	R$ 0,00
18727/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18732/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.004,00	R$ 286,00	R$ 286,00	R$ 0,00
18735/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.026,00	R$ 0,00	R$ 1.026,00
18736/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 837,50	R$ 63,00	R$ 63,00	R$ 0,00
18738/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.166,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 0,00
18743/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.034,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18752/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.188,00	R$ 1.169,98	R$ 1.169,98	R$ 0,00
19029/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 0,00
19032/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 0,00
19745/2024-Global	29/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.210,00	R$ 1.191,85	R$ 1.191,85	R$ 0,00
19848/2024-Global	02/12/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
19859/2024-Global	02/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 0,00
20204/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 0,00
20205/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20206/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20207/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20208/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20209/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20210/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20224/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20315/2024-Global	13/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 0,00
20367/2024-Global	16/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20404/2024-Global	16/12/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20707/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 0,00
20708/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 0,00
20711/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 0,00
			Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	**R$ 3.623.250,10**	**R$ 3.019.438,15**	**R$ 530.140,58**	**R$ 2.489.297,57**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL							
15069/2024-Global	06/09/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
16780/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.095,80	R$ 733,53	R$ 0,00	R$ 733,53
16787/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.327,00	R$ 719,00	R$ 0,00	R$ 719,00
16798/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.397,20	R$ 1.087,82	R$ 0,00	R$ 1.087,82
18649/2024-Global	08/11/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.542.0000000	ADONAI MERCADO LTDA	R$ 49.980,00	R$ 49.980,00	R$ 0,00	R$ 49.980,00
18725/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.275,50	R$ 9.864,25	R$ 9.864,25	R$ 0,00
18728/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.034,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18733/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 870,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
18734/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.032,00	R$ 0,00	R$ 1.032,00
18737/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 817,00	R$ 59,50	R$ 59,50	R$ 0,00
18739/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18744/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 990,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18751/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.100,00	R$ 1.083,31	R$ 1.083,31	R$ 0,00
19027/2024-Global	21/11/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 0,00
19746/2024-Global	29/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.120,00	R$ 1.103,20	R$ 1.103,20	R$ 0,00
19860/2024-Global	02/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 0,00
19864/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19865/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19924/2024-Global	03/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19945/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 44.715,00	R$ 44.715,00	R$ 0,00	R$ 44.715,00
19946/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 113.155,00	R$ 113.155,00	R$ 0,00	R$ 113.155,00
19948/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 31.441,50	R$ 31.441,50	R$ 0,00	R$ 31.441,50
19949/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 61.033,50	R$ 61.033,50	R$ 0,00	R$ 61.033,50
20143/2024-Global	09/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20202/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20203/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20215/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20216/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20217/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20218/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20219/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20275/2024-Global	12/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 0,00
20314/2024-Global	13/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 0,00
20368/2024-Global	16/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20694/2024-Global	18/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 0,00
20709/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 0,00
20710/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 0,00
			Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	**R$ 1.106.079,86**	**R$ 1.077.141,97**	**R$ 37.245,02**	**R$ 1.039.896,95**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
3114/2024-Global	23/02/2024	151-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 1.714,20	R$ 999,95	R$ 0,00	R$ 999,95
6253/2024-Global	12/04/2024	164-02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6331/2024-Global	12/04/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
7943/2024-Global	08/05/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.719.0000000	SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA	R$ 16.000,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 10.700,00
9328/2024-Global	29/05/2024	143-02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	R$ 60.000,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00
18268/2024-Global	31/10/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00
18486/2024-Global	06/11/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00
18646/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
18647/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00
18648/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00	R$ 0,00	R$ 1.598,00
18717/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	ESTACAO DA MUSICA LTDA	R$ 478,72	R$ 478,72	R$ 0,00	R$ 478,72
18720/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	SOLIZ COMERCIAL LTDA	R$ 4.708,26	R$ 4.708,26	R$ 0,00	R$ 4.708,26
18964/2024-Global	19/11/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00
19001/2024-Global	19/11/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 540,00	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 540,00
19956/2024-Global	04/12/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.412,60	R$ 5.412,60	R$ 0,00	R$ 5.412,60
20003/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20004/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 678,12	R$ 678,12	R$ 0,00	R$ 678,12
20005/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 29.537,00	R$ 29.537,00	R$ 0,00	R$ 29.537,00
20006/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 8.280,00	R$ 5.060,00	R$ 0,00	R$ 5.060,00
20049/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 4.885,71	R$ 4.885,71	R$ 0,00	R$ 4.885,71
20052/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 17.998,19	R$ 17.998,19	R$ 0,00	R$ 17.998,19
20053/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	J. P. MORINI PERES	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00
20054/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 0,00
20055/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 0,00
20056/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 0,00
20066/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 100.003,80	R$ 100.003,80	R$ 0,00	R$ 100.003,80
20087/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 0,00
20168/2024-Global	10/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	PROFX LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
20366/2024-Global	16/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA	R$ 59,94	R$ 59,94	R$ 0,00	R$ 59,94
20431/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 0,00
20432/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 0,00
20693/2024-Global	18/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO 05415631143	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
20700/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	MATHEUS RIBEIRO BATISTA PAINS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 0,00	R$ 3.990,00
20701/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
20775/2024-Global	19/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 1.965,60	R$ 1.965,60	R$ 0,00	R$ 1.965,60
20808/2024-Global	20/12/2024	140-02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20891/2024-Global	20/12/2024	142-02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 0,00
			Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**R$ 361.084,70**	**R$ 307.355,17**	**R$ 32.515,14**	**R$ 274.840,03**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
7657/2024-Global	26/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 40.400,00	R$ 9.015,05	R$ 0,00	R$ 9.015,05
15664/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.360,00	R$ 4.518,54	R$ 0,00	R$ 4.518,54
15665/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.600,00	R$ 838,96	R$ 0,00	R$ 838,96
16516/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 27.599,94	R$ 27.599,94	R$ 0,00	R$ 27.599,94
16517/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
18924/2024-Global	18/11/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 95.567,00	R$ 95.567,00	R$ 0,00	R$ 95.567,00
19182/2024-Global	25/11/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 0,00
19183/2024-Global	25/11/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 86.994,76	R$ 86.424,43	R$ 86.424,43	R$ 0,00
19925/2024-Global	03/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19941/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 102.600,00	R$ 102.600,00	R$ 0,00	R$ 102.600,00
19942/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 74.400,00	R$ 74.400,00	R$ 0,00	R$ 74.400,00
19943/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 65.100,00	R$ 65.100,00	R$ 0,00	R$ 65.100,00
19944/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 88.500,00	R$ 88.500,00	R$ 0,00	R$ 88.500,00
19947/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 232.430,00	R$ 232.430,00	R$ 0,00	R$ 232.430,00
19950/2024-Global	04/12/2024	185-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 277.425,00	R$ 277.425,00	R$ 0,00	R$ 277.425,00
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
20932/2024-Global	23/12/2024	192-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 0,00
			Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**
			Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**
			Total geral	**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
455/2023	Global	4587	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 148,57
474/2023	Global	4588	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 30.080,00
479/2023	Global	4589	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.588,00
3271/2023	Global	862	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 715,59
5041/2023	Global	880	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 374,81
6116/2023	Global	876	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 238,29
6117/2023	Global	877	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 248,16
6120/2023	Global	878	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARIO FELIZARDO	R$ 0,00	R$ 15,95
11080/2023	Global	895	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 10,15
11637/2023	Global	318	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	01/02/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 0,00	R$ 0,19
13408/2023	Global	4594	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.819,00
13633/2023	Global	4595	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 13.800,60
17628/2023	Global	4597	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 494,87
18212/2023	Global	333	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,20
19254/2023	Global	945	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 57,64
19370/2023	Global	336	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 54,91

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 1 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG:	**R$ 0,00**	**R$ 58.646,93**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
932/2023	Global	4590	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.543,00
933/2023	Global	4591	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.981,94
935/2023	Global	4592	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 182,86
6169/2023	Global	3510	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	04/11/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 1.665,71
9508/2023	Global	1621	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	12/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 601.475,95
17065/2023	Global	919	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 362,86
17416/2023	Global	4596	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 5.166,25
18721/2023	Global	935	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
18862/2023	Global	938	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00
						Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:	**R$ 0,00**	**R$ 634.057,47**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
12508/2023	Global	3515	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	04/11/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 73.040,46
17045/2023	Global	917	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 312,48
17046/2023	Global	918	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 192,27
18720/2023	Global	934	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
19189/2023	Global	943	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 487,40
19193/2023	Global	944	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL:	**R$ 0,00**	**R$ 75.369,51**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
5043/2023	Global	866	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 44,27
						Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 44,27**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 774.478,52**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 774.478,52**
Pagamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
455/2023	Global	14	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 270,00
455/2023	Global	15	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 740,00
455/2023	Global	16	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	17	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	18	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.400,00
455/2023	Global	19	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.300,00
455/2023	Global	20	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.600,00
455/2023	Global	21	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
455/2023	Global	22	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.494,72
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	23	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 250,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.150,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.290,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.730,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	27	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.060,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	28	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.860,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	29	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 558,58
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	30	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 974,70
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	31	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 880,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	32	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.535,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	33	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 320,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	34	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
1759/2023	Global	11	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 23.298,00
						Pagamento do empenho 1759/2023-Global referente a 1° ADITIVO AO (		
3270/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	B. P. DA SILVA	R$ 0,00	R$ 2.831,78
						Pagamento do empenho 3270/2023-Global referente a CONTRATO 48/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3271/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA Pagamento do empenho 3271/2023-Global referente a CONTRATO 49/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
3272/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.666.339 GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA Pagamento do empenho 3272/2023-Global referente a CONTRATO 50/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
3273/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.667.778 JOICE SIMONE KORALESKI Pagamento do empenho 3273/2023-Global referente a CONTRATO 51/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
5041/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
6116/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA Pagamento do empenho 6116/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 174,72	R$ 0,00
6119/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	SALI ZIMMERMANN Pagamento do empenho 6119/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 147,00	R$ 0,00
6120/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIO FELIZARDO Pagamento do empenho 6120/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 7,35	R$ 0,00
9402/2023	Global	6	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Pagamento do empenho 9402/2023-Global referente a 5° ADITIVO AO (	R$ 0,00	R$ 30.749,58
9926/2023	Global	6	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DONIZETE BARBOSA DA SILVA Pagamento do empenho 9926/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 171,36	R$ 0,00
11079/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA Pagamento do empenho 11079/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 118,27	R$ 0,00
11080/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS Pagamento do empenho 11080/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 45,43	R$ 0,00
11637/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI Pagamento do empenho 11637/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 296,24	R$ 0,00
13408/2023	Global	2	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30	R$ 0,00	R$ 1.777,00
13408/2023	Global	3	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30	R$ 0,00	R$ 3.418,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13408/2023	Global	4	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.839,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	5	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.723,00
						Pagamento do empenho 13408/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
13633/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 18.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13633/2023-Global referente a CONTRATO 24		
14110/2023	Global	1	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	27/03/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 16.714,48
						Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2		
14110/2023	Global	2	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	01/04/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 275,52
						Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2		
14214/2023	Global	3	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 571,40
						Pagamento do empenho 14214/2023-Global referente a CONTRATO 23		
14602/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.119,76
						Pagamento do empenho 14602/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 10.256,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 11.073,47
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15248/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.090,12
						Pagamento do empenho 15248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15249/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.927,82
						Pagamento do empenho 15249/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15250/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 25.639,18
						Pagamento do empenho 15250/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15251/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.165,57
						Pagamento do empenho 15251/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15252/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.241,16
						Pagamento do empenho 15252/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15510/2023	Global	3	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 685,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15510/2023-Global referente a P.E 03/2023 - S		
16116/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 8,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16116/2023-Global referente a P.P 91/2022 - A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16182/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 2.650,73
						Pagamento do empenho 16182/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16978/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 42.532,98
						Pagamento do empenho 16978/2023-Global referente a 9° ADITIVO AO		
16990/2023	Global	2	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	THALIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	R$ 180,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16990/2023-Global referente a CONFORME D		
17079/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 115,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17079/2023-Global referente a P.P 20/2023 - P		
17390/2023	Global	1	1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	17/01/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 4.930,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17390/2023-Global referente a CONTRATO 32		
17626/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	R$ 165,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17626/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17627/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17627/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17628/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.265,13
						Pagamento do empenho 17628/2023-Global referente a CONTRATO 30		
18139/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 995,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18139/2023-Global referente a P.P 32/2023 - S		
18201/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 74,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18201/2023-Global referente a PP 32/2023 - SI		
18212/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.395,71
						Pagamento do empenho 18212/2023 - Global referente a P.E 03/2023 -		
18214/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 189,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18214/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18216/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18216/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18258/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.103,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18258/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18259/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 10.090,00
						Pagamento do empenho 18259/2023-Global referente a PP 14/2023 - C		
18260/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 308,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18260/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18278/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 3.624,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18278/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18498/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.768,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18498/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18535/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.001,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18535/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18539/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 279,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18539/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18540/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18540/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18571/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 942,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18571/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18577/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 36,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18577/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18692/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 460,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18692/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18732/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 192,57
						Pagamento do empenho 18732/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
18793/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18793/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
19207/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 7.677,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19207/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19225/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 60.664,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19225/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19254/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 134,93
						Pagamento do empenho 19254/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
19370/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 137,66
						Pagamento do empenho 19370/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
						Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG:	**R$ 120.332,17**	**R$ 274.551,60**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
932/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.960,00
						Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
932/2023	Global	5	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.800,00
						Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
932/2023	Global	6	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.180,00
933/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 933/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.741,06
934/2023	Global	20	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 1.800,00
934/2023	Global	21	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 900,00
934/2023	Global	22	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00
934/2023	Global	23	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00
934/2023	Global	24	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	25	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	26	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	03/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.360,00
934/2023	Global	27	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.060,00
934/2023	Global	28	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.060,00
934/2023	Global	29	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 710,00
934/2023	Global	30	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.350,00
934/2023	Global	31	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.850,00
934/2023	Global	32	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	33	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	04/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.150,00
934/2023	Global	34	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.970,00
934/2023	Global	35	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.845,00
934/2023	Global	36	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.600,00
934/2023	Global	37	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.625,00
934/2023	Global	38	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 24.640,00
934/2023	Global	39	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.050,00
934/2023	Global	40	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.700,00
934/2023	Global	41	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.800,00
934/2023	Global	42	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.420,00
934/2023	Global	43	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.769,00
934/2023	Global	44	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 36.719,00
934/2023	Global	45	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 240,00
934/2023	Global	46	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 490,00
934/2023	Global	47	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 12.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	48	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.318,00
934/2023	Global	49	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 550,00
934/2023	Global	50	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 9.820,00
934/2023	Global	51	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 41.433,94
935/2023	Global	9	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 235,20
935/2023	Global	10	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 4.537,30
935/2023	Global	11	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 11.373,00
935/2023	Global	12	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 3.505,94
935/2023	Global	13	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 49,50
935/2023	Global	14	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.911,72
935/2023	Global	15	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.158,00
935/2023	Global	16	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.258,78
935/2023	Global	17	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 13.674,00
935/2023	Global	18	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 30.222,67
935/2023	Global	19	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.407,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
935/2023	Global	20	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 128,90
						Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
935/2023	Global	21	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	22/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 615,00
						Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
6169/2023	Global	8	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	18/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 60.828,76
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	9	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	08/02/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 50.405,68
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	10	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	27/05/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 73.095,70
						Pagamento do empenho 6169/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
9507/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	04/01/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 59.955,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9507/2023-Global referente a TP 013/2023 CO		
9507/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	19/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 42.804,59
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	29/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 35.845,66
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	5	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	20/09/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 37.676,72
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	6	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	27/11/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 134.574,65
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9508/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	01/03/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 33.870,03
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
9508/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	09/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 71.203,69
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
9508/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	03/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 36.097,65
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
13590/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 38,27
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13590/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 3.151,00
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 25,73
						Pagamento do empenho 13591/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.118,23

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 13 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 13591/2023 - Global referente a PE 14/2023 - /		
16954/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.568,57
						Pagamento do empenho 16954/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
16955/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,43
						Pagamento do empenho 16955/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
17064/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 607,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17064/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17065/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 2.527,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17065/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17274/2023	Global	1	1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	R$ 1.017,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17274/2023-Global referente a P.P 12/2023 - A		
17354/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.553.0000000	15/01/2024	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 14.427,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17354/2023-Global referente a PE 35/2023 - C		
17383/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 18.162,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17383/2023-Global referente a PP16/2023 - CC		
17387/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.650,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17387/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17416/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 345.351,25
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	2	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 339.975,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	3	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	4	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 10.542,00
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	5	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17680/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 82,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17680/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18009/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/03/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.150,00
						Pagamento do empenho 18009/2023 - Global referente a PE 49/2023 - F		
18010/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 94.372,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18010/2023-Global referente a PE 49/2023 - P		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18336/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 12.550,00
						Pagamento do empenho 18336/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18440/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18440/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18470/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	12/04/2024	ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 0,00	R$ 86.936,00
						Pagamento do empenho 18470/2023 - Global referente a CONTRATO N		
18501/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.932,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18501/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18502/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.123,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18502/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18503/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 3.843,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18503/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18569/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 219,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18569/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18570/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 847,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18570/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18572/2023	Ordinário	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.452,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18572/2023-Ordinário referente a PE 18/2023 -		
18573/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18573/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18574/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 399,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18574/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18575/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18575/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18576/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 725,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18576/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18688/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 612,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18688/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18689/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 556,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18689/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18690/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 603,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18690/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18716/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18717/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18716/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
18744/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18717/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 473,90
18747/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18744/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
18862/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18747/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7,90
18862/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
18862/2023	Global	3	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 650,10
18862/2023	Global	4	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
19175/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 0,00	R$ 956,00
19176/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19175/2023-Global referente a CONTRATO 29 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 12.278,32	R$ 0,00
19179/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19176/2023-Global referente a CONTRATO 28 VONEBERG SONEGO	R$ 1.837,82	R$ 0,00
19180/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19179/2023-Global referente a CONTRATO 28 MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
19181/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19180/2023-Global referente a CONTRATO 28 32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.645,49	R$ 0,00
19182/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19181/2023-Global referente a CONTRATO 29 27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.581,38	R$ 0,00
19185/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19182/2023-Global referente a CONTRATO 28 J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
19186/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19185/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
19187/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19186/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 1.319,40
						Pagamento do empenho 19187/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19188/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19188/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19191/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 19191/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19191/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 19191/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19192/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168,40
						Pagamento do empenho 19192/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19319/2023	Global	1	1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	05/03/2024	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 308.000,00
						Pagamento do empenho 19319/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19353/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	21/02/2024	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 85.300,00
						Pagamento do empenho 19353/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19422/2023	Global	1	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	11/06/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.926,94
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
19422/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	02/08/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 49.003,05
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
						Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:	**R$ 225.639,69**	**R$ 2.910.711,31**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
6075/2023	Global	5	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	23/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 37.234,48
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	6	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	26/04/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 85.655,97
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	7	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	29/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 198.172,22
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	8	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 162.498,01
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	9	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	27/09/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.986,30
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	10	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 65.488,93
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6085/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 159.424,33
						Pagamento do empenho 6085/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
7835/2023	Global	7	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	DIOCESE DE JUINA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7835/2023-Global referente a PRIMEIRO ADIT		

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 17 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12508/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	18/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 100.558,13
						Pagamento do empenho 12508/2023-Global referente a TP 023/2023 - (		
12508/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	09/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 46.146,77
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
12508/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.861,75
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
13637/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	15/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 102.278,97
						Pagamento do empenho 13637/2023-Global referente a TP 024/2023 - (		
13637/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	10/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.732,43
						Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -		
13637/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 10.726,01
						Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -		
13687/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 53,80
						Pagamento do empenho 13687/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
13687/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 4.429,65
						Pagamento do empenho 13687/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
13688/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 61,53
						Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
13688/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 5.065,95
						Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
16645/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000	17/10/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.850,00
						Pagamento do empenho 16645/2023 - Global referente a P.E 30/2023 -		
17045/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.276,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17045/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17046/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 418,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17046/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17388/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17388/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17391/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	2	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	3	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 18 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	4	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18337/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 11.838,75
						Pagamento do empenho 18337/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18441/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18441/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18499/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.444,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18499/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18500/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 713,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18500/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18712/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 51,97
						Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18712/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 4.279,23
						Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18713/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 16,79
						Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18713/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 1.382,11
						Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18718/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50
						Pagamento do empenho 18718/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18719/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
						Pagamento do empenho 18719/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18745/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 169,00
						Pagamento do empenho 18745/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18746/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 474,80
						Pagamento do empenho 18746/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18755/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 180,08
						Pagamento do empenho 18755/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
18756/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
						Pagamento do empenho 18756/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
18760/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
						Pagamento do empenho 18760/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18761/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 18761/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18761/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 18761/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19177/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 90,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19177/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19178/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 13.008,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19178/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19183/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
						Pagamento do empenho 19183/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19184/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.730,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19184/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19189/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 832,00
						Pagamento do empenho 19189/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19190/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19190/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19193/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
						Pagamento do empenho 19193/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19193/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
						Pagamento do empenho 19193/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19194/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.602,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19194/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19342/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.550.0000000	15/03/2024	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 0,00	R$ 429.868,00
						Pagamento do empenho 19342/2023 - Global referente a CONTRATO A		
						Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL:	**R$ 23.040,19**	**R$ 1.912.659,66**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
5038/2023	Global	9	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5038/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5043/2023	Global	4	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5043/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
15336/2023	Global	1	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 425,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15336/2023-Global referente a PP 100/2022 - /		
18032/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 38,66	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18032/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18033/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 45,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18033/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18537/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18537/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18538/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 280,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18538/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18787/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 225,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18787/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
19226/2023	Global	1	1415	02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.179,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19226/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
						Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:	**R$ 3.333,91**	**R$ 1.249,38**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.561,29
						Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21		
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.882,21
						Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.159.172,72**
						Total pagamentos:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.159.172,72**
						Total geral:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.933.651,24**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:19:06 Página: 24 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
		Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**
			Total geral	**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:16:17 Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 09:16:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
						Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
Pagamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.561,29
						Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21		
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.882,21
						Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
						Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total pagamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total geral:	**R$ 0,00**	**R$ 66.361,11**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:23:50 Página: 5 de 5

Data da emissão: 16/05/2025 09:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
ecurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**
			Total geral	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:11:36 Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 09:11:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
762/2024-Global	02/01/2024	322-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	VALENIR ALBERTON	R$ 35.334,00	R$ 2.944,50	R$ 2.944,50	R$ 0,00
1541/2024-Global	02/01/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 339.996,12	R$ 28.333,01	R$ 28.333,01	R$ 0,00
1562/2024-Global	12/01/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1563/2024-Global	12/01/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1564/2024-Global	12/01/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.136,71	R$ 554,18	R$ 0,00	R$ 554,18
1565/2024-Global	12/01/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.616,38	R$ 452,39	R$ 0,00	R$ 452,39
2307/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2308/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2309/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.300,00	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00
2384/2024-Global	02/02/2024	269-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	VALMIR BANDEIRA	R$ 6.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6292/2024-Global	12/04/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6293/2024-Global	12/04/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6295/2024-Global	12/04/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6296/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6297/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6298/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6299/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6300/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 1.874,07	R$ 0,00	R$ 1.874,07
6301/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 3.123,45	R$ 0,00	R$ 3.123,45
6302/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6303/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6304/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6305/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6306/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6307/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6308/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
8142/2024-Global	15/05/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 16.779,90	R$ 2.227,40	R$ 2.227,40	R$ 0,00
9090/2024-Global	28/05/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 41.040,00	R$ 6.840,00	R$ 0,00	R$ 6.840,00
9781/2024-Global	14/06/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	MARIO RODRIGUES	R$ 24.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
11125/2024-Global	28/06/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 94.800,00	R$ 17.119,01	R$ 0,00	R$ 17.119,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
11126/2024-Global	28/06/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 56.520,00	R$ 12.320,42	R$ 0,00	R$ 12.320,42
12027/2024-Global	22/07/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.733,66	R$ 900,16	R$ 0,00	R$ 900,16
13525/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 635.027,53	R$ 130.777,68	R$ 24.869,50	R$ 105.908,18
13535/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 113.232,82	R$ 111.017,83	R$ 0,00	R$ 111.017,83
13629/2024-Global	14/08/2024	383-03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 0,00	R$ 839,00
13932/2024-Global	21/08/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 24.514,69	R$ 2.092,85	R$ 0,00	R$ 2.092,85
14276/2024-Global	27/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 22.400,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
14782/2024-Global	30/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 31.883,37	R$ 988,56	R$ 0,00	R$ 988,56
14787/2024-Global	30/08/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 217.595,98	R$ 48.589,48	R$ 48.589,48	R$ 0,00
14843/2024-Global	02/09/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 10.500,00	R$ 10.290,00	R$ 6.230,00	R$ 4.060,00
14849/2024-Global	02/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 4.200,00	R$ 1.164,76	R$ 0,00	R$ 1.164,76
14851/2024-Global	02/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 840,00	R$ 18,90	R$ 0,00	R$ 18,90
14855/2024-Global	02/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 36.761,41	R$ 1.561,81	R$ 0,00	R$ 1.561,81
14947/2024-Global	04/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 118.283,80	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15005/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 65.153,30	R$ 17.625,72	R$ 0,00	R$ 17.625,72
15006/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 61.312,24	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15007/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 65.152,58	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15008/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	YURY GERMANO FEY	R$ 63.406,10	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15058/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 64.463,77	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15059/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JOICE TREVISAN - ME	R$ 52.175,95	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15060/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	TKE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 67.562,50	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15061/2024-Global	06/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 118.281,58	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15104/2024-Global	06/09/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 84.924,66	R$ 22.939,75	R$ 0,00	R$ 22.939,75
15293/2024-Global	11/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.400,00	R$ 1.563,41	R$ 0,00	R$ 1.563,41
15301/2024-Global	12/09/2024	251-03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.534,75	R$ 339,00	R$ 0,00	R$ 339,00
15341/2024-Global	12/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 3.360,00	R$ 1.924,18	R$ 0,00	R$ 1.924,18
15756/2024-Global	20/09/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 42.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
15896/2024-Global	23/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
16719/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.000,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
16725/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 6.598,00	R$ 237,00	R$ 0,00	R$ 237,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16808/2024-Global	01/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 37.866,86	R$ 1.925,86	R$ 0,00	R$ 1.925,86
16810/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 11.387,50	R$ 8.462,76	R$ 0,00	R$ 8.462,76
16811/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 52.656,05	R$ 988,55	R$ 0,00	R$ 988,55
16917/2024-Global	04/10/2024	380-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	SONHA CLARA BONI	R$ 8.812,53	R$ 2.937,51	R$ 2.937,51	R$ 0,00
16979/2024-Global	08/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.325,70	R$ 5.325,70	R$ 0,00	R$ 5.325,70
16986/2024-Global	08/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.463,21	R$ 1.193,62	R$ 0,00	R$ 1.193,62
17336/2024-Global	16/10/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	A. TOMBORELLI TEIXEIRA LTDA	R$ 52.142,40	R$ 22.032,00	R$ 0,00	R$ 22.032,00
17540/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 149,85	R$ 80,68	R$ 0,00	R$ 80,68
17544/2024-Global	23/10/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 840,00	R$ 303,61	R$ 0,00	R$ 303,61
17547/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 144,25	R$ 74,83	R$ 0,00	R$ 74,83
17549/2024-Global	23/10/2024	270-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.728,90	R$ 7.102,81	R$ 0,00	R$ 7.102,81
17551/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.332,00	R$ 5.332,00	R$ 0,00	R$ 5.332,00
17558/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 168,00	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 98,61
17575/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.849,60	R$ 3.960,45	R$ 0,00	R$ 3.960,45
17576/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.985,00	R$ 2.536,61	R$ 0,00	R$ 2.536,61
17577/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.712,64	R$ 660,95	R$ 0,00	R$ 660,95
17579/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.000,90	R$ 4.253,22	R$ 0,00	R$ 4.253,22
17583/2024-Global	23/10/2024	215-03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00	R$ 1.251,34
17996/2024-Global	29/10/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 55.000,00	R$ 8.111,09	R$ 0,00	R$ 8.111,09
17997/2024-Global	29/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 35.000,00	R$ 127,40	R$ 0,00	R$ 127,40
18260/2024-Global	31/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 89.376,00	R$ 1.767,00	R$ 0,00	R$ 1.767,00
18264/2024-Global	31/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 2.006,00	R$ 1.762,00	R$ 0,00	R$ 1.762,00
18325/2024-Global	01/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 40.637,00	R$ 40.637,00	R$ 30.846,00	R$ 9.791,00
18342/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 2.039,61	R$ 2.039,61	R$ 0,00	R$ 2.039,61
18343/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 51.195,94	R$ 11.374,99	R$ 0,00	R$ 11.374,99
18344/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 41.334,00	R$ 7.922,35	R$ 0,00	R$ 7.922,35
18346/2024-Global	01/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 90.000,00	R$ 9.638,80	R$ 0,00	R$ 9.638,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18483/2024-Global	06/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 54.150,00	R$ 54.150,00	R$ 0,00	R$ 54.150,00
18523/2024-Global	06/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 12.600,00	R$ 9.599,29	R$ 0,00	R$ 9.599,29
18540/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 0,00	R$ 1.440,00
18541/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 0,00	R$ 425,00
18554/2024-Global	07/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.000,00	R$ 3.527,79	R$ 0,00	R$ 3.527,79
18571/2024-Global	07/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00	R$ 0,00	R$ 1.428,00
18572/2024-Global	07/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 2.520,00	R$ 965,58	R$ 0,00	R$ 965,58
18590/2024-Global	08/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 17.266,78	R$ 17.266,78	R$ 7.583,27	R$ 9.683,51
18598/2024-Global	08/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.301,23	R$ 6.745,00	R$ 0,00	R$ 6.745,00
18610/2024-Global	08/11/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.260,00	R$ 959,49	R$ 0,00	R$ 959,49
18611/2024-Global	08/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
18650/2024-Global	08/11/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 4.000,00	R$ 933,20	R$ 933,20	R$ 0,00
18708/2024-Global	11/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.000,00	R$ 2.549,80	R$ 0,00	R$ 2.549,80
18789/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.502,13	R$ 3.019,14	R$ 0,00	R$ 3.019,14
18790/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.730,00	R$ 5.730,00	R$ 0,00	R$ 5.730,00
18794/2024-Global	13/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 8.900,00	R$ 5.160,00	R$ 5.160,00	R$ 0,00
18824/2024-Global	13/11/2024	272-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	R$ 3.603,33	R$ 2.453,33	R$ 2.300,00	R$ 153,33
18838/2024-Global	14/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 0,00
18886/2024-Global	14/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 3.840,00	R$ 2.286,00	R$ 2.286,00	R$ 0,00
18928/2024-Global	18/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 0,00
18933/2024-Global	18/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
18934/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 12.906,52	R$ 12.906,52	R$ 0,00	R$ 12.906,52
18935/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 3.519,96	R$ 1.759,98	R$ 0,00	R$ 1.759,98
18945/2024-Global	18/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.064,00	R$ 44.064,00	R$ 0,00	R$ 44.064,00
18979/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00
18983/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 0,00
18986/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R$ 113,20	R$ 113,20	R$ 0,00	R$ 113,20
18993/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 874,49	R$ 874,49	R$ 0,00	R$ 874,49
19066/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19067/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 0,00
19068/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 0,00
19069/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 0,00
19106/2024-Global	22/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 0,00
19128/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 0,00
19129/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
19130/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 0,00
19131/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 0,00
19132/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 0,00
19133/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 0,00
19134/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 0,00
19135/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19136/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00
19170/2024-Global	25/11/2024	321-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19187/2024-Global	25/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 0,00
19188/2024-Global	25/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
19189/2024-Global	25/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19190/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 0,00
19191/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 0,00
19192/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 0,00
19193/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 0,00
19195/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 0,00
19200/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19201/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19202/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19203/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19204/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 0,00
19255/2024-Global	25/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRAL CLEAN CUIABA COM.DE PROD.DE HIG.PROFISSIONAL LTDA-EPP	R$ 9.576,00	R$ 4.788,00	R$ 4.788,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19283/2024-Global	26/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 439,48	R$ 321,30	R$ 0,00	R$ 321,30
19328/2024-Global	27/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19351/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 0,00
19352/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 0,00
19548/2024-Global	28/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
19550/2024-Global	28/11/2024	291-03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,00
19551/2024-Global	28/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 0,00
19576/2024-Global	28/11/2024	265-03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
19577/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
19578/2024-Global	28/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 80.000,00	R$ 78.335,00	R$ 0,00	R$ 78.335,00
19579/2024-Global	28/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 0,00
19580/2024-Global	28/11/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 0,00
19584/2024-Global	28/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 0,00
19585/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 0,00
19586/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 0,00
19587/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.804,10	R$ 44.804,10	R$ 0,00	R$ 44.804,10
19588/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.016,00	R$ 11.016,00	R$ 0,00	R$ 11.016,00
19589/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
19590/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19591/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19592/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
19593/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 41.700,00	R$ 41.700,00	R$ 0,00	R$ 41.700,00
19594/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19595/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19596/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19597/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 80.565,94	R$ 80.565,94	R$ 0,00	R$ 80.565,94
19598/2024-Global	28/11/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 0,00
19599/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 116.674,66	R$ 115.748,14	R$ 115.748,14	R$ 0,00
19600/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.525,50	R$ 9.113,43	R$ 9.113,43	R$ 0,00
19601/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 177.294,91	R$ 175.005,28	R$ 175.005,28	R$ 0,00
19602/2024-Global	28/11/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19603/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 93.864,82	R$ 93.864,82	R$ 0,00	R$ 93.864,82
19608/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00
19771/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
19773/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19774/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19775/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19776/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19778/2024-Global	29/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19779/2024-Global	29/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.341,00	R$ 1.341,00	R$ 0,00	R$ 1.341,00
19781/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
19782/2024-Global	29/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 0,00
19783/2024-Global	29/11/2024	208-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00
19790/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19791/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 130.200,00	R$ 130.200,00	R$ 0,00	R$ 130.200,00
19792/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 806.103,46	R$ 806.103,46	R$ 0,00	R$ 806.103,46
19793/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 24.250,94	R$ 24.250,94	R$ 0,00	R$ 24.250,94
19794/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 342.715,84	R$ 342.715,84	R$ 0,00	R$ 342.715,84
19795/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 260.673,17	R$ 260.673,17	R$ 259.330,72	R$ 1.342,45
19796/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 0,00
19797/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 0,00
19805/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 65.660,50	R$ 65.660,50	R$ 17.436,50	R$ 48.224,00
19821/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19822/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19824/2024-Global	02/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUÍNA CARGAS LTDA	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 0,00
19825/2024-Global	02/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
19849/2024-Global	02/12/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 0,00
19855/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 10.888,29	R$ 10.888,29	R$ 0,00	R$ 10.888,29
19856/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 19.313,00	R$ 19.313,00	R$ 0,00	R$ 19.313,00
19857/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 16.426,48	R$ 16.426,48	R$ 0,00	R$ 16.426,48
19879/2024-Global	02/12/2024	225-03.105.10.122.0014.9236.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 169.746,59	R$ 169.746,59	R$ 0,00	R$ 169.746,59
19890/2024-Global	02/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 509.213,30	R$ 509.213,30	R$ 0,00	R$ 509.213,30
19891/2024-Global	02/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 39,38	R$ 39,38	R$ 0,00	R$ 39,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19892/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19893/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19910/2024-Global	03/12/2024	309-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
19928/2024-Global	03/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 0,00
19933/2024-Global	03/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 0,00
19951/2024-Global	04/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.924,58	R$ 24.924,58	R$ 0,00	R$ 24.924,58
19961/2024-Global	04/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 0,00
19974/2024-Global	04/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 0,00
19975/2024-Global	04/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
19982/2024-Global	05/12/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
19987/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
19988/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.474,00	R$ 1.474,00	R$ 0,00	R$ 1.474,00
19989/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 0,00
19990/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 521,50	R$ 521,50	R$ 0,00	R$ 521,50
19992/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 0,00
20009/2024-Global	05/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 0,00
20011/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 0,00
20012/2024-Global	05/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
20014/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 0,00
20015/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 0,00
20016/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
20017/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 0,00
20018/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 0,00
20019/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 0,00
20021/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
20022/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 0,00
20023/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 0,00
20029/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.715,91	R$ 10.715,91	R$ 0,00	R$ 10.715,91
20032/2024-Global	06/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20033/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20034/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 0,00
20035/2024-Global	06/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 0,00
20050/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 0,00
20068/2024-Global	06/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 0,00
20088/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 0,00
20107/2024-Global	09/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 0,00
20141/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 0,00
20142/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 0,00
20145/2024-Global	09/12/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
20155/2024-Global	10/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20156/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 33.516,00	R$ 33.516,00	R$ 0,00	R$ 33.516,00
20157/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 0,00
20160/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20161/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 20.667,00	R$ 20.667,00	R$ 0,00	R$ 20.667,00
20169/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.936,00	R$ 6.936,00	R$ 0,00	R$ 6.936,00
20170/2024-Global	10/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 0,00
20191/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 0,00
20192/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20199/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 0,00
20200/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 0,00
20201/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 0,00
20220/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20221/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 561,60	R$ 561,60	R$ 0,00	R$ 561,60
20242/2024-Global	11/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20251/2024-Global	11/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 0,00
20264/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20265/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20266/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20268/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 0,00
20269/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 0,00
20270/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 0,00
20271/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20272/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 0,00
20273/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 0,00
20274/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20282/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 0,00
20283/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 0,00
20284/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 0,00
20285/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 0,00
20286/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 0,00
20287/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 0,00
20288/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 0,00
20297/2024-Global	12/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.302,95	R$ 4.302,95	R$ 0,00	R$ 4.302,95
20320/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 0,00
20322/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 0,00
20323/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20324/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20325/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20326/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 0,00
20327/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 0,00
20329/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 0,00
20330/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 0,00
20331/2024-Global	13/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20334/2024-Global	13/12/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 62.238,60	R$ 62.238,60	R$ 0,00	R$ 62.238,60
20335/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.750,20	R$ 17.750,20	R$ 0,00	R$ 17.750,20
20336/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.583,11	R$ 25.583,11	R$ 0,00	R$ 25.583,11
20337/2024-Global	13/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 0,00
20353/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00
20363/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 0,00
20364/2024-Global	16/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 0,00
20371/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00
20396/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
20397/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20398/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20399/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00
20400/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00
20407/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20423/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 0,00
20424/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 0,00
20425/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20426/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 0,00
20434/2024-Global	17/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 0,00
20435/2024-Global	17/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 0,00
20437/2024-Global	17/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20438/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 0,00
20439/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 0,00
20440/2024-Global	17/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 2.484,00	R$ 0,00	R$ 2.484,00
20442/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 0,00
20458/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 0,00
20459/2024-Global	18/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 0,00
20461/2024-Global	18/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
20717/2024-Global	19/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 0,00
20768/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 0,00
20769/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 0,00
20770/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 0,00
20771/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 0,00
20772/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 0,00
20773/2024-Global	19/12/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	SERGIO MASSAO MAEDA	R$ 2.167,00	R$ 2.167,00	R$ 0,00	R$ 2.167,00
20787/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 0,00
20788/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 0,00
20789/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 0,00
20790/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 0,00
20791/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 0,00
20792/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 0,00
20793/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 0,00
20803/2024-Global	20/12/2024	256-03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 11 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20807/2024-Global	20/12/2024	317-03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20812/2024-Global	20/12/2024	281-03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20835/2024-Global	20/12/2024	351-03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 0,00
20839/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 0,00
20840/2024-Global	20/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 0,00
20844/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 0,00
20871/2024-Global	20/12/2024	220-03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 0,00
20872/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 0,00
20873/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 0,00
20874/2024-Global	20/12/2024	330-03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 0,00
20875/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 0,00
20876/2024-Global	20/12/2024	306-03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 0,00
20877/2024-Global	20/12/2024	295-03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 0,00
20878/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 0,00
20879/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 0,00
20880/2024-Global	20/12/2024	412-03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 0,00
20881/2024-Global	20/12/2024	387-03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 0,00
20882/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 0,00
20883/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 0,00
20884/2024-Global	20/12/2024	202-03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 0,00
20898/2024-Global	20/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 0,00
20913/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20914/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20922/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 0,00
20923/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20924/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 0,00
20925/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 0,00
20926/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 0,00
20927/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20929/2024-Global	23/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 0,00
20950/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20952/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20953/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 12 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20954/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 0,00
20955/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00
20956/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 0,00
20957/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 0,00
20958/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 0,00
20959/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20961/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 0,00
20962/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 0,00
20963/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 0,00
20964/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 0,00
20965/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 0,00
20968/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
20969/2024-Global	26/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 0,00
20971/2024-Global	26/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 0,00
20975/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 0,00
20976/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 0,00
20977/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 0,00
20979/2024-Global	27/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 0,00
20994/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00	R$ 470,63
20997/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 0,00
20998/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 0,00
20999/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 0,00
21003/2024-Global	30/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.640,00	R$ 11.640,00	R$ 0,00	R$ 11.640,00
21008/2024-Global	30/12/2024	373-03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 0,00
21014/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 311,51	R$ 311,51	R$ 0,00	R$ 311,51
21015/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 370,81	R$ 370,81	R$ 0,00	R$ 370,81
21016/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 283,16	R$ 283,16	R$ 0,00	R$ 283,16
21017/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 404,52	R$ 404,52	R$ 0,00	R$ 404,52
21018/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 222,48	R$ 222,48	R$ 0,00	R$ 222,48
21019/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 209,27	R$ 209,27	R$ 0,00	R$ 209,27
21020/2024-Global	30/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 83.204,97	R$ 83.204,97	R$ 0,00	R$ 83.204,97

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 13 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total geral	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
332/2023	Global	3089	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 216,00
939/2023	Global	3090	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.453,60
1001/2023	Global	859	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
3610/2023	Global	3091	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 3.599,51
5046/2023	Global	302	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5057/2023	Global	304	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5058/2023	Global	303	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5059/2023	Global	305	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5060/2023	Global	870	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5061/2023	Global	306	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5062/2023	Global	307	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5063/2023	Global	308	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5064/2023	Global	309	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5065/2023	Global	310	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5066/2023	Global	311	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5067/2023	Global	312	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5068/2023	Global	313	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5069/2023	Global	314	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5070/2023	Global	315	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5071/2023	Global	871	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 160,01
5072/2023	Global	316	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
8878/2023	Global	888	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 805,99
10600/2023	Global	3094	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 167,84
12389/2023	Global	319	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,25
12728/2023	Global	2383	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 650,00
12729/2023	Global	2385	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.550,54
12737/2023	Global	2386	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.847,87
12738/2023	Global	2387	3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 299,98
12770/2023	Global	320	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	08/03/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,05
12775/2023	Global	2388	3480	03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
12780/2023	Global	2389	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.520,00
12781/2023	Global	2390	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.589,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12782/2023	Global	2391	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	27/08/2024	CLINERGY SOLUCOES ENERGETICAS E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.807,12
12853/2023	Global	2392	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.049,98
12854/2023	Global	2393	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.200,00
12855/2023	Global	2394	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.299,00
13995/2023	Global	321	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2,20
13996/2023	Global	322	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 0,48
13998/2023	Global	323	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 1,95
14002/2023	Global	324	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,64
14004/2023	Global	325	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6,81
14005/2023	Global	901	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,28
14007/2023	Global	326	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,99
14008/2023	Global	327	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,13
14009/2023	Global	328	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2,00
14012/2023	Global	329	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 2,78
14487/2023	Global	2395	3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.308,75
14509/2023	Global	4411	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 557,00
15040/2023	Global	330	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	01/02/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16297/2023	Global	904	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
16401/2023	Global	907	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.259,44
16440/2023	Global	908	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 5.580,64
16929/2023	Global	911	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.559,41
16962/2023	Global	913	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.068,47
16963/2023	Global	914	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 32.815,45
16964/2023	Global	3101	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 46.399,00
16969/2023	Global	915	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 0,41
16996/2023	Global	3516	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	04/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 46.120,36
17031/2023	Global	916	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 223,96
17221/2023	Global	922	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	15/05/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 45,35
17350/2023	Global	925	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/05/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 35,50
17422/2023	Global	3102	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.453,50
17431/2023	Global	3103	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 10,20
17612/2023	Global	3104	3618	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 0,00	R$ 225,00
17653/2023	Global	3105	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 835,68
17689/2023	Global	3106	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 4 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
18355/2023	Global	3108	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.629,00
18359/2023	Global	4412	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 62,00
18361/2023	Global	3109	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.519,00
18398/2023	Global	3110	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	18/10/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 2.732,92
18456/2023	Global	930	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 58,83
18473/2023	Global	335	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 33,83
18797/2023	Global	936	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 1.035,00
18807/2023	Global	937	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19278/2023	Global	3114	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.008,73
19324/2023	Global	3115	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	18/10/2024	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 0,00	R$ 2.540,00
19373/2023	Global	337	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19375/2023	Global	946	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 377,52
19393/2023	Global	338	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	01/02/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 0,19
						Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 240.138,47**
Unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD								
22838/2022	Global	2381	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000	27/08/2024	ANDREIA LORENZI	R$ 0,00	R$ 11.500,00
22854/2022	Global	2384	1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	27/08/2024	CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 818,00
						Total da unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD:	**R$ 0,00**	**R$ 12.318,00**

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 5 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Unidade 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS								
20495/2022	Global	3498	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 220.000,00
20496/2022	Global	3532	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 53.750,15
20497/2022	Global	3499	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 110.000,00
20499/2022	Global	3500	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
20500/2022	Global	3501	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 25.812,07
						Total da unidade 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS:	**R$ 0,00**	**R$ 429.562,22**
						Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 682.018,69**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 682.018,69**
Pagamentos								
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
339/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 22.588,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 339/2023-Global referente a REPASSE DE RE		
340/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 43.877,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 340/2023-Global referente a REPASSE DE RE		
452/2023	Global	12	3543	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALENIR ALBERTON	R$ 2.944,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 452/2023-Global referente a TERCEIRO TERM		
1252/2023	Global	34	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 130,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
1252/2023	Global	35	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
1252/2023	Global	36	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
						Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF		
3497/2023	Global	10	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	R$ 2.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3497/2023-Global referente a PGTO DE AUXIL		
3544/2023	Global	5	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.972,37
						Pagamento do empenho 3544/2023-Global referente a Pré-empenho ge		
3590/2023	Global	10	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
						Pagamento do empenho 3590/2023-Global referente a PRIMEIRO TERM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3592/2023	Global	8	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.386,60
						Pagamento do empenho 3592/2023-Global referente a TERCEIRO TER		
5046/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5046/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5057/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5057/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5058/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5059/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5060/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5060/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5061/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5061/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5062/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5062/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5063/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5063/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5064/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5064/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5065/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5066/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5066/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5067/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5067/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5068/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5068/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5069/2023	Global	9	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5069/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5070/2023	Global	9	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5070/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5071/2023	Global	9	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5071/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5072/2023	Global	9	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5072/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8326/2023	Global	4	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.952,79
						Pagamento do empenho 8326/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
9398/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	NECESSIDADES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
						Pagamento do empenho 9398/2023-Global referente a PP 009/2023 - R		
9462/2023	Global	6	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 2.227,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9462/2023-Global referente a QUINTO TERMO		
10525/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 650,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 10525/2023-Global referente a PP 065/2022 - F		
10600/2023	Global	6	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	10/07/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 2.232,00
						Pagamento do empenho 10600/2023 - Global referente a PRIMEIRO TE		
10881/2023	Global	5	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 13,88
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
10881/2023	Global	6	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 127,72
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
11233/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11233/2023-Global referente a PP 014/2023 - F		
11528/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 4.060,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
11528/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 13.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
12187/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.344,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12187/2023-Global referente a DISPENSA N°6		
12389/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.886,55
						Pagamento do empenho 12389/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12402/2023	Global	5	3532	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.40.1.500.1002000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12402/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12409/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12409/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12417/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12417/2023-Global referente a CONTRATO N.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12418/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12418/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12720/2023	Global	1	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	15/04/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
						Pagamento do empenho 12720/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12770/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	17/04/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 237,90
						Pagamento do empenho 12770/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12783/2023	Global	1	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	23/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 480,00
						Pagamento do empenho 12783/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12784/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.600,00
						Pagamento do empenho 12784/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12785/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 400,00
						Pagamento do empenho 12785/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12823/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MED.HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 1.141,55
						Pagamento do empenho 12823/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12856/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	R$ 345,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12856/2023-Global referente a PE 030/2023- R		
12857/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.600,00
						Pagamento do empenho 12857/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
13281/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	M.S. DIAGNÓSTICA	R$ 3.546,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13281/2023-Global referente a QUARTO TERM		
13573/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 622.404,00
						Pagamento do empenho 13573/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13575/2023	Global	8	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 149.445,96
						Pagamento do empenho 13575/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13617/2023	Global	4	3443	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.000,00
						Pagamento do empenho 13617/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13639/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R$ 11.274,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13639/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13813/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 379,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13813/2023-Global referente a PP 010/202		
13993/2023	Global	4	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	- RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO - AQUISICÃO DE SUPRIMENTO MIRELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ	R$ 2.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13993/2023-Global referente a PGTO DE AUX		
13994/2023	Global	5	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.641,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 13994/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13996/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 9.212,59
						Pagamento do empenho 13996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13997/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 13997/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13998/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 10.113,22
						Pagamento do empenho 13998/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13999/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 1.845,53
						Pagamento do empenho 13999/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14000/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 4.110,15
						Pagamento do empenho 14000/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14001/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 14001/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14002/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.933,45
						Pagamento do empenho 14002/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14003/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 9.025,76
						Pagamento do empenho 14003/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14004/2023	Global	3	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 24.028,10
						Pagamento do empenho 14004/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14006/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14006/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14007/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 20.905,59
						Pagamento do empenho 14007/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14008/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14008/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14220/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14220/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
14711/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	B.M BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.625,00
						Pagamento do empenho 14711/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14919/2023	Global	1	3542	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	A H DA S MORAES	R$ 595,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14919/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
14977/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 605,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14977/2023-Global referente a PP043/2023 - R		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
15040/2023	Global	3	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	10/01/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 1.405,60
						Pagamento do empenho 15040/2023-Global referente a QUARTO TERM		
15041/2023	Global	3	3597	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	SONHA CLARA BONI	R$ 2.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15041/2023-Global referente a PRIMEIRO ADI		
15051/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	08/01/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R$ 4.383,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15051/2023-Global referente a PE034/2023 - R		
15097/2023	Global	2	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 503,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15097/2023-Global referente a PP 031/2023 - F		
15384/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 780,00
						Pagamento do empenho 15384/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15385/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 456,00
						Pagamento do empenho 15385/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15456/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 15456/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
15609/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 600,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15609/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15610/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.347,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15610/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15706/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.595,00
						Pagamento do empenho 15706/2023 - Global referente a PE 27/2023 - F		
15772/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 126,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15772/2023 - Global referente a PE 024/2023 -		
16179/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 158.025,00
						Pagamento do empenho 16179/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16440/2023	Global	2	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 32.343,52
						Pagamento do empenho 16440/2023-Global referente a OITAVO TERM		
16452/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.016,00
						Pagamento do empenho 16452/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16719/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 19.950,00
						Pagamento do empenho 16719/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16745/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	R$ 1.990,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16745/2023-Global referente a PP 16/2023 - R		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16859/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 16859/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16964/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 513,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16964/2023	Global	3	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 15.506,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16969/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 60.369,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16969/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16996/2023	Global	2	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.239,14
						Pagamento do empenho 16996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
16996/2023	Global	3	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 40.225,76
						Pagamento do empenho 16996/2023 - Global referente a CONTRATO A		
17009/2023	Global	2	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	AB SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.032,00
						Pagamento do empenho 17009/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17011/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17011/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17058/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 14.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17058/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17122/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 741,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17122/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17221/2023	Global	2	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	11/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 103.168,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	3	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	14/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 106.206,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	23/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 2.996,00
						Pagamento do empenho 17221/2023 - Global referente a DECIMO TER		
17273/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.617,84
						Pagamento do empenho 17273/2023 - Global referente a PREGÃO ELE		
17329/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 410,40
						Pagamento do empenho 17329/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
17332/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 371,76	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17332/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17336/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 212,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17336/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17337/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 336,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17337/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17350/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.514,50
						Pagamento do empenho 17350/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17417/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.086,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17417/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17422/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 969,00
						Pagamento do empenho 17422/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17426/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 396,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17426/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17428/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	R$ 1.067,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17428/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
17431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.366,80
17432/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 2.399,60	R$ 0,00
17510/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 17432/2023-Global referente a PE 40/2023 - R LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 469,92
17517/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.877,10	R$ 0,00
17521/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17517/2023-Global referente a CONTRATO AD MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 5.340,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17521/2023-Global referente a PP 047/2022 - F		
17589/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17589/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17590/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17590/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17591/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.649,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17591/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17592/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 13 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17592/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17593/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17593/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17594/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.558,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17594/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17595/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17595/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17596/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/03/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 486,40
						Pagamento do empenho 17596/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17597/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 464,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17597/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17598/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.182,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17598/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17599/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 737,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17599/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17600/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.013,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17600/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17601/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 486,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17601/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17602/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17602/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17603/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17603/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17604/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17604/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17605/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 351,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17605/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17606/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17606/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17607/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 1.258,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17607/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17650/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 291,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17650/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17651/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 583,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17651/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17652/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.167,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17652/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17654/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.433,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17654/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17655/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.290,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17655/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17656/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.536,00
						Pagamento do empenho 17656/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17657/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17657/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17658/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17658/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17659/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17659/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17692/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	30/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.394,10
						Pagamento do empenho 17692/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17900/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.630,69
						Pagamento do empenho 17900/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17901/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 18.742,50
						Pagamento do empenho 17901/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17902/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 31.218,14
						Pagamento do empenho 17902/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17903/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 97.193,25
						Pagamento do empenho 17903/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17973/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.607,85
						Pagamento do empenho 17973/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17974/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.079,86
						Pagamento do empenho 17974/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17986/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 58.088,00
						Pagamento do empenho 17986/2023-Global referente a OITAVO TERM		
17987/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 84,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 15 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17987/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17988/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 45,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17988/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17989/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.812,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17989/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17990/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 210,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17990/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
17991/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.075,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17991/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17995/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.513,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17995/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17996/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 23.432,15
						Pagamento do empenho 17996/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17997/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 45.847,18
						Pagamento do empenho 17997/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18025/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 34,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18025/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18027/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 73.835,92
						Pagamento do empenho 18027/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 17.935,22
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 854,61
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18029/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 8.306,51
						Pagamento do empenho 18029/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18057/2023	Global	1	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	11/01/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18057/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
18058/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIZETE RODRIGUES DA COSTA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18058/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18063/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 20.272,00
						Pagamento do empenho 18063/2023-Global referente a PP 7/2023 - RE		
18069/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 3.599,41	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18069/2023	Global	2	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	06/02/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18070/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 14.075,48
						Pagamento do empenho 18070/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18074/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.543,89
						Pagamento do empenho 18074/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18087/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	L J DE FREITAS	R$ 1.693,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18087/2023-Global referente a COMPRA DIRE		
18136/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18136/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18155/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 123,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18155/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18156/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.078,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18156/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
18157/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 2.211,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18157/2023-Global referente a PE 031/2023 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE S		
18188/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 10.500,00
						Pagamento do empenho 18188/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18191/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 55,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18191/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18192/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	23/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 178,00
						Pagamento do empenho 18192/2023 - Global referente a PP 47/2022 - F		
18193/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 42,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18193/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18196/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18196/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18197/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18197/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18198/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18198/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18199/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 2.551,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18199/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18205/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 18.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18205/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18208/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 10.114,24
						Pagamento do empenho 18208/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18209/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 28.261,50
						Pagamento do empenho 18209/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18218/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 23.700,00
						Pagamento do empenho 18218/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18248/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 67.149,40
						Pagamento do empenho 18248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18279/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 929,28
						Pagamento do empenho 18279/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
18280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 194,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18280/2023-Global referente a PP 14/2023 – R		
18282/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 420,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18282/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18286/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 107,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18286/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18298/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 18298/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
18301/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 156,75
						Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 -		
18301/2023	Global	2	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/03/2024	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 655,50
						Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 -		
18303/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 208,00
						Pagamento do empenho 18303/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
18304/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 303,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18304/2023-Global referente a PE 004/2023 - F		
18351/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 9.728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18351/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18352/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 21,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18352/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18355/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA M CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.010,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 18 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18355/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.637,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.300,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	4	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.121,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.048,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	6	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.568,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	7	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.640,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	8	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	16/04/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.872,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	9	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	27/05/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.624,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18356/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 3.783,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18356/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18357/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	24/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 68.366,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18357/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18358/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 420,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18358/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.810,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 18.610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 17.360,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	4	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.629,00
						Pagamento do empenho 18359/2023 - Global referente a CONTRATO A		
18360/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168.000,00
						Pagamento do empenho 18360/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18360/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 31.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18360/2023 - Global referente a QUARTO TER		
18361/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 58.881,00
						Pagamento do empenho 18361/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18363/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 602,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18363/2023-Global referente a PP - 12/2023 - I		
18364/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18364/2023-Global referente a PP - 91/2022 - I		
18365/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 780,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18365/2023-Global referente a PE 049/2022 - I		
18366/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.900,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18366/2023-Global referente a PE 049/2022 - I		
18367/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 499,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18367/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18368/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 179,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18368/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18369/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 323,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18369/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18370/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 533,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18370/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18372/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 246,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18372/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18398/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	26/02/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 19.796,94
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/03/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 5.011,38
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	3	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	24/04/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 10.630,20
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	4	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/06/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 325,00
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	5	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	19/07/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 4.858,96
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18401/2023	Global	1	3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALMIR BANDEIRA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 18401/2023-Global referente a SEGUNDO ADI		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 20 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 684,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18431/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18456/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
						Pagamento do empenho 18456/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18473/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – MT. SITUADO NA A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 296,28
						Pagamento do empenho 18473/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
18476/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 425,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18476/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18477/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 342,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18477/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18490/2023	Global	1	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 603,04
						Pagamento do empenho 18490/2023-Global referente a SETIMO TERM		
18542/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 736,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18542/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18543/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 973,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18543/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18544/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18544/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18545/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18545/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18546/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18546/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18547/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 384,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18547/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18549/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 2.729,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18549/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18550/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18550/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18551/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 525,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18551/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18552/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18552/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18553/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 610,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 21 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18553/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18554/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
						Pagamento do empenho 18554/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18555/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18555/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18556/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18556/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18557/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 54,00
						Pagamento do empenho 18557/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18580/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 218,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18580/2023-Global referente a PP 016/2023- R		
18581/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 802,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18581/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18582/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 873,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18582/2023-Global referente a PP 097/2022 - F		
18589/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	31/01/2024	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA RESGATANDO VIDAS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.500,00
						Pagamento do empenho 18589/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18600/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 293,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18600/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18766/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 267,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18766/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
18767/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 859,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18767/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18768/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 438,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18768/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18769/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18769/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
18770/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 447,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18770/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18797/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 685,00
						Pagamento do empenho 18797/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18802/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.108,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18802/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 22 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18807/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.746,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18807/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 397,10
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18859/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.253,75
						Pagamento do empenho 18859/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18860/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 46,82
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18860/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 431,08
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 59,27
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 545,48
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18930/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.182,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18930/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18931/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.992,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18931/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
18932/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 2.373,20	R$ 0,00
						SERVICOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA MERC		
18933/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 307,12
						Pagamento do empenho 18933/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
18934/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18934/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18935/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 14,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18935/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18936/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 454,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18936/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18937/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18937/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18938/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 359,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18938/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18939/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 423,50	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18939/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18940/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 278,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18940/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18941/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 212,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18941/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18942/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 246,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18942/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18943/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 196,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18943/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18945/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 128,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18945/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18946/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 335,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18946/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18963/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 83,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18963/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18964/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 69,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18964/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18965/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 197,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18965/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18966/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 184,71
						Pagamento do empenho 18966/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18967/2023	Global	1	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA/MT. SITUADO NA A JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 301,60
						Pagamento do empenho 18967/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18968/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE – SAE/CTA (ANI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 381,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18968/2023-Global referente a PE 049/2022 –		
18972/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 79,98
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18972/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 319,92
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18974/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.502,50
						Pagamento do empenho 18974/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18976/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.562,00
						Pagamento do empenho 18976/2023 - Global referente a PE 47/2022 - F		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 24 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18977/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 4.440,00
						Pagamento do empenho 18977/2023 - Global referente a PE 49/2022 - f		
18978/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.284,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18978/2023-Global referente a PP 011/2023 - f		
18979/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.498,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18979/2023-Global referente a PP 011/2023 - f		
19168/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	08/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 4.788,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19168/2023-Global referente a PP 069/2023 - f		
19169/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	15/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19169/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
19170/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.621.0000000	15/01/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 8.880,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19170/2023-Global referente a PP 018/2023 - f		
19171/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 938,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	3	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	4	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19199/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 231,75
						Pagamento do empenho 19199/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19200/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 225,80
						Pagamento do empenho 19200/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19201/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 80,01
						Pagamento do empenho 19201/2023 - Global referente a PP 091/2022-		
19202/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19202/2023-Global referente a PP 012/2023 - f		
19203/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19203/2023-Global referente a PP 012/2023 - f		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19204/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 173,97
						Pagamento do empenho 19204/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
19208/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.097,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19208/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19209/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 1.102,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19209/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19210/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.882,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19210/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19211/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 3.098,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19211/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19212/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 543,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19212/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19213/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 545,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19213/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19227/2023	Global	1	3437	03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19227/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19228/2023	Global	1	3476	03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.830,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19228/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19229/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 45.280,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19229/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19230/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 39.633,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19230/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19231/2023	Global	1	3515	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.153,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19231/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19232/2023	Global	1	3527	03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.105,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19232/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19233/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.734,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19233/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19234/2023	Global	1	3550	03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.312,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19234/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19235/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.082,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19235/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19236/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.881,77	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 19236/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19237/2023	Global	1	3584	03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19237/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19238/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.756,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19238/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19239/2023	Global	1	3602	03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.578,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19239/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19240/2023	Global	1	3624	03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 9.312,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19240/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19252/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 403,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19252/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
19253/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 676,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19253/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
19272/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 5.967,62
						Pagamento do empenho 19272/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19273/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 7.691,55
						ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
19274/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.583,33
						Pagamento do empenho 19274/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19275/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 16.002,00
						Pagamento do empenho 19275/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19276/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19276/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19277/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USF- EQUIPE DA SAÚDE DA FA T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 13.514,85
						Pagamento do empenho 19277/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19278/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 14.027,17
						Pagamento do empenho 19278/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19279/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 8.599,24
						Pagamento do empenho 19279/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 9.200,25
						Pagamento do empenho 19280/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19281/2023	Global	1	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000	24/01/2024	EQ 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA MT. RECU CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 13.106,84
						Pagamento do empenho 19281/2023-Global referente a CONTRATO AD		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 27 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19282/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19282/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19283/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19283/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19284/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19284/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19285/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 23.898,51
						Pagamento do empenho 19285/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19286/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 22.242,78
						Pagamento do empenho 19286/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19287/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 8.412,41
						Pagamento do empenho 19287/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19318/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA NUNES DIAS	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19318/2023-Global referente a " CONCESSÃO		
19334/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	09/02/2024	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 438,00
						ESPECIALIDADE DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM PARA AT		
19340/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 319,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19340/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.783,10
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19345/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19345/2023-Global referente a REPASSE REF		
19346/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	16/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19346/2023-Global referente a REPASSE REF		
19372/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 407,23
						Pagamento do empenho 19372/2023 - Global referente a PP 016/2023		
19373/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 420,02
						Pagamento do empenho 19373/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
19374/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 248,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19374/2023-Global referente a PP 016/2023 - f		
19376/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 359,86
						Pagamento do empenho 19376/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19377/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19377/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 257,67	R$ 0,00
19378/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19378/2023-Global referente a PP 016/2023 -	R$ 343,48	R$ 0,00
19379/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19379/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 160,59	R$ 0,00
19380/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19380/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 183,14	R$ 0,00
19381/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19381/2023-Global referente a PP 016/2022 - f	R$ 275,00	R$ 0,00
19386/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19386/2023 - Global referente a PP 100/2022-	R$ 0,00	R$ 5.598,78
19394/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19394/2023 - Global referente a PP 100/2022-	R$ 0,00	R$ 32,50
19398/2023	Global	1	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA Pagamento do empenho 19398/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF	R$ 22.652,61	R$ 0,00
19399/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	DEOSDETE FELIX DA ROCHA Pagamento do empenho 19399/2023-Global referente a " CONCESSÃO	R$ 1.000,00	R$ 0,00
19400/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19400/2023 - Global referente a PP 002/2023 -	R$ 0,00	R$ 68,00
19402/2023	Global	1	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	06/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 88.805,60
19402/2023	Global	2	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	08/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 41.325,30
19402/2023	Global	3	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 36.501,01
19402/2023	Global	4	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	18/10/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 31.659,48
19402/2023	Global	5	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	11/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 54.795,10
19403/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP Pagamento do empenho 19403/2023-Global referente a PP 014/2023 - f	R$ 83,25	R$ 0,00
19407/2023	Global	1	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 204.000,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 29 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19407/2023	Global	2	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 354.000,00
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19410/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	16/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 395,52
						Pagamento do empenho 19410/2023 - Global referente a PP 67/2023- F		
19413/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.996,20
						Pagamento do empenho 19413/2023 - Global referente a PP 100/2022-		
19414/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
						Pagamento do empenho 19414/2023 - Global referente a PP 002/2023 -		
19421/2023	Global	1	3410	03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.2.500.1002000	08/01/2024	ASSOCIACAO JUINENSE DE EQUOTERAPIA RANCHO 3 IRMAOS	R$ 0,00	R$ 5.000,00
						Pagamento do empenho 19421/2023-Global referente a 4º ADITIVO TC		
						Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.563.577,65**
Unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD								
13276/2022	Global	2	1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	01/03/2024	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA	R$ 0,00	R$ 8.606,08
						Pagamento do empenho 13276/2022 - Global referente a CONTRATO A		
22839/2022	Global	1	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000	12/04/2024	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 15.100,00
						Pagamento do empenho 22839/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
22859/2022	Global	1	2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000	27/02/2024	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 22859/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
						Total da unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD:	**R$ 0,00**	**R$ 24.206,08**
						Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.587.783,73**
						Total pagamentos:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.587.783,73**
						Total geral:	**R$ 906.528,28**	**R$ 4.269.802,42**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 30 de 30
Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 101, DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III do Artigo 85 da LOM.

R E S O L V E:

ART. 1º Nomear, sem ônus para os cofres públicos municipais, para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL,** conforme especificado no Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 06/2025 e Processo Administrativo nº. 056/2025, os senhores: **ILIZEU BALDIN,** CPF Nº. 024.377.141-03; **CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES,** CPF Nº. 004.688.091-71e **ODAIR GONÇALVES DE CARVALHO**, CPF Nº. 572.635.071-53.

I. Caminhão Semi Reboque (Prancha)

ART. 2º - A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, para emitir o relatório final da avaliação.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena, 21 de Maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito de Juruena-MT

PORTARIA N.º 095 DE 19 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a partir desta a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **FABIANO SOUSA DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. xxxxxx48 SSP/MT e CPF nº. xx3.5x9.xxx.x2.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 148/2023 de 20 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096 DE 19 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-B** ao Servidor **CARLOS JHONATAN CARVALHO COSTAS**, portador da Cédula

de Identidade RG nº. 2XXXXX58 SJSP/MT e CPF nº. 0XX.XX3.7X1.X1, para responder junto ao Setor de Compras.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 142/2023 de 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 19 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 097 DE 20 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** ao Servidor **ALEX SANDER SCHURA**, portador do CPF nº. XX6.XX0.X61.X2, para responder como Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência Social.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias em especial a Portaria n.º 068 de 16 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 098 DE 20 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1790 de 15 de maio de 2025,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **JUCIANA DOS SANTOS BAMBOLIM**, portadora do CPF nº. 7XX.6X7.XX2.1X.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 099 DE 20 DE MAIO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-IV** a Servidora **ELZIMAR BATISTA CASSIANO**, portadora do CPF nº. XX0.8X0.XX1.X7.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100 DE 21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **ITAMAR ROBERTO DE OLIVERA,** portador do CPF nº. XX5.0X0.5X1-X2, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A.**

ART. 2º. O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

ART. 3°. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de maio de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e BIAZI TELECOMUNICAÇÕES PRIMAVERA LTDA - EPP – CNPJ: 10.628.596/0001-22

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO INTERNET VIA FIBRA OPTICA, COM BANDA DEDICADA GARANTIDA EM 100%, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO"

VALOR: R$ 200.000,00

EXTRATO 1ºADITIVO CONTRATO Nº 017/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS LTDA - ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM REFORMA E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO NO PAÇO MUNICIPAL, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO"

VALOR: R$ 22.940,48

REAVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro dos Cajus – JUSCIMEIRA

– MT, através do Agente de Contratações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/21 e Edital Pregão Presencial nº 004/2025, que realizará a segunda chamada referente ao referido processo às **08:00 HS DO DIA 23 DE MAIO 2025**, na Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, EM VEÍCULOS LINHA LEVES (GASOLINA, ALCOOL E DIESEL);
VEÍCULOS LINHA PESADAS (DIESEL), MAQUINAS LINHA AMARELA E MAQUINAS AGRÍCOLAS,
PARA ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO".

Conforme condições estabelecidas em Edital Pregão Presencial nº 004/2025.

JUSCIMEIRA,MT., 21 DE MAIO 2.025

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 016/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e DAVID PAULINO FILHO - ME – CNPJ: 27.482.456/0001-91

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT"

PRAZO: 06.05.2026

EXTRATO 4º ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME** – CNPJ: **12.202.478/0001-83**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MÃO DE OBRA EM SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HUDRÁULICO, AUXILIAR DE ENCANADOR E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO"

PRAZO: 23.05.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna publico para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 14.133/2021 e Edital Dispensa nº 003/2025, que realizará às **14:00 HORAS/MT DO DIA 29 DE MAIO 2025**, na Câmara Municipal de Juscimeira-Mt., tipo "MENOR PREÇO ITEM, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT",*** conforme condições estabelecidas em Edital nº 003/2025.

JUSCIMEIRA/MT., 21 DE MAIO 2.025

SIVALDO ANTÔNIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 27 de maio de 2025, as 09h30min (horário de Brasília/DF), a retomada da sessão de julgamento das propostas de preços relativas à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 01/2025, cujo objeto consiste na "Construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica".

Nos termos do item 7.10.1 do Edital, ficam as empresas participantes intimadas a comparecerem ao referido ato, que realizar-se-á presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, no 300-N, Centro, CEP 78.278-000.

Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 21 de maio de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: ADESÃO/CARONA Nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA DE LEI PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: J Q SALAZAR LTDA.
CNPJ: 27.320.610/0001-29
VALOR GLOBAL: R$ 682.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: DE 12/05/2025 ATÉ 12/05/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2022
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N.º 20/2022
CONTRATADA: FAVORITA CONSULTORIA EM TI E SAUDE LTDA
CNPJ: 44.052.064/0001-01
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-

LIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E GESTÃO DE CONVÊNIOS VOLTADOS PARA A SAÚDE PÚBLICA PARA CELERIDADE NOS PROCESSOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS CONCEDENTES AO MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MAIO DE 2025 ATÉ 09 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 07 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: CARONA Nº 09/2023
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 21.944.357/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA FISCAL, JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL, INSTALADOS EM CUIABÁ - MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 12 DE MAIO DE 2025 ATÉ 12 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 09 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2022
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA N.º 21/2022
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BIATIC ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.332.201/0001-72
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 06 DE MAIO DE 2025 ATÉ 06 DE MAIO DE 2026.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 05 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: URUGUAI ESTRUTURAS, CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.358.149/0001-17
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 931199/2022/MCIDADANIA/CAIXA.
OBJETO DO ADITIVO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO DE 2025 ATÉ 09 DE OUTUBRO DE 2025.
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 01 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1210/2023/SINFRA/MT.
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: WP CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 12.648.863/0001-59
OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 9,58% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR ACRESCIDO: R$ 210.000,40 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO § 1º DO ART. 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE - MT, 19 DE MAIO 2025.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

O Município de Lambari D'Oeste do Estado de Mato Grosso, pes-

soa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Cidrolândia, n.º 300-N, Centro, Lambari D'Oeste-MT, inscrito no CNPJ 37.465.408/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, portador do RG sob nº ******* SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 721.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade de Lambari D'Oeste - MT, CEP 78278-000, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, e a empresa VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.883.189/0001-15, com sede na com sede na Rua Seis de Agosto, nº 26, Centro, CEP 78.265-000, Reserva do Cabaçal - MT, neste ato representada por seu representante legal Sr.º VITOR FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº ******** SSP/MT e CPF nº 046.***.***-**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato nº 065/2021, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDER AO GABINETE DO PREFEITO DE LAMBARI D'OESTE - MT", para fins de atendimento do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. As partes acima qualificadas rescindi de comum acordo, e na forma do processo administrativo que culminou na contratação da empresa, que fica situada na Rua Seis de Agosto, nº 26, Centro, CEP 78.265-000, Reserva do Cabaçal - MT, da CONTRATADA, senhor VITOR FERRARI, portador da Cédula de Identidade RG nº ******** SSP/MT e CPF nº 046.***.***-**, consoante na Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica do CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Art. 2º - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Art. 3º As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Art. 4º - Fica rescindido o contrato na data de 13 de maio de 2025.

Lambari d'Oeste – MT, 13 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT
CNPJ: 37.465.408/0001-49
MARCELO VITORAZZI VIEIRA
PREFEITO/ CONTRATANTE

VITOR FERRARI-EPP
CNPJ: 20.883.189/0001-15
VITOR FERRARI
PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. _____
CPF .....
2. _____
CPF .....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 117 /2025 - "CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO SR. VINICIUS SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 117 /2025

DE 16 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES AO Sr. VINICIUS SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS."

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - DEFERIR a solicitação de afastamento pelo período de 03 anos sem remuneração conforme art.96 da lei 505/2009, para tratar de assuntos particulares do senhor **VINICIUS SANTOS DA SILVA,** servidor público municipal, portador do RG. 15708055 SSP/MT e CPF 011.753.501-09, com data de **16/05/2025**, sendo recebido por essa administração na data de 16/05/2025.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 16 de Maio de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto a **Aquisição de duas motocicletas (proveniente da transferência especial da Deputada Rosa Neide) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde do município de Marcelândia -MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **09 de junho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 21 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO da Inexigibilidade nº 011/2025, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de um projeto téc-**

nico profissional visando dar condições para a Administração Municipal promover a contratação de toda a estrutura interna que envolve a organização evento cultural de rodeio no Município de Marcelândia -MT.

Neste ato foi credenciada a empresa:

Empresa	Item	Cota	Unidade	Quantidade	Proposta
FERRI EVENTOS LTDA CNPJ:44.721.747/ 0001-04	01	Evento cultural	Projeto	01	*A administração irá conceder como forma de contrapartida a concessão do direito de exploração comercial da festa. * A Empresa do melhor projeto será responsável por todas as taxas da exposição (projeto de Bombeiro, Alvarás, ECAD, entre outros).

A Ata da Sessão de Credenciamento da empresa com as quantidades credenciadas e valores encontra-se a disposição no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT no endereço www.marcelandia.mt.gov.br .

Marcelândia/MT, 21 de maio de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N° 006/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso a Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto é o **Processo de Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços em Engenharia: Elaboração, Compatibilização, Aprovação de Projetos e Orçamentos de Obras em Caráter Eventual, de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Marcelândia."**

Pelo Motivo que no momento da confecção do Edital não foi definido o critério de escolha dos Credenciados. Será Corrigido e remarcado uma nova data de julgamento.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 21 de maio de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública Municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com bancos de dados relacional ,inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle, para atender as necessidades da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT.

ADESÃO Nº 008/2023

OBJETO DO ADITIVO: Implantação do **módulo de integração com Balcão Único – JUCEMAT – ao item 61 do contrato.**

VALOR: R$ 3.500,00

CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 20/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15312 DE 07 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,*** no cargo de ***PSICOLOGO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL,*** matrícula nº 6964, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15313 DE 09 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VALDIRENE RADTKE,*** matrícula nº 7358, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2024

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, Inscrição Estadual nº 9030388299, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.615-000, Telefone (46) 3524-1834, e-mail odontomedifb@hotmail.com / odontomedicontratos@outlook.com, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pelo Sr. **GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.361.709-xx, conforme as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a Decisão em face de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 002/2025 emitida pelo Prefeito Municipal Bruno Santos Mena sobre a rescisão do contrato;

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Esta rescisão contratual UNILATERAL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/21,** e suas alterações, mais especificamente no *artigo 156, §**1 e** §5*, e nos termos da ***Cláusula 09*** da **Ata de Registro de Preço nº 135/2024**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, REAGENTES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS, INSTRUMENTAIS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se baseia na cláusula ***09 – Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados***da Ata de Registro de Preço em mote que descreve as causas para rescisão contratual, dentre eles:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

A Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, traz, respectivamente, em seu ***artigo 137, inciso I,*** os motivos para a rescisão contratual e o ***138, inciso I,*** cita como poderá ser determinada:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Esta rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço justifica-se, conforme decisão final do Processo Administrativo nº 002/2025, a qual foi exarada no dia 16/05/2025, pelo Prefeito Municipal de Matupá e publicada no dia 19/05/2025, onde restou constatado descumprimentos de cláusulas contratuais por parte da empresa através da ausência de prestação dos serviços requisitados.

Econforme o que consta no *Artigo 156, inciso II e Inciso IV,da Lei Federal 14.133/2021*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

II – multa

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Cumpre ressaltar que no Processo Administrativo nº 002/2025, foram aplicadas as penalidades do art. 156, II e IV da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) anos.

Diante do exposto, e em harmonia com as Leis Vigentes, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decidiu **rescindir**de forma **unilateral** a Ata de Registro de Preço nº 135/2024, do **Pregão Eletrônico nº 012/2024.**

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01/04/21, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 19 de maio de 2025.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15314 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Governo:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
2095	IVO DA SILVA E SILVA	SECRETARIO MUNICIPAL	12/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15315 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados no Gabinete do Prefeito:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
9711	RICARDO DA SILVA GONÇALVES	ASSESSOR EXECUTIVO	12/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15316 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***MARGARETE CAVICHOM,*** matrícula nº 9752, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 089/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente

inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **R. D. COMERCIO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.122.570/0001-29, Inscrição Estadual n° 13.345.374-0, com sede na Avenida das Sibipirunas, nº 3890, Sala 03, Bairro Setor Residencial Norte, na Cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-338, Telefone (66) 3531-5898, e-mail atendimento@originalmt.com.br / dalmir.testolin@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN**, portador do CPF n° xxx.104.059-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS REPROGRAFICAS, DIGITALIZADORAS E IMPRESSORAS SENDO QUE TODO O MATERIAL DE CONSUMO ESTÁ INCLUSO, EXCETO PAPEL, E A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DESSES EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da C.I. nº 384/2025, Secretaria Municipal de Agricultura, através da C.I. nº 076/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, através da C.I. nº 310/SMAS/2025, Secretaria Municipal de Urbanismo, através da C.I. nº 094/2025, Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 256/2025, Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 117/2025, Secretaria Municipal de Administração, através da C.I. nº 16/2025, Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. LAB nº 100/2025, o saldo não será utilizado, pois houve reequilíbrio de preço e novos empenhos foram feitos.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	65/2025	R$657,18	Gabinete do Prefeito
02/01/2025	67/2025	R$348,24	Secretaria de Administração
02/01/2025	68/2025	R$693,24	Secretaria de Finanças
02/01/2025	69/2025	R$46,50	Secretaria de Agricultura
02/01/2025	71/2025	R$293,88	Secretaria de Educação
02/01/2025	72/2025	R$1.770,96	Secretaria de Educação
02/01/2025	75/2025	R$39,06	Secretaria de Saúde
02/01/2025	76/2025	R$43,62	Secretaria de Saúde
02/01/2025	77/2025	R$354,96	Secretaria de Saúde
02/01/2025	78/2025	R$613,08	Secretaria de Saúde
02/01/2025	82/2025	R$6,90	Secretaria de Assistência Social
02/01/2025	85/2025	R$119,76	Secretaria de Urbanismo
02/01/2025	87/2025	R$202,02	Secretaria de Educação
28/03/2025	4233/2025	R$842,64	Secretaria de Saúde
28/03/2025	4235/2025	R$31,14	Secretaria de Educação
28/03/2025	4236/2025	R$1.200,00	Gabinete do Prefeito

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15317 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***TEREZINHA APARECIDA NOGUEIRA,*** matrícula nº 2148, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 182/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa **DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.104.739/0001-37, com sede na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 260, Sala 908, Bairro Trindade, na Cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.040-400, Telefone (48) 3239-0705 / (48) 9 8403-1750, e-mail dallabridaprojetos@yahoo.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **TEREZINHA APARECIDA DALABRIDA**, inscrita no CPF nº xxx.602.229-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, através da C.I. nº 006/2025, o saldo precisa ser anulado para que seja feito a troca de dotação orçamentária.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	338/2025	R$36.935,33	Secretaria Municipal de Planejamento
02/01/2025	339/2025	R$33.864,67	Secretaria Municipal de Planejamento

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 15 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15318 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração***do (a) Servidor(a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**o Sr.***DOUGLAS SANTOS DA SILVA***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matrícula nº 9581,o qual exercia o cargo de ***TECNICO EM NIVEL SUPERIOR,*** revogando a Portaria nº14008 de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 030/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **M. L. DE GOIS FERREIRA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 30.371.526/0001-49, com sede na Rua Cristal, nº 180, Complemento Sala 2A, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (83) 9641-1540 / (66) 99714-3579, e-mail maraligia_med@hotmail.com,doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra. **MARA LIGIA DE GOIS FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº xxx.168.634-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO

DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1574/2025	R$120.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15319 DE 12 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***RENATA ALVES DE FREITAS*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 031/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **J. H. R. SALDANA E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 52.780.963/0001-59, com sede na Rua Napoleão Bonaparte, nº 224, Sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000, Telefone (66) 9.8462 - 1618, e-mail clinicarossetti@hotmail.com,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA,** inscrito no CPF sob o nº xxx.632.011-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1575/2025	R$120.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes

outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 032/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **CLINICA DE LONGEVIDADE SANTOS E CIRURGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.147.439/0001-19, com sede na Rua 01, nº 343, Sala A, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9.9989-2198, e-mail drgelsonsantos@gmail.com,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **GELSON NEI VAZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº xxx.994.330-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
31/01/2025	1576/2025	R$119.996,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15323 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***CLAUDILENE VIANA GONÇALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***CLAUDILENE VIANA GONÇALVES,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,***matrícula nº 9684 a partir do dia 13 de maio de 2025 até 08 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15324 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.***DOUGLAS SANTOS DA SILVA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15325 DE 13 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***VANIA TEODORO SOARES CORREA*** a exercer o cargo de ***ADJUNTO IMEDIATO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo ao dia 01 de maio de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15326 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** no cargo de ***ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***CRISTIANE TURCATTO MARTINS DOS REIS,*** matrícula nº 7684, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 033/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **WEBER E SANTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.697.936/0001-41, com sede na Rua Cambara, nº 918, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, Telefone (66) 3552-4113 / (66) 9.9930-6070, e-mail gianepierezan@hotmail.com,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **EDGAR CARDOSO DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº xxx.994.840-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA E CIRURGIÃO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria

31/01/2025	1577/2025	R$120.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15327 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINALVA DE JESUS OLIVEIRA DE FREITAS,*** matrícula nº 5694, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15328 DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***JOICE SOUZA PILAR FERREIRA*** a exercer o cargo de ***CHEFE DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 228/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ANESTESIOLOGIA E SERVIÇOS DE SAÚDE GUARANTÃ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 43.067.799/0001-46, com sede na Rua Alcides Moreno Capelini, nº 80, Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail alfredo80junior@gmail.com, Telefone (66) 9 9991-6291,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **ALFREDO FOGAÇA JUNIOR,** inscrito no CPF nº. xxx.012.859-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2025	39/2025	R$60.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 229/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **BM SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.229.037/0001-06, com sede na Rua Recife, nº 506, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78.530-000,doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **VALMIR LUIZ JEZUALDO,** inscrito no CPF nº. xxx.770.299-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESISTA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Saúde, através da C.I. 622/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois, considerando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para a formação de vínculo de cooperação visando o fomento e a realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados à área de saúde do Município de Matupá/MT, com previsão de finalização do processo licitatório no mês de agosto de 2025, solicito a anulação do saldo dos contratos abaixo discriminados, referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025. A anulação se faz necessária em virtude da conclusão iminente do novo processo seletivo, que estabelecerá um novo vínculo de cooperação para a continuidade das ações na área da saúde a partir do encerramento dos contratos vigentes.:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
03/01/2025	40/2025	R$60.000,00	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15329 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 198 da Lei Complementar nº. 81, de 15 de outubro de 2013, que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, designada pela Portaria nº. 14.706/2024, de 16/09/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 4.572, de 17/09/2024.

Art. 2º. Ficam ratificadas as demais disposições contidas na Portaria nº. 14.706 de 16 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.720 de 19 de setembro de 2024; na Portaria nº. 14.778 de 15 de outubro de 2024; na Portaria nº 14.850-A de 14 de novembro de 2024; na Portaria nº 15014 de 15 de janeiro de 2025 e na Portaria nº 15179 de 14 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **MASTER SERVIÇOS DE PUBLICIDADES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.654.968/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.509.551-4, com sede na Avenida Interpeninsular, nº 211, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, e-mail arte@masteradesivos.com.br, Telefone (66) 3595-1587,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE SAUSEN LAURENTINO SILVA**, inscrito no CPF nº xxx.496.641-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 354/2025, Secretaria de Saúde, através da C.I. 236/2025, Secretaria de Saúde, através da C.I. 255/2025, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. 310/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
24/01/2025	1518/2025	R$2.154,90	Secretaria de Educação
24/01/2025	1519/2025	R$282,15	Secretaria de Saúde
24/01/2025	1520/2025	R$12.660,85	Secretaria de Assistência Social
07/03/2025	3266/2025	R$5.261,62	Secretaria de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 44.120.619/0001-05, Inscrição Estadual nº 13.908.078-3, com sede na Rua São Benedito, nº 747, Bairro Lixeira, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.008-405, e-mail licitacao@mt-papelaria.com.br, Telefone (65) 3358-6306 / (65) 9.9283-2299,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada seu Procurador o Sr. **WELLITO ANDRE MOURA PINHEIRO**, inscrito no CPF nº xxx.125.991-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 354/

2025, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. 310/SMAS/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
24/01/2025	1521/2025	R$3.040,00	Secretaria de Educação
24/01/2025	1523/2025	R$1.360,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15330 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder férias** aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
6351	CARLA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	15/05/2025 a 29/05/2025
6605	FERNANDA CRISTINA DEFENSOR VIANA	AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS	02/05/2025 a 31/05/2025
60	JANETE BIANCHIN DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2025 a 31/05/2025
2133	MARILENE HERMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/05/2025 a 03/06/2025
5725	PATRICIA SILVA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	05/05/2025 a 03/06/2025
7295	PRISCILA CARLA TIZZIANI MARTINS	ENFERMEIRO	02/05/2025 a 31/05/2025
7636	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	12/05/2025 a 31/05/2025
6411	SILVIA NUNES DE AGUIAR FIGUEIREDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2025 a 31/05/2025
2135	THIAGO FERNANDES DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2025 a 21/05/2025
9494	VIVIA MELINA RODRIGUES MENDES	ODONTOLOGO	02/05/2025 a 16/05/2025
6446	WESLEY CARLOS AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	02/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 032/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.432.771/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.777.926-7, com sede na Rua Itumbiara, nº 14, Bairro Coophema, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.085-085, e-mail adrcomercio.cba@hotmail.com, Telefone (65) 9.9810-8948,doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada seu Procurador o Sr. **EVANDRO JOSE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº xxx.961.911-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, FABRICAÇÃO DE OUTDOOR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, LETREIRO TURÍSTICO, PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. 070/2025, Secretaria de Assistência Social, através da C.I. 318/SMAS/2025 e Secretaria de Administração, através da C.I. 14/2025, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu a rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
24/01/2025	1524/2025	R$2.970,00	Secretaria de Administração
24/01/2025	1525/2025	R$5.840,00	Secretaria de Assistência Social
24/01/2025	1526/2025	R$5.840,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 036/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.480.390/0001-94, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 777, Bairro Centro-Sul, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78.110-002, e-mail adm@cmocuiaba.com.br, Telefone (65) 9.9205-8064 / (65) 9.8132-2714, , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VILDO JOSE SENE NUNES**, inscrito no CPF nº. xxx.824.451-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 270/2025, o saldo não será utilizado, pois, houve encerramento do contrato.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	162/2025	R$ 12.800,00	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2025	163/2025	R$ 61.241,90	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 037/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.339.774/0001-47, com sede na Rua Santa Catarina, nº 36, Bairro Jardim Araguaia, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail floresta-orl@gmail.com, Telefone (66) 9.9999-4202, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JACOME**

FERNANDES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. xxx.930.678-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 271/2025, o saldo não será utilizado, pois, não será mais necessário a prestação dos serviços e os contratos não serão mais aditivados.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	164/2025	R$223.943,92	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 086/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **FLORESTA ORL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 23.339.774/0001-47, com sede na Rua Santa Catarina, nº 36, Bairro Jardim Araguaia, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail floresta-orl@gmail.com, Telefone (66) 9.9999-4202, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO JACOME FERNANDES DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº. xxx.930.678-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 271/2025, o saldo não será utilizado, pois, houve encerramento do contrato.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	161/2025	R$700,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 058/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE;

e de outro lado a **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.125.616/0001-00, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 590, Quadra 96, Lote 18, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail joaovictorhck@gmail.com, Telefone (66) 9.9972-7373, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO,** inscrito no CPF nº. xxx.894.171-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 273/2025, o saldo não será utilizado, pois, não será mais necessário a prestação dos serviços e os contratos não serão mais aditivados.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	169/2025	R$4.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
02/01/2025	170/2025	R$38.374,50	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15331 DE 15 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ILDA BENITES,*** matrícula nº 2255, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 181/2024

CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 34.125.616/0001-00, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 590, Quadra 96, Lote 18, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, e-mail joaovictorhck@gmail.com, Telefone (66) 9.9972-7373, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR FAZIO RIBEIRO,** inscrito no CPF nº. xxx.894.171-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** do Contrato nº 036/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da C.I. nº 273/2025, o saldo não será utilizado, pois, não será mais necessário a prestação dos serviços e os contratos não serão mais aditivados.

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2025	165/2025	R$32.200,00	Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 061/2024

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, e de outro lado a empresa **ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 49.975.866/0001-07, Inscrição Estadual: 13.988.607-9, com sede na Rua Berna (Lot. Rodoviária Parque), s/n, Sala 02, Bairro Despraiado, na Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-120, telefone (17) 2136-2779 / (65) 9.9255-7282, e-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br/ orestes.perini@expressoitamarati.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelos seus Procuradores o Sr. **DIEGO MANSUR GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.083.616-xx e o Sr. **VALDEIR APARECIDO ZANIN**, inscrito no CPF nº. xxx.266.738-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto deste Contrato a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. 409/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/03/2025	4281/2025	R$407,25	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 07 de maio de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 010/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA – ME,**devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.652.116/0001-21 e Inscrição Estadual n° 13.508.107-6, com sede na Rua 08, nº 818, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA**,inscrito no CPF nº. xxx.868.830-xx:

Cláusula 1 -Constitui objeto desta anulação do saldo do empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 0123/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 055/2023.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, as **Notas de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação através da C.I. nº 349/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria

30/01/2025	1583/2025	R$735,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de abril de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15333 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
7625	CLAUDERSON DE JESUS PEREIRA	23/10/2019 - 22/10/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Administração
6396	GRAZIELA DA ROCHA RIBEIRO MARTINS	10/06/2019 - 09/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Administração
6448	JHONATHAN DA SILVA VIEIRA	03/07/2014 - 02/07/2019	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Administração
5732	MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA FONTANELLA	03/12/2017 - 02/12/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Finanças
7640	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	11/12/2019 - 10/12/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Finanças
6394	MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO	09/06/2019 - 08/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Finanças
3431	REINALDO SCHNEIDER	03/07/2018 - 02/07/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15334 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6717	ALDAIR OLIVEIRA GOMES	01/04/2020 - 31/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
7180	CYNTHIA PASSOS CARVALHO XIMENES	01/11/2017 - 31/10/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
2083	EDALMO ALVES DOS REIS	04/01/2016 - 03/01/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
7131	ERIKA NOBRE CARNEIRO DA LUZ	04/09/2017 - 03/09/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
6407	GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA	13/06/2019 - 12/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
6408	JOSE MARIANO GRUDZIEN	03/06/2019 - 02/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
2216	JUSSIMARA PEREIRA	02/02/2016 - 01/02/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
6759	MARCOS COLOMBO DA LUZ	09/07/2015 - 08/07/2020	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
6402	MARINALVA OLIVEIRA SILVA	11/06/2019 - 10/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social
6698	MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES	09/03/2020 - 08/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social

6504	VANIA TEODORO SOARES CORREA	21/07/2019 - 20/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15335 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6447	BRUCE DE SOUSA BARBOSA	01/07/2019 - 30/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Agricultura
7633	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	11/11/2019 - 10/11/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Meio Ambiente
6419	MAIKON WILLIAN DA SILVA BERNARDES	20/06/2019 - 19/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Departamento de Esporte
7779	ZAQUEU DA SILVA MUNIZ FILHO	17/03/2020 - 16/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Departamento de Esporte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15336 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6473	ADEMIR WIECHORQUIEVICZ	14/07/2019 - 13/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6784	ANA MARCIA SOECKI	26/08/2015 - 25/08/2020	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7588	ANA PAULA LIESENFELD	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7587	ANDRE DOS SANTOS NASCIMENTO	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7198	ANGELICA SAUER SANTIL	01/02/2018 - 31/01/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
2306	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	06/05/2016 - 05/05/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6414	CARLITO DE SALES	13/06/2019 - 12/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7406	EDILAMAR DA SILVA SANTOS	12/02/2019 - 11/02/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7253	EDMAR DIAS DE OLIVEIRA	01/03/2018 - 28/02/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6495	ELENIZA NUNES DE CARVALHO	16/07/2019 - 15/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
31	ELIANE DA CRUZ CORREIA	30/06/2015 - 29/06/2020	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
2248	ELIEL DE MATTOS VIEIRA	14/02/2016 - 13/02/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6472	ERMENEGILDO DE ANDRADE FILHO	14/07/2019 - 13/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6478	EVA VALADARIS DE SOUSA	11/07/2019 - 10/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação

7380	FRANCISCA NADIETI MOURA BORBA	12/11/2018 - 11/11/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7128	HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA	04/09/2017 - 03/09/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7405	JARILENE DA SILVA FERREIRA	05/02/2019 - 04/02/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
71	JOSEMIR ALEXANDRE DOS SANTOS	18/05/2019 - 17/05/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7685	KARINA STRATMANN NERES	04/02/2020 - 03/02/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7579	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7585	LUCIANA PINTO COSTA	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6186	LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA	24/01/2019 - 23/01/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
5707	MARCELA DIAS DOS SANTOS	01/11/2017 - 31/10/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6484	MARCELO TELES DA SILVA	14/07/2019 - 13/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
5693	MARILEI JANDREY	03/09/2017 - 02/09/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
5692	MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	03/09/2017 - 02/09/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6482	MARLI SCARTEZENI	11/07/2019 - 10/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7582	MARTA FERREIRA	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6471	MAURILENE BATISTA OLIVEIRA	11/07/2019 - 10/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
2096	NELSON SILVINO DOS SANTOS	03/01/2011 - 02/01/2016	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7409	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	11/02/2019 - 10/02/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
112	NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI	30/06/2015 - 29/06/2020	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
3161	OSANDIA TARTARI	08/02/2018 - 07/02/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7581	PATRICIA JUCHEM	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
119	PEDRO FAGUNDES DE MACEDO NETO	02/06/2014 - 01/06/2019	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7593	ROSIMERE NUNES DOS SANTOS DA COSTA	06/08/2019 - 05/08/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7160	SILVIA SCARABELI SILVA	04/10/2017 - 03/10/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7590	VANESSA ISABEL CALARGA DA SILVA	07/08/2019 - 06/08/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
6516	WANESSA SANTOS COELHO	12/08/2019 - 11/08/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação
7580	WESLEIA PATRICIA LEMES DOS SANTOS	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15337 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6392	ADRIANO BOTTESINI	06/06/2019 - 05/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Obras
7173	ANDERSSON BATISTA DO SANTOS	17/10/2017 - 16/10/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Obras
2044	ANTONIO DARLEI HIPOLITO DA LUZ	03/01/2016 - 02/01/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Obras
43	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	02/10/2014 - 01/10/2019	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Obras
7171	NILSON DOS SANTOS LIMA	11/10/2017 - 10/10/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Obras

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15338 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
3445	AGLEDSON SOUZA OLIVEIRA	02/07/2018 - 01/07/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
3471	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	02/07/2018 - 01/07/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
5726	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BRAZ	01/12/2017 - 30/11/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7773	BIANCA SKOVRON DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/2020 - 01/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
15	CICERO BERNARDES DOS SANTOS	17/05/2004 - 16/05/2009	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6966	CLENECI DE FATIMA DA SILVA FERREIRA	25/05/2016 - 24/05/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
20	DANIE OLIVEIRA TASCHETTO	02/06/2014 - 01/06/2019	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7544	DOMINGOS RAMOS DOS SANTOS DA ROCHA	02/05/2019 - 01/05/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
3441	EDIVALDO HIDALGO	02/07/2018 - 01/07/2023	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
32	ELIANE PANASSOL	17/05/2019 - 16/05/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7563	FABIO ANDREOTTI	13/06/2019 - 12/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6424	FERNANDA JAQUELINE FREITAS DE SOUZA	23/06/2019 - 22/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
3762	FERNANDA SEXTITO LEMOS MELO	13/02/2009 - 12/02/2014	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6535	IRES SAUERESSIG	01/08/2019 - 31/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
2089	JANICE KERBER	03/01/2006 - 02/01/2011	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
4944	JONATHAN VICENTE DA SILVA	03/05/2016 - 02/05/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7609	JOSE ANTONIO DA SILVA	03/09/2019 - 02/09/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
3783	JOSE DA SILVA NASCIMENTO	03/03/2014 - 02/03/2019	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6557	KATELIN LOPES DA SILVA LEAR	06/10/2019 - 05/10/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
5720	KLEBS LUIZ PEREIRA	01/12/2017 - 30/11/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7565	MANOEL SANTANA COSTA ARAUJO JUNIOR	08/07/2019 - 07/07/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6427	MARCIANE DIAS DOS SANTOS	24/06/2019 - 23/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
7534	MARCIO CESAR CABALHEIRO DE CARVALHO	15/04/2019 - 14/04/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
5718	MARCOS ROBERTO ELEUTHERIO	01/12/2012 - 30/11/2017	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
2316	MARIA APARECIDA DE FREITAS	04/07/2016 - 03/07/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
2088	MARIA MARTA LUZ SOBRINHO SANTOS	04/01/2016 - 03/01/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6575	RAQUEL ALANOCA DE DE MATTOS	01/12/2019 - 30/11/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
4332	RENATO SALES DOS SANTOS	17/03/2020 - 16/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
3450	ROBERTO CAMILO CARLETTO	01/07/2013 - 30/06/2018	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
6421	ROGERIO RODIGHIERO DE ABREU	23/06/2019 - 22/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
2136	RONALDO MATIAS NEKEL	01/02/2006 - 31/01/2011	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde
2960	ROSICLEIA ALVES DE SOUZA	03/12/2017 - 02/12/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15339 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
5727	FABIO FRANCA	01/12/2017 - 30/11/2022	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Urbanismo
2080	JOAO FERREIRA DA SILVA	04/01/2016 - 03/01/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Urbanismo
2076	JOSE XISTO DE SOUZA LIMA	03/01/2016 - 02/01/2021	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Urbanismo
122	RAIMUNDO OLIVEIRA VITORINO	02/06/2019 - 01/06/2024	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Urbanismo
6699	SIDNEI ACOSTA	11/03/2020 - 10/03/2025	01/05/2025 a 30/05/2025	Sec. de Urbanismo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15340 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDREIA SOARES FERREIRA,*** no cargo de ***ASSISTENTE SOCIAL*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANDREIA SOARES FERREIRA,*** matrícula nº 9910, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 14 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15341 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS,*** matrícula nº 9476, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 13 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15342 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora***ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***ANNA PAULA CAROLINE RIBEIRO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR,***matrícula nº 9476 a partir do dia 13 de maio de 2025 até 08 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15343 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15344 DE 19 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração***do (a) Servidor(a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar**a Sra.***DANIELE DE AMORIM DA SILVA***, do quadro de servidores do Município de Matupá-MT, com a matrícula nº 9803,o qual exercia o cargo de ***CHEFE DE DIVISAO,*** revogando a Portaria nº14681 de 02 de setembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.516, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do Art. 167 da Constituição Federal conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, ao orçamento anual aprovado pela lei municipal nº. 1.478, de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica **aberto crédito adicional especial de até o valor de R$ 167.978,71 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.478/2024.**

Art. 3º. Nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, o crédito preconizado nos artigos dessa lei destinar-se-á a cobrir despesas pela inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Lazer		
Unidade: 004 - Fundo Municipal de Cultura - FMC		
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0017 - Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social		
Atividade: 20233 - Desenvolvimento de Ações do PNAB de Fomento à Cultura		
Fonte: 2.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº. 14.399/2022		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R$	167.978,71
TOTAL GERAL	**R$**	**167.978,71**

Art. 4º. Nos termos do Inciso I do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 2º desta lei, se fará através do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, vinculado a fonte 719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Federal nº. 14.399/2022

Art. 5º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização da ação durante execução, fica o Poder Executivo Autorizado Mediante Decreto, Transpor, Remanejar e Transferir, até o Limite de 20% (vinte por cento) do valor total consignado no Art. 2º desta Lei, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos

previstos no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I. Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964;

Art. 7º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 1.461 de 28 de junho de 2024 - LDO 2025 e Lei Municipal nº. 1.243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.517, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 1ª EDIÇÃO DO PROJETO 'RESSIGNIFICANDO A APRENDIZAGEM COM EQUIDADE' NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos alunos, professores, coordenadores e escolas vencedores da 1ª Edição do Projeto "Ressignificando a Aprendizagem com Equidade", conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. A premiação do projeto descrito no Art. 1º consistirá na entrega dos seguintes prêmios:

§ 1º. Categoria Alunos Destaque:

I. Ao 1º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (um) Tablet e 1 (um) Hoverboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º lugar: 1 (um) Tablet;

c) 3º lugar: 1 (uma) Bicicleta Infantil Aro 20.

II. Ao 2º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (um) Tablet e 1 (um) Hoverboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º lugar: 1 (um) Tablet;

c) 3º lugar: 1 (uma) Bicicleta Infantil Aro 20.

III. Ao 3º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (um) Tablet e 1 (um) Hoverboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º lugar: 1 (um) Tablet;

c) 3º lugar: 1 (uma) Bicicleta Infantil Aro 24.

IV. Ao 4º ano do Ensino Fundamental:

a) 1º lugar: 1 (um) Tablet e 1 (um) Hoverboard Infantil Skate Elétrico;

b) 2º lugar: 1 (um) Tablet;

c) 3º lugar: 1 (uma) Bicicleta Infantil Aro 26.

V. Ao 5º ano do Ensino Fundamental:

d) 1º lugar: 1 (um) Tablet e 1 (um) Hoverboard Infantil Skate Elétrico;

e) 2º lugar: 1 (um) Tablet;

f) 3º lugar: 1 (uma) Bicicleta Infantil Aro 26.

§ 2º. Categoria Professores Destaque:

I. Professores Regentes das Turmas Destaque (1º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

II. Professores Regentes das Turmas Destaque (2º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

III. Professores Regentes das Turmas Destaque (3º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV. Professores Regentes das Turmas Destaque (4º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V. Professores Regentes das Turmas Destaque (5º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 3º. Categoria Coordenadores Destaque (1º ao 5º ano):

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§ 4º. Categoria Escolas Destaque (1º ao 5º ano);

a) 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

b) 2º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais);

c) 3º lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º. As premiações de que trata esta Lei serão especificadas no **Anexo I**, que integra o presente projeto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, sujeitas à disponibilidade financeira.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

Quantidade	Descrição do Material	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
10	Tablet 64 Gb De Armazenamento Interno, Display Diagonal De 26,4cm = 10,4 (2000x1200), Processador Com Velocidade Da Cpu 4 X 2ghz & 4 X 1.8ghz (8 Threads), Com Velocidade De Clock De 650mhz, 3gb De Ram Com Velocidade Mínima De 1866mhz; Canais De Memória 2; Versão Emmc 5.1,Leitor De Cartão Integrado Microsd Flash De Até 1000gb, Adaptador De Família Gráfica Mínima Gpu Adreno 610, 4 Alto-Falantes Incorporados, Sistema De Áudio Dolby Atmos, Câmera Frontal De 5mp, Câmera Traseira Única De 8mp Autofoco, Conectividade Bluetooth 5.0, Wi-Fi 802.11 Ac, Conexão Rede Móvel 4g	R$1.018,99	R$ 10.189,90

Quantidade	Descrição do Material	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	Lte, 1 Porta Usb 2.0 Type-C,1 Conexão Combinada De Headphones/Microfone 3.5mm, Bateria De 7.040 Mah, Carregamento Rápido, Sistema Operacional Instalado: Android 10, Acompanhado De Carregador, Cabo, Configurações Aqui Detalhadas São As Mínimas Aceitáveis, Podendo O Equipamento Ser De Maior Capacidade E Qualidade. Com 1 Ano De Garantia.		
5	Hoverboard Infantil Skate Elétrico 6.5 Bluetooth Integrado, Led Em Cima E Frontal Sistema De Equilíbrio Dinâmico Interior Giroscópio Velocidade- Up Sensor Sistema De Controle Servo - Distância Em Torno De 15-20 Km - Max Velocidade: 12 Km/H - Max Carga: 120kg - Peso Do Produto: 12 Kg - Maior Potência: 700w - Bateria 36 V 4.4ah (158wh) Bateria De Lítio - Tempo De Carregamento: Aproximadamente 60-120 Minutos - Tensão De Carregamento: Ac90-240v 50-60 Hz - Tamanho: 58 X 17 X 18 Cm - Tamanho Do Pneu: 170 Mm 6,5 Polegadas - Itens Inclusos: 01 Skate Elétrico - 01 Carregador Padrão - 01 Manual Do Usuário	R$ 700,00	3.500,00
2	Bicicleta - Infantil Aro 20, Aros Em Aluminio, Sem Marchas, Freios V-Brake, Raio Zincado, Pneu 20, Camara 20, Cubo Aco De Carbono, Genero Unissex, Descanco Lateral Com Garantia De 1 Ano E Certificado Pelo Inmetro.	R$ 592,50	R$ 1.185,00
1	Bicicleta Infantil Unissex Aro 24 Quadro - Aço Carbono 24, Garfo - Aço Carbono, Guidão - Aço Carbono Conjugado Com Suporte, Movimento De Direção - Std, Manopla - Mtb - Pvc, Pedivela - Monobloco Aço 140mm, Freios - V-Brake Resina, Pedal - Nylon, Movimento Central - 45mm, Aros - Alumínio, Raios - Zincado Fino 2,0,Cubos - Aço Com Colar De Bilhas,Pneus - Mtb 24,Selim – Mtb.	R$ 699,90	R$ 699,90
2	Bicicleta - Infantil Aro 26, Aros Em Alumínio, Sem Marchas, Freios V-Brake, Raio Zincado, Pneu 26, Camara 26, Cubo Aço De Carbono, Genero Unissex, Descanso Lateral Com Garantia De 1 Ano E Certificado Pelo Inmetro.	R$ 830,00	R$ 1.660,00
Total			**R$ 32.369,70**

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.518, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.361 DE 17 DE MARÇO DE 2023, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Os arts. 9º, 10, 16, 21, 31, 32, 33, 34, 35, 81, 86 e 89 e seus parágrafos e incisos da Lei Municipal nº. 1.361 de 17 de março de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º. *omissis*.

§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por dois conselheiros do Conselho Tutelar.

§ 2º. O valor do sobreaviso é de R$ 100,00 (cem reais) por 24 (vinte e quatro) horas trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, bem como o sobreaviso semanal de 12 (doze) horas trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o sobreaviso de segunda-feira a sexta-feira inicia-se das 19h00min, findam-se às 7h00min, e os sobreaviso de sábados, domingos e feriados iniciam-se das 7h00min, findam-se às 19h00min.

§ 4º. (Revogado).

§ 5º. (Revogado).

§ 6º. Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, devem ser registradas no SIPIA e encaminhado relatório mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, para fins de controle interno e externo.

§ 7º. A escala de sobreaviso será elaborada pelo Conselho Tutelar, e deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o dia 30 do mês subsequente e o pagamento do sobreaviso será de acordo com a escala enviada.

§ 8º. A alteração da escala de sobreaviso poderá ocorrer somente com justificativa prévia mediante a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

§ 9º. O sobreaviso é de responsabilidade dos conselheiros tutelares escalados, da qual os mesmos deverão registrar as ocorrências ou ficha de atendimento de todo o serviço realizado, sendo assim, também é necessário o registro se não houver ocorrências

durante o período de sobreaviso, bem como, encaminhar semanalmente relatório à Secretaria Municipal de Assistência Social."

"Art. 10. *omissis*.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada."

"Art. 16. *omissis*.

V. Requisito mínimo de Nível Médio Completo;"

"Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa, informática básica e redação, de caráter eliminatório."

"Art. 31. *omissis*.

I. O auxiliar administrativo;"

"SEÇÃO I

Das Rotinas Administrativa do Conselho Tutelar"

"Art. 32. (Revogado)."

"Art. 33. (Revogado)."

"Art. 34. Compete ao Auxiliar Administrativo do Conselho Tutelar:

I. Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preencher guias,

notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas;

II. Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação;

III. Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações;

IV. Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos do setor administrativo, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário;

V. Participar do controle de requisição do material de escritório, providenciar os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho;

VI. Executar tarefa simples, operar calculadoras, reproduções gráficas, manipulando- as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos;

VII. Controlar, manualizar e atualizar arquivos e sistemas administrativos;

VIII. Elaborar sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas do órgão;

IX. Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparar os expedientes que se fizerem necessários;

X. Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;

XI. Participar de projetos, campanhas e atividades promovidas pelo órgão;

XII. Redigir comando interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;

XIII. Receber, encaminhar, organizar e expedir correspondências, correio eletrônico e outros documentos;

XIV. Colaborar na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais;

XV. Preparar tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;

XVI. Participar de capacitações/treinamento na área de atuação, quando solicitado;

XVII. Operar sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;"

"Art. 35. *omissis*.

III. Organizar as escalas de férias de seus membros e servidores e encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal De Assistência Social, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano para ciência;

VIII. (Revogado).

IX. (Revogado)."

"Art. 81. *omissis*.

X. Casa Lar."

"Art. 86. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por 10 (dez) membros, indicado paritariamente, pelo poder público municipal e pelas organizações Sociais.

§ 1º. O Poder Público será representado por 04 (quatro) membros do Poder Executivo e 01 (um) membro do Poder Legislativo, sendo:

I. 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV. 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças;

V. 01 representante da Câmara Municipal.

§ 4º. *omissis*:

I. 01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

II. 01 Representante do Rotary Clube;

III. 01 Representante do Lions Clube;

IV. 01 Representante OAB/MT;

V. 01 Representante do Conselho dos Pastores Evangélicos.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou órgão responsável pela execução da política de atendimento à criança e do adolescente, encaminhará até o 5º (quinto) dia útil a contar da vigência desta Lei a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes e suplentes por elas eleitos, devendo a nomeação ser efetuada em ato oficial e solene, no prazo de 10 (dez) dias, pelo Prefeito Municipal."

"Art. 89. Em seu funcionamento o CMDCA poderá organizar Câmara Permanentes e Temporárias.

Parágrafo Único. (Revogado)."

Art. 2º. As demais disposições contidas na Lei Complementar nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia

do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.519, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2025, MODIFICA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUSTEADO PELO ENTE FEDERATIVO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade dos segurados ativos, aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Matupá/MT, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciárias e necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

§ 1º. A contribuição previdenciária mencionada no *caput* incidirá sobre a parcela de proventos de aposentados e pensionistas que exceder o limite estabelecido para o teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. A contribuição de que trata o *caput* deste artigo incidirá sobre o valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Federativo, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 17,60% (dezessete vírgula sessenta por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A taxa administrativa destinada a cobertura das despesas correntes e de capital necessária a organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS corresponde a 3,60% (três vírgula sessenta por cento) do percentual total de que trata o *caput* deste artigo calculado sobre a folha anual de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º. Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.156/2025, com data focal 31/12/2024, realizada em 20 de janeiro de 2025.

Art. 4º. O Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial consiste em alíquota suplementar, cujos percentuais e valores anuais estão definidos na Tabela de Equacionamento do Déficit Atuarial do Anexo I desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(31.457.234,84)					
1	2025	(31.204.144,60)	253.090,24	1.664.087,72	**1.917.177,96**	**7,00%**	**27.388.256,61**
2	2026	(30.780.183,41)	423.961,19	1.650.699,25	**2.074.660,44**	**7,50%**	**27.662.139,18**
3	2027	(30.173.354,27)	606.829,14	1.628.271,70	**2.235.100,85**	**8,00%**	**27.938.760,57**
4	2028	(29.547.973,85)	625.380,42	1.596.170,44	**2.221.550,86**	**7,87%**	**28.218.148,17**
5	2029	(28.902.978,65)	644.995,20	1.563.087,82	**2.208.083,02**	**7,75%**	**28.500.329,66**
6	2030	(28.237.249,39)	665.729,26	1.528.967,57	**2.194.696,83**	**7,62%**	**28.785.332,95**

7	**2031**	**(27.549.608,10)**	687.641,29	1.493.750,49	**2.181.391,78**	**7,50%**	**29.073.186,28**
8	**2032**	**(26.838.814,97)**	710.793,13	1.457.374,27	**2.168.167,40**	**7,38%**	**29.363.918,14**
9	**2033**	**(26.103.565,09)**	735.249,88	1.419.773,31	**2.155.023,19**	**7,27%**	**29.657.557,33**
10	**2034**	**(25.342.485,01)**	761.080,07	1.380.878,59	**2.141.958,67**	**7,15%**	**29.954.132,90**
11	**2035**	**(24.554.129,13)**	788.355,88	1.340.617,46	**2.128.973,34**	**7,04%**	**30.253.674,23**
12	**2036**	**(23.736.975,82)**	817.153,31	1.298.913,43	**2.116.066,74**	**6,93%**	**30.556.210,97**
13	**2037**	**(22.889.423,46)**	847.552,36	1.255.686,02	**2.103.238,38**	**6,82%**	**30.861.773,08**
14	**2038**	**(22.009.786,17)**	879.637,29	1.210.850,50	**2.090.487,79**	**6,71%**	**31.170.390,81**
15	**2039**	**(21.096.289,35)**	913.496,82	1.164.317,69	**2.077.814,50**	**6,60%**	**31.482.094,72**
16	**2040**	**(20.147.065,01)**	949.224,34	1.115.993,71	**2.065.218,05**	**6,50%**	**31.796.915,67**
17	**2041**	**(19.160.146,80)**	986.918,21	1.065.779,74	**2.052.697,95**	**6,39%**	**32.114.884,82**
18	**2042**	**(18.133.464,81)**	1.026.681,99	1.013.571,77	**2.040.253,76**	**6,29%**	**32.436.033,67**
19	**2043**	**(17.064.840,09)**	1.068.624,72	959.260,29	**2.027.885,01**	**6,19%**	**32.760.394,01**
20	**2044**	**(15.951.978,89)**	1.112.861,20	902.730,04	**2.015.591,24**	**6,09%**	**33.087.997,95**
21	**2045**	**(14.792.466,58)**	1.159.512,31	843.859,68	**2.003.372,00**	**5,99%**	**33.418.877,93**
22	**2046**	**(13.583.761,23)**	1.208.705,35	782.521,48	**1.991.226,84**	**5,90%**	**33.753.066,71**
23	**2047**	**(12.323.186,89)**	1.260.574,33	718.580,97	**1.979.155,30**	**5,81%**	**34.090.597,37**
24	**2048**	**(11.007.926,53)**	1.315.260,36	651.896,59	**1.967.156,95**	**5,71%**	**34.431.503,35**
25	**2049**	**(9.635.014,50)**	1.372.912,02	582.319,31	**1.955.231,34**	**5,62%**	**34.775.818,38**
26	**2050**	**(8.201.328,75)**	1.433.685,75	509.692,27	**1.943.378,02**	**5,53%**	**35.123.576,56**
27	**2051**	**(6.703.582,48)**	1.497.746,27	433.850,29	**1.931.596,57**	**5,44%**	**35.474.812,33**
28	**2052**	**(5.138.315,46)**	1.565.267,02	354.619,51	**1.919.886,53**	**5,36%**	**35.829.560,45**
29	**2053**	**(3.501.884,85)**	1.636.430,60	271.816,89	**1.908.247,49**	**5,27%**	**36.187.856,06**
30	**2054**	**(1.790.455,56)**	1.711.429,30	185.249,71	**1.896.679,01**	**5,19%**	**36.549.734,62**
31	**2055**	**10,00**	1.790.465,56	94.715,10	**1.885.180,66**	**5,11%**	**36.915.231,96**
32	**2056**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
33	**2057**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
34	**2058**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
35	**2059**	**-**	-	-	**-**	**-**	**-**
*** Custo Suplementar**							

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 21 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA 4ª EDIÇÃO DO PROJETO STOP "DENGUE" - AÇÕES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores da 4ª Edição do Projeto Stop "Dengue" - Ações de combate ao AEDES AEGYPTI, CHIKUNGUNYA e ZIKA VÍRUS.

Art. 2º. A premiação do projeto descrito no Art. 1º , consistirá na entrega das seguintes premiações:

I. Categoria Educação Infantil Creche I - Berçário I e II:

a) Premiação coletiva a todas as crianças da turma ganhadora, aproximadamente 12 unidades de cavalinho upa upa cavalo pula pula.

II. Categoria Educação Infantil Creche II - Maternal I e II:

a) Premiação coletiva a todas as crianças da turma ganhadora, aproximadamente 20 unidades de Triciclo Infantil Motoca.

III. Categoria Educação Infantil - Pré escola I e II:

a) 1º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20;

b) 2º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20.

IV. Categoria Anos Iniciais (1º ao 2º ano):

a) 1º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

b) 2º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 20.

V. Categoria Anos Iniciais (3º ano):

a) 1º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

b) 2º Lugar: Hoverboard Overboard Infantil Skate Elétrico;

c) 3º Lugar: Bicicleta Infantil Aro 26.

VI. Categoria Anos Iniciais (4º e 5º ano):

a) 1º Lugar: Patinete elétrico potência 200w acima;

b) 2º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

c) 3º Lugar: Aparelho celular Smartphone:

VII. Categoria Educação Especial Sala de Recurso:

a) 1º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

b) 2º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8;

c) 3º Lugar: Tablet Galaxy Tab A7 ou A8.

Art. 3º. O Professor do aluno que for premiado em 1º lugar de cada categoria receberá 1 (um) Aparelho Notebook pela participação no processo de ensino e aprendizagem, para as modalidades: Berçário I e II; Maternal I e II; Pré escola I e II; Anos Iniciais (1º ao 2º ano E.F.); Anos Iniciais (3º ano E.F.); Anos Iniciais (4º e 5º ano E.F.) e Especial Sala de Recurso.

Art. 4º. Para as 3 (três) Escolas que obtiverem mais premiações o Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar de cada uma irá ganhar 1 (um) Aparelho Notebook.

Art. 5º. As 3 (três) Escolas que obtiverem mais inscritos irão ganhar 1 (uma) impressora multifuncional.

Art. 6º. As premiações de que tratam esta sei, serão as especificadas no **Anexo I**.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Anexo I

Qde.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	Bicicleta - Aro 26, Aros Em Alumínio, Sem Marchas, Freios V-Brake, Raio Zincado, Pneu 20, Câmara 26, Cubo Aço De Carbono, Gênero Unissex, Descanso Lateral Com Garantia De 1 Ano e Certificado Pelo Inmetro. Com pezinho e adesivo.	R$ 830,00	R$ 830,00
4	Bicicleta - Infantil Aro 20, Aros Em Alumínio, Sem Marchas, Freios V-Brake, Raio Zincado, Pneu 20, Câmara 20, Cubo Aço De Carbono, Gênero Unissex, Descanso Lateral Com Garantia De 1 Ano E Certificado Pelo Inmetro. Com pezinho e adesivo.	R$ 592,50	R$ 2.370,00
12	Brinquedo educativo e recreativo - do tipo cavalinho upa upa musical - confeccionado em material do tipo vinil atóxico de alta densidade, suporta no mínimo 40kg, emite som de cavalgada e acende a luz, dimensões: 52x46x25cm (cxaxl), as cores deverão ser escolhidas no momento do pedido.	R$ 64,00	R$768,00
20	Triciclo Infantil em Polipropileno tipo triciclo infantil, unissex com 03 rodas sendo 01 dianteiras e 02 traseiras com assento anatômico e adesivos decorativos com empurrador/haste removível em tubo de aço carbono com fixação direta no eixo ou na parte traseira do assento, estrutura medindo aprox. 90,00 cm x 41,00 cm x	R$ 179,40	R$ 3.588,00

	94,00 cm x 58,00 cm (c x l x a x p) podendo variar 10% na altura. para faixa etária de 1 a 3 anos.		
2	Hoverboard Infantil Skate Elétrico	R$ 700,00	R$ 1.400,00
1	Aparelho celular Smartphone	R$ 880,00	R$ 880,00
6	Tablet Galaxy Tab A7 ou A8	R$ 1018,99	R$ 6.113,94
3	Impressora Multifuncional Com Tanque De Tinta: Jato De Tinta, Preto/Colorido, Conexão Sem Fio, Com Scanner Velocidade De Impressão (Monocromática): 33 PPM (Mono Até 5760 X 1440 DPI De Resolução Otimizada Em Diversos Tipos De Papel). Acessórios: Cabo De Alimentação, Cabo USB, Guia Rápido De Instalação, CD Com Drivers E Manuais Com 1 Ano De Garantia.	R$ 1.184,00	R$ 3.552,00
10	Aparelho Notebook Book Tamanho da tela 15.6 Tamanho do disco rígido 512 GB Modelo da CPU Core i7-1255U Tamanho instalado da memória RAM 12 GB Sistema operacional Windows 11 Descrição da placa de vídeo Integrado Velocidade da CPU 1.7 Descrição do disco rígido SSD	R$ 2595,78	R$ 25.957,80
1	Patinete Elétrico Scooter 350W WeHawk SSM Dobrável para Adultos 36v	R$ 2.294,15	R$ 2.294,15
Total			**R$ 47.753,89**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

Lê-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2022

Assinatura: 21/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 487 DE 20 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL, DE MIRASSOL D’OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de MIRASSOL D’OESTE/MT, torna pública a **APROVAÇÃO DO PROJETO**, conforme dispõe o Art. 2º § 19, da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	***RUA HEMERSON ANTONIO CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, RUA PASTOR JOÃO FERREIRA BARBOSA, RUA EMANUEL CESÁRIO DA CRUZ, RUA ALVILINO DIAS, AV. JOÃO PIRES, RUA OSVALDO GONÇALVES BARBOSA, RUA ANDRÉ LOPES ROJAS, RUA VITORINO TEODORO DO PRADO.*** **A=10.053,73m²**	Eng. Civil Eduardo C. Shimba Junior **CREA: MT037323** Engª Civil e Engª. Sanitarista e Ambiental Gabriela de Matos Vieira **CREA: 121960433-0**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Eng. Civil Flávio Vilela de Carvalho

CREA/MT: 44.603

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d’Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de maio de 2025.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito Municipal

Flávio Vilela de Carvalho

Eng. Civil CREA/MT: 44.603

SAUDE
RESOLUÇÃO 07/2025 CMS

RESOLUÇÃO 07/CMS/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, conforme registro na Ata Nº 412;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 727/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Janaína Riva no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado na aquisição de 01 (um) veículo para atender a Secretaria de Saúde e reforçar as ações da Atenção Básica em Saúde, especialmente nas atividades de visitas domiciliares realizadas por profissionais da saúde na zona urbana e rural;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 21 de maio de 2025.

Lázaro Lucas de Souza

Presidente em Exercício do CMS

Homologada em 21/05/2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

SAUDE
RESOLUÇÃO 08/2025/CMS

RESOLUÇÃO 08/CMS/2025

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar para a Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, conforme registro na Ata Nº 412;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT, de acordo com ofício 727/2025/SMS;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Emenda Parlamentar de autoria Deputado Eduardo Botelho no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

Artigo 2º- O recurso será utilizado para aquisição de 01 ventilador pulmonar mecânico (adulto/pediátrico), 01 secadora de roupas hospitalar 50 kg e 01 máquina calandra 20 kg para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d' Oeste/MT, 21 de maio de 2025.

Lázaro Lucas de Souza

Presidente em Exercício do CMS

Homologada em 21/05/2025:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 74/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste Estado de Mato Grosso, HÉCTOR ALVARES BEZERRA, vem a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, que acontecerá no dia 30/05/2024 às 10:00h, se fará de forma PRESENCIAL, nas dependências da Câmara Municipal, localizada à Rua Juscelino Kubitscheck, 3226.

Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Mirassol D'Oeste/MT, 20 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 21/05/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU**). Empresa: **IMPRENSA NACIONAL**, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00. Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Héctor Álvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 22/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 490 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão Organizadora responsável pela elaboração, planejamento e execução do Processo Seletivo Público para os Cargos de (Agente Comunitário de Saúde - ACS) e (Agente de Combate às Endemias - ACE), no município de Mirassol d'Oeste/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL DOESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 156, de 29 de junho de 2016 que integrou os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agende de Combate às Endemias como cargos de provimentos efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir isonomia, transparência e impessoalidade no processo de seleção de pessoal por meio de Processo Seletivo Público, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Público requer planejamento, organização e supervisão adequados para assegurar a legalidade, a lisura e a eficiência em sua execução;

CONSIDERANDO a importância de designar uma comissão específica responsável pela elaboração, coordenação e acompanhamento do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Organizadora responsável por planejar, elaborar, executar, coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo Seletivo Público para contratação dos Cargos Agente Comunitário de Saúde - ACS) e (Agente de Combate às Endemias - ACE).

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Marcio Luiz Pereira, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, matrícula 1959, que presidirá a Comissão;

II - Morgania Rodrigues Oliveira, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, matrícula nº 737, como membro;

III - Robson de Castilho Ribeiro, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 2083, como membro;

IV - Vitor Hugo Martins de Oliveira, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, matrícula nº 2861301, como membro.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público:

I - Elaborar o edital do Processo Seletivo Público, especificando requisitos, prazos, etapas, critérios de avaliação e demais informações relevantes para os candidatos;

II - Planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas do processo, assegurando sua transparência, lisura e imparcialidade;

III - Analisar a documentação e homologar as inscrições dos candidatos;

IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento do processo seletivo público;

V - Avaliar os candidatos conforme os critérios estabelecidos no edital;

VI - Divulgar os resultados e a classificação dos candidatos;

VII - Receber, analisar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;

VIII - Fornecer informações sobre o andamento do certame aos interessados, quando solicitado;

IX - Elaborar o relatório final com o resultado do Processo Seletivo Público para homologação pela autoridade competente.

§ 1º A Comissão poderá solicitar o apoio de servidores de outros setores ou órgãos municipais para auxiliar em suas funções.

§ 2º As reuniões e decisões da Comissão deverão ser documentadas em atas, assinadas por todos os membros.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de acordo com as normas legais e os princípios da Administração Pública.

Art. 5º A comissão fará jus à gratificação, na forma da Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, e suas posteriores alterações.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

RH
EDITAL Nº 076/2025

EDITAL Nº 076/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 061/2025, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mi-

rassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 21 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 061/2025

BACHARELADO EM DIREITO
NOME
VANESSA DA ROCHA AVELINO

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
MARIA ISABEL NERES CARNEIRO

Mirassol D'Oeste, 21 de Maio de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 491 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 069/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37160/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 069/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Flávia Lemes Pereira**, matrícula 29090, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 069/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Construtora Possamai Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.725.151/0001-20, o qual tem como objeto: Aquisição de pisos poliédricos para manutenção de áreas internas e externas esportivas e recreativas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer.

Art. 2º Fica designada, como fiscal suplente, para atuar nos impedimentos do titular, a servidora Vitória Ferreira Ávila, matrícula 28443.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA TONER E CILINDROS PARA ATENDER DEMANDA DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **04/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 22/05/2025.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 492 DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 064/2025, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública;

Considerando a Comunicação Interna de número 37712/2025, proveniente da Seção de Contratos, a qual solicita a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 064/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Wellington Rocha Dias**, matrícula

28427, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 064/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Delcred Sociedade de Credito Direto S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.224.857/0001-68, o qual tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pagamento do tipo pix para geração de qr code para arrecadação de tributos.

Art. 2º Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Ueslei Santana Guidini**, matrícula 28457.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de maio de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Prazos para recebimento e julgamento das propostas: **VIDE EDITAL**. Início da sessão de disputa de preços: **11/06/2025** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Iuri Seror Cuiabano - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 22/05/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº 505/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de saúde e saneamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor LÁZARO ALVES DIAS, portadora do CPF nº XXX.283.086-XX, matricula n. 10199, para atuar como Fiscal do Contrato 049/2025, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa Bruno Borges de Souza.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 506/2025

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal de saúde e saneamento, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear O servidor LÁZARO ALVES DIAS, portador do CPF nº XXX.283.086-XX, matricula n. 10199, para atuar como Fiscal do Contrato 050/2025, firmado com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a empresa Premier Construtora Ltda.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE Nº 011/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Concurso citado no Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024 e homologado por meio do Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que a candidata abaixo citada, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 788/2024, de 30 de outubro de 2024 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADA, nesta data, no cargo descrito, a concursada aprovada:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

Candidatos	Assinatura
WILCEMARA SOARES DA SILVA	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVINORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 141/2025, DATADA DE 21 MAIO DE 2025.

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida ao servidor Everton Soares Figueiredo, e dá outras providências.

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito ao servidor abaixo relacionado:

Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno**,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 (vinte e quatro de março de dois mil e dezenove) a 24/03/2024 (vinte e quatro de março de dois mil e vinte quatro), cujo gozo se observará no período de 26/05/2025 (vinte e seis de maio de dois mil e vinte cinco) a 24/06/2025 (vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e cinco), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art.2º O presente ato administrativo tem como fundamento a Lei nº 689/2022, datada de 13 de setembro de 2022 (Restruturação do Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-MT), na Sub-Seção IX – Da Licença Prêmio Por Assiduidade, no art. 126; e o artigo 119. Inciso X, da Lei nº 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-MT);

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21/05/2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142/2025, DATADA DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 040/2025, datada de 20 de janeiro de 2025, onde nomeia o Senhor Ilson Batista de Oliveira para o Cargo em Comissão DAS-4 “Chefe de Compras e Almoxarifado”.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Senhor **ILSON BATISTA DE OLIVEIRA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 412.124.521-00 SEJSP/MT** e do **CPF nº 412.124.521-00** para o **Cargo em Comissão DAS-4 “Chefe de Compras e Almoxarifado”** do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia –

MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Senhor **ILSON BATISTA DE OLIVEIRA,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 412.124.521-00 SEJSP/MT** e do **CPF nº 412.124.521-00** para o **Cargo em Comissão DAS-3 "Chefe de Compras e Almoxarifado"** do Departamento de Compras e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 040/2025, datada de 20 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 20 dias do mês de janeiro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 20.01.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 143/2025, DATADA DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento legal na Lei Complementar nº 818/2025, datada de 16 de maio de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 048/2025, datada de 20 de janeiro de 2025, onde nomeia o Senhor Josiel Soares Martins para o Cargo em Comissão DAS-2 "Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSIEL SOARES MARTINS,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 18729738 SSP/MT** e do **CPF nº 020.061.781-80** para o **Cargo em Comissão DAS-2 "Coordenador de Agricultura, Pecuária e Abastecimento"** da Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSIEL SOARES MARTINS,** Portador da Cédula de Identidade **RG nº 18729738 SSP/MT** e do **CPF nº 020.061.781-80** para o **Cargo em Comissão DAS-2 "Coordenador de Agricultura e Meio Ambiente"** da Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 048/2025, datada de 20 de janeiro de 2025.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrito, admitida em 21/05/2025, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CL.	Candidata	N° Documento - RG
2°	WILCEMARA SOARES DA SILVA	135XXX09 SSP/MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 21 dias do mês de maio de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.05.2025

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° REEQUILIBRIO REFERENTE A CONCORRENCIA PUBLICA 003/2023 - CONTRATO 005/2024

Objeto: o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADE HABITACIONAIS, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

Contratada: **RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA**

CNPJ: **15.805.679/0001-63**

REAJUSTE - 2025 - CONFORME INCC-DI.

O percentual a ser acrescido é de 7,13548%. O valor a ser acrescido ao contrato é de **R$ 281.805,26(Duzentos e oitenta e um mil. Oitocentos e cinco reais e vinte e seis centavos).**

Nortelândia/MT, 21 de maio de 2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO ADESÃO Nº 05.2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 07/2024

AVISO ADESÃO Nº 05.2025 Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 07/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024.

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 07/2024, Correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT. OBJETO: Registro de Preços N°. 007/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, Processo Licitatório nº 72/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO". E que servirá com esta Adesão para atender todas as Secretarias municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os serviços de acordo com os descritos neste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nº 078/2025 – Processo nº 25051/2025. parecer jurídico nº 108/2025

Nossa Senhora do Livramento MT, 21 de Maio de 2025.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 05/2025

Adesão à Ata de Registro de Preços N°. 007/2024

Correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024

Órgão responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços N°. 07/2024, correspondente ao Pregão Presencial nº 07/2024, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT. Objeto: Registro de Preços N°007/2024, correspondente ao Pregão Presencial Nº 07/2024, Processo Licitatório nº 72/2024, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES PARA O MUNICÍPIO". E que servirá com esta Adesão para atender todas as Secretarias municipais do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com os serviços de acordo com os descritos neste Termo nº 078/2025 – Processo nº 25051/2025

A empresa vencedora do certame foi a Empresa L BRUM DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.947.845/0001-42, com a seguinte tabela de itens:

ITEM	APLIC	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	337229-4	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO LOCUCAO ARTISTICA, COMENTARISTA DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 5.400,00	R$ 16.200,00
02	317213-9	LOCACAO BRETE ESTILO AMERICANO, COM 06 PORTEIRA DE SAIDA, 01 PORTAO DE RETORNO, 02 PORTAO DE SAIDA DE PEOES. ARENA COM TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO E PINOS DE AÇO, PAINEIS DE 2,20MT DE ALTURA, CONTENDO DUAS SAIDAS E CURRAIS DE FUNDO, TRABAMENTO EM ESBIRRAS E FIXADAS COM PONTA DE EIXO, EMBARCADOURO PARA ACESSO DE ANIMAIS.	DIARIA	3	R$ 14.500,00	R$ 43.500,00
03	317213-9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA COM DOZE DEGRAUS, MEDINDO 100 METROS LINEARES, COM CAPACIDADE PARA	DIARIA	3	R$ 22.500,00	R$ 67.500,00

		2.500 PESSOAS PARTINDO A 1,20 DO SOLO E ESCADAS, ACESSOS RADIAIS ESTRATEGICAMENTE INSTALADAS, ATENDENDO EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E LAUDO TÉCNICO DE MONTAGEM)				
04	284929-1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIARIA	150	R$ 360,00	R$ 54.000,00
05	00068775	LOCAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4 X 4 EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO COM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CHAPA DE COMPENSADO NAVAL, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	DIARIA	9	R$ 4.800,00	R$ 43.200,00
06	344727-8	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 12 X 40 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 10 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 235 METROS DE ALUMÍNIO P30, 10 TALHAS, 10 BASES, 10 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARÁ SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAM	DIARIA	3	R$ 15.790,00	R$ 47.370,00
07	0001389	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15 X 20 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06	DIARIA	8	R$ 14.100,00	R$ 112.800,00
08	00025743	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM METALICO TAMANHO 4X4, DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	9	R$ 4.600,00	R$ 41.400,00
09	350584-7	LOCAÇÃO DE DECORACAO PARA ESPAÇO DE AUTORIDADES MEDINDO 10.0 MT X 10.0 MT, COM PISO TABLADO COM ELEVAÇÃO DE 15 CM DE ALTURA, FORRAÇÃO DE TETO E PAREDE EM TECIDO, PONTOS DE LUZ DECORATIVA, POLTRONAS, SOFAS, PISO CARPETADO,	DIARIA	6	R$ 12.700,00	R$ 76.200,00

		ESPELHO, DETALHES EM RIPADO DE MADEIRA COM PLANTAS OU FLORES NATURAIS, MESAS E CADEIRAS DE MARFINITE, COM MAO DE OBRA INCLUSA.				
10	00025743	LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 10.0 X 10.0, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	DIARIA	9	R$ 7.500,00	R$ 67.500,00
11	00068776	LOCAÇÃO DE DECORAÇAO PARA PORTAL TAMANHO 5.0 X 5.0, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA	DIARIA	6	R$ 4.800,00	R$ 28.800,00
12	00013401	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 1 ½ CHAPA 16 QUADRO EXTERNO, COM GRADIL INTERNO, PRODUZIDO COM TUBO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25 X 1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSOAS.	MTL	300	R$ 70,00	R$ 21.000,00
13	430878-6	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 115 KVA -TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	DIARIA	9	R$ 6.150,00	R$ 55.350,00
14	00015879	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 180 KVA LOCACAO DE MOTOR GERADOR DE ENERGIA MOVEL SILENCIOSO DE 180 KVA TRIFASICO, TENSAO 380/220 VOLTS, 60HZ, COM 6 HORAS DE FUNCIONAMENTO C/ ATERRAMENTO SEGUINDO NORMAS TECNICAS DO CORPO DE BOMBEIROS, COM ATERRAMENTO.	DIARIA	3	R$ 7.000,00	R$ 21.000,00
15	378635-8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE 01 MESA DIGITAL GRAND MA OU SIMILAR QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS, 01 INTERCOM 04 VIAS, 24 REFLETORES – FOCO 1 DE 1000 WATTS, 30 REFLETORES – FOCO 5 DE 1000 WATTS, 12	DIARIA	3	R$ 16.900,00	R$ 50.700,00

		ACL/, 16 STROBOS ATOMIC DMX 3000 WATTS, 16 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 12 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS DMX, 02 VENTILADORES, 36 CANAIS DE DIMMER DIGITAL, 01 MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª, TRELIÇAS EM ALUMÍNIO 120 P50, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 2 MT, 08 MT LINEAR DE P30 - 1MT, 08 PEÇAS SLEEVE, 08 PEÇAS PAU-DE- CARGA, 08 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 08 TALHAS 01 TONELADA CORRENTE DE 10 MT, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000KL CADA CINTA.				
16	00072161	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/ 160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇAS BASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA / CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES	DIARIA	6	R$ 14.100,00	R$ 84.600,00
17	223412-2	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX (DIGITAL): 01 CANHÃO SEGUIDOR - 1.000 WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX-BRUTES DE 4.000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CA-	DIARIA	3	R$ 8.900,00	R$ 26.700,00

		DA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MÓDULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E 01 SAÍDA; 02 MESAS DE LUZ PILOT 2.000; 12 MOVES BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SIMILAR OU SUPERIOR; 12 POSTES DE Q-30 EM ALUMÍNIO COM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO				
18	0007637	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS	DIARIA	37	R$ 290,00	R$ 10.730,00
19	0007638	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DIARIA	150	R$ 175,00	R$ 26.250,00
20	00013407	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 4 X 3 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X 576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800 HZ, FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS.	DIARIA	6	R$ 6.500,00	R$ 39.000,00
21	00015529	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P4 4X3: BRILHO 6000, DISTÂNCIA ENTRE PIXEL 4.8, FREQUENCIA DE REFRESH 3000 HZ, TIPO DE LED SMD2727, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 160º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 160 º, ESCALA DE CINZA 16 BIT. .(LOCAÇÃO DIARIA).	DIARIA	8	R$ 6.900,00	R$ 55.200,00
22	00016808	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60 MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TÉTO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRE-	DIARIA	6	R$ 14.990,00	R$ 89.940,00

		TAS, COBERTO.				
23	00016808	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14 X 12 LOCAÇÃO DE PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	DIARIA	3	R$ 17.095,00	R$ 51.285,00
24	331779-0	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS PLACAS DE FECHAMENTOS EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM 20 DOBRAS DE MM, 2,20 METROS DE ALTURA, SENDO 2 METROS DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20 MM X 30 M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL	MTL	500	R$ 90,00	R$ 45.000,00
25	00063739	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 05 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAL CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	DIARIA	6	R$ 5.200,00	R$ 31.200,00
26	00013398	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO EM Q 30 10 X 05 PORTAL DE BOX TRUSS: PORTA EM BOX MEDINDO 10X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO	DIARIA	9	R$ 7.900,00	R$ 71.100,00
27	255232-9	LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE: LOCAÇÃO DE OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, 01 CD PLAYER, 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR, 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 12 GRUPOS DE VCA 01 MESA DIGITAL 48 CANAIS COM 36 VIAS DSE MONITOR P.A -24 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 08 E 02 DRIVERS TITANIUM DE 01 POLEGADA, 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 24 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNI-	DIARIA	3	R$ 17.800,00	R$ 53.400,00

		MO 02 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS CADA, 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL, 01 SISTEMA SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADAS 02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA 04 CAIXA SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA, 01 MULTI CABO 56 VIAS – 80MTS DE COMPRIMENTO, 08 GARRAS GLAMP, 30 PEDESTRAIS GIRAFA, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 10 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 M, 08 RÉGUAS DE AC EM FERRO, 10 MONITORES CONTENDO O MÍNIMO 02 ALTO FALANTE DE 8 E 1 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS E PROCESSADOS, 01 CAIXAS SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA, MICROFONES 06 SM 58 OU SIMILARES, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, 04 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 08 CANAIS DE POWER PLAY, 08 FONES DE OUVIDO, 01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 12 TOMADAS 220V, 12 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES.				
28	00013358	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16	DIARIA	6	R$ 14.990,00	R$ 89.940,00

		CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS – 60. PA 5 MONITOR METROS/08 GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORES CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES - 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPÉRES.				
29	00013921	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 PA FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 6 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 ,50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTOFALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA CAIXA	DIARIA	3	R$ 9.500,00	R$ 28.500,00

		OU SIMILAR; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO-FALANTE KS DE 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (ÁUDIO LÍDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 6400 W) AMPLIFICADOR COM 6.400 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS (ÁUDIO LÍDER 5000 W) AMPLIFICADOR COM 5.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (ÁUDIO LÍDER 2.000 W) AMPLIFICADOR COM 2.000 W DE POTÊNCIA OU SIMILAR; MESA DIGITAL - 32 CANAIS; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 - PENTACÚSTICA COM PROTEÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR; PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX - PA+ 3X6 OU SIMILAR; PROCESSADOR				
30	00022375	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 5 X 5 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00X5,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DIARIA	200	R$ 340,00	R$ 68.000,00
31	00022895	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 10 X 10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERI-	DIARIA	50	R$ 2.300,00	R$ 115.000,00

		AL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
32	214989-3	LOCAÇÃO DE VAN SPRINTER PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS.	DIARIA	9	R$ 2.100,00	R$ 18.900,00
33	00015887	SERVIÇO DE DECORACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE, COMO ELABORACAO E EXECUCAO E CRIACAO DE ESPACOS PARA RECEPCAO, COM MONTAGEM DE LOUNGES, SALAS DE VISITAS, REUNIOES, ENTRE OUTRAS, COMPREENDENDO MOBILIARIO ESPECÍFICO.	DIARIA	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
34	00031928	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ABAIXO DE 5.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	SERV	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
35	338041-6	SERVIÇO DE FILMAGEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE FILMAGEM SIMULTÂNEA. COM 2 SAÍDAS DE MONITORAÇÃO, BOCAL COM LDS, SENSOR DE MOVIMENTO E CONEXÃO SEM FIO ATRAVÉS DO COMANDO DE FOCO, ZOOM E ÍRIS. SENSOR 16:9. OS SERVIÇOS DE FILMAGEM DEVEM INCLUIR: A) GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES DO EVENTO, EM ÁUDIO E VÍDEO, COM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) CÂMERAS FILMADORAS DIGITAIS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, CASO A ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE NÃO SEJA SUFICIENTE PARA A CAPTURA DAS IMAGENS	DIARIA	3	R$ 8.800,00	R$ 26.400,00
36	316944-8	SERVICO DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO PALCO 7X5, SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE PORTE PEQUENO	DIARIA	6	R$ 27.400,00	R$ 164.400,00
37	365869-4	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ARENA PARA RODEIO.	DIARIA	3	R$ 6.500,00	R$ 19.500,00
38	274911-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO- DO TIPO PROFISSIONAL SALVA VIDAS.	DIARIA	3	R$ 2.000,00	R$ 6.000,00
39	00068821	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DE PALHAÇO HUMORISTA PARA RODEIO	DIARIA	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00

40	432754-3	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO JUIZ DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
41	337229-4	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	DIARIA	3	R$ 6.200,00	R$ 18.600,00
42	277647-2	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PORTEIREIRO DE RODEIO.	DIARIA	3	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00
44	388496-1	SERVICOS DE BRIGADA P/ EXECUCAO DE ATIVIDADES DE PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO, CONTROLE DE PANICO, E PRIMEIROS SOCORROS, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSARIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVICO A SER EXECUTADO DURANTE EVENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA NT Nº 007/2008-CBMDF, NO QUE NÃO CONTRARIAR A LEI Nº 11.901, DE 12/01/2009, DEVIDAMENTE CERTIFICADOS JUNTO A ENTIDADE COMPETENTE	DIARIA	70	R$ 370,00	R$ 25.900,00
45	00018353	SERVICOS DE COBERTURA FOTOGRAFICA DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, COM IMAGENS PRODUZIDATS COM A MELHOR QUALIDADE POSSIVEL EM TERMOS DE ENQUADRAMENTO, NITIDEZ E RESOLUCAO PARA OS ARQUIVOS DE IMAGEM, TAM. 3000 X 2000 PIXELS, 72 PPP E 2 MB, A COBERTUCOBERTURA FOTOGRÁFICA DEVE SER TANTO JORNALÍSTICAQUANTO INSTITUCIONAL, FEITA EXCLUSIVAMENTE COM CÂMERA PROFISSIONAL DE MANEIRA A REGISTRAR TODOS OS MOMENTOS DO EVENTO	DIARIA	9	R$ 2.300,00	R$ 20.700,00
46	00013367	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO, LOCUÇÃO	DIARIA	9	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
47	00033279	SHOW PIROTECNICO NOTURNO TIPO 1 - COM MONTAGEM E OPERADOR (COM FOGOS ECOLÓGICOS PERSONALIZADOS E CORES DIVERSAS) COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 15 MIN.	DIARIA	3	R$ 16.200,00	R$ 48.600,00
VALOR TOTAL						R$ 2.078.565,00

Após análise jurídica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2024, a adesão foi adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, conforme parecer jurídico nº 108/2025, datado de 21de Maio de 2025. Publica-se e homologa-se o procedimento.

Nossa Senhora do Livramento, MT, 21 de Maio de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 198/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 198/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 065/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.566.285/0001-51 e IE sob o nº 14.051.789-8; com sede à Avenida A, 88 – Loteamento Parque Nova Esperança I, bairro Nova Esperança – CEP: 78.098-570, e-mail: manycomercial@gmail.com, telefone: (65) 2136-4199/(65) 99962-6817 no município de Cuiabá/MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Rodoaldo Santos Da Costa,** portador do RG sob o nº 688340 - SSP/RO e CPF sob o nº 545.636.401-82de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
876765	TELA SOMBRITE 50% 3M LARGURA – COR PRETA, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, INSETOS GRANDES, PÁSSAROS, PRAGAS E DANOS NA PLANTAÇÃO, FABRICADO COM POLIETILENO, SOMBREAMENTO UNIFORME	Tegape	m	2000	R$ 8,49	R$ 16.980,00
876766	TEE IRRIGAÇÃO REDUÇAO SOLDÁVEL 50MM X COM SAIDA 25 MM AZUL	Corr Plastik	un	100	R$ 4,50	R$ 450,00
876767	MOTOBOMBA CENTRIFUGA 2CV MONOFASSICO 110 /220	Bombasa	un	02	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
876768	ASPERSOR SPINNET 70L/HF30CM COM ESTABILIZADOR3/8 AD20	Netafim	un	300	R$ 12,89	R$ 3.867,00
876769	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM IRRIGA	Corr Plastik	un	100	R$ 6,29	R$ 629,00
876770	SACO MUDA DE CAFÉ 10X20X07 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA - PACOTE COM 1.000 UNIDADES	Plástico Moura	un	600	R$ 60,56	R$ 36.336,00
876771	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL - EM PVC, 50MM, ACIONA-	Corr Plastik	un	30	R$ 17,59	R$ 527,70

	MENTO EM ESFERA, COR AZUL					
876786	CURVA IRRIGAÇÃO SOLDÁVEL LF 45º 50MM	Corr Plastik	un	30	R$ 15,74	R$ 472,20
876787	TUBO IRRIGAÇÃO PB LISA LF PN80 50MM - BARRA DE 6 METROS	Corr Plastik	un	80	R$ 39,99	R$ 3.199,20
876788	CANO IRRIGAÇÃO AZUL 25MM - PN 60 LUPERPLAS - BARRA DE 6 METROS	Corr Plastik	un	200	R$ 18,31	R$ 3.662,00
876789	ESTICADOR - CATRACA COM ROSETA PARA ESTICAR ARAME LISO (NORMAL - PINO QUADRADO)	Bufalo	un	200	R$ 9,25	R$ 1.850,00
876793	SACO MUDA DE 20X30 CM - FILTROS UV E LIGAS NECESSÁRIAS PARA GRANDE DURABILIDADE, NA COR PRETO, OS SACOS POSSUEM FUROS PARA A DRENAGEM DA ÁGUA - PACOTE COM 500 UNIDADES	Plástico Moura	un	400	R$ 74,23	R$ 29.692,00
876794	TELA SOLDADA ALAMBRADO 1,20m FIO 23mm TAMANHO 10x5cm, ROLO DE 25m	Piracicaba	un	40	R$ 409,75	R$ 16.390,00
						Valor Total: R$ 116.855,10

VALOR TOTAL: R$ 116.855,10 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, E MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEA	
FUNÇÃO: 020 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
PROJETO/ATIVIDADE: 2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
371– NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE	
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Função: 20 - AGRICULTURA	
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável	
Projeto/Atividade: 1 058 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
363 – Natureza da Despesa: : 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

4.21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1**. Banco: (756) Sicoob - Agência: 4425 - Conta: 66506-1**;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 036/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	**202/2025**

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**WESLLEY MORAIS GHIOTTI**	**202/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 20 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MANY – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 54.566.285/0001-51

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

CONTABILIDADE

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, deu-se início a apresentação, pela contadora Sra. Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa, do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre de 2025, conforme determinar o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Dando início a Audiência Pública a Sra. Edineide Marcolino Corrêa, cumprimentou e agradeceu aos presentes pela participação. Em seguida passou a apresentar as metas cumpridas pelo Município no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2025, também explicou de forma clara e sucinta que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). No município de Nova Bandeirantes, a avaliação dos

resultados da gestão fiscal do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte e cinco, Receita Corrente Prevista de R$ 86.790.000,00 sendo arrecadada R$ 29.997.457,38 representando o percentual de arrecadação de 34,56%, Receita de Capital Prevista de R$ 7.210.000,00 sendo efetivada R$ 2.547.869,43, com o percentual de 35,34%. Posteriormente apresentando a Análise das Metas de Arrecadação, Apuração de superávit sobre a Receita Geral, também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde que apresentou o percentual de 23,26%, Educação com percentual de 26,93%, Gastos com pessoal de 49,01% e FUNDEB 88,14%, a Senhora Edineide Marcolino fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, e das despesas do poder Executivo e Legislativo, em seguida abrindo espaço para perguntas o vereador Célio de Souza pontuou sobre as receitas do IPTU e ITBI esclarecendo que ITBI depende de comercialização de imóveis no município e IPTU como já havia pontuado se espera um aumento da receita nos meses de junho e julho. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a audiência sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2025, e que se por ventura houvessem duvidas e questionamentos procurassem o administrativo da prefeitura bem como a ouvidora do município, e eu Ronaldo Sandrini Felipes, lavrei a presente ata. (Anexa Lista de Presença).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 037/2025**, Processo Licitatório n°** 065/2025**,** tendo como objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: N° **90.180.605/0001-02**

VALOR TOTAL: R$ **59.464,68** (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: N° **61.198.164/0001-60**

VALOR TOTAL: R$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);

VALOR TOTAL DO PROCESSO: **61.864,68 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 037/2025, Processo Licitatório n° 067/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO DE VEÍCULOS POR 12 MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: N° **90.180.605/0001-02**

VALOR TOTAL: R$ **59.464,68** (cinquenta e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

EMPRESA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: N° **61.198.164/0001-60**

VALOR TOTAL: R$ **2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);

VALOR TOTAL DO PROCESSO: **61.864,68 (sessenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 1° BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.000.000,00	94.000.000,00	14.733.074,23	15,67	14.733.074,23	15,67	79.266.925,77
RECEITAS CORRENTES	86.790.000,00	86.790.000,00	14.464.824,23	16,67	14.464.824,23	16,67	72.325.175,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.028.000,00	7.028.000,00	1.240.266,70	17,65	1.240.266,70	17,65	5.787.733,30
Impostos	6.017.000,00	6.017.000,00	1.005.219,37	16,71	1.005.219,37	16,71	5.011.780,63
Taxas	1.000.000,00	1.000.000,00	235.047,33	23,50	235.047,33	23,50	764.952,67
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.150.000,00	1.150.000,00	258.478,86	22,48	258.478,86	22,48	891.521,14
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.150.000,00	1.150.000,00	258.478,86	22,48	258.478,86	22,48	891.521,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.232.000,00	1.232.000,00	150.311,14	12,20	150.311,14	12,20	1.081.688,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00	12.000,00
Valores Mobiliários	1.220.000,00	1.220.000,00	150.311,14	12,32	150.311,14	12,32	1.069.688,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.501.000,00	1.501.000,00	203.159,97	13,53	203.159,97	13,53	1.297.840,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	4.920,71	7,57	4.920,71	7,57	60.079,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.436.000,00	1.436.000,00	198.239,26	13,80	198.239,26	13,80	1.237.760,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.700.000,00	75.700.000,00	12.475.074,05	16,48	12.475.074,05	16,48	63.224.925,95
Transferências da União e de suas Entidades	34.390.000,00	34.390.000,00	5.263.778,76	15,31	5.263.778,76	15,31	29.126.221,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.310.000,00	25.310.000,00	4.248.424,56	16,79	4.248.424,56	16,79	21.061.575,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	2.962.870,73	18,52	2.962.870,73	18,52	13.037.129,27
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	137.533,51	78,59	137.533,51	78,59	37.466,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26.000,00	26.000,00	123.739,46	475,92	123.739,46	475,92	-97.739,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	144.000,00	144.000,00	13.794,05	9,58	13.794,05	9,58	130.205,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.210.000,00	7.210.000,00	268.250,00	3,72	268.250,00	3,72	6.941.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.900.000,00	6.900.000,00	268.250,00	3,89	268.250,00	3,89	6.631.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.350.000,00	4.350.000,00	268.250,00	6,17	268.250,00	6,17	4.081.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.550.000,00	2.550.000,00		0,00		0,00	2.550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.000.000,00	94.000.000,00	14.733.074,23	15,67	14.733.074,23	15,67	79.266.925,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.000.000,00	94.000.000,00	14.733.074,23	15,67	14.733.074,23	15,67	79.266.925,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.000.000,00	94.000.000,00	14.733.074,23	15,67	14.733.074,23	15,67	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		483.660,30			483.660,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		483.660,30			483.660,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55	77.837.120,75	10.390.937,09	10.390.937,09	84.092.723,21	8.885.985,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	83.557.000,00	84.429.158,67	16.096.891,95	16.096.891,95	68.332.266,72	9.889.357,24	9.889.357,24	74.539.801,43	8.586.759,08	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.681.000,00	42.783.353,14	5.920.492,67	5.920.492,67	36.862.860,47	5.920.492,67	5.920.492,67	36.862.860,47	5.476.855,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	86.852,86	86.852,86	613.147,14	86.852,86	86.852,86	613.147,14	86.852,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.176.000,00	40.945.805,53	10.089.546,42	10.089.546,42	30.856.259,11	3.882.011,71	3.882.011,71	37.063.793,82	3.023.051,16	
DESPESAS DE CAPITAL	9.663.000,00	9.274.501,63	549.647,60	549.647,60	8.724.854,03	501.579,85	501.579,85	8.772.921,78	299.226,91	
INVESTIMENTOS	8.963.000,00	8.574.501,63	450.690,82	450.690,82	8.123.810,81	402.623,07	402.623,07	8.171.878,56	200.270,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	98.956,78	98.956,78	601.043,22	98.956,78	98.956,78	601.043,22	98.956,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	780.000,00	780.000,00			780.000,00			780.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55	77.837.120,75	10.390.937,09	10.390.937,09	84.092.723,21	8.885.985,99	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55	77.837.120,75	10.390.937,09	10.390.937,09	84.092.723,21	8.885.985,99	
SUPERÁVIT (XIII)							4.342.137,14		5.847.088,24	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55		10.390.937,09	14.733.074,23		14.733.074,23	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55	100,00	77.837.120,75	10.390.937,09	10.390.937,09	100,00	84.092.723,21	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	431.584,59	431.584,59	2,59	2.468.415,41	346.814,18	346.814,18	3,34	2.553.185,82	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	431.584,59	431.584,59	2,59	2.468.415,41	346.814,18	346.814,18	3,34	2.553.185,82	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária						0,00				0,00	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	505.000,00	505.000,00	23.614,24	23.614,24	0,14	481.385,76	23.614,24	23.614,24	0,23	481.385,76	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções	505.000,00	505.000,00	23.614,24	23.614,24	0,14	481.385,76	23.614,24	23.614,24	0,23	481.385,76	
Administração	10.092.000,00	9.730.600,00	1.628.309,93	1.628.309,93	9,78	8.102.290,07	951.912,69	951.912,69	9,16	8.778.687,31	
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
FU04 - Administração Geral	7.704.000,00	7.427.300,00	1.046.840,60	1.046.840,60	6,29	6.380.459,40	717.293,40	717.293,40	6,90	6.710.006,60	
Administração Financeira	1.972.000,00	1.887.300,00	537.716,25	537.716,25	3,23	1.349.583,75	190.936,21	190.936,21	1,84	1.696.363,79	
Controle Interno	146.000,00	146.000,00	23.044,64	23.044,64	0,14	122.955,36	22.974,64	22.974,64	0,22	123.025,36	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	20.708,44	20.708,44	0,12	229.291,56	20.708,44	20.708,44	0,20	229.291,56	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Policiamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	3.987.000,00	4.136.236,93	644.039,49	644.039,49	3,87	3.492.197,44	539.752,95	539.752,95	5,19	3.596.483,98	
Assistência ao Idoso	70.000,00	70.000,00	6.732,60	6.732,60	0,04	63.267,40	6.732,60	6.732,60	0,06	63.267,40	
Assistência à Pessoa com Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	540.000,00	575.000,00	57.065,66	57.065,66	0,34	517.934,34	52.903,58	52.903,58	0,51	522.096,42	
Assistência Comunitária	3.367.000,00	3.481.236,93	580.241,23	580.241,23	3,49	2.900.995,70	480.116,77	480.116,77	4,62	3.001.120,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social						0,00				0,00	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	20.489.000,00	20.950.282,14	4.374.810,21	4.374.810,21	26,28	16.575.471,93	2.576.492,24	2.576.492,24	24,80	18.373.789,90	
Atenção Básica	10.315.000,00	10.172.253,14	1.911.000,37	1.911.000,37	11,48	8.261.252,77	1.396.821,71	1.396.821,71	13,44	8.775.431,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.317.000,00	8.896.000,00	2.073.868,39	2.073.868,39	12,46	6.822.131,61	977.672,55	977.672,55	9,41	7.918.127,45	
Suporte Profilático e Terapêutico	820.000,00	790.000,00	182.311,59	182.311,59	1,10	607.688,41	93.128,98	93.128,98	0,90	696.871,02	
Vigilância Sanitária	42.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Vigilância Epidemiológica	597.000,00	598.000,00	72.442,10	72.442,10	0,44	525.557,90	72.442,10	72.442,10	0,70	525.557,90	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	194.000,00	248.029,00	60.595,76	60.595,76	0,36	187.433,24	31.226,90	31.226,90	0,30	216.802,10	
FU10 - Demais Subfunções	204.000,00	204.000,00	74.592,00	74.592,00	0,45	129.408,00	5.000,00	5.000,00	0,05	199.000,00	
Trabalho	1.113.000,00	1.140.000,00	940.022,36	940.022,36	5,65	199.977,64	113.883,01	113.883,01	1,10	1.026.116,99	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	920.000,00	947.000,00	928.500,00	928.500,00	5,58	18.500,00	102.360,65	102.360,65	0,99	844.639,35	
Relações de Trabalho	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções	153.000,00	153.000,00	11.522,36	11.522,36	0,07	141.477,64	11.522,36	11.522,36	0,11	141.477,64	
Educação	26.616.000,00	26.373.000,00	3.942.707,69	3.942.707,69	23,68	22.430.292,31	3.016.680,05	3.016.680,05	29,03	23.356.319,95	
Ensino Fundamental	21.224.000,00	20.991.000,00	3.094.265,12	3.094.265,12	18,59	17.896.734,88	2.369.840,71	2.369.840,71	22,81	18.621.159,29	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior						0,00				0,00	
Educação Infantil	4.220.000,00	4.220.000,00	567.025,64	567.025,64	3,41	3.652.974,36	567.025,64	567.025,64	5,46	3.652.974,36	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	240.000,00	230.000,00	220.000,00	220.000,00	1,32	10.000,00	20.000,00	20.000,00	0,19	210.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	882.000,00	882.000,00	61.416,93	61.416,93	0,37	820.583,07	59.813,70	59.813,70	0,58	822.186,30	
Cultura	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	310.000,00	310.000,00				310.000,00				310.000,00	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	12.015.000,00	10.663.500,00	1.333.037,90	1.333.037,90	8,01	9.330.462,10	667.070,00	667.070,00	6,42	9.996.430,00	
Infra-Estrutura Urbana	9.762.000,00	8.829.500,00	901.069,00	901.069,00	5,41	7.928.431,00	562.729,45	562.729,45	5,42	8.266.770,55	
Serviços Urbanos	1.695.000,00	1.326.000,00	431.968,90	431.968,90	2,59	894.031,10	104.340,55	104.340,55	1,00	1.221.659,45	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções	558.000,00	508.000,00				508.000,00				508.000,00	
Habitação	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	2.667.000,00	4.159.000,00	861.173,02	861.173,02	5,17	3.297.826,98	407.161,55	407.161,55	3,92	3.751.838,45	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.667.000,00	4.159.000,00	861.173,02	861.173,02	5,17	3.297.826,98	407.161,55	407.161,55	3,92	3.751.838,45	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	2.838.000,00	2.970.685,22	526.855,73	526.855,73	3,16	2.443.829,49	362.277,54	362.277,54	3,49	2.608.407,68	
Abastecimento	150.000,00	150.000,00	3.000,00	3.000,00	0,02	147.000,00				150.000,00	
Extensão Rural	10.000,00	48.364,70	38.364,70	38.364,70	0,23	10.000,00	38.364,70	38.364,70	0,37	10.000,00	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.678.000,00	2.772.320,52	485.491,03	485.491,03	2,92	2.286.829,49	323.912,84	323.912,84	3,12	2.448.407,68	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	50.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Promoção Industrial	50.000,00	24.000,00				24.000,00				24.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	575.000,00	570.000,00	51.408,90	51.408,90	0,31	518.591,10	51.225,18	51.225,18	0,49	518.774,82	
Promoção Comercial	84.000,00	84.000,00				84.000,00				84.000,00	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	491.000,00	486.000,00	51.408,90	51.408,90	0,31	434.591,10	51.225,18	51.225,18	0,49	434.774,82	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	240.000,00	240.000,00	486,20	486,20	0,00	239.513,80	486,20	486,20	0,00	239.513,80	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	240.000,00	240.000,00	486,20	486,20	0,00	239.513,80	486,20	486,20	0,00	239.513,80	
Energia						0,00				0,00	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica						0,00				0,00	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	5.635.000,00	5.672.000,00	1.349.690,01	1.349.690,01	8,11	4.322.309,99	837.225,83	837.225,83	8,06	4.834.774,17	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	5.635.000,00	5.672.000,00	1.349.690,01	1.349.690,01	8,11	4.322.309,99	837.225,83	837.225,83	8,06	4.834.774,17	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	1.584.000,00	1.755.356,01	352.989,64	352.989,64	2,12	1.402.366,37	310.531,79	310.531,79	2,99	1.444.824,22	
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	1.574.000,00	1.745.356,01	352.989,64	352.989,64	2,12	1.392.366,37	310.531,79	310.531,79	2,99	1.434.824,22	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.400.000,00	1.400.000,00	185.809,64	185.809,64	1,12	1.214.190,36	185.809,64	185.809,64	1,79	1.214.190,36	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	185.809,64	185.809,64	1,12	1.214.190,36	185.809,64	185.809,64	1,79	1.214.190,36	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	780.000,00	780.000,00				780.000,00				780.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	94.000.000,00	94.483.660,30	16.646.539,55	16.646.539,55	100,00	77.837.120,75	10.390.937,09	10.390.937,09	100,00	84.092.723,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOAO ROGERIO DE SOUZA:62132385149 Date: 2025.05.21 16:54:38 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 203/2025

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI

ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO, Enfermeira, portador do CPF 048.200.821-08, matricula 4248.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 052/2025** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA,** tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL.**Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

JESSICA RIBEIRO GALLO,Agente Administrativo, portador do CPF 061.119.541-05, matricula 7213.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 21 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATADO:**S. P. SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº **40.270.385/0001-21**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL,** de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE 002/2025.**

VALOR TOTAL R$:172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

VINCULO: CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

INEXIGIBILIDADE N°. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PORTARIA N° 011/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025 - SAAE-NB

PORTARIA N° 011/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22/2023.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município de Nova Brasilândia, ainda, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2023.

Art. 1º. Designar estes servidores para atuar como Agente de Contratação:

I – EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA

Art. 2º. Designar estes servidores para atuar como Pregoeiro na modalidade Pregão:

I – DOUGLAS BONFIM LOPES

Art. 3º. Designar servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I - Douglas Bonfim Lopes

II – Jocimar Pacífico Miranda

Art. 4º - Institui Comissão de Contratação composta por estes servidores:

I – Edinalvo Novais de Oliveira (Presidente)

II – Jocimar Pacífico Miranda (Membro)

III - Douglas Bonfim Lopes (Membro)

Art. 5º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, o Art. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 022/2023 que trata sobre as atribuições do Agente de Contratação.

Art. 6º. Com fulcro no Artigo § 2º, Art. 8º do Decreto Municipal 022/2023, o Agente de Contratação poderá conduzir os processos de contratação direta, respeita a segregação de funções.

Art. 7º. O Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, contará com o Auxílio da Procuradoria do Município e a Controladoria Geral do Município.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a

01 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 02 de maio de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ JOSÉ DOS REIS NETO

DIRETOR DO SAAE-NB

PORTARIA Nº 086/2025

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.028/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JUCINAIRA MORAIS DIAS**

CPF: 008.991.881-92

OBJETO**:Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 03 de maio de 2025 á 02 de agosto de 2025.

ASSINATURA: **03 DE MAIO DE 2025.**

FUNDAMENTO:**Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 48.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PORTARIA N° 250/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 250/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA AMANDA REGINA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na Lei nº 627/, 2017, de 10 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **AMANDA REGINA SILVA COSTA**,sob a **RG.: 45679480-3/SSP/SP** e **CPF.: 434.829.818-17,** para exercer em cargo comissionado de **ASSESSOR CHEFE DE PROJETO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PORTARIA N° 242/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 242/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA JOELMA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo nº 35 da Lei nº 938, 24 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Contratada **JOELMA DA SILVA** do cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 12 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 075/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA.**

CNPJ n° **24.717.067/0001-00.**

OBJETO:**Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 26 de abril de 2025 á 25 de outubro de 2025.

ASSINATURA: **26 de abril de 2025**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

LEI Nº 974/2025 DISPÕE SOBRE O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E/OU MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS EM CESSÃO DE USO

LEI Nº 974/2025 de 21 de maio de 2025.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE MENSAL DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA MANUTENÇÃO DE TRATORES E/OU MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS EM CESSÃO DE USO PELA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de

Nova Brasilândia, estado Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro mensal, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para as Associações devidamente cadastradas no Município, para fins exclusivos de apoio a manutenção dos tratores e/ou maquinários agrícolas em cessão de uso pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O valor referido no art. 1º destina-se exclusivamente à manutenção preventiva e corretiva dos tratores e/ou maquinários agrícolas em cessão de uso, bem como à aquisição de insumos necessários à sua operação, vedada o uso do repasse para aquisição de combustível.

Art. 3°. Os repasses de que trata esta Lei terão como base critérios técnicos e orçamentários, respeitando a disponibilidade financeira do Município e a devida previsão orçamentária.

Art. 4º. Para receber os repasses previstos nesta Lei, as associações deverão:

I – Estar legalmente constituída e em regular funcionamento;

II – Estar em dia com as obrigações fiscais e estatutárias;

III – Ter firmado Termo de Cessão de Uso com a Prefeitura Municipal;

IV – Apresentar prestação de contas bimestral contendo:

a) Relatório detalhado sobre o estado de conservação e uso do maquinário em cessão;

b) Relatório financeiro detalhado com a discriminação das despesas efetuadas com os recursos recebidos, acompanhado dos respectivos comprovantes de pagamento.

Art. 5º. A prestação de contas deverá ser entregue a cada dois meses, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao término do bimestre.

Art. 6º. O não cumprimento das exigências previstas nesta Lei, especialmente a ausência ou irregularidade na prestação de contas, sem prejuízo de outras medidas legais, implicará:

I – Suspensão imediata do repasse;

II – Obrigação de devolução integral dos valores recebidos indevidamente ou não comprovados;

III – Impedimento de firmar novos convênios com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Constatada a ausência ou irregularidade na prestação de contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, a entidade deverá restitui-los integralmente.

Art. 7º. A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou outro órgão designado pelo Poder Executivo Municipal, que poderá realizar vistorias, solicitar documentos e adotar outras medidas que assegurem a correta aplicação dos recursos.

Art. 8º. Os recursos para a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 975/2025 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

LEI Nº 975/2025 de 21 de maio de 2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito Municipal de Nova Brasilândia, estado Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito **adicional especial** no orçamento financeiro de 2025, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos, relacionadas ao fortalecimento das ações de Apoio a Agricultura:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

20.606.0014 - Apoio e Promoção Agropecuária

20.606.0014.2.182 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS

3.3.50 – Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos..... R$ 32.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livres..... R$ 32.000,00

TOTAL GERAL ADICIONADO..... R$ 32.000,00

Art. 2º Para cobertura aos **créditos adicionais,** abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, Inciso III – **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, anulando recursos das seguintes ações orçamentárias:

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – Agricultura

20.606.0014 - Apoio e Promoção Agropecuária

20.606.0014.1.206 - INSTALAÇÃO SEC. AGRICULTURA E MEIO AMB NA FEIRA PRODUTOR

3.3.90 – Aplicações Direta..... R$ 32.000,00

Fonte: 0.1.500.0000 – Recursos de Impostos - Livres..... R$ 32.000,00

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO.....R$ 32.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 21 de maio de 2025.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMAS "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DE 2023 DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL

Resolução nº 002/2025/CMAS Nova Brasilândia – MT, em 25 de abril de 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação o Demonstrativo Sintético Anual Execução Físico-Financeiro de 2023 dos Serviços e Programas do Governo Federal, do Município de Nova Brasilândia."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT/ CMAS representado neste ato pela sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 960 de **26 novembro de 2024**, de acordo com a Assembleia Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2025 as 09:00 horas via WhatsApp.

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos Financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual Execução Físico-Financeiro de 2023 dos Serviços e Programas do Governo Federal, observando que: Os recursos destinados a execução dos Serviços/programas foram utilizados na finalidade; não ocorreram despesas em desacordo com as normas; O Município cofinanciou os serviços/programas executados com recursos próprios alocados na FMAS; O CMAS possui livre acesso às documentações comprobatório da execução dos recursos do Município de Nova Brasilândia

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se.

Rosimeire Nascimento Bolandini

Presidente do CMAS

Nova Brasilândia–MT

PORTARIA N° 253/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N° 253/2025, DE 14 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ODEANA DOS SANTOS MARTINS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Anexo II da Lei nº 325, de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ODEANA DOS SANTOS MARTINS**,sob a **RG.: 13169262/SSP/MT** e **CPF.: 011.073.941-80,** para exercer em cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 14 de maio de 2025.

JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

8°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 018/2021.

Contratado: C. M. NUNES ALVES ME

Aditamento: O valor mensal de R$ R$ 58.828,43 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), passará a ser de R$ 61.958,10 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), a partir do dia 01 de junho de 2025.

Justificativa: Findado 12 (dose) meses de serviços prestados, a empresa solicitou também, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a atualização monetária no percentual de 5,32%, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, conforme reportagem em anexo, promovida pelos efeitos inflacionários.

Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 20/05/2025.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 038/2025

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Psicólogo, informamos a(o) candidato(a) **Rodrigo Alves de Souza Silva**, apresentou nesta data, declaração de desistência temporária, passando, portanto, para o final da relação de aprovados e classificados.

Nova Guarita - MT, 21 de maio de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 247/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Olacir Brito de Amorim	12	Psicólogo (especialista em Saúde)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 247/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo –

curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2025

GESTÃO 2025/2028

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, s/nº, centro, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal 949/2023 e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Luceli de Oliveira Santos**, para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, no Conselho Tutelar do município de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 949/2023 que regulamenta a função de conselheiro tutelar. Bem como se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O presente Termo de Posse atesta que o/a empossado/a garante pelo gozo da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar, o presente termo será assinado pelo empossado pelo prefeito municipal e presidente do CMDCA.

Luceli de Oliveira Santos

Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Cristiane Aparecida Blank Correa

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 019/2025

CONTRATO N º 019/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **E&A PRODUCOES E EVENTOS LTDA-inscrita no CNPJ nº 22.025.526/0001-69**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "PH E MICHEL", por inexigibilidade de licitação 03/2025, para realização de show, no dia 15/06/2025, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a programação da 7º Cavalgada Consciente do município de Nova Lacerda/MT**.

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **15/06/2025**, válido até **15/07/2025,** para fins de vigência e fiscalização de contrato.

O valor total do referido contrato é de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, mensais.

Nova Lacerda, 16 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 021/2025

CONTRATO N º 021/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **AGUIA MUSIC GRAVADORA EDITORA E EVENTOS LTDA -inscrita no CNPJ nº 10.825.741/0001-65**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "PARANÁ", por inexigibilidade de licitação 04/2025, para realização de show, no dia 18/06/2025, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª EXPONOVA do município de Nova Lacerda/MT.**

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **16/06/2025**, válido até **16/07/2025,** para fins de vigência e fiscalização de contrato.

O valor global do referido contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Nova Lacerda, 16 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 022/2025

CONTRATO N º 022/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **RECEITA DE AMAR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA -inscrita no CNPJ nº 44.323.721/0001-08**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "GEORGE HENRIQUE E RODRIGO", por inexigibilidade de licitação 05/2025, para realização de show, no dia 19/06/2025, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª EXPONOVA do município de Nova Lacerda/MT, com duração prevista de 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos.**

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **16/06/2025**, válido até **16/07/2025,** para fins de vigência e fiscalização de contrato.

O valor global do referido contrato é de **R$ 250.000,00 (duzen-**

tos e cinquenta mil reais).

Nova Lacerda, 16 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 023/2025

CONTRATO N º 023/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA-inscrita no CNPJ nº 12.833.137/0001-06**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL", por inexigibilidade de licitação 06/2025, para realização de show, no dia 21/06/2025, no Parque de Exposição Municipal Maximiano Carreta "Netinho" durante a realização da 21ª EXPONOVA do município de Nova Lacerda/MT.**

O presente contrato tem sua validade e efeitos vigentes a partir de **16/06/2025**, válido até **16/07/2025,** para fins de vigência e fiscalização de contrato.

O valor global do referido contrato é de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.

Nova Lacerda, 16 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO N° 06/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO N° 06/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DEMATERIAL DE CONSUMO, SUBGRUPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**.**

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº **76** SSP/MT e CPF nº ***.517.241-**,, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **CL SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita noCNPJ n° 10.695.537/0001-77 com sede Avenida Uirapuru n° 610, Centro Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu sócio CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA, inscrito no CPF n° ***.419.901-** e RG ***0533-* SSP/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber: As partes têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SUBGRUPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATÉ 30/04/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento dos itens relacionados abaixo, oriundos do Processo Licitatório nº 01/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, de acordo com sua descrição, unidade de medida, quantidade, preço unitário e preço total e demais condições ajustadas abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS COM 5 UNIDADES	Pacote	SÃO MATEUS	10,0000	7,2500	72,5000
PAPEL TOALHA 100% CELULOSE - INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5	UNIDADE	IBOPEL	40,0000	15,9900	639,6000
PAO DE QUEIJO	Quilograma	IDEAL	140,0000	38,9900	5.458,6000
AGUA MINERAL - GALÃO 20LITROS	UNIDADE	PURISSIMA	150,0000	14,9900	2.248,5000
COPO DESCARTÁVEL 180 ML 100 UN.	UNIDADE	COPOSUL	100,0000	4,9900	499,0000
COPO DESCARTÁVEL ISOPOR 200 ML 100 UN.	Pacote		25,0000	7,6900	192,2500
CHA MATE 250 GR	UNIDADE	YARI	20,0000	7,1900	143,8000
SACO PARA LIXO (CAPAC. 30 LITROS) COM 10 UN.	Pacote	SÃO MATEUS	70,0000	6,2900	440,3000
AÇÚCAR TIPO CRISTAL 2 KG	UNIDADE	DOCE DIA	130,0000	7,0900	921,7000
PAOFRANCES	Quilograma	IDEAL	30,0000	15,9900	479,7000
PAO DE FORMA	saco	DA CASA	30,0000	8,2900	248,7000
ISQUEIRO	UNIDADE	BIC	6,0000	6,4900	38,9400
PRESUNTO COZIDO	Quilograma		15,0000	31,9900	479,8500
GAS P13	UNIDADE		6,0000	115,8900	695,3400
BOLO DA CASA SIMPLES	Quilograma	IDEAL	100,0000	26,9900	2.699,0000
PAOBISNAGUINHA	QUILOGRAMA	DA CASA	10,0000	17,4900	174,9000
PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA DUPLA ROLO	PACOTE12 UNIDADES	BOB PREMIUM	40,0000	17,9900	719,6000

30 METROS COM 12 UNIDADES					
PANO DE LIMPEZA DE PISOS 50X68 100 % ALGODÃO	UNIDADE	ALGO BOM	24,0000	9,9900	239,7600
SACO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	SÃO MATEUS	70,0000	7,4900	524,3000
MORTADELATIPOBOLOGNA	QUILOGRAMA	SADIA	20,0000	27,9900	559,8000
PAOSOVADO	QUILOGRAMA	IDEAL	10,0000	18,1900	181,9000
SABÃO EM PÓ 800G	UNIDADE	TIXAN	10,0000	13,6500	136,5000
QUEIJO MUSSARELA	Quilograma	LACT FORTE	20,0000	45,9900	919,8000
VALOR TOTAL					18.714,34

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.1 - O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 10.695.537/0001-77, somam o montante de R$ 18.714,34 (dezoito mil setecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento dos itens do objeto licitado, será mediante a apresentação de nota fiscal de venda na Câmara Municipal, que acontecerá em até 15 (quinze dias) da sua apresentação na Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

2.3 – A nota fiscal mencionada no item 2.2 deve ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a entrega do objeto a CONTRATANTE e dentro do exercício financeiro da entrega.

2.4 - O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária.

2.5 - Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados se houver ato do aditamento nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato se dará da data da assinatura contratual até 30/04/2026.

3.2 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão determinadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso, e serão permanentemente acompanhadas por intermédio do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

3.3 – A entrega dos objetos contratados poderão ocorrer de forma fracionada e parcial, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 - As despesas de execução da Prestação de Serviço decorrente do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual na seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal - Elementos de despesas: 01.01.01.031.1000.2200.3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - É reservado à CONTRATANTE o direito de não mais adquirir os materiais do CONTRATADO caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

5.2 - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO pelos materiais fornecidos de acordo com as disposições do presente Contrato;

5.3 – É direito da CONTRATANTE modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos em lei;

5.4 – É direito da CONTRATANTE adquirir os quantitativos de acordo com a sua necessidade, até a data de 30/04/2026.

5.5 – É obrigação da CONTRATADA, fornecer o qualitativo dos itens, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.3 - Todas as ordens de fornecimento e requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

6.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

6.5 – Além das cláusulas e obrigações aqui previstas, submetem as partes ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Nova Lacerda– MT, 21 de maio de 2025.

_____

CONTRATANTE

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

_____

CONTRATADA

CL SUPERMERCADO LTDA

CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA

_____

ADRIANA FERREIRA PARABÁ

FISCAL DE CONTRATOS (PORTARIA Nº 02/2025

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

PROCURADORA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

_____

1:

CPF:

_____

2:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CONTRATO N° 05/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO N° 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DEMATERIAL DE CONSUMO, SUBGRUPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**.**

Por este instrumento particular de contrato, que entre si fazem de um lado como contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ sob o n° 01.617.459/0001-00, sito a Av. Dioguinho, nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. JOVENTINO AMADEU DALABENETTA, brasileiro, solteiro, residente na Rua São Rafael nº 200, município de Nova Lacerda - MT, portador do RG nº ***672 SSP/MT e CPF nº ***.517.***-**,, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e da outra parte a empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica, inscrita noCNPJ n° 09.296.387/0001-40 com sede Avenida São Bernardo n° 258, Centro Nova Lacerda-MT, CEP 78243-000, neste ato representada por seu sócio **JULIANO BEDIN**, inscrito no CPF n° ***.141.***-** e RG ***09**-* SSP/MT, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber: As partes têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SUBGRUPO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS DE COZINHA, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE PRODUÇÃO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, ATÉ 30/04/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é o fornecimento dos itens relacionados abaixo, oriundos do Processo Licitatório nº 01/2025, Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2025, de acordo com sua descrição, unidade de medida, quantidade, preço unitário e preço total e demais condições ajustadas abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
LIMPA FORNO 250 GR	Frasco	DIABO VERDE	4,0000	16,8900	67,5600

REMOVEDOR DE CROSTAS DE SUJEIRA					
BISCOITO SALGADO 360G	Grama	RENATA	15,0000	6,0900	91,3500
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1 LITRO	UNIDADE	VENCEDOR	360,0000	5,9900	2.156,4000
AGUA MINERAL SEM GÁS 497 ML	UNIDADE	LEBRINHA	600,0000	1,7500	1.050,0000
CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GR VACUO	UNIDADE	CABOCLO	130,0000	24,9900	3.248,7000
GUARDANAPOS DE PAPEL 30X30 PACOTE 50 UNIDADES	UNIDADE	TREVO	80,0000	4,8900	391,2000
MARGARINA COM SAL 500 GRAMAS	UNIDADE	QUALI	12,0000	9,1900	110,2800
POLPADEFRUTAPARASUCO	UNIDADE	POLPANORTE	50,0000	3,1900	159,5000
RODO PLASTICO 60 CM	UNIDADE	SÃO MATEUS	10,0000	21,9900	219,9000
PANO DE COPA COM BARRA 40X60CM	UNIDADE	PANOSUL	10,0000	7,0900	70,9000
PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA 30X30 CM	UNIDADE	ITALEZ	10,0000	5,1900	51,9000
ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UNIDADE	ASSOLAN	10,0000	1,0900	10,9000
LIMPADOR MULTIUSO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UNIDADE	VEJA	30,0000	13,8900	416,7000
SUCO DE CAIXA PRONTO PARA CONSUMO - 1 LITRO	Litro	DEL VALLE	200,0000	8,8900	1.778,0000
DETERGENTE LIQ 500 ML	UNIDADE	G SOL	40,0000	2,6900	107,6000
ALCOOL LIQUIDO 1 LITRO 70%	UNIDADE	ARAUCARIA	20,0000	8,4900	169,8000
ACHOCOLATADO EM PÓ 750 GRAMAS	UNIDADE	TODDY	20,0000	17,3900	347,8000
MULTIINSETICIDA AEROSOL 380 GR	UNIDADE	SBP	40,0000	20,0400	801,6000
BISCOITO DOCE 360GR	UNIDADE	RENATA	15,0000	6,9900	104,8500
LIMPADOR PERFIUMADO USO GERAL 1 LITRO LÍQUIDO AZUL	UNIDADE	CASA FLOR	80,0000	11,4900	919,2000
REQUEIJÃO CREMOSO 200G	UNIDADE	CATUPIRY	30,0000	11,1900	335,7000
MAIONESE TRADICIONAL 500 GRAMAS	Frasco	HELLMANS	24,0000	14,5900	350,1600
VALOR TOTAL					12.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

2.1 - O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa CONTRATADA, inscrita no CNPJ: 09.296.387/0001-40, somam o montante de R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

2.2 - O pagamento dos itens do objeto licitado, será mediante a apresentação de nota fiscal de venda na Câmara Municipal, que acontecerá em até 15 (quinze dias) da sua apresentação na Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso.

2.3 – A nota fiscal mencionada no item 2.2 deve ser apresentada no prazo máximo de 07 (sete) dias após a entrega do objeto a CONTRATANTE e dentro do exercício financeiro da entrega.

2.4 - O pagamento deverá ser realizado através de transferência bancária.

2.5 - Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados se houver ato do aditamento nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução do presente contrato se dará da data da assinatura contratual até 30/04/2026.

3.2 - As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão determinadas previamente pelo CONTRATANTE em cada caso, e serão permanentemente acompanhadas por intermédio do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

3.3 – A entrega dos objetos contratados poderão ocorrer de forma fracionada e parcial, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 - As despesas de execução da Prestação de Serviço decorrente do presente Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual na seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal - Elementos de despesas: 01.01.01.031.1000.2200.3.3.90.30.00 (Materiais de Consumo).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - É reservado à CONTRATANTE o direito de não mais adquirir os materiais do CONTRATADO caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente Contrato;

5.2 - É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO pelos materiais fornecidos de acordo com as

disposições do presente Contrato;

5.3 – É direito da CONTRATANTE modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos em lei;

5.4 – É direito da CONTRATANTE adquirir os quantitativos de acordo com a sua necessidade, até a data de 30/04/2026.

5.5 – É obrigação da CONTRATADA, fornecer o qualitativo dos itens, conforme descrição e especificações constantes no termo de referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 - A fiscalização do fornecimento dos materiais será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

6.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.3 - Todas as ordens de fornecimento e requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e o CONTRATADO serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

6.4 - Da decisão tomada pela Fiscalização poderá o CONTRATADO recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

6.5 – Além das cláusulas e obrigações aqui previstas, submetem as partes ao disposto na Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis aos contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Câmara Municipal de Nova Lacerda– MT, 21 de maio de 2025.

_____

CONTRATANTE

JOVENTINO AMADEU DALABENETTA

PRESIDENTE DA CÂMARA

_____

CONTRATADA

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

JULIANO BEDIN

_____

ADRIANA FERREIRA PARABÁ

FISCAL DE CONTRATOS (PORTARIA Nº 02/2025

_____

JOYCE LUCIO CAVALCANTE

PROCURADORA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

_____

1:

CPF:

_____

2:

CPF:

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.038 DE 21 DE MAIO 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 19 DE ABRIL DE 2006, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 351, de 19 de abril de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...):

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d)- 01 representante da Câmara Municipal de Nova Lacerda;
e)- **01 representante da Segurança Pública.**

II – (...):
a)- **01 representante de parceiros voluntários;**
b)- 01 representante de cada entidade religiosa;
c) - 01 representante do Grupo da 3ª Idade;
d) - 01 representante de Associações/Clubes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda/MT, 21 de maio de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL 012-2025

EDITAL N.º 12/2025

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. **CONVIDA** a população, para a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão do tema a seguir:

Demonstrativos de Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício de 2025;

Local: Câmara Municipal de Nova Marilândia/MT.

Data: 29/05/2025 Horário – 9:00 horas

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público, e publicado no Jornal Oficial dos Municípios e também no site www.novamarilandia.mt.gov.br

Nova Marilândia-MT, 20 de Maio de 2025.

Jefferson Nogueira Souto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE ANOMEAÇÃO AO CARGO INTERINO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA AFASTADA/FÉRIAS CONFORME DISPÕE O §1º DO ART. 115 DA LEI COMPLEMENTAR 725/2016 DE 14 DE MARÇO DE 2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, do art. 115 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada ao cargo interino de Secretária Municipal de Saúde em acumulação ao cargo de Diretora Operacional a Servidora pública Tatiana Rogéria Silva portadora do RG – CPF 947.xxxxxx-91, residente e domiciliada em Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão previstas em Lei e restritas a elas, devendo a nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A nomeação em caráter interino se dará sem prejuízo das atribuições do cargo que atualmente ocupa a servidora, facultado a opção da remuneração de um deles durante o período de interinidade.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de 19/05/2025 e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

–

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°03/2025

Retificação do Edital n°02/2025 Referente ao processo Seletivo Suplementar de Seleção de Candidatos ao preenchimento de vaga no Conselho Tutelar do Município de Nova Marilândia -Mt.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 664/2013, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO DO EDITAL, CUJAS ALTERAÇÃO ESTÃO A SEGUIR:

1. O prazo das inscrições passa a ser prorrogada até o dia 23/05/2025,

2. A comissão analisa os documentos no dia 26/05/2025

3. Enviar a relação dos inscritos ao ministério Público no dia 27/05/2025 as demais disposições, continuam inalteradas.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA UTI TIPO D ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia – MT, através do seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 08h00min (Horário Local), do dia 05 de junho de 2025, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 SRP, do tipo Menor preço por item. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo si-

te: https://www.novamarilandia.mt.gov.br/.

Nova Marilândia – MT, 21 de maio de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Empresa vencedora valor total: **LETICIA S D O DE MOURA, CNPJ 32.599.800/0001-67,** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$ 314.613,00 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e treze reais).

NOVA MARILÂNDIA - MT, 21 de maio de 2025

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF – 1º. QUADRIMESTRE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, através da prefeita municipal Sra. ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, convoca a população deste município para participar da Audiência Pública de apresentação e avaliação dos Resultados das Metas Fiscais, apurados no 1º Quadrimestre e 2º Bimestre do exercício de 2025, em consonância com RREO e RGF, ocorrerá no dia 27 de Maio de 2025, às 19:00 horas, no Clube do Vovô Mateus Bonini Alonso, sito à Rua Nicarágua SN, Bairro Jardim América, atendendo ao que determina o Artigo 9º, § 4º e art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Maringá, 21 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

RREO: 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	80.791.229,00	13.535.577,01	16,75	25.267.341,96	31,27	55.523.887,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	2.686.843,11	21,86	3.538.430,41	28,79	8.750.469,59
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	2.607.122,47	22,50	3.302.811,37	28,50	8.285.088,63
Taxas	701.000,00	701.000,00	79.720,64	11,37	235.619,04	33,61	465.380,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	111.578,98	15,28	225.950,99	30,95	504.049,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	111.578,98	15,28	225.950,99	30,95	504.049,01
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	332.124,62	37,06	654.460,35	73,03	241.639,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	332.124,62	37,06	654.460,35	73,03	241.639,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	119.745,04	16,63	227.885,89	31,65	492.114,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	715.000,00	715.000,00	119.745,04	16,75	227.885,89	31,87	487.114,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	66.024.220,00	10.087.289,44	15,28	20.232.507,66	30,64	45.791.712,34
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.543.220,00	2.574.182,58	11,42	5.734.993,78	25,44	16.808.226,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.321.000,00	5.761.250,67	16,79	10.972.093,09	31,97	23.348.906,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	9.150.000,00	1.751.856,19	19,15	3.525.420,79	38,53	5.624.579,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	132.009,00	197.995,82	149,99	388.106,66	294,00	-256.097,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	158.202,22	7533,4	245.742,42	11702,	-243.642,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	129.909,00	129.909,00	39.793,60	30,63	142.364,24	109,59	-12.455,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	469.029,50	16,81	469.029,50	16,81	2.320.970,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	890.000,00	469.029,50	52,70	469.029,50	52,70	420.970,50
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	469.029,50	67,98	469.029,50	67,98	220.970,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.881,48	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.881,48	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	63.829.601,80	7.762.513,43	28.349.688,44	35.479.913,36	9.924.329,02	18.228.530,58	45.601.071,22	17.669.497,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	29.075.543,69	4.187.086,80	8.251.731,06	20.823.812,63	4.200.535,25	8.204.435,00	20.871.108,69	7.982.606,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.420.000,00	80.000,00	661.159,09	1.302.041,07	2.197.958,93	1.302.041,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	31.254.058,11	3.575.426,63	16.677.957,38	14.576.100,73	5.062.634,68	8.722.054,51	22.532.003,60	8.384.850,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	25.011.508,68	1.279.099,64	4.599.522,51	20.411.986,17	1.503.551,28	2.697.364,20	22.314.144,48	2.441.374,20	0,00
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	19.662.483,68	1.279.099,64	2.367.236,83	17.295.246,85	1.155.337,00	2.000.935,64	17.661.548,04	1.744.945,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	2.232.300,00	0,00	2.232.285,68	14,32	348.214,28	696.428,56	1.535.871,44	696.428,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.810.476,68	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	25.736.371,46	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo1 Página: 6 /6

ANEXO RREO: 2º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
RECEITAS CORRENTES	80.791.229,00	80.791.229,00	13.535.577,01	16,75	25.267.341,96	31,27	55.523.887,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.288.900,00	12.288.900,00	2.686.843,11	21,86	3.538.430,41	28,79	8.750.469,59
Impostos	11.587.900,00	11.587.900,00	2.607.122,47	22,50	3.302.811,37	28,50	8.285.088,63
Taxas	701.000,00	701.000,00	79.720,64	11,37	235.619,04	33,61	465.380,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	730.000,00	730.000,00	111.578,98	15,28	225.950,99	30,95	504.049,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	730.000,00	730.000,00	111.578,98	15,28	225.950,99	30,95	504.049,01
RECEITA PATRIMONIAL	896.100,00	896.100,00	332.124,62	37,06	654.460,35	73,03	241.639,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	896.100,00	896.100,00	332.124,62	37,06	654.460,35	73,03	241.639,65
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	720.000,00	720.000,00	119.745,04	16,63	227.885,89	31,65	492.114,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	715.000,00	715.000,00	119.745,04	16,75	227.885,89	31,87	487.114,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	66.024.220,00	66.024.220,00	10.087.289,44	15,28	20.232.507,66	30,64	45.791.712,34
Transferências da União e de suas Entidades	22.543.220,00	22.543.220,00	2.574.182,58	11,42	5.734.993,78	25,44	16.808.226,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.321.000,00	34.321.000,00	5.761.250,67	16,79	10.972.093,09	31,97	23.348.906,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.150.000,00	9.150.000,00	1.751.856,19	19,15	3.525.420,79	38,53	5.624.579,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,00	132.009,00	197.995,82	149,99	388.106,66	294,00	-256.097,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.100,00	2.100,00	158.202,22	7533,4	245.742,42	11702,	-243.642,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	129.909,00	129.909,00	39.793,60	30,63	142.364,24	109,59	-12.455,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.790.000,00	2.790.000,00	469.029,50	16,81	469.029,50	16,81	2.320.970,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00	890.000,00	469.029,50	52,70	469.029,50	52,70	420.970,50
Transferências da União e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	469.029,50	67,98	469.029,50	67,98	220.970,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.581.229,00	83.581.229,00	14.004.606,51	16,76	25.736.371,46	30,79	57.844.857,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.881,48	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	5.459.881,48	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.574.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	59.966.934,60	63.829.601,80	7.762.513,43	28.349.688,44	35.479.913,36	9.924.329,02	18.228.530,58	45.601.071,22	17.669.497,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.590.997,85	29.075.543,69	4.187.086,80	8.251.731,06	20.823.812,63	4.200.535,25	8.204.435,00	20.871.108,69	7.982.606,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00	3.420.000,00	80.000,00	661.159,09	1.302.041,07	2.197.958,93	1.302.041,07	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.875.936,75	31.254.058,11	3.575.426,63	16.677.957,38	14.576.100,73	5.062.634,68	8.722.054,51	22.532.003,60	8.384.850,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.407.294,40	25.011.508,68	1.279.099,64	4.599.522,51	20.411.986,17	1.503.551,28	2.697.364,20	22.314.144,48	2.441.374,20	0,00
INVESTIMENTOS	21.049.994,40	19.662.483,68	1.279.099,64	2.367.236,83	17.295.246,85	1.155.337,00	2.000.935,64	17.661.548,04	1.744.945,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	125.000,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00	3.116.725,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.232.300,00	2.232.300,00	0,00	2.232.285,68	14,32	348.214,28	696.428,56	1.535.871,44	696.428,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.810.476,68	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	56.091.899,53	11.427.880,30	25.736.371,46	68.115.215,70	20.110.871,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.574.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	100,00	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	100,00	68.115.215,70	0,00
LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.959.500,00	370.705,74	950.089,62	2,88	2.009.410,38	396.896,46	837.861,27	4,00	2.121.638,73	0,00
ACAO LEGISLATIVA	2.887.500,00	2.959.500,00	370.705,74	950.089,62	2,88	2.009.410,38	396.896,46	837.861,27	4,00	2.121.638,73	0,00
ADMINISTRACAO	15.629.745,00	19.202.883,82	2.663.873,68	7.946.511,47	24,12	11.256.372,35	2.973.700,84	5.597.660,48	26,75	13.605.223,34	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.271.529,00	18.879.567,82	2.604.910,30	7.828.584,71	23,76	11.050.983,11	2.914.737,46	5.479.733,72	26,19	13.399.834,10	0,00
CONTROLE INTERNO	358.216,00	323.316,00	58.963,38	117.926,76	0,36	205.389,24	58.963,38	117.926,76	0,56	205.389,24	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.246.770,00	4.158.069,00	304.701,85	803.069,25	2,44	3.354.999,75	294.870,40	549.370,68	2,63	3.608.698,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.062.000,00	1.062.000,00	111.119,37	290.646,40	0,88	771.353,60	124.111,11	238.565,75	1,14	823.434,25	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	114.000,00	114.000,00	0,00	8.800,00	0,03	105.200,00	2.475,54	3.652,59	0,02	110.347,41	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	231.000,00	234.000,00	33.270,01	77.523,45	0,24	156.476,55	30.494,98	57.628,61	0,28	176.371,39	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.839.770,00	2.748.069,00	160.312,47	426.099,40	1,29	2.321.969,60	137.788,77	249.523,73	1,19	2.498.545,27	0,00
SAUDE	14.034.330,90	15.136.181,45	1.429.928,59	5.077.511,45	15,41	10.058.670,00	1.838.219,75	3.378.787,05	16,15	11.757.394,40	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	3.655.600,00	3.569.306,03	406.785,28	1.371.660,63	4,16	2.197.645,40	487.633,05	926.865,03	4,43	2.642.441,00	0,00
ATENCAO BASICA	5.177.730,90	5.700.371,89	420.322,15	1.155.022,12	3,51	4.545.349,77	511.264,36	916.588,50	4,38	4.783.783,39	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.453.000,00	5.039.119,86	576.994,35	2.022.911,49	6,14	3.016.208,37	710.585,33	1.201.280,54	5,74	3.837.839,32	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	599.000,00	599.000,00	5.834,72	489.975,17	1,49	109.024,83	108.744,92	296.110,94	1,42	302.889,06	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	149.000,00	228.383,67	19.992,09	37.942,04	0,12	190.441,63	19.992,09	37.942,04	0,18	190.441,63	0,00
EDUCACAO	20.306.200,00	20.814.374,58	2.784.522,83	6.552.475,38	19,89	14.261.899,20	2.919.969,09	5.175.208,05	24,73	15.639.166,53	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.338.200,00	1.231.700,00	192.270,73	494.069,94	1,50	737.630,06	200.137,89	333.247,95	1,59	898.452,05	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	9.858.000,00	10.044.778,45	1.421.899,71	3.264.963,18	9,91	6.779.815,27	1.501.284,36	2.662.444,35	12,72	7.382.334,10	0,00
ENSINO SUPERIOR	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	8.913.000,00	9.198.786,13	1.168.935,49	2.743.707,08	8,33	6.455.079,05	1.198.395,89	2.157.260,35	10,31	7.041.525,78	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	173.000,00	315.110,00	1.416,90	49.735,18	0,15	265.374,82	20.150,95	22.255,40	0,11	292.854,60	0,00
CULTURA	453.000,00	497.600,00	61.016,98	177.404,80	0,54	320.195,20	79.884,94	113.961,90	0,54	383.638,10	0,00
DIFUSAO CULTURAL	453.000,00	497.600,00	61.016,98	177.404,80	0,54	320.195,20	79.884,94	113.961,90	0,54	383.638,10	0,00
URBANISMO	8.136.807,10	7.952.396,45	262.552,37	497.194,85	1,51	7.455.201,60	280.596,91	383.704,02	1,83	7.568.692,43	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.264.807,10	6.076.896,45	199.503,36	278.434,86	0,85	5.798.461,59	187.209,70	224.201,70	1,07	5.852.694,75	0,00
SERVICOS URBANOS	1.872.000,00	1.875.500,00	63.049,01	218.759,99	0,66	1.656.740,01	93.387,21	159.502,32	0,76	1.715.997,68	0,00
HABITACAO	60.000,00	63.400,00	0,00	3.400,00	0,01	60.000,00	0,00	3.400,00	0,02	60.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	60.000,00	63.400,00	0,00	3.400,00	0,01	60.000,00	0,00	3.400,00	0,02	60.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.953.100,00	1.999.024,23	202.203,04	729.733,34	2,21	1.269.290,89	293.503,87	436.923,19	2,09	1.562.101,04	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.294.100,00	1.223.379,25	56.135,16	473.439,44	1,44	749.939,81	114.863,79	218.123,19	1,04	1.005.256,06	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	659.000,00	775.644,98	146.067,88	256.293,90	0,78	519.351,08	178.640,08	218.800,00	1,05	556.844,98	0,00
GESTAO AMBIENTAL	860.600,00	1.030.600,00	219.560,27	311.025,92	0,94	719.574,08	76.125,63	123.215,02	0,59	907.384,98	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	640.600,00	665.600,00	64.810,27	156.275,92	0,47	509.324,08	76.125,63	123.215,02	0,59	542.384,98	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	70.000,00	215.000,00	154.750,00	154.750,00	0,47	60.250,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00
RECURSOS HIDRICOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.900.500,00	2.014.500,00	132.710,84	499.374,10	1,52	1.515.125,90	171.685,14	305.274,31	1,46	1.709.225,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ADMINISTRACAO GERAL	1.056.500,00	1.115.100,00	123.910,84	486.174,10	1,48	628.925,90	162.885,14	292.074,31	1,40	823.025,69	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	167.000,00	222.400,00	8.800,00	13.200,00	0,04	209.200,00	8.800,00	13.200,00	0,06	209.200,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	547.000,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00	0,00	0,00	547.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.420.000,00	5.527.814,95	573.437,88	2.843.441,41	8,63	2.684.373,54	896.742,86	1.687.593,86	8,06	3.840.221,09	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	5.420.000,00	5.527.814,95	573.437,88	2.843.441,41	8,63	2.684.373,54	896.742,86	1.687.593,86	8,06	3.840.221,09	0,00
DESPORTO E LAZER	943.376,00	942.466,00	36.399,00	95.693,68	0,29	846.772,32	62.810,05	83.646,68	0,40	858.819,32	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	860.376,00	859.466,00	36.399,00	95.693,68	0,29	763.772,32	62.810,05	83.646,68	0,40	775.819,32	0,00
LAZER	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.542.300,00	6.542.300,00	0,00	6.462.285,68	19,61	80.014,32	1.142.874,36	2.249.288,27	10,75	4.293.011,73	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	5.732.300,00	5.732.300,00	0,00	5.652.285,68	17,15	80.014,32	1.009.373,37	1.998.469,63	9,55	3.733.830,37	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	810.000,00	810.000,00	0,00	810.000,00	2,46	0,00	133.500,99	250.818,64	1,20	559.181,36	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.581.229,00	89.041.110,48	9.041.613,07	32.949.210,95	100,00	56.091.899,53	11.427.880,30	20.925.894,78	100,00	68.115.215,70	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/05/2025, às 13:02:29

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025	3/2025	4/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.285.700,16**	**7.710.060,97**	**7.053.425,90**	**6.805.923,27**	**6.642.739,82**	**9.527.394,16**	**7.483.175,27**	**8.783.654,29**	**7.050.280,59**	**6.446.314,14**	**6.692.854,20**	**8.500.559,50**	**89.982.082,27**	**91.752.629,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.503.544,22	1.921.132,60	861.838,40	1.085.374,14	463.688,33	613.272,40	1.207.476,81	2.036.764,15	382.409,59	469.177,71	858.708,63	1.828.134,48	13.231.521,46	12.288.900,00
IPTU	205.873,84	202.146,74	39.187,27	24.190,93	37.238,99	27.651,56	24.289,64	29.015,59	22.857,50	20.165,53	29.122,70	116.396,64	778.136,93	1.590.700,00
ISS	332.990,27	138.600,02	283.939,74	139.322,65	144.238,86	135.276,94	161.420,60	206.767,56	151.134,39	132.951,62	199.009,25	208.296,92	2.233.948,82	3.368.400,00
ITBI	739.812,09	1.337.126,78	293.461,09	718.342,97	60.307,80	222.647,71	816.858,62	1.332.972,77	12.220,00	39.365,87	387.758,37	1.248.796,49	7.209.670,56	3.602.800,00
IRRF	178.967,64	204.195,04	204.686,10	175.393,73	186.363,81	193.485,43	186.813,82	453.161,48	125.770,14	191.223,85	209.648,50	208.093,60	2.517.803,14	3.016.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.900,38	39.064,02	40.564,20	28.123,86	35.538,87	34.210,76	18.094,13	14.846,75	70.427,56	85.470,84	33.169,81	46.550,83	491.962,01	711.000,00
Contribuições	59.733,30	62.188,07	56.101,97	55.863,46	50.296,94	95.390,94	69.641,02	48.648,31	61.815,60	52.556,41	52.004,11	59.574,87	723.815,00	730.000,00
Receita Patrimonial	125.719,84	124.442,69	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	1.718.013,24	896.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	125.719,84	124.442,69	144.222,42	132.767,64	118.196,58	139.553,11	132.198,94	146.451,67	159.970,30	162.365,43	155.859,61	176.265,01	1.718.013,24	896.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.685,22	56.568,78	61.488,22	57.515,63	46.752,01	49.713,25	51.293,45	52.406,60	44.253,96	63.886,89	51.305,19	68.439,85	659.309,05	720.000,00
Transferências Correntes	5.501.515,99	5.507.098,09	5.873.979,79	5.426.827,73	5.914.844,91	8.568.437,72	5.990.754,36	6.466.947,32	6.323.619,77	5.586.428,23	5.496.411,33	6.248.714,80	72.905.580,04	76.985.620,00
Cota-Parte do FPM	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.153.732,41	1.544.762,11	1.017.296,92	1.033.747,24	14.456.113,98	16.112.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.250.205,56	2.425.602,59	2.641.314,52	2.618.799,88	2.408.322,67	3.117.831,64	2.868.255,30	2.446.146,14	3.088.796,53	2.576.710,12	2.704.050,62	2.771.427,39	31.917.462,96	33.380.000,00
Cota-Parte do IPVA	305.295,36	290.124,45	130.067,28	69.374,84	66.824,03	66.681,08	46.141,67	44.384,01	59.160,67	68.073,24	234.536,76	306.476,58	1.687.139,97	2.300.000,00
Cota-Parte do ITR	137.300,34	55.472,45	92.502,62	154.876,40	750.903,93	2.698.878,73	334.742,83	400.709,86	258.824,71	76.634,60	125.191,82	96.457,75	5.182.496,04	4.725.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.752,67	737,16	47.232,82	7.083,12	21.301,26	29.848,40	15.024,13	37.642,07	17.808,34	46.609,93	47.494,54	51.238,33	328.772,77	145.000,00
Transferências do FUNDEB	735.645,92	801.995,76	724.681,91	736.047,69	674.126,43	889.462,84	805.616,59	749.297,87	904.753,36	868.811,24	860.244,78	891.611,41	9.642.295,80	9.150.000,00
Outras Transferências Correntes	929.800,24	712.737,08	915.742,38	806.138,23	916.071,74	864.594,71	767.473,08	928.018,33	840.543,75	404.826,99	507.595,89	1.097.756,10	9.691.298,52	11.173.620,00
Outras Receitas Correntes	39.501,59	38.630,74	55.795,10	47.574,67	48.961,05	61.026,74	31.810,69	32.436,24	78.211,37	111.899,47	78.565,33	119.430,49	743.843,48	132.009,00
DEDUÇÕES (II)	**765.863,28**	**798.325,47**	**730.961,70**	**772.469,00**	**814.272,65**	**1.356.906,19**	**880.527,98**	**840.244,11**	**911.593,92**	**853.235,86**	**816.215,07**	**841.621,62**	**10.382.236,85**	**10.961.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	765.863,28	798.325,47	730.961,70	772.469,00	814.272,65	1.356.906,19	880.527,98	840.244,11	911.593,92	853.235,86	816.215,07	841.621,62	10.382.236,85	10.961.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.519.836,88**	**6.911.735,50**	**6.322.464,20**	**6.033.454,27**	**5.828.467,17**	**8.170.487,97**	**6.602.647,29**	**7.943.410,18**	**6.138.686,67**	**5.593.078,28**	**5.876.639,13**	**7.658.937,88**	**79.599.845,42**	**80.791.229,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2024 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.519.836,88**	**6.911.735,50**	**6.322.464,20**	**6.033.454,27**	**5.828.467,17**	**8.170.487,97**	**6.602.647,29**	**7.943.410,18**	**6.138.686,67**	**5.593.078,28**	**5.876.639,13**	**7.658.937,88**	**79.599.845,42**	**80.791.229,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.519.836,88**	**6.911.735,50**	**6.322.464,20**	**6.033.454,27**	**5.828.467,17**	**8.170.487,97**	**6.602.647,29**	**7.943.410,18**	**6.138.686,67**	**5.593.078,28**	**5.876.639,13**	**7.658.937,88**	**79.599.845,42**	**80.791.229,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/05/2025, às 14:09:36
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/05/2025, às 14:10:42

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.791.229,00	25.267.341,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.288.900,00	3.538.430,41
IPTU	1.590.700,00	188.542,37
ISS	3.368.400,00	691.392,18
ITBI	3.602.800,00	1.688.140,73
IRRF	3.016.000,00	734.736,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	711.000,00	235.619,04
Contribuições	730.000,00	225.950,99
Receita Patrimonial	896.100,00	654.460,35
Aplicações Financeiras (II)	896.100,00	654.460,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	66.024.220,00	20.232.507,66
Cota-Parte do FPM	13.231.600,00	3.800.139,90
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	8.912.787,82
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	534.598,12
Cota-Parte do ITR	3.780.000,00	445.687,16
Transferências da LC 61/1989	145.000,00	163.151,14
Transferências do FUNDEB	9.150.000,00	3.525.420,79
Outras Transferências Correntes	11.173.620,00	2.850.722,73
Demais Receitas Correntes	852.009,00	615.992,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	852.009,00	615.992,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	79.895.129,00	24.612.881,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.790.000,00	469.029,50
Operações de Crédito (VIII)	1.400.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	890.000,00	469.029,50
Convênios	330.000,00	469.029,50
Outras Transferências de Capital	560.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.390.000,00	469.029,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**81.285.129,00**	**25.081.911,11**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.829.601,80	28.349.688,44	18.228.530,58	17.669.497,72	210.889,28	1.424.231,11	1.417.670,11
Pessoal e Encargos Sociais	29.075.543,69	8.251.731,06	8.204.435,00	7.982.606,28	198.532,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.500.000,00	3.420.000,00	1.302.041,07	1.302.041,07	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.254.058,11	16.677.957,38	8.722.054,51	8.384.850,37	12.356,48	1.424.231,11	1.417.670,11
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.254.058,11	16.677.957,38	8.722.054,51	8.384.850,37	12.356,48	1.424.231,11	1.417.670,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	60.329.601,80	24.929.688,44	16.926.489,51	16.367.456,65	210.889,28	1.424.231,11	1.417.670,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.011.508,68	4.599.522,51	2.697.364,20	2.441.374,20	469.499,00	948.461,92	788.694,92
Investimentos	19.662.483,68	2.367.236,83	2.000.935,64	1.744.945,64	469.499,00	948.461,92	788.694,92
Inversões Financeiras	3.116.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.116.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.232.300,00	2.232.285,68	696.428,56	696.428,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	22.779.208,68	2.367.236,83	2.000.935,64	1.744.945,64	469.499,00	948.461,92	788.694,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**83.308.810,48**	**27.296.925,27**	**18.927.425,15**	**18.112.402,29**	**680.388,28**	**2.372.693,03**	**2.206.365,03**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	4.082.755,51
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.436.200,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	654.460,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.737.215,86

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	21.186.418,94	19.187.949,31
DEDUÇÕES (XL)	19.215.690,27	22.458.387,88
Disponibilidade de Caixa	19.215.690,27	22.458.387,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.326.666,62	23.285.458,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	782.357,51	268.297,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	328.618,84	558.773,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.970.728,67	-3.270.438,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**5.241.167,24**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	832.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	514.060,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.727.106,96

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.072.646,61

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.459.881,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.459.881,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/05/2025, às 14:12:29

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

FNDE SIOPE SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

NOVA MARINGá - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 2º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**11.557.900,00**	**3.302.811,37**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.590.700,00	188.542,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.602.800,00	1.688.140,73
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.368.400,00	691.392,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.996.000,00	734.736,09
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**45.700.600,00**	**17.279.030,61**
2.1- Cota-Parte FPM	13.231.600,00	4.749.538,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.521.600,00	4.746.994,82
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.710.000,00	2.543,86
2.2- Cota-Parte ICMS	26.704.000,00	11.140.984,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	163.151,14
2.4- Cota-Parte ITR	3.780.000,00	557.108,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.840.000,00	668.247,25
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.258.500,00**	**20.581.841,98**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.798.120,00**	**3.422.666,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.516.505,00**	**1.690.163,14**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.200.000,00**	**3.561.030,58**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.200.000,00	3.561.030,58
6.1.1- Principal	9.150.000,00	3.525.420,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	35.609,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**351.880,00**	**102.754,32**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**473.760,30**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	438.363,15
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	35.397,15
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.034.790,88**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**9.896.821,30**	**2.975.975,42**	**2.975.975,42**	**2.892.057,52**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.390.288,38	2.911.046,73	2.911.046,73	2.828.157,03	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.917.666,31	1.383.937,28	1.383.937,28	1.343.793,64	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.459.622,07	1.527.109,45	1.527.109,45	1.484.363,39	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	506.532,92	64.928,69	64.928,69	63.900,49	0,00
10.2.1- Educação Infantil	169.532,92	31.026,16	31.026,16	30.536,14	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	321.000,00	33.902,53	33.902,53	33.364,35	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[5 e 9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.537.612,27	2.537.612,27	2.453.694,37	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.537.612,27	2.537.612,27	2.453.694,37	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.477.758,35	2.477.758,35	2.391.868,65	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.492.721,41	2.477.758,35	2.477.758,35	69,58
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	356.103,06	1.023.418,31	1.023.418,31	667.315,25	28,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	902.114,18	438.363,15	438.363,15	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	902.114,18	438.363,15	438.363,15	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**12.240.500,00**	**2.648.943,24**	**1.555.287,58**	**1.444.589,74**	**1.093.655,66**
20.1- Educação Infantil	3.595.400,00	531.227,64	450.690,40	388.880,62	80.537,24
20.2- Ensino Fundamental	2.623.800,00	567.065,94	387.168,76	345.839,26	179.897,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	488.220,00	49.735,18	22.255,40	20.838,50	27.479,78
20.5- Administração Geral	3.034.440,00	493.589,94	333.247,95	327.106,29	160.341,99
20.6- Transporte (Escolar)	2.458.640,00	1.007.324,54	361.925,07	361.925,07	645.399,47
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.527.609,68**	**5.624.918,66**	**4.531.263,00**	**4.336.647,26**	**1.093.655,66**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.552.865,54	2.323.167,08	1.877.399,04	1.774.955,60	445.768,04
21.1.1- Creche	3.042.600,00	598.800,84	411.542,80	376.819,96	187.258,04
21.1.2- Pré-escola	9.510.265,54	1.724.366,24	1.465.856,24	1.398.135,64	258.510,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.974.744,14	3.301.751,58	2.653.863,96	2.561.691,66	647.887,62

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.555.287,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.422.666,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	667.315,25
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.310.638,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	5.145.460,50	4.310.638,80	20,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	868.510,91	0,00	708.259,42	0,00	160.251,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	784.453,14	0,00	624.201,65	0,00	160.251,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	84.057,77	0,00	84.057,77	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.163.618,79**	**1.012.402,90**

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	771.018,79	312.571,68
31.1.1- Salário-Educação	532.318,79	245.281,20
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	148.500,00	35.610,19
31.1.4- PNATE	46.200,00	31.680,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	44.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.310.100,00	655.417,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	82.500,00	44.414,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**8.197.979,48**	**927.556,72**	**643.945,05**	**583.500,14**	**283.611,67**
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.009.961,88	114.192,94	31.346,63	31.346,63	82.846,31
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	663.000,00	171.559,90	57.030,95	57.030,95	114.528,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	6.525.017,60	641.803,88	555.567,47	495.122,56	86.236,41

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**39.733.589,16**	**6.552.475,38**	**5.175.208,05**	**4.920.147,40**	**1.377.267,33**
33.1- Despesas Correntes	37.288.229,16	6.398.219,38	5.062.012,21	4.841.449,56	1.336.207,17
33.1.1- Pessoal Ativo	11.352.354,84	3.270.273,59	3.270.273,59	3.174.659,18	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.935.874,32	3.127.945,79	1.791.738,62	1.666.790,38	1.336.207,17
33.2- Despesas de Capital	2.445.360,00	154.256,00	113.195,84	78.697,84	41.060,16
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	2.445.360,00	154.256,00	113.195,84	78.697,84	41.060,16

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	557.818,07	249.341,11
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.561.030,58	245.281,20
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.976.115,29	87.039,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.142.733,36	407.582,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	52.735,78	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.195.469,14	407.582,50

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 21/5/2025 Hora da Emissão: 7:37:3

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6]As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7]Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

[8]Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

[9]Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

[10]Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A ABRIL/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	76.902.772,93	25.267.341,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.581.229,00
Previsão Atualizada	83.581.229,00
Receitas Realizadas	25.736.371,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.459.881,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.581.229,00
Créditos Adicionais	5.459.881,48
Dotação Atualizada	89.041.110,48
Despesas Empenhadas	32.949.210,95
Despesas Liquidadas	20.925.894,78
Despesas Pagas	20.110.871,92
Superávit Orçamentário	4.810.476,68

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.949.210,95
Despesas Liquidadas	20.925.894,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	79.599.845,42

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	832.300,00	4.089.635,14	491,37
Resultado Primário	3.436.200,00	4.737.215,86	137,86

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Executivo	782.357,51	0,00	680.388,28	101.969,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.839.499,65	37.414,39	2.206.365,03	2.595.720,23
Poder Executivo	4.839.499,65	37.414,39	2.206.365,03	2.595.720,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.621.857,16	37.414,39	2.886.753,31	2.697.689,46

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.145.460,50	25,00	18,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.492.721,41	70,00	69,58
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.400.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.599.522,51	20.411.986,17

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.018.125,81	15,00	9,81

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município: Nova Maringá - MT - 510890

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**11.577.900,00**	**11.577.900,00**	**3.302.811,37**	**28,53**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.590.700,00	1.590.700,00	188.542,37	11,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.602.800,00	3.602.800,00	1.688.140,73	46,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.368.400,00	3.368.400,00	691.392,18	20,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte– IRRF	3.016.000,00	3.016.000,00	734.736,09	24,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**43.990.600,00**	**43.990.600,00**	**17.276.486,75**	**39,27**
Cota-Parte FPM	11.521.600,00	11.521.600,00	4.746.994,82	41,20
Cota-Parte ITR	3.780.000,00	3.780.000,00	557.108,88	14,74
Cota-Parte do IPVA	1.840.000,00	1.840.000,00	668.247,25	36,32
Cota-Parte do ICMS	26.704.000,00	26.704.000,00	11.140.984,66	41,72
Cota-Parte do IPI - Exportação	145.000,00	145.000,00	163.151,14	112,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**55.568.500,00**	**55.568.500,00**	**20.579.298,12**	**37,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**2.891.730,90**	**2.918.730,90**	**467.655,40**	**16,02**	**299.395,08**	**10,26**	**274.184,27**	**9,39**	**168.260,32**
Despesas Correntes	1.750.000,00	1.824.000,00	429.935,40	23,57	266.075,08	14,59	254.664,27	13,96	163.860,32
Despesas de Capital	1.141.730,90	1.094.730,90	37.720,00	3,45	33.320,00	3,04	19.520,00	1,78	4.400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**2.536.600,00**	**2.666.935,45**	**832.543,52**	**31,22**	**540.735,67**	**20,28**	**511.736,71**	**19,19**	**291.807,85**
Despesas Correntes	2.231.600,00	2.353.635,45	798.893,52	33,94	520.337,67	22,11	507.438,71	21,56	278.555,85
Despesas de Capital	305.000,00	313.300,00	33.650,00	10,74	20.398,00	6,51	4.298,00	1,37	13.252,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**549.000,00**	**549.000,00**	**309.901,51**	**56,45**	**179.156,46**	**32,63**	**179.156,46**	**32,63**	**130.745,05**
Despesas Correntes	549.000,00	549.000,00	309.901,51	56,45	179.156,46	32,63	179.156,46	32,63	130.745,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**139.000,00**	**99.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	129.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**3.564.800,00**	**3.475.800,00**	**1.350.310,67**	**38,85**	**947.040,63**	**27,25**	**918.645,06**	**26,43**	**403.270,04**
Despesas Correntes	3.097.800,00	3.068.800,00	1.295.612,90	42,22	892.342,86	29,08	864.806,29	28,18	403.270,04
Despesas de Capital	467.000,00	407.000,00	54.697,77	13,44	54.697,77	13,44	53.838,77	13,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.681.130,90**	**9.709.466,35**	**2.960.411,10**	**30,49**	**1.966.327,84**	**20,25**	**1.883.722,50**	**19,40**	**994.083,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.960.411,10	1.966.327,84	1.883.722,50
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.960.411,10	1.966.327,84	1.883.722,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.086.894,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-126.483,61	-1.120.566,87	-1.203.172,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-126.483,61	-1.120.566,87	-1.203.172,21
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	14,38	9,55	9,15

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.086.894,71	1.966.327,84	0,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2024	9.406.556,50	11.756.359,04	2.349.802,54	767.955,71	0,00	0,00	445.271,27	290.583,40	32.101,04	2.317.701,50
Empenhos de 2023	7.969.662,44	10.245.193,10	2.275.530,66	436.994,13	214.518,57	0,00	253.383,10	183.611,03	0,00	2.490.049,23
Empenhos de 2022	7.555.592,96	10.534.184,49	2.978.591,53	34.428,00	0,00	0,00	0,00	34.428,00	0,00	2.978.591,53
Empenhos de 2021	6.669.177,11	9.499.417,94	2.830.240,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.830.240,83
Empenhos de 2020	4.125.543,45	7.423.891,12	3.298.347,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.298.347,67
Empenhos de 2019	3.702.971,47	6.172.460,24	2.469.488,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.488,77
Empenhos de 2018	3.072.728,90	5.280.357,38	2.207.628,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.207.628,48
Empenhos de 2017	2.978.356,02	5.070.941,88	2.092.585,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.092.585,86
Empenhos de 2016	2.994.585,86	4.568.744,93	1.574.159,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.574.159,07
Empenhos de 2015	2.518.185,98	3.545.680,02	1.027.494,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.494,04
Empenhos de 2014	2.340.802,65	3.989.087,45	1.648.284,80	0,00	253.144,72	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.429,52
Empenhos de 2013	2.189.475,05	3.237.655,73	1.048.180,68	0,00	10.569,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058.749,89

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'r')	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	**3.752.200,00**	**3.752.200,00**	**924.744,62**	**24,65**
Provenientes da União	3.511.500,00	3.511.500,00	837.119,79	23,84
Provenientes dos Estados	240.700,00	240.700,00	87.624,83	36,40
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	**3.752.200,00**	**3.752.200,00**	**924.744,62**	**24,65**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII))	**2.286.000,00**	**2.781.640,99**	**693.149,36**	**24,92**	**622.976,06**	**22,40**	**602.913,69**	**21,67**	**70.173,30**
Despesas Correntes	1.786.000,00	2.281.640,99	693.149,36	30,38	622.976,06	27,30	602.913,69	26,42	70.173,30
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**1.916.400,00**	**2.372.184,41**	**771.828,44**	**32,54**	**584.838,66**	**24,65**	**573.723,20**	**24,19**	**186.989,78**
Despesas Correntes	1.906.400,00	2.306.984,41	716.628,44	31,06	529.638,66	22,96	518.523,20	22,48	186.989,78
Despesas de Capital	10.000,00	65.200,00	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	55.200,00	84,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**17.000,00**	**129.383,67**	**37.942,04**	**29,33**	**37.942,04**	**29,33**	**37.089,42**	**28,67**	**0,00**
Despesas Correntes	17.000,00	129.383,67	37.942,04	29,33	37.942,04	29,33	37.089,42	28,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	**90.800,00**	**93.506,03**	**5.587,38**	**5,98**	**5.202,35**	**5,56**	**5.202,35**	**5,56**	**385,03**
Despesas Correntes	75.800,00	78.506,03	5.587,38	7,12	5.202,35	6,63	5.202,35	6,63	385,03
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	**4.360.200,00**	**5.426.715,10**	**1.508.507,22**	**27,80**	**1.250.959,11**	**23,05**	**1.218.928,66**	**22,46**	**257.548,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	5.177.730,90	5.700.371,89	1.160.804,76	20,36	922.371,14	16,18	877.097,96	15,39	238.433,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	4.453.000,00	5.039.119,86	1.604.371,96	31,84	1.125.574,33	22,34	1.085.459,91	21,54	478.797,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	599.000,00	599.000,00	309.901,51	51,74	179.156,46	29,91	179.156,46	29,91	130.745,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	156.000,00	228.383,67	37.942,04	16,61	37.942,04	16,61	37.089,42	16,24	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	3.655.600,00	3.569.306,03	1.355.898,05	37,99	952.242,98	26,68	923.847,41	25,88	403.655,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	14.041.330,90	15.136.181,45	4.468.918,32	29,52	3.217.286,95	21,26	3.102.651,16	20,50	1.251.631,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.360.200,00	5.426.715,10	1.508.507,22	27,80	1.250.959,11	23,05	1.218.928,66	22,46	257.548,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	9.681.130,90	9.709.466,35	2.960.411,10	30,49	1.966.327,84	20,25	1.883.722,50	19,40	994.083,26

Notas

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível em https://www.saude.gov.br/repasses-financeiros/siops após a transmissão e homologação dos dados.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149
Dados: 2025.05.21 09:21:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.372.693,03	2.206.365,03	37.414,39	2.595.720,23	2.697.689,46
PODER EXECUTIVO	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.372.693,03	2.206.365,03	37.414,39	2.595.720,23	2.697.689,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	101.634,58	680.722,93	680.388,28	0,00	101.969,23	34.428,00	4.805.071,65	2.372.693,03	2.206.365,03	37.414,39	2.595.720,23	2.697.689,46

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ Emissão: 19/05/2025, às 14:14:13

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.011.508,68	4.599.522,51	20.411.986,17
Investimentos	19.662.483,68	2.367.236,83	17.295.246,85
Inversões Financeiras	3.116.725,00	0,00	3.116.725,00
Amortização da Dívida	2.232.300,00	2.232.285,68	14,32
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.011.508,68	4.599.522,51	20.411.986,17
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.611.508,68	4.599.522,51	19.011.986,17

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo10 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2025/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	500.000,00	0,00	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	500.000,00	0,00	500.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Despesas de Capital	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Investimentos	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.077,31	0,00	1.077,31

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149 Assinado de forma digital por ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE:37886983149

LUCIANA GARCIA HARALA
CONTADORA
CRC-MT 016315/O-3

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
PREFEITA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

EDITAL PUBLICAÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2025.

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE-MT e www.novamaringa.mt.gov.br,

2º Bimestre dos *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária referente ao Exercício de 2025.*

Os Anexos RREO 2º Bimestre, estão disponíveis nos seguintes sites:

https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Lei-de-Responsabilidade-Fiscal/Rreo/

https://www.gp.srv.br/transparencia_novamaringa/servlet/mrreo_v2?1

Nova Maringá – MT, 19 de Maio de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:ROSINETE GOMES DOS SANTOS GUIMARAES LTDA**CPF- 048.****.***-40**

VIGÊNCIA: 12/05/2025 Á 11/07/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 8.787,50 (Oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: ELIANE DA SILVA SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:V M COMERCIO LTDA com o CNPJ: 47.136.740/0001-13

VIGÊNCIA: 14/05/2025 Á 13/07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS PUBLICAS EM LED PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT

VALOR TOTAL R$ 58.730,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta reais)

FISCAL DO CONTRATO: **VALMIR ASSIS DA SILVA**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:METAL GALVANIZADO ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ: 50.414.562/0001-50

VIGÊNCIA: 14/05/2025 Á 13/07/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇOS E MATERIAIS AUXILIARES PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R$ 25.955,40 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: **VALMIR ASSIS DA SILVA**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA com o CNPJ: 02.416.362/0001-93

VIGÊNCIA: 16/05/2025 Á 15/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES NOVOS ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT.

VALOR TOTAL R$ 1.290.000,00 (um milhão e duzentos e noventa mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: **CRISTIANE MARIA DE JESUS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:ALINE YARA MASCHIO ENFERMAGEM LTDA, CNPJ: 46.519.474/0001-45

VIGÊNCIA: 16/05/2025 Á 15/09/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 21.134,00 (vinte e um mil cento e trinta e quatro reais)

FISCAL DO CONTRATO: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **FATIMA FERNANDES GOLICZESKI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO:CIKLO INDUSTRIA E COMERCIO DE GERADORES LTDA, CNPJ: 17.206.381/0001-62

VIGÊNCIA: 19/05/2025 Á 18/08/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE ENERGIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: **DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

-UNEMATEAFUNDAÇÃODEAPOIOAOENSINO,PESQUISA EEXTENSÃO DONORTE DEMATO GROSSO- FAEPEN/MT, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PEDAGÓGICO DOCURSODEBACHARELADOEMAGRONOMIA.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente

inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.467.013-5 SESP/MT, inscrito no CPF sob nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na domiciliado à Rua José Joaquim Vieira, nº 101, Centro, no município de Nova Monte Verde-MT, CEP:78.593-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** pessoa jurídica de

Direito Público, criada sob a forma de Fundação pública, através da Lei Complementar nº 030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº 1095, Bairro Cavalhada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, neste ato representada por sua Magnífica Reitora Professora Drª **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 0540454-1SSP/MT e CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliada a Rua Rosauro Araújo Suzano, S/N, Bairro Vila Mariana, CEP: 78.210-369, na cidade de Cáceres-MT, doravante denominada **INTERVENIENTE/ANUENTE**, e

a **FUNDACÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN/MT,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 27.969.843/0001-57, com sede na Rua das Castanheiras, 579, Salas 12 e 13, Ed. Harpia, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78550-272, neste ato representada pelo seu Diretor Geral **Vandersézar Casturino**, inscrito no CPF 487.924.031-15, portador do RG 736431 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Camélias, 143, Jardim Maringá, Sinop/MT, CEP 78556- 234, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Colaboração tem como objeto a conjugação de esforços no sentido de promover em cooperação, o desenvolvimento da Educação e Cultura de Nova Monte Verde - MT, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do **Curso de bacharelado em Agronomia, na modalidade de "turma única",** conforme a Lei Municipal n° 1.291, de 06 de fevereiro de 2024, curso este vinculado a Faculdade de Ciências Agrárias, no Campus Universitário de Alta Floresta, da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, e ofertado no município de Nova Monte Verde - MT, tendo como resultado o desenvolvimento da educação e da cultura da comunidade de local e o exercício profissional com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.2. O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto deste Termo de Colaboração será executado pela **CONVENENTE**, com interveniência pedagógica e acadêmica da **INTERVENIENTE/ANUENTE**, de acordo com a legislação vigente, no Campus Universitário Alta Floresta.

2.3. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.4. Caso no decorrer da execução do objeto deste Termo de Colaboração, haja necessidade de remanejamento de elementos de despesas, este poderá ocorrer de ofício, sem alteração do valor total pactuado, devidamente fundamentado e informado mediante protocolo, ao **CONCEDENTE**.

2.5. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.6. O cumprimento das metas será apresentado semestralmente, de acordo com o cumprimento do calendário acadêmico, mediante apresentação de relatório de atividades e execução de ações acadêmico- pedagógicas, enviando juntamente com as prestações de contas físico-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. O **CONCEDENTE** deve prorrogar "de ofício" a vigência do presente Termo de Colaboração, em caso de atraso na liberação dos recursos financeiros, pelo período do atraso ocorrido, mediante provocação dos interessados.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa oficial pelo **CONCEDENTE**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de **R$ 1.590.432,25 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)** a ser repassado pela **CONCEDENTE** a **CONVENENTE**.

4.2. O pagamento será realizado em 5 (cinco) parcelas, em conta específica de titularidade da **CONVENENTE,** nº 87528-1, agência 0812, Banco Sicredi, conforme Plano de Trabalho e demonstrativo abaixo:

CONCEDENTE	PERÍODO DO REPASSE	TOTAL DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE	AGOSTO/2024	1ª	550.046,75
	JUNHO/2026	2ª	296.499,50
	JUNHO/2027	3ª	270.930,00
	JUNHO/2028	4ª	238.018,00
	JUNHO/2029	5ª	234.938,00
TOTAL GERAL			**1.590.432,25**

4.3. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:05-SECRETARIADEEDUCACAO,CULTURAEESPORTE		
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA/EDUCACAO		
Função: 12 - EDUCACAO		
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		
Programa: 0017 - GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO		
Atividade: 2017 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR E ESCOLAS TECNICAS		
NaturezadaDespesa: 335043000000-SubvençõesSociais		
TOTAL GERAL	**R$**	**1.590.432,25**

Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do **CONCEDENTE**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor de **R$ 1.590.432,25 (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

II. Efetuar o depósito regular dos recursos, conforme estabelecido no cronograma de desembolso do plano de trabalho.

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas.

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Analisar as prestações de contas parciais e final, apresentadas pela **CONVENENTE**.

VI. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

VII. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial.

VIII. Cientificar sobre a celebração deste Termo de Colaboração à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art. 116 da Lei Federal n. 8.666/1993.

IX. Proceder ao registro do presente Termo de Colaboração junto ao Tribunal de Contas.

X. Acompanhar, avaliar e controlar as ações desenvolvidas durante a execução do presente instrumento.

XI. Designar mediante Portaria, 01 (um) servidor para a função de Fiscal do presente Termo de Colaboração.

XII. Prorrogar de ofício o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, quando houver atraso na sua execução por culpa decorrente da obrigação de fazer ou não fazer da **CONCEDENTE**, pelo exato período do atraso verificado.

5.2. Constituem-se obrigações da **INTERVENIENTE/ANUENTE**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar, mediante Portaria, 01 (um) servidor docente efetivo da instituição, para desempenhar a função de Gestor do presente Termo de Colaboração.

III. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes do presente Termo de Colaboração, a atos e fatos relacionados direta e/ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

IV. Planejar, acompanhar, gerenciar, avaliar e controlar, as ações a serem desenvolvidas, referentes à execução pedagógica e acadêmica do presente instrumento.

V. Responsabilizar-se pela emissão/expedição dos diplomas de graduação dos alunos que cumprirem os requisitos e o requererem, assegurando o seu registro e reconhecimento, sem custos adicionais.

VI. Zelar pela boa condução do curso, em atenção às diretrizes de formação no ensino superior, responsabilizando-se pelos processos de avaliação e aprovação junto ao Conselho Estadual de Educação e demais órgãos fiscalizadores.

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho aprovado.

VIII. Realizar o processo seletivo de ingresso dos acadêmicos, em conformidade com as diretrizes de acesso ao ensino superior, com a inclusão do curso objeto desta parceria no seu vestibular 2024/2.

IX. Realizar processo para seleção e contratação de professores docentes para execução do objeto desta parceria.

5.3. Constituem-se obrigações da **CONVENENTE**:

I. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas pela **INTERVENIENTE/ANUENTE** consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

II. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim.

III. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo **CONCEDENTE**, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

IV. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

V. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o **CONCEDENTE** e a **INTERVENIENTE/ANUENTE** isentos das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **CONVENENTE** em relação ao referido pagamento, salvo se decorrente de descumprimento das

responsabilidades das partes.

VI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, necessários à consecução dos objetivos.

VII. Apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e prazos previstos no presente instrumento, bem como subsidiariamente na legislação em vigor.

VIII. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para a **CONCEDENTE** no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

IX. Restituir a **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas final;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

X. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

XI. Permitir o livre acesso, de servidores devidamente autorizados pelas demais partes, a atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização.

XII. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

XIII. Citar obrigatoriamente, com aposição de logomarcas quando cabíveis, todos os partícipes quando da divulgação das ações objeto deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a **CONVENENTE** deverá no mínimo realizar cotação prévia de preços de mercado, observando os princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

6.1. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos os serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição da proposta mais vantajosa.

6.2. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

6.3. Os bens, materiais e equipamentos adquiridos com recursos oriundos deste Termo, e que, em razão deste, tenham sido produzidos, transformado ou construídos, e, remanescentes na data de sua conclusão ou extinção, serão de propriedade da **INTERVENIENTE/ANUENTE**, Campus Universitário de Alta Floresta, repassados mediante termo de doação elaborado pela **CONVENENTE**.

6.4. Poderão ser concedidas Bolsas aos membros designados pela **INTERVENIENTE/ANUENTE** que auxiliarem no desenvolvimento deste projeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e de acordo com as Resoluções 02/2018 e 026/2023 CONSUNI da UNEMAT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser apresentada pela **CONVENENTE** a **CONCEDENTE**, observando- se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, incluindo-se a condição de Fundação por parte da **CONVENENTE**, e do último ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), e da **INTERVENIENTE/ANUENTE**, no que lhe couber.

7.2. A prestação de contas apresentada pela **CONVENENTE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, podendo esta ser parcial ou final.

7.3. A prestação de conta parcial será realizada semestralmente, concomitante ao encerramento dos períodos letivos semestrais, sendo composta da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de execução de receita e despesas;

II. Relatório de execução física;

III. Relatório de execução financeira;

IV. Relação de pagamentos efetuados;

V. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

VI. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VII. Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;

VIII. Cópia das cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

IX. Relatório técnico de execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia, quando for o caso.

X. Cópia do boletim de medição, quando for o caso.

XI. Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Parcial da parceria celebrada.

7.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 90 (noventa) dias após o término da Parceria, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade para aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido.

7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo de sessenta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.7. Uma vez que haverá liberação de recursos em parcela única e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de execução de receita e despesa;

II. Relatório de cumprimento do objeto;

III. Relatório de execução física;

IV. Relatório de execução financeira;

V. Relatório de pagamentos efetuados;

VI. Relação de bens adquiridos;

VII. Declaração de incorporação de bens adquiridos;

VIII. Extrato da conta bancária referente a todo período da parceria;

IX. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE;**

7.8. O Gestor emitirá parecer técnico financeiro de análise de prestação de contas final da parceria celebrada e, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações executadas, deverá mencionar:

I. Os resultados alcançados e seus benefícios;

II. Os impactos econômicos ou sociais;

III. O grau de satisfação do público-alvo;

IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.9. A administração pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa dias), contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.10. Durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, a

CONVENENTE deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A**CONCEDENTE**promoveráomonitoramentoeaavaliaçãodocumprimentodoobjetodaparceria.

8.2. A **INTERVENIENTE/ANUENTE**, designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz.

CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

9.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

9.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante comunicação escrita a parte infratora.

10.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como ás restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes, preservados no que couber, os direitos dos Acadêmicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO:

11.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.2. Todo material de divulgação das ações do presente Termo deve conter a logomarca dos signatários, nas cores e formatação fornecidos pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELEIÇÃO DE FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Nova Monte Verde/MT, 27 de junho de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Nova Monte Verde - MT Concedente

PROFª DRª VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA

Reitora da UNEMAT Interveniente/Anuente

VANDERSÉZAR CASTURINO

Diretor Geralda Fundação FAEPEN/MT Convenente

TESTEMUNHAS:

Jeferson Odair Diel

CPF nº 987.392.399-34

LÍVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

CPF nº 034.055.421-54

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3449/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA E ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Agente de Contratação Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 24/2025 sagra-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 20 de maio de 2025 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA:

Ø **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o nº.**42.383.212/0001-45,** no valor de **R$ 128.000,00** (cento e vinte e oito mil reais).
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 20 de maio de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3449/2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3449/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 3449/2025"
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 24/2025
VIGÊNCIA: 12 MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **42.383.212/0001-45**, localizada na Av. Brasil, nº 0, Bairro Goiabeira, na cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 042/2023 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA E ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Nova Monte Verde/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

NOVA MONTE VERDE
Nossa cidade, Nosso Orgulho

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3. Fornecedor:

MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.383.212/0001-45

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	329353	ANALISADOR AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, COM CONTADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO DE CELULAS SANGUINEAS, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE MODULO AUTOMATICO E MANUAL DE 80 AMOSTRAS POR HORA. UTILIZAR DISPERSAO DE LASER TRIANGULO, CITOMETRIA DE FLUXO PARA DIFERENCIAL DE WBC, METODO DE IMPEDANCIA ELETRICA PARA DETERMINAR A CONTAGEM DE RBC E PLT, E METODO COLORIMETRICO PARA DETERMINACAO DO HGB COM REAGENTE LIVRE DE CIANETO. UTILIZAR APENAS 3 REAGENTES HEMATOLOGICOS SENDO 01 DILUENTE E 02 LISANTES. POSSUIR CARREGADOR AUTOMATICO DE ATE 50 TUBOS (5 RACKS COM 10 POSICOES DE AMOSTRAS) POSSUIR 28 PARAMETROS: WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM#, LYM%, MON#, MON%, RBC, HGB, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, RDW - SD, HCT, PLT, MPV, PDW-CV, PDW-SD, PCT, PLCR, P-LCC, NLR, PLR. 08 PARAMETROS DE PESQUISA: LIC%, LIC#, ALY%, ALY#, NRBC%, NRBC#, PLT CLUMPS%, PLT CLUMPS#. 02 HISTOGRAMAS PARA RBC E PLT, 04 DIAGRAMAS DE DISPERSAO PARA DIFERENCIAL WBC. POSSUIR OS MODOS L-PLT (LOW PLATELET) E L-WBC (LOW WHITE BLOOD CELLS). POSSUIR CAPACIDADE DE MEMORIA DE ATE 60.000 RESULTADOS DE AMOSTRAS COM DIAGRAMAS DE DISPERSAO E HISTOGRAMAS E UMA IMPRESSORA INTERNA COM OPCAO PARA IMPRESSORA EXTERNA, ALEM DE 4 PORTAS USB PARA IMPRESSORA EXTERNA, LEITOR DE CODIGO DE BARRAS, TECLADO E PORTA RS232. POSSUIR DIMENSOES 685(P)MM X 580(L)MM X 560(A)MM. POSSUIR COMPUTADOR INTEGRADO E COM TELA DE NO MINIMO 10,4 POLEGADAS SENSIVEL AO TOQUE. SOFTWARE	un	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	IN VITRO

		DISPONIVEL EM PORTUGUES. VOLUME DE ASPIRACAO DA AMOSTRA NO MODO SANGUE TOTAL EM TUBO ABERTO OU FECHADO, DEVERA SER DE NO MAXIMO 20 MICROLITROS (UL), COM DISPERSAO A LASER PARA DIFERENCIACAO E CONTAGEM DE WBC. POSSUIR REAGENTE DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO (MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO). POSSUIR LINEARIDADE DE PELO MENOS: WBC: 0 A 500.000/ UL; RBC: 0,00 A 8.000.000/UL; PLT: 0 A 5.000.000/UL; HGB: 0 - 250 G/L. POSSUIR ALIMENTACAO DE 110-240 V, 50/60 HZ, 200 VA.					
2	329354	ANALISADOR DE IMUNOENSAIO POR FLUORESCENCIA: BASEADO NA DETECCAO DA FLUORESCENCIA EMITIDA DURANTE UM IMUNOENSAIO COM A INTERACAO ANTIGENO-ANTICORPO. PROJETA RESULTADOS DE TESTES QUANTITATIVOS OU QUALITATIVOS PELO EXAME DE AMOSTRAS HUMANAS COM UNIDADES ESPECIFICAS DE TESTE DE DIAGNOSTICO IN VITRO. OPERA COM CARTOES DE IDENTIFICACAO RFID, SEM NECESSIDADE DE CALIBRACAO A CADA VEZ. PROPORCIONA RESULTADOS DE TESTES QUANTITATIVOS E DEVE POSSUIR A OPCAO DE MODO DE LEITURA RAPIDO, ALEM DE CONEXAO AO SISTEMA DE INFORMACOES DO LABORATORIO. UTILIZA O FORMATO DE TESTE CASSETE E POSSUI UM VISOR DE TELA DE TOQUE LCD DE NO MINIMO 3,5". A FONTE DE ALIMENTACAO E DC 12 V. O PROGRAMA E COMPATIVEL COM WINDOWS E INCLUI UMA IMPRESSORA TERMICA INTEGRADA, BEM COMO CONECTIVIDADE DE PORTA USB E RS232. POSSUIR REAGENTE DEDICADO PARA O EQUIPAMENTO (MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO). FORNECEDOR DEVERA APRESENTAR CARTA DE ASSISTENCIA TECNICA E CIENTIFICA COM AUTORIZACAO DO FABRICANTE. DEVERA APRESENTAR CREA/MT OU CFT/MT DO TECNICO E DA EMPRESA.	un	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	IN VITRO
					Total	**R$ 128.000,00**	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria

solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;
2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;
2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

SAÚDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Blocos de Financiamentos do SUS
1 041 – Bloco Custeio Atenção MAC Ambulatorial Hospitalar
507 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Monte Verde/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;
4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como

dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Monte Verde/MT e de acordo com as especificações do edital e anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;
4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada;
4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Monte Verde/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.
4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os produtos tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:
4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.
4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.
4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Monte Verde/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.
4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. O Município de Nova Monte Verde/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Monte Verde/MT;
5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;
5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.
6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.
6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;
6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;
6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;
6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:
8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
9.2. Por iniciativa do Município de Nova Monte Verde/MT, o registro será cancelado quando o proponente:
9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
9.5. O Município de Nova Monte Verde/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de

empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Decreto Municipal nº 42/2023, demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

14.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

14.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

14.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;
14.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devera efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
14.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
14.5. O Município de Nova Monte Verde/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;
14.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, com endereço digital no e-mail licitacao@novamonteverde.mt.gov.br ou no endereço situada na Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;
II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.
III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;
15.2. A critério exclusivo do Município de Nova Monte Verde/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Monte Verde/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Monte Verde/MT, 20 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.383.212/0001-45
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025 - -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, de 13 de dezembro de 2024, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Class.	Nome	Cargo
20º	LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	**Auxiliar de Sala – 40 horas**

O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22/04/2025, as 07:30 horas para o processo de atribuição.

Havendo impossibilidade de o candidato participar da atribuição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo III.

O candidato convocado por este Edital terá prazo até as 16:00:00 hs do dia 26/05/2025 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos.

· RG e CPF (Frente e Verso)
· Título de Eleitor
· Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma
· Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento
· Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão
· Competente)
· Histórico Escolar
· Carteira Profissional de acordo com o cargo
· Pis/Pasep
· Telefone para contato e E-mail
· Comprovante de residência, em nome do candidato;
· Carteira de trabalho frente e verso
· Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)
· Declaração De Bens (Anexo I)
· Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)
· Foto 3x4 (Atualizada)
· Número da conta do Banco do Brasil.
· Carteira De Reservista (Se Masculino);
· Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;
· Cópia de documentos do cônjuge;
· Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 21 de maio de 2025

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (naturalidade), R.G. nº, C.P.F. nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), R.G. nº, C.P.F .nº, residente e domiciliado (endereço, Bairro, Cidade, Estado, CEP, Tel.), para o fim específico de participar do processo de atribuição de aula, referente a convocação do Processo Seletivo Simplificado 0002/2024, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

(local e data)

(assinatura)

(R.G.)

(Firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

LEI Nº. 782, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Lei nº. 782, de 21 de maio de 2025.

Projeto de Lei nº. 16, de 15 de maio de 2025.

Dispõe sobre a autorização para contratar Pessoal temporariamente e dá outras providências.

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante **Processo Seletivo Simplificado** em razão de excepcional interesse público, os Profissionais abaixo discriminados:

a) – Professor Zona Urbana (08 vagas + CR)

b) – Professor Indigena (47 vagas + CR)

Art. 2.º - As contratações ora autorizadas estão fundamentadas nos **Artigos 81, 83 e seguintes da Lei Complementar 031/2022** e visa complementar o Quadro de Pessoal da secretária de Educação, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público e afastamentos Legais.

Art. 3º - As contratações do Professores destinados a Zona Urbana, visam a substituição do cargos vagos oriundos de afastamentos legais e temporários.

Art. 4º - As contratações do Professores destinados a Zona Rural (Reserva Indigena) visam preencher vagas por inexistência de candidatos aprovados em concurso público para reserva indigina.

Art 5° - Os profissionais descriminados nessa Lei poderão ser contratados por um periodo de **até** 12 (doze) meses, conforme carga horária definida pela Secretária de Educação

Art. 6.º - Os profissionais contratados por foça da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 7 º - Os Contratos Regidos por essa Lei seguirão as regras de Direito Administrativo.

Art. 8º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Nova Nazaré – MT aos 21 de maio de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 783, DE 21 DE MAIO DE 2025.

LEI Nº. 783, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Projeto de Lei nº 20, de 15 de abril de 2025.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2025 E LEI DO ORÇAMENTO ANUAL 2025, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar no Plano Plurianual, previsto na Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, junto ao Anexo I, as seguintes ações para os exercícios financeiros de 2025:

Descrição da Ação
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo **Unidade:** 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo **Função:** 18 – Gestão Ambiental **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário **Programa:** 0010 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo **Projeto:** 1.203 – Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Promover e realizar Torneio de Pesca Esportiva com foco na valorização do turismo, cultura local e preservação ambiental, incentivando o lazer e a integração comunitária.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo **Unidade:** 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo **Função:** 18 – Gestão Ambiental **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário **Programa:** 0010 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo **Projeto:** 1.203 – Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva **Produto:** Unidade **Medida: Unidade** **Exercício:** 2025 R$ 150.000,00 **Valor Total:** R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) **Meta:** Promover e realizar Torneio de Pesca Esportiva com foco na valorização do turismo, cultura local e preservação ambiental, incentivando o lazer e a integração comunitária.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município, Lei nº 661, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para o exercício vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE:002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710 R$ 150.000,00

Total da Suplementação **R$ 150.000,00**

Art. 4º Para atendimento que trata os artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, com recursos provenientes de repasse da Emenda Parlamentar nº 041/2025 na ordem de R$ 150.000,00 (Centro e cinquenta mil reais).

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 4497, DE 21 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recurso específica.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 772, de 21 de março de 2025*;*

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

UNIDADE: 002 – Departamento de Meio Ambiente e Turismo

PROJETO: 1.203 Realização do 1º Torneio de Pesca Esportiva

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.00.00.01.710.
R$ 150.000,00

Total da Suplementação

R$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, proveniente da Emenda Parlamentar nº 041/2025, conforme autorizado na Lei nº 783/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 21 de maio de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 19/2025 MODALIDADE ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT torna público que intenciona em realizar a***aquisição de quadros escolares***, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – **www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e no **pnpc.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 27/05/2025 às 08:00 horas (DF);

Início da sessão de disputa de preços: 27/05/2025 às 08:00 horas (DF);

Fim da sessão de disputa de preços: 27/05/2025 às 14:00 horas (DF).

Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br**

Nova Nazaré-MT, 21/05/2025.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OBJETO: ATRASO CRÍTICO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS COM IMPACTO DIRETO NA SAÚDE PÚBLICA

À: Ilma. Senhora **NASLY BARROS SEROR** Representante Legal da empresa **SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº 18.679.814/0001-60 Endereço da Sede: Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Sala C, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-300

O **Município de Nova Olímpia/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, por meio de sua Assessoria Jurídica, Controle Interno Municipal e Fiscal do Contrato, vem por meio desta **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE** sobre o grave atraso na entrega dos produtos decorrentes do **Contrato nº 133/2024 PMNO**.

REFERÊNCIA CONTRATUAL:

- **Processo Administrativo:** Nº 038/2024
- **Pregão Eletrônico:** N° 015/2024
- **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica, Unidades de Saúde e atendimento a Ordens Judiciais, no Município de Nova Olímpia/MT.

Do Atraso nas Entregas e o Impacto Crítico na Saúde Pública

As requisições de compras foram devidamente emitidas e **encaminhadas por e-mail em 20/02/2025, 27/01/2025 e 19/02/2025**. Apesar destas e de outras diversas tentativas de contato e cobranças realizadas por e-mail, os medicamentos referentes às Requisições de Compras de Nº **2.201, 1.470, 244, 356 e 244** ainda não foram entregues conforme acordado no contrato.

A natureza essencial do objeto deste contrato é de conhecimento da empresa SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA. Os medicamentos são insumos vitais e indispensáveis para a continuidade dos serviços de saúde pública em nosso Município. O atraso na entrega **não se configura em mera falha logística, mas em uma grave interrupção no acesso da população a tratamentos médicos e a medicamentos essenciais**, causando um desabastecimento inaceitável.

Os medicamentos que não foram entregues, e que são de **suma importância para a população que utiliza o SUS do Município**, incluem, mas não se limitam a:

- **CAPTOPRIL** - Concentração/Dosagem 25 MG, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.
- **AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO** - Concentração/Dosagem 500 MG + 125 MG respectivamente, Forma Farmacêutica Cápsula ou Comprimido Revestido, Via de Administração Oral.
- **ACEBROFILINA** - Concentração/Dosagem 10 MG/ML, Forma Farmacêutica Xarope, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Oral - 120 ML.
- **BIPERIDENO** - Concentração/Dosagem 2 MG, Forma Farmacêutica Comprimido, Via de Administração Oral.
- **BICARBONATO DE SÓDIO** - Concentração/Dosagem 8,4%, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco, Via de Administração Parenteral - 10 ML.
- **CETOPROFENO** - Concentração/Dosagem 100 MG, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado para Solução Injetável, Forma de Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Intravenosa - PÓ FOLICO INJETÁVEL.

A ausência desses medicamentos compromete gravemente:

1. **Farmácia Básica e Unidades de Saúde:** O desa-

bastecimento impede a dispensação de medicamentos para doenças crônicas, agudas e para o controle de diversas condições de saúde, gerando descontinuidade de tratamentos e riscos à vida dos pacientes.
2. **Saúde da População:** A interrupção no fornecimento resulta em sofrimento para os pacientes, agravamento de quadros clínicos, e sobrecarga de outros serviços de saúde, colocando em risco a saúde e o bem-estar da população de Nova Olímpia.

Das Medidas Exigidas, Prazo e Sanções Aplicáveis

Diante da urgência e da criticidade da situação, notificamos formalmente a SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA para que:

1. Apresente uma **posição imediata e definitiva** quanto à regularização da entrega de TODOS os medicamentos pendentes, em especial os listados acima.
2. Envie, em caráter de máxima urgência, um **novo e exequível cronograma de entrega**, com datas claras e garantias de cumprimento.

Concedemos o prazo improrrogável de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento desta Notificação Extrajudicial, para que a empresa forneça os medicamentos em atraso.

A ausência de resposta satisfatória ou a não regularização da entrega no prazo estabelecido culminará na adoção imediata das **medidas cabíveis**, conforme previsto contratualmente e na legislação vigente, sem a necessidade de nova notificação.

Ressaltamos que a não entrega do objeto contratado, a partir do decurso do prazo acima, sujeita a empresa notificada às **sanções administrativas previstas nos Artigos 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021** e alterações posteriores, que podem incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras penalidades contratuais e legais aplicáveis.

Contamos com sua imediata atenção e ação para resolver esta situação crítica e restabelecer a normalidade no fornecimento de medicamentos essenciais à nossa população.

Atenciosamente,

Nova Olímpia-MT- 21 de maio de 2025.

Ari Cândido Batista

Prefeito municipal

Pedro Rosa Neto

OAB/MT 9823-O

Assessor Jurídico Município de Nova Olímpia/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025/PMNO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS DIVERSOS GRAFICOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

MODO DE DISPUTA-ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,10 (dez) centavos

BENEFICIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS - SIM

DATA: 06/06/2025

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 611/2025

PORTARIA Nº 611/2025

*Dispõe sobre a nomeação de **Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 001/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022 que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 1º lugar** para o cargo de **Analista de Turismo**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 34/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Joana D'arck Rita Kássia de Lara Barbosa Guedes*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista de Turismo**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de maio de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DANIELA MARQUES DOS SANTOS.

Aditivo que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.238.888/0001-93 com sede na Rua Augusto de Souza, nº 171 centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº 211*****-1 SSP/MT e CPF 47******-35, residente e domiciliado na Rua Augusto de Souza, localizado na cidade de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78570-000. doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Sra. **DANIELA MARQUE DOS SANTOS,** portadora do RG. Nº: 24*****1 SSP/MT e do CPF Nº: 05****11**, brasileira, maior, residente no Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominado parte CONTRATADA resolvem firmar entre si o presente Termo Aditivo ao contrato nº 050/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo dar continuidade nas atividades e serviços na função de **ESPECIALISTA DE SAÚDE – ENFERMEIRA** neste município em razão de não haver candidatos remanescentes de concurso público municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Altera a Cláusula sétima do presente contrato firmado em 21/05/2024 com término previsto para 21/05/2025, passando a vigorar a partir de 22/05/2025 a 30/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Aditivo objetiva também alteração na Clausula terceira do Presente Contrato, com o valor mensal de **R$ 6.566,10 (Seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos**) mensais, reajustado de acordo com os índices inflacionários perfazendo o valor Global de **R$ 80.179,19 (Oitenta mil e cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).**

CLAUSULA QUARTA

As demais Clausulas do Contrato original nº 050/2024 de 21/05/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei 8666/19963 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte, em 21 de maio de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Daniela Marques dos Santos

Contratado

Wilson Junior Martinez Vargas

Fiscal de Contratos

Portaria 074/2025

Simone Bergamaschi da Fonseca

Assessora Jurídica

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecer no prazo de **10 (DEZ) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
211	JHONNY DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	8º CLASSIFICADO

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de maio de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXIGIBILIDADE 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Inexigibilidade**, procedimento auxiliar **Credenciamento**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais 011/2024 e 077/2024e demais legislação aplicáveis, cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa Jurídica, para prestação de serviços técnicos profissionais, no desenvolvimento de projetos de arquitetura e/ou engenharia, em formato BIM (Building Information Modeling) e georreferenciados naquilo que couber,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 22/05/2025** e ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, no horário das 07h00min às 13h15min (horário local), no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço Rua Augusto de Souza, 171, Centro, Novo Horizonte do Norte – MT. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail ou pelo telefone (66) 98414 0060.

Novo Horizonte do Norte - MT, 21 de maio de 2025.

JULIANO GAMBA

Agente de Contratações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 070/2025

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jhonny dos Santos Ribeiro

Objetivo: Contratação de prestador de serviços por tempo determinado na área da Educação para atender necessidades de excepcional interesse publico

Vínculo Legal: Lei 1.452/2023

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Agente Administrativo

Valor Global R$: **R$ 36.324,13 (Trinta e seis mil trezentos e vinte e quatro reais e treze centavos**)

Data da assinatura: 22/05/2025

Vigência: DE 22/05/2025 A 30/03/2026.

Signatários: Agenor Evangelista da Silva júnior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Jhonny dos Santos Ribeiro -** Contratado**.**

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Assessora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284/2025 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS

PORTARIA N.º 284/2025

De 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social - CMHIS , e dá outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o oficio 005/CMHIS/2025 de 12 de março de 2025, o qual solicita alteração novos membros do *Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS.*

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR** os membros para compor o *Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social-CMHIS.* – de Novo Mundo-MT, de acordo com a Lei Municipal nº 563/2021 de 16 de dezembro de 2021:

Artigo. 2º. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão de deliberação colegiada, paritário, de caráter permanente e de âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerca das políticas, planos e programas para produção de moradia e de curadoria dos recursos a serem aplicados e acompanhar e avaliar a Política Municipal de Habitação, cujos membros, nomeados pelo Prefeito por meio de Portaria, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

I –REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO MUNICÍPIO:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Damares Barbosa Cardoso de Brito CPF 058.***.***-**

Suplente: Grazielle Ferreira da Silveira CPF 062.***.***-**

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Alisson Tizzo Maltezo CPF 047.***.***-**

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CPF 740.***.***-**

c) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Luancer Terhorst CPF 081.***.***-**

Suplente: Larissa Celestino da Costa CPF 058.***.***-**

d) Procuradoria Jurídica Municipal;

Titular: Caren Gabriele Acosta Ortega CPF 059.***.***-**

Suplente: Gisele Regina Ferreira Moisés CPF 057.***.***-**

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Titular: Elcione Ferreira de Souza CPF 377.***.***-**

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira CPF 395.***.***-**

b) Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL;

Titular: Juliano Sartori CPF 016.***.***-**

Suplente: Leide Adaiane Lima Afanaci CPF 009.897.841-18

c) Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP;

Titular: Beatriz Aparecida Mariane CPF 899.***.***-**

Suplente: Lenir de Fátima Paiva CPF 005.***.***-**

d) Igreja Assembleia de Deus;

Titular: Andréia dos Santos Pinheiro CPF 003.***.***-**

Suplente: Tânia Kesia de Lima Dudé CPF 040.***.***-**

Art. 4º. A presente nomeação tem conformidade com a LEI Nº 538/2021 de 29 de outubro de 2021

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias 092/2025,119/2025 e a 163/2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou a Licitação na Modalidade **"Pregão Eletrônico nº 010/2025** nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia vinte e um de dois mil e vinte e cinco, objetivando**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT.**conforme discriminado no Edital, onde obteve os seguintes vencedores: **THAIS ELOISA DALTOE** inscrito no CNPJ:53.059.845.000/1-19 com o valor total de R$ 45.588,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). **NAZARIO EVENTOS E PROMOCOES LTDA** inscrito no CNPJ:59.193.460.000/1-26 com o valor total de R$ 410.678,50 (quatrocentos e dez mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 21 de maio de 2025.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE IMAGEM, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, detalhadas e constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 21 de maio de 2025.

Casciano Martins Reis

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/2025

De 21 de maio de 2025

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor **HARAN DOS ANJOS MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68********** PC/PA e devidamente inscrita no CPF sob nº. 017.383.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/2025

De 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
4860	Michelly Vieira Bessa	Secretaria Mun. de Educação/FUNDEB 70%	Secretaria Mun. de Educação/Departamento de Esporte
4899	Rayan Alves de Paula	Secretaria Mun. de Educação/FUNDEB 70%	Secretaria Mun. de Educação/Gabinete do Secretário
4896	Jaqueline Deniz dos Santos	Secretaria Mun. de Educação/FUNDEB 70%	Secretaria Mun. de Educação/Gabinete do Secretário
4717	Glauciane Ferreira Caetano	Secretaria Mun. de Educação/FUNDEB 70%	Secretaria Mun. de Educação/Gabinete do Secretário

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/2025

De 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAÇÃO a pedido da servidora, a Senhora **KAMILLY DOS SANTOS CREPALDI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 31****** SSP/MT e inscrita no CPF n.º 064.883.***-**, para o cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 31 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/2025

De 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre transferência de lotação de servidor para adequação de fontes de recursos, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º- **TRANSFERIR** de lotação os servidores abaixo relacionados, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
4857	Claudecir Cardoso de Almeida	Secretaria Mun. de Assistência Social	Secretaria Mun. de Administração
4723	Andreza Pereira de Sousa	Secretaria Mun. de Saúde	Secretaria Mun. de Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de maio de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS

Nº 009/2025

PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE VAGAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CANDIDATOS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL SENDO ESSE CARGO COM ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO NÃO PREENCHIMENTO DAS VAGAS ABERTAS NO PROCESSO SELETIVO 005/2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELMA FEITOSA DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

Considerando a inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional no Processo Seletivo 005/2025, para atendimento nas unidades escolares municipais;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Educação, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços da Secretaria Municipal de Educação-SMECEL.

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para recomposição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 009/2025.

1.	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.- A recomposição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos ocorre em função da inexistência de vagas para o cargo de Técnico Administrativo Educacional do Processo Seletivo 001/2024, cargo esse relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público com fulcro o artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129; Incisos I e VI; na Lei Complementar nº 022 de 28 de dezembro de 2011, que trata do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo se destina especificadamente para o cargo de Técnico Administrativo Educacional, para atendimento nas escolas municipais, no município de Novo Mundo, para exercício do ano letivo de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos dar-se á em caráter de urgência, tendo em vista ausência desses profissionais, a qual prejudica o andamento das atividades escolares

2.	**DO CADASTRO GERAL**

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidores para a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Técnico Administrativo Educacional

2.5 – Das atribuições Técnico Administrativo Educacional (extraído da LC 022/2011 – PCCS dos profissionais da educação):

a) **Administração Escolar**, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros;

b) **Multimeios Didáticos**, cujas principais atividades são: organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;

.

3.DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas no dia **23/05/2025 e 26/05/2025** no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min **na sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13, no Município de Novo Mundo-MT.**

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer- SME-CEL, durante os dias em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.3 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.4 – Cópia do histórico escolar ensino médio para Técnico Administrativo;

3.3.3.5 – Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação.

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

	5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

6 -	**DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Educação, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos Nº 013/2025, para análise e eventual atendimento.

	7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Escolas	Vencimento Hora aula Formação/ Salário Base (R$)	Vagas/ Horas semanais
Técnico Administrativo Educação	Unidades escolares municipais	Ensino Médio Completo R$ 1.439,32	5/30 h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇAO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 21 de maio de 2025.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria nº 007 de 02 de janeiro 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 000/2025

Etapas:	**Data**
PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	00/05/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2025 e 26/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	27/05/2024 (07:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	28/05/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	29/05/2025(07:00 ÁS 17:00H)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	30/05/2025 (7:00 ÁS 17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	02/06/2025 (07:00 ÁS 11:00 E DAS 13:00 ÁS 17:00H).
RESPOSTA DOS RECURSOS	03/06/2025 (15:00 ÁS 17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	04/06/2025 (7:00 ÁS 11:00H)
ATRIBUIÇÃO	05/06/2025 (07:00 ÁS 17:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Secretaria Municipal de Educação de NOVO MUNDO/MT, publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO
1.0 DADOS PESSOAIS:
N° Inscrição:_____ Nome do servidor (a)_____ Data Nasc:___/_____/_____ Logradouro: ___ _____ Nº _____ Compl._____ Bairro: _____ _____ Cidade _____ CEP:_____ Fone_____ _____E-mail_____ RG: _____Org. Exp. UF: _____Data Exp: ____/____/_____CPF: _____
DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável: a) ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO b) ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ ___h/s d) ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULAVEL

3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO					
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____					
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós Graduação	Doutorado	35,0		
		Mestrado	30,0		
		Especialização	25,0		
	Graduação	Licenciatura Plena	20,0		
		Ensino Médio	15,00		
5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA					
5.1	Ter no mínimo 100 horas de curso na área da educação		1,0		

TOTAL DE PONTOS:	
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:	
1° Maior Idade: 2º Quantidades de horas de Curso na área de educação.	**Observação:** Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.
Assinatura do Candidato: _____ **Responsável pela Validação:_____** **Data de Validação: _____/_____/_____ Novo Mundo -MT**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, através de sua Pregoeira torna público a **REABERTURA** do pregão eletrônico N.º 08/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT,** o qual estava suspenso para retificação do edital, A sessão está remarcada para o dia **05 de Junho de 2025** às 09:00 horas (horário de Brasília), através da Plataforma LICITANET. Demais informações no Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 21 de Maio de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Pelo presente, venho Retificar O EDITALPublicado no Portal da Transparência do Município no dia 06 de Maio de 2025.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 57,50	R$ 575,00
9	333132806	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 90,00	R$ 900,00
10	333132814	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO SEM CARROCERIA	UND	20	R$ 115,35	R$ 2.307,00
11	333132816	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	UND	28	R$ 105,22	R$ 2.946,16
VALOR TOTAL: 308.780,26(trezentos e oito mil setecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).						

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1547	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
9	333132806	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA EM MOTONIVELADORA	UND	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
10	333132814	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS -	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00

		DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO SEM CARROCERIA				
11	333132816	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHAO COM CARROCERIA	UND	28	R$ 380,00	R$ 10.640,00
VALOR TOTAL R$: 331.692,10 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).						

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de maio de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 44/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.**

Pelo presente, venho Retificar O EDITALPublicado no Portal da Transparência do Município no dia 13 de Maio de 2025.

Onde se lê:

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação do pregoeiro.

Leia-se:

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de maio de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2025

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (QUÍMICO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I**

Pelo presente, venho Retificar O EDITALPublicado no Portal da Transparência do Município no dia 16 de Maio de 2025.

Onde se lê:

14.4 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado as condições de preços mais vantajosas.

14.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência.

Leia-se:

14.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

14.2 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

Novo Santo Antônio – MT, em 21 de maio de 2025.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 31/2025, EM 19 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 31/2025, EM 19 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE NOVO SÃO JOAQUIM / MT”.

O prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIAZAMPA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 418/2005 de 07 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Idoso - CMI é órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, de composição paritária, com o objetivo específico de coordenar a implantação da Política Municipal do Idoso, integrante da estrutura administrativa municipal;

DECRETA:

Art. 1º -Alterar os componentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2023/2025, a seguir discriminados:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Zenaide Castro de Oliveira - Titular

Rosania da Silva – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria Aparecida Pereira da Silva - Titular

Indinaria Alves Aureliana- Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Nubia Ramos de Souza - Titular

Adelaine Aparecida Halibozek – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Nilza D'arc Rosa - Titular

Polliana Rodrigues Coelho– Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Najla Ariane da Silva Costa - Titular

Silvo Barboza de Oliveira - Suplente

Representantes de Usuários ou de Organização de Usuários;

EroinaMarcelia Leal - Titular

João Januário de Jesus– Suplente

Representantesde Entidade(Pastoral da Criança);

Maria Dorcelina da Silva – Titular

Cleuvair de Fatima da Silva Mota – Suplente

Representantes de Entidade(Igreja Católica);

Tatianne Pereira de Araújo de Jesus – Titular

Elaine Cristina Fernandes Cardoso Mendes – Suplente

Representantes de Entidades(Igreja Assembleia de Deus-MADUREIRA);

Ingrhd Janaina Campos Fernandes da Silva – Titular

Angelina Carvalho dos Santos Silva– Suplente

Representantesde Entidades(Centro Social Alvorada);

Vilma Soares da Silva Santos Souza– Titular

João Paulo Aparecido da Silva – Suplente

Parágrafo Único – Afunção de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso– CMI, terão o mandato de 02 (dois) anos, para o Biênio 2023/2025, comtérmino em 25/08/2025, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º – A presidência do Conselho Municipal do Idoso – CMI, caberá alternadamente a representante do Governo Municipal e Sociedade Civil;

§ 1º - O presidente e o Vice-presidente o Conselho Municipal do Idoso serão eleitosentre seus membros em reunião do conselho, por um período de dois(02) anos, por maioria absoluta.

§ 2º - O presidente poderá ser reconduzido por 01 (um) mandato consecutivo.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMI.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de maio de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 19demaio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 382 DE 21 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA Nº 382 DE 21 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. DAIANI ALVES ROSA**, brasileira, inscrita na matricula n. 8410, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 13 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 21 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2024

Processo Pregão Eletrônico nº. 33/2024.

Processo Administrativo Nº. 86/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: GABRIEL PEDRO DE SOUZA - ME CNPJ 01.153.766/0001-79.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pães, Bolos e Salgados, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL:

2.1. Do apostilamento O estatuto de licitações e Contrato, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública,

determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

a) Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO:

3.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.006.13.392.0006.1102. - Promoções de Eventos Culturais: Festas Culturais, F.

Reduzido (542) - 3.3.90.30 - Material de Consumo 1.500.0000000.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	296,500	R$ 84,39	R$ 25.021,64	PANIFICADORA SOUZA
1	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KG	300	R$ 86,59	R$ 25.977,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KG	396,500	R$ 83,00	R$ 24.609,50	PANIFICADORA SOUZA
1	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	200	R$ 47,49	R$ 9.498,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	200	R$ 42,99	R$ 8.598,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UND	250	R$ 184,00	R$ 46.000,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UND	400	R$ 25,10	R$ 10.040,00	PANIFICADORA SOUZA
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE MEDIA DE 60G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	2.500	R$ 1,70	R$ 4.250,00	PANIFICADORA SOUZA
1	346289	PAO FRANCES-PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.200	R$ 25,00	R$ 55.000,00	PANIFICADORA SOUZA
1	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UND	1.490	R$ 110,70	R$ 164.943,00	PANIFICADORA SOUZA
1	491899	PAO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO	KG	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	PANIFICADORA SOUZA
1	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	230	R$ 40,05	R$ 9.211,50	PANIFICADORA SOUZA
1	346452	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COM CREME, UNIDADE DE 70G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	800	R$ 19,70	R$ 15.760,00	PANIFICADORA SOUZA

1	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UND	860	R$ 11,30	R$ 9.718,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995677	TORRADA - TIPO MINI TORRADA SALGADA	UND	200	R$ 60,70	R$ 12.140,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995441	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL 700GR	UND	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KG	196	R$ 36,67	R$ 7.187,32	PANIFICADORA SOUZA
1	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- ABASEDEOLEOOUMARGARINA, FERMENTO QUIMICO,FARINHADETRIGO,OVOS, ACUCAR, COM UNIFORMIDADE NOASSADO,AROMAESABOR TIPICO DE PAO DOCE,A CASCADEVERASERDOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO,PODENDO OU NAO TER COCO RAL. 70G	UND	1.500	R$ 18,80	R$ 28.200,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UND	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KG	120	R$ 129,20	R$ 15.504,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995674	TORTA DE MORANGO, ACUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO	KG	120	R$ 168,00	R$ 20.160,00	PANIFICADORA SOUZA

3.2. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

14.006.13.392.0006.1102.- Promoções de Eventos Culturais: Festas Culturais, F.

Reduzido (998) - 3.3.90.30 - Material de Consumo - 1.500.0000000.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21541	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE FRUTAS	KG	296,500	R$ 84,39	R$ 25.021,64	PANIFICADORA SOUZA
1	995438	BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE LEITE DO TIPO - LEITE NINHO OU NUTELLA OU CHOCOLATE OU DOCE DE LEITE	KG	300	R$ 86,59	R$ 25.977,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995445	BOLO CONFEITADO RECHEADO DE CHOCOLATE	KG	396,500	R$ 83,00	R$ 24.609,50	PANIFICADORA SOUZA
1	995439	BOLO SIMPLES COM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	200	R$ 47,49	R$ 9.498,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995440	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	200	R$ 42,99	R$ 8.598,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995442	CENTO MINI LANCHE NATURAL COM PAO SIRIO - RECHEADO COM PATE DE FRANGO, ALFACE PRESUNTO, MUSSARELA E CENOURA	UND	250	R$ 184,00	R$ 46.000,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995448	PANETONE - SABOR FRUTAS	UND	400	R$ 25,10	R$ 10.040,00	PANIFICADORA SOUZA
1	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - UNIDADE MEDIA DE 60G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE, NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	2.500	R$ 1,70	R$ 4.250,00	PANIFICADORA SOUZA

1	346289	PAO FRANCES-PÃO FRANCÊS, UNIDADE DE 50G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. VALIDADE MINIMA DE 5 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	2.200	R$ 25,00	R$ 55.000,00	PANIFICADORA SOUZA
1	335315	SALGADOS MINI CENTO (ASSADO E FRITO)	UND	1.490	R$ 110,70	R$ 164.943,00	PANIFICADORA SOUZA
1	491899	PAO DE FORMA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA E SAL, PODENDO CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLACAO	KG	200	R$ 37,00	R$ 7.400,00	PANIFICADORA SOUZA
1	495339	PAO DE QUEIJO ASSADO	KG	230	R$ 40,05	R$ 9.211,50	PANIFICADORA SOUZA
1	346452	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COM CREME, UNIDADE DE 70G, MACIO, SEM PRESENCA DE SUJIDADE. NAO DEVE SER EMBALADO QUENTE.	UND	800	R$ 19,70	R$ 15.760,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995673	SANDUICHE - REFEICAO PREPARADA DE SANDUICHE NATURAL - CONTENDO PAO DE FORMA E PRESUNTO	UND	860	R$ 11,30	R$ 9.718,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995677	TORRADA - TIPO MINI TORRADA SALGADA	UND	200	R$ 60,70	R$ 12.140,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995441	PAO DE FORMA FATIADO INTEGRAL 700GR	UND	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995679	BISCOITO DOCE DE POLVILHO, COM RECHEIO	KG	196	R$ 36,67	R$ 7.187,32	PANIFICADORA SOUZA
1	498666	PAO DOCE - TIPO ROSCA- ABASEDEOLEOOUMARGARINA, FERMENTO QUIMICO,FARINHADETRIGO,OVOS, ACUCAR, COM UNIFORMIDADE NOASSADO,AROMAESABOR TIPICO DE PAO DOCE,A CASCADEVERASERDOURADA NA PARTE SUPERIOR, COM CREME DE CONFEITEIRO,PODENDO OU NAO TER COCO RAL. 70G	UND	1.500	R$ 18,80	R$ 28.200,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995447	PAO DOCE TIPO SONHO	UND	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995676	TORTA ALEMA AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO, CHOCOLATE	KG	120	R$ 129,20	R$ 15.504,00	PANIFICADORA SOUZA
1	995674	TORTA DE MORANGO, AÇUCAR, OVOS, MARGARINA, LEITE, SAL, FERMENTO	KG	120	R$ 168,00	R$ 20.160,00	PANIFICADORA SOUZA

04. CLAUSULA QUARTA - DA JUSTIFIVATIVA:

4.1. Da justificativa - A Administração realiza o presente Segundo Termo de Apostilamento com o objetivo de formalizar a **transferência de quantidade contratual**, em conformidade com a legislação vigente e as cláusulas estabelecidas no contrato original. Tal medida se faz necessária para assegurar a adequada execução contratual, redistribuindo valores remanescentes de forma a atender

à demanda administrativa e otimizar a utilização dos recursos públicos, garantindo continuidade e eficiência na prestação dos fornecimentos objeto do contrato.

05. CLAUSULA QUINTA - DO EMPENHO E VALOR:

5.1. O valor a ser empenhado com a nova dotação orçamentária inclusa - Exercício 2025, Código Reduzido (998) - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a vigência a partir da data da publicação do presente termo, conforme saldo de quantitativo do contrato a ser pago à (CONTRATADA), conforme fornecimento vinculado ao objeto deste processo.

06. CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO:

6.1. A vigência do presente termo de apostilamento refere-se a data de publicação deste ato, até o dia **18/12/2025.**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 12 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *CONSTRUTORA AMIL LTDA – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19.*.	
MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2022*	**DATA: 20/05/2025**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO".CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 508 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: *CONSTRUTORA AMIL LTDA – CNPJ Nº 20.119.762/0001-19.*.	
MODALIDADE: *CONCORRÊNCIA Nº 001/2022*	**DATA: 20/05/2025**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, na Av Roberto Carneiro Assunção na Vila Garça Branca.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 508 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, através de seu Agente de Contratação e Membros, designado através do Portaria nº 1203/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste aviso indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

A licitação será regida pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Decreto nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hs do dia 22/05/2025 às 23:59hs do dia 28/05/2025.

E-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TRÊS BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER EM ESTAMPA DIGITAL DA MAIS ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, DUPLA FACE COM REFORÇOS ANTI DESFIAMENTO E ILHOSES DE METAL PARA HASTEAR SENDO BRASIL, ESTADO E MUNICÍPIO NOS TAMANHOS OFICIAIS CONFORME NORMAS DA ABNT 1,12 X 1,60 METROS (2.5 PANOS) ESTAMPA REFORÇADA".** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Valor máximo estimado da Contratação: **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

A Proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente pelo e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**, até a data limite.

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos", bem como, através do e-mail. **licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br**.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de maio de 2025.

EMERSON NUNES FREITAS

Agente de Contratação

Port. 1203/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1º QUADRIMESTRE 2025.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 1º QUADRIMESTRE E 1º E 2º BIMESTRE RREO 2025.

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA presencial e (Live) em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre RGF e 1º e 2º bimestre de 2025, no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, com a presença do senhor Prefeito Municipal Natal Alves de Assis Sobrinho, Vice Prefeito Marcos Antonio Sampaio Rodrigues, Vereadores Edinilson Assunção Rodrigues, Vitor Hugo A. Queiroz, Secretaria de Administração e Finanças, Secretária de Educação e Esportes, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e munícipes, A audiência presencial e (Live) teve início às 16:20 (dezesseis horas e vinte minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e parágrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência (live) e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em despesas com pessoal, Educação, Saúde e Fundeb, ficaram dentro da meta exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais em 46,62% ficando abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município até o 1º quadrimestre de 2025 aplicou 25,61%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais de 82,19%, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 16,80%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT
AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 030/2025- PE 014/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 030/2025- PE 014/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 014/2025**, tendo como **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ARMARINHOS, AVIAMENTOS, ENFEITES NATALINOS, MATERIAIS DECORATIVOS E ARTESANATO PARA CONFECÇÃO DE TRABALHOS, PROGRAMAS, EVENTOS E PROJETOS DE INCLUSÃO SOCIAL, NAS AREAS DA EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, NAS QUANTIDADES,**conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital, com realização prevista para**03/06/2025, ás 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br e no site:** site: www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES- AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATO N° 065/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: FABIO AUGUSTO GONÇALVES DE SOUSA

CNPJ: 59.134.111/0001-33

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELHADISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MAIO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 35/2025

DECRETO Nº 35, DE 20 DEMAIO DE 2025

"DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE JOÃO BATISTA DE RESENDE E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de João Batista de Resende na data de hoje, servidor municipal aposentado, atleta desportivo, membro de uma família tradicional, sempre foi um pilar de retidão e honradez. Sua trajetória em nossa comunidade é marcada por anos de trabalho árduo, dedicação e comprometimento com ações direcionadas ao bem estar comum da sociedade. Ele será lembrado por sua ética impecável, seu espírito de colaboração,

sua incansável vontade de ajudar ao próximo e seu sorriso sincero.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de João Batista de Resende, como expressão de pesar.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca-MT, o dia 20 de Maio de 2025

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 20 de Maio de 2025.

Clayton Parreira da Silva
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 36/2025

DECRETO N°36, DE 20 DE MAIO DE 2025.

"Altera o Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021 e dá providências".

O Sr. **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE PONTE BRANCA, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, VI da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca – MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I do Decreto nº. 07, de 04 de Janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargos, empregos e funções	Valores					
	No Estado		Fora do Estado		Distrito Federal	Viagem com retorno no mesmo dia
	Capital	Interior	Capital	Interior		
Prefeito	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00	R$ 500,00	R$ 1.500,00	R$ 350,00
Secretários Municipais Assessor Jurídico Controladora Interna Vice-Prefeito	R$ 550,00	R$ 350,00	R$ 500,00	R$ 300,00	R$ 700,00	R$ 200,00
Cargos de Nível Superior	R$ 400,00	R$ 200,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 400,00	R$ 150,00
Demais cargos, empregos e funções	R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 300,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 100,00

Cargos, empregos e funções	Valores	
	Capital	Interior
Médicos em acompanhamento de pacientes	R$ 1.000,00	R$ 800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Ponte Branca - MT, 20 de maio de 2025.

Publique-se

Cumpra-se

CLAYTON PARRREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR - CONSULTA DE VIDA PREGRESSA DOS INSCRITOS

Ofício n. 253/2025

Alto Araguaia-MT, *data da assinatura digital.*

Excelentíssimo Senhor

CLAYTONPARREIRADASILVA

Prefeitura Municipal de Ponte Branca/MT.

Assunto: Recomendação – Eleição Suplementar – Conselho Tutelar Senhor Prefeito,

ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para comunicar-lhe que, após diligências ministeriais, não foi constatada qualquer situação a envolver a conduta moral dos candidatos inscritos para o Processo Suplementar de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ponte Branca. Sendo assim, **RECOMENDO-LHE** a aprovação da inscrição de todos os candidatos.

Atenciosamente
Frederico César Batista Ribeiro
Promotor de Justiça

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR - CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA ESCRITA

CNPJ: 03.503.638/0001-33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PONTE BRANCA

PROCESSO SIMPLIFICADO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2025/2027

Candidatos aprovados na prova escrita.

Nº	CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
01	Alef dos Santos Neres Nunes	**7,9**	**4º LUGAR**
02	Ana Laura Ribeiro Miranda	**8,2**	**3º LUGAR**
03	Antônia Eugênia Pereira de Souza	**6,5**	**7º LUGAR**
04	Indiana Gomes de Lima Gonçalves	**7,4**	**5º LUGAR**
05	Laerte Ferreira Costa	**7,1**	**6º LUGAR**
06	Matheus Soares Dias	**6,0**	**8º LUGAR**
07	Priscylla Macedo Alves Moreira	**8,5**	**1º LUGAR**
08	Wendell Roma Pereira	**8,4**	**2º LUGAR**

Ponte Branca, MT de 21 de Maio de 2025.

Camila de Sousa Lima

CNPJ: 03.503.638/0001-33

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE PONTE BRANCA

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O REEQUILÍBRIO

Primeiro Termo de Apostilamento para o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 80/2024 Processo Administrativo n°. 146/2024, Pregão Presencial nº 39/2024, início do contrato:13/09/2024. Validade 12 meses.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do produto Asfáltico – Emulsão Asfáltica RR2C a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço Tonelada R$ 4.121,53, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA O REEQUILÍBRIO

Primeiro Termo de Apostilamento para o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 79/2024 Processo Administrativo n°. 145/2024, Pregão Presencial nº 38/2024, início do contrato:13/09/2024. Validade 12 meses.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA:DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ: 26.917.005/0009-24

OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro requisitado pela Contratada, o valor do produto Asfáltico – TIPO Emulsão Asfáltica CM30 a ser praticado, a partir deste Termo de Apostilamento, corresponde, nesta oportunidade, ao preço Tonelada R$ 7.197,61, estando, portanto, dentro do padrão demonstrado no parecer emitido pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura Municipal.

Porto Alegre do Norte/MT, 21 de Maio de 2025.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, realizará Processo de Licitação N° 041/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,inscrito no CNPJ sob n° **12.902.389/0001-40**, Endereço: **R ONZE** n° **04**, Bairro**: RESIDENCIAL COXIPO**, Município de **CUIABA - MT**, CEP**: 78.560-000** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.	UN	06	R$ 2.825,00	R$ 16.950,00
TOTAL: (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					R$ 16.950,00

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os ensaios de infiltração de solo têm a função de medir a taxa de penetração de água no solo, permitindo a avaliação da capacidade de drenagem do terreno. Esse serviço é essencial para o correto dimensionamento de projetos de drenagem e fossas sépticas.

Logo, será necessário o desenvolvimento desses ensaios para a correta elaboração dos projetos sanitários das edificações que estão em fase de projeto, nas localidades: Escola

Estadual José Alves Bezerra e Campo ao lado do Ginásio Nercio Arend.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1.O valor dos serviços contratados é de **R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **13 – Secretaria Mun. Planejamento Tecnol. e Informática.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Planejamento Integrado.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 121 Planejamento e Orçamento.

Programa:---------- 0124 – Apoio Administrativo.

Projeto Atividade:---------- 3738 – Elaboração de Projetos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RED./Código:---------- 0743.

Fonte---------- 1.50000.000000 Saldo --------R$ 169.000,00.

6. DO CONTRATO

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** inscrito no CNPJ sob n° **12.902.389/0001-40.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **12.902.389/0001-40**

R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de maio de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO PARA A REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM EM TERRENOS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II, e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de janeiro de 2024.

BRAVA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

inscrito no CNPJ sob n° **12.902.389/0001-40**

R$ 16.950,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de maio de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 281/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ZAURI ALVES DE OLIVEIRA

DE: 19 DE MAIO DE 2025

*"Concede Férias ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/05/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Zauri Alves de Oliveira** nomeado no cargo de Operador de Pá Carregadeira,lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, cedido a Secretária Municipal de Administração referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 42/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 42/2025

Na publicação realizada na **quarta-feira, 21 de maio de 2025**, no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, **Ano XX**, **Edição nº 4740**, na **página 833**, onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO 41/2025
Contrato nº: 41/2025

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO 42/2025
Contrato nº: 42/2025

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-PORTO, eleitos e indicados para o triênio 2025/2028, nos termos da Lei Municipal nº 020/2005 e suas alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 020/2005, de 14 de junho de 2005, que institui o Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-PORTO, e que disciplina a composição, competências e funcionamento dos seus Conselhos Fiscal e Curador;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/2009, que alterou dispositivos da legislação previdenciária municipal, aperfeiçoando as normas relativas à gestão democrática e participativa dos Conselhos do PREVI-PORTO;

CONSIDERANDO a Ata nº 002/2025 da Comissão Eleitoral e a Ata nº 139-003/2025 dos Conselhos do PREVI-PORTO, ambas de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ainda os Ofícios nº 111/2025 da Prefeitura Municipal e nº 073/2025 da Câmara Municipal, formalizando as indicações dos respectivos Poderes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor os Conselhos Fiscal e Curador do PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, para o triênio compreendido entre maio de 2025 e maio de 2028, os seguintes membros:

I - Conselho Curador:

a) Indicados pelo Poder Executivo:

· Natiely Honorato Araújo

· Jayne Neves Ribeiro

b) Indicados pelo Poder Legislativo:

· Paulo Rodrigo Kuhn

· Sílvio Gomes Campos

c) Eleitos pelos servidores - Titulares e Suplentes:

· Kárita Fernanda Almisse Mariano

· Carla Magalhães Medeiros

· Doracy Ferreira dos Santos

· Creuza Costa Leite

· Luiz Henrique Rauber

· Magno Fernandes de Godoi

II - Conselho Fiscal - Titulares e Suplentes:

· Antônio Vinícios Ferreira da Silva

· Rosa da Silva Cebalho

· Marcelino Alves de Jesus

· Bianca Aparecida Menacho de Paiva

· Divanir Dias Trindade

Art. 2º As atribuições e competências dos Conselhos Fiscal e Curador são aquelas definidas na Lei Municipal nº 020/2005 e nas normas complementares que regem o PREVI-PORTO, devendo os membros ora nomeados cumprir suas funções em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 26/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos

interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 27 de fevereiro de 2025, as 14:00h (quatorze horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 163 de 19 de fevereiro de 2025, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: 60.672.444 KEZIA LOPES DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 60.672.444/0001-03, Ocupação: Cozinheira, Endereço: Rua Jarudore, s/n, Distrito de Jarudore, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.

Poxoréu-MT, 20 de maio de 2025.

Andressa Soares Barbosa

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: **60.672.444 KEZIA LOPES DA SILVA**, portador do CNPJ nº. 60.672.444/0001-03

Ocupação: **Cozinheira**,

Contrato: 235-2025

Valor Global: 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais);

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **60.672.444 KEZIA LOPES DA SILVA**, portador do CNPJ Nº. 60.672.444/0001-03, Ocupação: **Cozinheiro,** Endereço: Rua Jarudore, S/N, Distrito de Jarudore, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT.

E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 20 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termodocontrato nº.51/2024, objetivando a SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA DA CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS VISANDO MAIS VISIBILIDADE, ACESSO E URBANIZAÇÃO Á POPULAÇÃO; decorrente de

Pregão Eletrônico n° 30/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 26.917.005/0009-24. aditivam o contrato com término 14/05/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.

Fundamentação Legal: Artigo 58 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

POXOREU 14 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 2 Termodocontrato nº.197/2023, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DA NOVA POXOREU, PARA HOSPEDAGEM DE SERVIDORES DO MUNICIPIO DE POXORÉU. decorrente de Inexigibilidade n° 8/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e o Sr. CILLINEU NUNES DE MORAES, portador do CPF sob nº. 137.411.951-20. Término 21/05/2025, aditivam o contrato na importância de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Alterada pela Lei n° 14.133/2021.

POXOREU 21 de maio de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N.º 002/2025

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna do conhecimento público o presente Edital para seleção de projetos sociais, em parceria com Órgãos governamentais com sede no município de Poxoréu, através de recursos do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, na forma constante deste Edital.

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Poxoréu-MT, com fulcro no que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/90; Resolução Conanda n.º 137/10 e suas alterações vigentes, observadas as Resoluções do CMDCA/POXORÉU n.º 052/2023, n.º 070/2024 e n.º 071/2025. COMUNICA aos órgãos do governo municipal e interessados, a existência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente destinados ao financiamento de projetos e ações para instituições governamentais, com sede no município, conforme definido neste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento visa a seleção de projetos/ ações voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, passando assim, a ser considerado apto a receber financiamento com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme previsto no artigo 260 da Lei Federal n.º 8.069/90.

1.2. Fica determinado o valor de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)** do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, para financiamento de todos os projetos sociais, selecionados entre as propostas apresentadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poxoréu.

1.3. O valor descrito no item **1.2.**será distribuído entre os projetos devidamente selecionados e aprovados. A distribuição dos recursos será efetuada da seguinte forma: cada projeto no valor máximo de até R$6.000,00 reais, sendo contemplados até 20 projetos no total, sendo divididos da seguinte forma:

1.3.1. No máximo 08(oito) projetos para a Política da Educação, sendo até 04(quatro) para a rede municipal e até 04(quatro) para a rede estadual;

1.3.2. Até 03 (três) projetos para a Política da Saúde;

1.3.3. Até 04 (quatro) projetos para a Política da Assistência Social, sendo redistribuído em: 01(um) gestão, 01(um) CRAS, 01(um) CREAS e 01(um) Serviço de acolhimento para criança e adolescente;

1.3.4. 01 (um) Projeto para a Política da Cultura;

1.3.5. 01 (um) Projeto para a Política do Turismo;

1.3.6. 01 (um) Projeto para a Política do Esporte;

1.3.7. 02 (dois) Projeto para o Meio Ambiente

1.4. Caso até o prazo final de entrega de projetos de acordo com o cronograma de execução deste edital, o órgão governamental não apresentar projetos destinados à política em destaque, qualquer outra pasta/secretaria poderá apresentar outros projetos, de acordo com um dos eixos descritos no item 4 no prazo máximo de 01(um) mês.

1.5. Os projetos contemplados, devem executar ações exclusivamente para crianças e adolescentes.

1.6. Os valores serão repassados aos órgão/unidades que possuem contas específicas ou realizado o custeio do projeto através de processo realizado pelo órgão municipal/secretaria de assistência social, onde o FMDCA possui dotação orçamentária.

1.7. O projeto poderá ser desenvolvido no âmbito do município de Poxoréu-MT, seus Distritos e comunidades rurais.

2. DO PÚBLICO ALVO:

2.1. Os projetos deverão beneficiar **exclusivamente** crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A dotação Orçamentária para a cobertura das despesas com os projetos, objeto do presente edital tem origem na seguinte dotação:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente

Projeto: 2072- Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direito da Criança e Adolescente - FMDCA

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções sociais- 3.3.50.43.00.00- Subvenções Sociais.

4. OS PROJETOS INSCRITOS DEVERÃO CONTEMPLAR UM DOS SEGUINTES EIXOS TEMÁTICOS:

I – Eixo 1: Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos, com aplicação dos recursos em:

a) atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos/das adolescentes;

b) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, de materiais permanentes, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

II – Eixo 2: Saúde, com aplicação dos recursos em:

a) humanização do atendimento à criança e ao adolescente, incluindo sua família;

b) iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;

c) cursos ou oficinas para gestantes e recém nascidos;

d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de materiais permanentes para atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

III – Eixo 3: Violência sexual Infantojuvenil, com aplicação dos recursos em:

a) atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;

b) atividades artísticas e culturais que promovam o desenvolvimento integral das crianças e dos adolescentes, em situação de tal violação;

c) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de materiais permanentes para atendimento à criança e ao adoles-

cente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

IV – Eixo 4: Educação, com aplicação dos recursos em:

a)Responsabilidade ambiental;

b) estímulo ao aprendizado;

c) Protagonismo juvenil;.

d) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de materiais permanentes para atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

VII – Eixo 7: Práticas de promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, com aplicação de recursos em:

a) ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;

b) ações voltadas para crianças e adolescentes com deficiência;

c) acolhimento (Acolhimento Institucional, Acolhimento Familiar e Famílias Acolhedoras);

d) Programas de adoção;

e) ações integradas de enfrentamento do Exploração do trabalho Infantojuvenil ;

f) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de equipamentos de atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

VIII – Eixo 8: Práticas de promoção e garantia de acesso ao esporte e à cultura, com aplicação de recursos em:

a) atividades esportivas e culturais que promovam a inclusão social de crianças e adolescentes;

b) outras ações inovadoras de promoção da cidadania no âmbito da criança e do adolescente.

g) Em casos excepcionais, plenamente justificáveis, a aquisição de materiais permanentes para atendimento à criança e ao adolescente, visando a garantia de direitos e a humanização do atendimento.

5. REQUISITOS GERAIS PARA OS ÓRGÃOS :

5.1. Pertencer a órgão municipal, vinculado com a administração pública municipal, ou estadual, desde que vinculado com a educação estadual.

Não poderá participar deste edital a Organização que:

1. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

b.1). for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b.2). a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

b.3). tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade;

6. DAS PROIBIÇÕES:

6.1. Não serão aprovadas as propostas em que as despesas não se identifiquem com o projeto apresentado.

6.2. Não serão aceitos projetos para:

1. investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
2. despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com o órgão contemplado;
3. projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo; e
4. projetos que já recebam recursos financeiros da administração pública municipal;

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS:

7.1 O CMDCA receberá os projetos no período de **22/05/2025 a 22/09/2025** na sede da Secretaria de Assistência Social, **na Rua Osvaldo Candido Pereira, bairro Lagoa I, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta feira.**

7.2. Os interessados deverá preencher os **anexos** deste Edital e enviar juntamente com o projeto as seguintes documentações:

7.2.1. cópia do ato legal do representante do órgão**;**

7.2.2 cópia da ata de eleição da diretoria e do termo de posse, registrado em Cartório **(caso tenham);**

7.2.3. cópia do CPF e da carteira de identidade do representante legal da entidade;

7.2.4. cópia do CNPJ da entidade;

7.2.5. Alvará de funcionamento **(do local onde o projeto será executado);**

7.2.6. Alvará Sanitário **(do local onde o projeto será executado e houver necessidade)**

7.2.7 Dispensa os documentos dos itens "7.2.9 e 7.2.10" caso o projeto seja executado em locais abertos, como praças e ruas.

7.2.8 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

7.2.9 Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado com nome do órgão, número do edital e nome do projeto

8. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

8.1 A apresentação dos projetos deverá ser realizada de forma escrita, com itens descritos abaixo, juntamente com os anexos e documentos do órgão e enviados para o CMDCA, composto de:

1. Requerimento de inscrição;
2. Justificativa;
3. objetivos; (Geral e Específico);
4. Estratégias (com a caracterização do objeto pretendido, Público-Alvo, Local de execução e data/Período de realização);
5. Orçamento Físico-Financeiro (em que e como serão utilizados os recursos);
6. Cronograma de Execução e;
7. Resultados esperados.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS:

9.1. A seleção e aprovação das propostas serão realizadas pela plenária do CMDCA, sempre na próxima reunião ordinária ou em casos excepcionais reunião extraordinária, após a data de entrega do projeto;

9.2 Incumbe à plenária do CMDCA:

1. Dar publicidade dos atos no que tange a eventuais normas complementares, resultados e das prestações de contas dos projetos;

1. Monitorar a execução dos projetos mediante visita no local onde o projeto será executado, por no mínimo 03 (três) membros do CMDCA que irá encaminhar à plenária do CMDCA parecer da visita;

10. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 A prestação de contas relativa aos Termo de Execução, firmados com as Organizações governamentais, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela Administração Municipal e Controle Interno, este Edital e demais legislações pertinentes.

10.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação.

10.3. O órgão que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

10.4. O proponente do projeto contemplado com recursos do FMDCA, deverá participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As questões não previstas neste edital serão **decididas pela Plenária do CMDCA.**

11.2. O resultado da decisão plenária do CMDCA será publicado no diário oficial dos municípios e, a critério do CMDCA na página institucional do órgão, (se houver) e da Prefeitura de Poxoréu – MT, www.poxoreu.mt.gov.br.

11.3. Em caso de não haver projetos aprovados, o valor do recurso será mantido no FMDCA para planejamento de ações futuras.

11.4. Constituem se anexos deste edital, **ANEXO I -** Cronograma de execução; **ANEXO II**- Autorização de Uso de imagem; **ANEXO III-** Declaração de Ciência e Compromisso; **ANEXO IV –** Formulário de Prestação de Contas; **ANEXO V-** Da disposição das logomarcas em uniformes e materiais de divulgação;; **ANEXO VI -** Descrição dos Recursos Humanos no Projeto;

12. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos a este edital serão resolvidos pelo plenário do CMDCA.

Poxoréu-MT, 21 de maio de 2025.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO

Presidente do CMDCA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES/ATOS	**PERÍODO**
Publicação do Edital no Diário Oficial da AMM/MT	22/05/2025
Prazos para impugnação do Edital	23 e 24/05/2025
Recebimento das Documentações e Propostas de Trabalho – Projetos/ Período de Inscrições	26/05 A a 22/09/2025
Publicação do projeto aprovado: Sempre após a Reunião ordinária do CMDCA	
Assinatura do Termo de Execução, sempre após a publicação da deliberação da plenária aprovando o projeto	
Repasse do Recurso ou custeio do projeto, após assinatura do termo de execução	
Prazo de Execução do Projeto	Até 30 dias após receber o recurso
Prestação de Contas do Projeto	Até 30 dias após a execução do projeto

ANEXO II- AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Na qualidade de responsável pela criança ou adolescente: _____,data de nascimento:_____ matriculado(a) no projeto(nome do projeto) autorizo o uso de imagem através de fotografia, impressão off-set, tipográfica, reprográfica, slides, ou outro qualquer processo análogo, para divulgação das atividades promocionais do projeto e da instituição com os respectivos parceiros, através de cartazes, folhetos, outdoors, grupos de whatsapp institucionais, website, notícias etc., bem como todo e qualquer trabalho do CMDCA/FMDCA do município de Poxoréu - MT, respeitadas as diretrizes fixadas no Estatuto da Criança e do Adolescente, estando ciente desde já, que não caberá em tempo algum, qualquer reclamação, indenização, ou pagamento de valor antecipado ou posterior pelo uso de sua imagem, sendo a presente autorização feita de modo gratuito e permanente.

Nome do responsável legal:

CPF do responsável:

Poxoréu – MT, ____/ /2025.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos que para fins de apresentação do desenvolvimento do projeto temos ciência do compromisso de enviar no email do CMDCA: cmdcapoxoreu@gmail.com, 20 fotos das atividades desenvolvidas no projeto com data no corpo da fotografia .

Declaro também ciência que, ao compartilhar imagens do projetos em plataformas digitais oficiais da entidade, tais como: instagram, facebook, site e outras, seja informado que o financiamento do projeto é oriundo de recursos do FMDCA. Assim como também, seja marcado @cmdcapoxoreu nas redes sociais da entidade ao compartilhar atividades desenvolvidas no projeto;

Declaro ainda ter clareza que as fotografias não poderão ser repetidas no decorrer do projeto.

Poxoréu – MT, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Objeto (Título)	
Valor	R$
Nº DO EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA	
RESUMO DA EXECUÇÃO	
Ações Executadas	
Principais Obstáculos	
Benefícios Alcançados	
Público Previsto	
Público Alcançado	

EXECUÇÃO FINANCEIRA	
Valor do Termo	R$

Rendimento da aplicação financeira			R$		
Saldo			R$		
Descrição da despesa	**Valor previsto**	**Valor gasto**	**Quem recebeu**	**Forma de Pagamento**	**Data de Pagamento**
TOTAL	**R$**	**R$**			

OBS:ANEXAR CÓPIAS DA NF E EXTRATO BANCÁRIO PARA CONFERÊNCIA.

Poxoréu, MT ___ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

ANEXO V – DA DISPOSIÇÃO DAS LOGOMARCAS EM UNIFORMES E MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Seguindo a determinação estadual, a disposição de logomarcas deverão seguir a seguinte ordem: o nome do projeto, seguido das logomarcas, sempre do menor para o maior, da direita para esquerda , conforme modelo abaixo:

Nos casos em que o projeto possui outras entidades de apoio, às logo poderão constar abaixo das logomarcas acima descritas em tamanho não superior a elas.

Lado outro, nos casos de confecção de material ou uniforme em que haja patrocínio, as logomarcas devem estar visíveis com a descrição “patrocínio”.

ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NO PROJETO

FUNÇÃO	**REMUNERADO PELO PROJETO**
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO
	() SIM ()NÃO

Poxoréu – MT,dede 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, ESTADO DO MATO GROSSO E MORADA DO PARQUE SPE LTDA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, pessoa jurídico de direito público, inscrito no CNPJ 37465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, n. 335, Setor C, por intermédio do Prefeito Municipal, Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 437.***.***-68 e no RG n. 50*****383, SSPPC/RS, residente e domiciliado nesta cidade.

CONVENENTE: *MORADA DO PARQUE SPE LTDA*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.273.992/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 2.368, Sala 204-A, 2º andar, Edifício Comercial Top Tower Center, Bairro Bosque da Saúde, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-000, representada pelo seu administrador Fausto Richard Echer, brasileiro, portador do RG n.º 1*****90 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.***.***-14, situado no mesmo endereço da sede da empresa, com endereço eletrônico ********@grupoecher.com.br*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo de Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução para entrega das obras de infraestrutura e empreendimento do Loteamento Morada do Parque SPA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a entrega das obras de infraestrutura do loteamento até 30 de dezembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CRONOGRAMA DE OBRA

O cronograma-físico apresentado pela Convenente foi analisado e aprovado pela equipe técnica competente do Município.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Todas as demais condições estabelecidas na Legislação Federal e Municipal permanecem inalteradas, justificando o Aditivo com a prorrogação do prazo até 30 de dezembro de 2027, de acordo com a Lei Federal n. 6.766/79 e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Querência.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O referido aditivo deverá ser publicado em Diário Oficial do Estado.

Querência, 14 de maio de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Morada do Parque SPE Ltda

Representada por Fausto Richard Echer

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A O SR. MARCIO GUERRA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A O SR. MARCIO GUERRA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel comercial medindo 128 m², em alvenaria**

contendo banheiro e copa, situado no endereço Rua Lucas Gorgen, nº 82, bairro Setor A, Quadra 17, Lote 17, no Município de Querência – MT, CEP: 78.643-000, objeto da matrícula n°7.965, do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Querência – MT, para para funcionamento do arquivo morto do hospital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 20 de maio de 2025 e encerramento em 20 de maio de 2026, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 002 - SETOR DE SAÚDE

10.301.0079.20140 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA FÍSICA

REDUZIDO : 380

Querência- MT 20 de maio de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO 17/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa contratação de empresa de engenharia para construção de quadra poliesportiva coberta com vestuário em convênio com o FNDE através da MP 1174/2023 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO PREÇO

Onde se lê: VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO **906.945,84** (novecentos e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Leia-se:VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO*R$* **816.252,00**(oitocentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta e dois reais)

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações no contrato, conforme CONCORRÊNCIA Nº . 01/2025 e Processo Licitatório n° . 18/2025.

Ribeirão cascalheira – MT, 21 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 25/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no CNPJ nº 49.29********-40

OBJETO:O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviço casa de apoio em Àgua Boa-MT, oferecendo hospedagem, transporte e refeições diárias (com pernoite, café da manhã, almoço e janta) para pacientes em tratamento, consultas e exames e seus acompanhantes, atendendo as demandas da secretaria de saúde de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$: 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no CNPJ nº 49.29********-40

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 14 de maio de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira estado de Mato Grosso, **SENHORA ELZA DIVINA BORGES GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo n.º 18/2025, resolve: RATIFICAR o Processo de Dispensa Eletrônica n.º 03/2025, nos seguintes termos:

OBJETO: “Para o fornecimento de materiais para realização de tapa buracos nas vias públicas do município, fornecendo Pedra Britada nº 1, Pedra Britada nº 0 (pedrisco) e pó de brita para a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT”.

CONTRATADA: PEDREIRA SHALON LTDA

CNPJ/CPF: 20**.XXX.XXX/XXX85**

VALOR GLOBAL: 120.134,00 **(Cento e vinte mil e cento e trinta e quatro reais.)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, INCISO, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N.º 2.476/2023.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Ribeirão Cascalheira, 21 de maio de 2025

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - ANEXO I

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL - ANEXO II

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - ANEXO III

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - ANEXO IV

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ANEXO V

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

GABINETE DA PREFEITA
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO - ANEXO VI

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 002/2024 venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

RECURSO:

À Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 002/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura

NOME COMPLETO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Ribeirão Cascalheira!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Ribeirão Cascalheira.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ribeirão Cascalheira.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Ribeirão Cascalheira ou em território nacional.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (dez) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor da premiação

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Agentes Culturais	5	3	1	1	10	R$ 2.896,00	R$ 28.960,00

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação no valor de R$2.896,00 (Dois mil oitocentos e noventa e seis reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R$28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 11 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade 001 DIVISÃO DE CULTURA

Função 13 CULTURA

Sub-função 392 DIFUSÃO DE CULTURAL

Programa 0275 INCENTIVO CULTURA

Atividade 21098 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

2.4. Prazo de inscrição

De 07:00 horas do dia 22/05/2025 até às 13:00 horas do dia 06/06/2025.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	22/05 a 06/06
Divulgação de resultado provisório	10/06/2025
Prazo de recurso de três dias	11/06 a 13/06
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	16/06
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09).	17/06 a 20/06
Assinatura do termo de execução	23/06 a 24/06

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que:

Atue no desenvolvimento cultural do Município de Ribeirão Cascalheira, ou a nível estadual e nacional há pelo menos 05 (cinco) anos (a serem comprovados em portfólio, currículo etc.).

Agentes que comprovem pelo menos 1 (um) ano de residência no município de Ribeirão Cascalheira - MT.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);

III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.);

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição em demandas livres e poderá ser contemplado no máximo com uma premiação.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

1. **INSCRIÇÕES**

4.1. Como se inscrever

O proponente deve encaminhar documentação obrigatória de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Setor Alvorada, no horário das 07h às 11h das 13 h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Ribeirão Cascalheira de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) RG ou CPF para comprovar a idade mínima.

f) Comprovante de endereço.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas às vagas deste edital está descrita no item 5.1.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante.

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção que será formada por meio de portaria do Executivo Municipal.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ribeirão Cascalheira, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a).	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	40
PONTUAÇÃO EXTRA (AÇÕES AFIRMATIVAS)		
E	Agente cultural do gênero feminino.	5
F	Agente cultural negro ou indígena.	5
G	Agente cultural com deficiência.	5
H	Agente cultural residente em regiões de menor IDH ou área rural	5
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
K	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH ou rural.	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
M	Possui cadastro no Mapa da Cultura (MINC) https://mapas.mt.gov.br/	5
	PONTUAÇÃO TOTAL:	45

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Em caso de empate na nota final, será considerado quem estiver com a maior nota no critério ‘D’.

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do municípiohttps://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Bairro Alvorada, Ribeirão Cascalheira - MT, no horário das 07h às 11h / 13h as 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) diasapós a publicação do resultado final de seleção, forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Setor Alvorada, no horário das 07h às 11h das 13 h às 17h com as seguintes documentações obrigatórias em um envelope lacrado:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I- Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I- Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aComissão Julgadora de forma presencial na Biblioteca Municipal Castro Alves, Rua Mangabeira nº 171, Bairro Alvorada, Ribeirão Cascalheira - MT, no horário das 07h às 11h / 13h as 17h que deve ser apresentado por meio de documento enviado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo III deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (66) 99978-0926.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal Cultura, Desporto e Lazer.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III - Termo de Premiação Cultural

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

Kassia Rodrigues Barros

Secretaria Municipal de Cultura, Deporto e Lazer

Portaria N° 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO PORTARIA N.º262 , DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º262 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 087/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo, 0km, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirãozinho – MT.	
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/08/2025	
NOME CONTRATADO: PEDRAGON AUTOS LTDA	
CPF OU CNPJ: 03.935.826/0001-30	
VALOR DO CONTRATO: R$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipalde SAÚDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PORTARIA N.º267 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º267 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 0104/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: Contratação de empresa de Assessoria para adequação e regularização de todas as unidades consumidoras de água do Município, conforme Termo de Referência.	
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/10/2025	
NOME CONTRATADO: FS CONSTORIA ANALITICA E ENGENHARIA LTDA	
CPF OU CNPJ: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	
VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, “caput” da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipalde SAÚDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercen-

do as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaproduçãodeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desançãocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicaçãodepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentaçãoàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministraçãoeventualsubcontrataçãodaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilizaçãopelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislaçãopertinente,exigindodaqueleainterdiçãodoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoçãodo possível processo punitivo contratual;

p) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviçopúblico,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PORTARIA N.º268 , DE 16 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N.º268 , DE 16 DE MAIO DE 2025.

ATODEDESIGNAÇÃO -FISCALDECONTRATOS

CONTRATO Nº 094/2025.	**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL.**
OBJETO: O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo "casa de apoio" para receber pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicilio e em situação de vulnerabilidade. Fornecendo hospedagem, refeição, transporte dentre outros, para os pacientes do município de Ribeirãozinho-MT, conforme Termo de Referência.	
VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 31/12/2025	
NOME CONTRATADO: CENTRO DE APOIO MUNICIPAL AMIGOS LTDA	
CPF OU CNPJ: 52.931.731/0001-54	
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).	

O Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS**, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho,estado deMato Grosso,no uso desuasatribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** Lotado na **SecretariaMunicipalde SAÚDE**,Fiscaldocontratoacimamencionado,querepresentaráaAdministração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado,exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria e Instrução Normativa Interna - SCL nº 001/2014, devendo ainda:

a) Acompanhar, fiscalizar e anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica,todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme odispostono art. 117 da Lei nº14.133, de 01 abril de 2021;

b) Conferirocumprimentodoobjetoedemaisobrigaçõespactuadas,especialmenteoatendimentoàsespecificaçõesatinentesaoobjetoesuagarantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde ocontrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados,inclusivecomaprodução̧odeprovas,datando,assinandoecolhendoaassinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento desanção̧ocontratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,dequaisquerdasobrigaçõespassíveisderescisãocontratuale/ouaplicação̧odepenalidades;

d) Exigirqueacontratadasubstituaosequipamentos/produtos/bensqueseapresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer emcurto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimentodefinitivo,aguardaouautilização pelocontratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinardesfazimento,ajustes ou correções;

f) Receber,provisóriaoudefinitivamente,oobjetodocontratosobsuaresponsabilidade,mediantetermocircunstanciadoourecibo,assinadopelas partes, deacordo com oart.140daLein.º 14.133,de2021,recusando, de logo,objetosquenão correspondam ao contratado;

g) Testarofuncionamentodeequipamentoseregistraraconformidadeemdocumento;

h) Analisar,conferir eatestarasnotasfiscais;

i) Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

j) Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

k) Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, CNDT e MUNICIPAL);

l) Encaminharadocumentação̧oàunidadecorrespondenteparapagamento;

m) ComunicaràAdministração̧oeventualsubcontratação̧odaexecução,semprevisãoeditalícia ou semconhecimento da Administração;

n) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locadosnosserviços, paraverificar aregularidadetrabalhista;

o) Verificar,porintermédiodoprepostodacontratada,autilização̧opelosempregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidospelalegislação̧opertinente,exigindodaqueleainterdição̧odoacessoaolocaldetrabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração parapromoção̧odo possível processo punitivo contratual;

q) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e deuniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e condutacompatívelcomoserviço̧público,pautadapelaéticaeurbanidadenoatendimento;

Art.2ºNaausênciadoServidorsupradesignado,ficadesignadocomoSuplenteoSenhor**SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**,lotadona**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Licitações, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art.4º Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-seeCumpra-se.

Ribeirãozinho – MT- 16 de Maiode2025.

DANILO COELHO DOMINGO

Prefeito Municipal

VANIA FRANCISO CARRIJO DA SILVA

Secretária de Administração

CIENTE:

KATIA A. DE FIGUEIREDO	**SIMIRANI DE F. C. FIGUEIREDO**
CPF: 030.354.571-23	**CPF: 424.539.331-91**
FISCAL	**SUPLENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB
PORTARIA Nº 222/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2025

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso o Senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**, no uso das suas atribuições legais e constituições e com fulcro no artigo 62 da lei orgânica municipal e;

CONSIDERANDO; a Lei Municipal de nº 246, de 23 de agosto de 1999.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Cultura conforme o artigo 1º da Lei 246/1999.

Membros representantes do Poder Público

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;

Luciano Meneses Faria **(titular)**

CPF: XXX.017.201-XX

Silvany Sousa de Oliveira **(suplente)**

CPF**:** XXX.578.731-XX

Representante do estabelecimento de ensino, ligado ao trabalho artístico-cultural e Meio-Ambiente;

Emmanuel Diniz Soares **(titular)**

CPF: XXX.840.032-XX

Elizeu Ramos Coelho **(suplente)**

CPF**:** XXX.402.651-XX

Representante da Associação de Músicos

Vandique Vendramini Ferrari **(titular)**

CPF: XXX.670.441-XX

Messias Filho José de Oliveira **(suplente)**

CPF: XXX.725.311-XX

Representante do Segmento de Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similiares

Beatriz Nunes Ribeiro **(titular)**

CPF: XXX.507.751-XX

Creuza Peterle Fernandes **(suplente)**

CPF: XXX.727.671-XX

Representante da Sociedade Civil

Flaviane Gomes de Oliveira **(titular)**

CPF**:** XXX.055.271-XX

Nelita Firmino de Queiroz Mattos **(suplente)**

CPF**:** XXX.341.121-XX

Artigo 2º - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Cultura, não caberá aos membros do Plenário quaisquer, tipo de remuneração.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

PUBLICA-SE, REGISTRE-E e CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, 21 de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 – CMS/RIO BRANCO - MT

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar de número 109/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI MUNICIPAL N° 371, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005,através de seu Artigo 15, revogou A LEI MUNICIPAL DE NÚMERO 193, DE 15-04-1997, que que instituiu o Conselho Municipal De Saúde - CMS e, dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º - O conselho aprova a emenda parlamentar de número 109/2025 destinada à aquisição de uma ambulância SEMI UTI, no valor de R$ 380.000,00(Trezentos e oitenta mil reais) para transporte de pacientes críticos e para a demanda do Hospital Municipal, emenda essa que veio por meio do Deputado Paulo Araujo.

Registrada, Publicada, Cumpre-se.

Rio Branco, 21 de maio de 2025.

Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 212 DE 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 212 DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar contratos do Município de Rio Branco/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Fábia Lucia Salomão de Oliveira, matrícula 1097, inscrita no CPF sob o nº ***.591.101-**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025 e 029/2025 do Convênio 0441-2025, realizados entre o Município de Rio Branco/MT e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer SECEL, com o Objeto: Realização da Programação Cultural do 72º Aniversário de Rio Branco e 35ª Festa do Peão de Rio Branco-MT

I - O Fiscal de Contrato ficará responsável por auxiliar o Gestor de Contrato na sua atividade.

II - O fiscal será responsável por acompanhar de forma técnica a execução do contrato, garantindo que as especificações técnicas sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

III - O fiscal verificará se os serviços estão conforme os requisitos estabelecidos no contrato, realizando inspeções e testes necessários.

IV - O fiscal poderá emitir pareceres técnicos que atestem o cumprimento das obrigações contratuais, comprovando a conformidade dos serviços executados ou identificando eventuais não conformidades.

V - Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal deverá registrar as ocorrências e notificar o contratado para que sejam adotadas as devidas correções.

VI - Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.

Art. 2º. O Fiscal contará, no desempenho de sua função, com o auxílio da assessoria jurídica, do controle interno e de outros setores do órgão ou da entidade, caso necessário.

Art. 3º. A servidora designada deverá ser comunicada através de termo de anuência para execução das suas atividades.

Art. 4º. A servidora acima designada deverá exercer suas funções nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 5º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 21 dias do mês de maio de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 212/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 035/2025

Objeto: Aquisição de Ferramentas e Material de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Rondônia Comercio de Ferragens LTDA, CNPJ: 50.165.896/0001-37, Endereço: Av. Brasil, nº 2426, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-596, Ji-Paraná/RO.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00010664	LTS	60	OLEO 2T 1LT	IPIRANGA	R$ 49,52	R$ 2.971,20
02	421866-3	UN	20	LÂMINA ROCADEIRA 2 PONTA COMP 35 0MM	DURALINE	R$ 74,52	R$ 1.490,40
03	312547-5	UN	10	CARRETEL NYLIN P/ROÇ UTOM MOD HUSQ	DURALINE	R$ 117,52	R$ 1.175,20
04	00020124	UN	10	ENXADAO CAVADOR S/C	TARZA	R$ 99,23	R$ 992,30
05	00020123	PCA	10	ENXADA 2.0 LIBRAS S/CABO	LP	R$ 139,85	R$ 1.398,50
06	5774-6	UND	10	FOICE BICO RETO (ESQ) SEMI TEMPERADO	LP	R$ 136,57	R$ 1.365,70
07	00013866	UND	10	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TUCANO S/ CABO	LP	R$ 316,52	R$ 3.165,20

08	00021816	UND	06	CARRINHO MAO REFORÇADA EXTRA FORTE	TRAMONTINA	R$ 640,74	R$ 3.844,44
09	00037992	UND	10	CABOFERRAMENTA ENXADAO	MALINSKI	R$ 16,52	R$ 165,20
10	0008874	UND	20	CABO FERRAMENTA CAVADEIRA QUADRADA 1,80	MALINSKI	R$ 16,00	R$ 320,00
11	197763-6	UND	10	CABO FERRAMENTA FOICE	MALINSKI	R$ 16,00	R$ 160,00
12	265768-6	PC	10	PA QUADRADA C/ CABO 71CM	TRAMONTINA	R$ 81,18	R$ 811,80
13	187995-2	UND	48	LIMA CHATA 8	K&F	R$ 24,43	R$ 1.172,64
14	00058643	PCA	06	PULVERIZADOR COSTAL PJH 20 LTS	JACTOR	R$ 546,94	R$ 3.281,64
15	142097-6	PC	20	PULVERIZADOR MANUAL 2L COMPRESSAO PREVIA	VILA	R$ 59,85	R$ 1.197,00
16	92896-8	UND	10	CABO FERRAMENTA RASTELO	MALINSKI	R$ 11,52	R$ 115,20
17	00012702	UND	20	VASSOURA METALIZADA REG. 22 DENTE S	TRAMONTINA	R$ 56,49	R$ 1.129,80
18	231467-3	MTS	1.500	FIO NYLON P/ RACADEIRA XP QUADRADO 3	DURALINE	R$ 3,65	R$ 5.475,00
19	231467-3	UN	600	FIO DE ACO REVESTIDO EM NYLON P/ ROCAD	TOYAMA	R$ 4,54	R$ 2.724,00
20	442180-9	UND	10	TESOURA P/ PODA FORJADA 8	PARABONI	R$ 116,54	R$ 1.165,40
21	00013871	UND	10	TESOURA GRAMA 12	PARABONI	R$ 78,45	R$ 784,50
22	67707-8	UND	06	TESOURA DE RODA PREOF CABO REVESTIDO	TRAMONTINA	R$ 134,51	R$ 807,06
23	0006104	UND	20	VASSOURA PLASTICA 26 DENTES S/ CAB	TRAMONTINA	R$ 64,21	R$ 1.284,20
24	40103-0	UND	06	MARTELO DE UNHA PROF 29MM	PARABONI	R$ 69,58	R$ 417,48
25	299342-2	PAR	20	BOTA PRETA ELASTICO	USAFE	R$ 129,30	R$ 2.586,00
26	399982-3	PAR	20	PERNEIRA C/ 3 TALAS EM POLI	DIVERSOS	R$ 91,65	R$ 1.833,00
27	373007-7	UN	10	PROTETOR FACIAL AJUSTE SIMPLES 08 IN	PLASTCOR	R$ 85,78	R$ 857,80
28	343393-5	UND	30	CINTO ERGONOMICO G	PLASTCOR	R$ 135,65	R$ 4.069,50
29	261496-0	UND	30	ABAFADOR DE RUIDOS CG-104	CARBOGRAFITE	R$ 89,56	R$ 2.686,80
30	331269-0	UND	30	CAPACETE PLASTICO C/ SELO IMETRO	PLASTCOR	R$ 54,52	R$ 1.635,60
31	428640-5	PCA	30	OCULOS KOALA INC	KALIPSO	R$ 15,68	R$ 470,40
32	187852-2	PCA	30	OCULOS LEOPARDO CINZA	KALIPSO	R$ 15,68	R$ 470,40
33	00014316	PCA	20	AVENTAL RASPA 120x60 CM	ZANEL	R$ 121,78	R$ 2.435,60
34	275872-5	UN	30	LUVA RASPA C/ REFORCOINTERNO 30 CM	ZANEL	R$ 64,85	R$ 1.945,50
35	361098-5	PAR	30	LUVA PET PALMA VAQ. DORSO RASPA	ZANEL	R$ 46,52	R$ 1.395,60
36	00057983	UN	10	ACOPLADO CAPACETE BRANCO + PROT. AUD. M	PLASTCOR	R$ 185,56	R$ 1.855,60
Valor Total							**R$ 59.655,66**

Obs: *O valor constante acima dos itens é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 212/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$ 59.655,66 (Cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Rondolândia – MT, 21 de maio de 2025

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 203/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 029/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: Inc. VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021 no caso de serviços e compras emergenciais;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: ELIANDRA M. BUSINARO CORA EIRELI - ME, CNPJ: 32.295.609/0001-21, Endereço: Av. Inderval Jose Brasil SALA B, Bairro Novo nº 701, CEP: 76962-201 Cacoal-RO.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	Valor UNT	Valor Total
1.	00056164	KM	22.000	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA ATE 31 ALUNOS, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE USO, SEM AR-CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA. ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: 01 HORÁRIO: QUINZENAL - SAÍDA: ÀS 05:15 HORAS – LINHA 198, KM 145 FAZENDA DO SR. DONIZETE, SEGUINDO PARA O RETIRO DA FAZENDA CRUZEIRO, PASSANDO PELA FAZENDA MORRO GRANDE E SEGUE PARA A FAZENDA ANTONIO GON RETORNANDO ATÉ FAZENDA DRACENA (SALA ANEXA); - CHEGADA: ÀS 07:15 HORAS - SALA ANEXA DA JOANA ALVES DE OLIVEIRA E ESCOLA MUNINICIPAL CANTINHO DO CÉU NA FAZENDA DRACENA; - SAÍDA: ÀS 17:00 HORAS - FAZENDO O PERCURSO OPOSTO ATÉ A FAZENDA DO SR. DONIZETE; - CHEGADA: 19:00 HORAS – FAZENDA DO SR. DONIZETE; - QUANTIDADES DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: **100 DIAS LETIVOS** QUANTIDADES DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: **220 KM**	14,10	310,200,00
2.	00056166	KM	11.390	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR - DO TIPO ONIBUS, PARA NO MÍNIMO 31 ALUNOS, COM NO MAXIMO 14 ANOS DE USO, SEM AR-CONDICIONADO, INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: 01 HORÁRIO: **HORÁRIO INTEGRAL: 15 DIAS LETIVOS POR MÊS** - SAÍDA: ÀS 05:15 HORAS – LINHA 11, DA CASA DO SR. JOSEMAR, PASSANDO	13,61	155.017,90

				PELO RETIRO PAIADÃO DA FAZENDA CASTANHAL SEGUINDO PARA O RETIRO AURORA DA FAZENDA CASTANHAL; - CHEGADA: ÀS 07:30 HORAS – NA SALA ANEXA DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA NA FAZENDA CASTANHAL; - SAÍDA: ÀS 15:05 HORAS - FAZENDO O PERCURSO OPOSTO ATÉ A CASA DO SR. JOSEMAR; - QUANTIDADES DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: **134 DIAS LETIVOS** QUANTIDADES DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: **85 KM**		
3.	00037213	KM	60.000	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PESSOAS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ONIBUS, CAPACIDADE MINIMA PARA 40 LUGARES, COM NO MÍNIMO 14 ANOS DE USO INCLUSO GASTOS TRIBUTARIOS E COM COMBUSTIVEL, MOTORISTA, MONITOR E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA; ESPECIFICAÇÃO DA ROTA: HORÁRIO MATUTINO: -SAÍDA: ÀS 05:00 HORAS – SAIDA DA FAZENDA MORRO GRANDE, PASSANDO PELO CEDE DA FAZENDA LP SEGUINDO ATE RONDOLÂNDIA. -CHEGADA: ÀS 07:15 HORAS- ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC E ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO CÉU; - SAÍDA: ÀS 11:10 HORAS - FAZENDO O PERCURSO OPOSTO ATÉ A FAZENDA MORRO GRANDE; - QUANTIDADES DE DIAS LETIVOS ESTIMADOS: **200** DIAS LETIVOS; QUANTIDADE DE KM ESTIMADOS POR DIA LETIVO: **300 KM**	13,63	817.800,00
					VALOR TOTAL	**1.283.017,90**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 203/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos****.***

Valor Global de R$: 1.283.017,90 (Um Milhão duzentos e oitenta e três mil dezessete reais e noventa centavos)

Rondolândia – MT, 21 de Maio de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 213/2025 de 06/05/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 74, inciso V c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Inexigibilidade de Licitação n. 007/2025.

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Agência dos Correios no Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação **nº 007/2025, para a locação do imóvel acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra regis-

trado sob nº 007/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e, em favor da pessoa física **Oliveira Roldão Monteiro Neto**, **CPF n. 628***.***-91**, no valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), totalizando o valor global pelo período de 08 (oito) meses de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Resultado de Inexigibilidade de licitação.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 213/2025 de 06/05/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 74, inciso V c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Inexigibilidade de Licitação n. 007/2025.

Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Agência dos Correios no Município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação **nº 007/2025, para a locação do imóvel acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 007/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e, em favor da pessoa física **Oliveira Roldão Monteiro Neto**, **CPF n. 628***.***-91**, no valor mensal de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), totalizando o valor global pelo período de 08 (oito) meses de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme Resultado de Inexigibilidade de licitação.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho, que será realizado dentro do período de exercício financeiro, conforme previsto no Decreto Municipal de nº 319/2024.

Ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 111/2025 de 11/03/2025.

Modalidade Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 051/2024 - Município de Ministro Andreazza/RO.

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do Centro Municipal de Saúde de Rondolândia/MT."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento auxiliar de licitação se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços n. 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 16/2024, realizada no processo administrativo n. 525/SEMUSA/2024, em favor da empresa Creare Tech Ltda.

A modalidade adotada de adesão a ARP, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como "Adesão parcial da Ata de Registro de Preços n. 51/2024 originada do processo administrativo n. 525/2024, Pregão Eletrônico n. 16/2024 - oriunda da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO".

Consta no processo administrativo o Memorando n. 030/SEMUSA/2025, de 10/03/2025; Termo de Adesão; Estudo técnico preliminar - ETP; Ata de Registro de Preços n.º 051//2024; Ofícios solicitando adesão a Ata de Registro de Preço n.º 16/CIMESMI/2024; Decreto n. 320/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Coleta de Preços; Média Estimativa de Preços - (R$ 171.285,78); Ofícios do Município solicitando autorização ao órgão/entidade gerenciador da ARP e fornecedor; Ofícios de respostas de anuência para adesão aos órgãos responsáveis (gerenciador ARP e fornecedor); Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; Adjudicação e Homologação; Ata de sessão de abertura e julgamento; Ata de Registro de Preços com a devida publicação; Parecer Jurídico; Comunicado Interno - adequação orçamentária e financeira; Justificativa do procedimento; Autorização do Chefe do Poder Executivo; Documentação da empresa fornecedora; Validação das certidões; Resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços; Parecer PGM e CGM do Município de Rondolândia/MT; Termo de Referência; certidões; Resultado de Adesão à Ata de Registro de Preços; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços assinada pela agente de contratação e as devidas publica-

ções do respectivo Termo.

O valor estimado global dos itens solicitados a adesão da ARP, considerando a cesta de preços informado às fls. 55/70, restou fixado emR$ 171.285,78 (Cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento auxiliar de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritosnos lotesdo Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 431/434) e as devidas publicações (fls. 435/440)e **HOMOLOGO** o procedimento auxiliar de licitação, em favor da Empresa:

CREARE TECH LTDA., CNPJ n.49.*.159/0001-**, nos itens descritos nos lotes 01; 02; 03; 04; 07; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 28, no valor global de R$ 117.388,50 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se o Secretário Municipal de Saúde, que a aquisição pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto no artigo 31, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

h) O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante solicitação da SEMUSA aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.462/2023.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Administrativo n. 111/2025 de 11/03/2025.

Modalidade Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços n. 051/2024 - Município de Ministro Andreazza/RO.

OBJETO: "Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos do Centro Municipal de Saúde de Rondolândia/MT."

ASSUNTO: Adjudicação. Homologação. Regularidade do procedimento auxiliar da licitação. Fundamento: Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Lei n. 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

O procedimento auxiliar de licitação se deu em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços n. 051/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n. 16/2024, realizada no processo administrativo n. 525/SEMUSA/2024, em favor da empresa Creare Tech Ltda.

A modalidade adotada de adesão a ARP, nos termos definidos tanto pela Lei Federal n. 14.133/2021, quanto pelo Decreto Municipal n. 243/2024. O certame está registrado no sistema *e-ticons* como "Adesão parcial da Ata de Registro de Preços n. 51/2024 originada do processo administrativo n. 525/2024, Pregão Eletrônico n. 16/2024 - oriunda da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO".

Consta no processo administrativo o Memorando n. 030/SEMUSA/2025, de 10/03/2025; Termo de Adesão; Estudo técnico preliminar - ETP; Ata de Registro de Preços n.º 051//2024; Ofícios solicitando adesão a Ata de Registro de Preço n.º 16/CIMESMI/2024; Decreto n. 320/GAB/PMR/2025, de 7/01/2025; Coleta de Preços; Média Estimativa de Preços - (R$ 171.285,78); Ofícios do Município solicitando autorização ao órgão/entidade gerenciador da ARP e fornecedor; Ofícios de respostas de anuência para adesão aos órgãos responsáveis (gerenciador ARP e fornecedor); Edital e anexos; Cópia da publicação da abertura; Adjudicação e Homologação; Ata de sessão de abertura e julgamento; Ata de Registro de Preços com a devida publicação; Parecer Jurídico; Comunicado Interno - adequação orçamentária e financeira; Justificativa do procedimento; Autorização do Chefe do Poder Executivo; Documentação da empresa fornecedora; Validação das certidões; Resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços; Parecer PGM e CGM do Município de Rondolândia/MT; Termo de Referência; certidões; Resultado de Adesão à Ata de Registro de Preços; Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços assinada pela agente de contratação e as devidas publica-

ções do respectivo Termo.

O valor estimado global dos itens solicitados a adesão da ARP, considerando a cesta de preços informado às fls. 55/70, restou fixado emR$ 171.285,78 (Cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Assim, resumidamente, constam nos autos que todos os atos praticados durante o procedimento auxiliar de licitação estão em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 243/2024, vindo o mesmo para a autoridade superior se pronunciar.

Este é o relatório.

DECISÃO.

a) Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, estatui o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

b) Por sua vez, os incisos VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame:

Art. 16. Os processos de licitação observarão as seguintes fases externas:

VII - **adjudicação**;

VIII - **homologação** e/ou revogação **pela autoridade superior - Gestor**;

c) Nestes termos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo documental e dos termos procedimentais que a agente de contratação e a sua equipe de apoio e demais envolvidos, cumpriram integralmente com os princípios aplicáveis e com os ditames da legislação de regência, especialmente o princípio da legalidade objetiva em todos os seus aspectos.

d) Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c inciso VII e VIII, do art. 16, do Decreto Municipal n. 243/2024 c/c inciso XXX do art. 70 da Lei Orgânica do Município no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritosnos lotesdo Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços (fls. 431/434) e as devidas publicações (fls. 435/440)e **HOMOLOGO** o procedimento auxiliar de licitação, em favor da Empresa:

CREARE TECH LTDA., CNPJ n.49.*.159/0001-****, nos itens descritos nos lotes 01; 02; 03; 04; 07; 11; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27 e 28, no valor global de R$ 117.388,50 (Cento e dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

e) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

f) Dê-se ciência aos interessados do presente resultado e convoquem a empresa para a celebração do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente;

g) Por fim, atente-se o Secretário Municipal de Saúde, que a aquisição pretendida deve ser concretizada em até 90 (noventa dias) após a autorização do Órgão Gerenciador, observado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto no artigo 31, § 2º do Decreto Federal n. 11.462/2023;

h) O Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado de forma excepcional, mediante solicitação da SEMUSA aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, em conformidade com o disposto no art. 31, § 3º, do Decreto Municipal n. 11.462/2023.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI Nº 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 211/2025 de 09/05/2025.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 034/2025.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na modalidade monitorador de judô para atuarem no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV no CRAS, em atendimento aos grupos de convivências.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação **nº 034/2025, para prestação de serviços acima descrito**. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob nº 034/2025, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com o item descritoe **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da Empresa **L. da Silva Lino**, **CNPJ n. 25.***.570/0001-****, no valor de R$ 60,55 (Sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), a hora/aula referente ao item 01, totalizando a dispensa o valor global de R$ 31.001,60 (Trinta e um mil, um real e sessenta centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de maio de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2025 SEMED

PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para elaboração e revisão de proposta de novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Rosário Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização e aprimoramento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial para estudo, adequação e atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Rosário Oeste – MT.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SME):

Nome: José Fernandes da Costa. TAE (Técnico Administrativo Educacional)

Presidente da Comissão.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação.

- **Nome:**Suely Borges -Sec. Mun. de Educação.

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal:

1. **Nome:** Maria Conceição de Goes -Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira.
2. **Nome:** Iraci Santos Silva – Escola Professor João Batista.(suplente)

IV – Representante dos Técnicos Administrativos Educacionais (TAE):

- **Nome:** Verci de Araújo Candido - Escola Municipal Quintina Maria de Oliveira.

V – Representante dos Técnicos de Desenvolvimento Infantil (TDI):

- **Nome:** Udirlea de Oliveira Freitas - Creche Municipal Ana Lemes Joaquim.

VI – Representante do Apoio Administrativo Educacional (AAE):

- **Nome:** Maria Conceição da Cunha – Infraestrutura Limpeza - Escola Quintina Mª. de Oliveira.
- **Nome:** Aparecida Antônia de Almeida Prado – AAE-Nutrição – Escola Prof.ª Sandra Malheiros.
- **Nome:** Thiago Cesar de Araújo Passos – AAE – Motorista
- **Nome:** Edson Lemes da Silva -

VII – Representante da Subsede Rosário Oeste do SINTEP/MT.

- **Nome:** Viviane Cristina Brito de Lima -AAE-Nutrição – Escola Armando de Oliveira.

Art. 3º – A Comissão ora constituída terá a função de:

- Estudar e propor estrutura de cargos e salários;
- Avaliar critérios de progressão e promoção funcional;
- Adequar o plano às diretrizes do FUNDEB e da legislação vigente;
- Garantir a valorização dos profissionais da educação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Rosário Oeste – MT, 21 de Maio de 2025.

Vinicius Silva Martins
Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025

OBJETO:Contratação temporária de Pedreiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO (A): FÁBIO DA SILVA ALMEIDA CPF: 043.***.***-10

PERÍODO: 15/05/2025 até 15/05/2026

VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2025

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO (A): OSMAR PINHEIRO ALEXANDRE CPF: 014.***.***-90

PERÍODO:14/05/2025 até 14/05/2026

VALOR:R$ 25.373,52 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

OBJETO: Contratação temporária de MOTORISTA (operador de máquinas agrícolas) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADO (A): GILVANIO PAULO FERREIRA CPF: 972.***.***-49

PERÍODO:14/05/2025 até 14/05/2026

VALOR:R$ 25.373,52 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos),

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

OBJETO: Contratação temporária de GARI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A contratação se fará de maio de 2025 até 31/12/2025.

CONTRATADO (A): PAULO RICARDO DA FONSECA SILVA CPF: 068.***.***-12

PERÍODO:12/05/2025 até 31/12/2025.

VALOR:R$ 14.572,80 (catorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

DECRETO 13/2025

DECRETO Nº 13, DE 01 DE ABRIL DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.048.635,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.048.635,77**

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	28	04.122.0002.2002.0000	GESTÃO GOVERNAMENTAL	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	109	12.361.0010.1006.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	260.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
02	04	03	DIVISÃO DE CULTURA	
	248	13.392.0012.2027.0000	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	400.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	265	08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	5.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	310	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	688	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	1.292,77
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
	691	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	2.343,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 660
02	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	417	10.301.0019.2041.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
02	07	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO	
	551	20.608.0016.2050.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM	165.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	552	20.608.0016.2050.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AM	7.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	586	15.451.0017.1036.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	20.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1 500
	624	15.452.0017.2060.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	699	15.452.0017.2060.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	14.000,00

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1	1 500
714	26.782.0017.1024.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	34.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	1 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
58	04.123.0003.2006.0000	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL	-20.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
127	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-180.000,00		
	3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo:	1	1 500
129	12.361.0010.2013.0000	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	-80.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
02 05 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
266	08.241.0014.1010.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
301	08.244.0013.2065.0000	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	-5.000,00		
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo:	1	1 500	
687	08.244.0014.2035.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-1.292,77		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2 660
690	08.243.0014.2032.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-2.343,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	2 660
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN				
349	08.243.0014.2031.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
389	10.301.0019.2040.0000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	-10.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1 500
02 07 01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI				
535	18.541.0016.2048.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-7.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
559	21.602.0016.2067.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-565.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
577	15.451.0017.1021.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-100.000,00		
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
580	15.451.0017.1022.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-20.000,00		
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 500
589	15.451.0017.2052.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-14.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1 500
633	26.782.0017.1024.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	-34.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 759

-1.048.635,77

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 01 de Abril de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 24/2025

DECRETO Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2025 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PABLO LIBERAL BORTOLAS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **360.000,00**

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL		
	2	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	304.954,14	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	1 500
	3	01.031.0001.2001.0000	GESTÃO LEGISLATIVA	55.045,86	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCI		
	559	21.602.0016.2067.0000	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI	-360.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1 500

-360.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de Maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

Conforme Lei Complementar Nº 0101/00 de 04 de Maio de 2000 que determina as discussões sobre AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS, como um modelo de transparência da Gestão Pública, o Poder Executivo através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. PABLO LIBERAL BORTOLAS,

CONVOCA:

■Dirigentes e Membros de Associações, Cooperativas, Sindicatos, Igrejas, Conselhos Municipais e similares;

■Autoridades e Funcionários Públicos;

■Empresários e empregados da Indústria, Comércio e Prestadores de Serviços;

■Direção, Professores e Alunos das redes municipal e estadual de ensino;

■Agricultores e Pecuaristas;

■Demais pessoas interessadas

A participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 27/05/2025 (terça-feira), com início às 09h00min de forma online, através do link: https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldesanta9967,com a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DO RGF - LRF CIDADÃO exercício de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem

Estado de Mato Grosso

Em, 21 de maio de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2025

Processo Administrativo: 184/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de xícaras de chá para sala educador do CEMEI – Benjamim Maurina – Pré-escola.

Fornecedor vencedor: 15.682.451 EDSON MANOEAL FRIZOL

CPF/CNPJ: 15.682.451/0001-23

Valor Total: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 21 de Maio de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, publicada no dia 14/04/2025, processo administrativo n.º 033/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, anexo IX do edital de Licitação nº 008//2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NOME: EMPREENDIMENTOS XINGU ECO HOTEL LTDA
CNPJ: 41.257.132/0001-80
INCRIÇÃO ESTADUAL: 14.090.310-0
ENDEREÇO: Av Principal, Centro-Sn, Santa Cruz do Xingu-MT, CEP: 78664-000
TELEFONE: (66) 98445-7699
E-MAIL: contabilidadescx@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ROBERTO REMPEL
RG: 07121989 CPF: 317.902.591-34

Código Descrição Do Item Unidade Qtd V.Unitário V.Total
42872 MARMITEX: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 05 (CINCO PREPARAÇÕES): ARROZ, FEIJÃO, CARNE, GUARNIÇÃO E SALADA. DEVERÁ SER FEITO UM RODÍZIO (VARIAÇÃO) ENTRE CARNES E SALADAS A SEREM SERVIDAS, PARA QUE NÃO HAJA REPETIÇÃO DIÁRIA DO MESMO CARDÁPIO. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER EMBALADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX CONTENDO 600G A 800G DE ALIMENTO, QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AOS FUNCIONÁRIOS QUE SE ENCONTRAM DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.
ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. UND 2.500 26,90 67.250,00
42873 MARMITEX: DEVERÁ OBEDECER AO PLANO ALIMENTAR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, A SER ENTRE A EMPRESA VENCEDORA. AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER EMBALADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO AOS PACIENTES EM OBSERVAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. 600G A 800G
ENTREGA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. UND 1.500 29,88 44.820,00
35294 MARMITEX: COMPOSTA POR NO MÍNIMO 05 (CINCO PREPARAÇÕES): ARROZ, FEIJÃO, CARNE, GUARNIÇÃO E SALADA. QUANDO SOLICITADAS AS REFEIÇÕES DEVERÃO SER EMBALADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX CONTENDO 800G A 1000G DE ALIMENTO, QUE SUPRIRÃO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS DESTE MUNICÍPIO. UND 3.700 27,45 101.565,00
Total: Duzentos e Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais R$: 213.635,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do proce-

dimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer re-

dução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Cruz do Xingu-MT, 16 de Maio de 2025.
Município de Santa Cruz do Xingu/MT
JORAILDES SOARES DE SOUSA
Prefeita Municipal
CONTRATADA
EMPREENDIMENTOS XINGU ECO HOTEL LTDA
CNPJ: 41.257.132/0001-80
Representante Legal
CARLOS ROBERTO REMPEL
CPF: 317.902.591-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0223/2025

DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOANILSON PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOANILSON PEREIRA**, portador do RG nº 27****38 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 058. ***. ***.51, para exercer o Cargo em Comissão de **MONITOR DE PROGRAMAS.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0224/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EBER GARCIA BOERER EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EBER GARCIA BOERER**, portador do RG nº 62*.***.***-00 POLITEC/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 62*.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 20 DE MAIO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**, CNPJ 15.031.669/0001-18, neste ato representado pelo seu Prefeito, THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, CPF nº 359.215.228-99, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,

resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santa Terezinha-MT., em 21 de maio de 2025

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 001/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2023

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.358.805/0001-20

DATA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19/06/2025, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA EXECUÇÃO E A CONTINUIDADE DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 21 DE MAIO DE 2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO 19/2025

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: GABRIEL TACH

CNPJ: 11.633.049/0001-06

ASSINATURA: 19/05/2025

VENCIMENTO: 19/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 59.122,00 (cinquenta e nove mil cento e vinte dois reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
PORTARIA N.º 002/2025

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora* ***Sra. Rita de Cassia Guimarães***

Piovezan".

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art.

82, inciso I, II e III da Lei Municipal n. 331 de 10/10/2012 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município

de Santo Afonso;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **RITA DE CASSIA GUIMARÃES PIOVEZAN,** brasileira, portadora

do RG/CPF Número Pessoal nº 781.837.741-72 SSP/MT, servidora Efetiva no cargo de Recepcionista, classificada no PCCS Classe D, Nível 11, com

carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matriculada sob n.º 58, contando com 30

(trinta) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do

cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVIMSA nº 2025.04.00002P**, a partir de **01/06/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2025**, revogados as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 21 de maio de 2025.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/GP/2025

PORTARIA N° 122/GP/2025

Corrobora a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso XII da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar n° 003 de 05 de julho de 2002 e,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e serimprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conforme deliberação do Conselho Municipal de Turismo, exarada emata de reunião realizada em 15 de maio de 2025, **CORROBORA** a nomeação dos Membros para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, com a paridade e as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como

segue:

Presidente

- **Marcio Alves da Silva** - Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Jardim dos Lagos

Vice Presidente

- **Hamilton de Oliveira Sobrinho** - *Trade* Turístico

Secretária Executiva

- Claudete Ferreira de Castro Santos -Turismóloga - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR

I - Representantes do Poder Executivo:

1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Membros:

- Claudete Ferreira de Castro Santos - Turismóloga -**Titular**

- Vital Gomes de Siqueira - Artista e Produtor Cultural - **Suplente**

1.2 Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

- Claudilaine Rita de Cássia Arruda - **Titular**

- Lídia Cristina Paiva Rambo - **Suplente**

1.3 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Membros:

- Joircy Aparecida Taques - **Titular**

- Estela Edlaine de Oliveira - **Suplente**

1.4 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Membros:

- Antonieta Pinheiro de Moura - **Titular**

- Edilaine do Carmo Lima - **Suplente**

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

Membros:

- Thaysa Ferreira Brandão - **Titular**

- Anna Claudia Ferreira de Castro Santos - **Suplente**

1.6 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Agricultura e Regularização e Fundiária

Membros:

- Margareth Rosa Rondon - **Titular**

- Sidney Magalhães Leque - **Suplente**

II - Poder Legislativo

1.7 - CâmaraMunicipal

Membros:

- Gonçalo Zito Marques de Souza - Câmara Municipal - **Titular**

- Osvaldo Dias de Amorim Filho - Câmara Municipal - **Suplente**

1.8 Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER .

Membros:

- Eduardo Souto de Oliveira - **Titular**

- Sandro Negretti - **Suplente**

III - Da Área Não Governamental

2.1 Representantes dos Blocos Carnavalescos

Membros:

- Enil Pereira de Sousa Moraes - Associação Caprichosas de Leverger **Titular**

- Glauco do Bomdespacho Gallio - Bloco Carnavalesco Pau Brilhoso - **Suplente**

2.2 Representantes do Comércio/ de Proprietários de Hotéis, Pousadas e Similares - *Trade* Turístico.

Membros:

- Hamilton de Oliveira Sobrinho - Empresário - Pousada Aricá - **Titular**

- Mirian Alvoryna Ferraz Oliveira - Bodega Pantaneira - Loja Colaborativa - **Suplente**

2.3 Representantes de Bancos e/ ou Cooperativa de Crédito

Membros:

- Ronaldo Ciriaco - Cooperativa de Crédito - SICREDI -**Titular**

2.4 Representantes de Grupos Folclóricos

Membros:

- Jackson Antonio de Aguiar e Silva - Grupo Folclórico de Siriri - Arco Iris - **Titular**

- Creuza da Costa Lopes Silva - Instituto Vitória Régia do Pantanal - Grupo Folclórico de Siriri - Arco Iris - **Suplente**

2.5 Representantes de Clubes de Serviços

Membros:

- Márcio Alves da Silva - Associação dos Moradores e Produtores da Agricultura Familiar da Comunidade Jardim dos Lagos - **Titular**

- Henriete Inês Carvalho Silva Albuquerque - Clube Feminino Acácia Rio Abaixo - **Suplente**

2.6 Representantes de ONGs - Organização Não Governamental

Membros:

- José Marcos Carpes Vargas Instituto do Itaicy - **Titular**

- Jeferson Gonçalo Ribeiro - Associação Sociocultural Arte Cidadã - **Suplente**

2.7 Colônia Z8 - Colônia de Pescadores

Membros:

- Roselin Tânia das Dores - **Titular**

- Benedita Márcia da Costa - **Suplente**

2.8 Representantes da Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF.

Membros:

- Antonio Luís Gomes Lucas de Amorim - Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF - **Titular**

- Deuzita Rodrigues Ferreira - Associação de Amigos da Sala de Memória de Rondon e Familiares - AASMRF - **Suplente**

Parágrafo Único: As atribuições dos Membros Conselheiros e o funcionamentodo Conselho estão estabelecidos na legislação municipal pertinente em vigor, e estes não serão remunerados, por tratar-se de atribuições consideradas de relevante interesse público, com direito a dispensa da assinatura do ponto, quando for o caso, para a execução das mesmas, e do apoio logístico necessário, direto, por regime de adiantamento, diária ou reembolso.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger/ MT, 21 de Maio de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 387 /2025.

PORTARIA Nº. 387 /2025

DE:21 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, PARA A GESTÃO 2025/2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEIA os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, para a gestão de 2025/2027, e dá outras providências:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jussara Cordeiro Marques Cardoso

Suplente: Marianny Thais Oliveira Freitas

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Poliana Rosa Alves

Suplente: Dhenifer Gomes Nunes

Representantes da Secretaria de Saúde.

Titular: Denise Poliana Alves Garcia da Silva

Suplente: Adeni Nogueira da Silva

Representantes do Rotary Club

Titular: Vilmar de Sousa

Suplente: Nilson Barbosa da Silva

Representantes dos Usuários do SUAS - SCFV

Titular: Luciana Aparecida de Carvalho

Suplente: Cleonice Nogueira

Representantes dos Usuários do SUAS – Cadastro Único

Titular: Andreia Ramos de Oliveira

Suplente: Beatriz Barbosa Inácio

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de maio de 2025.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE MAIO DE 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

JURÍDICO
DECRETO N. º 030/2025

DECRETO N. º 030/2025

DE: 21 DE MAIO DE 2025.

“Dispõe sobre o reajuste dos valores de plantão, remoção e sobreaviso dos servidores da Saúde, bem como os valores das diárias dos servidores do Poder Executivo Municipal”.

Miguel José Brunetta Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 895/2022;

Considerando o disposto no §Art. 7º da Lei Municipal nº 888/2022;

Considerando o disposto na Lei nº **1.027/2025.**

DECRETA:

Art. 1º. Os valores constantes dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 895/2022 serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2025, para constar os valores trazidos nos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º. O valor das diárias pagas aos servidores municipais, nos termos da Lei Municipal nº 888/2022, serão atualizados conforme a Recomposição Geral Anual do ano de 2025, passando a vigorar os valores trazidos no Anexo III do presente Decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de maio de 2025

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Plantões dos servidores da Saúde

Enfermeiro (sobreaviso)	R$ 114,90	12h
Enfermeiro (presencial)	R$ 544,58	12h
Téc. De Enfermagem (presencial)	R$ 224,10	12h
Bioquim./Farmac. (sobreaviso)	R$ 298,98	12h
Bioqím./Farmac. (sobreaviso – dias úteis – art. 3º, § 3º da Lei 895/2022)	R$ 126,36	12h
Agente Adm./Agente de Saúde (presencial)	R$ 126,33	12h
Agente Ambiental e Endemias (presencial)	R$ 195,47	12h
Fiscal Sanitário (presencial)	R$ 178,07	12h
Motorista (presencial)	R$ 221,20	12h

ANEXO II

Remoção dos servidores da Saúde

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
MÉDICO	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 804,35**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 919,22**
ENFERMEIRO	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 344,71**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 401,90**
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 171,98**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 206,90**
MOTORISTAS	
Santo Antônio do Leste – Municípios limítrofes	**R$ 206,90**
Santo Antônio do Leste – Demais Municípios	**R$ 241,20**

ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS

CARGOS	CIDADES LIMÍTROFES	DEMAIS MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
PREFEITO	R$ 580,00	R$ 860,00	R$ 1.160,00
Vice-prefeito	R$ 580,00	R$ 860,00	R$ 1.160,00
Secretários	R$ 460,00	R$ 580,00	R$ 755,00
Chefe de Gabinete, Auditor Público Interno, Procurador Jurídico, Contador, Assessores	R$ 440,00	R$ 580,00	R$ 755,00
Chefes de Departamentos/Coordenadores	R$ 400,00	R$ 490,00	R$ 755,00
Demais Servidores	R$ 350,00	R$ 440,00	R$ 580,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046 DE 21 DE MAIO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 046 de 21 de maio de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 hora e as 13:00 as 16:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 21 de maio de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0006430	MARIA APARECIDA LUIS DOS PASSOS	5º

PSICOLOGO		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
004680	HAYANNE CRISTINE TEXEIRA PAZ AZANKI	01º

ANEXO II

DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n° , **DECLARO** para fins de posse no cargo de _____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM		VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.		

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante				
Ordem	No.	**NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES**	**CPF**	**RELAÇÃO DEPENDÊNCIA**	**DATA NASCIMENTO**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às pe-

nas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

JURÍDICO
DECRETO N. º 031/2025

DECRETO N. º 031/2025

DE: 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, dos procedimentos metodológicos.

Artigo 2º - O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2025 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT será constante do Anexo Único deste Decreto.

Artigo 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 21 DE MAIO DE 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO DE AUDITORIA PARA EXERCÍCIO DE 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2025

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – PAAI 2025

Os arts. 31 e 74 da Constituição da República conferem atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 5º, II da Lei Municipal nº 243/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT nº14/2007 e da Resolução Normativa TCE/MT nº26/2014.

A responsabilidade no controle de cada setor é hierarquicamente de cada chefia e, solidariamente, pessoal de cada agente público que exerce cargo ou função no Município, nos termos do que dispõe a Constituição Federal no § 1º, do art. 74.

A responsabilidade do Órgão de Controle Interno reside na coordenação técnica dos setores, entidades e Poderes, no que se refere à orientação quanto à instituição de rotinas internas, a observância dos princípios de controle interno, o inter-relacionamento entre os controles que compõem o sistema, a análise dos controles quanto à relação custo-benefício e quanto à auditoria de verificação dos controles já instituídos.

I - INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 (PAAI/2025), da Unidade de Controle Interno do Município (SCI), do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, vinculada ao Gabinete do Prefeito, tendo como titular a Sra. Walquíria Rodrigues Barreto – Auditora Pública Interna -, servidora licenciada para fins de gozo de licença maternidade, e o Sr. Ronaldo Martins de Amorim, servidor designado para ocupar o cargo temporariamente por meio da Portaria nº 278/2025 de 1º de abril de 2025, tem como objetivos principais:

· Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos existentes;

· Verificar a aplicação das normas internas, da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas;

· Avaliar a eficácia, a eficiência, efetividade e a economicidade na aplicação e utilização dos recursos públicos;

· Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT); e

· Apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e

aprimoramento dos controles internos existentes e, em não havendo, propor a implantação destes.

II- BASE LEGAL

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste é exercido em obediência ao disposto:

· Na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, artigos 31, 70 e 74 que são inerentes ao Sistema de Controle Interno;

· Na Lei Orgânica do Município (LOM) de Santo Antônio do Leste/MT, artigo 140, incisos I, II e III, que versa sobre a composição integrada do Controle Interno;

· Na Lei Federal nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, artigo 76 a 80 que versam sobre o Controle Interno;

· Na Lei Complementar (LC) nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltada para responsabilidade da gestão fiscal, enfatizando o art. 59 que versa sobre a fiscalização pelo controle interno;

· Na Lei Municipal nº 247/2007 que dispõe sobre a criação e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Santo Antônio do Leste, Estado De Mato Grosso e dá outras providências.

· Na Resolução Normativa (RN) nº 33/2012 – TP, e RN nº 26/2014 – TP, ambas, do TCE/MT, que versam – dentre outros – acerca do PAAI e da disponibilização de documentos e informações por parte dos órgãos e/ou entidades para as Unidades de Controle Interno (UCI), e alterações; e

· Nas Instruções Normativas (IN) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste.

III- COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT será realizada pelo Sr. Ronaldo Martins de Amorim, servidor designado para ocupar temporariamente o cargo de Auditor Público Interno, em substituição à Sra. Walquíria Rodrigues Barreto, servidora licenciada, e pelo Sr. Leonardo Sousa Wa Rovedene, Assistente de Controle Interno. Concomitantemente, nesta empreitada, serão utilizados os *softwares* (Sistemas Informatizados) da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste, assim como eventuais registros físicos das Secretarias Municipais e/ou Órgãos equivalentes.

IV – FINALIDADE

Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 a ser observado pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a verificação de procedimentos de controle.

São funções da auditoria interna à Avaliação, Consultoria e Apuração.

1. Avaliação: O trabalho de avaliação pode ser definido como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões e conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Tem como objetivo verificar se os controles são efetivos e eficazes na mitigação dos riscos a eles associados, considerando como atua a alta administração na sua prerrogativa de responsável pela implementação de controles e posterior supervisão do seu funcionamento. A avaliação sobre os controles deve contemplar o alcance dos objetivos estratégicos; a confiabilidades e a integridade das informações; a salvaguarda de ativos e aspectos de conformidade com leis, entre outros.

2. Consultoria: Por meio dos trabalhos que executam, os auditores/controladores internos entram em contato com uma grande variedade de temas essenciais para o funcionamento das organizações. Ademais, por intermédio de suas análises e recomendações, normalmente demonstram conhecimento a respeito de normas e de outros temas complexos e relevantes para os Órgãos. Diante disso, é possível que a administração dessas unidades entenda ser oportuno consultar, aconselhar-se ou contar com o apoio dos auditores/controladores internos sobre esses e outros assuntos com os quais eles lidam no seu dia a dia. Esse tipo de serviço prestado pelos auditores/controladores internos em resposta à solicitação dos órgãos denomina-se consultoria. Os serviços de consultoria compreendem atividades de assessoramento/aconselhamento, treinamento e facilitação. Essas atividades podem ser adaptadas para atender a problemas específicos identificados pelos órgãos, desde que não comprometam a autonomia técnica da Unidade de Controle Interno e a objetividade dos auditores/controladores internos.

2.1. Assessoramento/Aconselhamento: Os serviços de assessoramento geralmente caracterizam-se pela proposição de orientações em resposta a questões formuladas pela gestão. Tais serviços não se destinam a responder questionamentos que ensejem pedidos de autorização ou de aprovação, como “posso fazer?” e “sim ou não?”, pois a tomada de decisão é competência exclusiva do gestor, devendo essa atividade ser mais uma fonte de informações a subsidiar sua decisão.

2.2. Treinamento: Os serviços de treinamento decorrem da identificação pelos auditores/controladores internos ou pelos gestores de oportunidades ou de necessidades de melhoria em processos de trabalho que podem ser proporcionadas por meio de atividades de capacitação conduzidas pela Unidade de Controle Interno. Não obstante, para se caracterizar como um serviço de consultoria, os treinamentos devem ter como objetivo o aperfeiçoamento dos processos de governança, de gerenciamento de risco e a implementação de controles internos na organização.

2.3. Facilitação: Assim como nos treinamentos, os serviços de facilitação têm como base os conhecimentos dos auditores/controladores internos relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos. Nessa atividade, os auditores/controladores internos utilizam seus conhecimentos para facilitar discussões sobre esses temas, sendo necessário, portanto, um maior envolvimento com a atividade em questão. Consequentemente, também ao realizar serviços dessa natureza, o auditor/controlador interno deve abster-se de assumir qualquer responsabilidade que seja da gestão do órgão ou entidade.

3. Apuração: Consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregu-

laridade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos. Trata-se de competência em sintonia com a essência das normas e dos regulamentos aplicáveis ao Sistema de Controle Interno, no sentido precípuo de zelar pela correta aplicação de recursos públicos, ainda que, em alguns casos, exija a atuação específica e diferenciada dos serviços típicos da atividade de auditoria interna. A origem do trabalho de apuração pode ser tanto interna quanto externa a Unidade de Controle Interno. Exemplo de origens interna incluem alerta de processos de auditoria contínua, informações obtidas na execução de outros trabalhos com os objetivos e escopo diversos ou levantamentos realizados pela Unidade de Controle Interno. A origem externa pode decorrer de denúncia e de requisições de outros órgãos e entidades que possuam essa prerrogativa, como por exemplo do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

V – ABRANGÊNCIA

Abrangem todos os órgãos da Prefeitura de Santo Antônio do Leste e Previdência Própria quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de Auditoria a serem realizados nos diversos Sistemas de Controle Implantados.

VI – DAS RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pelo PAAI 2025 - UCI:

1.1 promover as discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos do Plano;

1.2 promover a publicação e o envio do Plano ao TCE;

1.3 manter atualizado, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação do Plano.

2. Das Unidades Executoras:

2.1 atender às solicitações da unidade responsável pelo PAAI 2025, quanto a fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração de rotinas;

2.2 alertar a unidade responsável pelo Plano sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2.3 manter o Plano à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento do mesmo;

2.4 cumprir fielmente as determinações do Plano, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

VI – OBJETIVO:

Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos os procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores da Prefeitura de Santo Antônio do Leste/MT e Previdência Própria.

VII – CONCEITOS

1. Sistema: Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

2. Sistema Administrativo: Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

3. Ponto de Controle: Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

4. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

5. Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

VIII – CRONOGRAMA ANUAL E CALENDÁRIO DE AUDITORIA:

Anexo o Cronograma Anual de Auditoria para o Exercício de 2025.

ATIVIDADES	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar as ações realizadas ante as recomendações emitidas pela UCI, consignadas ou não em planos de providências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revisão de Normativas	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Ouvidoria Municipal Acompanhar e Monitorar o efetivo funcionamento das	X			X			X		

atividades da Ouvidoria Municipal.									
Sistema de Planejamento e Orçamento Acompanhar e Monitorar a elaboração das peças orçamentárias (PPA; LDO e LOA) em todas as suas etapas.	X	X	X	X	X	X			
Relatório de Gestão Fiscal 1)Acompanhar as publicações dos RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF (3º Quadrimestre de 2024 – CONSOLIDADO, e 1º e 2º Quadrimestre de 2025), conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 166, inc. III, da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.			X				X		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária 1)Acompanhar as publicações dos RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (6º Bimestre de 2024 – CONSOLIDADO e 1º ao 5º Bimestre de 2025), conforme determinam os arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000; art. 175 da RN nº 14/2007 e Nota APLIC nº 06/2014, ambas, do TCE/MT.	X		X		X		X		X
ATIVIDADES	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Sistema de informações e proteção de Dados LGPD: 1) Verificar a Implantação da Nova lei do LGPD e seu efetivo funcionamento.		X				X			
Sistema de informações e Lei de Acesso à Informação: 1) Verificar a Implantação da Lei de Acesso à Informação – LAI - e seu efetivo funcionamento.	X			X			X		
Sistema de informações			X			X			X

do GPE – Gerenciamento do Plano Estratégico: 1) Verificar a Implantação do GPE – Gerenciamento do Plano Estratégico. 2) Acompanhar e monitorar os procedimentos de implantação e funcionamento da comissão.									
Sistema de Transparência Pública: 1)Verificação do cumprimento do princípio da publicidade; 2) Verificação da publicação dos atos administrativos nos prazos legais, no Portal Transparência; 3) Verificação da publicação dos atos administrativos nos órgãos de imprensa oficial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de Administração de Recursos Humanos: 1) Emissão de pareceres sobre as admissões e demissões de pessoal; 2) Emissão de parecer sobre Seletivos e Concursos públicos; 3) Verificação da folha de pagamento; 4) Cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; 5) Verificação das pastas do servidor; 6) Verificação da avaliação de servidores em estágio probatório, afastados, licenciados; 7) acompanhamento do envio do E-Social, Declaração anual dos rendimentos pagos e creditados, cédula C; 8) Verificação de cumprimento da exigência legal sobre a apresentação de declaração de bens e rendas; 9) Verificação do controle efetivo de entrada e saída de servidores.	X		X		X		X		X
Sistema de Transportes e Frotas: 1) Verificar o gerenciamento do uso de		X			X			X	

frotas de veículos e seus equipamentos; 2) o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento ; 3) os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos ; 4)procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; Verificar todo o controle e Manutenção de toda a Frota Municipal, incluindo a Escolar.									
Sistema Financeiro: 1) Acompanhamento do repasse tempestivo do duodécimo à Câmara Municipal; 2) Acompanhamento do recolhimento do FGTS, PASEP, RGPS e RPPS; 3) Acompanhamento de transferências de valores aos credores; saldos em contas; pagamentos dos servidores e BDT; 4) Acompanhamento de receitas auferidas provenientes de transferências obrigatórias e voluntárias.	X			X			X		
Sistema de Concessão e Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos: 1) Acompanhamento da liberação de diárias e adiantamentos; 2) Verificação das prestações de contas das diárias e adiantamentos concedidos a servidores; 3) Verificação de cumprimento dos prazos estabelecidos na legislação pertinente.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sistema de Licitação e Contratos: 1) Auditoria nos procedimentos licitatórios; 2) Auditoria nos Con-		X			X			X	

tratos e termos aditivos; 3) Verificação na regularidade da emissão dos relatórios dos fiscais de Contratos; 4) verificação no controle da vigência e aditivos de contratos; 5) Verificação de cumprimento dos dispositivos legais pertinentes à matéria.									
Sistema de Distribuição de Medicamentos: 1)Verificação da organização da farmácia Central ; 2)Verificação da forma de distribuição dos medicamentos. 3)Verificação da distribuição até a dispensação dos medicamentos;			X			X			X
Sistema de Merenda Escolar: 1) Verificação da aquisição e distribuição da Merenda Escolar; 2) Verificação do recebimento, realização, nutricional, estoque, até servir a merenda aos alunos; 3) Verificação de guarda, armazenamento e prazos de validade dos produtos adquiridos;		X			X			X	
Sistema de Controle Patrimonial: 1) Inventário atualizado de bens móveis, imóveis e materiais de consumo em estoque, discriminados por órgão e unidades; 2) **Relação de Imóveis – (es**criturados, tombados e não escriturados.						X	X	X	X
Sistema de Convênios e Prestações de Contas 1) Verificação da regularidade quanto à execução e à prestação de contas dos convênios celebrados pelo município; 2) Verificação de eventuais pendências relativas aos convênios (ausência de prestação de			X			X			X

contas; Eventuais Tomadas de Contas).									
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social 1) Verificação da regularidade com os repasses devidos aos regimes de previdência geral e próprio (CRP); 2) Verificação da regularidade dos repasses; 3) Verificação do regularidade do Conselho Previdenciário; Comitê de Investimentos; **4) Verificação da regularidade dos Estudos Atuariais e do**Cálculo e Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.			X			X			X
Sistema de Projetos e Obras Públicas 1)Monitoramento dos envios dos relatórios mensais: Relação de informes enviados via Sistemas APLIC, Geo Obras ou outro similar; 2) Verificação dos procedimentos pertinentes à execução de obras; 3) Verificação da nomeação de fiscais de obras, a efetiva fiscalização por estes, bem como a produção dos relatórios de fiscalização.		X			X			X	
Monitoramento e Avaliação do PAAI – Exercício de 2025							X	X	
Elaborar o PAAI para o exercício de 2026.								X	X

ATIVIDADES EXIGIDAS PELO TCE/MT	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar, sob demanda, os alertas e as determinações/recomendações emitidas pelo TCE/MT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UCI SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EXERCÍCIO 2024, con-	X								

forme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.									
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EXERCÍCIO 2024, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.					X				
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UCI SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, exercício de 2024.	X								
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA UCI SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, exercício de 2024.					X				
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA UCI SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EXERCÍCIO 2024, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.					X				
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UCI SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, exercício de 2024.	X								
Elaborar o PARECER TÉCNICO PARCIAL DA UCI SOBRE AS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, exercício de					X				

2024.									

ATIVIDADES EXIGIDAS PELO TCE/MT	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acompanhar, sob demanda, os alertas e as determinações/recomendações emitidas pelo TCE/MT.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UCI SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE EXERCÍCIO 2024, conforme determina o art. 2º, § 2º, da RN nº 33/2012 do TCE/MT.	X								

ATIVIDADES EXIGIDAS PELO MPMT	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Avaliar a licitude na contratação e execução dos serviços prestados no âmbito do Inquérito Policial nº **019579 - 001/2024.**	X	X	X						

RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar o cumprimento das recomendações no processo de planejamento orçamentário municipal (PPA/LDO/LOA)	X	X	X	X	X	X			
Monitorar os prazos e procedimentos estabelecidos para a inserção de dados no sistema Aplic, objetivando verificar eventuais divergências.	X			X			X		
Avaliar o cumprimento das exigências legais nos procedimentos de publicações dos atos e documentos no Portal Transparência do Município e sítios eletrônicos oficiais.		X			X			X	

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente

Art. 2º. As atividades do plano de trabalho como ferramenta de orientação à equipe da Controladoria estão descritas no plano anual de trabalho, que consta no Manual de Controle Interno – Diretrizes de Ação, documento que contém as atividades sucintas da controladoria e serão distribuídos entres os servidores da Unidade de Controle Interno, caso venha ter;

Art. 3º. Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade ou imprevistos

que a caso aconteçam na Unidade de Controle Interno;

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI – 2025;

Art. 5º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 6º. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 7º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno.

Art. 8º. O PAAI – 2025 poderá ser alterado em função de licenças, férias, indisponibilidade de recursos matérias e recursos humanos ou outras interferências administrativas suscetíveis no período.

Art. 9º. O responsável pela Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições, poderá determinar a realização de verificações, instauração de procedimentos e auditorias, de acordo com a necessidade.

Art. 10º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de da Publicação do Decreto que lhe aprova.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OBS: Podem sofrer alteração de datas dependendo da demanda de situações que ocorram durante o exercício como à exemplo programações do TCE/MT com capacitações, Apuração de Denúncias, Programa Aprimora, de acordo com Resolução Normativa nº 26/2014 e Resolução Normativa nº 33/2012.

Santo Antônio do Leste, 08 de abril de 2025.

_____

RONALDO MARTINS DE AMORIM

AUDITOR PÚBLICO INTERNO

PORTARIA Nº 278/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025 –*** TENDO COMO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, ARTISTA: "CANTORA FERNANDA BRUM", COM DURAÇÃO DE 01h30min (uma hora e meia de show), REALIZADO NA AVENIDA ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. EMPRESA:** CRIATIVE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 08.648.622/0001-32. Endereço: Rua José Penna Medina, 195, Edif. Unique Business, Andar 18 - Cobertura, Bairro: Praia da Costa, CEP: 29.101-320 – Vila Velha - ES, TEL: (27) 3061-4900 / (27) 98170-0054, E-mail: contrato@grupocriative.com.br, representado pelo Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4. **VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**; **PRAZO DE VIGENCIA**: 30 (trinta) dias; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2025.

IALENE RODRIGUES DE SOUSA.

Agente de Contratação.

PORTARIA Nº 116/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL NACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 13 DE JUNHO DE 2025, REALIZADO NA AVENIDA ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

ARTISTA: ARTISTA: "CANTORA FERNANDA BRUM", COM DURAÇÃO DE 01h30min (uma hora e meia de show).

FAVORECIDA:CRIATIVE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 08.648.622/0001-32. Endereço: Rua José Penna Medina, 195, Edif. Unique Business, Andar 18 - Cobertura, Bairro: Praia da Costa, CEP: 29.101-320 – Vila Velha - ES, TEL: (27) 3061-4900 / (27) 98170-0054, E-mail: contrato@grupocriative.com.br, representado pelo Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso II, da lei n.º 14.133/21, como também no Capítulo IV – Da Contratação Direta, do Decreto Municipal nº 050/2023.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer jurídico constante dos autos do Processo Licitatório nº 087/2025, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 365, 21 DE MAIO DE 2025 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

PORTARIA Nº 365, 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO DE OBRAS SENHOR LUIZ PAULO MOURA COSTA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 049/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal Luiz Paulo de Moura Costa, brasileiro, solteiro, portador do RG4712443 SSP-GO, CPF nº032.291.161-35, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de execução de obras: **CONTRATO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E MELHORAMENTOS EM RODOVIAS VICINAIS,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE **OGU Nº 940315/2022/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 029909/2022,** OPERAÇÃO Nº **1086022-53 - PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

OBJETO: Compete ao Fiscal de Execução de Obras acompanhar e fiscalizar a execução técnica da obra objeto do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, memoriais descritivos, cronograma físico financeiro, normas técnicas e demais documentos que integram o contrato, bem como registrar ocorrências e solicitar providências necessárias para a boa execução dos serviços.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 21 DE MAIO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025. PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 087/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025.

PROCESSOA DMINISTRATIVO Nº 087/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/05/2025 A 20/06/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE **SHOW GOSPEL NACIONAL** PARA A REALIZAÇÃO DA **6ª EDIÇÃO DO EVENTO "DIA DO EVANGÉLICO",** QUE SERÁ REALIZADO NO **DIA 13 DE JUNHO DE 2025**, **ARTISTA:** "**CANTORA FERNANDA BRUM"**, COM DURAÇÃO DE **01h30min (uma hora e meia de show**), REALIZADO NA AVENIDA ARAGUAIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIO. **EMPRESA:** CRIATIVE MUSIC LTDA. CNPJ Nº 08.648.622/0001-32. Endereço: Rua José Penna Medina, 195, Edif. Unique Business, Andar 18 - Cobertura, Bairro: Praia da Costa, CEP: 29.101-320 – Vila Velha - ES, TEL: (27) 3061-4900 / (27) 98170-0054, E-mail: contrato@grupocriative.com.br, representado pelo Sr. IVANILDO MEDEIROS NUNES, CPF de nº XXX.XXX.XX7-X4**. PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03 (três) Dias. **VIGÊNCIA**: 30 (trinta) dias. **VALOR GLOBAL:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 74, inciso II, da LEI Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de maio de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PMSFA/MT

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 366, 21 DE MAIO DE 2025 FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 366, 21 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR HUGO AFONSO RIBEIRO, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 049/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal HUGO AFONSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG:6690281/PC-GO, CPF nº037.291.231-14, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de execução de obras: **CONTRATO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2025** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – **IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS E MELHORAMENTOS EM RODOVIAS VICINAIS,** NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE **OGU Nº 940315/2022/MAPA/CAIXA, PLANO DE TRABALHO Nº 029909/2022,** OPERAÇÃO Nº **1086022-53 - PROGRAMA AGROPECUÁRIO SUSTENTÁVEL - ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Compete ao Fiscal de contrato garantir a transparência na gestão pública, ao tornar visíveis as responsabilidades de acompanhamento, verificação da execução e conformidade dos contratos administrativos atende aos princípios da Administração Pública e à Lei nº 14.133/2021, permitindo o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de controle. Essa medida contribui para a boa gestão contratual e prevenção de falhas na execução dos contratos.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o departamento de Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 21 DE MAIO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 301/2025, DE 30/04/2025 - EXONERAÇÃO DE DENIZE MIRANDA SOUZA, EM RAZÃO DE ÓBITO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PORTARIA Nº 301/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da Senhora DENIZE MIRANDA SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 013/2025, emitida em 02/01/2025, com vigência inicial em 02/01/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, em razão do óbito em 24/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora DENIZE MIRANDA SOUZA, Brasileira, Solteira, Do Lar, inscrita no CPF sob o nº 474.751.611-53 e Identidade RG nº 333.474 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no qual fora nomeada por meio da Portaria nº 013/2025, emitida em 02/01/2025 (2 de janeiro de 2025), com início de vigência em 2 de janeiro de 2025 (02/01/2025), em razão do óbito ocorrido em 24/04/2025.

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 24 de abril de 2025, último dia trabalhado, calculada *pro rata temporis*, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Senhor Licitante,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através de sua Pregoeira, considerando a rescisão do **contratual** da empresa PUMA COMERCIAL EIRELI, licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa DELTA VICENTINI CREMASCO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.138.958/0001-78**, classificada em segundo lugar o Item do certame, para, acaso aceite deverá apresentar a proposta reformulada via e-mail licitação2019sjp@gmail.com A contratação se dará nas mesmas condições propostas ofertadas em sessão, assumindo o segundo colocado pelo seu respectivo preço. Foram feitas ligações as quais não obtivemos respostas para os seguintes números. Telefone(s):
(19) 99972-8555 (Ligar) (Whatsapp) (19) 999728555, foi enviado aviso de convocação, na data de 06 de maio de 2025, as 13h25min não obtivemos resposta.

Conforme o item 15.12 do edital, o adjudicatário terá o prazo de 24h00 horas, contados a partir da data de recebimento dessa convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Ressaltamos que o pedido ora formulado visa oferecer perfeito desempenho das atividades públicas, sendo assim atendidos com eficiência e segurança.

Atenciosamente,

São Jose do Povo-MT, 21 de maio de 2025.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

Portaria nº 30/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno Nº 103/2025/SECAD, de 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência apresentado ao Departamento de Recursos Humanos pela candidata Kathiere Both de Almeida, convocada por meio do Edital de Convocação Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Avenida Mato Grosso, nº 220, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentarem os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
15º	ELIANE AMARO ALVES SILVA

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.bre no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 20 de maio de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação GeralPortaria Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 19.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0115.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 19.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**Referente aquisição de materiais de construção objetivando as manutenções das vias públicas e prédios municipais.**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025

DECRETO Nº 172/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a) **LUIS CARLOS BARBOSA NOGUEIRA,**do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/05/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica Prorrogado a Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **ENI JACOB DE ARAÚJO,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **02 de maio de 2025 a 02 de maio de 2027**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 20 de maio de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de reabertura e processamento do Pregão Presencial nº 13/2024 **Tipo**: menor preço, cujo **tem por objetivo da Licitação a Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos - hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim ampliarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a reabertura do envelope com os documentos de habilitação foi constatado que a empresa cumpriu todos os requisites exigidos e foi declarada a seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SAÚDE E VIDA CLINICA MÉDICA LTADA	11.418.119/0001 - 03	588.000,00

Quinhentos e oitenta e oito mil reais.

Total Geral por um período de doze meses: R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais).

São José do Xingu – MT, 21 de maio de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

"Contratação de empresa especializada para a elaboração de Laudo Técnico de Avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) referente ao exercício de 2025, conforme diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e demais normativas pertinentes", visto a empresa **G. LANZARINI – CNPJ: 17.554.481/0001-80**, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 045/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 02/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 045/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II,em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 046/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 046/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: “PRENSA - ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL, TRITURADOR DE VIDRO COM PENEIRA CLASSIFICATÓRIA E BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL BIG BAG”, a fim de atender o Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 02/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 046/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: “PRENSA - ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL, TRITURADOR DE VIDRO COM PENEIRA CLASSIFICATÓRIA E BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL BIG BAG”, a fim de atender o Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 049/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.817.702/0001-50, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 049/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar a Ata de Registro de Preços nº 235/2024, firmada com a empresa VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 03.817.702/0001-50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois a fornecedora não cumpriu com as condições do edital, visto que dentre as principais falhas identificadas, destacam-se a ausência de apresentação das notas fiscais dos postos de combustíveis credenciados, indispensáveis para a regular liquidação das despesas públicas e retenção dos tributos exigidos, tal como, o descumprimento de prazos para resposta às notificações expedidas e o faturamento de peças automotivas sem a devida aplicação do percentual de desconto previsto na ata (13%). Apesar das cinco notificações formais encaminhadas pela Administração Municipal, a contratada limitou-se a apresentar justificativas frágeis e sem documentação técnica comprobatória, não sanando as irregularidades apontadas. Tais fatos configuram inadimplemento contratual grave e reiterado, o que compromete a execução adequada do objeto contratado e justifica o cancelamento unilateral da respectiva ata, com base no art. 28 e ss. do Decreto Municipal n. 052/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 19 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT

Claudio José Scariote

Gerenciador

TESTEMUNHAS	
Nome/CPF:	Nome/CPF:

PORTARIA Nº 672/2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem em licitações como Agente de Contratação e Substituto e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Agente de Contratação	Maraiza Bento da Silva	5871
Agente de Contratação Substituto / Equipe de Apoio	Vitoria Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Equipe de Apoio	Lais Jairi Miotto	5748
Equipe de Apoio	Jeferson Gomes Valerio	6126

Art. 2º Na ausência do Agente de Contratação assumirá o substituto e em último caso assumirá os trabalhos à Comissão de Contratação nos moldes do Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 3º As nomeações e atribuições desta portaria justificam-se no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser respeitadas em sua íntegra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 012/2025.

Sapezal, aos 19 dias do mês de maio de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 673/2025

NOMEIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EM LICITAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 045/2023;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuarem em licitações como Comissão de Contratação, **para o exercício de 2025,** no âmbito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Maraiza Bento da Silva	5871
Membro	Vitória Caiane Oliveira Ribeiro	5627
Membro	Lais Jairi Miotto	5748
Membro	Jeferson Gomes Valerio	6126
Membro	Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva	4214

Art. 2º As nomeações e atribuições desta portaria justificam-se no Decreto Municipal nº 045/2023, devendo ser respeitadas em sua

íntegra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 013/2025.

Sapezal, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 047/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 047/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL II, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 22/05/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 02/06/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO É DESTINADO PARA EMPRESAS, MAS SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 047/2025 cujo objeto é aFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL II, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

ADENDO I EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 033/2025

1. ADENDO

1.1. Trata-se da alteração da cláusula do edital convocatório nº 13.3. e 14.4, que passa a ter a seguinte redação:

13.3. A falta de manifestação pelo licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

1.2. O presente Adendo ao edital está em conformidade com Art. 55 da Lei 14.133/2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.3. Não sendo informações que interferem diretamente na proposta a ser apresentada pelos licitantes vez que guardam relação tão somente a fase recursal, procedimento pós fase de julgamento das propostas, da habilitação e demais situações. Destacamos que será mantida a data da sessão conforme previsto em edital às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 23 de maio de 2025, para realização do certame.

1.4. Mantém-se inalterada as demais cláusulas e disposições do Edital convocatório do PREGÃO ELETRONICO COM SRP Nº 033/2025.

Sapezal/MT, 20 de maio de 2025.

Maraiza Bento da Silva

Pregoeira

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria nº 672/2025, de 19 de maio de 2025, torna público o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025 cujo objeto foi definido em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS DE GARÇOM/GARÇONETE, CHEF KIDS E AUXILIAR DE COZINHA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do Art.° 75, I, da Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica 26.579.597 JORGE LUIZ LORENZON – CHEF SAZON, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.579.597/0001-64, no valor R$ 15.359,13 (Quinze Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA - INEP BRASIL**, inscrita no CNPJ: 25.201.306/0001-37.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, VISANDO O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS PERTINENTES À FUNÇÃO, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025.

Valor: R$ 130.600,00.

Vigência: O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, de 20/05/2025 a 20/11/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2025.

Secretaria: Secretaria de Administração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇAO DO AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ATRAVES DO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** VEM PROCEDER COM A **NOTIFICAÇÃO** DE **AUTUAÇAO** DO **AUTO DE INFRAÇÃO** DE **TRÂNSITO:**

O Departamento Municipal de Trânsito, na qualidade de autoridade de trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, inciso § 1, artigo 282 e Resolução nº 918/2022 do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS abaixo, do Auto de Infração de Trânsito, concedendo-lhes o prazo para interposição de recurso até a data limite, junto ao órgão autuador.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Requerimento assinado, com as razões do recurso; Cópia da notificação da autuação; Cópia do CRLV - documento do veículo; Cópia do documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e procuração (quando for o caso). No caso de pessoa jurídica, apresentar os documentos que comprovem a representação. OBS. Deverá ser protocolado um requerimento para cada infração, com a documentação necessária.

NOTIFICAÇOES DE AUTUAÇOES - REFERENTES AO LOTE - 90 MÊS DE MAIO - 2025						
Placa	**Nº Ait**	**Data infração**	**Data postagem**	**Cód. Infração**	**Data limite recurso**	**Valor Multa**
NDM2G26	SPZ0001725	28/04/2025	19/05/2025	7633-1	19/06/2025	293,47
FRX3E87	SPZ0001726	29/04/2025	19/05/2025	5525-0	19/06/2025	130,16
QCZ2E83	SPZ0001727	29/04/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
NJB3B28	SPZ0001728	29/04/2025	19/05/2025	5991-0	19/06/2025	293,47
NDO8J83	SPZ0001729	30/04/2025	19/05/2025	6637-1	19/06/2025	195,23
RRT6C01	SPZ0001730	05/05/2025	19 /05/2025	5819-1	19/06/2025	880,41
RRW5D60	SPZ0001731	05/05/2025	19/05/2025	7030-1	19/06/2025	293,47
QQQ2D88	SPZ0001732	07/05/2025	19/05/2025	7633-1	19/06/2025	293,47
BCZ4I05	SPZ0001733	08/05/2025	19/05/2025	**5541-3**	19/06/2025	195,23
QCZ0D85	SPZ0001734	08/05/2025	19/05/2025	5452-2	19/06/2025	195,23
NDQ1B68	SPZ0001788	25/04/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
SPP1A00	SPZ0001789	30/04/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
BAO7J38	SPZ0001790	30/04/2025	19/05/2025	5991-0	19/06/2025	293,47
SPV5C02	SPZ0001791	05/05/2025	19/05/2025	5738-0	19/06/2025	293,47
QUW2H80	SPZ0001792	05/05/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
KJB8454	SPZ0001793	05/05/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
QCH9267	SPZ0001794	05/05/2025	19/05/2025	5819-4	19/06/2025	880,41
NPP3D45	SPZ0001795	06/05/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
QCB6B18	SPZ0001796	06/05/2025	19/05/2025	5452-2	19/06/2025	195,23

PGQ0953	SPZ0001863	23/04/2025	19/05/2025	5541-3	19/06/2025	195,23
QBA3B48	SPZ0001864	23/04/2025	19/05/2025	5452-2	19/06/2025	195,23
SPR1J82	SPZ0001865	28/04/2025	19/05/2025	7048-1	19/06/2025	293,47
NUA4E89	SPZ0001866	28/04/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
QCA0F98	SPZ0001867	06/05/2025	19/05/2025	7633-1	19/06/2025	293,47
BEH1A15	SPZ0001868	06/05/2025	19/05/2025	7633-1	19/06/2025	293,47
NGJ9F66	SPZ0001870	06/05/2025	19/05/2025	7633-2	19/06/2025	293,47
RRU1E39	SPZ0001871	07/05/2025	19/05/2025	5738-0	19/06/2025	293,47

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **FRACTTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF 27.862.907/0001-16.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 18.397,08

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário, pois considerando que o PCM controla e define metas e indicadores de desempenho de manutenção, cria planos de ação para atingir metas, elaborar planos, padrões, procedimentos para manutenções preventivas, corretivas, inspeções e preditivas. Tem por objetivo buscar a capacitação, a segurança e o engajamento dos colaboradores da manutenção, organizar e controlar a documentação técnica da manutenção, fazer análise das falhas, controlar a contratação de serviços de terceiros e controlar e gerenciar os custos da manutenção. Considerando que há uma redução de custos da manutenção, pois com o software é possível realizar uma manutenção preventiva mais eficaz, identificar falhas antes que se torne problemas graves e prolongar a vida útil de equipamentos e máquinas. Com a utilização do Software também há melhoria na qualidade, produtividade e melhor tomada de decisão.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 07/05/2025 até 06/05/2026.

Modalidade: Dispensa De Licitação Nº 010/2024.

Secretaria: Secretaria De Viação, Obras E Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 675/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**032/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, VISANDO O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS PERTINENTES À FUNÇÃO.
CONTRATADO:	**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA - INEP BRASIL**
CNPJ Nº:	25.201.306/0001-37

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 20 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 675/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**032/2025**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, VISANDO O APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E OPERACIONAIS PERTINENTES À FUNÇÃO.
CONTRATADO:	**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACAO, PESQUISA, INSTRUCAO E SEGURANCA PUBLICA - INEP BRASIL**
CNPJ Nº:	25.201.306/0001-37

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	5872
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 20 de maio de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria nº 673/2025, de 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 030/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 03 de junho de 2025.

Horário: 08h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 006/2025

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, INSCRITO SOB O CNPJ N° 01.614.225/0001-09 EA FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FMMT, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA SOB O CNPJ N° 24.670.341/0001-32.

OBJETO: O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar parceria entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO - FMMT para a realização da 5ª ETAPA DO CAMPEONATO MATO-GROSSENSE DE MOTOCROSS, no qual a OSC se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado no plano de trabalho, na modalidade TERMO DE FOMENTO.

Valor Repassado pelo Concedente: R$ 35.000,00

Valor Global da Parceria: R$ 35.000,00

Vigência do Termo: O presente termo terá vigência de 05 (cinco) meses, de **21/05/2025** a **21/10/2025**, prorrogável nos termos da lei.

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 025/2025.

Secretaria: Secretaria de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 084/2025- GAB.

O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre progressão de classe de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreiras, Salarial do Município de Serra Nova Dourada –MT - Lei Complementar Municipal nº 12/2014 e dá outras providências.;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com art. 6º, inciso III, alínea *c*, e o art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 12 de 02 de junho de 2014, fica concedido, Progressão Funcional, da Classe "B" para Classe "C", a **MARIVAN PEREIRA QUINTAL,** CPF: 010.XXX.941-XX**,** matrícula funcional nº 1090**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Estação de Tratamento e Água, admitido em 02/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Serra Nova Dourada-MT, aos 20 dias do mês de maio de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036-2024 – VIGÊNCIA EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CONSTRUTORA FENIX E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. DATA: 19/05/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 120 (DIAS) SENDO ATÉ 20.08.2025. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (DIAS) SENDO ATÉ 01.11.2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA OBRA DA CASA DE ACOLHIMENTO DA MULHER. SORRISO - MT, 20 DE MAIO 2.025. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.287, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o prazo para adesão ao REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, no município de Sorriso, estabelecido por meio da Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, instituído por meio da Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021, é destinado a promover a regularização de créditos municipais relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Taxas, Contribuições e outros débitos de natureza não tributária, vencidos até o final do exercício de 2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de tributo declarado ou retido.

Art. 2º O ingresso no REFIS – Programa de Recuperação Fiscal dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, a

qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais e outros incluídos no Programa.

Art. 3º O prazo para ingresso no REFIS – Programa de Recuperação Fiscal, será no período de 02 de junho a 29 de agosto de 2025, devendo-se para tanto obedecer ao estabelecido na Lei Complementar nº 326, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.314, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Nomeia o servidor que menciona, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Leoci Maziero** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.317, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **José Railson de Brito Bezerra**, Matrícula 15585,para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 253, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.318, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
7663	JULIANA DE OLIVEIRA CAPELIM DE LARA	08.02.2019 A 08.02.2024	29.05.2025 A 27.06.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.316, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.331, de 15/12/2022, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico, altera o Conselho Municipal de Saneamento Básico e cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Considerando a Lei Complementar nº 455, de 30/01/2025, a qual dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 133, de 06 de junho de 2011, dentre as quais cria e reestrutura Secretaria Municipais, e transforma a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento SINTRA,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor Diogo Martins da Silva, matrícula nº 9556, efetivo no cargo de Técnico administrativo I.

Art. 2º O servidor acima qualificado, será responsável pela **Direção do Departamento de Saneamento Básico** com as seguintes atribuições:

I – coordenação intersetorializada e intersecretarial entre as Secretarias para implementação, gestão e comprovação da execução das metas presentes no PMSB;

II - auxiliar na criação e implantação de protocolos e fluxos para a correta execução do PMSB em parceria com as demais Secretárias e órgãos Municipais;

III - monitoramento do cumprimento das metas presentes do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;

IV - monitoramento das estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;

V - monitoramento e avaliação da eficiência e prestação dos serviços de saneamento básico;

VI - coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;

VII - assessorar sobre assuntos de interesse do Saneamento Básico em matérias de maior relevância;

VIII – acompanhar e assessorar com suporte técnico e administrativo as atividades do Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IX – solicitar pareceres técnicos sobre temas de relevância na área de saneamento básico pertencentes a corpo técnico ou competência de outras Secretárias e órgãos Municipais;

X – promover a implementação e gestão de comitês temáticos, para discussão e implementação de ações estratégicas para cada eixo estruturante do saneamento básico;

XI – acompanhar as atividades e aplicação dos recursos proveniente do fundo municipal de saneamento básico.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 691, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PICINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.319, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Nelson Betanin Junior** para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º O servidor acima qualificado, será responsável pela **Direção do Departamento de Habitação,** com a atribuição de gerir e executar a política habitacional do município, incluindo a promoção de habitação social, a regularização fundiária e a gestão de projetos habitacionais.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 289, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.320, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências. Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso em exercício,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

GESTOR DE CONTRATOS:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

FISCAL TÉCNICO:

Titular: Jesse Ferreira de Barros – Matrícula 3886

Substituto: Neemias Alves de Oliveira Ramos – Matrícula 3895

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
8480	Jair Francisco Zanol	Departamento de Trânsito	Sinalização de Vias
3887	Márcio Rodrigo Pires	Departamento de Trânsito	CCO
15594	Priscila Costa Abreu	Segurança Pública/FUMSEP	Gabinete do Secretário
16945	Luiz Carlos Moura	Segurança Pública	Manutenção de Videomonitoramento
15503	Alberto dos Santos	Proteção e Defesa Civil	Defesa Civil

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1° de abril de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Transito o Servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcio Rodrigo Pires, Servidor Efetivo, matrícula nº 3887, para ocupar o cargo em comissão de Assessor do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(*) Republicado por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.687, de 03.03.2025, página 679, com incorreção no original.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2025

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 12/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT' CONFORME A SEGUIR, EMPRESAS VENCEDORAS: APLIK SOLUCOES EM ALUMINIO LTDA, VALOR R$ 1.743.000,00; MEDEIROS VIDROS E MARMORES LTDA – VALOR R$ 149.999,52; FAMAC ACABAMENTOS LTDA – VALOR R$ 1.667.029,80; MTS COMERCIO SERVICOS LTDA – VALOR R$ 310.993,94 - **VALOR TOTAL GERAL R$ 3.871.023,26 – ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 054/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS inscrita no CNPJ nº 50.381.842/0001-09, que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, EMBALAGENS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.321, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Elaboração e Atualização dos Regimentos Internos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 133, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Sorriso;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica nº 002/2025/CGM, sobre a necessidade de elaboração e atualização dos Regimentos Internos das Secretarias Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal, a Comissão Especial de Elaboração e Atualização dos Regimentos Internos, com a finalidade de coordenar, elaborar, revisar e propor a atualização dos Regimentos Internos de todas as Secretarias Municipais, assegurando a conformidade normativa, a eficiência administrativa e a padronização procedimental.

Art. 2º A Comissão Especial de Elaboração e Atualização dos Regimentos Internos será composta pelos seguintes membros, designados por sua expertise e representatividade nas respectivas Secretarias Municipais:

I – Éslen Parron Mendes;

Secretaria Municipal de Administração;

II – Maysa Regina Medeiros

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

III - Simone Couto Rodrigues Gavasso

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia;

IV – Maristela Zanata

Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Fábio Miguel dos Santos

Secretaria Municipal da Cidade;

VI – Gleiciani Elis Gramkow

Secretaria Municipal de Cultura;

VII – Rama Nigaro Algayer Barella

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

VIII - Jenifer da Costa Gonçalves Dias

Secretaria Municipal de Governo;

IX – Giovana Aparecida Moura

Secretaria Municipal de Educação;

X - Renato Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;

XI – Maria Borges Moraes

Secretaria Municipal de Fazenda;

XII – Diogo Martins da Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento;

XIII – Ana Claudia Ferraz de Souza

Secretaria Municipal de Saúde;

XIV – Ubirajara Rodrigues dos Santos e Marluci Pereira Hoffman

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

XV – Gislayne Mara Morais Pellenz

Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação;

XVI – Andrea Cristina de Melo Baíse

Secretaria Municipal da Mulher e da Família.

Parágrafo único. O servidor designado para coordenar a Comissão Especial de Elaboração e Atualização dos Regimentos Internos será responsável por conduzir os trabalhos, articular as ações com as demais unidades administrativas e com a Controladoria-Geral do Município, bem como garantir a observância do crono-

grama estabelecido.

Art. 3º A Comissão de Elaboração do Regimento terá as seguintes atribuições:

I – realizar diagnóstico das normas internas atualmente vigentes nas Secretarias Municipais;

II – propor ajustes e atualizações normativas, compatibilizando-as com a legislação vigente;

III – estabelecer cronograma para a elaboração e revisão dos regimentos internos;

IV – submeter as minutas à apreciação da Controladoria-Geral do Município.

Art. 4º A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez, mediante justificativa.

Art. 5º A Comissão contará com o apoio técnico da Controladoria-Geral do Município, assegurando-se a conformidade legal e a qualidade técnica dos regimentos elaborados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 0000032/2025

Modalidade Nr.: 0000006/2025

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 21/05/25

Data da Homologação: 21/05/25

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS UNIDADES LOCALIZADAS NO DISTRITO DE NOVA FRONTEIRA.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

L MEZZALIRA

CNPJ: 18.270.982/0001-05

Total Fornecedor: 499.480,5000

JOSE DOMINGOS SOARES PEREIRA 01864636343

CNPJ: 24.054.704/0001-05

Total Fornecedor: 278.363,6000

Total Geral: 777.844,1000

TABAPORÃ, 21 de maio de 2025

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 21 de maio 2025, com início às 07:30, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres de merenda escolar, frutas, verduras/legumes, para atender as necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino das unidades localizadas no distrito de Nova Fronteira, as quais foram vencedoras as empresas:

L MEZZALIRA.

CNPJ nº: 18.270.982/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 499.480,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

JOSE DOMINGOS SOARES PEREIRA

CNPJ nº: 24.054.704/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 278.363,60 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

Tabaporã-MT, 21 de maio de 2025.

KEYLA KESIA PEREIRA

PREGOEIRA

Portaria 307/2025

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 311/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, e o Fiscal **Suplente: JHONATAN FERNANDES COUTO**, **designados através da Portaria 128/2024,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscali-

zem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Suplente: SILVANA GONÇALVES GODINHO, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
022/2024	14/03/2023	CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLOS VIDOTO E PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF-I, PSF-II, PSF-111 PSF-IV E UNIDADE DE SAÚDE DE AMERICANA DO NORTE PERTENCENTE ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 312/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, e o Fiscal **Suplente: JHONATAN FERNANDES COUTO**, **designados através da Portaria 131/2024,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Suplente: SILVANA GONÇALVES GODINHO, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
025/2024	14/03/2024	R.S. PEREIRA & CIA LTDA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 313/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas

atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular:JHONATAN FERNANDES COUTO**, e o Fiscal **Suplente:KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, **designados através da Portaria 131/2024,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: DOMINICIANO DA SILVA MEDEIRO, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Suplente: WALDIR THIAGO NARDI, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
006/2024	10/02/2022	CASA DE APOIO PANTANAL EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE “FORA DE DOMICÍLIO”, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TABAPORÃ PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 314/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular:JHONATAN FERNANDES COUTO**, e o Fiscal **Suplente:KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, **designados através da Portaria 254/2022,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA , servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Suplente: SABRINA LETICIA SILVA NARDI, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
022/2022	10/05/2022	LABORATÓRIO VIANA LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAL EM EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, ATUANDO NO LABORATORIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 315/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, e o Fiscal **Suplente: JHONATAN FERNANDES COUTO**, **designados através da Portaria 531/2023,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: SILVANA GONÇALVES GODINHO, servidora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II –Suplente: DOMINICIANO DA SILVA MEDEIRO, servidor Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
90/2023	04/10/2023	E C ZOCANTE & CIA LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ/MT.

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 22 de Maio de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 002/SEMMEA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de InfraçãoAdministrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito. O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Auto de Inspeção	Auto Infração nº	Valor
Aurino dos Santos	310.XXX.XXX-04	079/SEMMEA/2025	1333	R$ 469,52
BIO NORTE CAVACO LTDA	24.270.424/0001-27	084/SEMMEA/2025	1928	R$ 586,90

(assinado digitalmente)

Cristhian Lennon Santos Pitol

Coordenador de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 061/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação**

em Razão de Valor nº 061/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PASTAS COM BOLSO, PARA 48ª REUNIÃO TÉCNICA DOS PROCONS DO ESTADO DE MATO GROSSO., através da empresa GRAFICA DOMINGOS SAVIO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 14.982.003/0001-82, na importância de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) .

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 062/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Secretária a Sra. Márcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº062/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE 01 FAIXA EM LONA IMPRESSA 250CM X 50CM E 1 BANNER EM LONA IMPRESSA 90CM X 120CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO APOIO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de Maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 063/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 063/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET PARA A 48ª REUNIÃO TÉCNICA DE PROCONS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 21 de maio de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025/ SAMAE

RATIFICO, **o Procedimento de** INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO DIÁRIO DA UNIÃO, REFERENTE AS PUBLICAÇÕES DE AVISOS DE LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** pelo valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A contratação será feita através da empresa **IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.**

Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 21 de maio de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/ 2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/ 2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/ 2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do **Secretário Municipalde Meio Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 032/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4779/2025. **OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO FABRICANTE EM MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND, MODELO RG170B, CHASSI NÚMERO: HBZN0170HPAF10100 COM 1.500 (MIL E QUINHENTAS) HORAS TRABALHADAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, PEÇAS GENUÍNAS RECOMENDADAS PELO FABRICANTE, E O DESLOCAMENTO DO TÉCNICO AUTORIZADO DA CIDADE DE CUIABÁ/MT ATÉ TANGARÁ DA SERRA/MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/ 2021, através da empresaBAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS, inscrita no CNPJ nº: 18.209.965/0021-06., cujo valor total é deR$ 7.645,80** (**sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos**), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. **Tangará da Serra-MT, 21.05.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação do **Secretário Municipalde Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 101/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4.840/2025. OBJETO:**Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDIVIDUAL PARA O EVENTO CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY,visando atender 5 servidores, fornecido pela Empresa NECTA INOVA CONTEUDOS ESTRATEGICOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ: 43.854.590/0001-22, com arrimo no art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/21, cujo valor total é deR$ 787,50** (Setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),**torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 21.05.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.761/2025–MAIOR DESCONTO QUE INCIDIRÁ SOBRE O VALOR DA PASSAGEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, NOS TRECHOS E HORÁRIOS A SEREM ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DE PASSAGENS, MARCAÇÃO DE ASSENTO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 21.05.2025. Marlon Diego Alves de Sousa– Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.593/2025– MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 21.05.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo-Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025. **

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) juntamente com a Art. 54, que trata da Avaliação Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em Audiência Pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de **Audiência Pública virtual para Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2025, que acontecerá no dia 27 de Maio de 2025 (terça-feira), com início às 15:00 horas,** que será transmitida via Facebook na página do município através do link: **https://www.terranovadonorte.mt.gov.br/,** após a transmissão a gravação ficará disponibiliza também na página do município.

Terra Nova do Norte-MT, 20 de Maio de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 139/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a cessão, por prazo determinado, de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e de excepcional interesse público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as normas que regem a movimentação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido, por prazo determinado, o servidor ERICK HENDY SOARES FIGUEIRA, matrícula n°. 100415, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para prestar serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente cessão dar-se-á de 2 de maio de 2025 a 2 de maio de 2026, podendo ser prorrogada somente se persistirem os

motivos que a ensejaram.

Art. 3º - A cessão ora concedida não prejudicará o acompanhamento, a continuidade e a realização das avaliações relativas ao estágio probatório, que permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento das atividades, comportamento funcional e desempenho do servidor no exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Art. 4° - O servidor permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, bem como aos direitos e deveres inerentes ao seu regime jurídico estatutário.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 2 de maio de 2025, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 060/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/06/2025

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MAIO DE 2025.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP N.º 155/2025

DATA: 08 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR A SRA. ELOISE DOS SANTOS ZAMONER COMO OUVIDOR GERAL, e DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E Lei Orgânica, 05 de abril de 1990;

R E S O L V E:

ART. 1º Designar á sra. **ELOISE DOS SANTOS ZAMONER**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 030.791.991.97 lotada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para desempenhar a função de Ouvidora Geral.

ART. 2º– A servidora desempenhará a função em substituição a servidora Paola Emanuelly dos Santos nomeada pela Portaria GP Nº 177/2024 no cargo comissionado de Ouvidor Municipal, no período de 180 dias de Licença Maternidade da servidora concedida pela Portaria GP Nº 152/2025 de 05 de maio de 2025.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 08 de MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE

PASOCAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 825 DE 21 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Aldir Blanc II, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 37.493,02 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e dois centavos), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

FICHA = 216

Órgão: 70 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 5060 – Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2.040.0001 – Apoio a Ações Culturais com Recursos da Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Direta

Fonte de Recurso: 1.5.700 – Transferências de convenio da Úniao

Valor: R$ 37.493,02

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência da União ao Município de Tesouro/MT, oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Aldir Blanc II), conforme Portaria do Ministério da Cultura nº /, e será aberto por decreto do Poder Executivo, nos

termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Os recursos alocados na presente dotação orçamentária serão utilizados exclusivamente no financiamento de projetos, ações e atividades culturais, conforme diretrizes estabelecidas pela Lei Aldir Blanc II, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de maio de 2025

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 826 DE 21 DE MAIO DE 2025.

"Concede Reajuste Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do município de Tesouro-MT"

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da prefeitura municipal de Tesouro-MT reajuste geral anual no percentual de **4,767940**% sobre os vencimentos e salários base, a partir de 01/05/2025.

Parágrafo Único – Esta lei contempla todos os servidores públicos municipais concedendo o reajuste sobre o salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data disposta no art. 1ª desta Lei, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tesouro-MT, em 21 de maio de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 354/2025

Data: 20/05/2025

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do Município de União do Sul,no mandato em curso de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal n.° 762 de 28 de abril de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria nº 808 de 29 de dezembro de 2022/FNDE, que dispõe sobre as normas destinadas a orientar a ação dos gestores responsáveis no âmbito das esferas governamentais pela criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS FUNDEB;

Considerando aindaa necessidade de atualização da composição do Conselho, em virtude da substituição de membros representantes dos diversos segmentos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear novos membros substitutos para compor o CACS-FUNDEB, quais sejam:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT.

CPF: ***.621.641-**.

III – REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Rosiane Aparecida Pereira – Conselheira Titular.

RG: 2292211-3 SSP/MT

CPF: 048.622.131-89

Sra. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Suplente.

RG: **61810-* SSP/MT.

CPF: ***.124.611-**.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular.

RG: **45392-*SSP/MT.

CPF: ***.419.671-**.

Sra. Maiara Freitas Evangelista.

RG: ***367282012-*.

CPF: ***.397.313-**.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sr. Valdiano Venâncio de Souza – Conselheiro Suplente.

RG: **84444-* – SSP/MS.

CPF: ***.825.231-**.

IV- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Lucivani Marangoni Peruzzo – Conselheira Suplente.

RG: 4257570 SSP/SC.

CPF: 031.834.809-80.

V- REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sra. Renata leite – Conselheira Suplente

RG: 2514525-8 SSP/MT

CPF: 055.087.651-07

Art. 2º. Em decorrência das substituições de Conselheiros na forma do art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB (CACS-FUNDEB), do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 244/2022 de 20/12/2022 e alterado pelas Portarias de nºs. 160/2023 de 21/06/2023, 105/2024 de 14/03/2024, 284/2024 de 07/11/2024 e 176/2025 de 11/03/2025, passa a ser assim composto:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Susamar Grisa – Conselheira Titular.

RG: **57084-* SSP/MT

CPF: ***.894.261-**

Sra. Raisa Viana de Souza- Conselheira Suplente.

RG: **03295 SSP/MT

CPF**:** ***.949.531-**

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT

CPF: ***.621.641-**

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Suplente.

RG:***81662* SSP/PR.

CPF: ***.032.009-**.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sr. Banner Bagatini.

RG: **30323-* SSP/MT.

CPF: ***669.281-**

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Suplente.

RG: **30379-* SSP/MT.

CPF: ***.420.001-**.

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Rosiane Aparecida Pereira – Conselheira Titular.

RG: 2292211-3 SSP/MT

CPF: 048.622.131-89

Sra. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Suplente.

RG: **61810-* SSP/MT.

CPF: ***.124.611-**.

IV – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Izabel Rando – Conselheira Titular.

RG: **54650-* SSP/MR.

CPF: ***.599.161-**.

Sra. Rozimara Camanho de Paula – Conselheira Suplente.

RG: **61568-* SSP/MT.

CPF: ***. 408.941-**.

V- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Wanderléia Marques Fonseca – Conselheira Titular.

RG: **88162-* SSP/MT.

CPF: ***. 914.141-**.

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira – Conselheira Suplente.

RG: **75369-* SSP/MT.

CPF: ***.771.811-**.

Sra. Juliana Tomazzi Fortuna – Conselheira Titular.

RG: ***837351-* SSP/RS.

CPF: ***.971.511-**.

Sra. Lucivani Marangoni Peruzzo – Conselheira Suplente.

RG: **5757* SSP/SC.

CPF: ***.834.809-**.

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sra. Francieli Ângela Jardim- Conselheira Titular

RG: **6506-* SSP/PA

CPF: ***.289.091-**

Sra. Renata leite – Conselheira Suplente

RG: **14525-* SSP/MT

CPF: ***.087.651-**

Sr. José Paulo Raach Rodrigues - Conselheiro Titular

RG: **101.128* SSP/SP

CPF: ***.988.378-**

Sra. Queila Ferreira de Moraes - Conselheira Suplente

RG/ CPF: ***.424.981-**

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular

RG: **45392-*SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

Sra. Maiara Freitas Evangelista – Conselheira Titular

RG: ***367282012*

CPF: ***.397.313-**

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler – Conselheira Titular

RG: **56798-* SSP/MT

CPF: ***.588.641-**

Sr. Valdiano Venâncio de Souza - Conselheiro Suplente

RG: **84444-* SSP/MS

CPF: ***.825.231-**

Art. 3º. O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB têm como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2025

Data: 20/05/2025

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas no anexo único desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 355/2025)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Abril/2025
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica de Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica de Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica de Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica de Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica de Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica de Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica de Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica de Enfermagem	941,60
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino - Enfermeira	110,28
2331	Elandia Chaves Caetano - Enfermeira	110,28
2360	Aline Fernandes Lima - Enfermeira	110,28
Total		**8.336,96**

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2025

Data: 20/05/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sra. NÁDIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATTI, concursada ao cargo de Odontóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da matrícula nº 1033,

compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora se encontra enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2025

Data: 20/05/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO, ocupante efetiva do cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 05 de novembro de 2023 a 04 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa representante exclusiva do artista consagrado pela crítica especializada, para a realização de show artístico regional com o cantor gospel *Yuri Lima e sua Banda*, como parte da programação comemorativa do 43º aniversário de fundação do município de União do Sul – MT, de conformidade com o termo de referência anexado.

CONTRATADO: MULTISHOW GOSPEL LTDA

CNPJ:59.941.276/0001-17

ENDEREÇO: Rua Iara, nº 171, Bairro Gloria, Cidade de Várzea Grande – MT.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte e mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Fiscalização: Cleber José de Souza - Portaria nº 077/2025

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 003/2025 - fls.1 e 2.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos da lei acima mencionada.

União do Sul - MT,21 de maio de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2025

Dispõe diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), que determina em seu art. 7º que os Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) zelarão pelo cumprimento dos direitos da pessoa idosa.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.921, de 18 de julho de 2019 que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa; e revoga o Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996, que regulamenta a Lei nº 8.842/1994 e estabelece diretrizes para os conselhos estaduais e municipais dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 423, de 23 de abril de 2015, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Vale de São Domingos – MT; e,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária nº 001/2025, de 13 de maio de 2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Vale de São Domingos – MT.

DECRETA:

Art. 1º A nomeação da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme a ata da primeira reunião ordinária do CMDPI, sendo:

- Maura Cleuni Carneiro Cruz, Presidente do CMDPI;
- Monica Maria Ramos, Vice-presidente do CMDPI; e
- Paloma dos Santos de Oliveira, Secretária Executiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 21 de maio de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL 01/2025/CMC

Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal Cultura de Várzea Grande - CMC

A Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, conforme dispõe a LeiMunicipal nº 4.422/2018, alterada parcialmente pela Lei nº 5.370/2024, torna público a convocação para a eleição de membros representantes de organizações da sociedade civil, grupos e coletivos culturais para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, para o biênio 2025/2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Eleitoral será regido por este edital, sendo sua execução de responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Superintendência de Cultura.

1.2. O presente processo eleitoral se destina a selecionar candidatos (as) para a vaga de Conselheiros (as) no CMC – Conselho Municipal Cultura de Várzea Grande.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

2.1. O Conselho Municipal da Cultura, integrante da estrutura básica e setorial daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas culturais para o município de Várzea Grande – MT.

3. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

3.1. Conforme dispõe o art. 3º da leimunicipal nº 4.422/2018, o Conselho Municipal de Cultura, tem por atribuições, entre outras:

I - representar a sociedade civil de Várzea Grande, junto ao poder público municipal, nos assuntos culturais;

II - elaborar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer diretrizes e normas referentes à política cultural para o município;

III - apresentar, discutir e opinar sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do município;

IV - fiscalizar as atividades culturais promovidas pela Prefeitura, bem como das entidades culturais conveniadas ou não com a Prefeitura;

V - formular e propor ações para as políticas públicas voltadas para as atividades no município;

VI - elaborar Plano Anual e auxiliar na definição do calendário de eventos artísticos-culturais do município;

VII - colaborar, com os órgãos colegiados das esferas municipal, estadual e federal, na formulação, execução e fiscalização das políticas de cultura a serem desenvolvidas no município;

VIII - apoiar campanhas que visem o desenvolvimento artístico-cultural do município;

IX - avaliar os projetos apresentados pelas instituições artístico-culturais, para efeitos de celebração de convênio com o município;

X - emitir manifestação sobre questões culturais referentes à: a) prioridades programáticas e orçamentárias;

b) propostas de obtenção de recursos, e;

c) estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

XI - encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no que concerne aos recursos destinados ao incentivo de todos os segmentos culturais do município, com vistas ao desenvolvimento pleno do cidadão e sua integração social;

XII - promover e dar continuidade aos projetos culturais de interesse do município, independentemente das mudanças de governo e/ou de seus secretários, fortalecendo as características e as diversidades culturais locais;

XIII - auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo ouvir a sociedade para fins de revisão da política cultural do município;

XIV - fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica Municipal;

XV - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, encaminhando para homologação da (o) Prefeita (o);

XVI - participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de incentivos fiscais para a cultura;

XVII - apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município o incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idoso e portadores de necessidades especiais;

XVIII - acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;

XIX - exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e;

XX - executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

4. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

4.1. O Conselho Municipal de Cultura será composto, por 14 (quatorze) membros titulares erespectivos suplentes, dentre os quais, representantes da administração pública municipal, indicados de acordo com a determinação do Art. 4º, da LeiMunicipal nº 4.422/2018 e representantes da Sociedade Civil, em conformidade com o estabelecido na mesma Lei.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão de forma virtual, no período de **27 de maio de 2025 a 06 de junho de 2025**, exclusivamente via e-mail do Conselho Municipal de Cultura (**cultura@edu.varzeagrande.mt.gov.br**).

5.2. Poderão candidatar-se as vagas destinadas à ***Sociedade Civil***, representantesindicados pelas Associações, Institutos, Federações, Entidades Culturais, Grupos e Coletivos, que desenvolvam suas atividades no Município de Várzea Grande, das mo-

dalidades de:

· 01 (um) representante das Artes Plásticas e visuais (gráfica, gravura,

· fotografia e exposição);

· 01 (um) representante do Artesanato;

· 01 (um) representante da Música;

· 01 (um) representante das Artes Cênicas (dança, teatro, circo, ópera

· e mímica);

· 01 (um) representante das Culturas populares;

· 01 (um) representante da Literatura e Biblioteca;

· 01 (um) representante de organização afrodescendente; e

· 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OABsubseção de Várzea Grande, indicado pelo Presidente da subseção.

5.3. As inscrições serão efetivadas com envio dos documentos digitalizados, para o e-mail do Conselho Municipal de Cultura (**cultura@edu.varzeagrande.mt.gov.br**), acompanhados do ofício institucional digitalizado, apresentando os documentos e a indicação dos representantes da instituição, grupo ou coletivo.

5.4. Cada membro titular do Conselho Municipal de Cultura contará com um membro suplente, que será indicado juntamente com o titular, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão do governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou em casos previstos pelo Regimento Interno.

1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CANDIDATURA

1.1. DAS ENTIDADES

I. Ofício endereçado ao Presidente do Conselho Municipal de Cultura, solicitando a inscrição e apresentando o seu representante titular e suplente;

II. Cópia da Ata de Eleição e/ou Termo de Posse da atual Diretoria, devidamente registradas em cartório;

III. Cópia do Estatuto da Entidade e suas recentes alterações;

IV. Cópia do CNPJ Ativo e Regular;

V. Portifólio ou relatório de atividades desenvolvidas nos últimos dois anos.

1.2. DOS REPRESENTANTES

I. Documento comprobatório que representa uma organização da sociedade civil; caso o indicado não integre a diretoria da instituição;

II. Cópia do RG e do CPF do representante titular e suplente indicado;

III. Comprovante ou Declaração de Endereço do representante titular e suplente indicado.

IV. Informações de contato e e-mail.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 O Processo Eleitoral será organizado pelo Conselho Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Superintendência de Cultura e conduzido por umaComissão Eleitoral instituída especificamente para este fim.

7.2 A Comissão Eleitoral terá plena autonomia e será soberana em suas decisões conforme Resolução nº 03/2023-CMC, publicada em 06 de abril de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição n° 4.209.

8.0 DA VOTAÇÃO E DO LOCAL DE VOTAÇÃO

8.1 A eleição será realizada de **16 a 18 de junho de 2025**, via link virtual, na plataforma *Google Forms.*

8.2 Terão direito ao voto os cidadãos, residentes no município de Várzea Grande, que fizerem o cadastro no link disponível para votação.

8.3 As organizações da sociedade civil, grupos e coletivos habilitados e mais votados de cada segmento ocuparão a titularidade e as votadas na sequência ocuparão a suplência.

8.4 Caso o número de organizações da sociedade civil habilitadas, seja igual ao número de vagas, a organização será considerada eleita, sendo o titular e suplente da própria organização, grupo ou coletivo.

8.5 Na hipótese de empate, a antiguidade será utilizada como critério de desempate, sendo declarada eleita a organização, grupo ou coletivo com mais tempo de atuação comprovada pelos documentos apresentados.

8.6 O Conselho Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Superintendência de Cultura darão ampla publicidade ao processo eleitoral, disponibilizando equipamentos e equipe para garantia do exercício do voto, sendo de responsabilidade das organizações, grupos ou coletivos habilitados a mobilização pelos votos.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 As candidaturas que não atenderem ao disposto neste Edital, não serão aceitas e casoapresentem alguma irregularidade, após a inscrição, serão automaticamente impugnadas;

9.2 Cada organização, grupo ou coletivo poderá inscrever somente um candidato titular e suplente;

9.3 É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, confirmar ou não a inscrição dos candidatos.

9.4 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Superintendência de Cultura.

9.5 Os casos omissos por este Edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

9.6 Logo após anunciado o resultado, os membros titulares do Conselho deverão se reunir para a eleição da Diretoria Executiva, cujo mandato será de dois anos.

Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Mayhara Patrícia Correa

Presidente do Conselho Municipal de Cultura deVárzea Grande

EDITAL

Várzea Grande, 19 de maio de 2025

EDITAL

A Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande, Sra. **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município, convida os munícipes Varzeagrandense, de acordo com a Lei Complementar N.º141/2012, para participar da apresentação **do PRIMEIRO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL**

DE SAÚDE de 2025, de forma presencial, no dia 27 de maio de 2025, das 15:00hs às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

VÁRZEA GRANDE - MT

PORTARIA Nº 560/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2025, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto da Sindicância nº 004/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 146/2025

"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 052/2024, que concede o benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. Mara Tereza da Silva Negrão".

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.04.33074R1 e;

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICAR a Portaria n.º 052/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. Mara Tereza da Silva Negrão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando a determinação judicial proferida na Ação nº. 1021890-23.2022.8.11.0002, que determinou a revisão da aposentadoria da segurada, devendo os proventos ser integrais com a totalidade da última remuneração do último cargo efetivo e à paridade, nos moldes do art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal, com redação pela Emenda 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010 que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei Complementar nº 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, especial por exposição a agentes nocivos à saúde, a Sra. Mara Tereza da Silva Negrão, portadora do RG n.º 0056997 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 419.887.871-49, matriculada sob o nº30622, efetiva no cargo de Profissional de Agente de Apoio dos Serviços do SUS /30H, Nível 10, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais (última remuneração) e com paridade, **contando, em 15/03/2024, com 27 (vinte e sete) anos 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 229/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.594, retroagindo seus efeitos a 15/03/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de maio de 2025

(documento assinado eletronicamente)

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 007/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, SOCIEDADE HÍPICA CUIABANA - SHC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.535.707/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 16/2024, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1031123/2025. OBJETO: Este instrumento tem o presente por objeto, aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, A CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, o repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas para o atendimento de alunos na área de Educação Especial, visando o atendimento na área de estímulos educacionais de 50 (cinquenta) alunos com necessidades especiais, o projeto "AMOREQUO" visa o processo de ensino e aprendizagem que ocorre na equoterapia, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de VARZEA GRANDE, através da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 100.000,00 (cem mil reais), distribuídos em 08(oito) parcelas de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) que serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, a saber [08/05/2025 a 08/05/2026]. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que, designa para este ato, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA, inscrita no CPF n. XXX.846.161-XX; o servidor GERILEY PARENTE SILVA, inscrita no CPF n. XXX.426.631-XX.

DATA DE ASSINATURA: 07.05.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

SOCIEDADE HÍPICA CUIABANA - SHC

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 322/2022

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, o a ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL, associação privada, inscrita no CNPJ n.31.495.700/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII do artigo 78 e inciso II do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda — Rescisão Contratual, do Contrato originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo GESPRO n. 1040485/2025. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, juntamente com a Empresa ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL, não tem interesse na continuidade do contrato resolvem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. 322/2022, cujo objeto locação de imóvel Urbano, destinado ao funcionamento do programa Escola em Tempo Ampliado — ETA, em atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte Lazer do Município de Várzea Grande — MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 322/2022, de que trata a Cláusula Segunda — Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO APLICÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 27 de março de 2025, data da entrega das chaves do imóvel.

DATA DE ASSINATURA: 15.04.2025

EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL

Locadora

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 014/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 292025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1036153/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto "A Arte de Conviver com a Diversidade" tem por objetivo apresentar as ações de inclusão social e o convívio a diversidade, que a Associação Nativo realiza, através de práticas de artes, Cultura e Esporte, oficinas socioeducativas, oficinas esportivas e oficinas de convivência comunitária, ambas com foco no desenvolvimento das habilidades cognitivas, física/motora, socioafetiva, socioemocionais biopsicossociais, de crianças, de adolescentes e de jovens com deficiência ou não. Contribuir para implementação de ações que visam efetivar a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Política Nacional de Educação Integral, no município de Várzea Grande-MT. VALOR Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 40.509,51(quarenta mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavo), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 4 (quatro) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIA, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora GEOVANNA AMORIM CHAVES inscrita no CPF n. XXX.538.541-XX; e, na função de suplente, a servidora DAIANY FREITAS SILVA, inscrita no CPF n. XXX.480.931-XX.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO NATIVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 013/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a ASSOCIAÇÃO NATIVO, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 36.924.942/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 38/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1030481/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a promoção do repasse financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil para o atendimento de 100 (cem) alunos a ser firmado com Município de Várzea Grande através desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 222.220,00 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA. O prazo de

vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora SUELEN APARECIDA SOUZA inscrita no CPF n. XXX.136.101-XX; e, na função de suplente, a servidora GERSILEY PARENTE SILVA, inscrita no CPF n. XXX.426.631-XX.

DATA DE ASSINATURA: 30.04.2025

CLEITON MARINO SANTANA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARCEIRO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO NATIVO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 017/2025

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA - CEAF, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.868.120/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 33/2025, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1038034/2025. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento para promover o Repasse Financeiro de recursos que se destinam a execução do projeto “RITMO EM ARTE E MOVIMENTO”, por meio da realização de atividades relacionados à cultura, arte e jogos atendendo as crianças em situação de risco e/ou vulnerabilidade social com idade entre 02 e 04 anos. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), será repassado de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 5 (cinco) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora AUDINEIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA inscrita no CPF n. xxx.545.781-xx; e, na função de suplente, a servidora ERICA POMPEO DE OLIVEIRA, matrícula n°152246.

DATA DE ASSINATURA: 21.04.2025

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO DE ESTUDOS E ASSISTÊNCIA A FAMÍLIA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 44/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 36.909.349/0001-98. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se decorrente Adesão Carona nº 13/2025 à Ata de Registro nº 01.2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026.2023/SEPLAG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas do Município de Várzea Grande/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a)o Processo Gespro nº 1046291/2025 da Adesão Carona nº 13.2025. VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 6.846.892,29 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos.). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22, bem como os prazos estabelecidos na Resolução nº 001/2022/CONDES e Decreto Municipal nº 081.2023. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato na qualidade de Fiscal a servidora LETICIA VITOR DIAS DA SILVA, coordenador, matrícula: 166716, e na qualidade de Fiscal Suplente o servidor GUILHERME SIMPLICIO DIAS, matrícula: 152027.

DATA DE ASSINATURA: 192.05.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS

Contratante

TMF CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Contratado

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 40/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.364.152/0004-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se decorrente à Adesão n. 10/2025 da Ata De Registro De Preços Nº 001/2025 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 18/2024/SEPLAG, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 81 de 29 de dezembro de 2023, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. OBJETO: O objeto do presente instrumento tem por objeto Adesão a Ata De Registro De Preços Nº 001/2025 Oriunda Do Pregão Eletrônico Nº 18/2024/SEPLAG, cujo objeto é regis-

tro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada das unidades localizadas em Cuiabá e Várzea Grande, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande – MT. VALOR: O valor total da contratação e de R$ 3.240.141,60 (Três milhões, duzentos e quarenta mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/01600/01621. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à existência de créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato PARA A fiscalização do contrato os seguintes servidores: ATENÇÃO SECUNDARIA DE SAÚDE: FISCAL DO CONTRATO: ERASMO CARLOS DAL PAZOLO, matricula n° 167196, SUPLENTE DE FISCAL: LUIZ FERNANDO MAGALHÃES, matricula n° 167789. SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA: FISCAL DO CONTRATO: Debora REGINA NERIS REGIS, matricula n° 141185. SUPLENTE DE FISCAL: KAUANA ELIZABETH DUTRA DOS SANTOS, matricula n° 168824. PRONTO SOCORRO MUNICIPAL: FISCAL DO CONTRATO: SUZELÉIA PEIXOTO DOS SANTOS, matricula n° 167949. SUPLENTE DE FISCAL: LOANNE BEZERRA LOPES, matricula n° 172535. MATERNIDADE DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO: FISCAL DO CONTRATO: ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, matricula n° 135238. SUPLENTE DE FISCAL: ROSELI AMÂNCIA DE CAMPOS, matricula n° 157079.

DATA DE ASSINATURA: 12.05.2025

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

Processo nº 1040618/2025**. Objeto**: Dispensa emergencial para a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para recepção e tratamento de resíduos de construção civil e vegetais originadas dos serviços de limpeza urbana do município de Várzea Grande-MT. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). **CONTRATADA:** MR3 COM. DE MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.087.401/0002-53. Diante dos dados expostos, **APROVO** e **AUTORIZO** a presente contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**, com fundamentado no artigo 72, inciso VIII e 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Termo de Referência nº 06/2025**.** O presente documento estará disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 20 de maio de 2025. LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ **-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

ATO Nº 566/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jaudson Soares da Silva, no cargo em comissão de Gerente de Patrimônio e Logística - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 567/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jackline Dias Pertite, no cargo em comissão de Secretário Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 13 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 568/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Edvaldo Reginaldo Claro, no cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar - DNS 06, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 12 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 561/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ruth Madalena Rocha da Silva, no cargo em comissão de Coordenador de Compras – DNS 04, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 19 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 562/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis, no cargo em comissão de Gerente de Termo de Referência – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 14 de maio de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 565/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO,Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato n° 514/2025 que nomeou Alessandra Baravieira de Lima, no cargo em comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 569/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Neyva Ribeiro de Oliveira Souza, no cargo em Comissão de Assessor de Técnico - DNS 06, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 06 de maio de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ONDE SE LÊ, LEIA-SE NA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2025

Processo n 1038050/2025 Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o ROTARY CLUBE DE VÁRZEA GRANDE PORTAL DO NORTE, **Onde Se Le:** inscrita no CNPJ sob o n. 06.254.660/0001-85, **Leia-Se**: inscrita no CNPJ sob o n. 03.201.262/0001-02. Várzea Grande, 20 de maio de 2025. **CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE – MT**

LEI N° 5.393/2025

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Primeiro Voto no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município do Município de Várzea Grande/MT, o Dia Municipal de Conscientização do Primeiro Voto, a ser celebrado anualmente no dia 05 de outubro.

Art. 2° O Dia Municipal de Conscientização do Primeiro Voto tem por objetivos:

I – promover a educação política dos jovens eleitores;

II – conscientizar sobre a importância do voto como instrumento de cidadania e fortalecimento da democracia;

III – estimular o engajamento da juventude nos processos democráticos e na participação cidadã;

IV – disseminar informações sobre o funcionamento do sistema eleitoral e os direitos e deveres dos eleitores;

V- incentivar debates, palestras, seminários e atividades educativas em escolas, universidades e espaços comunitários sobre a relevância do voto consciente.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal poderá promover, em parceria com instituições de ensino, organizações da sociedade civil e o Tribunal Regional Eleitoral, a realização de eventos, campanhas e atividades alusivas à data.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 15 de abril de 2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Charles Fabiano Araújo Quadro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI ORDINÁRIA N° 1688/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2025.

Artigo 2º - Ficam os poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizado a abrirem créditos adicionais suplementares, através de Decreto, até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento programa do município, por anulação total/parcial de dotações orçamentárias ou à conta de excesso de arrecadação até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 358/2025

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **KENYA DE OLIVEIRA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, do cargo de provimento em comissão de **Administrador(a) Regional de Saúde de Unidade Rural II no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2025 PMVB

PREGÃO N. 009/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MARCENARIA.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 05/06/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

SANDRINI MORAES CORREA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N. 359/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIEL DIVINO GERALDES COELHO**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em **Diretor de Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C.C-2.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01 de maio de 2025,** revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2025, 21 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 357/2025, 21 de maio de 2025.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data,os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025**, oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº003/2025**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.247.425/0001-16,** cujoobjeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela secretaria municipal de saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção.

I – Fiscal titular: **ARNALDO MATUCARI SUPEPI**, matricula nº 4036;

II – Fiscal suplente: **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, matricula nº 3359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP nas ausências

e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°024/2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°024/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **M P X BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA**, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°024/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO,** de comum acordo, com fundamento na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de **R$ 134.266,20** (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos) do valor inicial do Contrato n.°024/2024, decorrente da ADESAO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS N°348/2023, ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL N°028/2023, realizado pelo Município de Guarantã do Norte – MT, com fulcro na Lei n°8.666/93 de 21 de Junho de 1993, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/COD. TCE	UND	QTD	VALOR UINTÁRIO	VAOR TOTAL
10	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para o web site oficial.	MÊS	12	R$ 4.047,77	R$ 48.573,24
11	Manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para a Ouvidoria.	MES	12	R$ 1.402,77	R$ 16.833,24
12	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da Carta de Serviços ao Usuário – Lei 13.460/2027	Mês	12	R$ 1.382,77	R$ 16.593,24
13	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico da LGPD nos serviços da internet.	Mês	12	R$ 1.852,77	R$ 22.233,24
14	Manutenção mensal preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, hospedagens, suporte técnico para as contas de e-mail institucionais.	Mês	12	R$ 2.502,77	R$ 30.033,24
	TOTAL				R$134.266,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES PREVISTOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRESENTE TERMO ADITIVO, O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N°024/2024 PASSARÁ A SER DE R$ 306.966,20 (TREZENTOS E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o **Prazo de Vigência** será por mais **12 meses,** a contar do dia **29/05/2025**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 2.006– Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FICHA: 22

1500 – Recursos não vinculados a impostos

R$ 134.266,20 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos).

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1 FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO N°024/2024.

PARA FIRMEZA E VALIDADE DO PACTUADO, O PRESENTE TERMO ADITIVO VAI ELETRONICAMENTE ASSINADO PELOS CONTRAENTES, DEPOIS DE LIDO E ACHADO EM ORDEM.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 20 de maio de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN **PREFEITO** **CONTRATANTE**		MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NÚBIA F. B. DA SILVEIRA ADM. DE LICITAÇOES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025		AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇOES PORTARIA 273/2023

DECRETO N. 053/2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DA SR. RUBEN BRINGSKEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Ruben Bringsken, ocorrido na presente data;

CONSIDERANDO que o Sr. Ruben Bringsken nasceu em Vila Bela da Santíssima Trindade no dia 25 de fevereiro de 1968, tendo vivido uma trajetória marcada por coragem, fé e compromisso com o próximo;

CONSIDERANDO que estudou em sua cidade natal e posteriormente em Cuiabá, antes de mudar-se para a Holanda em 1987, onde constituiu família e se destacou como empresário respeitado, conduzindo seus negócios com integridade e excelência;

CONSIDERANDO que em 6 de julho de 1989 uniu-se em matrimônio com a Sra. Danella Hak, com quem construiu uma vida dedicada ao amor, à fé e à família, sendo pai de três filhos e avô amoroso de dois netos;

CONSIDERANDO que o Sr. Ruben Bringsken foi Presidente do Hospital Evangélico Missão Cristã Brasileira, instituição fundada por seus pais, onde exerceu sua liderança com dedicação, responsabilidade e compromisso com a saúde da população de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO que foi um servo fiel, apoiando missionários e dedicando-se com zelo à missão evangélica iniciada por seu pai, sempre com espírito generoso e apaixonado pela propagação do Evangelho;

CONSIDERANDO sua trajetória de fé, serviços e integridade, tendo deixado um exemplo de vida pautado em valores cristãos, sendo referência para todos que com ele conviveram;

CONSIDERANDO que sua visão, alegria, força e fé inabalável edificaram não apenas sua família, mas também as comunidades que alcançou com sua missão;

CONSIDERANDO que sua partida representa uma perda irreparável, causando profundo pesar em toda a comunidade, familiares, amigos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Ruben Bringsken.

Art. 2º Durante este período, todas as repartições públicas municipais permanecerão em sinal de pesar e respeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2025.

de 20 de maio de 2025.

Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho de servidora da Secretaria de Municipal de Educação.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 27 da lei Municipal nº 747/2008 de 22 de fevereiro de 2008, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica;

CONSIDERANDO o requerimento constante do processo de justificativa e solicitação do Exmo. Secretário de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar temporariamente a carga horária de trabalho da servidora **MAIZA KELLY BEZERRA CASTRO**, matrícula 4845, lotada no cargo de Professor de I a IV de 30 para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência a majoração da carga horária, serão pagas as horas majoradas tomando como base para o cálculo o vencimento inicial da referida servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação vigorando até 19 de dezembro de 2025, quando, nos termos do §2 do art. 30 da Lei Municipal 750/2008, será suspensa a aplicação do percentual descrito no art. 2º desta.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 271/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Educação Básica

Título IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
576	ARISELMA MORAIS DE SOUZA MENDES	C – 18	32 %
656	CARLOS AURELIO MARTINS DE OLIVEIRA	A – 18	32 %
801	MONICA LIGORI	B – 20	32 %
808	MARIA ESTER INACIO DE MELO	E – 18	32 %
843	PAULO ROBERTO DE PAIVA	A – 18	32 %
877	ENESIO DE SOUSA PEREIRA	B – 16	22 %
903	JOSILDO MARQUES DA SILVA	B – 17	26 %
1084	DARCI DA SILVA PEREIRA	C – 18	32 %
1086	FRANCILEI MARINHO FONSECA	A – 15	24 %
1088	VALDISON SILVA SANTOS	B – 15	24 %
1094	ADEMIRO SOUZA GOULART	B – 18	32 %
1096	EVA BRITO DE CARVALHO	B – 17	32 %

4796	ADJANIR ABADIO SOUZA DOS REIS	A – 02	02 %
4797	JHONNATAN DOS REIS COSTA	A – 02	02 %
4798	DIVINO CLAUDIO GERALDINO	A – 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 272/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais do Quadro Geral

Capitulo V seção II Art. 31 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
229	NICANOR SOARES ARAUJO	C – 28	30 %
784	LOVANE SCHMITZ	D – 17	30 %
4791	BRUNA FABIANA CARDOSO	A – 02	02 %
4792	ROGERIO KEIBER	A – 02	02 %
4794	MARCIO MULARI JUNIOR	A – 02	02 %
4821	MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI	A – 02	02 %
4822	LIZELY ALVES DA SILVA	A – 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 273/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2024/2025

Profissionais da Saúde

Capitulo IV seção II Art. 15 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
1098	EDER DA SILVA COSTA	A – 17	26 %

1099	HELDER DIAS RIBEIRO	A – 14	22 %
2719	FABIA PEREIRA DA SILVA COSTA	C – 10	18 %
2746	EDUARDO LOURENCO FERNANDES	A – 10	18 %
3024	CLEBSON LIMA SOBRAL	A – 09	16 %
3733	CLEIDE ALBERTA DA COSTA	A – 06	10 %
4077	LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS	B – 06	08 %
4799	NAZARE DA SILVA CAMPOS	A – 02	02 %
4824	BARBARA PEREIRA WAGNER	A – 02	02 %
4827	CAROLINE CANAN	A – 02	02 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 016/2025

PROCESSO 066/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria, com fornecimento de software para o acompanhamento do índice de participação dos municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças. Contratada **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA** inscrito no CNPJ 08.878.857/0001/10 no valor total de R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais). **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 21 de Maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, assessoria e auditoria, com fornecimento de software para o acompanhamento do índice de participação dos municípios – IPM, cota parte 25% do ICMS, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças.

DO PAGAMENTO: O valor deste CONTRATO é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil) reais, referentes ao valor global dos serviços previstos na clausula primeira, que será pago mensalmente sendo R$ 6.000,00 (seis mil) reais após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota fiscal devidamente atestada.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 21 de maio de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica (03.238.862/0001-45) – Contratante.

APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA (08.878.857/0001/10) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 269/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso II alínea c da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 024/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **SILVANIA APARECIDA VIERA DA SILVA,** matricula nº 867, cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 264/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 §3 º 5º inciso IIIda lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 023/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **ERLY PEREIRA SIRINO,** matricula nº 461, cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 267/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 parágrafo §3º inciso III da lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 021/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** o servidor **VALDINEIS VIERA BRITO,** matricula nº 1073, cargo de LEITURISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 268/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 9 §4 inciso Vda lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 020/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "D"**, para a **Classe "E"** o servidor **MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA,** matricula nº 2541, cargo de AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 266/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 30 inciso IIIda lei n.º 749/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 021/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"**, para a **Classe "C"** a servidora **GENEOCI FERREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 1288, cargo de GARI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 265/2025.

DE 20 DE MAIO DE 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas Atribuições Legais,

Considerandoo Art. 12 inciso II alínea c da lei n.º 748/08 de 22/02/2008,

Considerandoo parecer favorável da CASEP n° 025/2025 – Comissão de Avaliação de Servidores em Desempenho e Estágio Probatório.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "C"**, para a **Classe "D"** o servidor **ADEMILSON DE MELLO,** matricula nº 2305, cargo de FISCAL SANITÁRIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-21T22:44:06+0000